



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 28/2012 – São Paulo, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2012**

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DE 30/01/2012 A 05/02/2012 - PARTE  
01

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000043-57.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEF GABRIEL SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: SP225672-FABIA CHAVARI OLIVEIRA  
RECDO: ALEF GABRIEL SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: SP225672-FABIA CHAVARI OLIVEIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000117-92.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000121-78.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDEMIR RODRIGUES  
ADVOGADO: SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000122-63.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NIVALDO DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000124-33.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BEZERRA FILHO  
ADVOGADO: SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000150-82.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000245-15.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000268-43.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000333-09.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000510-63.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO LUIZ NERY  
ADVOGADO: SP122374-REYNALDO AMARAL FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000517-55.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP122374-REYNALDO AMARAL FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000518-40.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEIR JUSTINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP122374-REYNALDO AMARAL FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000548-75.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP283757-JULIANA GRASIELA VICENTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000557-37.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILDA VAZ DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP300568-THIAGO SANTOS SALVIANO SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000562-13.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DONIZETTI JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP074892-JOSE ZOCARATO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000565-14.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALMIR DONIZETI CARDOSO  
ADVOGADO: SP197184-SARITA DE OLIVEIRA SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000569-51.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZELDA CAVALHIERI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP092993-SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000572-06.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE DUTRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP101636-ANA MARIA NEVES LETURIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000639-07.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO BATISTA VIEIRA DE PAULA  
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000693-85.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000696-86.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO SALES DE LIMA  
ADVOGADO: SP255786-MARCOS VINICIUS GIMENES GANDARA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000876-05.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDECIR MORENO  
ADVOGADO: SP144661-MARUY VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000877-87.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON FARIAS PEREIRA  
ADVOGADO: SP144661-MARUY VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000879-57.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EMILIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP144661-MARUY VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000880-42.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP144661-MARUY VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000900-40.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000965-35.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000966-13.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELY GOMES DA SILVA BIZZI  
ADVOGADO: SP289306-EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001002-60.2008.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENES MACHADO DA SILVA  
ADVOGADO: SP219329-EDVALDO MOREIRA CEZAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469-TIAGO BRIGITE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001080-56.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA BRAVO NOGUEIRA  
RECDO: LUIZA BRAVO NOGUEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001183-56.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINO DE AMORIM  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001184-41.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURANDIR DOS SANTOS FRANCHINI  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001187-93.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO BERTHO  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001201-77.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE RODRIGUES DAMASCENO  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001202-62.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL NUNES VIEIRA  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001227-75.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROGERIO DE SOUZA CARDOSO  
ADVOGADO: SP181813-RONALDO TOLEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001228-60.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RUBENS FERREIRA NAVARRO  
ADVOGADO: SP181813-RONALDO TOLEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001229-45.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNER MOURA FERREIRA  
ADVOGADO: SP181813-RONALDO TOLEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001246-81.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO RAMALHO  
ADVOGADO: SP086674B-DACIO ALEIXO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001250-72.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204016-AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204016-AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001431-73.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229137-MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229137-MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001478-93.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINALDO CORREIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP144661-MARUY VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001482-33.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIMIR FELICIO  
ADVOGADO: SP144661-MARUY VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001489-25.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CLELIA CASTELO BARBOSA  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001492-77.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CORREIA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001493-62.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO QUEIROZ  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001494-47.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CASSEMIRO GOMES  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001495-32.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TIAGO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001496-17.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001498-84.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001499-69.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINEI COUTINHO  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001500-54.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURILHA DE OLIVEIRA GOMES  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001510-98.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANO APARECIDO DE SOUZA BAHIA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001512-68.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001513-53.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001514-38.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO NAZARETH DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001515-23.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001517-90.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001518-75.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001519-60.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTA APARECIDA CALEGARI  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001522-15.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VIEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001523-97.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALQUIRIA NASCIMENTO GAIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001524-82.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA LEME DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001526-06.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DNEUZA JACINTO DOS REIS  
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001526-52.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SOUZA PIRES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001527-37.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS ALFREDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001528-22.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAERCIO DOS SANTOS MARQUES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001529-07.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA DE CASSIA CUSTODIO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001530-89.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BETANIA DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001532-59.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DE LIMA PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001536-96.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANETE ARVELINO BORGES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001537-81.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA HELENA DE OLIVEIRA DE SA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001542-06.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORVALINO BONORE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001543-88.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVA ANTONIA MAZZALI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001544-73.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THAYAN EDICO MINGATOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001545-58.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSILENE APARECIDA FOSSALUZZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001546-43.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA CORREA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001548-13.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO VICTOR SABBATINI FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001549-95.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE APARECIDA MENDES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001715-81.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO BOHAC DA COSTA  
ADVOGADO: SP275078-WYNDER CARLOS MOURA BARBOSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001741-28.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO BONDEZAN DA SILVA  
ADVOGADO: SP302878-RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001742-13.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WANDERLEI DE MELO  
ADVOGADO: SP302878-RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001743-95.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS CANDIDO  
ADVOGADO: SP302878-RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001744-80.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRO LEOPOLDINO MARTINS  
ADVOGADO: SP302878-RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001750-87.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP302878-RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001752-57.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CINTIA SILVERIO NOGUEIRA RÚBIO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001753-42.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIVALDO HONORIO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001754-27.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON DONIZETE BUENO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001755-12.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON SANTANA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001756-67.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLOVIS DO CARMO FEITOSA  
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001756-94.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEBER APARECIDO BRAGA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001757-79.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA MARTINS DA SILVA NOVAIS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001758-64.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIRLENE MARIA SANTANA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001760-34.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA SILVERIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP302878-RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001761-19.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER TIAGO GARCIA  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001762-04.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINO LODI BELLE  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001763-86.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001765-56.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSUE ANTONIO LEITE  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001772-48.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURELIO CLAUDINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001777-70.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO APARECIDO BAPTISTA  
ADVOGADO: SP123177-MARCIA PIKEL GOMES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001817-52.2011.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KELLI CRISTINA DE CASTRO JORGE  
ADVOGADO: SP191280-GLAUCO FERNANDES OBERG  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001838-35.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002004-48.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002186-97.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA TEIXEIRA PEREIRA  
ADVOGADO: SP179156-JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002222-42.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORCA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA - EPP  
ADVOGADO: SP226577-JAMOL ANDERSON FERREIRA DE MELLO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002226-16.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP126901-MARCOS EDILSON VIEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP126901-MARCOS EDILSON VIEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002254-47.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIA APARECIDA MAIO  
ADVOGADO: SP251801-EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002259-06.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO GONCALVES DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP171476-LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002266-61.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA APARECIDA GARCIA  
ADVOGADO: SP237582-KAREM DIAS DELBEM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002366-67.2008.4.03.6319  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469-TIAGO BRIGITE  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469-TIAGO BRIGITE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002439-05.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTAVIO SOARES  
ADVOGADO: SP153418-HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP250109-BRUNO BIANCO LEAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002546-49.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARACY MARIA DE SOUZA ORNI  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: ARACY MARIA DE SOUZA ORNI  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002594-88.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002639-92.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITTINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITTINI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002642-66.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184608-CATIA LUCHETA CARRARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184608-CATIA LUCHETA CARRARA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002759-55.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP250109-BRUNO BIANCO LEAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP250109-BRUNO BIANCO LEAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002774-89.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUTH DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002894-50.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO APARECIDA ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002898-70.2010.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002904-31.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003072-86.2008.4.03.6307  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: BENEDITO MATIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES  
RCDO/RCT: BENEDITO MATIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003104-23.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS TIBERIO  
RECDO: JOSE CARLOS TIBERIO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003149-08.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003505-20.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218171-MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218171-MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003520-25.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LINDOVAL DE ARAUJO



RECDO: JOSE LINDOVAL DE ARAUJO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003741-71.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003822-81.2010.4.03.6319  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003886-64.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184608-CATIA LUCHETA CARRARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184608-CATIA LUCHETA CARRARA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004019-36.2010.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DONIZETI BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004081-13.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004105-41.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004112-16.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA BIDINELO PEREIRA  
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004131-22.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS NORBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP079539-DOMINGOS ASSAD STOCHE  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004147-73.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIDO GABRIEL CILLI  
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004150-11.2010.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INACIO RUMILDO PULZATTO  
ADVOGADO: SP088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004202-77.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004364-38.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA APARECIDA PADOVAN  
RECD: ANA MARIA APARECIDA PADOVAN  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004437-71.2010.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA HELENA NOGUEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004486-66.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004555-64.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP016962-MIGUEL NADER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004785-09.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR DIAS BICALHO  
ADVOGADO: SP178874-GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004882-26.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA LOPES CEZARIO  
ADVOGADO: SP183792-ALBERTO CESAR CLARO  
RECD: ANTONIA LOPES CEZARIO  
ADVOGADO: SP183792-ALBERTO CESAR CLARO

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004922-43.2010.4.03.6102  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULISTERMA ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA  
ADVOGADO: SP189252-GLÁUCIO NOVAS LUENGO  
RECD: PAULISTERMA ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA  
ADVOGADO: SP189252-GLÁUCIO NOVAS LUENGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004934-05.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005119-60.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABRICIO ARAUJO DE AQUINO  
ADVOGADO: SP178542-ADRIANO CAZZOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005141-23.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005145-41.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE DE SOUZA FERREIRA  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005162-94.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEDSON PAVANELA  
ADVOGADO: SP251813-IGOR KLEBER PERINE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005175-76.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELCI DA SILVA LEIBAL  
ADVOGADO: SP236343-EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005183-72.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP218081-CAIO ROBERTO ALVES  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP218081-CAIO ROBERTO ALVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005267-71.2009.4.03.6319

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INES LUIZA DA CONCEICAO SOUTO  
ADVOGADO: SP038423-PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA  
RECDO: INES LUIZA DA CONCEICAO SOUTO  
ADVOGADO: SP038423-PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005281-38.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA MARIA MARTINI MORAES  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005333-34.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA MARIA RODRIGUES TORRES  
ADVOGADO: SP117599-CARLOS ANDRE ZARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005357-79.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005371-65.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005372-48.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTINA FRANQUINI PEREIRA  
ADVOGADO: SP058417-FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005410-60.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA CAETANO DA SILVA QUINI  
ADVOGADO: SP062246-DANIEL BELZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005425-12.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO PEREIRA DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP149014-EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005591-61.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP062246-DANIEL BELZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005592-46.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005603-58.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121579-LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121579-LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005604-43.2011.4.03.6302  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP079539-DOMINGOS ASSAD STOCHE  
RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP079539-DOMINGOS ASSAD STOCHE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005697-58.2010.4.03.6102  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE SERGIO BARRUFFINI  
ADVOGADO: SP294340-CAIO VICTOR CARLINI FORNARI  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005800-30.2009.4.03.6319  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005860-03.2009.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247892-TIAGO PEREZIN PIFFER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005885-96.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ANTONIO CARREIRA  
ADVOGADO: SP165939-RODRIGO JOSÉ LARA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006052-16.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO NEVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP236343-EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006083-36.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236343-EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236343-EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006197-72.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006318-97.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006345-83.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS LEANDRO PEREIRA  
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006631-95.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANALIA IGNES DE CASTRO SCHIAVETO  
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006770-78.2009.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA BERNADETE DA SILVA LOPES  
ADVOGADO: SP128172-SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA REIS  
RECD: ELIANA BERNADETE DA SILVA LOPES  
ADVOGADO: SP128172-SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA REIS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006786-98.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BATISTA GOMES  
ADVOGADO: SP243929-HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006792-08.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MAFALDA MAURICIO  
ADVOGADO: SP243929-HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007015-21.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP181468-FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP181468-FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007047-26.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIOGO SHIBATA  
ADVOGADO: SP181468-FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO  
RECD: DIOGO SHIBATA  
ADVOGADO: SP181468-FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007047-29.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEIVID CIDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP102550-SONIA APARECIDA PAIVA  
RECD: DEIVID CIDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP102550-SONIA APARECIDA PAIVA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007089-78.2011.4.03.6302  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: AFONSO MAURICIO CHAGURI  
ADVOGADO: SP079539-DOMINGOS ASSAD STOCHE  
RECD/RCT: AFONSO MAURICIO CHAGURI  
ADVOGADO: SP079539-DOMINGOS ASSAD STOCHE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007154-07.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007172-28.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007521-97.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DERLEI RICORDI PENNA  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007550-84.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH BALBINO DA COSTA  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: ELIZABETH BALBINO DA COSTA  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007567-23.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANASTACIO LEMOS SANTOS  
ADVOGADO: SP070309-FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA  
RECDO: ANASTACIO LEMOS SANTOS  
ADVOGADO: SP070309-FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007733-55.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007895-50.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007904-64.2009.4.03.6102  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDIR ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP209304-MARCO ANTONIO VILLAR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008022-82.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP134242-CARLOS EDUARDO URBINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP134242-CARLOS EDUARDO URBINI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008297-34.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO DE FIGUEIREDO BOMBARDA  
ADVOGADO: SP277078-LEANDRO CAROLLI GARCIA  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008353-67.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008474-92.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008482-69.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008768-50.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GALLO  
ADVOGADO: SP084042-JOSE RUBENS HERNANDEZ  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009346-13.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTO BOSSOLANI NETO  
ADVOGADO: SP268897-DANILO MARCIEL DE SARRO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009363-49.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO LUIS FANTACCINI  
ADVOGADO: SP284998-THIAGO BASAGLIA DALPINO  
RECDO: JOAO LUIS FANTACCINI  
ADVOGADO: SP284998-THIAGO BASAGLIA DALPINO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009381-75.2007.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP124715-CASSIO BENEDICTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP124715-CASSIO BENEDICTO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009809-52.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ DE SANTANA  
ADVOGADO: SP294340-CAIO VICTOR CARLINI FORNARI  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010085-83.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA MARIA DO VAL LARA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP202455-LUIZ CARLOS ALMADO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010217-43.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP133791-DAZIO VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP133791-DAZIO VASCONCELOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010601-06.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP117867-VILMAR FERREIRA COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP117867-VILMAR FERREIRA COSTA

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010648-77.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AUREO FERREIRA CARDOZO  
ADVOGADO: SP084042-JOSE RUBENS HERNANDEZ  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010782-07.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010902-50.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIANA BUCK GARCIA BOSSOLANI  
ADVOGADO: SP228620-HELIO BUCK NETO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011399-64.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117599-CARLOS ANDRE ZARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117599-CARLOS ANDRE ZARA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011447-23.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP168735-ELIEZER PEREIRA MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011588-76.2009.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO PAIVA  
ADVOGADO: SP075114-WALDEMAR DORIA NETO  
RECDO: APARECIDO PAIVA  
ADVOGADO: SP075114-WALDEMAR DORIA NETO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011725-24.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086679-ANTONIO ZANOTIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086679-ANTONIO ZANOTIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011800-63.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206462-LUIZ ARTHUR PACHECO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206462-LUIZ ARTHUR PACHECO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012527-22.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JJ DOMINGUES SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
ADVOGADO: SP171639-RONNY HOSSE GATTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014040-93.2008.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062603-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HIRATA  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 211  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 211

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2012

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS  
2) Recurso:

PROCESSO: 0000015-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268447-NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268447-NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000024-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000034-28.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL BATISTA DE LIMA  
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000045-57.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000057-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP230536-LILIAN CRISTINA ZOCARATTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP230536-LILIAN CRISTINA ZOCARATTO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000065-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166540-HELENA PEDRINI LEATE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166540-HELENA PEDRINI LEATE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000066-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ AKIO SHIGUEMOTO  
ADVOGADO: SP142286-MARGARIDA BEE LO MONACO  
RECDO: LUIZ AKIO SHIGUEMOTO  
ADVOGADO: SP142286-MARGARIDA BEE LO MONACO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000070-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000081-36.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDETE LUZIA SILVA  
ADVOGADO: SP223590-VANESSA GUILHERME BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000084-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097715-SILVANA DO CARMO ARMENIO SCOTRE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097715-SILVANA DO CARMO ARMENIO SCOTRE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000099-57.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIRO DE MELO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: ADEMIRO DE MELO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000126-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000136-50.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA APARECIDA MORALES ALMEIDA  
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
RECDO: ANTONIA APARECIDA MORALES ALMEIDA  
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000140-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000146-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP274223-VAGNER MARCELO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP274223-VAGNER MARCELO DA SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000183-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000190-95.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PARIZ  
ADVOGADO: SP070737-IVANISE ELIAS MOISES CYRINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000193-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000201-45.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCONI MARIANO PASCOA  
ADVOGADO: SP221238-KARINA DE CAMPOS NORONHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000209-56.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA MARIA CAMARA RIGONI  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: HELENA MARIA CAMARA RIGONI

ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000220-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000222-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000228-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEM SAES DO PRADO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: CARMEM SAES DO PRADO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000229-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000233-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227677-MARCELO D'AURIA SAMPAIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227677-MARCELO D'AURIA SAMPAIO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000237-29.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA REGINA DE ALMEIDA COSTA  
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE  
RECDO: CELIA REGINA DE ALMEIDA COSTA  
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000241-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000245-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000251-71.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA MARIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000253-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000254-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000255-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000258-11.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL ROSA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP105204-RICHARD FRANKLIN MELLO D'AVILA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000261-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO JOSE BOTECHIA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: CLAUDIO JOSE BOTECHIA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000264-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000288-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000321-25.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP027971-NILSON PLACIDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP027971-NILSON PLACIDO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000362-55.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP142649-ANDREA ALVES SALVADOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP142649-ANDREA ALVES SALVADOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000385-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000398-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000405-89.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELINOU JERONIMO DE MOURA  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: ELINOU JERONIMO DE MOURA  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000411-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000432-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000442-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000458-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000460-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO PINHEIRO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECDO: ALDO PINHEIRO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000478-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DOMINGUES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS  
RECDO: BENEDITO DOMINGUES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000483-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198979-ELVIA MATOS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198979-ELVIA MATOS DOS SANTOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000494-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP274290-DORIVAL CONTIERI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP274290-DORIVAL CONTIERI JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000502-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE MARANHO  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: ANTONIO JOSE MARANHO  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000504-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000517-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000552-52.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISABEL DE BRITO BRAGHETO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000561-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEDIE PEREIRA FIALHO  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: DEDIE PEREIRA FIALHO  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000565-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000569-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000585-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085541-MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085541-MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000588-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO DA COSTA BRISOLA  
ADVOGADO: SP283045-GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECDO: GILBERTO DA COSTA BRISOLA  
ADVOGADO: SP283045-GREYCE SOUZA DA MOTTA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000602-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE BARBOSA DE JESUS  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: ELISABETE BARBOSA DE JESUS  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000621-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000631-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252142-JOYCE SILVA PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252142-JOYCE SILVA PEREIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000638-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000643-11.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIO ARAUJO MOREIRA  
ADVOGADO: SP014919-FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000669-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJALMA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: DJALMA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000672-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000679-35.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENICE PAIVA ADAMI  
ADVOGADO: SP253407-OSWALDO ANTONIO VISMAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216675-RODRIGO ZAMBON DE SOUSA RAMOS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000680-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000684-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000684-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149391-ALESSANDRA JULIANO GARROTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149391-ALESSANDRA JULIANO GARROTE  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000691-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000703-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA INACIA BARBOSA  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: ANA INACIA BARBOSA  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000706-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000708-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL ANTONIO PADOIN  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: DORIVAL ANTONIO PADOIN  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000710-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVAR JOAO LUCHESI  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: EDVAR JOAO LUCHESI  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000711-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000711-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000714-81.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVANIR DONIZETE DA SILVA  
ADVOGADO: SP236812-HELIO DO PRADO BERTONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000750-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ROBERTO LAURENTI  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: MARCOS ROBERTO LAURENTI  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000755-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERI ERVINO HASSELMANN  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
RECD: ERI ERVINO HASSELMANN  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000762-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000765-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000792-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179695-CARLOS HENRIQUE TRINDADE DE ALBUQUERQUE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179695-CARLOS HENRIQUE TRINDADE DE ALBUQUERQUE  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000814-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO RAMOS SANTANA  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: ALFREDO RAMOS SANTANA  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000828-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000831-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP079628-MANOEL DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP079628-MANOEL DOS SANTOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000839-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000847-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000861-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000863-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES SA COUTO  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RECDO: ALCIDES SA COUTO  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000866-95.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEILA APARECIDA ANGELO DA SILVA ORELIO  
ADVOGADO: SP195504-CÉSAR WALTER RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000869-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251591-GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251591-GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000886-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194756-MAURICIO BARROS MORETTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194756-MAURICIO BARROS MORETTI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000943-07.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000963-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000987-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIMONE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP113910-ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI  
RECD: SIMONE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP113910-ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000989-59.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001007-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CANDIDO DE FRANCA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ANTONIO CANDIDO DE FRANCA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001020-16.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001049-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258496-IZILDINHA SPINELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258496-IZILDINHA SPINELLI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001071-78.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267963-SILVANA APARECIDA VESCIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267963-SILVANA APARECIDA VESCIO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001082-56.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: EDNA COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001090-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272383-VERA LUCIA MARIA SANTOS VIOTTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272383-VERA LUCIA MARIA SANTOS VIOTTO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001104-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001107-74.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136588-ARILDO PEREIRA DE JESUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136588-ARILDO PEREIRA DE JESUS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001115-46.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IZABEL RIBEIRO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001134-18.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANA DE SOUZA CARVALHO  
ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001151-93.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CORA RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP199681-NILMA ELENA TRIGO FRAGOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001155-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001165-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001212-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENTO SIMAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: BENTO SIMAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001225-11.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS DORES DOMENEGUETI SILVA  
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001229-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001233-56.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001237-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001242-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARI MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP216156-DARIO PRATES DE ALMEIDA  
RECDO: ARI MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP216156-DARIO PRATES DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001247-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001263-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001265-90.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERA POLIANA MIRANDA LIMA  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: CICERA POLIANA MIRANDA LIMA  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001276-90.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA TEREZINHA MELO FERREIRA  
ADVOGADO: SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001309-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237544-GILMARQUES RODRIGUES SATELIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237544-GILMARQUES RODRIGUES SATELIS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001316-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP199034-LUIZ CLÁUDIO DAS NEVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP199034-LUIZ CLÁUDIO DAS NEVES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001333-15.2011.4.03.6100  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218576-DANIELLA MACHADO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218576-DANIELLA MACHADO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001337-59.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001379-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP225968-MARCELO MORI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP225968-MARCELO MORI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001399-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001414-86.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA ALVES PEIXOTO CUNHA  
ADVOGADO: SP047319-ANTONIO MARIO DE TOLEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001421-53.2011.4.03.6100  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059638-MARILIA TEREZINHA DE CASTRO VALENTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059638-MARILIA TEREZINHA DE CASTRO VALENTE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001431-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001446-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001447-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001454-68.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001490-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220269-DEBORA BRAGA FOINQUINOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220269-DEBORA BRAGA FOINQUINOS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001520-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176945-LUIZ ROBERTO KAMOGAWA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176945-LUIZ ROBERTO KAMOGAWA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001538-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001574-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001574-93.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: BENEDITO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001598-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLY BELLO RAMOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ARLY BELLO RAMOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001600-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001604-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001607-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001609-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001617-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA REGINA ARAGAO  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RECDO: MARCIA REGINA ARAGAO  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001622-41.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001623-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001624-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001629-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269276-VALTER DOS SANTOS RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269276-VALTER DOS SANTOS RODRIGUES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001631-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001632-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001635-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVELAR GONZAGA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
RECD: AVELAR GONZAGA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001636-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHARLES OLIVEIRA BRUNO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CHARLES OLIVEIRA BRUNO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001637-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CEZIMAR DE SOUZA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CEZIMAR DE SOUZA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001652-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADIR NONATO ROQUE  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ADIR NONATO ROQUE  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001657-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESMAEL RODRIGUES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ESMAEL RODRIGUES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001671-82.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001675-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001695-93.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP299898-IDELEI MENDES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP299898-IDELEI MENDES DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001719-46.2010.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP093364-CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO  
RECDO: JOAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP093364-CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001728-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001731-26.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAMEDE PINHEIRO NETTO  
ADVOGADO: SP128181-SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001739-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001740-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GONZAGA DA SILVA  
ADVOGADO: SP215849-MARCELLO NAVAS CONTRI  
RECDO: ANTONIO GONZAGA DA SILVA  
ADVOGADO: SP215849-MARCELLO NAVAS CONTRI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001740-46.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA BARCELOS DUARTE  
ADVOGADO: SP306862-LUCAS MORAES BRENDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001749-47.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PERCIO OMIYA  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001764-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP196355-RICARDO MAXIMIANO DA CUNHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196355-RICARDO MAXIMIANO DA CUNHA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001773-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269667-RICARDO SARAIVA AMBROSIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269667-RICARDO SARAIVA AMBROSIO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001789-62.2011.4.03.6100  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJALMA CRUZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP203475-CARLOS ALBERTO PALUAN  
RECDO: DJALMA CRUZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP203475-CARLOS ALBERTO PALUAN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001802-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANETE APARECIDA DE NARDO CARNEIRO FELIPPE  
ADVOGADO: SP237786-CRISTIANE FONSECA ESPOSITO  
RECDO: ANETE APARECIDA DE NARDO CARNEIRO FELIPPE  
ADVOGADO: SP237786-CRISTIANE FONSECA ESPOSITO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001815-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON SOARES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: MILTON SOARES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001823-33.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001841-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENTIL FERNANDES ROSA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: GENTIL FERNANDES ROSA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001898-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001900-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: JULIETA APARECIDA DIAS FERREIRA  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECD: JULIETA APARECIDA DIAS FERREIRA  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001902-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001924-02.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200538-RENATO VITORINO VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200538-RENATO VITORINO VIEIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001955-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO MAZZUCHELLI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANGELO MAZZUCHELLI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001957-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001959-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001966-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001970-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEX IVAN MOREIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ALEX IVAN MOREIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001970-76.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GROTO CHIONHA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANTONIO GROTO CHIONHA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001984-72.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA FRANCISCA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RECD: ELIANA FRANCISCA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001991-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP088447-WILSON PEREZ PEIXOTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP088447-WILSON PEREZ PEIXOTO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002005-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232487-ANDRE CICERO SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232487-ANDRE CICERO SOARES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002017-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002039-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP268515-CAROLINA SOARES JOAO BATISTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP268515-CAROLINA SOARES JOAO BATISTA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002048-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002070-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002071-62.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE PADUA BARBARA  
ADVOGADO: SP236812-HELIO DO PRADO BERTONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002107-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002114-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002139-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP078854-ALENCAR RIBEIRO PIMENTEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP078854-ALENCAR RIBEIRO PIMENTEL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002157-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP014971-DOMINGOS GUASTELLI TESTASECCA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP014971-DOMINGOS GUASTELLI TESTASECCA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002159-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO CUENCA MALDONADO  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECD: ALBERTO CUENCA MALDONADO  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002163-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA LUCIANA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECD: ANDREIA LUCIANA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002164-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELCI FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECD: ADELCI FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002169-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002177-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCI VIEIRA DO CARMO TAKEMOTO  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: DARCI VIEIRA DO CARMO TAKEMOTO  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002182-76.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA MARIA VITOLO  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002227-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169254-WILSON BELARMINO TIMOTEO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169254-WILSON BELARMINO TIMOTEO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002297-66.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002304-89.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACI DE OLIVEIRA COSTA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002320-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002353-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060742-LUIZ ANTONIO DOS SANTOS AMORIM FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060742-LUIZ ANTONIO DOS SANTOS AMORIM FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002363-43.2011.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA ALICE MONTE CAMARGO  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002374-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAN PIERRE GRANERO  
ADVOGADO: SP151130-JOAO CARLOS PRESTES MIRAMONTES  
RECD: ALAN PIERRE GRANERO  
ADVOGADO: SP151130-JOAO CARLOS PRESTES MIRAMONTES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002406-80.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP097321-JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO  
RECD: BENEDITO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP097321-JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002422-65.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RAMOS ZANONI  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002445-44.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002481-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS AZEVEDO GOMES  
ADVOGADO: SP257194-WALDEMAR RAMOS JUNIOR  
RECD: ELIAS AZEVEDO GOMES  
ADVOGADO: SP257194-WALDEMAR RAMOS JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002491-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002501-48.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA APARECIDA DA CRUZ ALVES  
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RECD: ANTONIA APARECIDA DA CRUZ ALVES  
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002505-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: IARA BEATRIZ GONCALVES  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: IARA BEATRIZ GONCALVES  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002530-98.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDA DE CARVALHO MATOS AGUIAR  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: IDA DE CARVALHO MATOS AGUIAR  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002533-15.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ APARECIDO BARBOSA  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002560-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GERALDO BITTENCOURT  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ANTONIO GERALDO BITTENCOURT  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002611-09.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA LIMA  
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002646-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON FLAVIO SAYAGO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: AIRTON FLAVIO SAYAGO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002659-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002661-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235018-JOSE ROBERTO SERRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235018-JOSE ROBERTO SERRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002663-05.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA SOARES FELISBINO

ADVOGADO: SP303339-FERNANDA KATSUMATA NEGRAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002668-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002694-63.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002721-08.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULINA APARECIDA DE JESUS VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002723-16.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE  
RECDO: ANTONIO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP251327-MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002754-65.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE MARQUES ANTUNES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002764-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002771-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002779-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002792-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098292-MARCIA HISSAE MIYASHITA FURUYAMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098292-MARCIA HISSAE MIYASHITA FURUYAMA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002794-18.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002809-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP122362-JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP122362-JOSE CARLOS NASCIMENTO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002810-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE GUILHEN  
ADVOGADO: SP096117-FABIO MANFREDINI  
RECD: HENRIQUE GUILHEN  
ADVOGADO: SP096117-FABIO MANFREDINI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002820-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109974-FLORISVAL BUENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109974-FLORISVAL BUENO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002823-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189938-CLAUDIA GIMENEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189938-CLAUDIA GIMENEZ  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002824-53.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002831-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002842-40.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI CONCEICAO DAMACENO  
ADVOGADO: SP230381-MARINA SILVEIRA CARILLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002857-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002861-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATTILIO FAVARETTO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: ATTILIO FAVARETTO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002878-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002881-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA ZAFANI SCANDOLIARI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: APARECIDA ZAFANI SCANDOLIARI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002890-79.2011.4.03.6183  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002920-30.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA DA FONSECA  
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002932-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002933-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002936-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002941-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002965-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003006-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAYTON ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
RECD0: CLAYTON ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003009-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003028-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ DE MOURA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD0: ANTONIO LUIZ DE MOURA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003034-66.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAULO SERAFIM NUNES  
ADVOGADO: SP294358-GUILHERME HENRIQUE GARCIA RIBEIRO CAMARGO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003071-34.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003073-63.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA NOGUEIRA GOMES  
ADVOGADO: SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003094-47.2012.4.03.9301  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: IVONETE ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003098-84.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: CLAUDIONOR SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003145-54.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIVRAMENTO ALVES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003153-27.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE CARNEIRO DAVINI  
ADVOGADO: SP279320-KAREN MELINA MADEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003173-56.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS DONIZETE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECDO: CARLOS DONIZETE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003176-96.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003191-73.2010.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP293096-JOSE RICARDO BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003244-33.2009.4.03.6100  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107875-ANTONIO APARECIDO LEMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107875-ANTONIO APARECIDO LEMES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003257-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189938-CLAUDIA GIMENEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189938-CLAUDIA GIMENEZ  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003268-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003271-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO SALVINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: FRANCISCO SALVINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003276-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003277-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU MARGONATO BRITO  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECD: DIRCEU MARGONATO BRITO  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003319-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189846-LUIZ FELIPE DIAS FARAH  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189846-LUIZ FELIPE DIAS FARAH  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003353-72.2009.4.03.6318

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO IDALGO  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: CELSO IDALGO  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003357-74.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HORACIO RUBENS FERREIRA  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
RECD: HORACIO RUBENS FERREIRA  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003368-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003422-92.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003432-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003450-25.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003450-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156696-VICTOR ROGÉRIO SBRIGHI PIMENTEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156696-VICTOR ROGÉRIO SBRIGHI PIMENTEL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003451-10.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003460-69.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003467-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003468-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003473-80.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO DA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO: SP223413-HELIO MARCONDES NETO  
RECD: CELSO DA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO: SP223413-HELIO MARCONDES NETO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003474-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANESIO INACIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ANESIO INACIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003478-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003515-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDISON RODRIGUES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP249992-FÁBIO BARÃO DA SILVA  
RECD: EDISON RODRIGUES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP249992-FÁBIO BARÃO DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003533-50.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILDE APARECIDA GUEDES  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003537-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067976-BABINET HERNANDEZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067976-BABINET HERNANDEZ  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003551-23.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS JERONIMO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003562-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INES ARRUDA SANCHES FLORES  
ADVOGADO: SP085268-BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA  
RECD: INES ARRUDA SANCHES FLORES  
ADVOGADO: SP085268-BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003578-69.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA MARIA LOPES  
ADVOGADO: SP139886-CARLOS EDUARDO PUCHARELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003608-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003613-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENJAMIM LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: BENJAMIM LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003618-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVAL LUCHETTI  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: DURVAL LUCHETTI  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003620-06.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA MACHADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003625-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003627-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON GOMES DE CASTRO  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECDO: GILSON GOMES DE CASTRO  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003632-23.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GALVAO DA GRACA  
ADVOGADO: SP171212-MIRTES APARECIDA GERMANO  
RECDO: ANTONIO GALVAO DA GRACA  
ADVOGADO: SP171212-MIRTES APARECIDA GERMANO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003641-83.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: SP166964-ANA LUÍSA FACURY  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003644-34.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA RODRIGUES VERSIGNASSI  
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003662-59.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292682-ALEX GOMES BALDUINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292682-ALEX GOMES BALDUINO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003664-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191583-ANTONIO CARLOS ANTUNES JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191583-ANTONIO CARLOS ANTUNES JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003690-32.2007.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DONIZETE VIEIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO  
RECDO: DONIZETE VIEIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003701-52.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILEIDE JURADO MELENCHON  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003712-81.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003726-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP213301-RICARDO AUGUSTO MORAIS  
RECDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP213301-RICARDO AUGUSTO MORAIS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003743-04.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA FRANCISCA MARQUES  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003752-63.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLEI ANTONIO LINO  
ADVOGADO: SP159250-GILBERTO JOSÉ RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003759-93.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003781-31.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO CARLOS MARIN  
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003787-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220758-PAULO MAGALHAES FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220758-PAULO MAGALHAES FILHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003793-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODOLFO DE LAURENTTIIS FERRAZ  
ADVOGADO: SP273193-RODOLFO DE LAURENTTIIS FERRAZ  
RECDO: RODOLFO DE LAURENTTIIS FERRAZ  
ADVOGADO: SP273193-RODOLFO DE LAURENTTIIS FERRAZ  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003816-77.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA APARECIDA MAITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289676-CINTHIA DE OLIVEIRA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003833-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293420-JOSE CARLOS TAMBORELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293420-JOSE CARLOS TAMBORELLI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003839-57.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003860-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP062475-MARIA APARECIDA LUCCHETTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP062475-MARIA APARECIDA LUCCHETTA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003871-58.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA BUENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
RECD: ANA MARIA BUENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003873-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003874-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003880-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERCILIA BEZERRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ERCILIA BEZERRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003892-04.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR DONIZETTI FERREIRA  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003893-23.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE TEOFILLO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECD: ALEXANDRE TEOFILLO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003894-08.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003896-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003900-11.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003914-96.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003926-76.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENNY BENATTI BRAZ  
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
RECD: GENNY BENATTI BRAZ  
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003934-87.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003943-49.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003944-30.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCI PICHELI  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: DARCI PICHELI  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003948-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003972-95.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE DE FATIMA LEONEL  
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004003-22.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004003-85.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004031-83.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ELIETE PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004032-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORIZA PROENCA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: FLORIZA PROENCA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004091-56.2010.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004094-03.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO CREAZZO PUGA  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECD: RICARDO CREAZZO PUGA  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004096-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE NUNES CARLOS  
ADVOGADO: SP243313-ROSELAINÉ GIMENES CEDRAN PORTO  
RECD: CRISTIANE NUNES CARLOS  
ADVOGADO: SP243313-ROSELAINÉ GIMENES CEDRAN PORTO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004144-41.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTENOR PERES DA SILVA  
ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO  
RECD: ANTENOR PERES DA SILVA  
ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004153-33.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268312-OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268312-OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004165-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004173-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004181-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207385-ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207385-ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004187-52.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO JUSTINO FENANDES  
ADVOGADO: SP239173-MAGUIDA DE FÁTIMA ROMIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004188-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004214-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004216-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089160-MIECO TANOUYE NURCHIS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089160-MIECO TANOUYE NURCHIS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004234-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP073268-MANUEL VILA RAMIREZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP073268-MANUEL VILA RAMIREZ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004271-72.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA FERNANDES JOANONI  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: APARECIDA FERNANDES JOANONI  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004297-62.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004310-50.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217709-BARBARA PATTARO HUBERT  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217709-BARBARA PATTARO HUBERT  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004315-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137204-NEUSA RODRIGUES LOURENCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137204-NEUSA RODRIGUES LOURENCO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004318-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA ZAVATINE  
ADVOGADO: SP082596-MARIA CRISTINA MARCELLO RAMALHO ARVATE  
RECD: ANA ZAVATINE  
ADVOGADO: SP082596-MARIA CRISTINA MARCELLO RAMALHO ARVATE  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004331-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO FALCAO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ALDO FALCAO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004342-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCINO RAMOS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ALCINO RAMOS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004347-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004357-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004372-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIOMIRO SARAIVA DA SILVA  
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ  
RECD: DIOMIRO SARAIVA DA SILVA  
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004383-11.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROZALINA FLAUSINO LOPES  
ADVOGADO: SP111059-LELIANA FRITZ SIQUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004385-11.2010.4.03.6308  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004388-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004474-04.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIRINEU DONIZETI CUSTODIO  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECDO: CIRINEU DONIZETI CUSTODIO  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004476-71.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LETICIA EMILLY FERREIRA CANDIDO  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004480-41.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004482-89.2011.4.03.6303  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ERISVALDO MONTEIRO  
ADVOGADO: SP173315-ANDRÉ RUBEN GUIDA GASPAR  
RCDO/RCT: ERISVALDO MONTEIRO  
ADVOGADO: SP173315-ANDRÉ RUBEN GUIDA GASPAR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004490-85.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA ROGERIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP297222-GIOVANNA NOGUEIRA JUNQUEIRA  
RECDO: BENEDITA ROGERIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP297222-GIOVANNA NOGUEIRA JUNQUEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004491-70.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP297222-GIOVANNA NOGUEIRA JUNQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP297222-GIOVANNA NOGUEIRA JUNQUEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44



PROCESSO: 0004503-84.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004512-16.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO ANTONIO ELIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004522-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004524-64.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004545-06.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL DE JESUS SILVA ARAUJO  
ADVOGADO: SP229042-DANIEL MEIRELLES NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004551-24.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214554-KETLEY FERNANDA BRAGHETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004552-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004555-51.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004560-72.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004561-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CILEY CHIROKI DOMINGOS  
ADVOGADO: PI003739-MARIA DE JESUS LOPES MARTINS SILVA  
RECDO: CILEY CHIROKI DOMINGOS  
ADVOGADO: PI003739-MARIA DE JESUS LOPES MARTINS SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004593-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA ESTER VELLOSO SIMÃO  
ADVOGADO: SP271685-ANIANO MARTINS JUNIOR  
RECDO: BENEDITA ESTER VELLOSO SIMÃO  
ADVOGADO: SP271685-ANIANO MARTINS JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004629-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO JOSE LEME  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: BENEDITO JOSE LEME  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004642-36.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA HELENA VICENTINI DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004648-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALOISIO BENTELE  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: ALOISIO BENTELE  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004649-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004655-05.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIO MENDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP273522-FERNANDO DINIZ COLARES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004661-12.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TAIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP189429-SANDRA MARA DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004661-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004664-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELOISIO BEZERRA PAES  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: ELOISIO BEZERRA PAES  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004692-62.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MADALENA NUNES  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004700-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004708-84.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228669-LEANDRO JORGE VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228669-LEANDRO JORGE VIEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004710-87.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004764-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP088421-ELMAR FERREIRA DE MENESES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP088421-ELMAR FERREIRA DE MENESES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004772-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FRANCISCO ALVES PEIXINHO  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: ANTONIO FRANCISCO ALVES PEIXINHO  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004788-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004796-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004801-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050860-NELSON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050860-NELSON DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004826-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MANOEL GUILLEN RUBIO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: FRANCISCO MANOEL GUILLEN RUBIO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004846-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDO ANTONIO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: APPARECIDO ANTONIO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004851-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004882-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004900-46.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO HERRERA  
ADVOGADO: SP165885-KLAUDIO COFFANI NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004936-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: GERALDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004956-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004964-26.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO BRANDO  
ADVOGADO: SP240093-ASTRIEL ADRIANO SILVA  
RECD: HELIO BRANDO  
ADVOGADO: SP240093-ASTRIEL ADRIANO SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004964-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO LUCIANO COSTA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: JOAO LUCIANO COSTA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004964-56.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA GUARINO DIAS  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004969-70.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO PEREIRA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: SEBASTIAO PEREIRA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004973-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004979-25.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FRANCISCA ANTONIO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004981-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004983-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARISTIDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: ARISTIDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004986-84.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ MARIA DE JESUS GUEDES  
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004994-91.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENVINDA DE FATIMA FOGACA LOPES  
ADVOGADO: SP073062-MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005000-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA CALIXTO  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: ANA MARIA CALIXTO  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005004-30.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUREMA INES DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: JUREMA INES DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005013-97.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073062-MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005014-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO PAULO LIMA ALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: SERGIO PAULO LIMA ALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005021-74.2010.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA LEITE DA CRUZ  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005022-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO FRANCISCO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: JOAO FRANCISCO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005034-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005040-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: JOSE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005043-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005047-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005049-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005080-62.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMERENCIANA DE FATIMA BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
RECD: EMERENCIANA DE FATIMA BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005081-47.2010.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005098-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005110-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005115-37.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE DE OLIVEIRA MARQUES  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005119-29.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005121-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005131-73.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005157-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005172-40.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: NAIR NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005172-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS ALBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: ANTONIO CARLOS ALBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005173-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005182-84.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DE PAULA LEOPOLDINO  
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005190-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005192-98.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA LOPES VISCONDI  
ADVOGADO: SP292682-ALEX GOMES BALDUINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005194-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005196-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH MONTEIRO CESAR  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: ELIZABETH MONTEIRO CESAR  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005198-30.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS

RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005200-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO FRANCISCO PEREIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: JOAO FRANCISCO PEREIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005205-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005208-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTACILIA CABRAL DE LIMA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: OTACILIA CABRAL DE LIMA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005210-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO FLORENTINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: ORLANDO FLORENTINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005214-93.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BELEM MOREIRA BARBOSA  
ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO  
RECDO: BELEM MOREIRA BARBOSA  
ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005215-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005216-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUSTINO PEREIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: JUSTINO PEREIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005217-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BENEDITO RODRIGUES

ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: JOAO BENEDITO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005218-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BERNADETE BARBOSA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: MARIA BERNADETE BARBOSA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005219-06.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005226-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BATISTA NUNES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: JOSE BATISTA NUNES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005227-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: PEDRO ALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005228-65.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARY ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: ARY ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005239-72.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CESAR DA SILVA  
ADVOGADO: SP111059-LELIANA FRITZ SIQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005253-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO AGUIAR DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP174250-ABEL MAGALHÃES  
RECDO: FLAVIO AGUIAR DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP174250-ABEL MAGALHÃES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005262-40.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO: SP097111B-EDMILSON DE ASSIS ALENCAR  
RECDO: RITA PEREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP097111B-EDMILSON DE ASSIS ALENCAR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005263-03.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELICA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005270-92.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KAUA SOARES GOMES  
ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005277-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR PEREIRA FIALHO DE BRITO  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: NAIR PEREIRA FIALHO DE BRITO  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005279-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP259699-FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP259699-FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005297-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GERALDO FLORINDO  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: JOSE GERALDO FLORINDO  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005299-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PAULA DA SILVA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: JOSE PAULA DA SILVA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005304-67.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS BISPO DA SILVA  
ADVOGADO: SP189438-ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005306-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO FABIANO  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: BENEDICTO FABIANO

ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005309-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANTONIA GONCALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: MARIA ANTONIA GONCALVES  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005314-44.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA CREUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP213766-MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005316-06.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005320-51.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA MOREIRA GARCIA  
ADVOGADO: SP290639-MAURICIO CAETANO VELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005336-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA PATRICIO  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: TERESA PATRICIO  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005338-64.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: JOAO BATISTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005347-26.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO JOSE DA SILVA BRAGA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: PEDRO JOSE DA SILVA BRAGA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005350-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO FRANCISCO DE PAULA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS  
RECD: GERALDO FRANCISCO DE PAULA  
ADVOGADO: SP073969-MARTINHO ALVES DOS SANTOS

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005360-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CORDEIRO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ANTONIO CORDEIRO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005363-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICA CARLA VON ZIMMERMANN  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ERICA CARLA VON ZIMMERMANN  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005366-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005376-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP069027-MIRIAM DE LOURDES GONCALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP069027-MIRIAM DE LOURDES GONCALVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005379-31.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005382-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FAUSTINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: FRANCISCO FAUSTINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005398-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIDALVA DE ARGOLO  
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA  
RECD: CELIDALVA DE ARGOLO  
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005401-67.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA NATALI BERTELI  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005406-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDA DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP244389-ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI  
RECDO: HILDA DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP244389-ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005406-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255242-RENATA PEREIRA MONTEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255242-RENATA PEREIRA MONTEIRO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005424-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP048786-DARCY APARECIDA GRILLO DI FRANCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP048786-DARCY APARECIDA GRILLO DI FRANCO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005437-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONISIO VARDALAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: DIONISIO VARDALAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005439-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005440-75.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005440-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005484-16.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA LOPES  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005484-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005485-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005494-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191588-CLAUDIA MORALES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191588-CLAUDIA MORALES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005508-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005519-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005520-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005542-19.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZABEL DOMINGUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005543-04.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DE FATIMA CANDIDO  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECDÔ: APARECIDA DE FATIMA CANDIDO  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03



PROCESSO: 0005553-48.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEVINA VIEIRA DE PROENÇA SILVESTRE  
ADVOGADO: SP223968-FERNANDO HENRIQUE VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005564-77.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADMAR THEODORO PINTO  
ADVOGADO: SP188752-LARISSA PEDROSO BORETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005586-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005608-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP264692-CELIA REGINA REGIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP264692-CELIA REGINA REGIO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005608-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DE MORAES CIRELLI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO CARLOS DE MORAES CIRELLI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005610-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005611-51.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AKIMI OKAZAKI  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005612-36.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005628-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FRANCISCA FERNANDES SORAES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FRANCISCA FERNANDES SORAES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005630-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005637-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005644-41.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005651-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELINETE DA SILVA MARINA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELINETE DA SILVA MARINA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005663-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005667-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005680-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORENTINO RABELO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FLORENTINO RABELO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005681-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ELIZABETH MARIA AGUIRRE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELIZABETH MARIA AGUIRRE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005682-53.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDECIDO CARMO FOGACA  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005685-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005685-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005689-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005691-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERTRAUD MARCUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GERTRAUD MARCUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005696-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA DE FATIMA SILIO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: BENEDITA DE FATIMA SILIO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005698-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005701-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005702-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005703-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005708-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERTULINO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: BERTULINO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005709-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005712-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005713-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA  
RECD: FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005739-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA BARREIRO  
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA  
RECD: ANA MARIA BARREIRO  
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005747-35.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005750-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005752-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005753-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005755-06.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MIGUEL ROSA  
ADVOGADO: SP056072-LUIZ MENEZELLO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005764-88.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005778-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADHEMAR DEOLIM  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ADHEMAR DEOLIM  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005801-14.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DO PRADO  
ADVOGADO: SP158844-LEANDRY FANTINATI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005802-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005814-13.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ORLANDO DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005814-17.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA MARIA CARRIJO  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: CLEUZA MARIA CARRIJO  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005826-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252924-LUIS TANAKA TIBANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252924-LUIS TANAKA TIBANO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005827-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237301-CELSO GOULART MANNRICH  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237301-CELSO GOULART MANNRICH  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005835-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208538-SONIA DI TOMASSO MUNIZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208538-SONIA DI TOMASSO MUNIZ  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005852-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVANIA LUCIA LINS DO MONTE  
ADVOGADO: SP247075-EMERSON DA SILVA  
RECD: EVANIA LUCIA LINS DO MONTE  
ADVOGADO: SP247075-EMERSON DA SILVA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005861-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005862-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO TRASANCOS CORA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO TRASANCOS CORA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005864-73.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEM BERGAMO ROMANO  
ADVOGADO: SP169605-KÁTIA LEITE SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005867-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVAN GOMES BARBOSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GILVAN GOMES BARBOSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005880-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005880-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EPITACIO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EPITACIO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005882-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO RUGGIERI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CARLOS ALBERTO RUGGIERI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005883-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO PINTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ARLINDO PINTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005886-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005887-75.2011.4.03.6105  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129347-MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129347-MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005901-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005903-40.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005905-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223354-EDUARDO CASONATO AVILA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223354-EDUARDO CASONATO AVILA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005931-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE ROSEIRO RUBIAO  
ADVOGADO: SP220884-ELAINE CRISTINA ROSEIRO RUBIAO  
RECDO: ALEXANDRE ROSEIRO RUBIAO  
ADVOGADO: SP220884-ELAINE CRISTINA ROSEIRO RUBIAO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005957-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145604-MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145604-MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005962-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005967-27.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA DE MENDONCA NETO  
ADVOGADO: SP134685-PAULO SERGIO GALTERIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005970-98.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: LUZIA APARECIDA MARTINS  
ADVOGADO: SP165885-KLAUDIO COFFANI NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005985-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005985-82.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA BENEDITA PASSOS  
ADVOGADO: SP229070-ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006005-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185029-MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185029-MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006030-52.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006031-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006055-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254619-ALEXANDRA NAKATA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254619-ALEXANDRA NAKATA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006079-93.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUTE ROSA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP061341-APARECIDO DELEGA RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006090-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040310-HARUMY KIMPARA HASHIMOTO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040310-HARUMY KIMPARA HASHIMOTO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006097-51.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP176511-BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006102-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO DE BARROS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: ALFREDO DE BARROS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006121-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNALDO MATOS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
RECDO: AGNALDO MATOS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006133-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249968-EDUARDO GASPAS TUNALA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249968-EDUARDO GASPAS TUNALA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006137-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA LOGATTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP104195-ELIANE MOLIZINI BENEDITO  
RECDO: ANA LUCIA LOGATTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP104195-ELIANE MOLIZINI BENEDITO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006144-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006147-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: CELIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006148-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA CREMASQUE DINIZ  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO

RECDO: APARECIDA CREMASQUE DINIZ  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006156-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO APARECIDO PIMENTEL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: BENEDITO APARECIDO PIMENTEL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006168-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006173-94.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DERLI MARTINS  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006203-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236314-CARLOS EDUARDO BATISTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236314-CARLOS EDUARDO BATISTA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006214-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177158-ANA ROSA SILVA DOS REIS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177158-ANA ROSA SILVA DOS REIS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006223-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006254-13.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIR APARECIDA FELIX GOULART  
ADVOGADO: SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006294-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RIBAMAR PEREIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ANTONIO RIBAMAR PEREIRA

ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006304-35.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE APARECIDA MORBI JATTI  
ADVOGADO: SP140171-JOSIANE APARECIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006312-12.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA DE FATIMA DOS SANTOS TELES  
ADVOGADO: SP196581-DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RECDO: CELIA DE FATIMA DOS SANTOS TELES  
ADVOGADO: SP196581-DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006326-97.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006330-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006386-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006387-32.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO STECCA FILHO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006410-12.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOROTY DA GRACA FERNANDES JACINTO  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: DOROTY DA GRACA FERNANDES JACINTO  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006420-45.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MAUCY CORREA  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006436-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES VALENTE  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: ALCIDES VALENTE  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006444-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006458-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINIZ ALEIXO DE MORAES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: DINIZ ALEIXO DE MORAES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006470-67.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATHEUS FELIPE SAMPAIO NEVES  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006474-07.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE APARECIDA RODRIGUES COELHO  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006482-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANIRCE ANGELICA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
RECDO: ANIRCE ANGELICA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006485-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006490-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006491-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON LUIS DO COUTO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: EDSON LUIS DO COUTO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006501-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CONSTANTINO GONCALVES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: ANTONIO CONSTANTINO GONCALVES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006591-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DA SILVA SOARES  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
RECDO: FRANCISCO DA SILVA SOARES  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006631-77.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP279529-DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006664-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDA HELENA DA SILVA  
ADVOGADO: SP131812-MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RECDO: HILDA HELENA DA SILVA  
ADVOGADO: SP131812-MARIO LUIS FRAGA NETTO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006665-33.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA FRANCISCA DA SILVA SOBRADIEL  
ADVOGADO: SP216271-CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006679-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237782-CAROLINE SHIMODA IKEUTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237782-CAROLINE SHIMODA IKEUTI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006685-77.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO CORREA MARTINS  
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RECDO: CLAUDIO CORREA MARTINS  
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006735-27.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234964-CAROLINE MARQUES GOUVEIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234964-CAROLINE MARQUES GOUVEIA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006757-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006759-78.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO LAMENHA LINS  
ADVOGADO: SP253299-GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006805-04.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LECIO FRANCISCO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP260140-FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006874-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LOPES BARBOSA  
ADVOGADO: SP127765-SOLANGE REGINA LOPES  
RECD: ANA LOPES BARBOSA  
ADVOGADO: SP127765-SOLANGE REGINA LOPES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006924-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184228-TÂNIA SAMPAIO VILLARINHOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184228-TÂNIA SAMPAIO VILLARINHOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006926-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANILSE BUZZO DURAM  
ADVOGADO: SP052991-HERNANDES ISSAO NOBUSADA  
RECD: ANILSE BUZZO DURAM  
ADVOGADO: SP052991-HERNANDES ISSAO NOBUSADA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006943-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161355-EDNA PEDROSO DE MORAES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161355-EDNA PEDROSO DE MORAES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006945-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DOUGLAS DA SILVA CRUZ  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
RECDO: DOUGLAS DA SILVA CRUZ  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006948-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157521-WANDERLEI ROBERTO DE CAMPOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157521-WANDERLEI ROBERTO DE CAMPOS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006953-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006954-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006957-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO MARCIANO  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECDO: CLAUDIO MARCIANO  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006960-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006970-17.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA FERREIRA ALVES BARCARO  
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006970-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006971-02.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA SOUZA BUENO  
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007036-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007040-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007042-23.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA ALVES  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007100-07.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATALINA MARIA MASCARENHA DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007139-38.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO TOMAS MORGON  
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA  
RECDO: ANTONIO TOMAS MORGON  
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007147-78.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA DAS GRACAS BOAVENTURA  
ADVOGADO: SP229158-NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007151-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA GEDO MERINO  
ADVOGADO: SP093685-WALTER SOUZA NASCIMENTO  
RECDO: APARECIDA GEDO MERINO  
ADVOGADO: SP093685-WALTER SOUZA NASCIMENTO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007157-93.2009.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOARES FILHO  
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007217-04.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA GOVEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289538-IEDA SANTOS MATSUMOTO  
RECD: FATIMA GOVEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289538-IEDA SANTOS MATSUMOTO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007249-37.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP280916-CARLA FERRARETO CICCONELLO GONÇALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP280916-CARLA FERRARETO CICCONELLO GONÇALVES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007251-70.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE OTAVIO VICENTE  
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007255-10.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIO GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007258-62.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007263-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENILSON LUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI  
RECD: GENILSON LUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007281-61.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO DONIZETI JUSTINO  
ADVOGADO: SP283059-JOSE CARLOS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007285-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099987-JORGINA SILVA DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099987-JORGINA SILVA DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007304-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BOANERGES DE LA PAZ  
ADVOGADO: SP129644-FLAVIO ARONSON PIMENTEL

RECDO: BOANERGES DE LA PAZ  
ADVOGADO: SP129644-FLAVIO ARONSON PIMENTEL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007321-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007328-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007331-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS MARTINS  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: ANTONIO CARLOS MARTINS  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007335-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152083-TANIA CRISTINA AMARAL C R DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152083-TANIA CRISTINA AMARAL C R DE SOUZA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007337-41.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALICE JANOTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP111922-ANTONIO CARLOS BUFFO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007343-04.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA DOMINGOS ROSA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007346-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNALDO DONIZETTI DE FREITAS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: AGNALDO DONIZETTI DE FREITAS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007348-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES GONÇALVES STEVANELLI  
RECDO: MARIA DE LOURDES GONÇALVES STEVANELLI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007363-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007413-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162373-CATARINA ELIAS JAYME  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162373-CATARINA ELIAS JAYME  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007431-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222300-HAMILTON MACHADO CORREA LEITE  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222300-HAMILTON MACHADO CORREA LEITE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007446-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP074569-LUCIANA MORSE DE OLIVEIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP074569-LUCIANA MORSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007461-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076703-BAPTISTA VERONESI NETO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076703-BAPTISTA VERONESI NETO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007471-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007472-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007482-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007490-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007491-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212376-LETICIA REGINA RODRIGUES NORBIATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212376-LETICIA REGINA RODRIGUES NORBIATO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007492-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182131-CARLA DE GODOY GENNARI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182131-CARLA DE GODOY GENNARI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007503-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101057-NEIDE SELLES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101057-NEIDE SELLES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007508-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173566-SÉRGIO RICARDO MATHIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173566-SÉRGIO RICARDO MATHIAS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007597-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007638-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISEU CAMILLO DAS NEVES  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: ELISEU CAMILLO DAS NEVES  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007639-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO AUGUSTO DO VALLE  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: FLAVIO AUGUSTO DO VALLE

ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007655-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007658-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON FRANCISCO DO CARMO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: EDSON FRANCISCO DO CARMO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007663-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILSO ROSSETTO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: ILSO ROSSETTO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007667-38.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVID VICENTE SANDY  
ADVOGADO: SP140126-GIOVANNI ITALO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007687-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007709-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268308-NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268308-NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007715-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007735-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FREIRE DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP192013-ROSA OLÍMPIA MAIA  
RECDO: ANTONIO FREIRE DE MEDEIROS

ADVOGADO: SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007742-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239000-DJALMA CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239000-DJALMA CARVALHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007753-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP264650-VILMA SALES DE SOUSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP264650-VILMA SALES DE SOUSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007781-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240092-ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240092-ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007796-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO COSTA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ANTONIO COSTA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007812-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150805-LUCIANA GRECO MARIZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150805-LUCIANA GRECO MARIZ  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007825-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP142054-JOSE ROBERTO CAMASMIE ASSAD  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP142054-JOSE ROBERTO CAMASMIE ASSAD  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007827-63.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANEDINA COSTA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007839-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007851-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURCILIO BNANI  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: DURCILIO BNANI  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007859-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007876-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO JOSE NUNES RAMOS  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: ARNALDO JOSE NUNES RAMOS  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007878-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMMANOEL DE JESUS  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: EMMANOEL DE JESUS  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007884-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP109176-LUIZ ALBERTO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP109176-LUIZ ALBERTO DA SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007900-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP171399-NEUSA ANTONIA ALVES BATISTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP171399-NEUSA ANTONIA ALVES BATISTA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007905-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052362-AYAKO HATTORI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052362-AYAKO HATTORI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007908-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINA CUNHA BORGES  
ADVOGADO: SP101666-MIRIAM ENDO  
RECDO: ALBERTINA CUNHA BORGES



ADVOGADO: SP101666-MIRIAM ENDO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007935-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180406-DANIELA GONÇALVES MONTEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180406-DANIELA GONÇALVES MONTEIRO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DE 30/01/2012 A 05/02/2012 - PARTE  
02

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0007949-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP145604-MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP145604-MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007959-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094171-JOSE CARLOS LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094171-JOSE CARLOS LOPES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007980-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGUINALDO BATISTA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: AGUINALDO BATISTA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007991-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007995-36.2009.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059298-JOSE ANTONIO CREMASCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059298-JOSE ANTONIO CREMASCO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008017-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008020-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEVAL COELHO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ADEVAL COELHO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008024-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGRIPINO GOMES RAMOS  
ADVOGADO: SP134165-LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA  
RECD: AGRIPINO GOMES RAMOS  
ADVOGADO: SP134165-LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008038-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALINA PIVATO MAGNANI  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: IDALINA PIVATO MAGNANI  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008094-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR DE LIMA MOREIRA  
ADVOGADO: SP123435-IVONETE MARTINS NOGUEIRA  
RECD: ADEMAR DE LIMA MOREIRA  
ADVOGADO: SP123435-IVONETE MARTINS NOGUEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008116-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008121-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME FERNANDES NETTO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: GUILHERME FERNANDES NETTO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008140-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008150-68.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR JOSE DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008160-49.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA FRANCISCA DA ROCHA  
RECD: ADRIANA FRANCISCA DA ROCHA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008172-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008175-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008183-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008185-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISELDA MARTELLI DE PAOLI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GISELDA MARTELLI DE PAOLI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008215-97.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BARROS LIMA  
ADVOGADO: SP273492-CLEA SANDRA Malfatti RAMALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008219-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008235-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008242-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008267-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214916-CARINA BRAGA DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214916-CARINA BRAGA DE ALMEIDA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008268-55.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191499-MARCELO MARTINS XIMENEZ GALLEGO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191499-MARCELO MARTINS XIMENEZ GALLEGO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008277-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP265560-CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP265560-CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008303-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008317-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008342-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008347-29.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALVANIR LOPES DE FARIA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECD: ADALVANIR LOPES DE FARIA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008353-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008366-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008376-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008379-62.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERREIRA PORTELA  
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208718-ALUISIO MARTINS BORELLI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008379-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ANTONIO TAVARES  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: CARLOS ANTONIO TAVARES  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008421-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008425-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE MONTEIRO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: HENRIQUE MONTEIRO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008429-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008431-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CLAUDIO LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008440-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008441-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP127374-SAMUEL NUNES DAMASIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP127374-SAMUEL NUNES DAMASIO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008443-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008452-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266818-ANDRE TALLALA GEGUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266818-ANDRE TALLALA GEGUNES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008454-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO AUGUSTO QUINTELA FAZENDA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: FRANCISCO AUGUSTO QUINTELA FAZENDA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008457-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS TEOFILLO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: CARLOS TEOFILLO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008460-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENAILSON GOMES DA ROCHA  
ADVOGADO: SP179609-HEBERTH FAGUNDES FLORES  
RECDO: GENAILSON GOMES DA ROCHA  
ADVOGADO: SP179609-HEBERTH FAGUNDES FLORES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008465-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008468-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008471-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008473-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALIPIO MOREIRA BASTOS  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: ALIPIO MOREIRA BASTOS  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008478-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008494-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008506-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO LUCIO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: BENEDITO LUCIO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008521-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108220-JOÁZ JOSÉ DA ROCHA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108220-JOÁZ JOSÉ DA ROCHA FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008531-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA ALVES PARANHOS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: APARECIDA ALVES PARANHOS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008534-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELINA PACIFICO MENDES  
ADVOGADO: SP142207-CARMEN SILVIA RIBEIRO REIS VIEIRA  
RECD: ADELINA PACIFICO MENDES  
ADVOGADO: SP142207-CARMEN SILVIA RIBEIRO REIS VIEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008545-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISANGELA BITTENCOURT  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECD: ELISANGELA BITTENCOURT  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008586-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008598-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008616-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008627-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194744-HERMINIO AUGUSTO MADEIRA PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ADVOGADO: SP194744-HERMINIO AUGUSTO MADEIRA PEREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008636-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008639-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213493-WOLNEY MARINHO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213493-WOLNEY MARINHO JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008697-45.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE ALMEIDA LEITE NETO  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008697-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223672-CINTIA DOURADO FRANCISCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223672-CINTIA DOURADO FRANCISCO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008714-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAIR SONAGLIO  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECDO: ADAIR SONAGLIO  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008719-06.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER JUSTI  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008769-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP192240-CAIO MARQUES BERTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP192240-CAIO MARQUES BERTO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008781-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281727-ALESSANDRA MARIA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281727-ALESSANDRA MARIA DA SILVA

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008782-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219238-ROSE MARIA LEON SERRANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219238-ROSE MARIA LEON SERRANO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008797-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093630-ANGELA MARIA MAGALHAES PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093630-ANGELA MARIA MAGALHAES PIRES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008799-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008807-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BELMONTE MELIM DE FREITAS  
ADVOGADO: SP227677-MARCELO D'AURIA SAMPAIO  
RECD: BELMONTE MELIM DE FREITAS  
ADVOGADO: SP227677-MARCELO D'AURIA SAMPAIO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008820-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008835-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008838-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008843-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDETE ALBINO JOAQUIM  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECD: CLAUDETE ALBINO JOAQUIM

ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008847-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008849-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008850-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008857-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HUMBERTO GENOVESI  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECD: HUMBERTO GENOVESI  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008867-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218576-DANIELLA MACHADO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218576-DANIELLA MACHADO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008873-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP181333-SANDRA ELISABETE PALACIO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP181333-SANDRA ELISABETE PALACIO RODRIGUES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008880-79.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP242276-BIANCA CARVALHO MARTINS MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008902-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008904-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229222-FERNANDA RIBEIRO CESPEDE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229222-FERNANDA RIBEIRO CESPEDE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008909-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008949-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008950-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008959-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008962-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008993-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227677-MARCELO D'AURIA SAMPAIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227677-MARCELO D'AURIA SAMPAIO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009002-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONISIO GALHARDO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ

RECDO: DIONISIO GALHARDO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009006-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO SANT' ANA  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: FERNANDO SANT' ANA  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009009-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009016-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009017-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009018-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128772-CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDO NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128772-CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDO NETO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009051-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMEIRINDA ANDRADE NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: ALMEIRINDA ANDRADE NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009053-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009161-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009196-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO ELEOTERIO DA CUNHA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECDO: GERALDO ELEOTERIO DA CUNHA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009224-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009237-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009248-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236115-MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236115-MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE SILVA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009260-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009262-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282949-MARIA JOSE DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282949-MARIA JOSE DA SILVA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009269-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIENE SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
RECDO: ELIENE SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009278-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARACI BRITO JARDIM  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO

RECDO: ARACI BRITO JARDIM  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009296-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009317-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL ANTONIO OLIVEIRA IMENEZ  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RECDO: DORIVAL ANTONIO OLIVEIRA IMENEZ  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009322-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE TURILIA MOREIRA  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RECDO: ADELAIDE TURILIA MOREIRA  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009347-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIENE GUILHERME DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: ELIENE GUILHERME DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009360-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON FERREIRA  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECDO: GERSON FERREIRA  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009363-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO ALVES  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECDO: GERALDO ALVES  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009371-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172917-JOSUÉ ELIAS CORREIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172917-JOSUÉ ELIAS CORREIA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009376-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009376-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231341-ULILSON SIDNEI ALCANTARILLA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231341-ULILSON SIDNEI ALCANTARILLA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009380-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SIMOES  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: ANTONIO SIMOES  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009383-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162319-MARLI HELENA PACHECO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162319-MARLI HELENA PACHECO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009413-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097335-ROGERIO BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097335-ROGERIO BORGES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009441-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208785-KASSIA VANESSA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208785-KASSIA VANESSA DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009465-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANA DE MARTINI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: ROSANA DE MARTINI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009466-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009471-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009480-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009490-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098716-TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098716-TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009498-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138746-MONICA JULIANA BATISTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138746-MONICA JULIANA BATISTA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009501-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237303-CLARIANA ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237303-CLARIANA ALVES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009542-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILENNE PAMPLONA SANTOS  
ADVOGADO: SP200639-JOELMA FREITAS RIOS  
RECDO: DILENNE PAMPLONA SANTOS  
ADVOGADO: SP200639-JOELMA FREITAS RIOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009574-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009592-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254774-JULIANA ALINE DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254774-JULIANA ALINE DE LIMA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009593-60.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009598-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009631-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009652-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS UCHOA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ  
RECD: DOMINGOS UCHOA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009674-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207759-VALDECIR CARDOSO DE ASSIS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207759-VALDECIR CARDOSO DE ASSIS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009681-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON DO CARMO HILARIO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: AILTON DO CARMO HILARIO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009685-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO SERGIO ROJAS MONCAYO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: AUGUSTO SERGIO ROJAS MONCAYO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009702-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ROSA DIAS FILHO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: FRANCISCO ROSA DIAS FILHO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009707-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247124-PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247124-PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009710-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247124-PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247124-PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009714-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUSDEDIT RODRIGUES GONÇALVES  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
RECD: DEUSDEDIT RODRIGUES GONÇALVES  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009717-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINIVALDO PAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: EDINIVALDO PAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009732-17.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009735-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON JOSE BATISTA  
ADVOGADO: SP242894-THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
RECD: AILTON JOSE BATISTA  
ADVOGADO: SP242894-THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009738-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO IANNI  
ADVOGADO: SP242894-THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
RECD: MARCIO IANNI  
ADVOGADO: SP242894-THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009739-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP021412-EZIO KAWAMURA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP021412-EZIO KAWAMURA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009759-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS SERGIO DE CAMPOS VILARINHO  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECD: LUIS SERGIO DE CAMPOS VILARINHO  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009767-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009857-42.2009.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009941-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GELSON SILVERIO MENDES  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECD: GELSON SILVERIO MENDES  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009946-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANTE PERINI  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: DANTE PERINI  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009949-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009949-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
RECD: CLAUDIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009950-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009958-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155458-ADILSON SUZUKI DO AMARAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155458-ADILSON SUZUKI DO AMARAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010034-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208427-MARILENA GAVIOLI HAND  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208427-MARILENA GAVIOLI HAND  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010079-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200563-ANSELMO CARRIERI QUEÇADA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200563-ANSELMO CARRIERI QUEÇADA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010143-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010167-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010175-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010190-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP022311-NILZA APARECIDA MIGLIORATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP022311-NILZA APARECIDA MIGLIORATO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010192-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEMMA MIRRIONE  
ADVOGADO: SP231498-BRENO BORGES DE CAMARGO  
RECD: GEMMA MIRRIONE  
ADVOGADO: SP231498-BRENO BORGES DE CAMARGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010203-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095805-JACYRA COSTA RAVARA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095805-JACYRA COSTA RAVARA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010220-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANALIA JESUS PEREIRA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANALIA JESUS PEREIRA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010227-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010242-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041606-MARIA DEL CARMEN RUFINO COLLADO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041606-MARIA DEL CARMEN RUFINO COLLADO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010251-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010253-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010268-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010287-91.2009.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOACYR CELIO  
ADVOGADO: SP087680-PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010321-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBA MARY LACERDA  
ADVOGADO: SP101399-RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA  
RECD: ALBA MARY LACERDA  
ADVOGADO: SP101399-RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010325-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010345-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP051073-MARTHA MAGNA CARDOSO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP051073-MARTHA MAGNA CARDOSO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010362-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010384-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186159-VITOR LUIZ DE SALES GRAZIANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186159-VITOR LUIZ DE SALES GRAZIANO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010400-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255909-MARIA FIDELES MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255909-MARIA FIDELES MARTINS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010420-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETE ANASTACIA KLOSINSKI  
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES  
RECD: ELIZABETE ANASTACIA KLOSINSKI  
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010429-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207180-LUIZ FERNANDO SALLES GIANELLINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207180-LUIZ FERNANDO SALLES GIANELLINI

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010438-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010467-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: AILTON DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010476-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENI CALHEIRO SABINO  
ADVOGADO: SP195742-FABIO AUGUSTUS BRITTO BORTOLLOTTE  
RECD: GENI CALHEIRO SABINO  
ADVOGADO: SP195742-FABIO AUGUSTUS BRITTO BORTOLLOTTE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010482-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010489-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254267-DANIELA MARCIA DIAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254267-DANIELA MARCIA DIAZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010494-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA REGINA ANTUNES DE SOUZA SAMPAIO  
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES  
RECD: ADRIANA REGINA ANTUNES DE SOUZA SAMPAIO  
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010494-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010503-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010517-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222076-SOLANGE DE BORBA REIMBERG  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222076-SOLANGE DE BORBA REIMBERG  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010532-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103596-MARLI LIPARI DOS SANTOS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103596-MARLI LIPARI DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010552-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP081301-MARCIA FERREIRA SCHLEIER  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP081301-MARCIA FERREIRA SCHLEIER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010553-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP288652-ALEXANDRE HENRIQUE DUARTE  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP288652-ALEXANDRE HENRIQUE DUARTE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010559-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010559-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131193-JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131193-JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010561-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010566-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010571-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010574-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010575-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010578-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGNEZ DE CASTRO CORREA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: IGNEZ DE CASTRO CORREA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010583-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010586-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010587-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149594-MARIA ISABEL DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149594-MARIA ISABEL DE SOUZA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010587-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONISIO PINTO

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: DIONISIO PINTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010590-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211508-MARCIO KURIBAYASHI ZENKE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211508-MARCIO KURIBAYASHI ZENKE  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010620-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA LEMES  
ADVOGADO: SP232487-ANDRE CICERO SOARES  
RECDO: ELZA LEMES  
ADVOGADO: SP232487-ANDRE CICERO SOARES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010647-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERTRUDES ANNA MINICI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: GERTRUDES ANNA MINICI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010656-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010657-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO MOURA MACEDO  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
RECDO: ADALBERTO MOURA MACEDO  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010661-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010667-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010687-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP075454-WALTER DANGEBEL DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP075454-WALTER DANGEBEL DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010696-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP271335-ALEX ALVES GOMES PAZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP271335-ALEX ALVES GOMES PAZ  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010756-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010762-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO RICARDO ZILIO  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RECD: ARNALDO RICARDO ZILIO  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010765-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010770-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010773-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010808-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222263-DANIELA BERNARDI ZÓBOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222263-DANIELA BERNARDI ZÓBOLI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010832-36.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080690-ANTONIO CESAR BALTAZAR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080690-ANTONIO CESAR BALTAZAR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010836-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010855-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010876-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010923-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131193-JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131193-JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010923-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010949-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010990-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP020090-ANTONIO CORREA MARQUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP020090-ANTONIO CORREA MARQUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011001-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCINDO DE SOUSA REIS  
ADVOGADO: SP252885-JOSEFA FERREIRA NAKATANI  
RECD: ALCINDO DE SOUSA REIS  
ADVOGADO: SP252885-JOSEFA FERREIRA NAKATANI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011012-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICA FREITAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP181384-CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
RECD: ERICA FREITAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP181384-CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011029-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011079-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082596-MARIA CRISTINA MARCELLO RAMALHO ARVATE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082596-MARIA CRISTINA MARCELLO RAMALHO ARVATE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011086-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PALERMO BARBOSA  
ADVOGADO: SP043425-SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA  
RECD: ANA PALERMO BARBOSA  
ADVOGADO: SP043425-SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011108-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP213396-ELIANA BORAZO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP213396-ELIANA BORAZO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011112-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP025247-SERGIO CARREIRO DE TEVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP025247-SERGIO CARREIRO DE TEVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011129-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011151-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011186-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282724-SUIANE APARECIDA COELHO PINTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282724-SUIANE APARECIDA COELHO PINTO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011225-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011245-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP036245-RENATO HENNEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP036245-RENATO HENNEL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011292-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP075392-HIROMI SASAKI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP075392-HIROMI SASAKI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011294-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA TOZATTI PASSERINI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ANTONIA TOZATTI PASSERINI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011298-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092145-RICARDO DE ABREU ERMINIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092145-RICARDO DE ABREU ERMINIO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011313-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011318-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNILSON JOSE DE FARIAS  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: EDNILSON JOSE DE FARIAS  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011329-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011336-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO ARTUR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
RECD: GERALDO ARTUR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011339-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011341-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152000-CICERO ALVES LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152000-CICERO ALVES LOPES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011343-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011346-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011405-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP011791-VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP011791-VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49



PROCESSO: 0011423-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011448-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194029-LUCIO BURGOS ROSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194029-LUCIO BURGOS ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011467-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011493-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011495-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121289-CRISTIANE DE ASSIS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121289-CRISTIANE DE ASSIS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011498-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO JOAQUIM BORGES NUNES TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIerno  
RECD: AFONSO JOAQUIM BORGES NUNES TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIerno  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011502-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIerno  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIerno  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011507-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECD: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011534-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO JOSE DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECD: BENEDITO JOSE DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011540-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA  
RECD: ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011548-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217864-FRANCISCO FERNANDO ATTENHOFER DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217864-FRANCISCO FERNANDO ATTENHOFER DE SOUZA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011593-33.2010.4.03.6183  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP290044-ADILSON DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP290044-ADILSON DOS REIS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011594-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113335-SERGIO FERNANDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113335-SERGIO FERNANDES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011606-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011618-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011621-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067495-ROSA AGUILAR PORTOLANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP067495-ROSA AGUILAR PORTOLANI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011691-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011692-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011703-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011746-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203788-FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203788-FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011757-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011766-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ASSUMPÇÃO  
ADVOGADO: SP125371-ANDREA MARIA CAVALHEIRO DEKER  
RECD: ANTONIO ASSUMPÇÃO  
ADVOGADO: SP125371-ANDREA MARIA CAVALHEIRO DEKER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011770-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183514-JULIANO ANTONIO ISMAEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183514-JULIANO ANTONIO ISMAEL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011774-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO VITOR DA SILVA  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES

RECDO: BENEDITO VITOR DA SILVA  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011775-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186527-CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186527-CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011791-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP043425-SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP043425-SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011796-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176481-ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176481-ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011816-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223854-RENATO SILVERIO LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223854-RENATO SILVERIO LIMA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011819-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELINA DIAS COSTA  
ADVOGADO: SP136397-RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO  
RECDO: CELINA DIAS COSTA  
ADVOGADO: SP136397-RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011830-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011837-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: ANGELA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011867-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP159218-ROLF CARDOSO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159218-ROLF CARDOSO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011872-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224134-CAROLINA BIELLA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224134-CAROLINA BIELLA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011873-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP022997-FELISBINA ROSA MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP022997-FELISBINA ROSA MARTINS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011927-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011928-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CRISTINA THEODORO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP257465-MARCO ANTONIO THEODORO NASCIMENTO  
RECDO: ANA CRISTINA THEODORO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP257465-MARCO ANTONIO THEODORO NASCIMENTO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011942-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257025-MANUELA DA PALMA COELHO GERMANO LOURENCAO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257025-MANUELA DA PALMA COELHO GERMANO LOURENCAO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011971-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042220-SUELI DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042220-SUELI DOS SANTOS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011978-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011989-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209220-LUIZ PHILLIPE DE SOUZA REBOUÇAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209220-LUIZ PHILLIPE DE SOUZA REBOUÇAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012006-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012013-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012020-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182170-ELIANA EDUARDO ASSI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182170-ELIANA EDUARDO ASSI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012022-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012024-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012030-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160581-VERA LUCYLIA CASALE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160581-VERA LUCYLIA CASALE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012039-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA REGINA MUNIZ BORGES  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: CLAUDIA REGINA MUNIZ BORGES  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012040-55.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012042-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAO DAMAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ADAO DAMAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012112-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231717-ANA CLAUDIA FUGIMOTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231717-ANA CLAUDIA FUGIMOTO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012165-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP129628-RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA  
RECD: GILMAR DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP129628-RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012167-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272265-DANIEL BERNARDES DAVID  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272265-DANIEL BERNARDES DAVID  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012172-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149201-FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149201-FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012289-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP237544-GILMARQUES RODRIGUES SATELIS  
RECD: CARMELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP237544-GILMARQUES RODRIGUES SATELIS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012290-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ PEREIRA CASTRO LIBARDI SANTOS  
ADVOGADO: SP157909-OTAVIO SOMENZARI  
RECD: BEATRIZ PEREIRA CASTRO LIBARDI SANTOS  
ADVOGADO: SP157909-OTAVIO SOMENZARI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012299-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012321-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP110014-MARILIA GONCALVES DE JESUS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP110014-MARILIA GONCALVES DE JESUS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012323-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012340-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268022-CLAUDIA MARIA FARIA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268022-CLAUDIA MARIA FARIA DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012341-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012353-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINA DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ALBERTINA DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012410-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012454-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180609-MAURÍCIO MALUF BARELLA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180609-MAURÍCIO MALUF BARELLA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012475-29.2010.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012477-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP056137-ADEVANIL GOMES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP056137-ADEVANIL GOMES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012478-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR MARCILI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: ADEMAR MARCILI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012479-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012522-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012541-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012549-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216438-SHELA DOS SANTOS LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216438-SHELA DOS SANTOS LIMA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012555-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO GIÁCOMO CHEMIN  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIerno  
RECD: ARNALDO GIÁCOMO CHEMIN  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIerno  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012556-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012558-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP153567-ILTON NUNES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP153567-ILTON NUNES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012577-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRINA GAMBOA BERGAMINI  
ADVOGADO: SP210072-GEORGE ANDRÉ ABDUCH  
RECD: ALEXANDRINA GAMBOA BERGAMINI  
ADVOGADO: SP210072-GEORGE ANDRÉ ABDUCH  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012603-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012604-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUGEN FELSO  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: EUGEN FELSO  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012611-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012620-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012622-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012624-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012625-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204965-MARCELO TARCISIO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204965-MARCELO TARCISIO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012628-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012653-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012669-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012681-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012682-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012684-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012688-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012695-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157444-ADRIANA SIMONIS MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157444-ADRIANA SIMONIS MARTINS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012722-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALECSANDRA PONTI  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: ALECSANDRA PONTI  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012749-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012759-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERMINA DANTAS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FERMINA DANTAS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012780-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012804-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP285430-LAURO MACHADO RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP285430-LAURO MACHADO RIBEIRO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012842-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212429-RICARDO ROMERO PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212429-RICARDO ROMERO PEREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012854-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP248513-JOAO ROBERTO POLO FILHO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP248513-JOAO ROBERTO POLO FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012871-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164445-EVELYN DE ALMEIDA CARLINI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164445-EVELYN DE ALMEIDA CARLINI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012894-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164501-SÉRGIO NUNES MEDEIROS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164501-SÉRGIO NUNES MEDEIROS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012903-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURINEIDE MARIA XAVIER DA SILVA  
ADVOGADO: SP227986-CARLOS ALBERTO QUINTA  
RECDÔ: AURINEIDE MARIA XAVIER DA SILVA  
ADVOGADO: SP227986-CARLOS ALBERTO QUINTA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012907-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047231-LUCIANA MARQUES DE PAULA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047231-LUCIANA MARQUES DE PAULA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012913-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169254-WILSON BELARMINO TIMOTEO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169254-WILSON BELARMINO TIMOTEO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012931-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012954-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012967-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012973-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE PEREIRA DE CASTRO LIMA  
ADVOGADO: SP167607-EDUARDO GIANNOCCARO  
RECD: EUNICE PEREIRA DE CASTRO LIMA  
ADVOGADO: SP167607-EDUARDO GIANNOCCARO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012982-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO MARCHIANTE  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECD: ANGELO MARCHIANTE  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013029-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO ALUISIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: GILBERTO ALUISIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013031-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON ALFEU DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: GILSON ALFEU DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013037-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013047-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013061-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP117066-JOAO MARTINS SOBRINHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP117066-JOAO MARTINS SOBRINHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013100-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA EMILIA NERI  
ADVOGADO: SC010803-AURIVAM MARCOS SIMIONATTO  
RECDO: ANTONIA EMILIA NERI  
ADVOGADO: SC010803-AURIVAM MARCOS SIMIONATTO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013115-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA DA SILVA NEGRAIS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ALZIRA DA SILVA NEGRAIS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013115-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013121-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PEREIRA SIMONETTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANA PEREIRA SIMONETTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013139-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013141-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013146-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO HIRAM OUTEIRO HERNANDES  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: AFONSO HIRAM OUTEIRO HERNANDES  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013153-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013156-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON BELARMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECDO: ADILSON BELARMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013186-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013191-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVINA NEVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
RECDO: ALVINA NEVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013204-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL MENEGHETTI FERNANDES  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: DORIVAL MENEGHETTI FERNANDES  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013223-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013227-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013228-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013236-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013238-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013240-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013278-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162652-MÁRCIA MIDORI MURAKAMI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162652-MÁRCIA MIDORI MURAKAMI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013284-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059882-MOACIR HUNGARO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059882-MOACIR HUNGARO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013301-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DACYR VIEIRA RUIVO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: DACYR VIEIRA RUIVO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013304-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154713-MARCELO DIAS DE OLIVEIRA ACRAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154713-MARCELO DIAS DE OLIVEIRA ACRAS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013305-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIDO BARBOSA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: GUIDO BARBOSA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013311-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO DIAS CHAVES  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: ANTONIO DIAS CHAVES  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013313-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS GALVAO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: ANTONIO CARLOS GALVAO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013317-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013323-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH RODRIGUES DIAS  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: ELIZABETH RODRIGUES DIAS  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013331-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PERES MARTINS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: ANTONIO PERES MARTINS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013335-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013337-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013339-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO PALAVANI DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: AUGUSTO PALAVANI DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013340-18.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUSDETIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: DEUSDETIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013347-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013350-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013355-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013358-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267512-NEDINO ALVES MARTINS FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267512-NEDINO ALVES MARTINS FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013364-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200938-VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200938-VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013405-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013408-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013445-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZANE SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP188559-MIRIAN NOGUEIRA  
RECD: ELZANE SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP188559-MIRIAN NOGUEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013522-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: RENATO JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013559-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE BUSSAB BURIHAN  
ADVOGADO: SP120081-CLAUDIO MUSSALLAM  
RECD: ALICE BUSSAB BURIHAN  
ADVOGADO: SP120081-CLAUDIO MUSSALLAM  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013568-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE BUSSAB BURIHAN  
ADVOGADO: SP120081-CLAUDIO MUSSALLAM  
RECD: ALICE BUSSAB BURIHAN  
ADVOGADO: SP120081-CLAUDIO MUSSALLAM  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013593-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257206-EDISON FERREIRA JÚNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257206-EDISON FERREIRA JÚNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013615-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184480-RODRIGO BARONE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184480-RODRIGO BARONE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013626-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047231-LUCIANA MARQUES DE PAULA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047231-LUCIANA MARQUES DE PAULA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013677-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013698-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO BENONIL DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CICERO BENONIL DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013703-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP171833-ELIANE SILVA DE VASCONCELOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP171833-ELIANE SILVA DE VASCONCELOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013707-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIAS GONCALVES SILVA  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECD: EURIAS GONCALVES SILVA  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013713-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERHARD SCHMIDT  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
RECD: GERHARD SCHMIDT  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013715-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013717-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013722-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO KLIUKAS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ANTONIO KLIUKAS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013739-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013762-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMES GREGORIO DE SALES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: HERMES GREGORIO DE SALES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013764-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013769-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013772-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP179566-ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP179566-ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013779-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP301304-JOAO CARLOS STAACK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP301304-JOAO CARLOS STAACK  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013801-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARTUR NUNES PISSARA  
ADVOGADO: SP195397-MARCELO VARESTELO  
RECDO: ARTUR NUNES PISSARA  
ADVOGADO: SP195397-MARCELO VARESTELO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013810-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195397-MARCELO VARESTELO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195397-MARCELO VARESTELO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013822-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131902-EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP131902-EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013822-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESEVALDO GOMES MACIEL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: ESEVALDO GOMES MACIEL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013831-25.2010.4.03.6183  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109157-SILVIA ALICE COSTA S DE SOUZA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109157-SILVIA ALICE COSTA S DE SOUZA CARVALHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013838-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145958-RICARDO DELFINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145958-RICARDO DELFINI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013867-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013868-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013876-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP116159-ROSELI BIGLIA  
RECDO: APARECIDA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP116159-ROSELI BIGLIA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013884-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013893-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO LUIZ CARDOSO E SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

RECDO: ALFREDO LUIZ CARDOSO E SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013897-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130464-LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130464-LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013908-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014006-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014026-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014033-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014046-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014049-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUSA MARIA GARCIA  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: CLEUSA MARIA GARCIA  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014081-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014091-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228021-ELISANGELA GOMES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228021-ELISANGELA GOMES DA SILVA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014093-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103380-PAULO ROBERTO MANCUSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103380-PAULO ROBERTO MANCUSI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014144-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO ALVES FERNANDES  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECDO: ALFREDO ALVES FERNANDES  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014146-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014158-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123617-BERNADETE CARDOSO PAJARES DA GRACA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123617-BERNADETE CARDOSO PAJARES DA GRACA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014173-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264309-IANAINA GALVAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264309-IANAINA GALVAO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014189-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014193-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GENIVALDO SENHOR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: GENIVALDO SENHOR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014200-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BALBINO FERREIRA FLOR  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECDO: BALBINO FERREIRA FLOR  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014224-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014285-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE LUIZ NAIDHIG DE SOUZA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: ANDRE LUIZ NAIDHIG DE SOUZA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014287-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR025858-BERNARDO RÜCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR025858-BERNARDO RÜCKER  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014290-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198201-HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198201-HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014291-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198201-HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198201-HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014319-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014324-36.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO MARIANO DE PAULA  
ADVOGADO: SP145289-JOAO LELLO FILHO  
RECD: APARECIDO MARIANO DE PAULA  
ADVOGADO: SP145289-JOAO LELLO FILHO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014326-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP096536-HERNANDO JOSE DOS SANTOS  
RECD: CLAUDIO PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP096536-HERNANDO JOSE DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014341-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014343-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014399-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELINO PREMOLI  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: ANGELINO PREMOLI  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014399-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014405-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO IRAPUAN DOS SANTOS ALVES  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
RECD: ALFREDO IRAPUAN DOS SANTOS ALVES  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014448-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014450-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014459-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014463-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARI JANEI  
ADVOGADO: PR025858-BERNARDO RÜCKER  
RECD: ARI JANEI  
ADVOGADO: PR025858-BERNARDO RÜCKER  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014473-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187783-KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187783-KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014480-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014565-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP055687-ABIGAIL RAPADO COLOMBO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP055687-ABIGAIL RAPADO COLOMBO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014584-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014620-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014622-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAUD FERRARI  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
RECD: DAUD FERRARI  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014646-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014673-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014708-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105937-IEDA MARIA MARTINELI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105937-IEDA MARIA MARTINELI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014714-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261198-VIVIAN MANSANO DE AZEVEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261198-VIVIAN MANSANO DE AZEVEDO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014732-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188708-DOUGLAS FERNANDES NAVAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188708-DOUGLAS FERNANDES NAVAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014743-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237476-CLEBER NOGUEIRA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237476-CLEBER NOGUEIRA BARBOSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014795-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA PECAS - ME  
ADVOGADO: SP241638-FERNANDO FERNANDES BARBOSA  
RECD: FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA PECAS - ME  
ADVOGADO: SP241638-FERNANDO FERNANDES BARBOSA

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014814-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014815-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014820-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO MARALDI  
ADVOGADO: SP174250-ABEL MAGALHÃES  
RECD: RENATO MARALDI  
ADVOGADO: SP174250-ABEL MAGALHÃES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014824-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014842-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146704-DIRCE NAMIE KOSUGI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146704-DIRCE NAMIE KOSUGI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014845-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA MARIA CAMPANHA  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: ANNA MARIA CAMPANHA  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014853-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140071-GABRIEL MESQUITA RODRIGUES FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140071-GABRIEL MESQUITA RODRIGUES FILHO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014855-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140071-GABRIEL MESQUITA RODRIGUES FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP140071-GABRIEL MESQUITA RODRIGUES FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014862-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP189050-PAOLA RUIZ ROCHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP189050-PAOLA RUIZ ROCHA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014866-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014893-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014895-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AKIRA SATO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: AKIRA SATO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014914-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014922-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014962-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON ROBERTO PIRES  
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RECDO: GILSON ROBERTO PIRES  
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014984-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119014-ADRIANA DE ARAUJO FARIAS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119014-ADRIANA DE ARAUJO FARIAS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014993-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CLAUDIA ABRANTES  
ADVOGADO: SP167397-AQUILINO DE ALMEIDA NETO  
RECDO: ANA CLAUDIA ABRANTES  
ADVOGADO: SP167397-AQUILINO DE ALMEIDA NETO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015019-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082695-ANTONIO GERALDO CONTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082695-ANTONIO GERALDO CONTE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015126-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AKIE IMAJO  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: AKIE IMAJO  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015175-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARY JOSE DA COSTA  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
RECDO: ARY JOSE DA COSTA  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015187-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202595-CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202595-CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015208-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185724-ALAN BARROS DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185724-ALAN BARROS DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015217-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015222-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015224-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO VIEIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: GERALDO VIEIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015236-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015262-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIDIANE MARIA MARTINS SANTANA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: ELIDIANE MARIA MARTINS SANTANA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015292-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166985-ÉRICA FONTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166985-ÉRICA FONTANA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015297-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015317-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELSON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECDO: DELSON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015318-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO PIRES  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
RECDO: CLAUDIO PIRES  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015321-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015426-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
RECD: AFONSO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015471-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015471-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015484-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP058336-MARIA JORGINA B ELIAS DE FREITAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP058336-MARIA JORGINA B ELIAS DE FREITAS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015486-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015493-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP125304-SANDRA LUCIA CERVELIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP125304-SANDRA LUCIA CERVELIM  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015591-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236061-ISABEL CRISTINA DA SILVA MELO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236061-ISABEL CRISTINA DA SILVA MELO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015618-94.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ZACCRA COSTABILE  
ADVOGADO: SP196149-JULIANA CAVALHEIRO GONÇALVES  
RECD: ANTONIO ZACCRA COSTABILE  
ADVOGADO: SP196149-JULIANA CAVALHEIRO GONÇALVES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015633-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO VIANA DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: ANTONIO VIANA DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015640-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABRAO FRANCISCO RANGHETI  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: ABRAO FRANCISCO RANGHETI  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015641-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015650-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE MENDES CARVALHO FERREIRA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: EUNICE MENDES CARVALHO FERREIRA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015654-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015655-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CRISTOFOLETTI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015656-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197490-RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197490-RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTINHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015659-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015664-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015665-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENITA TEODORO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ELENITA TEODORO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015665-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS WANDERLEI EZARCHI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: DOMINGOS WANDERLEI EZARCHI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015667-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015697-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015769-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GETULIO DA VEIGA LIMA  
ADVOGADO: SP206330-ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS  
RECD: GETULIO DA VEIGA LIMA  
ADVOGADO: SP206330-ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015808-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR043052-DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR043052-DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015814-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO BAPTISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR043052-DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA  
RECD: ARNALDO BAPTISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR043052-DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015816-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA LEME DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PR043052-DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA  
RECD: BENEDITA LEME DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PR043052-DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015818-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015841-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP199062-MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP199062-MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015862-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015894-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015896-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERALDO PEREIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP158144-MARCO ANTONIO SILVA  
RECD: ERALDO PEREIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP158144-MARCO ANTONIO SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015916-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150245-MARCELO MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150245-MARCELO MARTINS

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015920-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE PANEGHINI PARANZINI  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: CLEIDE PANEGHINI PARANZINI  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015920-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103760-FRANCISCO SEVERINO DUARTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103760-FRANCISCO SEVERINO DUARTE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015951-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015969-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDEMIR VELOSO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP220462-LILIANE ANTUNES DE ARAUJO  
RECD: CLAUDEMIR VELOSO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP220462-LILIANE ANTUNES DE ARAUJO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015999-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016061-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016071-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016079-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIR JOSE PITTA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RECD: ALMIR JOSE PITTA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016104-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016116-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0016133-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016139-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104773-ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104773-ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016149-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE PESSOA DE MELO  
ADVOGADO: SP286758-ROSANA FERRETE  
RECD: ALEXANDRE PESSOA DE MELO  
ADVOGADO: SP286758-ROSANA FERRETE  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016166-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016171-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016184-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016201-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS MACIEL  
ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN  
RECDO: ANTONIO CARLOS MACIEL  
ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016222-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016282-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172917-JOSUÉ ELIAS CORREIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172917-JOSUÉ ELIAS CORREIA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016309-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016327-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033069-HELIO CRESCENCIO FUZARO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033069-HELIO CRESCENCIO FUZARO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016339-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033069-HELIO CRESCENCIO FUZARO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033069-HELIO CRESCENCIO FUZARO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016377-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EXPEDITO MANOEL DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP301304-JOAO CARLOS STAACK  
RECDO: EXPEDITO MANOEL DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP301304-JOAO CARLOS STAACK  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016418-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LILIAN MAIA D ' AVILA MELO



ADVOGADO: SP243773-SURIELLIN BERTÃO SUCUPIRA SACCHI  
RECD: LILIAN MAIA D ' AVILA MELO  
ADVOGADO: SP243773-SURIELLIN BERTÃO SUCUPIRA SACCHI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016441-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196224-DANIELA JORGE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196224-DANIELA JORGE  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016444-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO LOPES FARIA FILHO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: BENEDITO LOPES FARIA FILHO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016456-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016457-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASSUMPCAO DE LAZARO LEME  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: ASSUMPCAO DE LAZARO LEME  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0016461-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMADOR COSTA LOPEZ  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: AMADOR COSTA LOPEZ  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016462-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016463-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016501-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR043052-DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR043052-DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016502-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBA MARSY BERNARDINI BASILE  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
RECD: ALBA MARSY BERNARDINI BASILE  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016507-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIANA MARIA DA CONCEICAO BRITO  
ADVOGADO: SP267054-ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES  
RECD: DAMIANA MARIA DA CONCEICAO BRITO  
ADVOGADO: SP267054-ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0016521-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154213-ANDREA SPINELLI MILITELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154213-ANDREA SPINELLI MILITELLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016533-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016544-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190611-CLAUDIA REGINA PAVIANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190611-CLAUDIA REGINA PAVIANI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016570-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL SOUZA GOMES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GABRIEL SOUZA GOMES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016574-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016575-27.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016579-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR CANDIDO  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: AGENOR CANDIDO  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016581-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: AGENOR JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016601-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRENNO DE TOLEDO LEITE - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP019286-EDUARDO NEGRINI COUTINHO  
RECD: BRENNO DE TOLEDO LEITE - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP019286-EDUARDO NEGRINI COUTINHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016612-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016641-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLAVO PREVIATTI NETO  
ADVOGADO: SP036386-TOSHIO HORIGUCHI  
RECD: OLAVO PREVIATTI NETO  
ADVOGADO: SP036386-TOSHIO HORIGUCHI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016667-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016669-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016671-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLOVIS SALLES  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECD: CLOVIS SALLES  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016671-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016672-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENOCHI LIMA BEZERRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: ENOCHI LIMA BEZERRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016689-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016691-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016786-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELINO SOTERO LOUREIRO  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: ADELINO SOTERO LOUREIRO  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016836-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016880-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO GOMES NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP237786-CRISTIANE FONSECA ESPOSITO  
RECD: CELSO GOMES NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP237786-CRISTIANE FONSECA ESPOSITO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016893-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0016900-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016902-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LIDIO DE ARAUJO BRANDAO  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: ANTONIO LIDIO DE ARAUJO BRANDAO  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016954-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017039-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017041-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017045-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017049-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017067-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KIYOSHI SAWACHIKA  
ADVOGADO: SP270635-MARIA LUIZA ALVES ABRAHÃO  
RECDO: KIYOSHI SAWACHIKA  
ADVOGADO: SP270635-MARIA LUIZA ALVES ABRAHÃO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017117-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP125290-JOSE SILVIO TROVAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP125290-JOSE SILVIO TROVAO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017122-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017158-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017177-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017212-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017257-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017258-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017263-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017264-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARICO CAMILO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: DARICO CAMILO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017266-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017281-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017282-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISLAINE APARECIDA BORGES  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RECD: GISLAINE APARECIDA BORGES  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017283-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017293-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECD: DORIVAL FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017312-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017313-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELARDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ADELARDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017323-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200118-GUILHERME NORDER FRANCESCHINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200118-GUILHERME NORDER FRANCESCHINI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017403-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP056137-ADEVANIL GOMES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP056137-ADEVANIL GOMES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017408-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147244-ELANE MARIA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147244-ELANE MARIA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017438-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017447-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017455-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017461-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017471-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017473-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017480-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017481-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017482-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017492-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017492-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017498-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE RIBEIRO VEGA  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

RECDO: ALEXANDRE RIBEIRO VEGA  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017504-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO ALVARES DEL VAZ  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECDO: CLAUDIO ALVARES DEL VAZ  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017507-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017512-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197352-DEISE ETSUKO MATSUDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197352-DEISE ETSUKO MATSUDO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017577-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP061714-NEUSA MARIA CORONA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP061714-NEUSA MARIA CORONA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017583-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017585-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017586-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017613-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017616-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE CANDIDO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: ANTONIO JOSE CANDIDO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017618-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017624-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017628-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CASAGRANDE  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: FRANCISCO CASAGRANDE  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017636-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCETTA PAPPALARDO GRILLI  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: CONCETTA PAPPALARDO GRILLI  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017645-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017707-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELECY FERREIRA DA MOTA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: ELECY FERREIRA DA MOTA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017712-44.2009.4.03.6183  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017712-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017731-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156657-VALERIA JORGE SANTANA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156657-VALERIA JORGE SANTANA MACHADO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017739-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155258-RICARDO BANDEIRA DE MELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155258-RICARDO BANDEIRA DE MELLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017749-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEITON DE OLIVEIRA MORAIS  
ADVOGADO: SP237476-CLEBER NOGUEIRA BARBOSA  
RECD: CLEITON DE OLIVEIRA MORAIS  
ADVOGADO: SP237476-CLEBER NOGUEIRA BARBOSA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017770-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125122-DEBORA NICOLETI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125122-DEBORA NICOLETI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017773-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017778-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP086322-PAULO SERGIO TSUDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP086322-PAULO SERGIO TSUDA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017780-28.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP226818-EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP226818-EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017805-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105100-GERALDO PEREIRA DE SANTANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105100-GERALDO PEREIRA DE SANTANA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017813-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017814-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017816-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR PEREIRA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: AGENOR PEREIRA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017816-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMÁCIA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP017020-DJALMA DE SOUZA GAYOSO  
RECD: ADEMÁCIA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP017020-DJALMA DE SOUZA GAYOSO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017832-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189073-RITA DE CÁSSIA SERRANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189073-RITA DE CÁSSIA SERRANO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017834-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218574-DANIELA MONTEZEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218574-DANIELA MONTEZEL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017844-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BRITO MOREIRA  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: ANTONIO BRITO MOREIRA  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017864-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIRO LOPES ALVES  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
RECD: ALMIRO LOPES ALVES  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017931-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017937-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDEMAR GASPAS DE MOURA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: ALDEMAR GASPAS DE MOURA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017951-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017954-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORIVAL LOPES FRAGOSO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: FLORIVAL LOPES FRAGOSO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017959-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017989-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON SCIACCO  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RECD: AIRTON SCIACCO  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017993-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018004-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTELINA OLIVEIRA MACHADO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ESTELINA OLIVEIRA MACHADO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018007-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IEDA ALVES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: IEDA ALVES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018009-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018015-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON ARAUJO CUNHA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GILSON ARAUJO CUNHA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018041-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018048-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018068-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLAUCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP211508-MARCIO KURIBAYASHI ZENKE  
RECD: GLAUCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP211508-MARCIO KURIBAYASHI ZENKE

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018077-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018144-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO BRINATE  
ADVOGADO: SP183574-LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ  
RECD: FERNANDO BRINATE  
ADVOGADO: SP183574-LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018159-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS MORAIS  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECD: CARLOS MORAIS  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018207-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS FIRMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: CARLOS FIRMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018231-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018232-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018242-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOLORES FERRIOLI GODOY  
ADVOGADO: SP055351-ANTONIO CARLOS DO AMARAL  
RECD: DOLORES FERRIOLI GODOY  
ADVOGADO: SP055351-ANTONIO CARLOS DO AMARAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018245-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCE MARIA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP111868-CLAUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS  
RECD: DULCE MARIA DE ARAUJO



ADVOGADO: SP111868-CLAUDIO RICARDO DE CASTRO CAMPOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018272-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018282-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP268739-MARCIA REGINA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP268739-MARCIA REGINA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018313-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDEJAIME FERMINO BUENO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: IDEJAIME FERMINO BUENO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018350-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIONOR FERREIRA DIAS  
ADVOGADO: SP165467-JOSÉ ORLANDO DIAS  
RECD: CLAUDIONOR FERREIRA DIAS  
ADVOGADO: SP165467-JOSÉ ORLANDO DIAS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018375-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149201-FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149201-FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018387-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSON SANTANA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ELSON SANTANA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018399-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018406-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES QUERINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP243249-JULIO CESAR DE OLIVEIRA

RECDO: ALCIDES QUERINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP243249-JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018412-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018413-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON SILVA MIRANDA  
ADVOGADO: SP264166-DARIO LEANDRO DA SILVA  
RECDO: GILSON SILVA MIRANDA  
ADVOGADO: SP264166-DARIO LEANDRO DA SILVA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018414-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018416-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018426-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZIANA DE OLIVEIRA COSTA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ELIZIANA DE OLIVEIRA COSTA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018426-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELINO PREMOLI  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECDO: ANGELINO PREMOLI  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018452-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018468-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018470-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018473-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018474-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172607-FERNANDA RUEDA VEGA PATIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172607-FERNANDA RUEDA VEGA PATIN  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018495-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO VITORIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: ANTONIO VITORIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018526-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO VIESTEL  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECDO: ALFREDO VIESTEL  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018527-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018582-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105412-ANANIAS RUIZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105412-ANANIAS RUIZ  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018614-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018617-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090560-JOSE CARLOS RODRIGUES LOBO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090560-JOSE CARLOS RODRIGUES LOBO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018618-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167955-JUCELINO LIMA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167955-JUCELINO LIMA DA SILVA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018622-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146649-ADRIANA IVONE MARTINS BASTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146649-ADRIANA IVONE MARTINS BASTOS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018651-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018655-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232025-SOLANGE ALMEIDA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232025-SOLANGE ALMEIDA DE LIMA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018656-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIMBERE PROENCA MAGALHAES  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECD: AIMBERE PROENCA MAGALHAES  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018679-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018757-49.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DERCIO FERNANDES PETRONE  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: DERCIO FERNANDES PETRONE  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018758-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018762-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS LAZARO NETTO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: CARLOS LAZARO NETTO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018764-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALTON RAFAEL ABDALLA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: DALTON RAFAEL ABDALLA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018774-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ANTONIO DE FARIA ROSA  
ADVOGADO: SP252050B-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECD: PAULO ANTONIO DE FARIA ROSA  
ADVOGADO: SP252050B-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018793-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP069561-ROSA MIRETA GAETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP069561-ROSA MIRETA GAETO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018812-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018884-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018896-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO COUTINHO BARBOSA  
RECDO: ANTONIO COUTINHO BARBOSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018909-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP291243-VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP291243-VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018924-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018928-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272475-NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272475-NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018945-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018949-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018971-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018978-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONINHO ERNESTO SAVINI SETTE  
ADVOGADO: SP170604-LEONEL DIAS CESÁRIO  
RECDO: ANTONINHO ERNESTO SAVINI SETTE  
ADVOGADO: SP170604-LEONEL DIAS CESÁRIO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018982-06.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP013405-JOAOQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP013405-JOAOQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019021-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292093-MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292093-MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019050-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EIKO YOSHIMURA OKIMOTO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: EIKO YOSHIMURA OKIMOTO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019058-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIONOR DE SOUSA  
ADVOGADO: SP183353-EDNA ALVES  
RECD: CLAUDIONOR DE SOUSA  
ADVOGADO: SP183353-EDNA ALVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019074-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019121-26.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115161-ROSE APARECIDA NOGUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115161-ROSE APARECIDA NOGUEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019132-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086027-JOSE ROBERTO AGUADO QUIROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086027-JOSE ROBERTO AGUADO QUIROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019136-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019148-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON DA CUNHA VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP101668-NIVALDO DE SOUSA STOPA  
RECD: EDSON DA CUNHA VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP101668-NIVALDO DE SOUSA STOPA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019176-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255909-MARIA FIDELES MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255909-MARIA FIDELES MARTINS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019222-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019234-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP276384-DANGEL CANDIDO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP276384-DANGEL CANDIDO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019241-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019244-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019248-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019257-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50



PROCESSO: 0019262-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253104-FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253104-FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019286-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019294-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019302-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019330-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019331-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO APARECIDA TAVARES BONGIOVANNI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CONCEICAO APARECIDA TAVARES BONGIOVANNI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019332-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019335-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019336-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019372-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042236-JOAO RAMOS DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042236-JOAO RAMOS DE SOUZA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019377-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089205-AURO TOSHIO IIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089205-AURO TOSHIO IIDA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019389-67.2009.4.03.6100  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255450-MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255450-MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019411-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE CRISTINA TORRES DA SILVA  
ADVOGADO: SP221908-SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES  
RECD: ELAINE CRISTINA TORRES DA SILVA  
ADVOGADO: SP221908-SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019466-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186823-JOSE VALDIR DE LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186823-JOSE VALDIR DE LIMA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019468-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019469-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200710-PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP200710-PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019473-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019478-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019491-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERMELINDA DO CARMO GARCIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECD: ERMELINDA DO CARMO GARCIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019503-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019526-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019534-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE SPOSITO CALDIRON  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: EUNICE SPOSITO CALDIRON  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019538-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL ALVANIR QUEIROZ  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: GABRIEL ALVANIR QUEIROZ  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019540-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

RECDO: FRANCISCO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019549-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019574-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133134-MAURÍCIO GUILHERME DE BENEDICTIS DELPHINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133134-MAURÍCIO GUILHERME DE BENEDICTIS DELPHINO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019585-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122324-HERNANI VEIGA SOBRAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122324-HERNANI VEIGA SOBRAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019605-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154967-MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019633-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVAN FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RECDO: EDIVAN FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019655-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LOPES DE ASSIS  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECDO: FRANCISCO LOPES DE ASSIS  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019656-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO EDISON DA SILVA MIGUEL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECDO: BENEDITO EDISON DA SILVA MIGUEL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019721-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019782-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENILDO SOUZA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: GENILDO SOUZA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019794-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162124-ALEXANDRE BESERRA KULLMANN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162124-ALEXANDRE BESERRA KULLMANN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041723-45.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043812-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170126-ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170126-ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062100-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TANIA LOPES BATISTA  
ADVOGADO: SP188327-ANDRÉA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 1484  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 1484

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2012

UNIDADE: SÃO PAULO

1 - DISTRIBUÍDOS  
2) Recurso:

PROCESSO: 0000073-40.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS  
ADVOGADO: SP131000-ADRIANO RICO CABRAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000113-22.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IBRAHIM HADDAD  
ADVOGADO: SP262607-DANIELA DE SOUZA MONTEIRO PRIMAZZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000142-87.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAQUEL PATRICIA MOREIRA DE GUSMAO  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000149-64.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000152-05.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN BATISTA  
ADVOGADO: SP163758-SILVANA ALVES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000302-97.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000381-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000404-22.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA BARBOSA ALVES  
ADVOGADO: SP290296-MARCIO HENRIQUE GOMES DE CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000411-63.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARIDA DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000521-13.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUAN MOURA DA SILVA ( REP. PELA MÃE)  
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000549-78.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR EZEQUIEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP282120-IGOR HENRIQUE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000550-63.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANAILDO EZEQUIEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP282120-IGOR HENRIQUE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000551-48.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMIR ELISEU DE CASTILHO  
ADVOGADO: SP050749-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000555-85.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJAIR PAULINO FERREIRA  
ADVOGADO: SP282120-IGOR HENRIQUE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000564-47.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVERSON DE OLIVEIRA PRADO  
ADVOGADO: SP116510-ALTAIR GARCIA DE CARVALHO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000573-09.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000576-61.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000585-23.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEWTON SERGIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP216674-RODRIGO TEIXEIRA CURSINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000590-45.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA GOULART MACHADO  
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000621-80.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP165885-KLAUDIO COFFANI NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000644-26.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TAIS FERNANDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000662-32.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILCIA DE JESUS COSTA  
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000724-87.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BENEDITA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000859-84.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO DIOGO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP075877-JONATAS SOARES DE CASTRO  
RECDO: FERNANDO DIOGO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP075877-JONATAS SOARES DE CASTRO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000912-65.2011.4.03.6313  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: BENEDITO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP098327-ENZO SCIANNELLI  
RCDO/RCT: BENEDITO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP098327-ENZO SCIANNELLI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000953-81.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ANTONIO CANDIDO  
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000990-74.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SEBASTIAO TAVARES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP200361-MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001311-12.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNALDO PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP203205-ISIDORO BUENO



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001500-87.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA PAULA  
ADVOGADO: SP229384-ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001683-58.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDA ALVES TAVARES  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001750-57.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVELYN GABRIELY CAMARGOS SILVA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001809-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO DE JESUS ARAUJO  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002010-37.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA MARIA PIZZA  
ADVOGADO: SP268312-OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002011-22.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ESPERANCA DEFAVERI  
ADVOGADO: SP165885-KLAUDIO COFFANI NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002660-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003814-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004218-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDA FERRAZ  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011859-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011903-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012095-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EFIGENIO FERREIRA DA SILVA  
RECD: EFIGENIO FERREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014642-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015262-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMICIO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: DOMICIO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015455-17.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019606-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA LOPES FAUSTINO CARREGA  
RECD: ADRIANA LOPES FAUSTINO CARREGA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019873-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019887-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019898-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093715-MARIA APARECIDA PIZZANELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093715-MARIA APARECIDA PIZZANELLI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019944-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINALDO DE MENEZES  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: EDINALDO DE MENEZES  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019946-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019979-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019982-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019983-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019989-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019999-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020016-79.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020019-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020087-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SC009399-CLAITON LUIS BORK  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SC009399-CLAITON LUIS BORK  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020108-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020117-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020124-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020153-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221998-JOSE RICARDO CANGELLI DA ROCHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221998-JOSE RICARDO CANGELLI DA ROCHA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020158-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020159-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020166-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: GILBERTO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020169-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020171-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020172-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020173-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020174-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA CAMPOS  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: ANTONIO FERREIRA CAMPOS  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020175-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020184-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NASER FARAH  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANTONIO NASER FARAH  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020197-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE APARECIDA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECD: ALICE APARECIDA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020260-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020263-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020266-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020270-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVELINO OLIVEIRA MAIA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: AVELINO OLIVEIRA MAIA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020274-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020276-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO ZOIRO  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: ALBERTO ZOIRO  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020286-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020286-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIDA DA SILVA ALVES PEZI  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RECD: AIDA DA SILVA ALVES PEZI  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020292-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020313-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020313-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020314-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CÉLIO MÁRIO BRITO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CÉLIO MÁRIO BRITO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020365-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196519-MIRCARLA KAERCHER LOURENÇO BORTOLAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196519-MIRCARLA KAERCHER LOURENÇO BORTOLAN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020370-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP108671-JOSE VIRGULINO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP108671-JOSE VIRGULINO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020427-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ALZIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020440-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020462-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020484-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020492-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020523-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020525-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50



ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2012 a 05/02/2012 - parte 03

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0020526-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020543-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANOTNIO JOAQUIM DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANOTNIO JOAQUIM DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020549-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020552-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020558-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020562-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020562-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIETA D' ANDRETA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANTONIETA D' ANDRETA

ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020566-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020567-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FREDERICO MEREGE  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: FREDERICO MEREGE  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020570-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020574-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020589-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELOISA FRANÇA FERREIRA DE A  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ELOISA FRANÇA FERREIRA DE A  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020594-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020596-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020623-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020628-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASSIS KAVAGUCHI  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECDO: ASSIS KAVAGUCHI  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020636-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABRÃO ROSEMBERG  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ABRÃO ROSEMBERG  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020637-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020642-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020643-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECDO: FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020645-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EPAMINONDAS JOSE ROMUALDO VEIGA  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECDO: EPAMINONDAS JOSE ROMUALDO VEIGA  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020648-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020655-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020663-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020666-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020669-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020672-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FREDERICO DE GOUVEIA  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECDO: FREDERICO DE GOUVEIA  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020675-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIA CURSINO DOS SANTOS AMORIM  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECDO: EMILIA CURSINO DOS SANTOS AMORIM  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020678-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELI MARTINS NICOLETTE  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECDO: ELI MARTINS NICOLETTE  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020681-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020685-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020707-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVALINO PRAXEDES DE LIMA  
ADVOGADO: SP235540-FERNANDA PAES DE ALMEIDA  
RECD: DURVALINO PRAXEDES DE LIMA  
ADVOGADO: SP235540-FERNANDA PAES DE ALMEIDA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020724-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP181497-RICARDO DE ALMEIDA PRADO CATTAN  
RECD: ARNALDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP181497-RICARDO DE ALMEIDA PRADO CATTAN  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020742-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CORADETTI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANTONIO CORADETTI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020785-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101305-RENATO CESAR LARAGNOIT  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101305-RENATO CESAR LARAGNOIT  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020823-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020824-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BAZON  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
RECD: ANTONIO BAZON  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020878-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263912-JOEL MORAES DE OLIVEIRA  
RECD: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263912-JOEL MORAES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020880-20.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO MARCELINO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECD: GERALDO MARCELINO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020881-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020900-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA IOLANDA CARDOSO DE MENEZES  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RECD: CECILIA IOLANDA CARDOSO DE MENEZES  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020910-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP262799-CLAUDIO CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP262799-CLAUDIO CAMPOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020915-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON RAMOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: EDSON RAMOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020917-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020927-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020929-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020930-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020931-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA TERESA CANZIAN DA SILVA  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: ANGELA TERESA CANZIAN DA SILVA  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020933-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GUERREIRO  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECD: ANTONIO GUERREIRO  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020947-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BORGES SOARES  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECD: ANTONIO BORGES SOARES  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020950-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020953-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020980-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020999-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA CHEDID CAVALCANTI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ADRIANA CHEDID CAVALCANTI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021033-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA DE JESUS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECD: ANTONIA DE JESUS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021049-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021080-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275274-ANA PAULA ROCHA MATTIOLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275274-ANA PAULA ROCHA MATTIOLI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021123-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021160-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167877-JEAN CARLO BATISTA DUARTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167877-JEAN CARLO BATISTA DUARTE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021190-31.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP073172-VERA LUCIA DE LUCCA SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP073172-VERA LUCIA DE LUCCA SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021219-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON DA ROCHA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: AILTON DA ROCHA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021225-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ



Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021245-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021246-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021254-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HOMERO PEREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: HOMERO PEREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021263-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021269-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARVALHO DE ARCANJO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO CARVALHO DE ARCANJO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021274-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021276-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021280-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021281-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021299-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021311-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021332-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268122-MOACIR DIAS XAVIER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268122-MOACIR DIAS XAVIER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021338-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS JOSE DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ELIAS JOSE DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021380-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021381-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021387-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021396-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021403-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA FEROLLA  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECDO: ANA MARIA FEROLLA  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021406-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021410-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO VERISSIMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: GERALDO VERISSIMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021412-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021419-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE MARQUES  
ADVOGADO: SP128575-MICHAEL SIMON HERZIG  
RECDO: CLEIDE MARQUES  
ADVOGADO: SP128575-MICHAEL SIMON HERZIG  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021423-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086216-WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086216-WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021443-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP163579-DANIEL ORFALE GIACOMINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP163579-DANIEL ORFALE GIACOMINI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021477-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021520-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021521-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021582-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021586-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021595-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021606-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021612-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284771-ROMULO FRANCISCO TORRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284771-ROMULO FRANCISCO TORRES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021619-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANNA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021735-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021744-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021753-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194818-BRUNO LEONARDO FOGAÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194818-BRUNO LEONARDO FOGAÇA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021777-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIO OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP234306-ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ  
RECD: ELIO OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP234306-ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021787-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021812-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021815-60.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021824-14.2009.4.03.6100  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021825-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021837-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021841-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR PERES DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: ADEMIR PERES DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021845-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EZEQUIEL ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: EZEQUIEL ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021851-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021858-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021859-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON ALVES LIMA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: EDSON ALVES LIMA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021862-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021864-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: ANTONIO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021866-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ROCHA FILHO  
ADVOGADO: SP209361-RENATA LIBERATO  
RECD: ANTONIO ROCHA FILHO  
ADVOGADO: SP209361-RENATA LIBERATO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021885-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021905-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP025841-WILSON ROBERTO GASPARETTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP025841-WILSON ROBERTO GASPARETTO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021926-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON PERANDIM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP300703-RODRIGO BALAZINA  
RECD: EDSON PERANDIM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP300703-RODRIGO BALAZINA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021989-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021993-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022001-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEBRAEL GEBRAEL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: GEBRAEL GEBRAEL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022008-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222168-LILIAN VANESSA BETINE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222168-LILIAN VANESSA BETINE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022048-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022051-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163290-MARIA APARECIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163290-MARIA APARECIDA SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022111-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022117-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIJOVANE DO CARMO NUNES FERNANDINO  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: DIJOVANE DO CARMO NUNES FERNANDINO  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022131-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIO SEBASTIAO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: DECIO SEBASTIAO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE



Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022159-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENTIL DA SILVA  
ADVOGADO: SP066338-JOSE ALBERTO SANCHES  
RECD: GENTIL DA SILVA  
ADVOGADO: SP066338-JOSE ALBERTO SANCHES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022161-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022172-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO EDONIR DE FREITAS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: FRANCISCO EDONIR DE FREITAS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022225-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114598-ANA CRISTINA FRONER FABRIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114598-ANA CRISTINA FRONER FABRIS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022230-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022256-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FUKUMI FUJIKAKE  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: FUKUMI FUJIKAKE  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022259-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS BONAFE CORREA  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECD: DOMINGOS BONAFE CORREA  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022265-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150649-PAULO CESAR CRIZOL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP150649-PAULO CESAR CRIZOL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022270-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077638-EVELYN HELLMEISTER ALTIMAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077638-EVELYN HELLMEISTER ALTIMAN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022271-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO LAZARETTI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: BENEDITO LAZARETTI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022284-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022293-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022317-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022371-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022376-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLITO ROCHA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: CARLITO ROCHA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022405-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144544-LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144544-LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022418-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111922-ANTONIO CARLOS BUFFO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111922-ANTONIO CARLOS BUFFO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022421-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022477-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022486-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022536-17.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022538-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES PORTO  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECDO: ANTONIO RODRIGUES PORTO  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022547-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022550-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022551-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON DINIZ  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ADILSON DINIZ  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022583-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022592-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022595-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022597-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO BERNARDO  
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES  
RECD: BENEDITO BERNARDO  
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022601-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022605-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DOS REIS JORENTI  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: ANTONIO DOS REIS JORENTI  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022627-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022634-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022636-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVERALDO LIMEIRA DE FARIAS  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: EVERALDO LIMEIRA DE FARIAS  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022639-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022640-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022642-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMINIO VIEIRA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: HERMINIO VIEIRA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022645-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022654-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP093681-PEDRO LUIZ NAPOLITANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP093681-PEDRO LUIZ NAPOLITANO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022658-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022664-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP159353-DÁCIO PEREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP159353-DÁCIO PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022674-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA VANDELMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: APARECIDA VANDELMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022675-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATEVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ATEVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022684-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA SOARES PINHEIRO TORRES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CRISTINA SOARES PINHEIRO TORRES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022685-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022697-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022700-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA APARECIDA DA ROCHA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CECILIA APARECIDA DA ROCHA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022706-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022708-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022780-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PAVARINA  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECD: ANTONIO PAVARINA  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022784-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ADHEMAR ALVES CASTANHA  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECD: CARLOS ADHEMAR ALVES CASTANHA  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022787-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154463-FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154463-FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022833-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022849-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022850-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022854-92.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO PAULINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: GERALDO PAULINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022867-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEMENTE JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: CLEMENTE JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022870-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDEMIR ROSSONI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: CLAUDEMIR ROSSONI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022870-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA DOS SANTOS NUNES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CLEUZA DOS SANTOS NUNES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022875-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022947-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022954-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INGRID SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INGRID SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022965-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HOSANA MARIA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: HOSANA MARIA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06



PROCESSO: 0022967-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022971-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022973-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022973-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022977-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: CELSO VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022978-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPEDES BENEDITO SANTANA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: EURIPEDES BENEDITO SANTANA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022983-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022984-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO NOGUEIRA COBRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: BENEDICTO NOGUEIRA COBRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022993-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023002-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023003-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023008-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIDEO OKURA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: HIDEO OKURA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023011-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023022-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023033-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023101-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MG096629-RODRIGO COTRIM ARANTES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MG096629-RODRIGO COTRIM ARANTES

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023132-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO GOMES  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: CARLOS ALBERTO GOMES  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023136-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERNANDES  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: ANTONIO FERNANDES  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023140-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023143-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANIZIO BRANCO DE MORAES  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: ANIZIO BRANCO DE MORAES  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023145-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALARICO PEREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: ALARICO PEREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023146-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023147-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023163-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023214-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174740-CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174740-CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023272-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254887-EVALDO GOES DA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254887-EVALDO GOES DA CRUZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023279-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023286-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023296-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023310-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023348-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023389-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU SOARES VIEIRA  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA

RECDO: DIRCEU SOARES VIEIRA  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023413-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023421-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023433-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023435-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023439-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023444-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161118-MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161118-MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023451-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023488-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP138435-CADIJE APARECIDA ALI ZEITOUN REVI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138435-CADIJE APARECIDA ALI ZEITOUN REVI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023491-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: ADEMIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023497-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS FERNANDO CORDEIRO  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: CARLOS FERNANDO CORDEIRO  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023531-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269276-VALTER DOS SANTOS RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269276-VALTER DOS SANTOS RODRIGUES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023572-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA APARECIDA DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELZA APARECIDA DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023586-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023587-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS GAMA LEITE  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: CARLOS GAMA LEITE  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023588-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDO PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: GILDO PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023590-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO FERRO  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: ANTONIO FERRO  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023590-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132482-RONALDO JOSE BRUNO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132482-RONALDO JOSE BRUNO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023593-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES BENÍCIO  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: ALCIDES BENÍCIO  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023594-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047810-SALVANI FERNANDES ROCHA BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047810-SALVANI FERNANDES ROCHA BUENO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023601-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023604-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023606-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERNESTO JOÃO RUIVO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ERNESTO JOÃO RUIVO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023623-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA RITA DE MENEZES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CRISTINA RITA DE MENEZES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023663-82.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023675-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023678-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023694-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023696-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023700-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS VIEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: ANTONIO CARLOS VIEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023701-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023706-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JARCOVIX FILHO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: ANTONIO JARCOVIX FILHO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45



PROCESSO: 0023715-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023719-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IAGO FERREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: IAGO FERREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023737-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENOATI BRITO DIAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELENOATI BRITO DIAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023773-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023783-67.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107794-JOAO EVANGELISTA DOMINGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107794-JOAO EVANGELISTA DOMINGUES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023802-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023805-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023853-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023886-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023936-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023954-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023988-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLIDIO BICCI  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECD: CLIDIO BICCI  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023989-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CORREA LEITE  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECD: ANTONIO CORREA LEITE  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023993-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023996-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024035-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024152-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024207-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024207-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024218-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORALICE SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECD: DORALICE SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024223-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160397-JOÃO ALEXANDRE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160397-JOÃO ALEXANDRE ABREU  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024259-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP099646-CLAUDIO CANDIDO LEMES  
RECD: ANA MARIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP099646-CLAUDIO CANDIDO LEMES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024262-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024266-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024307-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP302922-MURILO URTADO SABIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP302922-MURILO URTADO SABIO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024334-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA DE JESUS REIS MIGUEL  
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECDO: AUREA DE JESUS REIS MIGUEL  
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024388-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024395-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024411-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171364-RONALDO FERREIRA LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171364-RONALDO FERREIRA LIMA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024412-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA ROSA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: APARECIDA ROSA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024417-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024421-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024425-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERCILIO LOURES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: HERCILIO LOURES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024503-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO GONCALVES FORCHETO  
RECDO: ALFREDO GONCALVES FORCHETO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024504-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024532-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196626-CARMEN LUCIA DE SOUZA GENTIL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196626-CARMEN LUCIA DE SOUZA GENTIL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024552-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEBORA FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: DEBORA FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024557-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOLORES AGUADO LUCAS  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECDO: DOLORES AGUADO LUCAS  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024564-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024664-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024680-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024683-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024703-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISLENE SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GISLENE SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024760-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024762-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIETA SCANDURA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIETA SCANDURA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024774-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024783-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELE APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DANIELE APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024790-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024804-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024825-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO EUCLIDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: FERNANDO EUCLIDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024829-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024836-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRAZIELLE MARIA ISABEL  
ADVOGADO: SP289096-MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GRAZIELLE MARIA ISABEL  
ADVOGADO: SP289096-MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024838-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIUSEPPE ANTONIO MILEO  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: GIUSEPPE ANTONIO MILEO  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024876-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024888-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227943-ALESSANDRA BONVICINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227943-ALESSANDRA BONVICINI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024921-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CANTEIRO UTRILA

ADVOGADO: SP298552-LEANDRO CAMARA DE MENDONÇA UTRILA  
RECDO: FRANCISCO CANTEIRO UTRILA  
ADVOGADO: SP298552-LEANDRO CAMARA DE MENDONÇA UTRILA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024964-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NILTON DE MELO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ANTONIO NILTON DE MELO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024974-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024983-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025038-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025046-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025054-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025097-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE DOS ANJOS SOARES  
ADVOGADO: SP182266-MARCOS VILELA DOS REIS JÚNIOR  
RECDO: ANDRE DOS ANJOS SOARES  
ADVOGADO: SP182266-MARCOS VILELA DOS REIS JÚNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025106-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: FERNANDO DE SOUZA CABRAL DA FONSECA  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: FERNANDO DE SOUZA CABRAL DA FONSECA  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025113-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONARDO ZANELLA LEITE  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: LEONARDO ZANELLA LEITE  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025120-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184221-SIMONE PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184221-SIMONE PIRES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025121-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO JOSE HORTA MEDEIROS  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: RICARDO JOSE HORTA MEDEIROS  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025128-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP095390-NELSON PEREIRA RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP095390-NELSON PEREIRA RAMOS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025142-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025156-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILONEY PALUMBO FILHO  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
RECDO: DILONEY PALUMBO FILHO  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025159-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO KEILANDO LEANDRO TAVARES  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: FRANCISCO KEILANDO LEANDRO TAVARES  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025183-77.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAIDE DE OLIVEIRA SOARES  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ALAIDE DE OLIVEIRA SOARES  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025239-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP270596B-BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP270596B-BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025243-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200710-PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200710-PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025313-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025341-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090789A-MARIO HERMELINO FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090789A-MARIO HERMELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025366-87.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025416-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO PISSAIA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ADALBERTO PISSAIA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025422-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025431-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025433-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP274556-ARISTON DE MATTOS JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP274556-ARISTON DE MATTOS JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025446-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025453-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025463-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SANCHES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ANTONIO SANCHES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025501-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025507-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMILSON PEREIRA MACHADO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ADEMILSON PEREIRA MACHADO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025535-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: AGENOR MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025539-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025548-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038899-CARLOS ALBERTO BERETA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038899-CARLOS ALBERTO BERETA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025572-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE CRISTINA CALOGERAS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ELAINE CRISTINA CALOGERAS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025630-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025653-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP100158-JORGE LUIS ARNOLD AUAD  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP100158-JORGE LUIS ARNOLD AUAD  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025657-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LISETE FERNANDES ENARES  
ADVOGADO: SP283126-RENATO BÉRGAMO CHIDO  
RECD: LISETE FERNANDES ENARES  
ADVOGADO: SP283126-RENATO BÉRGAMO CHIDO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025696-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISELA MARIA MOREIRA FERRARI  
ADVOGADO: SP234974-CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO  
RECD: GISELA MARIA MOREIRA FERRARI  
ADVOGADO: SP234974-CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025701-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA BRUZULATO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP283126-RENATO BÉRGAMO CHIDO  
RECD: ELZA BRUZULATO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP283126-RENATO BÉRGAMO CHIDO

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025706-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP283126-RENATO BÉRGAMO CHIDO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP283126-RENATO BÉRGAMO CHIDO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025710-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH APARECIDA GUARALDO BRASILEIRO  
ADVOGADO: SP234974-CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO  
RECDO: ELIZABETH APARECIDA GUARALDO BRASILEIRO  
ADVOGADO: SP234974-CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025717-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS SALEMI BERTELLI  
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES  
RECDO: JOSE CARLOS SALEMI BERTELLI  
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025720-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON COSTA  
ADVOGADO: SP234974-CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO  
RECDO: EDSON COSTA  
ADVOGADO: SP234974-CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025725-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO DIAS  
ADVOGADO: SP233035-TATIANA LOURENÇON VARELA  
RECDO: CLAUDIO DIAS  
ADVOGADO: SP233035-TATIANA LOURENÇON VARELA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025728-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERREZINHA SILVA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: TERREZINHA SILVA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025744-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163349-VICTÓRIO LUIZ SPORTELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163349-VICTÓRIO LUIZ SPORTELO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025746-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAZIZA MARTINHA SILVA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: DAZIZA MARTINHA SILVA

ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025750-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANO CESAR MACIEL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: ADRIANO CESAR MACIEL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025789-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP094148-MARCIA ANGELICA CORREA FERRARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP094148-MARCIA ANGELICA CORREA FERRARI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025790-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DARCI FAIS  
ADVOGADO: SP298606-KENJI TANIGUCHI  
RECD: BENEDITO DARCI FAIS  
ADVOGADO: SP298606-KENJI TANIGUCHI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025880-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP298606-KENJI TANIGUCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP298606-KENJI TANIGUCHI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025899-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO FELIPPE NEGRAO  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RECD: GERALDO FELIPPE NEGRAO  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025905-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025957-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037904-CARLOS MANUEL DE JESUS DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037904-CARLOS MANUEL DE JESUS DIAS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025968-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NORBERTO NERY  
ADVOGADO: SP132461-JAMIL AHMAD ABOU HASSAN

RECDO: NORBERTO NERY  
ADVOGADO: SP132461-JAMIL AHMAD ABOU HASSAN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025970-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063182-LEILA TEIXEIRA DE ARRUDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063182-LEILA TEIXEIRA DE ARRUDA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025990-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIDALT GONCALVES DE ARAUJO JUNIOR  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: GIDALT GONCALVES DE ARAUJO JUNIOR  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026009-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP189800-GRAZIELA CRISTINA MAROTTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP189800-GRAZIELA CRISTINA MAROTTI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026015-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA PEPPI MONTOSA SOCREPPA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: ANGELA MARIA PEPPI MONTOSA SOCREPPA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026036-91.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE GRASSI OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP076510-DANIEL ALVES  
RECDO: ARLETE GRASSI OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP076510-DANIEL ALVES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026052-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026152-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MONICA MIRANDA DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: MONICA MIRANDA DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026167-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO FILHOU JOSE

ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: MARIO FILHOU JOSE  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026197-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161926-LUIZ CARLOS ROBLES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161926-LUIZ CARLOS ROBLES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026263-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169297-RONALDO SANCHES TROMBINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169297-RONALDO SANCHES TROMBINI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026268-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RINALDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
RECDO: RINALDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026274-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO DOS SANTOS GAZOLA  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
RECDO: OSVALDO DOS SANTOS GAZOLA  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026291-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026310-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELCIO ANTONIANCA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: DELCIO ANTONIANCA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026318-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026319-17.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: ALESSANDRO AQUINO DA SILVA  
RECDO: ALESSANDRO AQUINO DA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026352-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO ROBERTO COIMBRA SAMPAIO  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: CELSO ROBERTO COIMBRA SAMPAIO  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026388-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARIDADE COSTA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: CARIDADE COSTA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026394-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026431-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: ANGELA MARIA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026437-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026518-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026539-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026559-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026561-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026575-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA MARTELLI  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECDO: FRANCISCA MARTELLI  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026592-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026611-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026638-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187326-CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187326-CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026639-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275452-DEBORA CRISTINA THOME DE SANT ANNA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275452-DEBORA CRISTINA THOME DE SANT ANNA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026642-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO CICERO MENDES  
ADVOGADO: SP166521-EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA  
RECDO: ARNALDO CICERO MENDES  
ADVOGADO: SP166521-EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026644-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GASPAR NORIAKI MATSUMOTO  
ADVOGADO: SP149873-CAMILA ENRIETTI BIN

RECDO: GASPAR NORIAKI MATSUMOTO  
ADVOGADO: SP149873-CAMILA ENRIETTI BIN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026653-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE AKIKO MURATA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: ALICE AKIKO MURATA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026656-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026657-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO PINTO  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: SERGIO PINTO  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026658-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026664-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026680-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026684-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026691-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026695-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMADEU RODRIGUES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP144470-CLAUDIO CAPATO JUNIOR  
RECD: AMADEU RODRIGUES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP144470-CLAUDIO CAPATO JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026695-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026701-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO WALDEMAR PEREIRA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: HELIO WALDEMAR PEREIRA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026709-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO HENRIQUE ROSSETI DE ODATES  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: EDUARDO HENRIQUE ROSSETI DE ODATES  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026710-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026714-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FACHINETTI  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: ANTONIO FACHINETTI  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026722-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026725-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALBERTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: ALBERTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026739-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP032677-CLEIRE FARAH DE LEMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP032677-CLEIRE FARAH DE LEMOS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026745-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS BONGIANNI FILHO  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: DOMINGOS BONGIANNI FILHO  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026748-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026752-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EPIFANIO SCADELATTO JUNIOR  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: EPIFANIO SCADELATTO JUNIOR  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026758-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIO RAMOS MARQUES  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: ELIO RAMOS MARQUES  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026771-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DO CARMO MICAELA  
ADVOGADO: SC023020-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: GERALDO DO CARMO MICAELA  
ADVOGADO: SC023020-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026781-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026807-64.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDWIN WILLIAM DA CONCEICAO HERING  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RECD: EDWIN WILLIAM DA CONCEICAO HERING  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026831-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104229-NELSON DA SILVA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104229-NELSON DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026833-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURO FREIRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: LAURO FREIRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026839-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA PIRES  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: ELIANA PIRES  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026841-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: FERNANDO MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026843-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMOS FERNANDES  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: AMOS FERNANDES  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026844-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026848-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026863-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026869-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA NAOMI MOTONAGA TSUKASE  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
RECD: SILVIA NAOMI MOTONAGA TSUKASE  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026871-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZIARIO MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: ELIZIARIO MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026875-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRAULIO ZAMAI  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: BRAULIO ZAMAI  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026878-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026895-10.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO REZENDE DIAS  
RECD: FERNANDO REZENDE DIAS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026907-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026911-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026924-26.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026933-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219111B-ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219111B-ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026983-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JADER LUIZ GOULART  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
RECD: JADER LUIZ GOULART  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026987-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
RECD: JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027131-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027171-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS DOS SANTOS DE LIMA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: ELIAS DOS SANTOS DE LIMA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027220-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027223-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43



PROCESSO: 0027227-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236930-PAULO ROBERTO MORELLI FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236930-PAULO ROBERTO MORELLI FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027250-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027252-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027275-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON BENEDITO SOARES PINTO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: EDSON BENEDITO SOARES PINTO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027318-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027341-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: ANTONIO ALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027387-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUDALIO JOSE DA SILVA  
RECDO: EUDALIO JOSE DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027392-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027398-26.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP091019-DIVA KONNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP091019-DIVA KONNO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027410-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187077-CESARIO AGOSTINHO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187077-CESARIO AGOSTINHO DA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027418-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027431-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027471-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027478-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027488-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA FONSECA DE CARVALHO WOVTEKUNAS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: HELENA FONSECA DE CARVALHO WOVTEKUNAS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027542-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: LUIZ ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027573-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DE SOUZA ARAUJO  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: BENEDITO DE SOUZA ARAUJO  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027585-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CINTIA APARECIDA SILVA  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECD: CINTIA APARECIDA SILVA  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027613-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027623-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EULALIA BET  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: MARIA EULALIA BET  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027625-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027638-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO BENEDITO MARTINS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: CLAUDIO BENEDITO MARTINS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027651-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027655-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027667-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE DIAS NEVES  
ADVOGADO: SP028183-MARIO AMARAL VIEIRA JUNIOR  
RECD: ELISABETE DIAS NEVES  
ADVOGADO: SP028183-MARIO AMARAL VIEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027720-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251190-MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251190-MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027726-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFER GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFER GOMES BARRETO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027767-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO  
RECD: CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027785-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027800-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027992-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028001-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALICE MORAES PIMENTEL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: IDALICE MORAES PIMENTEL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028009-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA REGINA COSTA PINTO  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECDO: ELIANA REGINA COSTA PINTO  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028012-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028022-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028037-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028037-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADIRSON CARLOS BIANCOLINO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: ADIRSON CARLOS BIANCOLINO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028125-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALTAMIRO EVANGELISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: ALTAMIRO EVANGELISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028138-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA CELIA ORATI  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: BENEDITA CELIA ORATI  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028143-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028191-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: BENEDITO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028198-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NANCY GOZZO  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: NANCY GOZZO  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028200-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187016-AFONSO TEIXEIRA DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187016-AFONSO TEIXEIRA DIAS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028208-06.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230842-SILVANA FEBA VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230842-SILVANA FEBA VIEIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028246-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028311-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028325-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELINA VARGAS PAGLIUCA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ANGELINA VARGAS PAGLIUCA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028340-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO SOBRAL DA COSTA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: ADALBERTO SOBRAL DA COSTA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028386-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SC024763-ADRIANO GUILHERME BUTZKE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SC024763-ADRIANO GUILHERME BUTZKE  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028409-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA BALBINO  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
RECDO: FATIMA BALBINO  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028410-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NIVALDO BERRO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: NIVALDO BERRO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028434-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261899-ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261899-ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028436-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLI APARECIDA DURAN DA COSTA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: MARLI APARECIDA DURAN DA COSTA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028451-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028462-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028467-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP252966-MIRIAM VILLAS BOAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252966-MIRIAM VILLAS BOAS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028467-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GODIVA AGUILAR PERES  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECDO: GODIVA AGUILAR PERES  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028482-04.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028501-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090530-VALTER SILVA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090530-VALTER SILVA DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028515-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028525-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028528-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO XISTO PIO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: CARLOS ALBERTO XISTO PIO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028553-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELI LOPES DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: DELI LOPES DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028566-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: IGOR FERNANDES DA SILVA REGO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: IGOR FERNANDES DA SILVA REGO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028585-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028608-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028617-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA BEATRIZ PARANHOS FERREIRA MONASTERO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: CELIA BEATRIZ PARANHOS FERREIRA MONASTERO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028656-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ELIONE MARTINS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: FRANCISCO ELIONE MARTINS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028671-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028685-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028697-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSEMEIRE ANDRADE DA SILVA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: ROSEMEIRE ANDRADE DA SILVA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028714-74.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVELINO JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: AVELINO JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028721-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELY CARDOSO DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: SP197157-RAFAEL MONTEIRO PREZIA  
RECD: ELY CARDOSO DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: SP197157-RAFAEL MONTEIRO PREZIA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028729-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028732-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: AGENOR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028734-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028768-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE SOUSA ROCHA  
ADVOGADO: SP278211-MICHEL OLIVEIRA GOUVEIA  
RECD: ANTONIO DE SOUSA ROCHA  
ADVOGADO: SP278211-MICHEL OLIVEIRA GOUVEIA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028771-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELOISA VIANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ELOISA VIANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028799-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028805-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028875-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: ELIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028881-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENJAMIM SOUSA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: BENJAMIM SOUSA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028887-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154213-ANDREA SPINELLI MILITELLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154213-ANDREA SPINELLI MILITELLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028904-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028906-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028926-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028929-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELEN CRISTINA OLIVEIRA COAXI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ELEN CRISTINA OLIVEIRA COAXI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028949-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDASIO ANDRE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP227986-CARLOS ALBERTO QUINTA  
RECD: GILDASIO ANDRE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP227986-CARLOS ALBERTO QUINTA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028950-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERA RAMOS PONTES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CICERA RAMOS PONTES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028952-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028962-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028966-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028969-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028973-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028976-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028987-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028994-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CLAUDIA LISBOA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ANA CLAUDIA LISBOA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028996-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028997-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029001-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGOR MILTON DOS SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: IGOR MILTON DOS SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029006-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LUIZ PANEQUE  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: FRANCISCO LUIZ PANEQUE  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029013-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029024-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029030-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029033-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERNANDO KUCINSKI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: ANTONIO FERNANDO KUCINSKI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029033-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA GOMES GRANJA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: AUREA GOMES GRANJA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029040-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROGERIO MACHADO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: ROGERIO MACHADO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029041-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029044-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LOPES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: ANTONIO LOPES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029050-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029052-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MARTINS MEIRELES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER

RECDO: FRANCISCO MARTINS MEIRELES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029055-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO CAMPOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: CARLOS ROBERTO CAMPOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029062-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029069-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERCON DIORIO  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: ERCON DIORIO  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029106-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA SONAGERI  
ADVOGADO: SP220437-ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: PATRICIA SONAGERI  
ADVOGADO: SP220437-ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029115-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELGA CRISTINA MACHADO ALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: HELGA CRISTINA MACHADO ALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029138-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220347-SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220347-SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029140-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029151-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029165-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADENIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ADENIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029177-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029251-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029255-49.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS TADEU CHIRAIVAS ARMANDO JANUARIO  
ADVOGADO: SP104555-WEBER DA SILVA CHAGAS  
RECDO: CARLOS TADEU CHIRAIVAS ARMANDO JANUARIO  
ADVOGADO: SP104555-WEBER DA SILVA CHAGAS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029263-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL SANTOS MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: GABRIEL SANTOS MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029264-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP305383-RUBENS VENTURA DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP305383-RUBENS VENTURA DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029267-63.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE  
ADVOGADO: SP222235-ANTONIO EDUARDO ROSSETO  
RECDO: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE  
ADVOGADO: SP222235-ANTONIO EDUARDO ROSSETO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029272-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029275-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP032248-JOSE ROBERTO SILVA PLACCO  
RECD: CICERO LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP032248-JOSE ROBERTO SILVA PLACCO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029281-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253852-ELAINE GONÇALVES BATISTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253852-ELAINE GONÇALVES BATISTA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029282-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDA LACHAC  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ARLINDA LACHAC  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029284-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO CESAR PALMIERI  
ADVOGADO: SP154060-ANDREA SALETTE DE PAULA ARBEX  
RECD: MARCELO CESAR PALMIERI  
ADVOGADO: SP154060-ANDREA SALETTE DE PAULA ARBEX  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029289-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252859-GILBERTO MARINO FERREIRA CONTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252859-GILBERTO MARINO FERREIRA CONTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029344-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: ANTONIO SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029352-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELDA MARIA MENDES LEAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: ELDA MARIA MENDES LEAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029357-03.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029394-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELICA DELGADO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP136659-JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS  
RECD: ANGELICA DELGADO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP136659-JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029400-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159197-ANDRÉA BENITES ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159197-ANDRÉA BENITES ALVES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029425-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP246372-STEVEN MARKLEW KERRY  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP246372-STEVEN MARKLEW KERRY  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029456-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA OLIVEIRA DE SA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: SONIA MARIA OLIVEIRA DE SA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029478-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029483-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PAULO FREIRE FERREIRA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: JOSE PAULO FREIRE FERREIRA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029484-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABRICIO MARTINS VELOSO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: FABRICIO MARTINS VELOSO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029491-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029519-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA MARISTANI SILVA DE ALMEIDA MOTTA  
ADVOGADO: SP238557-TIAGO RAYMUNDI  
RECD: CRISTINA MARISTANI SILVA DE ALMEIDA MOTTA  
ADVOGADO: SP238557-TIAGO RAYMUNDI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029571-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE CRISTINA BORIN  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECD: ELAINE CRISTINA BORIN  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029573-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029575-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDINA RODRIGUES MATOS  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECD: GERALDINA RODRIGUES MATOS  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029591-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO MANOEL FILHO  
ADVOGADO: SP128501-CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL  
RECD: GERALDO MANOEL FILHO  
ADVOGADO: SP128501-CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029616-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HONOBRE DE SOUZA PORTO  
ADVOGADO: SP262799-CLAUDIO CAMPOS  
RECD: HONOBRE DE SOUZA PORTO  
ADVOGADO: SP262799-CLAUDIO CAMPOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029618-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029621-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029644-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON VASSOLLER  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: AILTON VASSOLLER  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029695-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMES MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEUE MION JUNIOR  
RECD: HERMES MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEUE MION JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029730-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118715-MANUELO NONATO CARDOSO VERAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118715-MANUELO NONATO CARDOSO VERAS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029732-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUELO SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUELO SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029737-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR028926B-JUAREZ BANDEIRA LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR028926B-JUAREZ BANDEIRA LIMA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029742-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128501-CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128501-CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029757-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226436-GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226436-GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029837-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINO ONOFRE NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CLAUDINO ONOFRE NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029841-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARSIOSE SALA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: DARSIOSE SALA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029870-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029946-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEONICE FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: CLEONICE FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029963-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029966-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132595-JANE PIRES DE OLIVEIRA MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132595-JANE PIRES DE OLIVEIRA MARTINS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029968-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029973-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029984-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029987-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029992-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030012-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030019-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030035-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030046-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FAGUNDES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: ANTONIO FAGUNDES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030048-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELI NORONHA DE PAIVA  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN

RECDO: ELI NORONHA DE PAIVA  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030110-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUDI BELIZARIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA  
RECDO: CLEUDI BELIZARIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030111-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030171-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030176-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030197-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALUISIO PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP209953-LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO  
RECDO: ALUISIO PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP209953-LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030202-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030212-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030232-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EZIO ZAMPIERI

ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: EZIO ZAMPIERI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030238-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA CASAROLI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: AUREA CASAROLI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030243-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FIDELCINO DE SOUZA NUNES  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: FIDELCINO DE SOUZA NUNES  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030245-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABRAHAO ALVES DO NASCIMENTO  
RECDO: ABRAHAO ALVES DO NASCIMENTO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030251-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168472-LUIZ CARLOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168472-LUIZ CARLOS SILVA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030257-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLENIO RIBEIRO PASSOS  
ADVOGADO: SP220443-MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO  
RECDO: ARLENIO RIBEIRO PASSOS  
ADVOGADO: SP220443-MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030259-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030259-87.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030262-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030265-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030266-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP262799-CLAUDIO CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP262799-CLAUDIO CAMPOS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030279-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DA CRUZ PEREIRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: ANTONIO JOSE DA CRUZ PEREIRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030287-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEVAIR FURLAN  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: DEVAIR FURLAN  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030323-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030360-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030380-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030382-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030402-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273230-ALBERTO BERAHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273230-ALBERTO BERAHA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030404-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ MACHADO BRAGA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ANTONIO LUIZ MACHADO BRAGA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030405-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERDIANO REGAZZINI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ANTONIO FERDIANO REGAZZINI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030462-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030483-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030489-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCINETE PEREIRA DE FRANCA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: FRANCINETE PEREIRA DE FRANCA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030537-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ANTONIO LUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030540-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030548-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030552-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIO CAVAGNOLI  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: DECIO CAVAGNOLI  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030555-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193735-HUGO LEONARDO RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193735-HUGO LEONARDO RIBEIRO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030577-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MIQUILIN FILHO  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: ANTONIO MIQUILIN FILHO  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030682-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030685-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030690-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030701-48.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030703-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCY CORREA FORTES  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
RECD: DARCY CORREA FORTES  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030735-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030736-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030752-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030770-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030785-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMASIO TORRES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: DAMASIO TORRES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030823-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO EBER DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO  
RECD: FABIO EBER DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030863-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030987-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031133-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0031176-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP279356-MARIA JOSE O FIORINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP279356-MARIA JOSE O FIORINI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031177-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0031192-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031267-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO DE MARCHI  
ADVOGADO: SP252777-CHRISTIAN ROBERTO LEITE  
RECD: APARECIDO DE MARCHI  
ADVOGADO: SP252777-CHRISTIAN ROBERTO LEITE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031375-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191483-CARLOS ALBERTO SENRA PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191483-CARLOS ALBERTO SENRA PEREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031512-76.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031540-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELINA RIBEIRO TAVARES FRANCO  
ADVOGADO: SP161785-MARGARETH ROSE BASTOS F. SIRACUSA  
RECD: ADELINA RIBEIRO TAVARES FRANCO  
ADVOGADO: SP161785-MARGARETH ROSE BASTOS F. SIRACUSA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031562-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDISON GADINI  
ADVOGADO: SP176589-ANA CLÁUDIA GOMES DE SANTANA  
RECD: EDISON GADINI  
ADVOGADO: SP176589-ANA CLÁUDIA GOMES DE SANTANA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031601-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033530-JOSE ANTONIO ABUFARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033530-JOSE ANTONIO ABUFARES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031706-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236314-CARLOS EDUARDO BATISTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236314-CARLOS EDUARDO BATISTA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031719-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECD: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031725-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ARANTES DE PAIVA  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
RECD: ANTONIO ARANTES DE PAIVA  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031735-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA DE MENEZES FILHO  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECD: JOSE PEREIRA DE MENEZES FILHO  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031738-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECD: ANDRE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031803-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUSDETI SILVA DA COSTA  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RECD: DEUSDETI SILVA DA COSTA  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031940-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031965-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032021-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE Malfisa BRIGUET  
ADVOGADO: SP203738-ROSEMIRA DE SOUZA LOPES  
RECD: ELISABETE Malfisa BRIGUET  
ADVOGADO: SP203738-ROSEMIRA DE SOUZA LOPES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032026-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP145604-MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
RECD: EDSON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP145604-MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032030-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253104-FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253104-FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032172-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA SILVA MELLO FILHO  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECD: ANTONIO DA SILVA MELLO FILHO  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032177-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAYSE DE CASTRO NOVAES BUENO  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECD: DAYSE DE CASTRO NOVAES BUENO  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032189-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032199-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032203-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032208-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO SCHMIDT  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
RECD: ROBERTO SCHMIDT  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032216-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA TERESA BARROS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CECILIA TERESA BARROS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032243-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP248514-JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA  
RECD: ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP248514-JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032335-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES



Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032355-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032398-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA FERREIRA DE MORAES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: FRANCISCA FERREIRA DE MORAES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032401-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032421-55.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085825-MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085825-MARGARETE DAVI MADUREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032423-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032429-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMADEU NUNES GONÇALVES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: AMADEU NUNES GONÇALVES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032434-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ANDERSEN AMARAL SANTOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: CARLOS ANDERSEN AMARAL SANTOS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032436-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032442-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032459-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032469-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032478-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAETANO PAULO BIFONI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: CAETANO PAULO BIFONI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032485-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032495-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAROLINE SILVA MARTINS  
ADVOGADO: SP282120-IGOR HENRIQUE QUEIROZ  
RECD: CAROLINE SILVA MARTINS  
ADVOGADO: SP282120-IGOR HENRIQUE QUEIROZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032501-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032536-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA FATIMA GREGIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA

RECDO: HELENA FATIMA GREGIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032540-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOARES DE LIMA  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
RECDO: ANTONIO SOARES DE LIMA  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032557-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERENC BANKUTI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: FERENC BANKUTI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032612-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032697-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032774-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALFREDO GROSCHITZ  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: ANTONIO ALFREDO GROSCHITZ  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032803-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP080055-FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP080055-FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032846-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032850-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SC024763-ADRIANO GUILHERME BUTZKE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SC024763-ADRIANO GUILHERME BUTZKE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033022-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054406-LUCIA HELENA PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054406-LUCIA HELENA PINTO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033075-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EDSON FRANCO DE GODOY  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
RECDO: JOSE EDSON FRANCO DE GODOY  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033106-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON MORENO  
ADVOGADO: SP132664-PATRICIA PEREIRA MORENO  
RECDO: MILTON MORENO  
ADVOGADO: SP132664-PATRICIA PEREIRA MORENO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033162-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033172-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: EDSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033203-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENEAS ALVARENGA ROCHA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ENEAS ALVARENGA ROCHA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0033286-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICO ANDRE MILLA  
ADVOGADO: SP195257-ROGÉRIO GRANDINO  
RECDO: ERICO ANDRE MILLA  
ADVOGADO: SP195257-ROGÉRIO GRANDINO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0033324-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EVERALDO GOMES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: EVERALDO GOMES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033348-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0033408-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVANDRO LUIZ RODRIGUES  
ADVOGADO: SP096287-HALEN HELY SILVA  
RECDO: EVANDRO LUIZ RODRIGUES  
ADVOGADO: SP096287-HALEN HELY SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033456-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP238627-ELIAS FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP238627-ELIAS FERNANDES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033461-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP248290-PENHA REGINA ROSALIN FRAGA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP248290-PENHA REGINA ROSALIN FRAGA DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033470-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033537-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033559-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO FERREIRA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: CLAUDIO FERREIRA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033564-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033567-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033572-56.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033679-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CECILIA AYELLO  
ADVOGADO: PR025971-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS  
RECDO: MARIA CECILIA AYELLO  
ADVOGADO: PR025971-FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033690-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033727-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200685-MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200685-MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033821-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210567-DANIEL NOGUEIRA ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210567-DANIEL NOGUEIRA ALVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033842-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187694-FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187694-FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033863-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EMERSON LINCOLN DANTAS SANTOS  
ADVOGADO: SP298766-ELAINE MACEDO SHIOYA  
RECDO: EMERSON LINCOLN DANTAS SANTOS  
ADVOGADO: SP298766-ELAINE MACEDO SHIOYA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0033901-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200118-GUILHERME NORDER FRANCESCHINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200118-GUILHERME NORDER FRANCESCHINI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034004-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034007-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034035-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMAILDE MARTINS CAVALCANTE BARBOSA  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
RECDO: EMAILDE MARTINS CAVALCANTE BARBOSA  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034038-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034126-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034137-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP298159-AURICIO FERNANDES CACAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP298159-AURICIO FERNANDES CACAO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034217-47.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVID BATISTA SILVA  
ADVOGADO: SP273316-DEBORA PERES DEMETROFF  
RECD: DAVID BATISTA SILVA  
ADVOGADO: SP273316-DEBORA PERES DEMETROFF  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034225-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA MOURA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
RECD: ANTONIA MOURA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034228-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260302-EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260302-EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034265-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILONA BAKOCS SCHIFFER  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
RECD: ILONA BAKOCS SCHIFFER  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034298-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP271424-MARCELO BARROS PIZZO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP271424-MARCELO BARROS PIZZO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034377-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034381-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034389-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45



PROCESSO: 0034412-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ EVANGELISTA DA CRUZ ALVES  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: BEATRIZ EVANGELISTA DA CRUZ ALVES  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034433-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ED FABIO CONFESSOR  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ED FABIO CONFESSOR  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034436-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERMINA JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GERMINA JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034478-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177779-JOSÉ MIGUEL JUSTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177779-JOSÉ MIGUEL JUSTO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034484-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA AUGUSTO  
ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
RECD: AMELIA AUGUSTO  
ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034560-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034566-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ROQUE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: JOAO ROQUE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034725-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP023461-EDMUNDO GUIMARAES FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP023461-EDMUNDO GUIMARAES FILHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034727-89.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034742-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARQUIMEDES TINTORI FILHO  
ADVOGADO: SP294692-ERNANI ORI HARLOS JUNIOR  
RECD: ARQUIMEDES TINTORI FILHO  
ADVOGADO: SP294692-ERNANI ORI HARLOS JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034749-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034807-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034811-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034858-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034906-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034936-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034940-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034961-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035025-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035042-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035113-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035127-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO PEIXOTO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: FLAVIO PEIXOTO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035132-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035134-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CACIO XAVIER  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: CACIO XAVIER  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035147-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035157-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268187-FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268187-FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035183-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035210-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE BEZERRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ELISABETE BEZERRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035232-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035234-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035236-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIA UCEDA FORNAZI  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: HELIA UCEDA FORNAZI  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035244-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035252-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035258-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035302-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035325-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035427-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON NORBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECD: GERSON NORBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035465-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO RIBEIRO CORDEIRO  
ADVOGADO: SP176850-ERISVALDO AFRÂNIO LIMA  
RECD: EDUARDO RIBEIRO CORDEIRO  
ADVOGADO: SP176850-ERISVALDO AFRÂNIO LIMA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035505-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035507-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035517-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035518-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035560-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO EUGENIO TAVARES  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: BENEDITO EUGENIO TAVARES  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035576-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARISTIDES DELGADO DEAMO  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: ARISTIDES DELGADO DEAMO  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035585-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMUNDO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: EDMUNDO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035595-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035599-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ABRAHAO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CARLOS ABRAHAO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035602-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADHEMAR DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

RECDO: ADHEMAR DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035606-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035611-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO BUCH  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: HELIO BUCH  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035616-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035629-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035639-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035642-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035645-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035651-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035657-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035659-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO VILAS BOAS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: APARECIDO VILAS BOAS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035708-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI  
RECD: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035716-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANILO TOMAS DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: DANILO TOMAS DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035723-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO SIMOES  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: GILBERTO SIMOES  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035761-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA FUSCO SANTOS  
ADVOGADO: SP254872-CLEBER PEREIRA CORREA  
RECD: APARECIDA FUSCO SANTOS  
ADVOGADO: SP254872-CLEBER PEREIRA CORREA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035795-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035859-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: ANNA ELISA RAMOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: ANNA ELISA RAMOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035864-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035869-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARICIO DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: APARICIO DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035871-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269276-VALTER DOS SANTOS RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269276-VALTER DOS SANTOS RODRIGUES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035878-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035882-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035946-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036008-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO CULLER  
ADVOGADO: SP132259-CLEONICE INES FERREIRA  
RECD: GILBERTO CULLER  
ADVOGADO: SP132259-CLEONICE INES FERREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036009-02.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036023-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036046-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0036117-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036146-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA DE OLIVEIRA FREITAS  
ADVOGADO: SP216232-MARIANA ZAMBELLI BORGES  
RECD: ANDREA DE OLIVEIRA FREITAS  
ADVOGADO: SP216232-MARIANA ZAMBELLI BORGES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036160-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TIRSO DE PONTES MACIEL  
ADVOGADO: SP248514-JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA  
RECD: TIRSO DE PONTES MACIEL  
ADVOGADO: SP248514-JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036162-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DOMICIO DA COSTA  
ADVOGADO: SP248514-JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA  
RECD: JOAO DOMICIO DA COSTA  
ADVOGADO: SP248514-JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036163-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISRAEL GONCALVES LIMA  
ADVOGADO: SP248514-JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA  
RECD: ISRAEL GONCALVES LIMA  
ADVOGADO: SP248514-JORGE HENRIQUE AVILAR TEIXEIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036165-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMERINDA DA SILVA DOS SANTOS  
RECD: ALMERINDA DA SILVA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036223-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036228-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOAQUIM BRITES  
ADVOGADO: SP265760-GISELE APARECIDA VITAL OLIVIER  
RECD: ANTONIO JOAQUIM BRITES  
ADVOGADO: SP265760-GISELE APARECIDA VITAL OLIVIER  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036264-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO FERREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: BENEDITO FERREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0036267-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036276-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MAURO MARTINS  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: ANTONIO MAURO MARTINS  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036277-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO GRATIERI  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: BENEDITO GRATIERI  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036279-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036280-74.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036285-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA KAZUE SANOMIYA TAKESHITA  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
RECD: AMELIA KAZUE SANOMIYA TAKESHITA  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036286-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036290-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEX TAKESHITA  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
RECD: ALEX TAKESHITA  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036291-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036309-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036382-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188733-JANILSON DO CARMO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188733-JANILSON DO CARMO COSTA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036400-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA REGINA TEIXEIRA MANZANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP122362-JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RECD: FATIMA REGINA TEIXEIRA MANZANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP122362-JOSE CARLOS NASCIMENTO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036403-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036423-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO CAETANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: FERNANDO CAETANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036429-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036431-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP220312-LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE  
RECD: DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP220312-LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036458-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENI DE MAGALHAES LIMA  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: GENI DE MAGALHAES LIMA  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036479-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036485-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036586-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0036595-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036620-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP287160-MARCIA VIEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP287160-MARCIA VIEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036650-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261097-MARIA CRISTINA LYDER NORONHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261097-MARIA CRISTINA LYDER NORONHA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036810-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABENY FREITAS DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP232548-SERGIO FERREIRA LAENAS  
RECD: ABENY FREITAS DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP232548-SERGIO FERREIRA LAENAS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036823-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANITA MARIA MARQUES FERNANDES MARINO  
ADVOGADO: SP229720-WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI  
RECD: ANITA MARIA MARQUES FERNANDES MARINO  
ADVOGADO: SP229720-WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036850-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECD: ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036851-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECD: ELSA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036851-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMERSON LINCOLN DANTAS SANTOS  
ADVOGADO: SP193160-LILIAN YAKABE JOSÉ  
RECD: EMERSON LINCOLN DANTAS SANTOS  
ADVOGADO: SP193160-LILIAN YAKABE JOSÉ

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036859-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ROBERTO MARCHESINI  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECD: ANTONIO ROBERTO MARCHESINI  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036861-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DA PAIXÃO CAETANA  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECD: FRANCISCO DA PAIXÃO CAETANA  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036865-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME MOREIRA  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECD: GUILHERME MOREIRA  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036973-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENVINDO ALVES CORREIA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: BENVINDO ALVES CORREIA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037006-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037022-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037112-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037135-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE OLIVEIRA MARTINS DE LIMA  
ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL  
RECD: CLEIDE OLIVEIRA MARTINS DE LIMA

ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037152-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037171-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CONCEICAO ALVES DA SILVA  
RECDO: ANTONIO CONCEICAO ALVES DA SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037177-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037178-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILDA MARIA SALVADOR DOS REIS  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: ILDA MARIA SALVADOR DOS REIS  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037190-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCIO MEROLLI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: DARCIO MEROLLI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037222-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179110-ALESSANDRA LACERDA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179110-ALESSANDRA LACERDA SILVA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS DE 30/01/2012 A 05/02/2012 - PARTE  
04

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS



2) Recurso:

PROCESSO: 0037279-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GETULIO RODRIGUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: GETULIO RODRIGUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037344-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS DE SOUZA PINTO  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: CARLOS DE SOUZA PINTO  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037407-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMIDIO AMARO DE LIMA  
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RECD: EMIDIO AMARO DE LIMA  
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037431-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: CRISTIANO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037434-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANILSON RICARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ANILSON RICARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037568-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037610-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO PENACHIO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: CARLOS ALBERTO PENACHIO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037610-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254774-JULIANA ALINE DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP254774-JULIANA ALINE DE LIMA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037614-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037620-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMERSON FURTADO DE LIMA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: EMERSON FURTADO DE LIMA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037648-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS  
ADVOGADO: SP282402-VICTOR AUGUSTO PEREIRA SANCHES  
RECDO: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS  
ADVOGADO: SP282402-VICTOR AUGUSTO PEREIRA SANCHES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037652-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138589-ADRIANA PAULA SOTERO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138589-ADRIANA PAULA SOTERO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037661-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA NOGUEIRA VALIM  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: APARECIDA NOGUEIRA VALIM  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037669-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037670-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA REGINA BATISTA PIRANE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CARLA REGINA BATISTA PIRANE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037693-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037718-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037721-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037723-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON GONCALVES  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECDO: ADILSON GONCALVES  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037742-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037792-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037793-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037799-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037800-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037803-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037803-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037804-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037805-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037807-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037809-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CESAR FERNANDES  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: CESAR FERNANDES  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037810-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037813-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GENÉSIO PEREIRA DE MENESES  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: GENÉSIO PEREIRA DE MENESES  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037814-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037819-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FOSTON LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: FOSTON LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037821-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELILDE TOSTES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELILDE TOSTES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037828-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037830-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037887-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037899-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037901-09.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037965-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037966-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037966-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247522-SONIA SEMERDJIAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247522-SONIA SEMERDJIAN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037968-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA DOS SANTOS BASILIO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELIANA DOS SANTOS BASILIO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037968-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247522-SONIA SEMERDJIAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247522-SONIA SEMERDJIAN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037971-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037984-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037993-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037997-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP018103-ALVARO BAPTISTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP018103-ALVARO BAPTISTA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038006-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038044-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038050-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCY NASCIMENTO SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DARCY NASCIMENTO SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038053-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038098-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUDETE GARCIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECD: EUDETE GARCIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038134-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038166-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038198-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ANTONIO SCARANCI  
ADVOGADO: SP234974-CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO  
RECD: MARCOS ANTONIO SCARANCI  
ADVOGADO: SP234974-CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038200-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038205-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRISIELE CEZARETE  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: GRISIELE CEZARETE  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038206-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076764-IVAN BRAZ DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076764-IVAN BRAZ DA SILVA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038228-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE AMARO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ALEXANDRE AMARO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038232-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038239-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03



PROCESSO: 0038241-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038251-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038279-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038307-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038381-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038392-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038400-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038401-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVAL DELLA MONICA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
RECD: DURVAL DELLA MONICA  
ADVOGADO: SP132647-DEISE SOARES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038406-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELMO ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: ELMO ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038408-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO APARECIDO DE MORAES  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: FLAVIO APARECIDO DE MORAES  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038416-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROCHA AGUILAR  
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA  
RECD: CARLOS ROCHA AGUILAR  
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038431-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILARIO DOS SANTOS BATISTA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: HILARIO DOS SANTOS BATISTA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038447-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182489-LEOPOLDO MIKIO KASHIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182489-LEOPOLDO MIKIO KASHIO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038453-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182489-LEOPOLDO MIKIO KASHIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182489-LEOPOLDO MIKIO KASHIO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038467-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038470-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038470-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038473-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047130-JOAO DE DEUS GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047130-JOAO DE DEUS GOMES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038475-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CESAR DUARTE SEDRAO  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: ANTONIO CESAR DUARTE SEDRAO  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038485-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIO DE PAULA LEITE  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: CAIO DE PAULA LEITE  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038505-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128711-ELI MUNIZ DE LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128711-ELI MUNIZ DE LIMA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038507-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038551-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALILA EUGENIO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: DALILA EUGENIO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038554-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038564-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP141466-ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP141466-ANTONIO MARMO REZENDE DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038569-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038608-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038612-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON MIRANDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECD: GERSON MIRANDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038613-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038622-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038624-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALLAINÉ BRENDA AMANCIO ROCHA  
ADVOGADO: SP194562-MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RECD: ALLAINÉ BRENDA AMANCIO ROCHA  
ADVOGADO: SP194562-MÁRCIO ADRIANO RABANO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038626-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038629-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038630-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038637-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038659-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038673-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038677-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038681-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038691-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038695-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO GOMES BOMFIM  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: CARLOS ALBERTO GOMES BOMFIM  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038704-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038707-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038728-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INALDO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INALDO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038730-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOARES BARBOSA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ANTONIO SOARES BARBOSA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038733-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038752-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNADETE DA SILVEIRA BONAZZI  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
RECDO: BERNADETE DA SILVEIRA BONAZZI  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038753-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO MARQUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO

RECDO: AMERICO MARQUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038773-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038775-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034202-THAIS TAKAHASHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034202-THAIS TAKAHASHI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038779-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNARDO DE TOLEDO RAMOS  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECDO: BERNARDO DE TOLEDO RAMOS  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038782-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038786-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038788-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIA FERNANDES FRANCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: FLAVIA FERNANDES FRANCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038807-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038809-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038810-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038836-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELICA ANTONIA MATARELO ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANGELICA ANTONIA MATARELO ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038842-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: ANTONIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038843-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038860-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038867-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038873-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME ALEIXO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GUILHERME ALEIXO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038877-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038890-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP197485-RENATA CRISTINA PASTORINO  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP197485-RENATA CRISTINA PASTORINO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038890-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038937-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294136-LUIZ EDUARDO VIRMOND LEONE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294136-LUIZ EDUARDO VIRMOND LEONE  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038946-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DUARTE PEREIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: DUARTE PEREIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038957-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038971-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARI PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECD: ARI PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038994-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039042-63.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CORSO  
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
RECD: ANTONIO CORSO  
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039080-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBINO FERNANDES MATOS  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: ALBINO FERNANDES MATOS  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039105-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EIITI OSIRO  
ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
RECD: EIITI OSIRO  
ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039114-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039116-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039123-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039146-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DJALMO MORAIS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: FRANCISCO DJALMO MORAIS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039166-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIRA MARIA ROSSETTI LOPES  
ADVOGADO: SP232348-JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
RECD: ALMIRA MARIA ROSSETTI LOPES  
ADVOGADO: SP232348-JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039234-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA STANCATI  
ADVOGADO: SP200183-FABIANA GUSTIS  
RECD: ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA STANCATI  
ADVOGADO: SP200183-FABIANA GUSTIS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039296-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039312-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039314-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON ANIERI  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: EDSON ANIERI  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039318-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039320-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039322-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039361-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082165-MARIA DO CARMO FRANCO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082165-MARIA DO CARMO FRANCO ALVES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039376-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039378-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO CAVALCANTE DA COSTA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: ARNALDO CAVALCANTE DA COSTA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039423-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE GUEDES PERES  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: ELISABETE GUEDES PERES  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039457-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039461-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEZINO JOSE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: ADEZINO JOSE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039466-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147048-MARCELO ROMERO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147048-MARCELO ROMERO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039485-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA RAQUEL MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
RECD: FATIMA RAQUEL MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039535-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANISIO BERNAL SANCHES  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: ANISIO BERNAL SANCHES  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039540-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082165-MARIA DO CARMO FRANCO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082165-MARIA DO CARMO FRANCO ALVES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039543-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082165-MARIA DO CARMO FRANCO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082165-MARIA DO CARMO FRANCO ALVES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039560-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIMAR DAS CHAGAS LOPES  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: ALCIMAR DAS CHAGAS LOPES  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039561-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP082165-MARIA DO CARMO FRANCO ALVES  
RECD: ANTONIO CARLOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP082165-MARIA DO CARMO FRANCO ALVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039590-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218661-VALQUIRIA APARECIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218661-VALQUIRIA APARECIDA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039599-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218661-VALQUIRIA APARECIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218661-VALQUIRIA APARECIDA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039599-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039604-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039611-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039622-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117129-ARMANDO JORGE RODRIGUES MAIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117129-ARMANDO JORGE RODRIGUES MAIA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039628-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039636-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039639-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP040505-SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP040505-SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039641-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039647-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON FIRMINO FERREIRA  
ADVOGADO: SP191601-MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
RECDO: EDSON FIRMINO FERREIRA  
ADVOGADO: SP191601-MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039653-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191601-MARILU RIBEIRO DE CAMPOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191601-MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039669-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039673-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039679-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039682-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SC000431-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SC000431-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039690-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HEVERTON LUIS MARQUES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: HEVERTON LUIS MARQUES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039691-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON BISPO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECDO: AILTON BISPO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039701-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIANA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECDO: CLAUDIANA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039725-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039751-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039755-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDA AMORIM DE MATOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: EDVALDA AMORIM DE MATOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039757-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR ACOSTA PERES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ADEMIR ACOSTA PERES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039761-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039762-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039767-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039770-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMANOEL SERVULO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA  
RECDO: EMANOEL SERVULO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039783-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: CICERO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: CICERO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039793-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039796-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039798-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039802-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039803-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039825-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039833-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039834-51.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039864-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101373-IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101373-IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039870-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039880-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039910-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039931-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039991-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039997-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE VICENTE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP235255-ULISSES MENEGUIM  
RECD: ANTONIO JOSE VICENTE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP235255-ULISSES MENEGUIM  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040012-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO CARLOS FACHINI  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
RECDO: ANTONIO CARLOS FACHINI  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040013-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO HONORATO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
RECDO: GERALDO HONORATO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040015-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040018-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040023-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040026-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040031-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040032-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040036-91.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040110-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174572-LUCIANA MORAES DE FARIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174572-LUCIANA MORAES DE FARIAS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040133-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040145-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261861-MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261861-MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040148-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040154-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040155-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040165-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040167-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LOIOLA FERREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: FRANCISCO LOIOLA FERREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040169-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO HIPOLITO MERELES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: GERALDO HIPOLITO MERELES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040180-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040182-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEMETRIO GOMEES MARTINES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: DEMETRIO GOMEES MARTINES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040202-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JUSCIE DA SILVA  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: FRANCISCO JUSCIE DA SILVA  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040217-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040229-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040241-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040255-07.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ANA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040342-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON FRANCISCO MACHADO  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
RECD: AIRTON FRANCISCO MACHADO  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040355-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040371-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP032172-JOSE ROBERTO RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP032172-JOSE ROBERTO RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040385-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040387-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040388-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040394-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINALDO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: EDINALDO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040396-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040399-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040403-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUDRIM DE CASSIA TENREIRO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: AUDRIM DE CASSIA TENREIRO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040404-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040408-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGOR MACIEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: IGOR MACIEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040413-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INES APARECIDA LOPES LEITE  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INES APARECIDA LOPES LEITE  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040429-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040444-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174951-ADRIANA MONTILHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174951-ADRIANA MONTILHA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040446-86.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAN LIMA SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ALAN LIMA SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040455-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE RODRIGUES DE SANTANNA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
RECD: ADELAIDE RODRIGUES DE SANTANNA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040461-26.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EREDES SOUZA RAMOS  
ADVOGADO: SP220716-VERA MARIA ALMEIDA LACERDA  
RECD: EREDES SOUZA RAMOS  
ADVOGADO: SP220716-VERA MARIA ALMEIDA LACERDA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040518-78.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040535-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040535-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040540-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040544-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040580-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO BATISTA GODINHO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: EDUARDO BATISTA GODINHO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO



Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040602-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040604-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040611-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SILVA GOUVEIA  
ADVOGADO: SP144776-SERGIO LUIZ PAVAN  
RECDO: ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SILVA GOUVEIA  
ADVOGADO: SP144776-SERGIO LUIZ PAVAN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040613-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040622-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIX PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP144776-SERGIO LUIZ PAVAN  
RECDO: ERIX PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP144776-SERGIO LUIZ PAVAN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040643-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040645-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO COSTA ALONSO  
ADVOGADO: SP174359-PAULO JESUS DE MIRANDA  
RECDO: FLAVIO COSTA ALONSO  
ADVOGADO: SP174359-PAULO JESUS DE MIRANDA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040650-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040694-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO RIBEIRO DE MORAES  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: GERALDO RIBEIRO DE MORAES  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040706-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040709-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040720-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040722-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUY DE FONTGALLAND DIAS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: GUY DE FONTGALLAND DIAS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040735-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO AUGUSTO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP104983-JULIO CESAR LARA GARCIA  
RECD: CELSO AUGUSTO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP104983-JULIO CESAR LARA GARCIA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040745-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIerno  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIerno  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040753-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO

RECDO: CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040772-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR GUITA  
ADVOGADO: SP200602-EDUARDO VIEIRA PACHECO  
RECDO: GILMAR GUITA  
ADVOGADO: SP200602-EDUARDO VIEIRA PACHECO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040795-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040807-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040824-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALOIZIO VIVALDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECDO: ALOIZIO VIVALDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040869-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON YUITI SHIBUYA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: NELSON YUITI SHIBUYA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040897-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234870-JOSÉ CARLOS MELO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234870-JOSÉ CARLOS MELO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040906-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040943-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA FERREIRA BRAZ

ADVOGADO: SP261402-MARILENE BARROS CORREIA  
RECDO: EDNA FERREIRA BRAZ  
ADVOGADO: SP261402-MARILENE BARROS CORREIA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041001-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041019-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171364-RONALDO FERREIRA LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171364-RONALDO FERREIRA LIMA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041132-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041169-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMENICO BARONE  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECDO: DOMENICO BARONE  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041190-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCIMAR GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECDO: FRANCIMAR GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041194-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO SANCHES  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECDO: APARECIDO SANCHES  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041209-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194034-MARCIA DE JESUS MOREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194034-MARCIA DE JESUS MOREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041224-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FRANCISCO CARLOS DE JESUS  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: FRANCISCO CARLOS DE JESUS  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041229-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041233-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041277-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE TERUMI YAMASAKI FERRAZ  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: CRISTIANE TERUMI YAMASAKI FERRAZ  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041310-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041353-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041391-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041439-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041481-47.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218661-VALQUIRIA APARECIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218661-VALQUIRIA APARECIDA SILVA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041481-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA GONCALVES MAIA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: APARECIDA GONCALVES MAIA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041510-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNELO DE SOUSA CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: AGNELO DE SOUSA CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041563-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041564-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA MITSUKO HARADA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: HELENA MITSUKO HARADA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041575-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041608-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELITA CANDIDA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: CARMELITA CANDIDA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041697-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041705-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041714-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041738-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP078652-ALMIR MACHADO CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP078652-ALMIR MACHADO CARDOSO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041747-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041748-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200301-JOEL DA SILVA FREITAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200301-JOEL DA SILVA FREITAS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041774-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDERSON CARLOS ALVES DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ANDERSON CARLOS ALVES DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041795-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO ALBERTINI  
ADVOGADO: SP273437-DANIEL FERNANDO DE SOUZA  
RECD: REINALDO ALBERTINI  
ADVOGADO: SP273437-DANIEL FERNANDO DE SOUZA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041801-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041806-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO MOCKUS  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECDO: ALBERTO MOCKUS  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041872-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104020-ROSALINO ROBIATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104020-ROSALINO ROBIATTI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041995-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP285941-LAURA BENITO DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP285941-LAURA BENITO DE MORAES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042026-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LAZARO REIS  
ADVOGADO: SP170150-DOUGLAS MONTEIRO GRECCO  
RECDO: FRANCISCO LAZARO REIS  
ADVOGADO: SP170150-DOUGLAS MONTEIRO GRECCO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042208-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA PENTEADO  
ADVOGADO: SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA  
RECDO: EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA PENTEADO  
ADVOGADO: SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042295-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042297-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIVAL VIEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: DECIVAL VIEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042300-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIECIO PEREIRA NERES  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: ELIECIO PEREIRA NERES  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI



Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042334-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP276370-DEUSDETE MAGALHAES OLIVEIRA  
RECDO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP276370-DEUSDETE MAGALHAES OLIVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042395-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENAIR ROCHA PORFIRIO  
ADVOGADO: SP065561-JOSÉ HÉLIO ALVES  
RECDO: DENAIR ROCHA PORFIRIO  
ADVOGADO: SP065561-JOSÉ HÉLIO ALVES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042405-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042429-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042442-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042442-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO MAURO CONTATORE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDUARDO MAURO CONTATORE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042449-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042450-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACILINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GRACILINO DA SILVA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042456-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042457-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042461-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACA APARECIDA DE JESUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GRACA APARECIDA DE JESUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042469-10.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215667-SHEILA ZAMPRONI FEITEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215667-SHEILA ZAMPRONI FEITEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042471-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042474-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCY MACENA DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DARCY MACENA DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042524-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS DARIO SILVA DE SA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: DOMINGOS DARIO SILVA DE SA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042525-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEANDES LUCENA DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: GEANDES LUCENA DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042527-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA REGINA PEREIRA DEDE  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: APARECIDA REGINA PEREIRA DEDE  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042531-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTICO XAVIER DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ANTICO XAVIER DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042536-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042552-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042555-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042560-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042562-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042563-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO REMO MASSA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: FLAVIO REMO MASSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042564-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042564-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042566-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042567-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDNA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042591-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042596-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042606-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042621-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO CARLOS FARIA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECDO: ANTONIO CARLOS FARIA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042626-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042629-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042636-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042646-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042651-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042664-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUZA PASSOS DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CREUZA PASSOS DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042666-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042671-45.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCEZ MARTINS DA COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FRANCEZ MARTINS DA COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042683-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042686-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIAO ALCANTARA QUARESMA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: DAMIAO ALCANTARA QUARESMA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042687-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVAN SILVA MATOS  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: GILVAN SILVA MATOS  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042692-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042694-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042717-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042726-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LUCIMARIO DUARTE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FRANCISCO LUCIMARIO DUARTE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042733-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042749-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HORTESIA BRAGA BARCELOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: HORTESIA BRAGA BARCELOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042778-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA DE OLIVEIRA GIUNTOLI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ALZIRA DE OLIVEIRA GIUNTOLI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042781-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042793-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042799-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AUGUSTO PEREIRA  
ADVOGADO: SP100158-JORGE LUIS ARNOLD AUAD  
RECD: ANTONIO AUGUSTO PEREIRA  
ADVOGADO: SP100158-JORGE LUIS ARNOLD AUAD  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042802-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042805-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO DA GRACA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FABIO DA GRACA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042806-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMINA DOS REIS MUNES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: HERMINA DOS REIS MUNES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042821-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042823-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP269167-ANNYA MARCIA ROSA MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP269167-ANNYA MARCIA ROSA MARTINS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042824-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188920-CLAYTON APARECIDO TRIGUEIRINHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188920-CLAYTON APARECIDO TRIGUEIRINHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042826-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042829-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CILAILDES SAMPAIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP233857-SMADAR ANTEBI  
RECD: CILAILDES SAMPAIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP233857-SMADAR ANTEBI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042832-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA JESUS DIAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EDNA JESUS DIAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042840-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA



Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042841-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042855-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154213-ANDREA SPINELLI MILITELLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154213-ANDREA SPINELLI MILITELLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042858-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117159-LUCINEA FRANCISCA NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117159-LUCINEA FRANCISCA NUNES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042865-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042869-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTELINO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
RECD: ESTELINO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042872-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADONIAS JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ADONIAS JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042874-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042887-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042894-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042895-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187628-NELSON KANÔ JUNIOR  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187628-NELSON KANÔ JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042896-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092654-SANDRA BARBARA CAMILO LANDI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092654-SANDRA BARBARA CAMILO LANDI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042903-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO DUARTE SARDINHA DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD0: FERNANDO DUARTE SARDINHA DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042903-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191725-CLAUDIA ROBERTA DE SOUZA INOUE  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191725-CLAUDIA ROBERTA DE SOUZA INOUE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042908-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP074115-DALVA APARECIDA GONCALVES BAKALEIKO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP074115-DALVA APARECIDA GONCALVES BAKALEIKO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042909-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP016499-JOSE JANUARIO GOMES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP016499-JOSE JANUARIO GOMES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042909-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042912-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174301-FÁBIO SCHIZATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174301-FÁBIO SCHIZATO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042915-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174301-FÁBIO SCHIZATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174301-FÁBIO SCHIZATO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042930-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIPE DI GREGORIO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: FELIPE DI GREGORIO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042939-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234881-EDNALDO DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234881-EDNALDO DE SOUZA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042943-78.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206732-FLÁVIA TACLA DURAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206732-FLÁVIA TACLA DURAN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042946-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203522-LEOPOLDO LUIS LIMA OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203522-LEOPOLDO LUIS LIMA OLIVEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042948-03.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206732-FLÁVIA TACLA DURAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206732-FLÁVIA TACLA DURAN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042951-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP222250-CLAUDINEI DA CRUZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222250-CLAUDINEI DA CRUZ  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042953-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176149-GLADIWA RIBEIRO SIMAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176149-GLADIWA RIBEIRO SIMAS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042954-10.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235854-LEANDRO CARLOS NUNES BASSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235854-LEANDRO CARLOS NUNES BASSO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042959-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197916-RENATO RECCHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197916-RENATO RECCHI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042968-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CLAUDIO GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042972-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170279-DENISE LEONCIO SIMÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170279-DENISE LEONCIO SIMÃO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042976-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042988-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094171-JOSE CARLOS LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094171-JOSE CARLOS LOPES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042993-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043000-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO JUN MAKITA  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
RECD: AUGUSTO JUN MAKITA  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043014-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054614-DULMAR VICENTE LAVOURA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054614-DULMAR VICENTE LAVOURA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043016-50.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043025-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARGEMIRO FIDELIS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ARGEMIRO FIDELIS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043026-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043028-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043031-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043032-96.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043047-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ISIDRO FERREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CARLOS ISIDRO FERREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043050-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA VOLTANI DE LIMA RUANO  
ADVOGADO: SP128444-MARIA ISABEL JACINTO  
RECD: APARECIDA VOLTANI DE LIMA RUANO  
ADVOGADO: SP128444-MARIA ISABEL JACINTO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043073-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170126-ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170126-ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043075-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043077-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043089-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203667-JÉSSICA ROBERTA RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203667-JÉSSICA ROBERTA RODRIGUES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043097-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207838-JEFERSON BOARETTO AMADIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207838-JEFERSON BOARETTO AMADIO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043111-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104548-NEWTON ISSAMU KARIYA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104548-NEWTON ISSAMU KARIYA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043118-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE BALDIVIA SEGAL  
ADVOGADO: SP227599-CARLOS ROBERTO LORENZ ALBIERI  
RECD: ANDRE BALDIVIA SEGAL  
ADVOGADO: SP227599-CARLOS ROBERTO LORENZ ALBIERI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043128-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043143-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINALDO FERREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: EDINALDO FERREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043197-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS EDUARDO DE MOURA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CARLOS EDUARDO DE MOURA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043213-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043214-87.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089249-SERGIO BUSHATSKY  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089249-SERGIO BUSHATSKY  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043244-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZETE GONCALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ELIZETE GONCALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043250-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043253-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARINA FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CARINA FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043254-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043258-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043267-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043271-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL SILVA CAMARGO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: DORIVAL SILVA CAMARGO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043284-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO AFFONSO SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CLAUDIO AFFONSO SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043307-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA



Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043345-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043364-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043369-90.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095805-JACYRA COSTA RAVARA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095805-JACYRA COSTA RAVARA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043397-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GESY ROSA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GESY ROSA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043410-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONISIO ZIEGLITZ DE SANT ANNA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: DIONISIO ZIEGLITZ DE SANT ANNA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043415-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043417-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043425-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098212-GILDETE SOARES DA SILVA CRICHI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098212-GILDETE SOARES DA SILVA CRICHI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043442-62.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132251-SIMONE MARIANI GRANADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132251-SIMONE MARIANI GRANADO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043468-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043491-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043494-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224488-RAMON PIRES CORSINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224488-RAMON PIRES CORSINI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043582-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043609-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO LANARI OZOLINS  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
RECDO: ALBERTO LANARI OZOLINS  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043620-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043628-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO DE SOUZA  
RECDO: ALVARO DE SOUZA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043629-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177162-BRUNNO ANTONIO LOPES BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177162-BRUNNO ANTONIO LOPES BARBOSA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043640-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043651-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043656-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043659-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043666-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO  
RECDO: CARLOS ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043671-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043678-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043681-61.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERALDO MANOEL PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ERALDO MANOEL PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043688-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043715-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043740-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226818-EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226818-EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043756-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AYLTON MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECD: AYLTON MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043766-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALTEMIR JOSE TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP138372-LUIS CARLOS MORAES CAETANO  
RECD: ALTEMIR JOSE TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP138372-LUIS CARLOS MORAES CAETANO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043770-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216742-LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216742-LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043779-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223275-ANA PAULA PERRELLA VERONEZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223275-ANA PAULA PERRELLA VERONEZI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043790-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043791-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043795-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EREMITA COSTA SANTARENA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EREMITA COSTA SANTARENA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043796-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043800-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043820-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043826-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043828-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043833-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043833-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043835-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DESUITO ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: DESUITO ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043835-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA PATRICIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CARLA PATRICIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043836-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA ZELIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ANA ZELIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043844-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE DIAS HIGA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CRISTIANE DIAS HIGA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043848-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON SOARES DE FREITAS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: AILTON SOARES DE FREITAS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043849-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCEU SANT ANNA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: ALCEU SANT ANNA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043851-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENICE APARECIDA DE ANDRADE DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DENICE APARECIDA DE ANDRADE DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043854-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043856-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043870-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043870-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180406-DANIELA GONÇALVES MONTEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180406-DANIELA GONÇALVES MONTEIRO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043876-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043881-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE LUIS DE JESUS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ANDRE LUIS DE JESUS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043906-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043933-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAUTO NEVES MAGALHAES  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECD: ADAUTO NEVES MAGALHAES  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043953-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043958-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043967-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043977-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVELINO FACHIOLLI  
ADVOGADO: SP271618-WILMA NATALI APARECIDO CENTODUCATO  
RECD: AVELINO FACHIOLLI  
ADVOGADO: SP271618-WILMA NATALI APARECIDO CENTODUCATO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043987-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044000-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CICERO BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044002-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044043-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180208-JEFFERSON AIOLFE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180208-JEFFERSON AIOLFE  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044050-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA PEREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: EDNA PEREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044054-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDEMILSON NUNES DA MATA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: EDEMILSON NUNES DA MATA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044069-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044138-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044168-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044266-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044286-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP161756-VICENTE OEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161756-VICENTE OEL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044303-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044320-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044330-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178157-EDSON TAKESHI SAMEJIMA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044334-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABELARDO QUIRINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
RECD: ABELARDO QUIRINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044381-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044447-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093648-REINALDO FRANCISCO JULIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093648-REINALDO FRANCISCO JULIO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044450-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP269167-ANNYA MARCIA ROSA MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP269167-ANNYA MARCIA ROSA MARTINS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044457-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ELISANGELA MARIA DO MONTE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELISANGELA MARIA DO MONTE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044460-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FRANCIOSCO DE LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANTONIO FRANCIOSCO DE LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044482-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044548-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FERREIRA FRANCINER  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: FRANCISCO FERREIRA FRANCINER  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044561-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044573-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO NERES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GERALDO NERES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044579-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BIANCA FERREIRA CARDOZO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: BIANCA FERREIRA CARDOZO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044580-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CENI GUIMARAES BARBOSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CENI GUIMARAES BARBOSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044582-29.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044591-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044600-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044619-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRO ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
RECD: ALESSANDRO ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044621-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDER DOS SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
RECD: ALEXANDER DOS SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044622-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAYANA ROCHA LOURENÇO  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
RECD: DAYANA ROCHA LOURENÇO  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044624-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENI APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
RECD: GENI APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044627-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CABRERA MARQUEZ  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
RECD: ANTONIO CABRERA MARQUEZ  
ADVOGADO: SP144457-ANTONIA APARECIDA FERRAZ  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044632-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044635-15.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MARCOS NUNES UNGRI  
ADVOGADO: SP054531-JOAO JACQUES VELLOSO NOBRE  
RECD: ANTONIO MARCOS NUNES UNGRI  
ADVOGADO: SP054531-JOAO JACQUES VELLOSO NOBRE  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044635-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP144776-SERGIO LUIZ PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP144776-SERGIO LUIZ PAVAN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044642-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044650-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP241527-HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP241527-HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044698-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABDIAS JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP308731-ROBERTO DE BEM RAMOS  
RECD: ABDIAS JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP308731-ROBERTO DE BEM RAMOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044727-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044728-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044732-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO OLIVEIRA SATIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO OLIVEIRA SATIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044734-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADÃO ANILIO DA COSTA SOARES  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: ADÃO ANILIO DA COSTA SOARES  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044736-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044737-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044738-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLOVIS BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CLOVIS BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044740-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044741-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044754-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNALDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EDNALDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044758-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044760-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELICE CATERINA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: FELICE CATERINA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044762-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALIRIO GONÇALVES BASTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ALIRIO GONÇALVES BASTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044762-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO MENDES DA ROCHA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GILBERTO MENDES DA ROCHA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044765-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044776-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUNTHERO ALFREDO UHR  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: GUNTHERO ALFREDO UHR  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044782-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044786-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMADO PINESCHI  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: AMADO PINESCHI

ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044798-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044811-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044818-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELDA FONTES DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELDA FONTES DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044827-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044832-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044841-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044844-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGOSTINHO ANDRE DE CASTRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: AGOSTINHO ANDRE DE CASTRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044858-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044880-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENO ALMEIDA CALADO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: HELENO ALMEIDA CALADO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044937-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP069027-MIRIAM DE LOURDES GONCALVES  
RECDO: CICERO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP069027-MIRIAM DE LOURDES GONCALVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044962-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044968-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044969-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044977-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044978-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147286-JUCELY APARECIDA FLORIANO TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147286-JUCELY APARECIDA FLORIANO TEIXEIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044987-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AFONSO CARDOSO PEREIRA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANTONIO AFONSO CARDOSO PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044991-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044996-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELINETI MOREIRA BOREL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELINETI MOREIRA BOREL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045004-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045006-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045013-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON FERREIRA DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDSON FERREIRA DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045021-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045021-45.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP050228-TOSHIO ASHIKAWA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP050228-TOSHIO ASHIKAWA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045029-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045038-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO NETTO SONSIN  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CELSO NETTO SONSIN  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045040-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONE FAUSTINA DE BARROS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DIONE FAUSTINA DE BARROS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045132-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045145-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEITON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CLEITON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045195-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045200-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045217-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161756-VICENTE OEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161756-VICENTE OEL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045241-38.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045249-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045254-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045273-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045280-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045297-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICA MARA VICENTE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ERICA MARA VICENTE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045302-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA REINALDA DE MELO SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FRANCISCA REINALDA DE MELO SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045311-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045318-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045320-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045322-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045330-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES RAPOSO  
ADVOGADO: SP163290-MARIA APARECIDA SILVA  
RECD: ANTONIO RODRIGUES RAPOSO  
ADVOGADO: SP163290-MARIA APARECIDA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045336-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARDOSO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO CARDOSO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045348-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVINO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DAVINO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045364-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190405-DANILO DE SÁ RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190405-DANILO DE SÁ RIBEIRO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045427-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS NORBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY  
RECD: CARLOS NORBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045453-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURELIO CORREA ALVES  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RECD: AURELIO CORREA ALVES  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045546-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO MARTINS  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECD: BENEDITO MARTINS  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045648-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BRUNO FILHO  
ADVOGADO: SP130404-LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA  
RECD: FRANCISCO BRUNO FILHO  
ADVOGADO: SP130404-LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045752-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045754-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GETULIO MARTINS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: GETULIO MARTINS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045772-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045774-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045790-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INALDO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INALDO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045802-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045807-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO NORBERTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: BENEDITO NORBERTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045814-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO BAESSA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: GERALDO BAESSA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045820-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ACHILLES BELTRAME  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ACHILLES BELTRAME  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045825-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEURIVALDO SILVERIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: DEURIVALDO SILVERIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045834-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LOURENCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: ANTONIO LOURENCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045890-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO LOPES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: BENEDITO LOPES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045924-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242566-DECIO NOGUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP242566-DECIO NOGUEIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045958-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045991-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045996-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045998-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046002-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046035-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0046037-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046049-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS



Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046113-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046118-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAMILA GOMES GOBIRA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: CAMILA GOMES GOBIRA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046215-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ECIO MENDES MARTINS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ECIO MENDES MARTINS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0046217-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046224-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0046273-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNA VITORIA CRUZ DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: BRUNA VITORIA CRUZ DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046325-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO CRM-SP  
ADVOGADO: PR050473-SAMARA SMEILI  
RECD: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO CRM-SP  
ADVOGADO: PR050473-SAMARA SMEILI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046368-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: AC001183-NATANAEL NUNES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: AC001183-NATANAE L NUNES DA SILVA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046378-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
RECDO: ELIANA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046405-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0046491-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO XAVIER DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: ANTONIO XAVIER DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046516-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICLERIO RAMOS DE MELO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: CICLERIO RAMOS DE MELO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0046609-87.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0046627-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046693-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046706-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON DE ANDRADE FARIAS  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA

RECDO: NELSON DE ANDRADE FARIAS  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0046774-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JOSE DE ARAUJO CARVALHO  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
RECDO: FRANCISCO JOSE DE ARAUJO CARVALHO  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046788-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON DE ANDRADE FARIAS  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
RECDO: NELSON DE ANDRADE FARIAS  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046789-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO DE MIRANDA GUEDES PEREIRA  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
RECDO: PAULO DE MIRANDA GUEDES PEREIRA  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0046795-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IEDA SILVA CAMPOS  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
RECDO: IEDA SILVA CAMPOS  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046803-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS IGNACIO  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
RECDO: LUIZ CARLOS IGNACIO  
ADVOGADO: RO001793-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046995-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046997-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047004-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047013-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047016-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAYME BOBBO JUNIOR  
ADVOGADO: SP242894-THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
RECDO: JAYME BOBBO JUNIOR  
ADVOGADO: SP242894-THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047049-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047102-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIGIA CONCEICAO PEREIRA  
ADVOGADO: SP075555-MARIO MASANOBU NODA  
RECDO: LIGIA CONCEICAO PEREIRA  
ADVOGADO: SP075555-MARIO MASANOBU NODA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047171-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047198-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA BOLATTI ESTEVES  
ADVOGADO: SP250708-TATIANA REGINA ESTEVES BASTOS  
RECDO: ANTONIA BOLATTI ESTEVES  
ADVOGADO: SP250708-TATIANA REGINA ESTEVES BASTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047210-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA ALVES DE OLIVEIRA BORGES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: DALVA ALVES DE OLIVEIRA BORGES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047235-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CLAUDIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CLAUDIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047249-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047256-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO CORDEIRO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: HELIO CORDEIRO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047301-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP274786-BRUNO CESAR KASSAI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP274786-BRUNO CESAR KASSAI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047324-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047423-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047434-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARETH GARABETTI ARTIGAS  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: MARGARETH GARABETTI ARTIGAS  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047453-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047479-30.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047558-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GERSON FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047567-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047568-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047575-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIR TAVARES DE MATOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ALMIR TAVARES DE MATOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047581-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISLANE ANDRADE SOUTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GISLANE ANDRADE SOUTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047590-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVAL SINATORE FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DURVAL SINATORE FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047592-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047607-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047617-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047632-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACA DE FATIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GRACA DE FATIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047686-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047711-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA FLORIO MOSER  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
RECD: CECILIA FLORIO MOSER  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047739-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047746-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINORA GONZAGA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
RECD: DINORA GONZAGA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047770-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047822-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047824-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214104-DANIELLA PIRES NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214104-DANIELLA PIRES NUNES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047826-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212493-ANTONIO JOSE DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212493-ANTONIO JOSE DE CARVALHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047871-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANI DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO: SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RECD: IVANI DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO: SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047879-49.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047937-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARICIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP268142-RAFAELA CAPELLA STEFANONI  
RECD: APARICIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP268142-RAFAELA CAPELLA STEFANONI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047964-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047975-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ



Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047982-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048009-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048049-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048074-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048085-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LOPES TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
RECD: FRANCISCO LOPES TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048169-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048224-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIVALDO EVANGELISTA SANTOS  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECD: ERIVALDO EVANGELISTA SANTOS  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048229-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP185294-LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO  
RECD: ANTONIO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: SP185294-LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048242-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048251-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048260-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048271-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048273-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP143556-TELMA GOMES DA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP143556-TELMA GOMES DA CRUZ  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048276-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220696-ROBERTO PEREIRA MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220696-ROBERTO PEREIRA MARTINS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048278-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL VICENTE DE LACERDA  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: DANIEL VICENTE DE LACERDA  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048280-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048382-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INEZ CALEGARI BANDEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INEZ CALEGARI BANDEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048389-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048433-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048440-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048509-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048520-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIA LOUREIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI  
RECDO: EMILIA LOUREIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048560-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048574-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048605-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANITA PEREIRA DE JESUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANITA PEREIRA DE JESUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048617-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH LADEIRA STRAUSS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELIZABETH LADEIRA STRAUSS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048627-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048643-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048745-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048771-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048819-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048824-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: AMERICO FAZIO FILHO  
ADVOGADO: SP248685-MERCIA MARIA RIBEIRO RAMALHO  
RECD: AMERICO FAZIO FILHO  
ADVOGADO: SP248685-MERCIA MARIA RIBEIRO RAMALHO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048835-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048836-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048904-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048924-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048931-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA APARECIDA MACHADO BAYONA PEREIRA  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: ELIANA APARECIDA MACHADO BAYONA PEREIRA  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048934-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049011-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON LOPES DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: AILTON LOPES DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049066-87.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADHELYA DA SILVA  
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON  
RECDO: ADHELYA DA SILVA  
ADVOGADO: SP143039-MARCELO DE MORA MARCON  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049091-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245842-JOSÉ FLAVIO RANGEL MONTEIRO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245842-JOSÉ FLAVIO RANGEL MONTEIRO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049155-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERNANE DE ASSIS REIS  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECDO: ERNANE DE ASSIS REIS  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049221-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGILDO FAUSTINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: AGILDO FAUSTINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049223-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUCONIDES QUINTILIANO MENDES  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: EUCONIDES QUINTILIANO MENDES  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049253-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIO VENANCIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: DECIO VENANCIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049267-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP242357-JOSE MIGUEL DE BRITO DO CARMO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP242357-JOSE MIGUEL DE BRITO DO CARMO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049275-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR COLOGNESI  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RECDO: ADEMAR COLOGNESI  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049329-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049366-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049372-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049411-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049421-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049439-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049448-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS JORGE BARBOSA  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
RECD: DOMINGOS JORGE BARBOSA  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049455-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049458-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049466-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049492-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049521-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJANIRA MENDES DA SILVA TOBIAS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: DJANIRA MENDES DA SILVA TOBIAS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049539-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GERINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049544-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049547-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALTAIR MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ALTAIR MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049552-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA



Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049557-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049561-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049569-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICO HANS PETER RUDLOFF  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ERICO HANS PETER RUDLOFF  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049573-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049574-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049626-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERMIN VANO IVORRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: FERMIN VANO IVORRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049637-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049648-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049656-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049673-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049681-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049685-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234306-ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234306-ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049693-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTINHO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS  
RECD: AUGUSTINHO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049707-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049725-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049736-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049742-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL ALVES MACHADO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: DANIEL ALVES MACHADO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049762-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO EDIMAR LEMOS  
RECDO: FRANCISCO EDIMAR LEMOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049813-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANA LUCIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049821-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURINDO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: AURINDO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049840-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177194-MARA REGINA NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177194-MARA REGINA NEVES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049844-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049853-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELY SANTOS CUNHA  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECDO: ELY SANTOS CUNHA  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049923-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049972-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISA MARIA OLIVEIRA TRINDADE  
RECDO: ELISA MARIA OLIVEIRA TRINDADE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050042-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP109974-FLORISVAL BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP109974-FLORISVAL BUENO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050047-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE DIAS ESCALEIRA  
ADVOGADO: SP075824-ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
RECDO: ALICE DIAS ESCALEIRA  
ADVOGADO: SP075824-ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050074-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INAMAR SANT ANA  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INAMAR SANT ANA  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050113-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050146-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVID ALBERTO CASELATTO  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RECDO: DAVID ALBERTO CASELATTO  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050164-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: REGINA CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050195-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDISOM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP226121-FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR  
RECDO: EDISOM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP226121-FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050243-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152936-VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152936-VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050253-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSCAR DE CARVALHO POLIDORO MAIA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: OSCAR DE CARVALHO POLIDORO MAIA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050261-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CLAUDIA MARTINS  
ADVOGADO: SP149499-NELSON PICCHI JUNIOR  
RECD: ANA CLAUDIA MARTINS  
ADVOGADO: SP149499-NELSON PICCHI JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050268-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP095535-DJAIR DE SOUZA ROSA  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP095535-DJAIR DE SOUZA ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050309-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA PAIXAO FERREIRA MENDES  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: MARIA DA PAIXAO FERREIRA MENDES  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050340-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050350-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050362-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050369-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050380-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050384-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE HEUBERGER MACHADO  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECD: HENRIQUE HEUBERGER MACHADO  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050386-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050413-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050425-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050527-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050528-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELFINA SOUZA  
ADVOGADO: SP187539-GABRIELLA RANIERI

RECDO: DELFINA SOUZA  
ADVOGADO: SP187539-GABRIELLA RANIERI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050537-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA APARECIDA NUNES  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: EDNA APARECIDA NUNES  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050562-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208212-EDNEIA QUINTELA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208212-EDNEIA QUINTELA DE SOUZA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050637-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237302-CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237302-CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050670-88.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE ERNA HERZ GUIDO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: DIRCE ERNA HERZ GUIDO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050708-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050784-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVI GOMES FERREIRA  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
RECDO: DAVI GOMES FERREIRA  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050895-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222663-TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222663-TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050991-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURELIO LUIZ VELOSO GONCALVES

RECDO: AURELIO LUIZ VELOSO GONCALVES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051007-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO CARLOS FERREIRA DE MOURA  
ADVOGADO: SP142503-ILTON ISIDORO DE BRITO  
RECDO: ANGELO CARLOS FERREIRA DE MOURA  
ADVOGADO: SP142503-ILTON ISIDORO DE BRITO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051008-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051023-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051033-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051034-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172328-DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172328-DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051039-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051047-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCY DA SILVA LUIZ  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: DARCY DA SILVA LUIZ  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051049-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051053-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0051058-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA RONDENA MAIA  
ADVOGADO: SP249781-FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA  
RECDO: APARECIDA RONDENA MAIA  
ADVOGADO: SP249781-FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051096-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMANCIO IVO CURSINO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: AMANCIO IVO CURSINO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051377-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO PEDROSO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP122362-JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RECDO: BENEDITO PEDROSO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP122362-JOSE CARLOS NASCIMENTO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051425-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051431-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUMERCINDO MARCONDES DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: GUMERCINDO MARCONDES DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051482-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO OTAVIO LUCAS PADULA  
ADVOGADO: SP237494-DIOGO MARTIN REZENDE  
RECDO: MARCIO OTAVIO LUCAS PADULA  
ADVOGADO: SP237494-DIOGO MARTIN REZENDE  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051547-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
RECDO: ADELAIDE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0051567-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051586-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051607-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NICOLAU HATSUO IDE  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: NICOLAU HATSUO IDE  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051621-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: RENATA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051649-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051656-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO LOPES MACEDO  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: MARCELO LOPES MACEDO  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051658-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO NAZARINO DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: BENEDICTO NAZARINO DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051670-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CLAUDIO GARCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: CLAUDIO GARCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051685-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051687-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051712-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051716-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051731-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO DE ALMEIDA PRADO  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: GILBERTO DE ALMEIDA PRADO  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051741-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051754-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEDROSA GOMES  
ADVOGADO: SP244553-SANDRA REGINA FREIRE LOPES  
RECDO: ANTONIO PEDROSA GOMES  
ADVOGADO: SP244553-SANDRA REGINA FREIRE LOPES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051799-60.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENE PASCHOALICK CATHERINO  
ADVOGADO: SP249209-TATIANA BATISTA MALATESTA  
RECD: RENE PASCHOALICK CATHERINO  
ADVOGADO: SP249209-TATIANA BATISTA MALATESTA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051808-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALINA CRAVEIRO  
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA  
RECD: IDALINA CRAVEIRO  
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051988-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMA CLAUDETE MORELLI MAZZALI  
ADVOGADO: SP196315-MARCELO WESLEY MORELLI  
RECD: EMA CLAUDETE MORELLI MAZZALI  
ADVOGADO: SP196315-MARCELO WESLEY MORELLI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052014-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052134-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052141-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP130032-SHIRLEY VIVIANI CARRERI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP130032-SHIRLEY VIVIANI CARRERI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0052150-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ORTOLAN  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: ANTONIO ORTOLAN  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052194-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON ALCANTARA DE PAULA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: GERSON ALCANTARA DE PAULA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052284-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210450-ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210450-ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052304-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS LEMBO  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052354-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA MOREIRA DA COSTA LIMA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: ANTONIA MOREIRA DA COSTA LIMA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052361-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENO COSTA DIAS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: HELENO COSTA DIAS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052370-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052374-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052375-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052386-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052417-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052429-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052430-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052432-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0052438-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: ANTONIO EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052444-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052458-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052462-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052468-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052478-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUSA SANTOS NEVES DE ABOIM  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: CREUSA SANTOS NEVES DE ABOIM  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052592-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA DAS MERCES OTONI DE AZEVEDO  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: CLEUZA DAS MERCES OTONI DE AZEVEDO  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052654-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINA ISABEL MARCIANO  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052718-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURELINO CORREIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: AURELINO CORREIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052725-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052748-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052784-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA MARTINS DE FREITAS  
ADVOGADO: SP187077-CESARIO AGOSTINHO DA SILVA  
RECD: ANTONIA MARTINS DE FREITAS  
ADVOGADO: SP187077-CESARIO AGOSTINHO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052838-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098381-MONICA DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098381-MONICA DE FREITAS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052839-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CEZAR MICHELIM  
ADVOGADO: SP243249-JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
RECD: CEZAR MICHELIM  
ADVOGADO: SP243249-JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052840-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: SP122485-CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA  
RECD: ALEXANDRE ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: SP122485-CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052890-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO MONARI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: HELIO MONARI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052935-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON DE ANDRADE NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECD: GERSON DE ANDRADE NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS DE 30/01/2012 A 05/02/2012 - PARTE 05

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0052936-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052975-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: BAZILIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUES DE GOUVEIA GONÇALVES  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECDO: BAZILIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUES DE GOUVEIA GONÇALVES  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052978-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HOMERO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECDO: HOMERO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052993-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052999-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053010-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS CALEFE  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: DOMINGOS CALEFE  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053011-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053029-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053034-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053054-24.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP124260-ARMANDO DA SILVA MIRON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP124260-ARMANDO DA SILVA MIRON  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053065-53.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053080-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184137-LILIAN BARRETO FINCO ARANEDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184137-LILIAN BARRETO FINCO ARANEDA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053117-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DE CARVALHO DUAILIBI  
ADVOGADO: SP304720-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
RECD: ANA MARIA DE CARVALHO DUAILIBI  
ADVOGADO: SP304720-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053174-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053174-67.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053175-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053290-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053315-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053318-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS GERMANO SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO CARLOS GERMANO SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053321-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP087670-DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR  
RECD: ELIAS OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP087670-DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053324-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053330-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGNACIO APARECIDO FERREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: IGNACIO APARECIDO FERREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053333-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053345-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053385-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264166-DARIO LEANDRO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264166-DARIO LEANDRO DA SILVA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053482-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053498-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053510-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALTO ARLINDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ADALTO ARLINDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053535-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR DE MOURA SILVA  
ADVOGADO: SP213528-ELIANE FERREIRA CEZAR  
RECD: ADEMAR DE MOURA SILVA  
ADVOGADO: SP213528-ELIANE FERREIRA CEZAR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053566-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053589-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLENIRA DIAS RAFAEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: CLENIRA DIAS RAFAEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053594-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053623-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE REGIS MAURO FONTE BASSO  
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053630-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOAQUIM MORAIS COSTA  
ADVOGADO: SP189073-RITA DE CÁSSIA SERRANO  
RECD: ANTONIO JOAQUIM MORAIS COSTA  
ADVOGADO: SP189073-RITA DE CÁSSIA SERRANO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053642-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ALVES  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: FRANCISCO ALVES  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053753-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: EDIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053754-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053762-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053764-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAO FRANCISCO DEIDAMI  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ADAO FRANCISCO DEIDAMI  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053773-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053802-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053816-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053822-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053831-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO BULHOES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: HELIO BULHOES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053836-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEILZA DE OLIVEIRA SENA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: GEILZA DE OLIVEIRA SENA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053851-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239399-TANIA MARIA IGNÁCIO CUEVAS LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239399-TANIA MARIA IGNÁCIO CUEVAS LOPES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053854-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204420-EDILAINE ALVES DA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204420-EDILAINE ALVES DA CRUZ  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053862-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267128-ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267128-ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053879-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053882-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEMENTE DANIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: CLEMENTE DANIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053896-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DE OLIVEIRA CARDOSO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: BENEDITO DE OLIVEIRA CARDOSO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053955-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053979-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053987-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253346-LILIAN CABRAL VILELA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253346-LILIAN CABRAL VILELA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054007-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISMAR DA SILVA PRADO  
ADVOGADO: SP154226-ELI ALVES NUNES  
RECD: FRANCISMAR DA SILVA PRADO  
ADVOGADO: SP154226-ELI ALVES NUNES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054071-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260986-EDSON FRANCISCO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260986-EDSON FRANCISCO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054167-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054173-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054186-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCEO FRANCISCO CRUSCO  
ADVOGADO: SP170154-ELIETE RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES  
RECD: ALCEO FRANCISCO CRUSCO  
ADVOGADO: SP170154-ELIETE RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054191-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AKIRA SAKAMATO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: AKIRA SAKAMATO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054221-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JOSE DE FREITAS  
ADVOGADO: SP268187-FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS  
RECD: FRANCISCO JOSE DE FREITAS  
ADVOGADO: SP268187-FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054249-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054262-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209679-ROBSON MARCELO MANFRÉ MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209679-ROBSON MARCELO MANFRÉ MARTINS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054342-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INES RAMOS MELLO MENA  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECD: INES RAMOS MELLO MENA  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054354-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054403-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRA CRISTINA CURCI ANDRE  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: ALESSANDRA CRISTINA CURCI ANDRE  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054435-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197138-MICHELLE GLAYCE MAIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197138-MICHELLE GLAYCE MAIA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054514-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054527-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTAVIDALIO SOARES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP287214-RAFAEL RAMOS LEONI  
RECDO: OTAVIDALIO SOARES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP287214-RAFAEL RAMOS LEONI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054561-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054585-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDACIRA JOFRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: ALDACIRA JOFRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054600-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054688-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO AMBROGINI - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP179347-ELIANA REGINA CARDOSO

RECDO: ANGELO AMBROGINI - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP179347-ELIANA REGINA CARDOSO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054696-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082892-FAUSTO CONSENTINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082892-FAUSTO CONSENTINO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054822-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054836-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254267-DANIELA MARCIA DIAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254267-DANIELA MARCIA DIAZ  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054904-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129608-ROSELI TORREZAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129608-ROSELI TORREZAN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054906-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP073986-MARIA LUISA ALVES DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP073986-MARIA LUISA ALVES DA COSTA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054913-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP179273-CRISTIANE RUTE BELLEM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP179273-CRISTIANE RUTE BELLEM  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055033-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055051-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055130-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIO JOSE BENICIO  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RECDO: DECIO JOSE BENICIO  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055177-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055188-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMILSON JORGE DE SOUSA  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECDO: ADEMILSON JORGE DE SOUSA  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055210-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMINIA GARCIA ALCALDE  
ADVOGADO: SP137984-ADRIANA AIRES ALVAREZ  
RECDO: HERMINIA GARCIA ALCALDE  
ADVOGADO: SP137984-ADRIANA AIRES ALVAREZ  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055227-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055239-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DE FATIMA EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: APARECIDA DE FATIMA EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055287-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE RIBEIRO D AGOSTINO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ELAINE RIBEIRO D AGOSTINO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055293-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO JORGE CONDE FIGUINHA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ANTONIO JORGE CONDE FIGUINHA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055320-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055325-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA DA CONCEICAO FERREIRA  
ADVOGADO: SP173520-RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA  
RECD: ANTONIA DA CONCEICAO FERREIRA  
ADVOGADO: SP173520-RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055373-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUZERRAL CAETANO LUZ  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: EUZERRAL CAETANO LUZ  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055374-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: BENEDICTO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055377-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LOZANO DELGADO  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: FRANCISCO LOZANO DELGADO  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055379-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055429-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055452-07.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254619-ALEXANDRA NAKATA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254619-ALEXANDRA NAKATA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055523-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055533-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORESTES FERNANDES  
ADVOGADO: SP104983-JULIO CESAR LARA GARCIA  
RECD: ORESTES FERNANDES  
ADVOGADO: SP104983-JULIO CESAR LARA GARCIA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055548-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORISVAL FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: FLORISVAL FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055563-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDEMIR DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: CLAUDEMIR DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055569-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055582-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055601-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GERALDO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ANTONIO GERALDO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055602-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192221-GLAUCIA ZAPATA FREIRE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192221-GLAUCIA ZAPATA FREIRE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055616-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055629-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGNEZ SCARABELLO MONEGATTO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: IGNEZ SCARABELLO MONEGATTO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055631-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ROCHA RIBEIRO NETO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ANTONIO ROCHA RIBEIRO NETO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055634-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLODOALDO AMARO DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: CLODOALDO AMARO DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055635-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALTAIR ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ALTAIR ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055693-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055705-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
RECD: DORA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055708-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055720-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055760-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055763-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA FERNANDES DA COSTA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: HELENA FERNANDES DA COSTA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055773-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055785-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055791-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055812-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055820-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055837-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055838-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO FARIAS MOURA  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECD: CARLOS ALBERTO FARIAS MOURA  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055842-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO DUPAS JUNIOR  
ADVOGADO: SP174951-ADRIANA MONTILHA  
RECD: AMERICO DUPAS JUNIOR  
ADVOGADO: SP174951-ADRIANA MONTILHA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055845-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055866-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO MARCONDES FILHO  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECD: BENEDITO MARCONDES FILHO  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055891-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055894-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)



ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055954-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA FRANCISCA SOUZA SOARES  
ADVOGADO: SP285780-PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA  
RECD: ELZA FRANCISCA SOUZA SOARES  
ADVOGADO: SP285780-PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055996-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267124-ÉRICA MIDORI KAMEI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267124-ÉRICA MIDORI KAMEI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056026-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056031-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLOVIS GUARNIERI  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: CLOVIS GUARNIERI  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056122-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056138-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP270596B-BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP270596B-BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056229-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041742-JOAO COIRADAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041742-JOAO COIRADAS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056271-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MATIAS DE LIMA  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ

RECDO: ANTONIO MATIAS DE LIMA  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056279-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220261-CLEMENTINA BARBOSA LESTE CONTRERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220261-CLEMENTINA BARBOSA LESTE CONTRERA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056324-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056339-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203901-FERNANDO FABIANI CAPANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203901-FERNANDO FABIANI CAPANO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056344-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: GILSON BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056434-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS ALBERTO KANAWATI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: LUIS ALBERTO KANAWATI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056450-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056561-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELOA FATIMA PELICER DE FARIA CICONE  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ELOA FATIMA PELICER DE FARIA CICONE  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056586-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056631-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO REZENDE  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CARLOS ALBERTO REZENDE  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056632-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADERALDO TELLES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ADERALDO TELLES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056704-45.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056755-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056758-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057269-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057437-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057518-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108621-ALBERTO LEOPOLDO E SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108621-ALBERTO LEOPOLDO E SILVA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057549-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057580-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186603-RODRIGO VICENTE FERNANDEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186603-RODRIGO VICENTE FERNANDEZ  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0057789-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP084795-LUIS WASHINGTON SUGAI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP084795-LUIS WASHINGTON SUGAI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0057808-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDELETIZ MARIA BORDON FIGARO  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: EDELETIZ MARIA BORDON FIGARO  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057886-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP019924-ANA MARIA ALVES PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP019924-ANA MARIA ALVES PINTO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057941-17.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP068947-MARGARIDA RITA DE LIMA FRANCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP068947-MARGARIDA RITA DE LIMA FRANCO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058104-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP248486-FABIO ROGERIO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP248486-FABIO ROGERIO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058120-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058318-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA AKIKO ATOBE ALBERTI  
ADVOGADO: SP235722-ADRIANA PEREIRA CASTEJON  
RECDO: ANA AKIKO ATOBE ALBERTI  
ADVOGADO: SP235722-ADRIANA PEREIRA CASTEJON  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058346-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101955-DECIO CABRAL ROSENTHAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101955-DECIO CABRAL ROSENTHAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058557-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058890-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRIGIDA JAYME PATELLI  
ADVOGADO: SP013405-JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA  
RECDO: BRIGIDA JAYME PATELLI  
ADVOGADO: SP013405-JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0059038-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059040-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARGEMIRO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: ARGEMIRO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0059041-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO CARLOS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: APARECIDO CARLOS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059045-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ADMIR WIGNER  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: ADMIR WIGNER  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059122-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABRAAO VIANA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP154488-MARCELO TAVARES CERDEIRA  
RECD: ABRAAO VIANA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP154488-MARCELO TAVARES CERDEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0059214-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059254-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0059313-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENJAMIM ALVARENGA  
ADVOGADO: SP171745-OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA  
RECD: BENJAMIM ALVARENGA  
ADVOGADO: SP171745-OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059383-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059410-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059418-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059475-59.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059708-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON GARCIA  
ADVOGADO: SP211762-FABIO DOS SANTOS LOPES  
RECD: ADILSON GARCIA  
ADVOGADO: SP211762-FABIO DOS SANTOS LOPES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059860-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0060056-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158049-ADRIANA SATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158049-ADRIANA SATO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060059-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP163112-MARIA RAQUEL MACHADO DE SOUZA THAMER  
RECD: CRISTINA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP163112-MARIA RAQUEL MACHADO DE SOUZA THAMER  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060206-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176040-PATRICIA DE FREITAS GAMEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176040-PATRICIA DE FREITAS GAMEIRO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0060338-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0060446-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0060724-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MESSIAS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE  
RECD: ANTONIO MESSIAS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0060833-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060979-71.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173514-RICARDO MASSAD  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173514-RICARDO MASSAD  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061029-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061094-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061165-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236185-ROBSON ALMEIDA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236185-ROBSON ALMEIDA DE SOUZA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061218-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061225-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO YOSHITO HARA  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECD: SERGIO YOSHITO HARA  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07



PROCESSO: 0061250-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNY RODRIGUES GARCIA  
ADVOGADO: SP188163-PEDRO FELÍCIO ANDRÉ FILHO  
RECDO: ANNY RODRIGUES GARCIA  
ADVOGADO: SP188163-PEDRO FELÍCIO ANDRÉ FILHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061325-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273079-CARLOS ROBERTO DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273079-CARLOS ROBERTO DA COSTA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0061385-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AUGUSTO DA ROCHA FROTA  
ADVOGADO: SP222025-MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES  
RECDO: ANTONIO AUGUSTO DA ROCHA FROTA  
ADVOGADO: SP222025-MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061438-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR ARAUJO DA SILVA  
RECDO: ADEMIR ARAUJO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061439-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROGERIO SEIGI ISHIKAWA  
ADVOGADO: SP242894-THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
RECDO: ROGERIO SEIGI ISHIKAWA  
ADVOGADO: SP242894-THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0061446-50.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156593-MARIA DAS GRACAS GONÇALVES FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156593-MARIA DAS GRACAS GONÇALVES FERREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061481-10.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125729-SOLANGE GONCALVIS STIVAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125729-SOLANGE GONCALVIS STIVAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061483-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061539-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061548-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEOCLIDES JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: DEOCLIDES JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061551-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO BARBOSA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: CLAUDIO BARBOSA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061564-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO LUCIANO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: BENEDITO LUCIANO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061570-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061574-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON BERNACCI  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: EDSON BERNACCI  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061622-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BERTIN  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: ANTONIO BERTIN  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061625-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBINO PERIN  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: ALBINO PERIN  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061831-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP173628-HUGO LUÍS MAGALHÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP173628-HUGO LUÍS MAGALHÃES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061915-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217223-KARINA CORSI DIB  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217223-KARINA CORSI DIB  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061943-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062163-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO MOREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP273230-ALBERTO BERAHA  
RECD: ARLINDO MOREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP273230-ALBERTO BERAHA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0062217-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA PASSOS DE CARVALHO LOPES  
ADVOGADO: SP108942-SERGIO ROBERTO LOPES  
RECD: ANDREA PASSOS DE CARVALHO LOPES  
ADVOGADO: SP108942-SERGIO ROBERTO LOPES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0062220-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP238285-RENAN CELESTINO DO ESPIRITO SANTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP238285-RENAN CELESTINO DO ESPIRITO SANTO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062222-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BARBOZA DE BRITO  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
RECD: ANTONIO BARBOZA DE BRITO  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062314-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062466-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA BRUSTULIM ALBURGUETE  
ADVOGADO: SP102217-CLAUDIO LUIZ ESTEVES  
RECDO: APARECIDA BRUSTULIM ALBURGUETE  
ADVOGADO: SP102217-CLAUDIO LUIZ ESTEVES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0062584-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0062635-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235967-BRUNA BERNARDETE DOMINE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235967-BRUNA BERNARDETE DOMINE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062688-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA CHAVES FAGUNDES  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECDO: AMELIA CHAVES FAGUNDES  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062755-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELOIZA RODRIGUES MARTINS LUIS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ELOIZA RODRIGUES MARTINS LUIS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062756-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO DOS SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CICERO DOS SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0062774-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0062779-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062879-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0062937-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARINDO FRANCISCO DO ALTO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: CLARINDO FRANCISCO DO ALTO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0062941-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILZA MARIA DE OLIVEIRA LEITE  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
RECD: ILZA MARIA DE OLIVEIRA LEITE  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062955-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0062958-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINA DA CRUZ PIASSALONGA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: EDINA DA CRUZ PIASSALONGA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063102-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODOLFO CALINO  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
RECD: RODOLFO CALINO  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063110-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGUINALDO VICENTE CORREIA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: AGUINALDO VICENTE CORREIA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063124-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063299-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063331-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063341-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA SOARES RODRIGUES ALVES  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: ALZIRA SOARES RODRIGUES ALVES  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0063345-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE HARUIO TAKEDA LODI  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: ALICE HARUIO TAKEDA LODI  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063363-70.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261176-RUY DE MORAES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261176-RUY DE MORAES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0063371-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BONFIETE BONJARDIM  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: ANTONIO BONFIETE BONJARDIM  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063375-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE DANTE  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: ALEXANDRE DANTE  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063406-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063409-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO MIRANDA DE HOLANDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CONCEICAO MIRANDA DE HOLANDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063411-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063435-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDALZUITA DOS ANJOS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDALZUITA DOS ANJOS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0063618-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063632-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063685-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149071-IRACY SOBRAL DA SILVA DO RIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149071-IRACY SOBRAL DA SILVA DO RIO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063697-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026075B-SERGIO PEFFI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026075B-SERGIO PEFFI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063733-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: BERNADETE DOS SANTOS FENUCHI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: BERNADETE DOS SANTOS FENUCHI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063772-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063872-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONSTANTINA LORENA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: CONSTANTINA LORENA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063985-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063995-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064181-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0064206-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZON JOSE REGIS FILHO  
ADVOGADO: SP085825-MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RECD: ELZON JOSE REGIS FILHO  
ADVOGADO: SP085825-MARGARETE DAVI MADUREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064253-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DE ASSIS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: BENEDITO DE ASSIS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0064261-49.2009.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064268-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064295-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191827-ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191827-ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0064304-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP232323-BIANCA TIEMI DE PAULA HATAE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP232323-BIANCA TIEMI DE PAULA HATAE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0064359-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0064407-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064409-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064424-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064426-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0064427-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS APARECIDO BUENO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO CARLOS APARECIDO BUENO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0064434-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064436-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064439-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064444-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064464-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0064573-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP253763-THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA  
RECD: FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP253763-THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0064615-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0064725-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA PAGANO COURI  
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO  
RECD: ANA MARIA PAGANO COURI  
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0064776-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206521-ALEXANDRE FUCS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206521-ALEXANDRE FUCS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064797-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO SAMAHA  
ADVOGADO: SP026958-ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA  
RECD: ALBERTO SAMAHA  
ADVOGADO: SP026958-ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064955-86.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP244180-LEONARDO SANTOS DOS ANJOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP244180-LEONARDO SANTOS DOS ANJOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064968-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP251788-CYNTHIA CAROLINE THOMAZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP251788-CYNTHIA CAROLINE THOMAZ  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0065135-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0065235-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASTOR KERRY JUNIOR  
ADVOGADO: SP222819-CARLOS MARIANO DE PAULA CAMPOS  
RECD: ASTOR KERRY JUNIOR  
ADVOGADO: SP222819-CARLOS MARIANO DE PAULA CAMPOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0065410-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO MINCHILLO  
ADVOGADO: SP145958-RICARDO DELFINI  
RECD: ALDO MINCHILLO  
ADVOGADO: SP145958-RICARDO DELFINI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0065523-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0065656-47.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0065684-15.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0065702-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0065795-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041238-FRANCISCO LAUDELINO DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041238-FRANCISCO LAUDELINO DIAS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065807-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040378-CESIRA CARLET  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040378-CESIRA CARLET  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0065821-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0065823-64.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076780-SILVANA MIANI GOMES GUIMARAES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076780-SILVANA MIANI GOMES GUIMARAES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0065966-53.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099099-SAMIR MUHANAK DIB  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099099-SAMIR MUHANAK DIB  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0065970-56.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037638-JOSE SAMIA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037638-JOSE SAMIA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0066294-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0066347-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0066465-03.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067990-RICARDO RAMOS NOVELLI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067990-RICARDO RAMOS NOVELLI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0066486-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0066545-64.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0066592-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249201-JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249201-JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0066615-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152012-LEVY GOMES NUNES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152012-LEVY GOMES NUNES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0066748-60.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0066924-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0066944-93.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0067081-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101900-MARISA SANCHES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101900-MARISA SANCHES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067168-31.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0067218-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227627-EMILIANA CARLUCCI LEITE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227627-EMILIANA CARLUCCI LEITE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0067459-65.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP249653-REGIANE ROCHA PAVON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249653-REGIANE ROCHA PAVON  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0067907-04.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166590-MICHEL KALIL HABR FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166590-MICHEL KALIL HABR FILHO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0068350-86.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0068362-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118581-CLAUDEMIR CELES PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118581-CLAUDEMIR CELES PEREIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0070393-93.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222663-TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222663-TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0070422-46.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BLANCHE SABA  
ADVOGADO: SP118602-MILTON MASSATO KOGA  
RECD: BLANCHE SABA  
ADVOGADO: SP118602-MILTON MASSATO KOGA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0070424-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP118602-MILTON MASSATO KOGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP118602-MILTON MASSATO KOGA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0070449-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154849-DANIELA MADEIRA LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154849-DANIELA MADEIRA LIMA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0070721-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP081301-MARCIA FERREIRA SCHLEIER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP081301-MARCIA FERREIRA SCHLEIER  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0072278-45.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP151636-ALCEU FRONTOROLI FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP151636-ALCEU FRONTOROLI FILHO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0072780-81.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227560-SHIRLEY DA SILVA ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227560-SHIRLEY DA SILVA ANDRADE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0073784-56.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0074639-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDIR MAGNANI JUNIOR  
ADVOGADO: SP214958-TIAGO GOMES MAGNANI  
RECD: OSVALDIR MAGNANI JUNIOR  
ADVOGADO: SP214958-TIAGO GOMES MAGNANI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0074648-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ HENRIQUE DE CASTRO PEREIRA  
ADVOGADO: SP214958-TIAGO GOMES MAGNANI  
RECD: LUIZ HENRIQUE DE CASTRO PEREIRA  
ADVOGADO: SP214958-TIAGO GOMES MAGNANI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0075105-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO CORREIA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP248201-LEONARDO ALVES DIAS  
RECD: FABIO CORREIA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP248201-LEONARDO ALVES DIAS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0076638-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0076646-97.2007.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099686-MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099686-MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0076889-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATUKO TAKATA  
ADVOGADO: SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RECDÔ: ATUKO TAKATA  
ADVOGADO: SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0077315-53.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA ARANTES DP AMARAL MARQUES VIANNA  
ADVOGADO: SP096596-ERICA PAULA BARCHA  
RECDÔ: CECILIA ARANTES DP AMARAL MARQUES VIANNA  
ADVOGADO: SP096596-ERICA PAULA BARCHA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0077320-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP096596-ERICA PAULA BARCHA  
RECDÔ: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP096596-ERICA PAULA BARCHA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0077334-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILDE LANCELOTI LANDGRAF  
ADVOGADO: SP096596-ERICA PAULA BARCHA  
RECDÔ: NILDE LANCELOTI LANDGRAF  
ADVOGADO: SP096596-ERICA PAULA BARCHA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0077338-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELOIZA HELENA GOMES DE MATOS  
ADVOGADO: SP096596-ERICA PAULA BARCHA  
RECDÔ: HELOIZA HELENA GOMES DE MATOS  
ADVOGADO: SP096596-ERICA PAULA BARCHA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0077701-83.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140676-MARILSE FELISBINA FLORENTINO DE VITTO AMORIM  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140676-MARILSE FELISBINA FLORENTINO DE VITTO AMORIM  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0078400-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207190-MANUEL ANTÔNIO PINTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207190-MANUEL ANTÔNIO PINTO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0078495-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARILDO MILAN  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
RECD: AMARILDO MILAN  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0078527-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO JOSE BATISTA  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
RECD: AMERICO JOSE BATISTA  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0080046-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNO OTAVIO COSTA ARAUJO  
ADVOGADO: SP163987-CHRISTIAN KONDO OTSUJI  
RECD: BRUNO OTAVIO COSTA ARAUJO  
ADVOGADO: SP163987-CHRISTIAN KONDO OTSUJI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0080260-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210822-OTAVIO ANDERE NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210822-OTAVIO ANDERE NETO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0081140-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALOIZO FERNANDES COSTA  
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO  
RECD: ALOIZO FERNANDES COSTA  
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0081317-66.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0081436-27.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EBER STRASINSKI DA SILVA  
ADVOGADO: MT009610-ROBSON PEREIRA RAMOS  
RECD: EBER STRASINSKI DA SILVA  
ADVOGADO: MT009610-ROBSON PEREIRA RAMOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0081481-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129272-BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129272-BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0081895-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198251-MARCELO PALMA MARAFON  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198251-MARCELO PALMA MARAFON  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0082199-28.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180395-MARIANA CORTINA PIRES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180395-MARIANA CORTINA PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0082235-70.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP118396-FERNANDO PAGANINI PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP118396-FERNANDO PAGANINI PEREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0082275-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027133-FELICIA AYAKO HARADA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027133-FELICIA AYAKO HARADA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0082736-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0084866-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0086000-49.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP124941-KENIA LISSANDRA BALDIN VANCINI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP124941-KENIA LISSANDRA BALDIN VANCINI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0086056-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181333-SANDRA ELISABETE PALACIO RODRIGUES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181333-SANDRA ELISABETE PALACIO RODRIGUES

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0086114-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052503-CLEUSA APARECIDA NONATO MEDEIROS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052503-CLEUSA APARECIDA NONATO MEDEIROS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0086209-18.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132602-LUCIMAR VIZIBELLI LUCCHESI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132602-LUCIMAR VIZIBELLI LUCCHESI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0086941-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO CICCOTTI  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
RECDO: AMERICO CICCOTTI  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0086964-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111990-JAIME MARQUES RODRIGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111990-JAIME MARQUES RODRIGUES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0087103-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE CASTRO MOUTINHO  
ADVOGADO: SP133287-FRANKSNEI GERALDO FREITAS  
RECDO: ANTONIO DE CASTRO MOUTINHO  
ADVOGADO: SP133287-FRANKSNEI GERALDO FREITAS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0087215-60.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252099-ALEXANDRE MACHADO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252099-ALEXANDRE MACHADO SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0087336-88.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235146-RENATO ALEXANDRE CUSCIANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235146-RENATO ALEXANDRE CUSCIANO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0087469-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0088022-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0088347-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0088679-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0088801-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA FLAVIA FERRAZ CASSIOLATO  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
RECD0: ANA FLAVIA FERRAZ CASSIOLATO  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0089451-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115161-ROSE APARECIDA NOGUEIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115161-ROSE APARECIDA NOGUEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0089525-39.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO ORLANDO POLASTRO  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RECD0: ANGELO ORLANDO POLASTRO  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0092374-81.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042950-OLGA MARIA LOPES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042950-OLGA MARIA LOPES PEREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0092787-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221066-KATIA FERNANDES DE GERONE

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221066-KATIA FERNANDES DE GERONE  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0092793-04.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO POSSIDONIO NETTO  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: ANTONIO POSSIDONIO NETTO  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0094523-50.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLI PENELUPI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP198741-FABIANO JOSUÉ VENDRASCO  
RECDO: MARLI PENELUPI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP198741-FABIANO JOSUÉ VENDRASCO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0094565-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0095094-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196985-WALTER DE CARVALHO FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196985-WALTER DE CARVALHO FILHO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 2220  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 2220

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2012

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000051-25.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO MOREIRA FRANCISCO  
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RECDO: CELSO MOREIRA FRANCISCO  
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000234-56.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000418-15.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO AUGUSTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP264378-ALAN UALACE BOLANDIM  
RECDO: CONCEICAO AUGUSTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP264378-ALAN UALACE BOLANDIM  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000442-43.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELVIRA MARIA PASSONE NAVA  
ADVOGADO: SP229406-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES  
RECDO: ELVIRA MARIA PASSONE NAVA  
ADVOGADO: SP229406-CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000591-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM FRANCISCO MARCOS  
ADVOGADO: SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000594-96.2008.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP145163-NATALIE REGINA MARCURA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP145163-NATALIE REGINA MARCURA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000609-94.2010.4.03.6310  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP074541-JOSE APARECIDO BUIN  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP074541-JOSE APARECIDO BUIN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000644-66.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000959-87.2007.4.03.6310  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP158011-FERNANDO VALDRIGHI  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP158011-FERNANDO VALDRIGHI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000960-33.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP286059-CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP286059-CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001020-06.2011.4.03.6310  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201485-RENATA MINETTO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201485-RENATA MINETTO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001132-69.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO  
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001214-71.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RINALDO SCALENGHE  
ADVOGADO: SP092567-ROSELY FERRAZ DE CAMPOS  
RECDO: ANTONIO RINALDO SCALENGHE  
ADVOGADO: SP092567-ROSELY FERRAZ DE CAMPOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001378-70.2008.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP167817-JULIANA RODRIGUES GUINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP167817-JULIANA RODRIGUES GUINO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001412-43.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO BOVOLENTA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: HELIO BOVOLENTA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001415-95.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001416-80.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001424-54.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BRAZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP132055-JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06



PROCESSO: 0001427-12.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001469-61.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON FERREIRA BASTOS  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: EDSON FERREIRA BASTOS  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001604-73.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMALIA GROSSI BIFFI  
ADVOGADO: SP158011-FERNANDO VALDRIGHI  
RECD: AMALIA GROSSI BIFFI  
ADVOGADO: SP158011-FERNANDO VALDRIGHI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001619-42.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVINO ALVES  
ADVOGADO: SP158011-FERNANDO VALDRIGHI  
RECD: ALVINO ALVES  
ADVOGADO: SP158011-FERNANDO VALDRIGHI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001646-25.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON FABRICIO  
ADVOGADO: SP092860-BENEDITO CARLOS SILVEIRA  
RECD: AILTON FABRICIO  
ADVOGADO: SP092860-BENEDITO CARLOS SILVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001694-78.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALUIZIO JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001747-04.2007.4.03.6310  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANTONIO CIA  
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RCDO/RCT: ANTONIO CIA  
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001774-45.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001811-14.2007.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP286059-CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP286059-CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001861-40.2007.4.03.6310  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ALBERTO JORGE FERREIRA  
ADVOGADO: SP090781-APARECIDA BENEDITA CANCIAN  
RCDO/RCT: ALBERTO JORGE FERREIRA  
ADVOGADO: SP090781-APARECIDA BENEDITA CANCIAN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001865-35.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA PEDROSO MANCIO  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001879-22.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSE MARTINS DOS SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO: SP225095-ROGERIO MOREIRA DA SILVA  
RECD: ELSE MARTINS DOS SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO: SP225095-ROGERIO MOREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001891-36.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237214-FRANCIANE NUNES DO AMARAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237214-FRANCIANE NUNES DO AMARAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002053-65.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168834-GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168834-GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002143-36.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENY PAULINA DE ARAUJO PAIVA  
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002238-69.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CAIO FORTUNATO ALVES  
ADVOGADO: SP205250-ANTONIO DONISETI VAZ DE LIMA  
RECD: FRANCISCO CAIO FORTUNATO ALVES  
ADVOGADO: SP205250-ANTONIO DONISETI VAZ DE LIMA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002349-50.2011.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALOIZIO MANOEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP249569-ALESSANDRA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002354-12.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS ZAORAL  
ADVOGADO: SP158011-FERNANDO VALDRIGHI  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002536-58.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIMONE BISPO GOMES  
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002694-16.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEBALDO DE CAMPOS MIGUEL  
ADVOGADO: SP212996-LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002769-58.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CALORI CORREA  
ADVOGADO: SP090800-ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002859-63.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PRISCILA PEREIRA FERREIRA  
ADVOGADO: SP212996-LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002926-28.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLI APARECIDA SANTIAGO  
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002980-91.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ZENEIDE NUNES  
ADVOGADO: SP139048-LUIZ GONZAGA FARIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003000-53.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NORBERTO NETTO  
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003028-55.2008.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RECD: ANTONIO JOSE DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003038-34.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIOLINDO RIBEIRO DE LIMA  
RECD: DIOLINDO RIBEIRO DE LIMA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003076-09.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP220073-ANA CLAUDIA MONTEIRO LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003167-17.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003319-67.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: SEBASTIAO NEZI  
ADVOGADO: SP301271-DIOGO MACIEL LAZARINI  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003326-59.2012.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: SERAFIN PAULO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003331-81.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003336-86.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEILA CRISTINA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003341-28.2012.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: MARCIA LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP117833-SUSAN COSTA DE CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003354-27.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: CARLOS PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: SP228729-PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA  
IMPDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003357-79.2012.4.03.9301  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: AENIS LUCIO DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP114370-AENIS LUCIO DE ALBUQUERQUE  
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003363-86.2012.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: DJALMA FERREIRA DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003373-33.2012.4.03.9301  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: ALBERTO MAGNO DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003377-70.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: SILVIA OTT  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003386-32.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MARIA BENEDITA PEROTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003386-49.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERALDO PEREIRA  
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003390-69.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: HILDA IGNACIO DE FARIA CAMPOS  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003398-46.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: GENI GOMES  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003400-16.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MANOEL BONFIM DA SILVA

ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003401-98.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: ALTAMIRO DO AMARAL  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003403-68.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: LAURA PERES  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003404-53.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: JOAO BANIN  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003405-38.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: RENATO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003409-75.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: NAIR OLIVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003411-45.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: PUBLIO PIMENTEL NETO  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003412-30.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: JOAQUIM FERREIRA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003413-15.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MARIA JOSE TERUEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003414-97.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: BENEDITO PIRES

ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003416-67.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: ANTONIO GORO UIEMA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003417-52.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: CLARICE MARTINS DE PAULA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003418-37.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003419-22.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: JOSE RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003420-07.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: KATIANE SCHMING DE SOUZA  
ADVOGADO: SP088761-JOSE CARLOS GALLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003421-89.2012.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: GILSON NOVAIS SOUZA  
ADVOGADO: SP293440-MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA  
IMPDO: GILSON NOVAIS SOUZA  
ADVOGADO: SP293440-MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003438-14.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO AGOSTINHO PAGOTTO  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: FRANCISCO AGOSTINHO PAGOTTO  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003439-96.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003442-48.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP154463-FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003469-34.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003480-60.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILSA SILVA BISPO  
ADVOGADO: SP176758-ÉRIKA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003499-69.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003616-74.2012.4.03.9301  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: SEVERINO CRISTINO DE LIMA  
ADVOGADO: SP121709-JOICE CORREA SCARELLI  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003661-61.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADENILTON FARIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003702-28.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO DOS SANTOS ALVES PRATA  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003702-65.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003886-81.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME GONCALVES DE CASTRO NETTO  
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06



PROCESSO: 0004008-97.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004009-82.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004018-44.2011.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295916-MARCIO RODRIGO LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295916-MARCIO RODRIGO LOPES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004018-80.2011.4.03.6104  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DAUJOTAS  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004053-69.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219414-ROSANGELA PATRIARCA SENGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219414-ROSANGELA PATRIARCA SENGER  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004063-82.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR MANFIOLETTE  
ADVOGADO: SP076005-NEWTON FERREIRA  
RECD: ADEMIR MANFIOLETTE  
ADVOGADO: SP076005-NEWTON FERREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004064-67.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279480-ADENILSON JOSE DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279480-ADENILSON JOSE DE ARAUJO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004122-70.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281044-ANDREA GOMES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281044-ANDREA GOMES DE SOUZA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004215-93.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA MARIANA LIMEIRAS  
ADVOGADO: SP154463-FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004240-09.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE ALVES DO CARMO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP287159-MARCIA REGINA LEITE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004418-94.2007.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004432-39.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EMIDIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004435-05.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTINHO JORGE  
RECD: AUGUSTINHO JORGE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004473-77.2009.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUVENIL CORREA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP264989-MARCOS VASCO MOLINARI  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004518-47.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272652-FABIO LEMES SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272652-FABIO LEMES SANCHES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004620-03.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE BERLONGO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140570-ADRIANA PEDRO  
RECD: DIRCE BERLONGO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140570-ADRIANA PEDRO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004727-76.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE QUEIROZ BARCELLOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004951-51.2010.4.03.6310  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004992-49.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERVASIO JOSE PESSOA  
ADVOGADO: SP211794-KARLA HELENE RODRIGUES VAZ  
RECDO: GERVASIO JOSE PESSOA  
ADVOGADO: SP211794-KARLA HELENE RODRIGUES VAZ  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005019-95.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP193364-FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005035-15.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINDALVA DOMINGOS  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005066-35.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO ALVES DE FREITAS  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005149-85.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA MARIA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005154-10.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUDITE SANTANA ANDRADE  
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005154-73.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO CAVALCANTI CHAVES  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005195-11.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO TOMAZ DE SANTANA FILHO  
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005326-15.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINO SANTOS MELO  
ADVOGADO: SP157197-ALEXANDRE DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005330-52.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LEONARDO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP157197-ALEXANDRE DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005330-86.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO BUONGERMINO  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005336-96.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005338-66.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005357-35.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AUGUSTO SANTOS  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005385-03.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE JESUS PIO  
ADVOGADO: SP132055-JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005424-97.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP223205-SILVANA DOS SANTOS COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005454-35.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA REGINA SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005459-57.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCINÉIA DAINEZE DE MORAES  
ADVOGADO: SP223205-SILVANA DOS SANTOS COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005494-54.2010.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005751-42.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ACRISIO MESSIAS  
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005897-23.2010.4.03.6310  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184488-ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184488-ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005975-77.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON SIMOES BRITO  
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006088-31.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZANGELA FLAUZINO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP293661-MARIANA MARCELE BATISTA DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006108-22.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDO MANUEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP147997-RACHEL HELENA NICOLELLA BALSEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006110-89.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARO ROBERTO LIRMAS  
ADVOGADO: SP193364-FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006149-86.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SELMA DIAS VIVIANA  
ADVOGADO: SP214841-LUCIANA RODRIGUES FARIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006214-18.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006275-10.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO DE MENEZES  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006372-39.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANO MANENTI CHAGAS  
ADVOGADO: SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006399-22.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LILON SOUZA GAMA  
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006457-93.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROBERTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP247259-RICARDO PESTANA DE GOUVEIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006764-50.2009.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225930-JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225930-JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006993-10.2009.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225930-JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225930-JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007075-04.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: TERESA ELVIRA GOMEZ DE TAVARES  
ADVOGADO: SP299662-LEONARDO CAMPELLO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007144-36.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP193364-FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007160-92.2007.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007180-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007602-90.2009.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO APARECIDO BUENO DO PRADO  
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA  
RECD: HELIO APARECIDO BUENO DO PRADO  
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007673-92.2009.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS VIEIRA  
RECD: CARLOS VIEIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007866-07.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA GUAZZELLI  
ADVOGADO: SP265398-LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007905-67.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSILENE BRASIL DE ARAUJO MANZATO  
ADVOGADO: SP250510-NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008098-59.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA DIONISIA FERREIRA  
ADVOGADO: SP099911-MAURO ORTEGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008176-53.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ELOI FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP273343-JOSELIA BARBALHO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008273-87.2007.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223780-KELLY CAMPOS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223780-KELLY CAMPOS DOS SANTOS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008424-42.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO: SP221157-BENTO MARQUES PRAZERES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008442-63.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008526-64.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA MOLINARI  
ADVOGADO: SP229026-CAROLINA MARIANO FIGUEROA MELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008605-80.2009.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJALMA GONÇALVES  
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RECD: DJALMA GONÇALVES  
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009243-13.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PEDRO PRAZERES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265294-ELISABETE QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009343-65.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEOVANI JOSE VIANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009818-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MONTEIRO DA COSTA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50



PROCESSO: 0010315-12.2007.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANESIA BARBOSA MOREIRA  
ADVOGADO: SP131643-ROBERTO ATAIDE DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011038-25.2007.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033693-MANOEL RODRIGUES GUINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033693-MANOEL RODRIGUES GUINO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014720-88.2007.4.03.6310  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015525-41.2007.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018528-04.2007.4.03.6310  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022313-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047145-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ VILAS  
ADVOGADO: SP171745-OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047152-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO PASSERINI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048518-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051977-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINA CALABRARO  
ADVOGADO: SP207081-JOÃO MARCOS MEDEIROS BARBOZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056873-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSIO MACEDO  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 168  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 168

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUARTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL  
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 15/09/2011.

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000019

#### ACÓRDÃO

0000905-12.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301383630/2011 - ANDREIA SILVA DE CARVALHO (ADV. SP205038 - EMIR ABRÃO DOS SANTOS); ALISON DA SILVA VIEIRA (ADV. SP205038 - EMIR ABRÃO DOS SANTOS); CAROLAINE SILVA VIEIRA (ADV. SP205038 - EMIR ABRÃO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).  
III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM FACE DE ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO A RECURSO - AUXÍLIO-RECLUSÃO. EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, exercer o juízo de retratação e dar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Bruno César Lorencini, Raecler Baldresca e Silvio César Arouck Gemaque.  
São Paulo, 15 de setembro de 2011 (data do julgamento).

#### DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE

0000905-12.2007.4.03.6314 - - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301004305/2011 - ANDREIA SILVA DE CARVALHO (ADV. SP205038 - EMIR ABRÃO DOS SANTOS); ALISON DA SILVA VIEIRA (ADV. SP205038 - EMIR ABRÃO DOS SANTOS); CAROLAINE SILVA VIEIRA (ADV. SP205038 - EMIR ABRÃO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Diante do exposto, em virtude do entendimento supramencionado, determino a remessa dos

autos à Turma Recursal, para readequação do julgado, com espeque no art. 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUINTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL  
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 27.01.2012

EXPEDIENTE Nº 2012/630100020

#### ACÓRDÃO

0004183-23.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024132/2012 - MARIA DAS GRACAS MACIEL (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOS VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. LAUDO PERICIAL MÉDICO. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. PESSOA ACOMETIDA PELO HIV-AIDS. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. SENTENÇA REFORMADA. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à incapacidade parcial e permanente para os atos da vida independente e para o trabalho. 4. Pessoa portadora de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, asma, hipertensão arterial, hepatopatia crônica e de febre reumática que apresenta limitações funcionais importantes para o desempenho de suas atividades como doméstica. 5. Laudo sócio-econômico que atesta o preenchimento do requisito miserabilidade. 6. Impossibilidade do cômputo dos ganhos de pessoa não elencada no rol a que aduz o artigo 16, da Lei n.º 8.213/1991, ainda que conviva sob o mesmo teto, para a aferição do requisito miserabilidade. 7. Inteligência do artigo 20, § 1º, da Lei n.º 8.742/1993. 8. Precedente: TNU, PEDILEF 2005.63.06.014155-7. 9. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. CABIMENTO. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 2. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 3. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, §

7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 4. Precedentes: STJ, AgRg no REsp 1.017.520/SC (5ª Turma) e AgRg no REsp 1.039.572/MG (6ª Turma); STF, Pleno, RE 583.834/SC. 5. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0064577-96.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023273/2012 - CICERO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP193450 - NAARAÍ BEZERRA, SP285770 - NATSHA BELFORT MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062474-19.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023275/2012 - BOLIVA DA SILVA SANTANA (ADV. SP090855 - VICENTE OTAVIO CREDIDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061647-08.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023277/2012 - EDSON LELIS (ADV. SP254728 - AMARILDO DONIZETE MERLINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047986-25.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023278/2012 - MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO, SP212978 - JULIANA BANOMI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036927-40.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023279/2012 - MARIA CELESTINA DE ANDRADE (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028037-49.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023284/2012 - APARECIDA BELO DA SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002759-14.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023289/2012 - MARIA AMELIA DA COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. MISERABILIDADE. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. NÃO OCORRÊNCIA. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa ou à portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho, bem como, em ambos os casos, a renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo sócio-econômico que afasta a existência de miserabilidade do grupo familiar. 4. Análise dos demais requisitos prejudicados. 5. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0004789-12.2008.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023245/2012 - PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001122-39.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023247/2012 - MARILDA MOREIRA (ADV. SP228554 - DALTON NUNES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0056231-88.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023085/2012 - MARCO ANTONIO DE PAULA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA, SP235002 - DORIEDSON SILVA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDICAM QUE A ENFERMIDADE INCAPACITA TOTAL E TEMPORARIAMENTE PARA O TRABALHO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO OU PERSUASÃO RACIONAL DO JUIZ (ARTS. 131 E 436, CPC). AUXÍLIO-DOENÇA. RESTABELECIMENTO. SENTENÇA REFORMADA. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo. 2. Inteligência dos artigos 25, I, 42, 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. A prova técnica produzida nos autos por profissional médico qualificado tem por escopo auxiliar o julgador na formação da sua convicção nas hipóteses em que aferição da incapacidade laborativa dá-se por intermédio de perícia médica. 4. Laudo pericial que atesta a presença de enfermidades 'não incapacitantes' como gonartrose (artrose do joelho), radiculopatia, tenossinovite estilóide radial (de Quervain) e outras artroses. 5. Condições pessoais do segurado como idade (60 anos), profissão (cortador bloquista - gráfico), limitação funcional dos órgãos afetados (membros inferiores e coluna lombar) que infirmam as conclusões do perito judicial. 6. O juiz não está totalmente vinculado às conclusões do laudo pericial quando presentes outros elementos plenamente hábeis à formação da sua convicção, desde que o faça de forma fundamentada, como ocorre no presente caso. 7. Princípio do livre convencimento ou persuasão racional do juiz. 8. Inteligência dos artigos 131 e 436, do Código de Processo Civil. 9. Presença da incapacidade total e temporária que autoriza a concessão de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo. 10. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos. 11. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencido o Meritíssimo Juiz Federal André Wasilewski Duszczak que nega provimento ao recurso do autor. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires. Sustentou oralmente, pelo autor, o Dr. Gilson Lúcio Andretta (OAB/SP n.º 54.513).

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o

entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0007057-95.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023725/2012 - VITOR MATEUS DA SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012016-24.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023724/2012 - ADILSON PEREIRA LOPES (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000930-92.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023736/2012 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035211-12.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023723/2012 - OTAVIO RIBEIRO DE CASTRO (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056225-81.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023722/2012 - RUDIS VITOR (ADV. PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005990-73.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023726/2012 - AMAURI LARA (ADV. SP194376 - CLAUDIA RUZ CAPUTI, SP167370 - MARCIO RICARDO CARTA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004254-81.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023727/2012 - JOSE VALDEMIR DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0003914-40.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023728/2012 - MANOEL CANDIDO LEPE (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0003718-70.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023729/2012 - MARIA HELENA GUERRA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0003615-63.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023730/2012 - EMILIO FONTE NETO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002685-81.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023731/2012 - MAURI JUNQUEIRA DE SOUZA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001949-27.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023732/2012 - ADEMAR FURLANETO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001923-29.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023733/2012 - JAMIL ATUI (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001323-08.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023734/2012 - VALDIR GUIMARAES (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001318-83.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023735/2012 - OVANDO ANTONIO BRUNHOLI (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator designado, vencido o Juiz Federal Cláudio Roberto Canata. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0006015-96.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026819/2012 - LEOPOLDO CARLOS (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005576-85.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026820/2012 - ORIVALDO LUIZ ZEM (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005132-52.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026822/2012 - JOSIANE CRISTINA VENDRAMINI LENCIONI (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004842-93.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026823/2012 - CARLOS MOZANER (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); DIRCE BOAVENTURA MOZANER (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004312-33.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026827/2012 - DIVINO ADAO (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001913-09.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026832/2012 - IVANIR PEDRO SIROL (ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP166911 - MAURÍCIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 -

SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000089-88.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026842/2012 - ERNESTO NADALINI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0064416-52.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026799/2012 - VALENTIM GOMES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061961-17.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026800/2012 - MARIA JOSE RODRIGUES ORLANDO (ADV. SP168719 - SELMA DE CAMPOS VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054581-06.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026801/2012 - CELIO BOGNHOLI (ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052106-77.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026802/2012 - HELIO LUCARELLI RODRIGUES (ADV. SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051947-37.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026803/2012 - ANTONIO CARLOS ARDUCA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051564-93.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026804/2012 - FRANCISCO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048942-07.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026805/2012 - ROSILDA DE MELLO (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047595-70.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026806/2012 - YOSIHIRO ISHII (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041146-62.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026807/2012 - JAMIL AMIM (ADV. SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038160-72.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026808/2012 - ANASTACIA SAKADAUSKAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037114-48.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026809/2012 - MARLENE MORAIS DA SILVA FEITOSA (ADV. SP099099 - SAMIR MUHANAK DIB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033854-26.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026810/2012 - ANTONIO PAES (ADV. SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031618-38.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026811/2012 - JOAO MALAQUIAS FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031490-81.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026812/2012 - NELSON MALAVOLTA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022247-16.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026813/2012 - RUBENS BARBIZAN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017516-74.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026814/2012 - JOAO SEITOKU KANASHIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007724-48.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026817/2012 - LAURO LAWRENCE DE MESQUITA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006413-36.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026818/2012 - JOAO BATISTA SIMOES (ADV. SP183574 - LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003699-40.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026829/2012 - LUIZ BUENO DE GOUVEIA (ADV. SP264860 - ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001269-33.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026833/2012 - EDMAR DE SOUZA PINTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001056-27.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026836/2012 - SILVIO ALBERTO VACCARI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000725-30.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026839/2012 - TRAJANO GIOLO (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000509-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026840/2012 - LAERTE TELIS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI, SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012541-40.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026815/2012 - ISMENIA NATTO LAMBERTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007769-70.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026816/2012 - MANOEL ROBERTO STRAUSS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005217-35.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026821/2012 - ALOISIO MARTINS DIAS (ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA, SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004692-80.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026824/2012 - MARIA DE FATIMA DO CARMO FURLAN (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004620-32.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026825/2012 - DALMO TEOBALDO DA SILVA (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004453-42.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026826/2012 - ARNALDO DOS SANTOS DURO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003830-06.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026828/2012 - VALMIR SOUZA DE QUEIROZ (ADV. SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU, SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003531-08.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026830/2012 - ZULMIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002820-24.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026831/2012 - MARIA CECILIA DE LACERDA FERREIRA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001193-27.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026834/2012 - CICERO CESARIO NETO (ADV. SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001190-72.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026835/2012 - ANTONIO CAMPOS GUIMARAES (ADV. SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000963-46.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301026837/2012 - ANDRE FILIZOLA BERTONI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000956-54.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026838/2012 - OSVALDO ZAMBONI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0053602-78.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024139/2012 - JOCELIA FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. LAUDO PERICIAL MÉDICO. SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA. INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORATIVA. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 20, § 2º, DA LEI N.º 8.742/1993 FRENTE AO DISPOSTO NO ARTIGO 203, V, DA CF/1988. MISERABILIDADE. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. SUPERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR. PECULIARIDADE DO CASO CONCRETO. SITUAÇÃO DE 'FALÊNCIA' MOMENTÂNEA DO GRUPO FAMILIAR. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico que atesta a presença de incapacidade total e temporária para o exercício de atividade laborativa, em decorrência da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (agravada por quadro de linfonodomegalia). 4. Existência de provas que permitem concluir pela presença de incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho. 5. O simples fato de a pessoa não necessitar da ajuda de terceiros para se alimentar, fazer sua higiene ou se vestir, não pode obstar a percepção do benefício, pois, se esta fosse a conceituação de vida independente, o benefício de prestação continuada só seria devido às pessoas que vivessem em estado vegetativo, o que não parece ter sido o intuito do poder constituinte. 6. A restrição imposta pelo artigo 20, § 2º, da Lei n.º 8.742/1993, equiparando a incapacidade para vida independente à impossibilidade da prática dos atos mínimos da vida comum, não encontra respaldo no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal. 7. Precedentes: Súmula n.º 29/TNU e Enunciado n.º 30/AGU. 8. Os males incapacitantes diagnosticados pelo perito judicial, a condição social da parte autora e o fato de ter sempre exercido trabalhos de índole eminentemente braçal, demonstram a efetiva inviabilidade para o exercício de outra atividade laborativa que lhe garanta a própria subsistência e, por conseguinte, a vida independente, no presente momento. 9. Laudo sócio-econômico que atesta a superação da renda familiar 'per capita'. 10. A renda mensal 'per capita' de 1/4 (um quarto) do salário mínimo não constitui critério absoluto de aferição de miserabilidade para fins de benefício assistencial. 11. Precedente: Súmula n.º 01/TNU. 12. Condições peculiares da parte autora, devidamente comprovada nos autos, que levam à conclusão de que há uma situação momentânea de 'falência' do grupo familiar. 13. Hipótese em que o magistrado não pode proceder como insensível e frio aplicador mecânico de dispositivos mas sim como órgão de aperfeiçoamento destes, intermediário entre a letra morta dos Códigos e a vida real, apto a plasmar, com a matéria-prima da lei, uma obra de elegância moral e útil à sociedade. 14. Preenchimento dos requisitos legais no caso concreto. 15. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juízes(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0003737-56.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021400/2012 - DANIEL MESSIAS MACHADO (ADV. SP278808 - MARCOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA RESPONSABILIDADE CIVIL. MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO NEGATIVO APÓS O PAGAMENTO. DANO MORAL CONFIGURADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA.

1. É firme na jurisprudência o entendimento de que gera dano moral a manutenção em cadastro negativo, por longo

período, do nome daquele que quitou o débito.

2. Recurso de sentença provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak E Peter De Paula Pires

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0007316-05.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022524/2012 - ZENAIDE FERNANDES SILVA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSE GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS e declarar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0000958-92.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024111/2012 - ANA MARIA ALVES ALBINO (ADV. SP100346 - SILVANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. LAUDO PERICIAL MÉDICO. INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. SENTENÇA REFORMADA. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho, decorrente de enfermidade incapacitante. 4. Laudo sócio-econômico que atesta o preenchimento do requisito miserabilidade. 5. O valor do benefício equivalente a um salário mínimo, concedida a pessoa idosa, não é computado para fins do cálculo da renda familiar. 6. Precedente: Súmula n.º 30 TR-JEF-3ªR; STJ, 3ª Seção, Petição 7203/PE. 7. Condições pessoais da parte autora e de sua família. 8. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado

pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que a data de início do benefício é anterior a 05/04/1991. 4. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0001908-72.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023740/2012 - ADEMAR ROQUE RIZATO (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001384-75.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023742/2012 - MARIO RODRIGUES (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001372-61.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023743/2012 - HILDA BRASILINA DE SOUSA SANTOS (ADV. SP303448 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001199-37.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023745/2012 - JOSE PUGINA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001116-21.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023746/2012 - RUBENS GONÇALVES (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001409-12.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023741/2012 - HILDEBRANDO BARROS CAMARGO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001360-68.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023744/2012 - ANTONIO PAPPA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005922-78.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023737/2012 - ABELARDO VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003452-95.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023738/2012 - LEONTINA POLEZI VICENTIN (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003306-54.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023739/2012 - JOSE RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0013932-52.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023982/2012 - SINEAS BORGES DOS SANTOS (ADV. SP144520 - ANTONIO GUERINO LEPRE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DOS ARTIGOS 29, § 2º E 33 DA LEI N.º 8.213/1991. LIMITAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO AO TETO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. POSSIBILIDADE. REPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIMITAÇÃO NO REAJUSTE DA RENDA MENSAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.870/1994, ARTIGO 21 DA LEI N.º 8.880/1994 E ARTIGO 35, § 2º DO DECRETO N.º 3.048/1999. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PELO ENTE AUTÁRQUICO. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A limitação ao teto aplicada ao salário-de-contribuição é plenamente válida e decorre do estatuto nos artigos 28, § 5º, da Lei n.º 8.212/1991 e artigo 135, da Lei n.º 8.213/1991, uma vez que se o segurado contribuiu sobre esse valor limitado, sendo correto o procedimento de que haja somente o cômputo desse teto no cálculo do salário-de-benefício. 2. O salário-de-benefício não é apenas o resultado da média corrigida dos salários-de-contribuição que compõem o período básico de cálculo, mas o resultado desta média limitada ao valor máximo do salário-de-contribuição vigente no mês do cálculo do benefício, nos termos do que dispõe os artigos 29, § 2º e 33, da Lei n.º 8.213/1991. 3. O valor extirpado, por ocasião do cálculo do salário-de-benefício, não será aproveitado quando do reajuste periódico do valor do benefício em manutenção, salvo quando expressamente excepcionado por lei, como é o caso das hipóteses previstas nos artigos 26 da Lei n.º 8.870/1994, aplicável aos benefícios concedidos entre 05/04/1991 e 31/12/1993, bem como no artigo 21 da Lei n.º 8.880/1994 e artigo 35, § 2º, do Decreto n.º 3.048/1999, aplicáveis aos benefícios concedidos a partir de 1994. 4. A imposição de um teto ao salário-de-contribuição, salário-de-benefício e à renda mensal inicial tem por objetivo concretizar a equivalência entre o valor contribuído e o valor do benefício recebido, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. 5. Reconhecimento da constitucionalidade das normas que impõem um teto ao salário-de-contribuição e ao salário-de-benefício. 6. Precedente: STJ, REsp 189.949/SP e AgRg no REsp 644.706/MG. 7. Os percentuais de reajuste anuais posteriores incidirão somente sobre o salário-de-benefício que foi efetivamente implementado e não sobre aquele que poderia ter sido, mas não foi em virtude da limitação ao teto. 8. Constatação de que a renda mensal foi reajustada pelos índices corretamente estipulados pela legislação vigente. 9. Questão que não se confunde com aquela decidida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE 564.354/SE. 10. Impossibilidade de acolhimento do pedido de revisão do benefício. 11. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, PENSÃO POR MORTE E AQUELES QUE UTILIZAM A MESMA FORMA DE CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CÁLCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO REALIZADO PELA AUTARQUIA DE ACORDO COM O ARTIGO 32, § 2º, DO DECRETO N.º 3.048/1999, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 5.545/2005. SOMA DE TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ILEGALIDADE. AFRONTA AO DISPOSTO ATUALMENTE NO ARTIGO 29, II, DA LEI N.º 8.213/1991 E ARTIGO 3º, 'CAPUT', DA LEI N.º 9.876/1999. 1. De acordo com a redação atual do artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991 e do artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999, o salário-de-benefício do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e também aqueles que se utilizam da mesma forma de cálculo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo. 2. Os artigos 32, § 2º e 188-A, § 3º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999 e, posteriormente, os artigos 32, § 20 e 188-A, § 4º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 5.545/2005, contrariam a legislação previdenciária hierarquicamente superior, em especial, o artigo 29, II, da Lei n.º 8.213/1991 e o artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999. 3. Precedente

doutrinário: Marina Vasques Duarte in 'Direito Previdenciário', 7ª Edição, Editora Verbo Jurídico, página 205, no sentido de que os aludidos dispositivos 'afrontava[m] diretamente a regra prevista no inciso II do artigo 29 da LB, com a redação dada pela Lei 9.876/99 e a regra transitória prevista no artigo 3º, caput, desta mesma lei. Afinal, para concessão de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença nunca vigorou aquela exigência, prevista no § 2º deste artigo 3º, de o segurado contar com no mínimo sessenta por cento de contribuições correspondentes ao período decorrido entre julho de 1994 e a Data de Início do Benefício. Como acima já esclarecido, o § 2º do artigo 3º da Lei 9.876/99 aplica-se apenas às aposentadorias por tempo de contribuição, especial e por idade, sendo expressamente afastado o divisor mínimo no caso de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. A ilegalidade apontada também se refletia na concessão de pensão por morte originária ou decorrente de tais benefícios, bem como de auxílio-reclusão, em virtude do disposto nos artigos 75 e 80 da Lei 8.213/91.' 4. Advento da Nota Técnica n.º 70/2009/PFE-INSS/CGMBEN/DIVCONT e do Memorando-Circular Conjunto n.º 21 DIRBEN/PFE/INSS, de 15/04/2010. 5. Reconhecimento jurídico do pedido na seara administrativa. 6. Revisão devida aos benefícios por incapacidade, às pensões derivadas destes ou não, bem como aos benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, concedidos entre 29/11/1999 (vigência da Lei n.º 9.876/1999) e 18/08/2009 (vigência do Decreto n.º 6.939/2009). 7. Observância do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução n.º 134, de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal), que já contempla as alterações introduzidas pela Lei n.º 11.960/2009, quando da liquidação do julgado. 8. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0038861-96.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023471/2012 - JORGE JOSE DA SILVA JOAO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); RICARDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); RENATA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007332-80.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023473/2012 - PALOMA RAFAELA APARECIDA MOREIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007282-54.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023474/2012 - EDERICO IZIDORO DO NASCIMENTO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005752-15.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023476/2012 - MERCEDES DE QUEIROZ TIEPO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005832-18.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023475/2012 - RENILSON TAVARES GABRIEL (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008425-15.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023472/2012 - WALTER SOARES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005602-68.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023477/2012 - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso do réu provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0006457-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023778/2012 - CARLOS LUCIO ZARI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI, SP276787 - GILBERTO GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006177-78.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023779/2012 - JAIR DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006039-20.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023780/2012 - JOAO EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que



o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Juízo de retratação exercido face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o provimento do recurso do autor.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, para dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juízes(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0352245-29.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023747/2012 - APARICIO DE CAMPOS (ADV. SP145199 - CRISTIANE FROES DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063557-41.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023749/2012 - RUDNEI DA CONCEICAO (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055837-23.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023750/2012 - JOSE BENEDITO BEZERRA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043792-16.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023751/2012 - EDELICIO DE SOUZA (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034146-50.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023752/2012 - ROBERTO EVARISTO (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034117-97.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023753/2012 - CECILIA LIVRAMENTO (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034096-24.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023754/2012 - JAIR JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032379-74.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023755/2012 - SEBASTIAO PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032329-48.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023756/2012 - BENEDITO OLIMPIO MOREIRA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009749-57.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023757/2012 - JOSE ALBANO PEREIRA FILHO (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI, SP194260 - PRISCILA DETTER NOGUEIRA, SP212258 - GUSTAVO BESSA DIAS, SP224842 - NATHALIE MARTINS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004293-16.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023758/2012 - GENTIL LOSCHI (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003386-88.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023759/2012 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0080062-10.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023748/2012 - ADEMIR COMITRE (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0059711-66.2008.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022945/2012 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV. ) X JOSEFA ANGELINA DA SILVA E FILHA (ADV./PROC. SP162159 - EVANDRO DE JESUS SOUZA). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. ARTIGO 201, IV, CF/88. LIMITAÇÃO DO UNIVERSO DOS CONTEMPLADOS. BENEFÍCIO RESTRITO AOS SEGURADOS PRESOS DE BAIXA RENDA. RESTRIÇÃO INTRODUZIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 20/1998. SELETIVIDADE FUNDADA NA RENDA DO SEGURADO PRESO. SUPERAÇÃO NA DATA DO ENCARCERAMENTO. BENEFÍCIO INDEVIDO. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço. 2. Fundamento legal: artigo 201, IV, CF/88 (na redação da EC n.º 20/1998); artigo 13, EC n.º 20/1998; artigo 80, Lei n.º 8.213/1991; artigo 116, Decreto n.º 3.048/1999. 3. A renda do segurado preso é que a deve ser utilizada como parâmetro para a concessão do benefício e não a de seus dependentes. 4. Esta compreensão extrai-se da interpretação literal e teleológica da redação dada aos referidos dispositivos constitucionais pela Emenda n.º 20/1998, que restringiu o universo daqueles alcançados pelo auxílio-reclusão, a qual adotou o critério da seletividade para apurar a efetiva necessidade dos beneficiários. 5. Não há que se falar em inconstitucionalidade no disposto no artigo 116, do Decreto n.º 3.048/1999, uma vez que esta regulamentação não extrapola os ditames legais atinentes ao benefício em questão. 6. Precedentes: STF, Pleno, RE 486.413/SP e 587.365/SC. 7. A equiparação da renda bruta mensal ao salário-de-contribuição (artigo 116, Decreto n.º 3.048/1999) afigura-se razoável e mais benéfica, na medida que, em se tratando de benefício previdenciário, o conceito de renda bruta não tem nenhum sentido, especialmente sentido contributivo. 8. Não é devido o auxílio-reclusão, na hipótese de o último salário-de-contribuição, anterior à data do encarceramento, tomado o seu valor mensal, superar o limite estabelecido em Lei, consideradas as atualizações monetárias anuais advindas pelas Portarias do Ministério da Previdência Social. 9. Juízo de retratação exercido face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o provimento do recurso do réu.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, para dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0059009-02.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021426/2012 - WALDEMIR DE BARROS SILVA (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

#### DANO MORAL. SAQUES. CONSTRANGIMENTO VERIFICADO.

- 1.Os saques irregulares efetuados na conta corrente do autor acarretaram situação evidente de constrangimento para o correntista, caracterizando ato ilícito passível de indenização a título de danos morais.
- 2.Dano moral configurado.
- 3.Recurso de sentença provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak E Peter De Paula Pires

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0009921-50.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024076/2012 - EMILLY APARECIDA SANTOS DA SILVA (ADV. SP088761 - JOSE CARLOS GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL. LAUDO PERICIAL MÉDICO. INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. REQUISITO ECONÔMICO. EXISTÊNCIA DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA À MÃE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PRESUMIDA DO FILHO MAIOR INVÁLIDO EM RELAÇÃO AO PAI FALECIDO. POSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO DO DEPENDENTE PERANTE A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA PARA FINS DE OBTENÇÃO DE COTA PARTE DE PENSÃO POR MORTE. HIPÓTESE EM QUE RESTOU CONFIGURADA A EXISTÊNCIA DE MEIOS DE A PARTE AUTORA PROVER À PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho decorrente de enfermidade mental incapacitante. 4. Constatação da existência de pensão por morte concedida em favor da mãe do autor. 5. Em se tratando a parte autora de filho maior de 21 anos e inválido, a dependência econômica entre ele e seu falecido pai é presumida, conforme dispõe o artigo 16, § 4º, da Lei n.º 8.213/1991, fato este que lhe assegura a percepção de cota parte da pensão por morte atualmente concedida e mantida à sua mãe. 6. Existência de meios de a parte autora prover financeiramente à sua subsistência ('ex vi legis' do artigo 203, V, CF/1988 e artigo 20, 'caput', Lei n.º 8.742/1993) através da sua habilitação, perante a autarquia previdenciária, como dependente de segurado do regime geral, com vistas à obtenção da cota parte da pensão por morte. 7. Hipótese em que o acolhimento do pedido de concessão do benefício assistencial implicaria verdadeira burla ao princípio da inacumulabilidade dos benefícios previdenciários com o de cunho assistencial (artigo 20, § 4º, da Lei n.º 8.742/1993). 8. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0042221-10.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024138/2012 - BENEDITO VALERIANO FERREIRA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. LAUDO PERICIAL MÉDICO. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. PESSOA ACOMETIDA POR NEOPLASIA DE OROFARINJE. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. SENTENÇA REFORMADA. 1. O benefício

de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à incapacidade parcial e permanente para os atos da vida independente e para o trabalho. 4. Pessoa portadora de neoplasia de orofaringe que apresenta limitações funcionais importantes para o desempenho de suas atividades como doméstica. 5. Laudo sócio-econômico que atesta o preenchimento do requisito miserabilidade. 6. Impossibilidade do cômputo dos ganhos de pessoa não elencada no rol a que aduz o artigo 16, da Lei n.º 8.213/1991, ainda que conviva sob o mesmo teto, para a aferição do requisito miserabilidade. 7. Inteligência do artigo 20, § 1º, da Lei n.º 8.742/1993. 8. Precedente: TNU, PEDILEF 2005.63.06.014155-7. 9. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0002141-74.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024113/2012 - MARIA APARECIDA DE ASSIS (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. LAUDO PERICIAL MÉDICO. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORATIVA. CAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA COTIDIANA E DA VIDA INDEPENDENTE. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 20, § 2º, DA LEI N.º 8.742/1993 FRENTE AO DISPOSTO NO ARTIGO 203, V, DA CF/1988. MISERABILIDADE. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à incapacidade total e permanente para o trabalho, sobejando, todavia, capacidade para os atos da vida independente. 4. O simples fato de a pessoa não necessitar da ajuda de terceiros para se alimentar, fazer sua higiene ou se vestir, não pode obstar a percepção do benefício, pois, se esta fosse a conceituação de vida independente, o benefício de prestação continuada só seria devido às pessoas que vivessem em estado vegetativo, o que não parece ter sido o intuito do poder constituinte. 5. A restrição imposta pelo artigo 20, § 2º, da Lei n.º 8.742/1993, equiparando a incapacidade para vida independente à impossibilidade da prática dos atos mínimos da vida comum, não encontra respaldo no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal. 6. Precedentes: Súmula n.º 29/TNU e Enunciado n.º 30/AGU. 7. O baixo nível intelectual da parte autora, aliado os males incapacitantes diagnosticados pelo perito judicial, à idade avançada, à sua condição social e ao fato de ter sempre exercido trabalhos domésticos, de índole eminentemente braçal, demonstram a efetiva inviabilidade para o exercício de outra atividade laborativa que lhe garanta a própria subsistência e, por conseguinte, a vida independente. 8. Laudo sócio-econômico que atesta o preenchimento do requisito miserabilidade. 9. O valor do benefício equivalente a um salário mínimo, concedida a pessoa idosa, não é computado para fins do cálculo da renda familiar. 10. Precedente: Súmula n.º 30 TR-JEF-3ªR; STJ, 3ª Seção, Petição 7203/PE. 11. Condições pessoais da parte autora e de sua família. 12. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0003046-17.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024129/2012 - ODACYR DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. LAUDO PERICIAL MÉDICO QUE AFASTA A INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. HIPÓTESE EM QUE AS CONDIÇÕES PESSOAIS DA PARTE AUTORA INFIRMAM AS CONCLUSÕES DO PERITO JUDICIAL. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. SENTENÇA REFORMADA. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à ausência de incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho. 4. Existência de provas que infirmam as conclusões do perito judicial, tendo-se em vista os males incapacitantes (insuficiência venosa crônica e dermatite ocre em 1/3 inferior da perna), a condição social da parte autora (analfabeto) e o fato de ter sempre exercido trabalhos de índole eminentemente braçal (lavrador), o que demonstram a efetiva inviabilidade para o exercício de outra atividade laborativa que lhe garanta a própria subsistência e, por conseguinte, a vida independente. 5. O simples fato de a pessoa não necessitar da ajuda de terceiros para se alimentar, fazer sua higiene ou se vestir, não pode obstar a percepção do benefício, pois, se esta fosse a conceituação de vida independente, o benefício de prestação continuada só seria devido às pessoas que vivessem em estado vegetativo, o que não parece ter sido o intuito do poder constituinte. 6. A restrição imposta pelo artigo 20, § 2º, da Lei n.º 8.742/1993, equiparando a incapacidade para vida independente à impossibilidade da prática dos atos mínimos da vida comum, não encontra respaldo no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal. 7. Precedentes: Súmula n.º 29/TNU e Enunciado n.º 30/AGU. 8. Laudo sócio-econômico que atesta o preenchimento do requisito miserabilidade. 9. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. CABIMENTO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 2. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 3. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 4. Precedentes: STJ, AgRg no REsp 1.017.520/SC (5ª Turma) e AgRg no REsp 1.039.572/MG (6ª Turma); STF, Pleno, RE 583.834/SC. 5. Juízo de retratação exercido (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001). 6. Reforma da sentença e do acórdão proferidos com a decretação da improcedência do pedido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada ora contestada face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal para dar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0072259-39.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023290/2012 - APARECIDA RODRIGUES QUEIROZ (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040069-52.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023291/2012 - MANOEL CABRAL DOS SANTOS (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039237-19.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023292/2012 - JOAQUIM GERMANO DE MOURA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011830-93.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023293/2012 - LUIS ANTONIO GALVAO PROENÇA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010628-81.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023294/2012 - IVO JOSE DE SANTANA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0091186-53.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021410/2012 - MARIA RUSSO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0088968-52.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021411/2012 - DIVINO FRANCA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0061929-12.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021412/2012 - PAULO ALVES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0061021-52.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021413/2012 - JOSE GOMES FILHO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0052342-63.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021414/2012 - MARLY CAMPOS DA COSTA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0049226-49.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021415/2012 - LUIZ MARTINS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0049211-80.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021416/2012 - VALDEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0047115-92.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021417/2012 - JUNIOR FERREIRA DA COSTA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0039866-90.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021418/2012 - JOSE CARLOS DIVINO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0037497-26.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021419/2012 - LAERCIO RICOMINI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0023286-19.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021420/2012 - REYNALDO ANTONIO FORTE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0022965-81.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021421/2012 - ANTONIO MAURO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0022927-69.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021422/2012 - ANTONIO ANDRADE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0022630-62.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021423/2012 - ALBERTO VERZANI (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0006245-68.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021424/2012 - ANTONIO STRABELI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000840-60.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021425/2012 - MARIO PIOVANI (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA, SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0008121-02.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024631/2012 - DIRCE BERNARDINA DE JESUS PINHEIRO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023579-86.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022437/2012 - EDMILSON BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP073830 - MERCES DA SILVA NUNES, SP198117 - ANDREIA FERNANDES COURA, SP147569 - RENATA MANGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010840-68.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022439/2012 - EDNILSON MENDES DOS ANJOS (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009675-72.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022441/2012 - GEORGINA APARECIDA SOARES (ADV. SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007751-71.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022443/2012 - MAGALI DE LIMA (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005887-03.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022448/2012 - VITOR CANDIDO DA SILVA (ADV. SP263095 - LUCAS ANTONIO MASSARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002367-17.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022453/2012 - MARINA BATISTA DE OLIVEIRA GASPAR (ADV. SP161286 - FABIAN APARECIDO VENDRAMETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005947-59.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022526/2012 - MARGARIDA DA CUNHA DE FREITAS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003619-89.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022537/2012 - JOVELINA DE ALMEIDA PAULA (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003104-54.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022540/2012 - NADIR TEODORO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002665-74.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022542/2012 - JOÃO AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002618-38.2010.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022543/2012 - MARIA EUNICE DOS SANTOS LUCATTO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001968-22.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022547/2012 - ZELIA PEREIRA DIAS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001844-61.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022549/2012 - MARIA APPARECIDA MORO FAGIONATO (ADV. SP180223 - ANA PAULA ZANON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000164-82.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022566/2012 - APARECIDA DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0012973-30.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024135/2012 - ANDREIA LAUDICENA DE SOUZA (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA LAUDO SOCIOECONÔMICO. MISERABILIDADE. LAUDO PERICIAL MÉDICO PARCIALMENTE FAVORÁVEL. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO BENEFÍCIO NO CURSO DA AÇÃO. RECONHECIMENTO JURÍDICO DO PEDIDO. RECURSO PROVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º,



Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo socioeconômico que atesta o preenchimento do requisito miserabilidade. 4. Laudo pericial médico conclusivo quanto à presença de incapacidade susceptível de reabilitação para outra função que garanta a subsistência da parte autora. 5. Concessão administrativa do benefício no curso da ação judicial. 6. Na hipótese de cumprimento espontâneo da pretensão deduzida em Juízo, no curso da ação, ocorre o reconhecimento do pedido, extinguindo-se o feito nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. 7. A tese de que teria ocorrido carência da ação, diante do desaparecimento do interesse de agir há de ser afastada, pois considerar a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, importaria reforma da sentença, isto é, na linguagem corrente, em julgar prejudicado o pedido da parte autora, esbarrando no princípio da segurança jurídica, impedindo que se formasse a coisa julgada material. 8. Precedentes: STJ, REsp 286.683/SP e REsp 115.982/MG. 9. Recurso do autor provido com a decretação da parcial procedência do pedido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszcak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0002937-07.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024120/2012 - CREUZA MIRANDA BARBOSA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. LAUDO PERICIAL MÉDICO. TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR. INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORATIVA. CAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA COTIDIANA E DA VIDA INDEPENDENTE. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 20, § 2º, DA LEI N.º 8.742/1993 FRENTE AO DISPOSTO NO ARTIGO 203, V, DA CF/1988. MISERABILIDADE. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO PROVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico que atesta a presença de enfermidade mental (transtorno afetivo bipolar) que incapacita total e temporariamente a parte autora para o exercício de atividade laborativa. 4. Existência de provas que permitem concluir pela presença de incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho, em virtude das seguidas internações em hospital psiquiátrico. 5. O simples fato de a pessoa não necessitar da ajuda de terceiros para se alimentar, fazer sua higiene ou se vestir, não pode obstar a percepção do benefício, pois, se esta fosse a conceituação de vida independente, o benefício de prestação continuada só seria devido às pessoas que vivessem em estado vegetativo, o que não parece ter sido o intuito do poder constituinte. 6. A restrição imposta pelo artigo 20, § 2º, da Lei n.º 8.742/1993, equiparando a incapacidade para vida independente à impossibilidade da prática dos atos mínimos da vida comum, não encontra respaldo no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal. 7. Precedentes: Súmula n.º 29/TNU e Enunciado n.º 30/AGU. 8. O baixo nível intelectual da parte autora, aliado os males incapacitantes diagnosticados pelo perito judicial, à sua condição social e ao fato de ter sempre exercido trabalhos nas lides domésticas, de índole eminentemente braçal, demonstram a efetiva inviabilidade para o exercício de outra atividade laborativa que lhe garanta a própria subsistência e, por conseguinte, a vida independente, no presente momento. 9. Laudo sócio-econômico que atesta o preenchimento do requisito miserabilidade. 10. O valor do benefício equivalente a um salário mínimo, concedida a pessoa idosa, não é computado para fins do cálculo da renda familiar. 11. Precedente: Súmula n.º 30 TR-JEF-3ªR; STJ, 3ª Seção, Petição 7203/PE. 12. Impossibilidade do cômputo dos ganhos de pessoa não elencada no rol a que aduz o artigo 16, da Lei n.º 8.213/1991, ainda que conviva sob o mesmo teto, para a aferição do requisito miserabilidade. 13. Inteligência do artigo 20, § 1º, da Lei n.º 8.742/1993. 14. Precedente: TNU, PEDILEF 2005.63.06.014155-7. 15. Requisitos preenchidos. 16. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszcak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0002946-69.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022541/2012 - CEZAR GIMENES VASCONCELLOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0010259-95.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021407/2012 - MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP261515 - MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS). III - EMENTA

DANO MORAL. PEQUENO ATRASO NO PAGAMENTO. BOA-FÉ NAS RELAÇÕES.

1. Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração”.
2. A consagração da boa-fé objetiva desdobra-se em outros princípios, entre os quais se destaca a surrectio. Esse fenômeno significa o surgimento de um direito subjetivo pelo seu exercício, na prática, durante certo lapso temporal, criando na parte a expectativa de estar exercendo-o legitimamente. Protege-se a confiança que deve haver entre os contratantes e a expectativa que seus comportamentos criam reciprocamente.
3. Portanto, embora realmente o autor tenha pago as parcelas durante certo período com atraso médio de um mês, é razoável supor que, em razão da reiteração do comportamento, não seria incluído nos cadastros de inadimplentes, arcando, sim, com juros e multa.
4. No que concerne à quantificação do valor devido a título de dano moral, destaco inexistir, em nosso direito positivo, critério que oriente a fixação deste montante. Entendo que o valor fixado pelo magistrado sentenciante mostra-se insuficiente para reparar o dano experimentado pelo autor devendo assim ser majorada de R\$ 762,92 para R\$ 2.000,00.
5. Ante o exposto, dou parcial provimento ao recurso interposto pela parte autora.

IV-- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak E Peter De Paula Pires

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0002272-21.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022544/2012 - ANTONIA CONCEICAO RODRIGUES DE ANDRADE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS e negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA. CALCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO REALIZADO PELA AUTARQUIA DE ACORDO COM O ARTIGO 32, § 2º, DO DECRETO N.º 3.048/1999, NA

REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 5.545/2005. SOMA DE TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ILEGALIDADE. AFRONTA AO DISPOSTO ATUALMENTE NO ARTIGO 29, II, DA LEI N.º 8.213/1991 E ARTIGO 3º, 'CAPUT', DA LEI N.º 9.876/1999. AUXÍLIO-DOENÇA POSTERIORMENTE TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. CABIMENTO. 1. De acordo com a redação atual do artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991 e do artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999, o salário-de-benefício do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e também aqueles que se utilizam da mesma forma de cálculo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo. 2. Os artigos 32, § 2º e 188-A, § 3º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999 e, posteriormente, os artigos 32, § 20 e 188-A, § 4º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 5.545/2005, contrariam a legislação previdenciária hierarquicamente superior, em especial, o artigo 29, II, da Lei n.º 8.213/1991 e o artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999. 3. Advento da Nota Técnica n.º 70/2009/PFE-INSS/CGMBEN/DIVCONT e do Memorando-Circular Conjunto n.º 21 DIRBEN/PFE/INSS, de 15/04/2010. 4. Reconhecimento jurídico do pedido na seara administrativa. 5. Revisão devida aos benefícios por incapacidade concedidos entre 29/11/1999 (vigência da Lei n.º 9.876/1999) e 18/08/2009 (vigência do Decreto n.º 6.939/2009). 6. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 7. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 8. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 9. Precedentes: STJ, AgRg no REsp 1.017.520/SC (5ª Turma) e AgRg no REsp 1.039.572/MG (6ª Turma); STF, Pleno, RE 583.834/SC. 10. Observância do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução n.º 134, de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal), que já contempla as alterações introduzidas pela Lei n.º 11.960/2009, quando da liquidação do julgado. 11. Recurso parcialmente provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0005155-82.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024002/2012 - EVARISTO DA SILVA BUENO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018766-45.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024006/2012 - ADELZITA FRANCISCA DE NOVAES SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005757-73.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024004/2012 - JAIR GALVAO (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002340-96.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024638/2012 - CLEUZA FERNANDES (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar

provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0001103-24.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023049/2012 - HUMBERTO LIMA OLIVEIRA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. Pedido de revisão de valores vinculados às contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. 2. Entendimento jurisprudencial pacificado de que é devida a aplicação do IPC de janeiro de 1989 (42,72%) e de abril de 1990 (44,80%) sobre os saldos das contas fundiárias mantidas pela Caixa Econômica Federal. 3. Reconhecimento da constitucionalidade dos índices aplicados administrativamente em junho de 1987 (LBC de 18,02%), maio de 1990 (BTN de 5,38%) e fevereiro de 1991 (TR de 7,00%). 4. Inteligência da Súmula n.º 252 do Superior Tribunal de Justiça. 5. Legalidade dos índices já aplicados administrativamente nos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991. 6. Precedente da TNU (Súmula n.º 40) quanto ao índice de 10,14% referente ao mês de fevereiro de 1989. 7. Juízo de retratação exercido (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o parcial provimento do recurso da parte autora e a parcial procedência do pedido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça para dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0041167-09.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024622/2012 - GILDETE SILVA DE SANTANA (ADV. SP115890 - LUZIA IVONE BIZARRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035668-44.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024625/2012 - SIDONIO FIGUEIREDO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023398-85.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024627/2012 - DAMIANA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020582-33.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024628/2012 - LAERCIO MARTINIANO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF, SP228175 - RENATA PERNAS NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000843-69.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024642/2012 - JOAO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000308-14.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024645/2012 - DAMIANA HOLANDA PEREIRA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032274-92.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022436/2012 - ARNALDO DE OLIVEIRA MELO (ADV. SP141177 - CRISTIANE LINHARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007059-27.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022445/2012 - PEDRO TOMAZ CRISPIM (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006013-69.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022447/2012 - JOSE ANTONIO PLITO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004465-45.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022450/2012 - JOSE DE SOUSA FILHO (ADV. SP090557 - VALDAVIA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052967-97.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022501/2012 - MARIA DO CARMO NASCIMENTO (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040090-28.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022505/2012 - ARLETE ROSA TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP084617 - LEILA MARIA GATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036029-27.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022508/2012 - ALMERINDO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP178116 - WILIANS ANTUNES BELMONT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036016-28.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022509/2012 - CLAUDIONICE PEREIRA RIVERO (ADV. SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032596-15.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022510/2012 - MARIA DA SOLIDADE MEDEIROS (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028123-83.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022513/2012 - LUCILENE COSNO DA SILVA ALCANTARA (ADV. SP083337 - SUSUMU KURIKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018503-47.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022518/2012 - COSME MOREIRA DA ROCHA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005429-02.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022531/2012 - MARIO ANDRE (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003731-58.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022536/2012 - MARIA OSCIMA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001619-19.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022552/2012 - BENEDITO TOMAZ DE CAMARGO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001465-98.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022553/2012 - MARILENA ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001226-06.2009.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022557/2012 - BENEDITO DONIZETTI DAMASCENO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001131-37.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022559/2012 - TERESA MARIA DA CUNHA (ADV. SP131184 - EZEQUIEL AMARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001076-88.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022560/2012 - DARCI KOTONA DE OLIVEIRA (ADV. SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001063-87.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022561/2012 - MARIA APARECIDA RODRIGUES CORDEIRO (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000924-31.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022562/2012 - MARIA DAS CHAGAS CAMARGO DE PAULA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000214-92.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022565/2012 - AILTON SOARES DOS SANTOS (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

## APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, PENSÃO POR MORTE E AQUELES QUE UTILIZAM A MESMA FORMA DE CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CÁLCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO REALIZADO PELA AUTARQUIA DE ACORDO COM O ARTIGO 32, § 2º, DO DECRETO N.º 3.048/1999, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 5.545/2005. SOMA DE TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ILEGALIDADE. AFRONTA AO DISPOSTO ATUALMENTE NO ARTIGO 29, II, DA LEI N.º 8.213/1991 E ARTIGO 3º, 'CAPUT', DA LEI N.º 9.876/1999. 1. De acordo com a redação atual do artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991 e do artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999, o salário-de-benefício do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e também aqueles que se utilizam da mesma forma de cálculo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo. 2. Os artigos 32, § 2º e 188-A, § 3º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999 e, posteriormente, os artigos 32, § 2º e 188-A, § 4º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 5.545/2005, contrariam a legislação previdenciária hierarquicamente superior, em especial, o artigo 29, II, da Lei n.º 8.213/1991 e o artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999. 3. Precedente doutrinário: Marina Vasques Duarte in 'Direito Previdenciário', 7ª Edição, Editora Verbo Jurídico, página 205, no sentido de que os aludidos dispositivos 'afrontava[m] diretamente a regra prevista no inciso II do artigo 29 da LB, com a redação dada pela Lei 9.876/99 e a regra transitória prevista no artigo 3º, caput, desta mesma lei. Afinal, para concessão de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença nunca vigorou aquela exigência, prevista no § 2º deste artigo 3º, de o segurado contar com no mínimo sessenta por cento de contribuições correspondentes ao período decorrido entre julho de 1994 e a Data de Início do Benefício. Como acima já esclarecido, o § 2º do artigo 3º da Lei 9.876/99 aplica-se apenas às aposentadorias por tempo de contribuição, especial e por idade, sendo expressamente afastado o divisor mínimo no caso de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. A ilegalidade apontada também se refletia na concessão de pensão por morte originária ou decorrente de tais benefícios, bem como de auxílio-reclusão, em virtude do disposto nos artigos 75 e 80 da Lei 8.213/91.' 4. Advento da Nota Técnica n.º 70/2009/PFE-INSS/CGMBEN/DIVCONT e do Memorando-Circular Conjunto n.º 21 DIRBEN/PFE/INSS, de 15/04/2010. 5. Reconhecimento jurídico do pedido na seara administrativa. 6. Revisão devida aos benefícios por incapacidade, às pensões derivadas destes ou não, bem como aos benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, concedidos entre 29/11/1999 (vigência da Lei n.º 9.876/1999) e 18/08/2009 (vigência do Decreto n.º 6.939/2009). 7. Observância do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução n.º 134, de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal), que já contempla as alterações introduzidas pela Lei n.º 11.960/2009, quando da liquidação do julgado. 8. Recurso parcialmente provido.

## IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0044974-66.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024012/2012 - ELIUDE MARIA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045255-22.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024018/2012 - MARIA IRANEIDE DE PAULO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047259-32.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024021/2012 - MARILUCIA SILVA GOMES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005755-43.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022529/2012 - PURCENA AZARIAS DE SOUZA MELO (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSE

GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS e negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszcak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0000562-05.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021391/2012 - ADAO JORGE GOMES (ADV. SP226881 - ANA PAULA DONATO GARCIA FRANCISCONI); HELIONEIDE DE SOUZA SANTOS (ADV. SP226881 - ANA PAULA DONATO GARCIA FRANCISCONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA, SP103411 - NERI CACERI PIRATELLI). III - EMENTA

DANO MORAL. INCLUSÃO NOME DO AUTOR EM SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

Verificando que a CEF incluiu os nomes dos autores em cadastros restritivos de crédito indevidamente ou a inclusão teria sido mantida além do prazo razoável a condenação em pagamento de danos morais. Recurso de sentença parcialmente provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszcak E Peter De Paula Pires

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0019075-44.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024629/2012 - FATIMA OLIVATTO DOMINGUES (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA, SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszcak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0001221-93.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024641/2012 - MARCELO SANTOS DA SILVA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszcak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.



#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, PENSÃO POR MORTE E AQUELES QUE UTILIZAM A MESMA FORMA DE CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CÁLCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO REALIZADO PELA AUTARQUIA DE ACORDO COM O ARTIGO 32, § 2º, DO DECRETO N.º 3.048/1999, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 5.545/2005. SOMA DE TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ILEGALIDADE. AFRONTA AO DISPOSTO ATUALMENTE NO ARTIGO 29, II, DA LEI N.º 8.213/1991 E ARTIGO 3º, 'CAPUT', DA LEI N.º 9.876/1999. 1. De acordo com a redação atual do artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991 e do artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999, o salário-de-benefício do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e também aqueles que se utilizam da mesma forma de cálculo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo. 2. Os artigos 32, § 2º e 188-A, § 3º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999 e, posteriormente, os artigos 32, § 2º e 188-A, § 4º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 5.545/2005, contrariam a legislação previdenciária hierarquicamente superior, em especial, o artigo 29, II, da Lei n.º 8.213/1991 e o artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999. 3. Precedente doutrinário: Marina Vasques Duarte in 'Direito Previdenciário', 7ª Edição, Editora Verbo Jurídico, página 205, no sentido de que os aludidos dispositivos 'afrontava[m]' diretamente a regra prevista no inciso II do artigo 29 da LB, com a redação dada pela Lei 9.876/99 e a regra transitória prevista no artigo 3º, caput, desta mesma lei. Afinal, para concessão de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença nunca vigorou aquela exigência, prevista no § 2º deste artigo 3º, de o segurado contar com no mínimo sessenta por cento de contribuições correspondentes ao período decorrido entre julho de 1994 e a Data de Início do Benefício. Como acima já esclarecido, o § 2º do artigo 3º da Lei 9.876/99 aplica-se apenas às aposentadorias por tempo de contribuição, especial e por idade, sendo expressamente afastado o divisor mínimo no caso de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. A ilegalidade apontada também se refletia na concessão de pensão por morte originária ou decorrente de tais benefícios, bem como de auxílio-reclusão, em virtude do disposto nos artigos 75 e 80 da Lei 8.213/91. 4. Advento da Nota Técnica n.º 70/2009/PFE-INSS/CGMBEN/DIVCONT e do Memorando-Circular Conjunto n.º 21 DIRBEN/PFE/INSS, de 15/04/2010. 5. Reconhecimento jurídico do pedido na seara administrativa. 6. Revisão devida aos benefícios por incapacidade, às pensões derivadas destes ou não, bem como aos benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, concedidos entre 29/11/1999 (vigência da Lei n.º 9.876/1999) e 18/08/2009 (vigência do Decreto n.º 6.939/2009). 7. Observância do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução n.º 134, de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal), que já contempla as alterações introduzidas pela Lei n.º 11.960/2009, quando da liquidação do julgado. 8. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0029342-34.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023449/2012 - WALTER JORGE MACHADO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062945-98.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023420/2012 - DORIVAL SANTA ROSA (ADV. SP076022 - JOSE FERNANDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062678-29.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023421/2012 - JAIRO HENRIQUE GARCIA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053975-75.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023422/2012 - GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047176-16.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023423/2012 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045314-10.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023424/2012 - FRANCISCO ARAUJO TRINDADE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045076-88.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023425/2012 - ANTONIA DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045022-25.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023426/2012 - NILSON ROBERTO GREGORIO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044734-77.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023427/2012 - NEIDE APARECIDA SABINO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044520-86.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023428/2012 - SHIRLEY PATRICIA PEIXOTO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043962-17.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023429/2012 - REINALDO SANTANA DOS REIS DE PAULA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043251-12.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023430/2012 - ALDEIR OLIVEIRA COSTA DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041559-75.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023431/2012 - JOSE BERNARDO DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041113-72.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023432/2012 - WILLIAN MIRANDA DOS SANTOS (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040629-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023433/2012 - SILVINO RIBEIRO NETO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040151-49.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023434/2012 - JOSE SILVINO PASELLO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039637-96.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023435/2012 - TATIANA DE SOUSA REIS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038889-64.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023436/2012 - ALEF CORTES SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038422-85.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023437/2012 - LETICIA CRISTINA DE ASSIS IZEQUIEL (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038266-97.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023438/2012 - FLAVIO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); ALDAIR JOSE DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); SIMONE MARIA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038051-24.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023439/2012 - ELLEN SOARES RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037837-33.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023440/2012 - EDVONEIDE DE SOUSA ROCHA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037721-27.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023441/2012 - FRANCISCA CANDIDA DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037009-37.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023442/2012 - FLAVIO FERNANDO RIBEIRO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035248-68.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023443/2012 - ANA CRISTINA RIOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035219-18.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023444/2012 - TEREZA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033426-44.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023445/2012 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032214-51.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023446/2012 - GABRIELA VIEIRA MARTINS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030738-12.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023447/2012 - REGINA DE OLIVEIRA CUPERTINO DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029698-92.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023448/2012 - ETELVINA MARIA DE FREITAS (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029078-80.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023450/2012 - MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028865-40.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023451/2012 - FRANCISCA CELINA DE SOUSA LUCAS (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025075-82.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023452/2012 - VICTOR LAIA DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); ROSANA DE CASSIA DE LAIA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024679-08.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023453/2012 - MARIA DO CARMO LUIZ SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024588-15.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023454/2012 - SORAYA ALIA DE JESUS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); TAIS DE JESUS SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024370-84.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023455/2012 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023489-10.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023456/2012 - IDALICE DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023424-15.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023457/2012 - MARIA DAS DORES DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023179-04.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023458/2012 - RAFAELA SILVESTRE TEIXEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); MATHEUS SILVESTRE TEIXEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); LUCIMARA APARECIDA SILVESTRE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022995-48.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023459/2012 - RICHARD VÍCTOR DE SOUZA DO NASCIMENTO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022836-08.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023460/2012 - REBECCA TEIXEIRA PAES LANDIM (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022637-83.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023461/2012 - SHIRLENNY APARECIDA DIAS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002926-31.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023462/2012 - ALVARO TREVELATO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002740-08.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023463/2012 - FATIMA APARECIDA ARCANJO (ADV. SP177761 - OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA VENTURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. CARÊNCIA E QUALIDADE DE SEGURADO PRESENTES. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. RECURSO IMPROVIDO. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa temporária ou permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico conclusivo quanto à incapacidade laborativa e a data do seu início. 4. Ausência de elementos que o contrariem. 5. Sentença de procedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak, Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro 2012. (data do julgamento).

0056193-76.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021349/2012 - MIRIAN PEREIRA DA SILVA (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053285-46.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021351/2012 - MARCIA ROSINA SANCHES (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045373-95.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021353/2012 - ANGELICA CALDEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037508-21.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021357/2012 - SOLANGE GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP216989 - CLAUDIO FURTADO CALIXTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034260-47.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021358/2012 - SANDRA MARA DE OLIVEIRA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028808-56.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021360/2012 - MARIA ROMILDE SANTOS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015487-51.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021364/2012 - LUCIANO BRAZ DOS SANTOS (ADV. SP284830 - DIEGO FELIPE DA SILVA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015290-62.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021365/2012 - SILVIO DONIZETI AGOSTINI (ADV. SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013268-65.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021366/2012 - MARCIA REGINA MANOLIO DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002677-10.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021373/2012 - EDIMAR MENEZES DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000540-55.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021374/2012 - JOAO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054958-11.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021350/2012 - CLOVIS RIBEIRO (ADV. SP193047 - ODILA ROQUE CLEFFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043556-30.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021354/2012 - MARIA DAS GRACAS MAGALHAES (ADV. SP247331 - MARIA LETICIA BOMFIM MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043480-69.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021355/2012 - JOSE VIEIRA DA SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034205-33.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021359/2012 - ROSANA NATALIA FAVRETTO ESTEVAM (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 -

PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017620-66.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021362/2012 - ROSEMEIRE NASCIMENTO DUQUES (ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007715-71.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021368/2012 - MARIA DO CARMO LEAL DOS SANTOS (ADV. MG109602 - EVANDRO CARLOS DA CRUZ, SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005036-74.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021370/2012 - SUELI ROSANGELA DE SIQUEIRA (ADV. SP258874 - VICENTE APARECIDO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0021747-47.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023984/2012 - IZIDORO VENDITELLI (ADV. SP222421 - ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. RENDA MENSAL INICIAL. REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO ARTIGO 202, §§ 2º E 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGOS 144 E 145 DA LEI 8.213/1991. 'BURACO NEGRO'. CONSTATAÇÃO DE QUE A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA JÁ DEU CUMPRIMENTO À NOVEL LEGISLAÇÃO. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. Os benefícios de prestação continuada concedidos entre 05/10/1988 e 24/07/1991, devem ser calculados com base no salário-de-benefício, que consiste na média aritmética dos últimos 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição, de acordo com a variação integral do INPC, condicionada à incidência dos efeitos da supracitada lei, a partir de junho de 1992, destacando-se que o recálculo explicitado da renda mensal inicial do benefício, não autoriza o pagamento de nenhuma diferença decorrente desta revisão, concernente às competências de outubro de 1988 a maio de 1992. 2. Inteligência do disposto no artigo 202, §§ 2º e 3º, da CF/1988 (na redação originária), bem como nos artigos 144 e 145, ambos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Precedente: TRF 3ª Região, 7ª Turma, Processo 2004.61.04.013081-8/SP. 4. Constatação de que a autarquia previdenciária já procedeu ao recálculo da renda mensal inicial do benefício na própria seara administrativa, em obediência aos ditames legais, não havendo quaisquer diferenças a serem pagas nos dias atuais. 5. Recurso do autor improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data de julgamento).

0000608-41.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024190/2012 - GERALDO ENZO DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO BENEFÍCIO NO CURSO DA AÇÃO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Análise do requisito hipossuficiência econômica

prejudicado. 6. A concessão administrativa do benefício assistencial, no curso da ação, não implica, necessariamente, reconhecimento automático da procedência do pedido deduzido, uma vez que a autarquia previdenciária tem a prerrogativa de reavaliar o postulante e determinar o pagamento do benefício, com base em perícia médica indicadora da ocorrência da progressão da doença diagnosticada após o exame judicial. 7. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0000941-79.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022130/2012 - ANTONIO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar seguimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0023061-96.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024051/2012 - WILLIAN DOS SANTOS (ADV. SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA, SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO FAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo médico conclusivo quanto à presença de incapacidade total para os atos da vida independente e para o trabalho. 4. Laudo sócio-econômico peremptório ao afastar a existência de hipossuficiência econômica do grupo familiar. 5. Ausência de elementos contrários. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa ou com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. 2. Considera-se pessoa em estado de miserabilidade aquela cuja renda familiar 'per capita' seja inferior a 1/4 do salário mínimo. 3. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 4. Laudo sócio-



econômico peremptório ao afastar a existência de hipossuficiência econômica. 5. Ausência de elementos contrários. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0000879-65.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023239/2012 - DILCE APARECIDA ROBERTO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000522-03.2008.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023240/2012 - ANTONIO MENDES FERNANDES (ADV. SP122774 - JOSE FERNANDO ARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069989-42.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023233/2012 - WELINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP244494 - CAMILA ACARINE PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010034-56.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023234/2012 - KATIA PALMA DE SOUZA, REP POR SANTA SPIGARIOL DE SOUZA (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010028-12.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023235/2012 - SANDRA MARIA ANTONIO (ADV. SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008881-09.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023236/2012 - RONALDO JOSE COSTA VALE (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005662-03.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023237/2012 - AMANDA RODRIGUES GONCALVES DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004565-73.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023238/2012 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025837-35.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024057/2012 - FLORESVALDO LIMA DO PRADO (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. PESSOA PORTADORA DO VÍRUS HIV. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Pessoa acometida pela Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. 4. Laudo médico peremptório ao concluir pela inexistência de incapacidade total para a vida independente e para o trabalho. 5. Ausência de elementos contrários. 6. A presença do vírus HIV e o estigma social decorrente desta enfermidade não podem ser utilizados, exclusivamente, como fundamento para a concessão de benefício assistencial, uma vez que o direito subjetivo de pessoas portadoras de doenças incuráveis ou de deficiência à colocação no mercado de trabalho também é constitucionalmente tutelado e deve ser observado pelo Poder Público, sob pena deste incidir em condenável omissão e violação ao princípio da dignidade da pessoa humana. 7. O reconhecimento automático da incapacidade para a vida independente e para o trabalho pela simples presença do vírus HIV, não preserva a saúde da pessoa portadora desta enfermidade, mas antes a prejudica, contribuindo ainda mais para estigmatizá-la, isolando-a do convívio social. 8. Precedentes: TRF 3ª Região, Processos 2005.03.99.028852-0 e 2007.03.99.030978-6. 9. Análise do requisito hipossuficiência econômica prejudicado. 10. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0000239-36.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024185/2012 - CELSO RICARDO ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005420-06.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024372/2012 - LEONARDO FERNANDES DUARTE (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0009312-38.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024048/2012 - MARIA LUIZA DE MATOS (ADV. SP286008 - ALEXANDRE FIGUEIREDO CARLUCCI, SP021951 - RAPHAEL LUIZ CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo sócio-econômico peremptório ao afastar a existência de hipossuficiência econômica. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Análise do requisito deficiência física ou mental prejudicado. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0004946-26.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024037/2012 - MARIA DO CARMO SILVA FELIX (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DE PROCURAÇÃO DATADA. INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO FEITO. NÃO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A petição inicial será instruída com toda a documentação indispensável à propositura da ação. 2. Em sendo constatada a ausência do preenchimento dos requisitos mínimos exigidos pelo estatuto processual, incumbe ao Juiz determinar que seja procedida a regularização do feito, sob pena de extinção. 3. Inteligência dos artigos 267, 283 e 284, do Código de Processo Civil. 4. O comprovante de endereço e a procuração datada são documentos de suma importância para a verificação tanto da competência territorial do Juízo como da contemporaneidade do ato volitivo que ensejou a constituição do advogado que atua nos autos. 5. O não cumprimento de decisão objetivando o saneamento do feito constitui motivo apto a ensejar a extinção do processo sem resolução do mérito. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0008597-19.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024081/2012 - LUZIA BARBOSA VITORIANO (ADV. SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS); APPARECIDA MANOEL RAMOS (ADV. SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS); NEUZA SEVERINO GOMES (ADV. SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA IDOSA. MISERABILIDADE. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. 2. Considera-se pessoa em estado de miserabilidade aquela cuja renda familiar 'per capita' seja inferior a 1/4 do salário mínimo. 3. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 4. Cumprimento do requisito etário. 5. Laudo sócio-econômico que atesta o preenchimento do requisito miserabilidade. 6. O valor do benefício equivalente a um salário mínimo, concedida a pessoa idosa, não é computado para fins do cálculo da renda familiar. 7. Precedente: Súmula n.º 30 TR-JEF-3ªR; STJ, 3ª Seção, Petição 7203/PE. 8. Condições pessoais da parte autora e de sua família. 9. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0092003-20.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024083/2012 - ANTONIO MOTA LIMA (ADV. SP059135 - LAUDERCY GUIRAO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. LAUDO PERICIAL MÉDICO. INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2.

Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho, decorrente de enfermidade incapacitante. 4. Laudo sócio-econômico que atesta o preenchimento do requisito miserabilidade. 5. O valor do benefício equivalente a um salário mínimo, concedida a pessoa idosa, não é computado para fins do cálculo da renda familiar. 6. Precedente: Súmula n.º 30 TR-JEF-3ªR; STJ, 3ª Seção, Petição 7203/PE. 7. Condições pessoais da parte autora e de sua família. 8. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0000772-60.2008.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024195/2012 - MARLENE MACHADO DE PONTES (ADV. SP240271 - PAULA CAROLINA PETRONILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total e permanente da parte autora. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Análise do requisito hipossuficiência econômica prejudicado. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0040300-45.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024535/2012 - CELIA AMARAL BARBOSA (ADV. SP059080 - ONELIO ARGENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. POSSIBILIDADE DE A PARTE AUTORA TER A SUA SUBSISTÊNCIA PROVIDA POR SUA FAMÍLIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo médico conclusivo quanto à ausência de incapacidade total para os atos da vida independente e para o trabalho. 4. Laudo sócio-econômico peremptório ao afastar a existência de hipossuficiência econômica do grupo familiar. 5. Havendo provas de que a família possui meios de prover à manutenção da parte autora, resta ausente um requisito legal, não fazendo jus à concessão do amparo assistencial. 6. Precedente: TRF 3ª Região, Processo 2002.03.99.006964-9. 7. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0034207-66.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021431/2012 - JOSE ARCANJO DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0023864-45.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021432/2012 - REINALDO DE ASSIS (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0007709-16.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021433/2012 - PLINIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0089545-30.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021434/2012 - JOSIAS LINO DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0059406-27.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021435/2012 - SERGIO BAEZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0054486-73.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021436/2012 - SERGIO FERNANDO BATISTA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0051207-50.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021437/2012 - IZAIAS DE BORBA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0050954-62.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021438/2012 - ALDO SGAMBATI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0039867-75.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021439/2012 - JERSON ROBERTO ROCHA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0038429-77.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021441/2012 - TERESA CUBAS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0036977-66.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021443/2012 - ANTONIO LEITE DE SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0036679-11.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021444/2012 - ALDO ALMIR TREVIZAN (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0035382-32.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021445/2012 - LUIZ HIROSHI NISHI (ADV. SP283130 - RENATO TEMPLE LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0035189-51.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021446/2012 - ODILON FRANÇA OLIVEIRA (ADV. SP254667 - NICOLINO D'OVIDIO JUNIOR, SP221425 - MARCOS LUIZ DE FRANÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0029566-69.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021447/2012 - ANTONIO CARRASCO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0029332-24.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021448/2012 - DARIO GUIDETTI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0026161-59.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021449/2012 - CARLOS JOSE BRUNO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0025467-56.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021450/2012 - NESTOR BENEDITO PEREIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0025217-57.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021451/2012 - LUIZ LEITE GONCALVES (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0025209-80.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021452/2012 - LAURILUCIO MARQUES DE AGUIAR (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0016548-15.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021453/2012 - ANA YOSMIMI KUBOTA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0015461-55.2007.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021454/2012 - ARILDA DOS PASSOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA).

0004906-74.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021455/2012 - JOEL DE SOUZA NEVES (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003912-22.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021456/2012 - ANTONIO MAXIMIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0001014-60.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021457/2012 - DOMINGOS PIO DE ALMEIDA (ADV. SP236061 - ISABEL CRISTINA DA SILVA MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000881-52.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021458/2012 - TUE ITO DE TOLEDO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000557-98.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021459/2012 - LAURINDO LAURINDO (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO).

0040495-98.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024623/2012 - ANTONIO DA PAIXAO SANTOS (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036166-43.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024624/2012 - SEVERINO IDELFONSO OLIVEIRA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029293-27.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024626/2012 - ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010517-70.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024630/2012 - RENAN HENRIQUE MARQUES DE PAULA (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON); CINTIA RAQUEL MARQUES DE PAULA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003242-52.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024633/2012 - MARIA JOSE DAS NEVES (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003147-29.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024634/2012 - ODAIR DA SILVA FIDELIS (ADV. SP106252 - WILSON INACIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002815-28.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024636/2012 - FRANCISCO TOMAZ DE CARVALHO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002643-86.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024637/2012 - MARIA DAS DORES BERTO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002245-66.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024639/2012 - RINALDO MARANGONI (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES SCHMIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000655-75.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024644/2012 - INACIO ALVES COELHO (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041778-25.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022435/2012 - VILMA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010606-55.2006.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022440/2012 - GENY DE ARAUJO GALO CRUZ (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009347-90.2009.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022442/2012 - ARMINDA FERNANDES (ADV. SP217629 - JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007085-36.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022444/2012 - LUIS GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP101603 - ZILDA DE FATIMA LOPES MARTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006023-47.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022446/2012 - IRACEMA EUGENIA XAVIER PITA (ADV. SP282959 - ADRIANA EUGENIA XAVIER PITTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005622-87.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022449/2012 - ROGERIO NEVES MACEDO (ADV. SP229843 - MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003248-64.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022451/2012 - IRENE DA SILVA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003161-80.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022452/2012 - RAQUEL GIMENES PIRES (ADV. SP282641 - LOURENÇO FERNANDO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002267-28.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022454/2012 - VERA LUCIA DA LUZ CHARDULLO (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001237-55.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022457/2012 - NEUSA MARQUETO RODRIGUES POSSOMATO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001200-28.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022458/2012 - NEIDE MARIA ANANIAS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000100-38.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022461/2012 - BENSINA DE JESUS FREITAS DE SOUZA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0077826-85.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022500/2012 - APARECIDA AUGUSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0030435-32.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022511/2012 - REGINA EFIGENIA DA SILVA (ADV. SP053943 - LEONITA FATIMA SANCHEZ, SP221717 - PATRICIA DE AVILA SIMÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026786-59.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022514/2012 - RAIMUNDO NONATO PEREIRA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023582-70.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022516/2012 - WAGNER DE ANDRADE SILVA (ADV. SP237681 - ROGERIO VANADIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013411-22.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022519/2012 - SANTO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012662-05.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022520/2012 - RUBENS VIEIRA AMARANTE (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011652-30.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022521/2012 - MILZA DO ROSARIO MENDES SILVA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010871-14.2007.4.03.6309 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022523/2012 - MARIA DO CARMO DE MELO MACEDO (ADV. SP255228 - PAULO CESAR DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005863-79.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022528/2012 - CARLA SAIITA FONSECA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005071-10.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022532/2012 - SIRLENE APARECIDA FREITAS (ADV. SP245485 - MARCIA LEA MANDAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004991-46.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022533/2012 - MARIA DO SANTO VIEIRA ALVES (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS, SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004095-03.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022535/2012 - ANTONIO MARCOS FABRIS (ADV. SP075933 - AROLDO DE ALMEIDA CARVALHAES, SP182974 - WAGNA BRAGA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003299-23.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022538/2012 - GLÓRIA FERNANDES GONZALES (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003190-81.2007.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022539/2012 - MARIA NEUSA D'ANGELO ALVES (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001969-09.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022546/2012 - NEUZA APARECIDA BARONI DE ALMEIDA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001935-38.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022548/2012 - GEORGETE MARQUES (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001328-16.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022555/2012 - MAURICIO JERONIMO DA SILVA (ADV. SP228119 - LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001155-61.2010.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022558/2012 - RORIS NELSON FERRAREZI (ADV. SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000358-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022563/2012 - EDVALDO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP223886 - THIAGO TABORDA SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041106-04.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024846/2012 - MARIA CATARINA DE FIGUEIREDO BERZOTI (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ).

0062947-68.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021567/2012 - ANISIO ARCHANJO DE JESUS (ADV. SP076022 - JOSE FERNANDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062710-34.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021568/2012 - AROLDO CAMARGO DOS SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059402-87.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021569/2012 - MARIA ERILDA MACIEL BEZERRA ABREU (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056602-52.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021570/2012 - MARIA CARMEM DA SILVA FERRAREZ (ADV. BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049905-15.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021571/2012 - AMOS ALEXANDRE LIMA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047570-23.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021572/2012 - ROSIVALDO LOPES DE JESUS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047240-26.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021573/2012 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047207-36.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021574/2012 - FRANCISCA MARTINS DE FREITAS LIMA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045543-67.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021576/2012 - ADELINA DE SOUZA (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045328-91.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021578/2012 - LUIZ MATIAS DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045290-79.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021581/2012 - MARIA DOLORES PEREIRA DA COSTA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044994-57.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021583/2012 - VALDEMIR MACIEL (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044874-14.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021585/2012 - DEOCLECIANO DE AZEVEDO NETO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044807-49.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021587/2012 - EDEMILCAS SOUSA DOS REIS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044569-30.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021590/2012 - JOVELINA DIAS SANTIAGO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044443-77.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021592/2012 - RAILDA LIDUVINO DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043861-77.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021594/2012 - LAUREANO RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043850-48.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021597/2012 - ELIANE DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043807-14.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021599/2012 - RAFAEL SILVA ALVES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043655-63.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021601/2012 - EDIVALDO BORGES DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043266-78.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021603/2012 - IDALINA CAMARGO PORTELA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042536-67.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021605/2012 - CARLITO DE JESUS SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041564-97.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021610/2012 - CIRILO BISPO SOBRINHO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040574-09.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021612/2012 - SHIRLEY MARIA ROCHA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040424-28.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021614/2012 - ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040116-89.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021617/2012 - NATALICIO PEREIRA DOS REIS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039627-52.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021619/2012 - GERSON RIBEIRO OLIVEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038840-23.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021622/2012 - WENDER ALECIO SANTOS LINS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS LINS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038615-03.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021624/2012 - MANOEL FERREIRA FILHO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038383-88.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021627/2012 - MARIA ROSA FERNANDES BRUNETTE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038238-32.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021629/2012 - NILVA DAS GRACAS GOMES DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038055-61.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021634/2012 - LUCIA BARBOSA SILVA DA COSTA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037674-53.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021636/2012 - ROSELI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032206-74.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021641/2012 - FELIPE OLIVEIRA GONCALVES (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031048-81.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021643/2012 - BRAZ MANOEL RIOS DE ALMEIDA (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028982-65.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021646/2012 - VANELICE OLIVEIRA SANTOS MORI (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028857-63.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021650/2012 - FRANCISCO MARTINS ALVES (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024793-44.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021652/2012 - ADELINA HEMEL CORREA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024792-59.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021655/2012 - RITA DE CASSIA DE JESUS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023848-57.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021660/2012 - VERONICA MARIA TONASSI DE QUEIROGA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023092-48.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021663/2012 - SIMONE DA SILVA GOMES RIBEIRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022857-81.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021666/2012 - JESSICA MANOEL DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022825-76.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021670/2012 - CLAUDIA CRISTINA DE COUTO ROCHA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022670-73.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021672/2012 - AVILASIO PIMENTEL RORIZ (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021279-83.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021676/2012 - SERGIO TADEU DOS SANTOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018482-03.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021678/2012 - WALACE PIARETI (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017449-12.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021681/2012 - LUZIA NOBRE BOTELHO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010523-78.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021684/2012 - ABELINO BISPO DOS SANTOS (ADV. SP263015 - FERNANDA NUNES PAGLIOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009414-29.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021685/2012 - NELSON BELMIRO FEITOSA (ADV. SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005040-61.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021688/2012 - CLEUSA MARLI MARTINS JOAQUIM (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001630-35.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021691/2012 - JANETE NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006031-98.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021734/2012 - CESAR AUGUSTO MOREIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032635-41.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022121/2012 - JOSE SOUZA E SILVA (ADV. SP099399 - LUCIANO GONCALVES TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005448-28.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022122/2012 - FRANCISCO ADELSON MEDEIROS (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001711-08.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022123/2012 - ROQUE GARCIA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001390-70.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022124/2012 - VALTER PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO, SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005509-71.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024038/2012 - RUBENS BARBOSA (ADV. SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO. INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO FEITO. NÃO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A petição inicial será instruída com toda a documentação indispensável à propositura da ação. 2. Em sendo constatada a ausência do preenchimento dos requisitos mínimos exigidos pelo estatuto processual, incumbe ao Juiz determinar que seja procedida a regularização do feito, sob pena de extinção. 3. Inteligência dos artigos 267, 283 e 284, do Código de Processo Civil. 4. O comprovante de endereço é documento de suma importância para a verificação da competência territorial do Juízo e a sua juntada era a providência que se impunha desde a propositura da ação, sem a necessidade da abertura de prazo específico para tanto. 5. O não cumprimento de decisão objetivando o saneamento do feito constitui motivo apto a ensejar a extinção do processo sem resolução do mérito. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0000677-90.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023534/2012 - CRISTINA MARIA DA SILVA SOUZA (ADV. SP142496 - ELIEL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056494-57.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023481/2012 - MARIA LUCIA MARTINS BULHA (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052452-62.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023483/2012 - VALENTIM DA CRUZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047946-77.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023484/2012 - EURIPEDES GUIMARAES (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042162-85.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023485/2012 - ANTONIO LOURENCO (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039244-74.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023486/2012 - MARIA DO CARMO AGNELLO SANTANDER (ADV. SP269111 - ALDER THIAGO BASTOS, SP073813 - ADALGISA DA SILVA BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038034-56.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023487/2012 - HELIO DE MOURA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029136-20.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023492/2012 - FILOMENA LANZA (ADV. SP263647 - LUCILENE RAPOSO FLORENTINO, SP276529 - DEBORA RIBEIRO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028297-92.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023495/2012 - JOSE ADAO RODRIGUES (ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025236-29.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023500/2012 - ISRAEL CONSTANTINO PEREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007263-61.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023508/2012 - ROBERTO PALERMO (ADV. SP213298 - RENATO ANTONIO CAZAROTTO DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005306-06.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023512/2012 - EZECHIAS CABRAL NETO (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005197-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023515/2012 - DORIS MARIA MELO ROSA DE SOUSA (ADV. SP113180 - MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003938-59.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023522/2012 - ANTONIO CREMA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -



I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002103-54.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023526/2012 - LUIZ CARLOS ROSSETTO (ADV. SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001018-09.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023530/2012 - LAUDELINO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES, SP282472 - ALAN FRANCISCO MARTINS FERNANDES, SP284717 - RODRIGO VERISSIMO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000977-33.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023531/2012 - SILAMAR MATEOS (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028947-76.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023493/2012 - ROBERTO PEREIRA DE FARIA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028298-14.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023494/2012 - ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA, SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026784-26.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023498/2012 - AFONSO DO COUTO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004401-07.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023521/2012 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004977-61.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023517/2012 - WALDIR GLOOR (ADV. SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES, SP203620 - CLEONICE CLEIDE BICALHO MARINHO, SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001177-69.2011.4.03.6183 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023529/2012 - LUIS CARLOS DA SILVA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000744-45.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023532/2012 - EDUARDO SHIKASHO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000723-69.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023533/2012 - DEVILSON ROBERTO GAIOTTI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0036896-49.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023488/2012 - JOSE SANTANA CABLOCO (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034822-22.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023489/2012 - LAERTE MONTEIRO DE BARROS (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033354-23.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023491/2012 - CARLOS SANSIVIERO (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027452-89.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023496/2012 - CLAUDINEI ANTONIO BUENO MADSEN (ADV. SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026172-83.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023499/2012 - JOSE GODOI LIBORIO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024063-96.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023501/2012 - HELENA MARTINS DE ARAUJO (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022999-51.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023502/2012 - MURJANY DE SOUZA E SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014588-19.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023505/2012 - VALDEMAR JOSE NOCCI (ADV. SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009747-78.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023506/2012 - ELZA MODESTO GIL (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006865-32.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023509/2012 - LUIZ PEGORARO (ADV. SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006271-57.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023511/2012 - APARECIDA ALVES MONTEIRO PERLATTI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005104-29.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023516/2012 - JOÃO JOSÉ MOITINHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004559-32.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023519/2012 - FERNANDO FLORENCIO BARROS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004548-29.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023520/2012 - CERCIDIO ESTEVES DE OLIVEIRA (ADV. SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003693-48.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023523/2012 - EDINA PINTO DE PAIVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003161-50.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023524/2012 - ARGEMIRO DE SIQUEIRA (ADV. SP276454 - ROGIS BERNARDO DA SILVA, SP258831 - ROBSON BERNARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002709-06.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023525/2012 - SANTINA MARIA REGAGNIN CHECCHINATO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001909-36.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023527/2012 - ILMA LUCIA DA SILVA (ADV. SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001651-65.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023528/2012 - LUCIA MARGARIDA ROSA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027332-80.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023497/2012 - MILTON GRACIA RAMOS (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021314-09.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023503/2012 - EVA NEUSA DE GODOY BIANCHI (ADV. SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008531-86.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023507/2012 - JOSE AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033866-40.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023490/2012 - JUDITE RIBEIRO DE BRITO (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006804-46.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023510/2012 - NILTON RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055732-07.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023482/2012 - FABIO AVELINO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017298-12.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023504/2012 - HAMILTON ARAUJO (ADV. SP119409 - WALMIR RAMOS MANZOLI, SP231927 - HELOISA CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005242-93.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023513/2012 - ROBERTO SELLER (ADV. SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004721-51.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023518/2012 - LAERCIO TEMOTEO DA SILVA (ADV. SP255257 - SANDRA LENHATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À CAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. MATÉRIA PACIFICADA PELA TURMA RECURSAL. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 4. Ausência de elementos que o contrarie. 5. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0055462-17.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023086/2012 - AMILAR RODRIGUES FILHO (ADV. SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054480-66.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023087/2012 - REGINA DE JESUS PORFIRIO (ADV. SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053943-70.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023088/2012 - ADAO CAETANO DE JESUS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053721-05.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023089/2012 - CARLOS GUSTAVO VISCARRA BARKER (ADV. SP280463 - CHRISTIANE TEIXEIRA MAFRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053307-07.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023090/2012 - SEBASTIAO RIBEIRO DE FREITAS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051779-35.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023091/2012 - RENATA CRISTINA HINUMA DE SOUZA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051031-03.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023092/2012 - JOVENTINO ANTONIO BATISTA (ADV. SP156309 - MARCIO ANTONIO CORREA DA SILVA, SP288062 - TARCISIO MIRANDA NEGREIROS, SP215216 - JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050161-55.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023093/2012 - JOSE AMARO SOARES DE FREITAS (ADV. SP230842 - SILVANA FEBA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049711-15.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023094/2012 - ANTONIO CASTRO ALVES (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047309-58.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023096/2012 - MARIA ANCELETH TEIXEIRA SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP224661 - ANA MARIA LAZZARI LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045858-95.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023098/2012 - ADETINO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045854-58.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023099/2012 - SEBASTIAO DE LOURDES (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044787-58.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023100/2012 - ELZA FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044041-93.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023102/2012 - JOSE CARLOS CERQUEIRA (ADV. SP158281 - CELSO GONÇALVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041128-75.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023104/2012 - TEREZA MARIA SILVA ALVES (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040595-82.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023105/2012 - CARLA DA SILVA FRANCISCO (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS, SP292541 - SILVIA REGINA FUMIE UESONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039330-45.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023107/2012 - ELIANA MARTINS FERREIRA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037758-54.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023108/2012 - MARIA MARLI DA MOTA LEANDRO (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037100-30.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023109/2012 - ROSA PEREIRA CARLINO (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036000-40.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023110/2012 - DILMA MARIA DE JESUS (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035387-20.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023111/2012 - ADRIANA DA SILVA PACIELO (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034399-96.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023112/2012 - CONSEICAO DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033443-80.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023113/2012 - MARIA HELENA AMARO MARQUES (ADV. SP254501 - CELESTINO GOMES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027395-08.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023115/2012 - JUVENAL CONRADO DA ROCHA (ADV. SP105149 - ACIMARA CRISTINA DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012794-60.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023116/2012 - NIVALDA DO ESPIRITO SANTO DE MELO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012785-98.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023117/2012 - JOSE CLAUDIO DELFINO CAVALCANTI (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES, SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012334-73.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023120/2012 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012023-16.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023121/2012 - APARECIDA DONIZETTI RODRIGUES DE PAULA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010915-18.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023123/2012 - MARCIA PLACIDINA DE ARAUJO BARRETO (ADV. SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009437-09.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023124/2012 - HONORIO DOS SANTOS (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006708-67.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023128/2012 - ELISANGELA APARECIDA CODIGNOLE CORDEIRO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006521-59.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023129/2012 - NILSON INACIO PEREIRA (ADV. SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005847-87.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023132/2012 - MARIA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP193252 - EDSON JOSE DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005680-77.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023133/2012 - EUNICE RODRIGUES PIMENTA DE SOUZA (ADV. SP304909 - KAREN FATIMA LOPES DE LIMA BORDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005464-06.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023136/2012 - CLERI FERREIRA MODESTO (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005026-66.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023138/2012 - SEBASTIAO JOSE DA SILVA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004851-02.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023139/2012 - MARIA DO CARMO CORRÊA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE, SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP220238 - ADRIANA NILO DE CARVALHO, SP237097 - JANDERSON ALVES DOS SANTOS, SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004731-40.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023140/2012 - EUNICE APARECIDA PAVANI PEREIRA (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004460-44.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023142/2012 - ESTER BORTOLETO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004102-67.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023145/2012 - DIONEIA IRACEMA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003781-20.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023147/2012 - LOURDES GOMES DA SILVA (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003431-43.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023149/2012 - TEREZA BENTO RODRIGUES (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003098-97.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023150/2012 - LUCIANE PERETTI (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003054-72.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023152/2012 - MARIA IZABEL BALIERO PEREIRA (ADV. SP033874 - JORGE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002328-77.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023156/2012 - APARECIDA SILVA BARBOZA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002126-30.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023157/2012 - ANILTON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001283-54.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023161/2012 - ARACI CARREIRA VICENTE DOURADO (ADV. SP202179 - ROSENILDA ALVES DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001078-33.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023162/2012 - HELENA MARIA DA SILVA (ADV. SP171820 - RITA DE CASSIA PEREIRA JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001031-35.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023163/2012 - MARIA FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000865-73.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023165/2012 - AMELIA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA, SP044094 - CARLOS APARECIDO DE ARAUJO, SP268908 - EDMUNDO MARCIO DE PAIVA, SP171752 - ROGÉRIO CESAR BARUFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000689-42.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023166/2012 - PAULO HENRIQUE BARRA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO



SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000521-22.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023168/2012 - JORGE FRANCISCO NAVARRO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000260-81.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023172/2012 - RENALVA BARBOSA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000030-94.2011.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023174/2012 - MARIA APARECIDA SILVA (ADV. SP219233 - RENATA MENEGASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000011-36.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023175/2012 - MARIA DA GLORIA PEREIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012361-87.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023118/2012 - AGNALDO DOMINGOS BARBOSA (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012348-88.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023119/2012 - MARIANO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI, SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006970-09.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023127/2012 - CLAYTON CORREIA LORO (ADV. SP218189 - VIVIAN DA SILVA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006287-93.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023130/2012 - CREUZA CAVALCANTE DA SILVA SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006050-35.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023131/2012 - MARIA DE JESUS GONCALVES DE SOUSA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005592-42.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023134/2012 - CORNELIA DE AZEVEDO SAMPAIO (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004606-61.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023141/2012 - SINIVAL EURIPEDES PASTI (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA, SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002544-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023154/2012 - MILTON SILVA DE JESUS (ADV. SP068489 - INES APARECIDA GOMES GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002539-15.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023155/2012 - DEBORA REGINA MESSIAS BURIAN (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002097-29.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023158/2012 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002089-91.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023159/2012 - ANA JOAQUINA PINTO NASCIMENTO (ADV. SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI, SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001789-26.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023160/2012 - SEBASTIANA MARIA BORGES (ADV. SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000936-11.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023164/2012 - MARIA NEUSA LAUREANO LESCO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000635-64.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023167/2012 - ISABEL SINOVA TE CRUZ (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000330-65.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023169/2012 - ADRIANA APARECIDA MORAIS (ADV. SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000053-49.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023173/2012 - PAULO SERGIO JACOBELLI (ADV. SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE FÍSICA OU MENTAL. LAUDO PERICIAL MÉDICO. PRESENÇA DE INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA. AUSÊNCIA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à ausência de deficiência física ou mental. 4. Constatação de enfermidade que incapacita a parte autora de modo total e temporário para o desempenho de atividade laborativa. 5. Ausência de elementos contrários. 6. Precedentes doutrinários do professor Sérgio Pinto Martins (in 'Direito da Seguridade Social', Editora Atlas, 11ª Edição, página 461), no sentido de que 'considera-se pessoa portadora de deficiência a incapacitada para a vida independente e para o trabalho, em razão das anomalias ou lesões irreversíveis de natureza hereditária, congênita ou adquirida, que impeçam o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho'. 7. Precedentes jurisprudenciais: STJ, REsp 420.160/RS; TRF 3ª Região, Processo 2000.03.99.073315-2. 8. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0000041-85.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024181/2012 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP198855 - RODRIGO LUCIANO SOUZA ZANUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0000700-15.2009.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024193/2012 - MARIA DE LOURDES DE JESUS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007786-70.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024434/2012 - IRACI MORAES SIVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052935-29.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024542/2012 - ANTONIO PEDRO DA SILVA (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061664-44.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024548/2012 - GLORIA DE JESUS FREIRE (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006355-77.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024430/2012 - ADEILDES CAMPOS DOS SANTOS (ADV. SP233077 - SILVANA DIAS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo médico conclusivo quanto à ausência de incapacidade total e permanente para os atos da vida independente e para o trabalho. 4. Laudo sócio-econômico peremptório ao afastar a existência de hipossuficiência econômica do grupo familiar. 5. Ausência de elementos contrários. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RENÚNCIA À BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. DESAPOSENTAÇÃO. CONCESSÃO DE NOVA APOSENTADORIA NO MESMO REGIME PREVIDENCIÁRIO. ARTIGO 18, § 2º DA LEI N.º 8.213/1991 COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 9.528/1997. RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A PARTIR DA DATA DA APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE. LEI N.º 8.870/1994. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. Não é renunciável o benefício aposentadoria por tempo de serviço para percepção de nova aposentadoria no mesmo regime previdenciário, nos termos do que dispõe o artigo 181-B, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999. 2. As redações atuais dos artigos 11, § 3º e 18, § 2º, da Lei n.º 8.213/1991, estabelecem que o aposentado pelo regime geral de previdência social que retorna à atividade é segurado obrigatório e, mesmo contribuindo, não terá direito a prestação alguma, exceto salário-família e reabilitação, quando empregado. 3. O exercício de atividade de filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social pelo segurado já aposentado não gera direito a novo benefício, não podendo perceber uma nova aposentadoria ou computar o tempo posterior ao jubileamento para fins de aumento do coeficiente de cálculo. 4. O artigo 18, § 2º, da Lei n.º 8.213/1991, na redação dada pelas Leis n.º 9.032/1995 e n.º 9.528/1997, encontra-se em total sintonia com o princípio constitucional da solidariedade entre indivíduos e gerações, o qual permite que alguns contribuam mais para que as pessoas que necessitem possam se beneficiar. 5. Precedentes: TNU, PU 2007.72.95.001394-9 e TRF3ªR, 9ª Turma, Processo 0016209-85.2009.4.03.6183. 6. Pretender a desaposentação, porém gozando das parcelas do benefício de aposentadoria até a renúncia, significa obter, por vias transversas, um 'abono de permanência por tempo de serviço', violando o artigo 18, § 2º, da Lei n.º 8.213/1991 e criando uma execrável desigualdade com o segurado que decidiu continuar a trabalhar sem se aposentar, com vistas a obter a aposentadoria integral, em flagrante desrespeito ao princípio constitucional da isonomia (artigo 5º, 'caput', da CF/1988). 7. A devolução das contribuições vertidas, sob a forma de pecúlio, não tem mais amparo legal desde a extinção deste benefício pela Lei n.º 8.870/1994. 8. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0017745-97.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023047/2012 - WADIR FALOTICO TASSELLI (ADV. SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004425-05.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023044/2012 - LUCAS DONIZETE PEREIRA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE LABORATIVA TOTAL E TEMPORÁRIA. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, uma vez preenchidos os requisitos qualidade de segurado e carência, depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo. 2. Inteligência dos artigos 25, I, 42, 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. A prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a data do início da incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. 4. Laudo médico conclusivo pela existência de incapacidade laborativa total e temporária da parte autora, decorrente de enfermidade psiquiátrica. 5. Possibilidade de cura ou minoração dos sintomas da enfermidade por meio de tratamento medicamentoso. 6. Impossibilidade de concessão de aposentadoria por invalidez no presente momento. 7. Sentença de improcedência mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995, c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 8. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0001034-11.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023054/2012 - NILCE DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044419-49.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023078/2012 - ROSANGELA ZANGROSSI ALVES (ADV. SP182170 - ELIANA EDUARDO ASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0012018-23.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022438/2012 - EDSON DA SILVA (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0000284-20.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024047/2012 - MARCIO COSTA (ADV. SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO, SP218446 - JOSE AUGUSTO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. MENOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. GENITOR. PROVA DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORATIVA REMUNERADA. POSSIBILIDADE DE A PARTE AUTORA TER A SUA SUBSISTÊNCIA PROVIDA POR SUA FAMÍLIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar per capita inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Existindo provas de que os irmãos e o genitor possuem meios de prover à manutenção da parte autora, não será devida a concessão de benefício assistencial. 4. Precedente: TRF 3ª Região, Processo 2002.03.99.006964-9. 5. Análise do requisito deficiência física ou mental prejudicado. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, §

7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. CABIMENTO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 2. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 3. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 4. Precedentes: STJ, AgRg no REsp 1.017.520/SC (5ª Turma) e AgRg no REsp 1.039.572/MG (6ª Turma); STF, Pleno, RE 583.834/SC. 5. Desnecessidade de juízo de retratação face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001). 6. Manutenção da sentença e do acórdão proferidos que decretaram a improcedência do pedido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e manter o acórdão que negou provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0010642-54.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023333/2012 - JOSE VIANA DE SOUZA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010265-36.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023334/2012 - MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008133-19.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023336/2012 - ANTONIO SOUZA SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006584-37.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023338/2012 - IVONETE MORAIS DA ROCHA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006581-82.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023339/2012 - MARIA APARECIDA MACHADO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006551-47.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023340/2012 - FRANCISCO DE PAULA VITOR PIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006539-33.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023341/2012 - MIGUEL ARAUJO DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006507-28.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023342/2012 - MANUEL SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006500-36.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023343/2012 - JOSE GOMES FLORENCIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006475-23.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023344/2012 - GELSON SOARES PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005312-27.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023345/2012 - JESUINO ALVES FILHO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004839-41.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023346/2012 - CAROLINO MANOEL DE FREITAS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004648-93.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023347/2012 - APARECIDA MARCHEZINI FERRETTO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004642-86.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023348/2012 - CARLOS NATAL ABEGAO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004488-46.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023349/2012 - ANERIS IGNES VICTORIANO LEME (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004271-25.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023350/2012 - OSVALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004164-10.2010.4.03.6314 - - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023351/2012 - JOAO DE SOUZA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004019-56.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023352/2012 - MARINETE DA SILVA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004014-63.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023353/2012 - JOSE CARLOS ZANAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004012-93.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023354/2012 - OSMAIR NEVES PARIZI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003943-95.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023355/2012 - AFONSO NUNES DE BARROS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003912-75.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023356/2012 - JOAO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003892-84.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023357/2012 - LEONARDO FANECO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003889-95.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023358/2012 - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003776-15.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023359/2012 - WILSON MARINHO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003771-90.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023360/2012 - ELOY DE CASTRO SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003695-32.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023361/2012 - ANTONIO MATIAS DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003691-92.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023362/2012 - LUIZ MUNIZ DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003685-85.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023363/2012 - JOAQUIM NEVES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003627-48.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023364/2012 - INES MAZO MARCASSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003465-72.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023365/2012 - MARIA FILHA DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0003463-83.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023366/2012 - MARIA APARECIDA LINO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003455-28.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023367/2012 - VALDECIR GABRIEL (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0003398-88.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023368/2012 - GERALDO MATHIAS GI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003340-22.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023369/2012 - JONAS DE JESUS LACERDA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003146-22.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023370/2012 - BENEDITO DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).



0003139-30.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023372/2012 - JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003134-08.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023373/2012 - VANDERLEI JOAO CARMOSINO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003113-32.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023374/2012 - JOSE ANTONIO COTRIM DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002992-67.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023375/2012 - MARIA ABADIA NEVES DA ROCHA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002926-53.2010.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023376/2012 - MAURI CASTILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002861-29.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023377/2012 - ELENA VELANI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002472-72.2007.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023378/2012 - MANOEL OLIVEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002450-15.2010.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023379/2012 - MOACIR BEVOLO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002362-11.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023380/2012 - PEDRO DA CONCEICAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002360-41.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023381/2012 - NADIR BOSQUETTI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002320-93.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023382/2012 - SUELI APARECIDA MARCHESINI BEDUTTI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002312-82.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023383/2012 - DORIVAL SANDRIM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002307-60.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023384/2012 - ELZO BORTOLATO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002306-75.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023385/2012 - FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002290-58.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023386/2012 - ANTONIO FERNANDO AMADEU PEREIRA DE MELLO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002242-65.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023388/2012 - DIONISIO BERNARDINO SEIXAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002231-70.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023389/2012 - ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002231-36.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023390/2012 - ISILDA APARECIDA DE ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002037-98.2007.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023391/2012 - JOSE VAZ DE GOIS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002034-46.2007.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023392/2012 - ANTONIO VILCHES FRESNEDA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002026-69.2007.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023393/2012 - SEVERO MARQUES DE SALLES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001941-70.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023394/2012 - EDSON DE OLIVEIRA BARBOSA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001671-25.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023395/2012 - JOSE DO CARMO SILVA CAMPOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001605-51.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023396/2012 - MARIA RODRIGUES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001582-08.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023397/2012 - VALTER PARREIRA LIMA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001568-53.2010.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023398/2012 - JOVERCINA VIANA DIAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001508-45.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023399/2012 - TUYAKO MATSUMOTO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001035-59.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023402/2012 - ROSANGELA DE SOUZA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000798-75.2010.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023403/2012 - IOLANDA DE SOUZA CUZZIOL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000734-84.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023404/2012 - VAUMIRA SARTORI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000717-14.2010.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023405/2012 - JOSE FEDERICI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000713-11.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023406/2012 - MARIA PAULA DE SOUZA TASCA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000555-81.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023408/2012 - ESTANISLAU SEVERINO SANTANA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000405-38.2010.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023410/2012 - JOAO ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000356-59.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023411/2012 - APARECIDO CARDOSO DE LIMA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000345-30.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023412/2012 - JOAO JESUS DOMINGOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000344-45.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023413/2012 - OSMAR DAS NEVES DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000246-32.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023414/2012 - ANA MARIA MONTINI TOSCANO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000240-25.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023415/2012 - NELSON BERALDO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000124-82.2010.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023416/2012 - ZILDA DO NASCIMENTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000029-52.2010.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023417/2012 - JOSE RODRIGUES COUTINHO FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000027-47.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023418/2012 - SILVIO SANABRIA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0086073-55.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023296/2012 - MARIA CONCEICAO DE PIERI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0086072-70.2006.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023297/2012 - HÉLIO LÚCIO BRANDÃO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0078353-03.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023298/2012 - JOSE EUSTAQUIO PEREIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0070601-77.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023299/2012 - BENEDITO ROLIM (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0070094-19.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023300/2012 - JULIO JOSE DE FRANCA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069877-73.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023301/2012 - EDILSON ALVES DE SOUZA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0065284-98.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023302/2012 - ALESSANDRO BARRETO DE ARAUJO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0065188-83.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023303/2012 - IVO SOARES (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063955-51.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023304/2012 - VITORIO JOSE TEIXEIRA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060564-54.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023305/2012 - ALMIR ARAUJO DOS ANJOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060559-32.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023306/2012 - CIBELE PEREIRA DA COSTA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059837-32.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023307/2012 - JOSE ANTONIO DE MOURA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059114-13.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023308/2012 - ANTONIO SANT ANNA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057362-69.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023309/2012 - SUELI DE CAMPOS SIQUEIRA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056751-53.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023310/2012 - JUDI DE LUCENA LIMA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056464-56.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023311/2012 - LUIZ CASTANHA DE OLIVEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056220-30.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023312/2012 - ANDERSON FRAGA DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052462-77.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023313/2012 - MARCO ANTONIO DA SIVLA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048041-44.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023314/2012 - JOAO BATISTA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047560-81.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023315/2012 - JOSE CARLOS NASCIMENTO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045406-56.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023316/2012 - NEMIAS VIEIRA MIRANDA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044661-13.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023317/2012 - TELMA MARQUES CARDOZO DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044596-18.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023318/2012 - FLAVIO CASARIN CAVAZANA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044571-05.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023319/2012 - DARCY CAMPOS DE SOUZA - ESPÓLIO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO); IVONE CAMPOS DE SOUZA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044481-94.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023320/2012 - JOSE MIGUEL DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033580-67.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023321/2012 - MARIA HELENA DO NASCIMENTO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032994-30.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023322/2012 - ADIVONES MENDES DA SILVA FILHO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029603-67.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023323/2012 - JOAO DA SILVA LIMA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028015-25.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023324/2012 - MARIA DE FATIMA DE ARAUJO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028006-63.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023325/2012 - PAULO NEVES MACHADO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027883-65.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023326/2012 - RENATA CARLA DE OLIVEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027739-91.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023327/2012 - DORIVAL DE ALENCAR (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023911-87.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023328/2012 - JOAO CAZE DE LACERDA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016638-57.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023329/2012 - JOAO DE LIMA SANTANA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016503-45.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023330/2012 - JOSE GALDINO LUGON MOREIRA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016462-78.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023331/2012 - MARIA DA CONCEIÇÃO LISO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015826-44.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023332/2012 - PEDRO PINTO VITOR JUNIOR (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009741-76.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023335/2012 - LUIZ GONCALVES NETO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

(...)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUINTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 27.01.2012

EXPEDIENTE Nº 2012/6301000020

(...)

0007581-30.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023337/2012 - PAULO DE JESUS BATISTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002272-22.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023387/2012 - LIDIO RONCOLETA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0001302-75.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023400/2012 - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001149-92.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023401/2012 - DOMINGOS BULHOES DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000578-71.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023407/2012 - REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000430-42.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023409/2012 - ANTONIO FORNAZIERO DOS SANTOS (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005499-89.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023062/2012 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À CAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. TRABALHOS PERICIAIS REALIZADOS DE ACORDO COM OS REGRAMENTOS DO CREMESP. RATIFICAÇÃO DA PERÍCIA REALIZADA E ADOÇÃO DE SUAS CONCLUSÕES COMO RAZÃO DE DECIDIR. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. AÇÃO IMPROCEDENTE.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0004353-63.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022912/2012 - CICERO SOARES BEZERRA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI RUFINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. RECONHECIMENTO DE TEMPO LABORADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. VÍCIO DA SENTENÇA ILÍQUIDA. SÚMULA N.º 318 DO STJ. POSSIBILIDADE DE COMINAR AO INSS A OBRIGAÇÃO DE ELABORAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO FIXADO NO LAUDO PERICIAL DADA A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO RECURSAL PELO INTERESSADO. RECURSO IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO POR FUNDAMENTO DIVERSO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de



pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que a data de início do benefício é anterior a 05/04/1991. 4. Juízo de retratação exercido face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o improvimento do recurso do autor.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0053238-77.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023967/2012 - ING LIOE ANG (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0090951-23.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023973/2012 - ORLANDO DE CARVALHO E SILVA (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DOS ARTIGOS 29, § 2º E 33 DA LEI N.º 8.213/1991. LIMITAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO AO TETO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. POSSIBILIDADE. REPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIMITAÇÃO NO REAJUSTE DA RENDA MENSAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.870/1994, ARTIGO 21 DA LEI N.º 8.880/1994 E ARTIGO 35, § 2º DO DECRETO N.º 3.048/1999. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PELO ENTE AUTÁRQUICO. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A limitação ao teto aplicada ao salário-de-contribuição é plenamente válida e decorre do estatuído nos artigos 28, § 5º, da Lei n.º 8.212/1991 e artigo 135, da Lei n.º 8.213/1991, uma vez que se o segurado contribuiu sobre esse valor limitado, sendo correto o procedimento de que haja somente o cômputo desse teto no cálculo do salário-de-benefício. 2. O salário-de-benefício não é apenas o resultado da média corrigida dos salários-de-contribuição que compõem o período básico de cálculo, mas o resultado desta média limitada ao valor máximo do salário-de-contribuição vigente no mês do cálculo do benefício, nos termos do que dispõe os artigos 29, § 2º e 33, da Lei n.º 8.213/1991. 3. O valor extirpado, por ocasião do cálculo do salário-de-benefício, não será aproveitado quando do reajuste periódico do valor do benefício em manutenção, salvo quando expressamente excepcionado por lei, como é o caso das hipóteses previstas nos artigos 26 da Lei n.º 8.870/1994, aplicável aos benefícios concedidos entre 05/04/1991 e 31/12/1993, bem como no artigo 21 da Lei n.º 8.880/1994 e artigo 35, § 2º, do Decreto n.º 3.048/1999, aplicáveis aos benefícios concedidos a partir de 1994. 4. A imposição de um teto ao salário-de-contribuição, salário-de-benefício e à renda mensal inicial tem por objetivo concretizar a equivalência entre o valor contribuído e o valor do benefício recebido, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. 5. Reconhecimento da constitucionalidade das normas que impõem um teto ao salário-de-contribuição e ao salário-de-benefício. 6. Precedente: STJ, REsp 189.949/SP e AgRg no REsp 644.706/MG. 7. Os percentuais de reajuste anuais posteriores incidirão somente sobre o salário-de-benefício que foi efetivamente implementado e não sobre aquele que poderia ter sido, mas não foi em virtude da limitação ao teto. 8. Constatação de que a renda mensal foi reajustada pelos índices corretamente estipulados pela legislação vigente. 9. Questão que não se confunde com aquela decidida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE 564.354/SE. 10. Impossibilidade de acolhimento do pedido de revisão do benefício. 11. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0003071-87.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023542/2012 - JOSE CARLOS CASTELETTI (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002497-64.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023543/2012 - VALDEMAR AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005848-24.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023539/2012 - MOACIR MOLETTA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003386-94.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023541/2012 - JOSE ALVES BONFIM (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000991-32.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023545/2012 - CARLOS ALBERTO SAES PARRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000878-17.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023546/2012 - VILOMAR FORTUNA CAMPANHA (ADV. SP280545 - FERNANDA DA CONCEIÇÃO IVATA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004014-92.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023540/2012 - ANTONIA RODRIGUES RIGOTTI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE, SP118660 - NOEMIA ZANGUETIN GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001195-85.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023544/2012 - JOAO POLLO (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002110-37.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023988/2012 - JOSE ANTUNES DA SILVA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA. CALCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO REALIZADO PELA AUTARQUIA DE ACORDO COM O ARTIGO 32, § 2º, DO DECRETO N.º 3.048/1999, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 5.545/2005. SOMA DE TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ILEGALIDADE. AFRONTA AO DISPOSTO ATUALMENTE NO ARTIGO 29, II, DA LEI N.º 8.213/1991 E ARTIGO 3º, 'CAPUT', DA LEI N.º 9.876/1999. AUXÍLIO-DOENÇA POSTERIORMENTE TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. CABIMENTO. 1. De acordo com a redação atual do artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991 e do artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999, o salário-de-benefício do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e também aqueles que se utilizam da mesma forma de cálculo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo. 2. Os artigos 32, § 2º e 188-A, § 3º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999 e, posteriormente, os artigos 32, § 20 e 188-A, § 4º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 5.545/2005, contrariam a legislação previdenciária hierarquicamente superior, em especial, o artigo 29, II, da Lei n.º 8.213/1991 e o artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999. 3. Advento da Nota Técnica n.º 70/2009/PFE-INSS/CGMBEN/DIVCONT e do Memorando-Circular Conjunto n.º 21 DIRBEN/PFE/INSS, de 15/04/2010. 4.

Reconhecimento jurídico do pedido na seara administrativa. 5. Revisão devida aos benefícios por incapacidade concedidos entre 29/11/1999 (vigência da Lei n.º 9.876/1999) e 18/08/2009 (vigência do Decreto n.º 6.939/2009). 6. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 7. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 8. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 9. Precedentes: STJ, AgRg no REsp 1.017.520/SC (5ª Turma) e AgRg no REsp 1.039.572/MG (6ª Turma); STF, Pleno, RE 583.834/SC. 10. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. DECADÊNCIA. ARTIGO 103, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA MP N.º 1.523-9/1997 CONVERTIDA NA LEI N.º 9.528/1997 E ALTERADO PELAS LEIS N.º 9.711/1998 E 10.839/2004. INOCORRÊNCIA. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTERIORMENTE A 27/06/1997. LEI N.º 6.950/1981. TETO DE 20 SALÁRIOS MÍNIMOS. RECÁLCULO DA RMI DE ACORDO COM O ARTIGO 144 DA LEI N.º 8.213/1991. INAPLICABILIDADE. 1. O prazo decadencial do direito à revisão de ato de concessão de benefício previdenciário a que alude o artigo 103, da Lei n.º 8.213/1991, na redação que lhe foi dada pela Medida Provisória n.º 1.523-9/1997, convertida na Lei n.º 9.528/1997 e posteriormente pelas Leis n.º 9.711/1998 e 10.839/2004, não alcança os benefícios concedidos antes de 27/06/1997 (data da nona edição da MP n.º 1.523/1977). 2. Precedentes: STJ, REsp 160.003/RN e REsp 254.186/PR. 3. A norma previdenciária aplicável aos segurados que reuniram todos os critérios necessários para a sua aposentação antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 é a vigente na época da obtenção de tais requisitos, em observância ao direito adquirido. 4. Pedido consistente na observância do teto máximo de contribuições de vinte salários mínimos (Lei n.º 6.950/1981) de benefício concedido e apurado sob a égide da Lei n.º 8.213/1991. 5. O reconhecimento do direito ao benefício com base nas regras anteriores à vigência da Lei n.º 7.787/1989, não pode implicar adoção de regime jurídico híbrido. 6. Impossibilidade de aplicação do disposto no artigo 144, da Lei n.º 8.213/1991, uma vez que esta regra apenas propiciou a correção monetária integral sobre os trinta e seis salários anteriores à data de início do benefício. 7. Precedente: STJ, AgRg no REsp 972.581/SC. 8. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 9. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0006607-40.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023573/2012 - GENIVALDO PEREIRA LOPES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002188-22.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023574/2012 - REINALDO BRUSCO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001414-44.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023575/2012 - CARLOS GILBERTO DA SILVA (ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA, SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Juízo de retratação exercido face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o improvimento do recurso do autor.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0092693-49.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023974/2012 - JOSE BRUNO BORTOLUSSO (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0073583-98.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023968/2012 - LUIZ GONZAGA LOURENÇO (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RENÚNCIA À BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. DESAPOSENTAÇÃO. CONCESSÃO DE NOVA APOSENTADORIA NO MESMO REGIME PREVIDENCIÁRIO. ARTIGO 18, § 2º DA LEI N.º 8.213/1991 COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 9.528/1997. RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A PARTIR DA DATA DA APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE. LEI N.º 8.870/1994. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. Não é renunciável o benefício aposentadoria por tempo de serviço para percepção de nova aposentadoria no mesmo regime previdenciário, nos termos do que dispõe o artigo 181-B, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999. 2. As redações atuais dos artigos 11, § 3º e 18, § 2º, da Lei n.º 8.213/1991, estabelecem que o aposentado pelo regime geral de previdência social que retorna à atividade é segurado obrigatório e, mesmo contribuindo, não terá direito a prestação alguma, exceto salário-família e reabilitação, quando empregado. 3. O exercício de atividade de filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social pelo segurado já aposentado não gera direito a novo benefício, não podendo perceber uma nova aposentadoria ou computar o tempo posterior ao jubramento para fins de aumento do coeficiente de cálculo. 4. O artigo 18, § 2º, da Lei n.º 8.213/1991, na redação dada pelas Leis n.º 9.032/1995 e n.º 9.528/1997, encontra-se em total sintonia com o princípio

constitucional da solidariedade entre indivíduos e gerações, o qual permite que alguns contribuam mais para que as pessoas que necessitem possam se beneficiar. 5. Precedente: TNU, Pedido de Uniformização 2007.72.95.001394-9. 6. Pretender a desaposentação, porém gozando das parcelas do benefício de aposentadoria até a renúncia, significa obter, por vias transversas, um 'abono de permanência por tempo de serviço', violando o artigo 18, § 2º, da Lei n.º 8.213/1991 e criando uma execrável desigualdade com o segurado que decidiu continuar a trabalhar sem se aposentar, com vistas a obter a aposentadoria integral, em flagrante desrespeito ao princípio constitucional da isonomia (artigo 5º, 'caput', da CF/1988). 7. A devolução das contribuições vertidas, sob a forma de pecúlio, não tem mais amparo legal desde a extinção deste benefício pela Lei n.º 8.870/1994. 8. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0063711-54.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022958/2012 - VALTER PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062744-09.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022959/2012 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062625-48.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022960/2012 - EDSON BADAN (ADV. SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061797-52.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022961/2012 - NELSON COELHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061565-40.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022962/2012 - MAURICIO PEREIRA COUTINHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061351-49.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022963/2012 - JOAO COELHO (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061327-21.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022964/2012 - PAULO MARIA DE CAMPOS (ADV. SP177966 - CASSIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061077-85.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022965/2012 - CAROLINO LOPES (ADV. SP289166 - DANILO THEOBALDO CHASLES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059031-26.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022966/2012 - MITSUOSHI HANAOKA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056046-50.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022967/2012 - AMAURI BENEDITO FERREIRA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055885-40.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022968/2012 - ANTONIO CARLOS MARTINELLI DA SILVA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055867-19.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022969/2012 - GENARO ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055105-37.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022971/2012 - WILSON MIGUEL DA COSTA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055104-18.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022973/2012 - APARECIDA ALVES DE FARIA (ADV. SP165750 - MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054524-85.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022974/2012 - ADELINO ALVES MOREIRA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054506-64.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022975/2012 - JOAO SOARES DE FREITAS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053969-68.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022976/2012 - KIYOSHI MORI (ADV. SP208394 - JONILSON BATISTA SAMPAIO, SP286543 - FABIO FUJIMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052778-85.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022977/2012 - MARIA LUISA ALVES (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052619-79.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022978/2012 - SELMA FERREIRA DA SILVA GUERRA (ADV. SP290445 - ROSELY RAPOSO MARQUES BAZZEGGIO, SP291698 - DEBORA PEREIRA FORESTO, SP292123 - LUCIA DARAKDJIAN SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052295-55.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022979/2012 - ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052040-97.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022980/2012 - ABINEL SANTIAGO CERQUEIRA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050722-16.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022981/2012 - JOSE HERCULANO DE ASSIS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049345-73.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022982/2012 - JOAO AUGUSTO VITAL (ADV. SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048485-09.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022983/2012 - MANOEL ANICETO NETO (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046948-41.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022985/2012 - JOSE COELHO DE LIMA (ADV. SP264288 - VICTOR DA SILVA MAURO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043574-51.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022987/2012 - BENEDITO EDVALDO DE ARAUJO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041552-83.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022988/2012 - ANTONIO DOMINGUEZ REGUEIRO (ADV. SP178321 - CLAUDIO ESTEVAM DEGANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036819-74.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022989/2012 - LUIZ GUILHERME PEDROSA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036435-14.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022990/2012 - ANTONINO MARTINS DE ARAUJO (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031203-21.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022991/2012 - JOSE RODRIGUES DE SANTANA (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027289-46.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022992/2012 - JOSE MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024851-47.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022993/2012 - BENEDITO DE JESUS NUNES (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023919-59.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022994/2012 - ARMANDO VIEIRA VIOTTI (ADV. SP082798 - ANTONIO CARLOS OLIBONE, SP161070 - JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO, SP244617 - FLAVIA ANDRESA MATHEUS GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023364-42.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022995/2012 - UBIRAJARA MACHADO DAS DORES (ADV. SP215819 - JOSE JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023330-67.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022996/2012 - ANTONIO EURIPEDES ALVES (ADV. SP215819 - JOSE JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021129-05.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022997/2012 - LUCIA SOUZA NEVES (ADV. SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019574-50.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022998/2012 - JOSE JOVENTINO COSTA (ADV. SP230746 - LAIS CRISTINA SPOLAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018032-03.2010.4.03.6105 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022999/2012 - GABRIEL PODUSKO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017005-76.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023000/2012 - WANDERLEY DI PIERI (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA, SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016209-85.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023001/2012 - MIEKO SUEMATSU (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016186-76.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023002/2012 - EDITE MARIA DA CONCEICAO LIMA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016178-65.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023003/2012 - MARIA LUCIA DE FARIA (ADV. SP091867 - VIVYANNE PATRICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014216-07.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023004/2012 - WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012909-52.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023005/2012 - EDNA MARÇAL VIEIRA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0009366-41.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023006/2012 - JOÃO LUIZ MAGALHÃES (ADV. SP175335 - VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008879-37.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023007/2012 - ASSAAKI TAMINATO (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007900-45.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023009/2012 - ELISABETE VENANCIO MARQUES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007712-76.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023010/2012 - HAMILTON PORTO (ADV. SP287244 - ROSEMEIRY ALAITE PEREIRA SERVIDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006729-83.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023011/2012 - JOSE REIS DE CASTRO (ADV. SP109184 - MARILEIA BRITO, SP272374 - SEME ARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006712-47.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023012/2012 - SIDENEI FOGACA DE ALMEIDA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006175-51.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023014/2012 - CHIUKO OSAKI ZUNIGA VIELMAS (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005851-27.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023015/2012 - MARIANO AMORIM BEZERRA (ADV. SP273926 - VALERIA FALLEIROS SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005803-62.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023016/2012 - GERSON DE SOUZA FRAGOSO (ADV. SP080161 - SILVANA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005447-59.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023017/2012 - CARLOS ANTONIO LOPES (ADV. SP284161 - GISLENE BEDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005358-75.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023019/2012 - ALBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA (ADV. SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005000-07.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023021/2012 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004765-34.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023022/2012 - MILTON FIORIO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004249-56.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023023/2012 - WILSON BELLONI (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004201-61.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023024/2012 - ODETE FERREIRA DE ANDRADE (ADV. SP200049 - ROBSON RODRIGUES HENRIQUE FARABOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003825-90.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023025/2012 - RAIMUNDO DAS DORES SILVA (ADV. SP104325 - JOSE CICERO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003690-69.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023026/2012 - MANOEL JOAQUIM DE AQUINO (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003226-39.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023027/2012 - BENEDITO MARTINS (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002705-60.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023029/2012 - ALBANO FRANCO GONCALVES (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN, SP108631 - JAIME JOSE SUZIN, SP111265 - RAIMUNDO NONATO LOPES SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002577-56.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023030/2012 - PAULO BUZINARI (ADV. SP273312 - DANILO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002514-79.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023031/2012 - ORLANDO DI MARCHI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002389-14.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023032/2012 - MARIO SERGIO DAINEZE (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001853-85.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023033/2012 - GENESIS CANDIDO LARA (ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001822-35.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023034/2012 - CARLOS ALBERTO GARCIA (ADV. SP052196 - JOSE LAURINDO GALANTE VAZ, SP198432 - FABIANE MENDES MESSIAS AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000927-61.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023035/2012 - JOSE LUIZ UMBERTO (ADV. SP099905 - MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000590-36.2011.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023036/2012 - CIRILO JOSE DA SILVA (ADV. SP140401 - CLAUDIO LUCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000450-14.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023037/2012 - GERVASIO DOS SANTOS CHAGAS (ADV. SP273312 - DANILO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000229-16.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023038/2012 - JOEL ZIA (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000139-41.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023039/2012 - RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000029-58.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023040/2012 - NELSON PASCOAL (ADV. SP239415 - APARECIDO DE JESUS FALACI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006304-77.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023013/2012 - ANA MARIA CANDIDO MARTINS (ADV. SP191961 - ASMAVETE BRITO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005102-92.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023020/2012 - JOSE SEVERINO DO NASCIMENTO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN, SP108631 - JAIME JOSE SUZIN, SP111265 - RAIMUNDO NONATO LOPES SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002931-11.2011.4.03.6130 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023028/2012 - EDITINA FERREIRA DE LIMA FLORENCIO (ADV. SP215819 - JOSE JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS, SP296350 - ADRIANO ALVES GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0000765-53.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024643/2012 - ELOISA PEREIRA COSTA (ADV. SP265298 - ESTHER SERAPHIM PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006225-63.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022525/2012 - VANDERLEI MARQUES FERNANDES (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004267-35.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022534/2012 - MADALENA VIOL FRANCISCON (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007737-65.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021736/2012 - IZAIAS FERNANDES (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. PESSOA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA AS ATIVIDADES HABITUAIS. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada, em se tratando de crianças e adolescentes de até dezesseis anos de idade, será devido quando houver a comprovação de deficiência física ou mental que implique incapacidade vida independente própria da idade, bem como a renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Para fins de reconhecimento do direito ao benefício, a deficiência deve causar impacto no desempenho de atividade estudantil e restrição da participação social compatível com a idade, sendo dispensável proceder à avaliação da incapacidade para o trabalho. 3. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 4. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade para os atos da vida independente e para a atividade estudantil. 5. Ausência de elementos contrários. 6. Análise do requisito hipossuficiência econômica prejudicado. 7. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0000932-75.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024197/2012 - LUCAS DONIZETE DE MORAES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001721-30.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024226/2012 - TATIANE LACERDA DA COSTA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003168-46.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024293/2012 - SAMANTHA BARCELOS DE LIMA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0008254-31.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024436/2012 - MARYSLANDYA PAZ EVANGELISTA RESP TUT. MARIA DE LOURDES SILVA (ADV. SP262648 - GILSON BARBOSA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. MANUTENÇÃO DA IMPROCEDÊNCIA POR FUNDAMENTO DIVERSO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que a data de início do benefício é anterior a 05/04/1991. 4. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0001331-82.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023977/2012 - ROBERTO FABRETTI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0054745-68.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023978/2012 - MARIO CALIPO (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003309-21.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023059/2012 - LUCIANO GOMES DA SILVA (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI, SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE LABORATIVA TOTAL E PERMANENTE. VIABILIDADE DA READAPTAÇÃO PARA OUTRAS FUNÇÕES QUE GARANTAM A SUBSISTÊNCIA DA PARTE AUTORA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. 1. A concessão de aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total, permanente e insuscetível de reabilitação para outras funções que garantam a subsistência do segurado, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência do artigo 42 da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a existência de incapacidade laborativa total e permanente da parte autora, que já se encontra em gozo de auxílio-doença concedido administrativamente pelo ente autárquico. 4. Viabilidade da readaptação para outras funções que garantam a subsistência da parte autora. 5. O juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que o contrarie. 6. Conversão indevida. 7. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 8. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. CARACTERIZAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Para o ajuizamento da ação de concessão de benefício da seguridade social é indispensável a comprovação de prévio requerimento administrativo perante a autarquia previdenciária. 2. Não compete ao Judiciário fazer-se substituir à autoridade administrativa, sob pena de usurpação de tarefa ou mister incumbida a órgão previdenciário especializado. 3. Precedente: Súmula n.º 77/FONAJEF. 4. Recurso improvido. 5. Sentença confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0004935-12.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022921/2012 - CARLOS ALBERTO DA SILVA ARAUJO (ADV. SP124024 - CASSIO APARECIDO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003685-12.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022914/2012 - DOLGLAS OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0006810-17.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023638/2012 - MARIUZA PELLOSO LIMA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP271130 - KÁTIA CRISTINA GUMARÃES AMORIM, SP228830 - ANDERSON GUMARÃES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006796-33.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023639/2012 - MARIA ALICE SACOMANI (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001909-57.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023695/2012 - ANTONIO CARLOS MARCIO (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001548-40.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023697/2012 - SANTO ZUIN (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001479-08.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023698/2012 - ROMILDO SPATTI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001399-44.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023700/2012 - BENEDITO MURANI VICTORIANO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001173-39.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023705/2012 - JOSE BRIZZI NETO (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001158-70.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023706/2012 - MANOEL RODRIGUES (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000865-15.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023712/2012 - JOSE GONÇALVES RUAS (ADV. SP110189 - EDIVALDO NASCIMENTO PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000651-12.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023715/2012 - CLEUSA ALVES DE ARAUJO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000524-86.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023716/2012 - OTAVIANO FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP096890 - PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000477-03.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023718/2012 - DIRCEU DE AGUIAR (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000389-62.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023719/2012 - VANIRA ALVES DE OLIVEIRA VAZ (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000386-10.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023720/2012 - SILVERIO OTAVIANO DE SOUZA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009003-14.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023629/2012 - PAULO RODRIGUES PANGRASSIO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008951-18.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023630/2012 - JOSÉ GONÇALVES DIAS (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008949-48.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023631/2012 - JOÃO ANTONIO QUIRINO (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008849-93.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023632/2012 - VILSON DE OLIVEIRA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008841-19.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023633/2012 - JOSE MARTINS SALAZAR (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008299-98.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023634/2012 - MARIA JOSE SPROVIERI DANTAS DE VASCONCELOS (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008291-24.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023635/2012 - ANGELO COMISSO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007918-90.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023636/2012 - OSMARINO BARBOZA DE CARVALHO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007710-09.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023637/2012 - ANTONIO ALEXANDRE RICCI (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004232-32.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023675/2012 - JUDITE PIRES DE ABREU MARTINS DE BRITO (ADV. SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001417-86.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023699/2012 - JORGE CATALANO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)



(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001335-55.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023701/2012 - SILVIO RAMOS (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001286-14.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023702/2012 - JAIME JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001247-17.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023703/2012 - YUJI KOSHIMIZU (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001237-70.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023704/2012 - RENATO WALDOMIRO LISERRE (ADV. SP236426 - MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001134-63.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023707/2012 - JOSE DOMINGOS (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000883-45.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023709/2012 - LAERCIO MARTINS DA COSTA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000876-53.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023710/2012 - ROBERTO PEREIRA UNTURA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000873-98.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023711/2012 - WALDEMAR TREVENZOLI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000796-89.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023714/2012 - ADEMAR JORGE LAIDE (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000479-91.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023717/2012 - EDUARDO MELCIADES ARMELLINI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000164-63.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023721/2012 - MOACIR ANTONIO PIRES (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005570-65.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023653/2012 - VALTER PEREIRA TENORIO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005455-44.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023656/2012 - DERCI GONÇALVES DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004425-71.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023673/2012 - DIONISIO NOGUEIRA (ADV. SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004278-45.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023674/2012 - JORGE LUIS PAGOTTO (ADV. SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003791-75.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023677/2012 - ANTONIO CARLOS VICALVI (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003708-59.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023678/2012 - JOAO JOSE DAVOLI (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003687-83.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023679/2012 - SEBASTIÃO SAVI (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003670-47.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023680/2012 - PAULO HENRIQUE DE ANDRADE (ADV. SP279999 - JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003591-68.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023681/2012 - ODYR DOMINGOS LEITE DA CUNHA (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003590-83.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023682/2012 - JOSE FRANCISCO PERSINOTI (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003490-31.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023684/2012 - OSWALDO CORREA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003130-96.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023685/2012 - MARIA CECILIA HOMEM DE MELO DE CARVALHO E SILVA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003029-59.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023686/2012 - JOAQUIM RODRIGUES DE ANDRADE (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003006-16.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023687/2012 - VANDERLEI APARECIDO SANTANA (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002829-52.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023688/2012 - JAIR APARECIDO GARUTTI (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002539-37.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023691/2012 - WALTER PASSARINI (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002314-17.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023692/2012 - JANDIRA FERRARI SCHWARZ (ADV. SP232925 - NIVEA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002309-92.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023693/2012 - DONATO CAPOBIANCO (ADV. SP232925 - NIVEA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002119-32.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023694/2012 - LAURO BARBOSA (ADV. SP198475 - JOSE CASSIANO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001765-07.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023696/2012 - GERALDO AGUIAR DE FREITAS (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001085-71.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023708/2012 - JOAO RAFAEL MONARI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0063112-18.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023578/2012 - AGUINALDO ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053749-70.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023579/2012 - PEDRO ALVES MOREIRA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053355-63.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023580/2012 - ALBERTINA ALVES PINTO (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052435-89.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023582/2012 - MANFRED HUBSCH (ADV. SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052354-43.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023583/2012 - JOSE VICENTE PAIVA (ADV. SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051074-37.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023584/2012 - ABEL BATISTA GONÇALVES (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050134-72.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023586/2012 - ANTONIO ROBERTO MEZADRI (ADV. SP127108 - ILZA OGI, SP300265 - DEBORA CRISTINA MOREIRA CAMPANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050094-90.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023587/2012 - SILVIO BENEDITO FOGAGNOLI (ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048830-38.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023589/2012 - MILTON ANTONIO MAIA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045994-92.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023591/2012 - ANTONIO SIZENANDO MORGADO DOS SANTOS (ADV. PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035637-19.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023596/2012 - TIKAO KOTSUBO (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032357-40.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023600/2012 - WILSON DERMIVAL MARINHO MAGALHÃES (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031757-19.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023602/2012 - JOSE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031449-80.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023603/2012 - RENE PICCOLO (ADV. SP180406 - DANIELA GONÇALVES MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030560-29.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023604/2012 - WILMAR MARCIO DE ALMEIDA (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030410-48.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023605/2012 - ENILDA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030043-24.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023606/2012 - MARCIA TEREZA RODRIGUES PASTOR (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029990-43.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023607/2012 - NEWTON ANTONIO DA SILVA (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027487-49.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023608/2012 - CLAUDIONOR JOSE TEIXEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026847-46.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023609/2012 - ANTENOR TIROLLO (ADV. SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026652-61.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023610/2012 - LUIZ CARLOS REZENDE (ADV. SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024125-39.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023611/2012 - MASLOVA DE ALMEIDA ALIVA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP303162 - DEBORA HADDAD BARUQUE DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022849-70.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023612/2012 - CELSO DE BARROS NETTO (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021968-93.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023613/2012 - SUELIDO NASCIMENTO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020932-16.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023615/2012 - GOEVANY MILAGRES SILVA (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018427-52.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023618/2012 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA SARAIVA (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017949-44.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023620/2012 - ANTONIO MESSIAS MORAIS (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016586-22.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023621/2012 - HILDA SUAREZ DE MENEZES (ADV. SP285351 - MARCOS ROBERTO GAONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015922-88.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023622/2012 - ALVARO NOGUEIRA (ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012751-26.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023623/2012 - PAULO SERGIO BUSTAMANTE NOGUEIRA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011074-58.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023625/2012 - GERSON BARBOSA DE LIMA (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010931-69.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023627/2012 - ANTONIO NARDELLI (ADV. SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010317-64.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023628/2012 - ANNITA HERMINE HEINEMANN (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006615-07.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023640/2012 - ZILDA DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006349-75.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023642/2012 - JOSE DA ROCHA RODRIGUES (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ, SP109241 - ROBERTO CASTILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006166-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023644/2012 - CARLOS ROZENDO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006108-04.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023645/2012 - GERALDO FIRMINO DA SILVA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005993-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023646/2012 - MANOEL DE FREITAS (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005887-69.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023648/2012 - WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005790-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023649/2012 - GERALDO PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005774-67.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023650/2012 - OSMAR PINHEIRO DE CARVALHO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005682-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023652/2012 - OSWALDO MILANI (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005497-93.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023654/2012 - BRUNA RAMOS FIORINI (ADV. SP292407 - GILSON APARECIDO DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005487-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023655/2012 - NELSON CASTELANI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005447-25.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023657/2012 - AUGUSTO JOSE BORGES (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005428-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023658/2012 - SHIRLEI DE MACEDO FRACAROLA (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005315-65.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023659/2012 - PAULO BARRETO (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005268-91.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023660/2012 - JOB FERNANDES (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005226-42.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023661/2012 - JACI PIRES VALIM RODRIGUES (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004957-03.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023662/2012 - JOSE ARMANDO DE OLIVEIRA (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO, SP226286 - SIMONE BASTOS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004898-15.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023663/2012 - CARLOS ROBERTO SALES (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004889-53.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023664/2012 - BENEDITO ABDIAS NETO (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004867-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023665/2012 - WILSON GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004866-52.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023666/2012 - LUZIA DA ROCHA ALMEIDA (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004824-58.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023667/2012 - JOSE FERNANDES FILHO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004769-10.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023668/2012 - OLINTO RIOS DA SILVA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004729-28.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023669/2012 - ROBERTO PIRES FLEURY (ADV. SP130280 - ROSANA NAVARRO BEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004601-08.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023670/2012 - WILSON GONÇALVES GODOI (ADV. SP132647 - DEISE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004576-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023671/2012 - ANTONIO DIONIZIO (ADV. SP132647 - DEISE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004548-27.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023672/2012 - ORLANDO DOS SANTOS FLOR (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004013-22.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023676/2012 - NELSON ANTONIO DO PRADO (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002749-67.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023690/2012 - JOAQUIM NASCIMENTO DE CARVALHO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000039-08.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024045/2012 - VALDECI DE SOUZA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA



BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO SÓCIOECONÔMICA APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO. MODIFICAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR A ENSEJAR NOVO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa ou com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. 2. Considera-se pessoa em estado de miserabilidade aquela cuja renda familiar 'per capita' seja inferior a 1/4 do salário mínimo. 3. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 4. Laudo sócio-econômico peremptório ao afastar a existência de hipossuficiência econômica. 5. A alteração das condições socioeconômicas, ocorridas após a propositura da ação ('in casu', a mudança da composição do núcleo familiar) constitui-se em modificação da causa de pedir e, por este motivo, deve ser objeto de novo requerimento administrativo perante a autarquia previdenciária, a quem caberá, diante da nova situação fática, conceder ou não o benefício assistencial almejado. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0030562-96.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023999/2012 - OJARSON RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, PENSÃO POR MORTE E AQUELES QUE UTILIZAM A MESMA FORMA DE CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CÁLCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO REALIZADO PELA AUTARQUIA DE ACORDO COM O ARTIGO 32, § 2º, DO DECRETO N.º 3.048/1999, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 5.545/2005. SOMA DE TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ILEGALIDADE. AFRONTA AO DISPOSTO ATUALMENTE NO ARTIGO 29, II, DA LEI N.º 8.213/1991 E ARTIGO 3º, 'CAPUT', DA LEI N.º 9.876/1999. HIPÓTESE DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. De acordo com a redação atual do artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991 e do artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999, o salário-de-benefício do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e também aqueles que se utilizam da mesma forma de cálculo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo. 2. Os artigos 32, § 2º e 188-A, § 3º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999 e, posteriormente, os artigos 32, § 20 e 188-A, § 4º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 5.545/2005, contrariam a legislação previdenciária hierarquicamente superior, em especial, o artigo 29, II, da Lei n.º 8.213/1991 e o artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999. 3. Precedente doutrinário: Marina Vasques Duarte in 'Direito Previdenciário', 7ª Edição, Editora Verbo Jurídico, página 205, no sentido de que os aludidos dispositivos 'afrontava[m]' diretamente a regra prevista no inciso II do artigo 29 da LB, com a redação dada pela Lei 9.876/99 e a regra transitória prevista no artigo 3º, caput, desta mesma lei. Afinal, para concessão de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença nunca vigorou aquela exigência, prevista no § 2º deste artigo 3º, de o segurado contar com no mínimo sessenta por cento de contribuições correspondentes ao período decorrido entre julho de 1994 e a Data de Início do Benefício. Como acima já esclarecido, o § 2º do artigo 3º da Lei 9.876/99 aplica-se apenas às aposentadorias por tempo de contribuição, especial e por idade, sendo expressamente afastado o divisor mínimo no caso de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. A ilegalidade apontada também se refletia na concessão de pensão por morte originária ou decorrente de tais benefícios, bem como de auxílio-reclusão, em virtude do disposto nos artigos 75 e 80 da Lei 8.213/91. 4. Advento da Nota Técnica n.º 70/2009/PFE-INSS/CGMBEN/DIVCONT e do Memorando-Circular Conjunto n.º 21 DIRBEN/PFE/INSS, de 15/04/2010. 5. Reconhecimento jurídico do pedido na seara administrativa. 6. Revisão devida aos benefícios por incapacidade, às pensões derivadas destes ou não, bem como aos benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, concedidos entre 29/11/1999 (vigência da Lei n.º 9.876/1999) e 18/08/2009 (vigência do Decreto n.º 6.939/2009). 7. Hipótese em que a data de início do benefício foi fixada em período diverso. 8. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUXÍLIO-DOENÇA TRANSFORMADO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 29, § 5º, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.876/1999. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 36, § 7º, DO DECRETO N.º 3.048/1999. CABIMENTO. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A aposentadoria por invalidez precedida, imediatamente, de auxílio-doença, terá a renda mensal inicial calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento. 2. É inaplicável, portanto, o disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, por ausência, no caso concreto, de períodos intercalados de gozo do auxílio-doença e período de atividade. 3. O salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez equivale a 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anterior a ela, em conformidade com o artigo 36, § 7º, do Decreto n.º 3.048/1999. 4. Precedentes: STJ, AgRg no REsp 1.017.520/SC (5ª Turma) e AgRg no REsp 1.039.572/MG (6ª Turma); STF, Pleno, RE 583.834/SC. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0029789-51.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023251/2012 - HERALDO ROBERTO MARQUES MENDES (ADV. SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005694-12.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023252/2012 - MARCOS PALUDETO (ADV. SP301777 - RENATA MACIEL PORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005393-77.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023253/2012 - ANTONIO LUIZ CRUZ (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005366-94.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023254/2012 - CARLOS AUGUSTO SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003436-32.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023255/2012 - JOSE DAS NEVES SANTANA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002447-26.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023256/2012 - FRANCISCO ESTEVO ARAGAO (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak E Peter De Paula Pires

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0007526-51.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021404/2012 - ANA MARIA DA PIEDADE RODRIGUES (ADV. SP279591 - KELLY SCAVACINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0040929-53.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021409/2012 - WALTER FIGUEIREDO OLIVEIRA (ADV. SP135411 - ROSANA ALVES BALESTERO); LAURA AIRES FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP135411 - ROSANA ALVES BALESTERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003027-36.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021393/2012 - JOAO MARCOS DE ARAUJO CRESPO (ADV. SP174609 - RODRIGO DE FARIAS JULIÃO, SP165518 - VIVIANE SAMAMEDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003053-97.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021397/2012 - DEBORA CRISTINA DA SILVA TOLEDO (ADV. SP203811 - RAQUEL CUNHA DOS SANTOS, SP225843 - RENATA FIORE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005094-08.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021401/2012 - GENIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP176018 - FÁBIO ALEXANDRE NEITZKE, SP190925 - EVELIN ROCHA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0064645-12.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021427/2012 - CARMEN GINEZ MARTINEZ (ADV. , ) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP135372 - MAURY IZIDORO, SP246330 - MARIA ALICE DE OLIVEIRA RIBAS).

0000592-20.2008.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021428/2012 - AMARILDO GOMES DOS REIS (ADV. SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003477-32.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023060/2012 - MATILDES CATARINA SANTOS DE ABREU (ADV. SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES, SP236760 - DANIEL JUNQUEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. VINCULAÇÃO DO JUIZ (ARTS. 131 E 436, CPC). AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE O CONTRARIEM. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo. 2. Inteligência dos artigos 25, I, 42, 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. A prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. 4. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 5. O juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que o contrarie. 6. Irrelevante o preenchimento dos demais requisitos carência e qualidade de segurado. 7. Sentença de improcedência mantida. 8. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. GRATIFICAÇÃO NATALINA. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A gratificação natalina (décimo terceiro salário) integra o salário-de-contribuição para efeito do cálculo do salário-de-benefício dos benefícios com data inicial até a entrada em vigor da Lei n.º 8.870/1994. 2. Nos benefícios com data de início posterior, a gratificação natalina não é considerada no cálculo da renda mensal inicial. 3. Inteligência do artigo 28, § 7º, da Lei n.º 8.212/1991, na redação dada pela Lei n.º 8.870/1994. 4. Precedente: TNU, Processo 2007.85.00.502302-0. 5. Em sendo a data de início do benefício posterior à vigência da Lei n.º 8.870/1994, não é devida a revisão na forma em que foi pleiteada. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0003333-02.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024174/2012 - GILDETE SOARES PEREIRA (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064398-31.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024154/2012 - MARIO VIEIRA (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060099-45.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024155/2012 - CESAR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055752-32.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024156/2012 - PAULO RODOLFO LOCATELLI FONSECA (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044016-17.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024157/2012 - CHOHAN DAKUZAKU (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035131-48.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024158/2012 - JOSE ALCIDES DOS SANTOS (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025575-22.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024159/2012 - HAMILTON ALVES DA SILVA (ADV. SP196001 - ERISVALDO PEREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019253-83.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024160/2012 - JULEIT ASAD SALAMEH RIZIH KHOURY (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP242933 - ALEXANDRE ADRIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004828-80.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024169/2012 - MAURILIO JOSE DA SILVA (ADV. SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004762-03.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024170/2012 - ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP269667 - RICARDO SARAIVA AMBROSIO, SP154967 - MARCOS AUGUSTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001357-71.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024175/2012 - PALMIRO DOMINGUITO (ADV. SP263945 - LUCIANA CRISTINA BIAZON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008521-69.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024161/2012 - LUIZ RIBEIRO (ADV. SP265589 - MARCO AURELIO CUNHA NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007461-61.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024162/2012 - GILBERTO GARCIA (ADV. SP265589 - MARCO AURELIO CUNHA NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007378-18.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024163/2012 - FILOMENA ROMANO POLITANO (ADV. SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006687-31.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024164/2012 - ALCINDOR RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP265589 - MARCO AURELIO CUNHA NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006564-06.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024166/2012 - BENEDITO GONÇALVES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006021-03.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024167/2012 - MIRIAN LOPES GONÇALVES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004978-55.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024168/2012 - PAULO CESAR DE ANDRADE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP264950 - JULIANA FURTADO MACRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004001-15.2010.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024171/2012 - MARIA PAULINA DANTAS TAVARES (ADV. SP219633 - ROBERTO PANICHI NETO, SP156544 - ADRIANA MONTEIRO ALIOTE, SP214276 - CRISTIANE VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003523-31.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024172/2012 - LEVY FARIAS VIDAL DE NEGREIROS (ADV. SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003441-21.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024173/2012 - MARIA DE LOURDES FRANCO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001025-25.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024176/2012 - ADAO VIEIRA (ADV. SP291547 - FLAVIA AUGUSTA DOS SANTOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0005414-41.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023772/2012 - JOAO CARACANTE FILHO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004143-24.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023773/2012 - JOSE VALLE DA SILVA (ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003094-45.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023775/2012 - SALVATORE ZEOLI (ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001596-96.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023776/2012 - JOSE APARECIDO GARCIA (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000863-45.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023777/2012 - JOAO CARLOS VALENTE BAJESTEIRO (ADV. SP110189 - EDIVALDO NASCIMENTO PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051420-85.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023760/2012 - CLEBER PAULO RODRIGUES (ADV. SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045791-67.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023761/2012 - VERINO DOS SANTOS (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044181-30.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023762/2012 - ISMAEL PAZ DE ARAUJO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043734-76.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023763/2012 - JOSE ELIAS DOS SANTOS (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO, SP290236 - FABIO DA SILVA BARROS CAPUCHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041435-92.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023764/2012 - MARTA CORREA VENTURINI (ADV. SP157445 - ALMIR PEREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030676-35.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023765/2012 - JOSE ALFREDO FERRARI GREGORACI (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026728-85.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023766/2012 - FERNANDO GUIMARAES GARRIDO (ADV. SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022619-28.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023767/2012 - OSVALDO FERNANDES PERES (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015869-10.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023769/2012 - TSUYOSHI KURAMOCHI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013751-61.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023770/2012 - MARCIO CINCINATO DE ARAUJO LOPES (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005705-35.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023771/2012 - DEMERVAL JUSTINO SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003262-62.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023774/2012 - MARIA MIGUEL SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e manter o acórdão que negou provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0003074-36.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023538/2012 - ONOFRE MALAQUIAS PEREIRA (ADV. SP159057 - ANA CAROLINA FERNANDES CECATO, SP029931 - VALDIR NAPOLITANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0321876-52.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023536/2012 - JOSE MARIA MEDINA FERRAZ (ADV. SP214442 - ADRIANO JUNIOR JACINTHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017514-74.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023537/2012 - HILARIO ZANETTI (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0001601-36.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022455/2012 - JORGE ANTUNES DA SILVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APLICABILIDADE DOS ARTIGOS 29, § 2º E 33 DA LEI N.º 8.213/1991. LIMITAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO AO TETO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. POSSIBILIDADE. REPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIMITAÇÃO NO REAJUSTE DA RENDA MENSAL EM CONFORMIDADE



COM O ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.870/1994, ARTIGO 21 DA LEI N.º 8.880/1994 E ARTIGO 35, § 2º DO DECRETO N.º 3.048/1999. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PELO ENTE AUTÁRQUICO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. A limitação ao teto aplicada ao salário-de-contribuição é plenamente válida e decorre do estatuído nos artigos 28, § 5º, da Lei n.º 8.212/1991 e artigo 135, da Lei n.º 8.213/1991, uma vez que se o segurado contribuiu sobre esse valor limitado, sendo correto o procedimento de que haja somente o cômputo desse teto no cálculo do salário-de-benefício. 2. O salário-de-benefício não é apenas o resultado da média corrigida dos salários-de-contribuição que compõem o período básico de cálculo, mas o resultado desta média limitada ao valor máximo do salário-de-contribuição vigente no mês do cálculo do benefício, nos termos do que dispõe os artigos 29, § 2º e 33, da Lei n.º 8.213/1991. 3. O valor extirpado, por ocasião do cálculo do salário-de-benefício, não será aproveitado quando do reajuste periódico do valor do benefício em manutenção, salvo quando expressamente excepcionado por lei, como é o caso das hipóteses previstas nos artigos 26 da Lei n.º 8.870/1994, aplicável aos benefícios concedidos entre 05/04/1991 e 31/12/1993, bem como no artigo 21 da Lei n.º 8.880/1994 e artigo 35, § 2º, do Decreto n.º 3.048/1999, aplicáveis aos benefícios concedidos a partir de 1994. 4. A imposição de um teto ao salário-de-contribuição, salário-de-benefício e à renda mensal inicial tem por objetivo concretizar a equivalência entre o valor contribuído e o valor do benefício recebido, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. 5. Reconhecimento da constitucionalidade das normas que impõem um teto ao salário-de-contribuição e ao salário-de-benefício. 6. Precedente: STJ, REsp 189.949/SP e AgRg no REsp 644.706/MG. 7. Os percentuais de reajuste anuais posteriores incidirão somente sobre o salário-de-benefício que foi efetivamente implementado e não sobre aquele que poderia ter sido, mas não foi em virtude da limitação ao teto. 8. Constatação de que a renda mensal foi reajustada pelos índices corretamente estipulados pela legislação vigente. 9. Questão que não se confunde com aquela decidida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE 564.354/SE. 10. Desnecessidade de juízo de retratação face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001). 11. Manutenção da sentença e do acórdão proferidos que decretaram a improcedência do pedido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada, negar provimento ao recurso do autor e manter a improcedência do pedido, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0356234-43.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023548/2012 - SUZETTE CASTRUCCI MOYSES (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0094569-73.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023549/2012 - MERI GUERMAN SZNIFER (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0094557-59.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023550/2012 - RONALDO ROGÉRIO CARDOSO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0070395-97.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023551/2012 - SUELY MORALES COZZUBO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069571-41.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023552/2012 - FABIO LAERTE TONELLO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062175-76.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023553/2012 - SERGIO LATORRACA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060950-21.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023554/2012 - ROBERTO MONTILLA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055040-13.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023555/2012 - APARECIDA HELENA GRADIM (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054936-55.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023556/2012 - VICTOR VERONEZE (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054681-63.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023557/2012 - IVETE PORTO FORLENZA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053564-71.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023558/2012 - STANISLAU VLADAS PETROVSKY (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051874-07.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023559/2012 - ANA MARIA NEGRO HENRIKSEN (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049807-69.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023560/2012 - REINALDO RAPOSO PIMENTEL (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047901-44.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023561/2012 - MARIA JOSE THOMAZINI BENATTI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025012-96.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023562/2012 - ANDRE PUCHALSKI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016161-34.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023563/2012 - RAQUEL BASTES (ADV. SP051315 - MARIA TERESA BANZATO, SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006850-19.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023565/2012 - VANDERLEI ANTONIO GALDI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006636-83.2007.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023566/2012 - JOSE BENEDITO CAMARGO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000495-94.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023570/2012 - EDGARD GUIMARAES DA SILVA (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009600-09.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023564/2012 - JOSE FRANCISCO RODRIGUES FALCAO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004307-92.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023567/2012 - HELENA CRIVELLI SELERGES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001952-46.2006.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023568/2012 - LOURENCO GRANGEL NETTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001551-76.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023569/2012 - OSVALDO LACERDA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0002212-32.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023057/2012 - VALTER SERNADA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À INCAPACIDADE LABORATIVA. REALIDADE FÁTICA A DEMONSTRAR O CONTRÁRIO. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico que atesta a existência de incapacidade laborativa. 4. Elementos fáticos que demonstram que a parte autora exerce habitualmente suas atividades profissionais, havendo, inclusive, recolhimentos previdenciários. 5. Prevalência da realidade fática. 6. Sentença confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 7. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCESSO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CABIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO USUALMENTE ADOTADO POR ESTA TURMA RECURSAL. DECISÃO CLARA E BEM FUNDAMENTADA. 1. Recurso negado seguimento, em consonância com o artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil. 2. Interposição do agravo legal. 3. O recurso de agravo, previsto no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil,

é compatível com o rito dos Juizados Especiais Federais. 4. Conhecimento do recurso ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. 5. Agravo legal a que se nega provimento, com a manutenção da decisão, uma vez que todos os pontos aventados pelo recorrente já foram analisados e estão em conformidade com o entendimento adotado por esta Turma Recursal.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0014949-72.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021521/2012 - ERONDINA HONORATO DE JESUS SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027167-38.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021520/2012 - CELIDASIO CARDOSO SILVA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013316-14.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021522/2012 - JOSÉ IGOR BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO, SP186834 - VANEZA CERQUEIRA HELOANY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012986-27.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301021523/2012 - ANA PAULA BEZERRA FERREIRA (ADV. SP193450 - NAARAÍ BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002458-17.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021524/2012 - DAVID TEODORO DE CARVALHO (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo médico conclusivo quanto à ausência de incapacidade total para os atos da vida independente e para o trabalho. 4. Laudo sócio-econômico peremptório ao afastar a existência de hipossuficiência econômica do grupo familiar. 5. Ausência de elementos contrários. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0039918-52.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024073/2012 - APARECIDO HONORATO DOS ANJOS (ADV. SP202080 - ELISANGELA SANDES BASSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002941-42.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024288/2012 - ELISABETH MARIA DOS SANTOS (ADV. SP057773 - MARLENE ESQUILARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002958-25.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024290/2012 - IVAN VASSALO DONADELLI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003852-41.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024298/2012 - BEATRIZ DA SILVA BRITO (ADV. SP149103 - ANA CLAUDIA SORIANI DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003980-21.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024300/2012 - MARTA ALVES MARTINS (ADV. SP262995 - ELAINE CRISTINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008549-45.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024437/2012 - OSCAR VIANA DA ROCHA (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010026-66.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024506/2012 - EDINALDO MONTEIRO DO NASCIMENTO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014360-46.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024517/2012 - TEREZA GOMES BRONZATI (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026586-86.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024518/2012 - JOAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP271925 - FAUSTO DANIEL PINTO MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator designado, vencido o Juiz Federal Cláudio Roberto Canata. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0039620-31.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026863/2012 - GILSON RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035819-10.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026864/2012 - ANTONIO LUIZ NARDI (ADV. SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030236-44.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026865/2012 - JOSE APARECIDO DE MEDEIROS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012661-83.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301026867/2012 - ALCIDIO JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012654-91.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026868/2012 - ODETE TEODORO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012614-12.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026869/2012 - MARINES APARECIDA CARREGARI GAZZOTTO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012546-62.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301026870/2012 - VALDOMIRO MANTOVANI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004807-50.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026871/2012 - MANOEL RUBENS LAURINDO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004036-72.2010.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301026872/2012 - FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003706-75.2010.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301026873/2012 - MARIA MOURA VARELA (ADV. SP077470 - ANTONIO ADALBERTO MARCANDELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003623-13.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026875/2012 - SYLVIO JOAQUIM DE LIMA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002795-11.2010.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301026877/2012 - FERNANDO ANTONIO DA CUNHA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001995-80.2010.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301026878/2012 - ANTONIO CARLOS MARCOS (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000501-83.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301026880/2012 - ODAIR PELEGRINI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0016195-72.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023064/2012 - ORLAN ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À CAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. COBRANÇA DE PARCELAS DEVIDAS PELO CÁLCULO INCORRETO DE RMI DE BENEFÍCIO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SÚMULA N.º 15 TR-JEF-SP. MATÉRIA PACIFICADA PELA TURMA RECURSAL. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. AÇÃO IMPROCEDENTE.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0010178-15.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024039/2012 - ANTONIO CAIRO NETO (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE MANDATO. INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO FEITO. NÃO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0005893-60.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022527/2012 - HELENA DE FATIMA FERREIRA FILADELFO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, declarar prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, exercer o

juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszcak.  
São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0192201-36.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022147/2012 - ELENICE PERES MANNA DOHI (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0094565-36.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022148/2012 - MARCOS ALFREDO SAMARA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0091096-79.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022149/2012 - ANTONIO SANT ANA GALVAO (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0074887-35.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022152/2012 - VALDIR BAILONI (ADV. SP127128 - VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056661-11.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022154/2012 - EUZEBIO DE OLIVEIRA MARQUES (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054682-48.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022155/2012 - EDUARDO LAVIERI MARTINS (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052842-03.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022156/2012 - JOANNA APARECIDA PILEGGI DELBONI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046427-04.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022157/2012 - FLORISA PERNAMBUCO (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046424-49.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022158/2012 - JOSE JULIO DE PAULA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046120-50.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022159/2012 - MARIA ADRIANA FERRARI FONSECA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006842-97.2007.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022161/2012 - ANTONIO FERREIRA DE MORAIS (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0000194-86.2007.4.03.6320 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022162/2012 - ALCIDES ALVES (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060661-88.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022153/2012 - JACOMO CALEGARI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021884-34.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022160/2012 - ANTONIO FERNANDES DAMASCENO (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0078300-56.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022150/2012 - LUIZ ARAUJO SIQUEIRA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0078068-44.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022151/2012 - AMADEU GRECHI JUNIOR (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Análise do requisito hipossuficiência econômica prejudicado. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0062647-09.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023179/2012 - MARLENE ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022001-20.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023183/2012 - MARCIO VALENTE INACIO DOS SANTOS (ADV. SP107946 - ALBERTO BENEDITO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011220-33.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023186/2012 - MARIA JOSE NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008827-69.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023187/2012 - ELISA CRSITNA DE CARVALHO DIAS (ADV. SP247828 - PAULO EDUARDO MARQUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006945-41.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023188/2012 - ISAURA MARIA DE ARAUJO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005857-26.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023189/2012 - EDNA LIMA MARTINS (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005708-76.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023190/2012 - WALDENEY SILVA DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005583-38.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023191/2012 - MARIA TERESA BISPO MARANHAO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005280-22.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023193/2012 - VALTER SANTANA CARVALHO (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0005225-89.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023194/2012 - ODETE MARIA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP239793 - JOSILENE FERREIRA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004924-05.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023195/2012 - MARIA DA SILVA MUNIZ (ADV. SP260403 - LUDMILA TOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004769-63.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023196/2012 - MARIA LUCIA LOIOLA DA SILVA (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004429-17.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023197/2012 - ANA MARIA PASTEGA (ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004210-35.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023198/2012 - LOURDES SIQUEIRA DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004108-84.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023199/2012 - ONOFRE TOMAZ DE ALMEIDA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004101-21.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023200/2012 - MARIA APARECIDA PINTO (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003775-37.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023201/2012 - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003750-82.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023202/2012 - MARILDA KAZUE KATO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003140-75.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023204/2012 - MARIA HELENA DE MELO MARTINS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003115-32.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023205/2012 - AMARO LUIZ DA SILVA (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002942-46.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023206/2012 - MARIA HELENA PAGANOTTI (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002700-73.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023207/2012 - SONIA MARIA DA SILVA VIDO (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002575-84.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023208/2012 - LUCIANA SILVA SANTOS (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002509-25.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023209/2012 - ABRAO SEBASTIAO ALVES (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM, SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002456-47.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023210/2012 - JULIO CESAR TOMAZ DE SOUZA (ADV. SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002295-30.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023211/2012 - EUNICE APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002134-10.2007.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023212/2012 - TEREZA DAS DORES BARRETO (ADV. SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001927-85.2010.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023213/2012 - IOLANDA DE SOUZA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001715-40.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023214/2012 - SUELI DOS SANTOS (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001712-07.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023215/2012 - VALTER SANDRO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001709-52.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023216/2012 - NERILZA PEREIRA (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001581-53.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023217/2012 - ROSANGELA APARECIDA NUNES LEITE (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001533-14.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023218/2012 - EDNA DE FATIMA APARECIDO CRUZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001458-56.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023220/2012 - MARIA HELENA PIERINI DA SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001406-91.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023221/2012 - ANDREIA APARECIDA FONSECA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001233-71.2009.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023222/2012 - JORGE SOUZA BONFIM (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001226-60.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023223/2012 - EDUARDO VICENTE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001142-68.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023224/2012 - EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP126244 - NELSON RIBEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000979-46.2010.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023225/2012 - LENY ISABEL MACIEL (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000438-33.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023227/2012 - MARIA VITA DE PAULA (ADV. SP128523 - ADRIANA MOREIRA NUNES GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000433-31.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301023228/2012 - CELMA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP104405 - ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000181-85.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301023229/2012 - VANDERLEI SILVINO SCHWENGER LANDGRAF (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000321-44.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024188/2012 - DIVA SOUSA XAVIER (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000952-40.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024210/2012 - TEREZA DA SILVA CRUZ (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001163-25.2007.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024216/2012 - JOSE MIRANDA LIMA DA SILVA (ADV. SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001263-07.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024220/2012 - SUELI HELENA RODRIGUES (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001824-73.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024227/2012 - MICHELLE DE OLIVEIRA SOARES (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002064-05.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024244/2012 - REGINA RIBEIRO DE LIMA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002367-06.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024245/2012 - CICERO DE SOUZA PILAR (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002426-45.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024249/2012 - RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP258789 - MARIA JOELMA OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002498-13.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024278/2012 - ROSINEIRE DOS SANTOS (ADV. SP182167 - EDUARDO MANGA JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002581-20.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024279/2012 - APARECIDA DONIZETI CARBONARI GALDINO (ADV. SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003231-78.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024294/2012 - SANDRA BARBOSA SANTOS (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003476-28.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024297/2012 - WILMA JOSE GALLI (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004043-52.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024302/2012 - JOANA DARC TOSTES (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004601-82.2009.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024358/2012 - JANETE ALEIXO GOMES RAMOS (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008951-55.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024441/2012 - JOSE JOAQUIM INACIO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008951-89.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024445/2012 - FATIMA ORLANDA DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008981-90.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024446/2012 - PATRICIA TOMAZ PEREIRA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009978-23.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024505/2012 - FATIMA DOS REIS OLIVEIRA (ADV. SP233077 - SILVANA DIAS BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011906-93.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024509/2012 - JOANA D ARC DA COSTA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012002-69.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024511/2012 - MARIA DE LOURDES LINO RODRIGUES (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013460-97.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024516/2012 - MARIA APARECIDA LUIS GOMIDES (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032772-28.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024519/2012 - RAIMUNDA DE JESUS (ADV. SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053593-19.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024543/2012 - MARIA WALDETE XAVIER (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058042-54.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024544/2012 - ANA MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO, SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003487-95.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024908/2012 - ANGELICA CRISTINA RAMOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0032259-47.2009.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024849/2012 - OTAVIO CALOI (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, suscitar conflito de competência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0001363-82.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301022456/2012 - CAMILA MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA (ADV. SP171677 - ENZO PISTILLI, SP288749 - GIULIANO PISTILLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000486-19.2007.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301022460/2012 - NELSON CORREA DE ANDRADE (ADV. SP251556 - EDILSON DE LARA ELIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004324-53.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301024087/2012 - NEUSA ALVES CARVALHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. LAUDO PERICIAL. CONCLUSÕES. DIVERGÊNCIAS. ESCLARECIMENTOS. NECESSIDADE. 1. Conversão do feito em diligência para esclarecimentos acerca da contradição existente no laudo pericial.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, converter o

juízo em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0044016-67.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301021499/2012 - CARLOS ALBERTO DO ROSARIO (ADV. SP133117 - RENATA BARRETO) X JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). III - EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO IRRECORRÍVEL DE JUIZ DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL. CABIMENTO. EXPEDIÇÃO DE RPV EM NOME DA CURADORA DO AUTOR. IMPOSSIBILIDADE. LEVANTAMENTO DE VALORES DEPOSITADOS CONDICIONADO À AUTORIZAÇÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL. 1. É cabível a impetração de mandado de segurança contra decisão irrecorrível de Juiz singular do Juizado Especial Federal. 2. Precedente: STJ, REsp RMS 17.113/MG. 3. O ofício requisitório deve ser expedido em nome do beneficiário do montante depositado, conforme artigo 9º, inciso IV da Resolução 168/2011 do Conselho da Justiça Federal. Não há qualquer respaldo legal para expedição do RPV em nome de seu representante legal. 4. O caso dos autos não envolve apenas o recebimento de pequeno valor mensal, mas sim montante significativo apurado em sede de execução, sujeito a incorporação ao patrimônio do autor. A relevância da quantia permite aplicar ao caso em tela o raciocínio contido no artigo 1.754 do Código Civil. 5. A autorização judicial faz-se necessária enquanto medida preventiva tão somente para resguardar o patrimônio do curatelado, sem que tal signifique qualquer suspeita quanto ao exercício da curatela pela esposa do autor. 6. Assim sendo, previamente ao levantamento do montante depositado, a destinação dos recursos deverá ser esclarecida perante o juízo competente. 7. Não haverá a imposição de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, haja vista o disposto no artigo 25, da Lei n.º 12.016/2009, bem como diante do entendimento pacificado pela Súmula n.º 105 do STJ e Súmula n.º 112 do STF. 8. Segurança denegada.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, denegar a ordem de segurança, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0038164-62.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301024848/2012 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV. ) X JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, denegar a ordem de segurança, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

#### ACÓRDÃO EM EMBARGOS

0006987-05.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024858/2012 - MARIA DE OLIVEIRA NUNES (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.



0006774-20.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024860/2012 - BENEDITO PAULO MARQUES (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0249933-72.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024845/2012 - ALFONSO CRACCO (ADV. SP157890 - MARCELLO AUGUSTO LAZZARINI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0013714-68.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024850/2012 - MARIA SUELI SOZIGAM (ADV. SP228456 - PIERRE REIS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007065-87.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024856/2012 - CICERO JOSE DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002137-90.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024866/2012 - CELSO MANOEL (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO, SP164723 - MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINÁRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0009179-27.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025167/2012 - MARIA DO CARMO GERMANO DE OLIVEIRA (ADV. SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002006-85.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025225/2012 - ANTONIO CARLOS MADEIRA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062394-21.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025133/2012 - CLOVIS ROCHA DA SILVA NETO (ADV. SP217251 - NEUSA GARCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004350-72.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025196/2012 - MARIA ANGELICA QUEIROZ SANTOS (ADV. SP247464 - LEONARDO MARIANO BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003940-39.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025201/2012 - MATEUS FERNANDES RIBEIRO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003843-27.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025203/2012 - LUCIA DE GODOY LABIUC (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002769-89.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025215/2012 - ADELAINÉ MENDES MARQUES (ADV. SP102888 - TERESINHA LEANDRO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002437-40.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025217/2012 - RODRIGO FLORENTINO DOS SANTOS (ADV. SP093798 - JOSE SERGIO DE CARVALHO, SP083294 - DIRCEU APARECIDO BACCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006292-46.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025121/2012 - IVANETE LOURDES LELIS DA MATA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052545-25.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025117/2012 - OSNEI EMILIO CELLI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0000459-75.2008.4.03.6313 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025067/2012 - LUIZ CARLOS DE JESUS (ADV. SP134647 - JULIE MARIE MOREIRA GOMES LEAL, SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000334-19.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025068/2012 - MARIA INES POMPEO (ADV. SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO SIVIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004896-27.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025048/2012 - LINA PUGLIESI FERREIRA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035827-16.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025025/2012 - ANA LUCIA CRISPIM DA SILVA SAMPAIO (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012819-41.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025032/2012 - ANA LOURDES MARIA DOS SANTOS (ADV. SP060088 - GETULIO TEIXEIRA ALVES, SP258253 - NÁDIA CAROLINA H. T. ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007478-58.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025041/2012 - JAIME DE MEDEIROS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007183-49.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025042/2012 - ADRIANA LOUREIRO (ADV. SP202080 - ELISANGELA SANDES BASSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002950-20.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025058/2012 - GERALDO SANTOS DA SILVA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002618-53.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025061/2012 - VINICIUS FERREIRA ALMEIDA (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ, SP197762 - JONAS DIAS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001086-44.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025063/2012 - EDINALVA ALVES DE SOUSA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000126-82.2006.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025069/2012 - ANTONIO MARQUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0003892-68.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025265/2012 - IICHIRO KOGA (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001305-49.2009.4.03.6316 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025267/2012 - MARIA CATARINO ALVES (ADV. SP227280 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009774-63.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025263/2012 - RAICHENE MARIA DOS SANTOS BOTELHO (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005565-17.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025264/2012 - ARACI BIRELI PINTO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008643-85.2010.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301021561/2012 - ANA FRANCISCA FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP206306 - MAURO WAITMAN, SP207617 - RODRIGO LO BUIO DE ANDRADE) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0000214-32.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301021709/2012 - ODILO CASTANHO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolho parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0012196-55.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301022026/2012 - NELSON MESSIAS DE CARVALHO (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CADERNETA DE POUPANÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. CONTRADIÇÃO. EXISTÊNCIA. ERRO MATERIAL NO DISPOSITIVO. ARESTO RETIFICADO. 1. O acórdão proferido apresenta-se contraditório já que, embora tenha analisado corretamente as razões recursais, fez constar por equívoco em seu dispositivo a concessão de pensão por morte. 2. Voto proferido no sentido de acolher os embargos de declaração e retificar o aresto embargado.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0051794-43.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025800/2012 - GRACILIANO DINIZ (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Entretanto, observo que, embora a sentença tenha se referido ao período laboral correto em sua fundamentação, restou equivocadamente consignado em seu dispositivo o período de 15.06.1962 a 02.04.1974. Dessa forma, impõe-se o acolhimento dos presentes embargos apenas para esclarecer que o tempo rural a ser averbado consiste no período de 15.06.1964 a 02.04.1974. 6. Embargos de declaração parcialmente acolhidos.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0043161-43.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301021534/2012 - CARLOS ALBERTO GATI (ADV. SP043022 - ADALBERTO ROSSETTO, SP245744 - MARCELLA RICCILUCA MATIELLO FELIX) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0034319-74.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301021535/2012 - TERCIO SAVIOLI SILVA (ADV. SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0018381-05.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301021536/2012 - SANDRA REGINA PETRUCCI (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005206-38.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025798/2012 - LUCIA HELENA DOS SANTOS SERTORIO (ADV. SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autora e negar provimento ao agravo legal apresentado pela ré, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0060996-39.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025078/2012 - JOSE ALBERTO FERNANDES (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028882-47.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025088/2012 - MARIA INEZ BALDO BARREIRA (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022525-51.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025092/2012 - SONIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021461-06.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025094/2012 - LICIA ODETE PEREIRA DE ANDRADE (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020680-81.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025095/2012 - FLORIPES FRANCISCO DA COSTA (ADV. SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009975-87.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025099/2012 - MARCELO DA SILVA FERREIRA (ADV. SP264271 - ROSEMARY APARECIDA GERALDO BECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037385-91.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025083/2012 - ERICA ALEJANDRINA YEGROS DE PACCE (ADV. SP226824 - FABIO ALVES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056112-98.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025135/2012 - BEATRIZ JOSEFA DA CONCEICAO (ADV. SP182152 - CORINA DELGADO SALADIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034686-93.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025142/2012 - ALZIRA DOS SANTOS DAVANSO (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024444-75.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025149/2012 - REGINA DE ARAUJO SILVA (ADV. SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012021-80.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025157/2012 - MARIA ROSA CUZINATO LOPES (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011683-09.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025159/2012 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLAVIA TOSTES MANSUR BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011206-83.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025161/2012 - LICIA DE CASTRO PERLOTTI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009595-61.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025164/2012 - ZILDA GONCALVES NETTO SOEIRA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009308-35.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025166/2012 - HELENA ANDRUCIOLI DA MATTA (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007326-65.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025173/2012 - LUZIA PERES ALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007175-02.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025175/2012 - BENEDITA DE SOUZA PINTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007072-92.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025178/2012 - BERTOLINA MARIA SORBO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004200-77.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025198/2012 - MARIA NEIDE DE JULIO (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003804-93.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025204/2012 - OLIVIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP222773 - THÁIS GALHEGO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002289-23.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025219/2012 - JOSEFINA DE OLIVEIRA HERCULANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001888-40.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025227/2012 - LOURDES ZANOTI FERREIRA (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000509-30.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025246/2012 - MARIA MARQUES DE PAIVA (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000315-64.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025248/2012 - IDALINA ROSA SEMINATTI (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002798-85.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025254/2012 - ANA MARIA DE SOUSA ANTUNES (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001937-02.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025255/2012 - TEREZA CRISTINA DA SILVA SOUTA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062357-91.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025076/2012 - MARIA CELIA DE AMORIM (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029753-43.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025087/2012 - VILMA DE OLIVEIRA (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017202-31.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025097/2012 - LUIZ SANTIAGO DI LORETO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009766-52.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025100/2012 - TAMIRES CRISTINA GUIMARAES (ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO SANTOS ANTONINI, SP223496 - MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006516-60.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025104/2012 - JOANA DARQUE PANDOLFI (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS, SP284130 - ELISA YURI RODRIGUES FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010983-33.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025162/2012 - CARMEN SILVIA THOMAZ (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA); MARIA MARSON THOMAZ (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007076-32.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025177/2012 - JOAO CARLOS FOGACA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005672-27.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025190/2012 - ADELICE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005280-37.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025193/2012 - BRUNO CELESTINO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0003795-84.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025205/2012 - DEJAIR VIEIRA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003792-16.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025206/2012 - APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001728-14.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025228/2012 - MANOEL SOUZA DE SAO LEO (ADV. SP244601 - DONIZETI RODRIGUES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035086-78.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025084/2012 - ANISIO GOMES DE PAULA (ADV. SP206092 - DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060881-52.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025116/2012 - EUCLYDIA CHERCO ZANELLA (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008348-58.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025120/2012 - ANTONIO RODRIGUES DOS OUROS (ADV. SP242207 - HUMBERTO AMARAL BOM FIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005590-09.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025122/2012 - JOSE CAETANO FILHO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005236-05.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025123/2012 - THEREZINHA DE CARVALHO MARINHEIRO (ADV. SP076938 - PAULO SERGIO CAVALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004687-71.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025124/2012 - NECI APRIGIO DE SANTANA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003344-25.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025126/2012 - THERESA ANTONIO (ADV. SP054328 - NILOR VIEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003167-76.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025127/2012 - ENEDINA CLARA FERREIRA DE BARROS (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000661-30.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025131/2012 - WILSON VALENTIM DOS SANTOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0038351-83.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025024/2012 - ROGERIO SEVERINO DE OLIVEIRA (ADV. SP191761 - MARCELO WINTHER DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013421-32.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025031/2012 - BARBARA ELIAS DA SILVA (ADV. SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008350-49.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025036/2012 - PABLO DE SOUZA MOREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004031-98.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025053/2012 - MIGUEL FERNANDES MOREIRA (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000914-05.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025064/2012 - JOAO FACCINI NETO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0041117-80.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025112/2012 - SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022783-95.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025113/2012 - OTAVIO ASSIS DO NASCIMENTO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0039791-22.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024847/2012 - JOAO DO CARMO FILHO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0000350-17.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024868/2012 - ANGELICA DE MIRANDA BARREIROS (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, anular o acórdão e negar conhecimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0007359-36.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024854/2012 - SOILI APARECIDA ZANCA (ADV. SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007239-90.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024855/2012 - JOSE RENATO DOS SANTOS (ADV. SP221167 - CRISTIANO HENRIQUE PEREIRA, SP258152 - GUILHERME PESSOA FRANCO DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0003530-73.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024865/2012 - DIRCE MILAN SANTOS (ADV. ) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO).

0005515-28.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024864/2012 - LOURDES SUMAKO OKUMURA (ADV. SP024296 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0001024-07.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024867/2012 - THEREZA CONDE IMPERIAL (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0009194-04.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301022142/2012 - ANA MENDES DE ARAUJO (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. O acórdão que contém todos os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação não é ilíquido, por atender ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/1995, nos termos do Enunciado n.º 32, do Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais - FONAJEF e da Súmula n.º 318, do Superior Tribunal de Justiça. 3. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 4. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 5. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 6. Embargos de declaração rejeitados.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

0018581-46.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301022128/2012 - GENIVALDO PEREIRA DE CASTRO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0005335-14.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025071/2012 - JOAO VALERIANO SOARES (ADV. SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005015-61.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025074/2012 - NELSON APOLINARIO DOS SANTOS (ADV. SP299618 - FABIO CESAR BUIN, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP120898 - MARIA ANTONIA BACCHIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004894-33.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025075/2012 - FRANCISCO PEREIRA GOMES (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005175-10.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025072/2012 - JOSE ANTONIO FERREIRA (ADV. SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001220-76.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301022134/2012 - JOAO SIMOES (ADV. SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. APRECIÇÃO. 'ERROR IN JUDICANDO'. IMPOSSIBILIDADE. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa idosa que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. 2. Inteligência dos artigos 20, 'caput', da Lei n.º 8.742/1993 c/c o artigo 34, da Lei n.º 10.741/2003. 3. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 4. Laudo pericial médico e social favoráveis à concessão do benefício. 5. A única fonte de renda recebida por pessoa idosa, no valor de um salário mínimo, deve ser excluída do montante familiar, uma vez que, se o recebimento de benefício assistencial não obsta a concessão de outro (artigo 34, parágrafo único, Lei n.º 10.741/2003), o pagamento de benefício distinto deste, que pressupõe contribuição e tem o mesmo valor, também não pode ser computado. 6. Precedente: Súmula n.º 30 TR/JEF/3ªR; STJ, 3ª Seção, Petição 7203/PE. 7. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 8. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 9. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 10. Embargos de declaração rejeitados.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0006373-51.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024863/2012 - IVANI VECINA ABIB (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010377-27.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024852/2012 - LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE BIZARRI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007379-92.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024853/2012 - ADALGIZA MONTICELLI BAPTISTELLA (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0004948-38.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025105/2012 - JOAO CARLOS CORTE (ADV. SP200479 - MATILDE RODRIGUES OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045552-63.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025079/2012 - MARIA DE LOURDES DE JESUS SILVA (ADV. SP108754 - EDSON RODRIGUES DOS PASSOS, SP217935 - ADRIANA MONDADORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040087-73.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025081/2012 - ELCO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024332-09.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025090/2012 - JOANA DARK FLORENTINO DE BARROS (ADV. SP246552 - ELISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003672-40.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025108/2012 - MARIA MARCIA BARBOSA ESPER DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003666-33.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025109/2012 - EURIPEDES DOMINGOS (ADV. SP249582 - KEDSON ROGER DA SILVA FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032861-80.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025085/2012 - MARIA ELVIRA MAZER LOPES (ADV. SP295758 - VERONICA DA SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026216-39.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025089/2012 - ANA JARDELINA DE SOUZA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON

APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021461-69.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025093/2012 - SEBASTIANA ALVES SERVINO (ADV. SP186415 - JONAS ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059433-10.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025134/2012 - MARAGILDO CIRILO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050836-52.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025136/2012 - BENEDITA APARECIDA XAVIER ALVES (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044762-79.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025138/2012 - PATROCINA ROSA DE JESUS SOUZA (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036759-72.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025140/2012 - LUZIA ALVES (ADV. SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013115-63.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025154/2012 - ANA FESSINI TURCATO (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012939-24.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025156/2012 - ESPEDITA RAPHAEL DA LUZ (ADV. SP219014 - MARIA ALICE DE HOLANDA ALVES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011362-74.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025160/2012 - JULIA OLIVEIRA FERNANDES (ADV. SP254638 - ELAINE GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009625-33.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025163/2012 - QUITERIA MARIA DE AMORIM ARAUJO (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007893-80.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025172/2012 - MARIA BRANDAO GOTARDO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006777-15.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025180/2012 - MARIA APARECIDA VENDRAMIM TOGNIN (ADV. SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006329-03.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025182/2012 - RAIMUNDA ALVES DE SOUZA (ADV. SP278512 - LEONARDO CESAR DE SOUZA FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006267-36.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025183/2012 - FRANCISCO FRANCINE DOS SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006093-69.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025184/2012 - ALMIRA SOUSA VARGES (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC, SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006046-40.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025186/2012 - LOURDES MARIA ZAUPA MELLI (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005856-56.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025187/2012 - MARIA DILCE ROSSI SATTOLO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005712-95.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025188/2012 - NATALICE RIBEIRO BARROS (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005314-72.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025192/2012 - IRIS DE JESUS FERREIRA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004457-26.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025195/2012 - MARIA CELESTINA DOS SANTOS (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004347-20.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025197/2012 - GENI MARIA DE JESUS XAVIER (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003988-67.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025200/2012 - IRACEMA LAURA TOCHETE MANCERA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003929-89.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025202/2012 - NAIR BARBOSA CANEO (ADV. SP111863 - SERGIO ROBERTO DE PAIVA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003583-13.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025209/2012 - IOLANDA MAIORINI (ADV. SP136104 - ELIANE MINA TODA, SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0003287-70.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025210/2012 - CENOBELINA DE AMORIM PORTO (ADV. SP234911 - MARCEL SOCCIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003013-09.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025213/2012 - ROSA LOPES GASPARINI (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002879-18.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025214/2012 - MARIA FERREIRA LOPES (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002647-04.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025216/2012 - SEBASTIANA FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002282-53.2009.4.03.6312 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025220/2012 - MARIA THEREZA UCCELI BETTI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002106-68.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025222/2012 - IRACEMA ROSA GASPARI (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002093-87.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025223/2012 - MARIA ANNA GOES DE SOUZA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002050-25.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025224/2012 - MIGUEL BARBOSA (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001979-45.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025226/2012 - IRENE LADEIA PEDRO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001649-93.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025229/2012 - NILDA ALVES DE ARAUJO (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001577-43.2009.4.03.6316 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025230/2012 - MARIA MITAMI SUGAWARA (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001349-58.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025231/2012 - THEREZINHA COIRADAS BERTAO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001289-10.2009.4.03.6312 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025232/2012 - CLOTILDE APARECIDA CAMAROTTI CANALLI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001186-60.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025234/2012 - IVO THEODORO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001167-88.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025235/2012 - MARIA APARECIDA DE ASSIS ANGELICO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001128-69.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025236/2012 - ZULMERINDA DE MATOS CIPRIANO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001121-02.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025238/2012 - MARIA CATARINA DE SOUZA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001101-68.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025239/2012 - BRASILINA ALVES AMARO (ADV. SP184661 - FABIANA SILVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001053-54.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025240/2012 - MARIA DE LOURDES CALORA ROCHA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000892-26.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025241/2012 - DARCI MARSAL ARAUJO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000838-70.2009.4.03.6316 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025242/2012 - HIROKO YAMAMOTO (ADV. SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO, SP136939 - EDILAINE CRISTINA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000699-68.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025244/2012 - SEBASTIANA CHAGAS SANTO PEDRO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000370-50.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025247/2012 - MARIA APARECIDA MALAQUIAS FARIA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000237-36.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025250/2012 - MARIA ADORACAO ESTEVES PREVIDELLI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003082-75.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025253/2012 - MARIA PELUSSI GILONI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001837-29.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025256/2012 - IZAURA DA SILVA BITENCOURT (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0001622-59.2009.4.03.6312 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025258/2012 - ROSINHA MELAO TARMONTELLI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001090-73.2009.4.03.6316 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025259/2012 - CONCEICAO DE SALLES LOMBA (ADV. SP229709 - VALNEY FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062065-09.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025077/2012 - MARIA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP057096 - JOEL BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037413-88.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025082/2012 - LUIZ ANTONIO DE SOUZA DA CRUZ (ADV. SP178247 - ANA PAULA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030579-69.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025086/2012 - PAULO PINHEIRO TORRES (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013310-48.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025098/2012 - DIVINA ANTONIA BELAMIO (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045128-84.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025137/2012 - FERNANDO LEVY DIAS DE FERREITAS (ADV. SP264295 - ANTONIO ALVACY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033331-82.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025144/2012 - SERGIO BARRETO DOS SANTOS (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023621-04.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025150/2012 - ANDERSON VERIDIANO DOS SANTOS (ADV. SP042213 - JOAO DE LAURENTIS, SP133994 - DANIEL MARCOS GUELLERE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021130-58.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025151/2012 - FABIO LUIZ DE FREITAS (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014602-05.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025153/2012 - MARIA TERESA NEPOMUCENO (ADV. SP120183 - WAGNER DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013027-25.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025155/2012 - INES BENEDITA DOS SANTOS (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008919-38.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025168/2012 - MARIA DE LOURDES MOURA RODRIGUES (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008868-39.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025169/2012 - MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008191-09.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025171/2012 - ITAMAQUE JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007148-03.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025176/2012 - CLAUDIO MENEZES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007020-17.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025179/2012 - KARINA OLIVEIRA COSTA (ADV. SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO, SP228977 - ANA HELOISA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006090-93.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025185/2012 - JOANINHA FERNANDES DE OLIVEIRA REP MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005711-76.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025189/2012 - MARIZA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004131-88.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025199/2012 - ARY LINDOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001127-09.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025237/2012 - VALDIR RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000791-67.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025243/2012 - RODRIGO APARECIDO BELMONTE (ADV. SP262567 - ALINE REIS FAGUNDES, SP262766 - TATIANA OLIVER PESSANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010298-48.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025252/2012 - MANOEL JOAQUIM DE LUCENA (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000544-65.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025260/2012 - EDISON RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (ADV. SP237687 - SADAY OKUMA STRAPASSON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004405-93.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025107/2012 - ANTONIO ABIATI FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009473-32.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025118/2012 - MARCOS ANTONIO MONTEIRO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009184-62.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025119/2012 - JOSE RICARDO DA COSTA (ADV. SP269033 - ROGERIO BEZERRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003591-55.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025125/2012 - RAIMUNDO AURELIO BARBOSA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP205781 - SIDNEI ALVES SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001888-61.2009.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025128/2012 - THEREZINHA CORBE BERNAVA (ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000875-44.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025130/2012 - SILVINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004866-07.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025106/2012 - MARIA TEREZA GAZOLA SACHETTI (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0000622-68.2007.4.03.6320 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025066/2012 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP026643 - PEDRO EMILIO MAY, SP270450 - ALINE CUNHA COLOSIMO PEREIRA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0013959-78.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025030/2012 - RAIMUNDO PINHEIRO NUNES (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0002764-59.2008.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025060/2012 - CARMEN BROGLIO ROSA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0040362-56.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025022/2012 - MARIA JOSE DA SILVA SOARES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043131-03.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025021/2012 - MOACIR DOS SANTOS (ADV. SP282205 - ORLANDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003764-60.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025055/2012 - SEBASTIÃO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003472-35.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025056/2012 - MARIA SOCORRO DA SILVA (ADV. SP218839 - ZILDA TERESINHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007732-73.2010.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025038/2012 - MARIA NAZARENA ACHTER (ADV. SP222634 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000754-25.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025065/2012 - HELENA MARQUES COOREA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043475-81.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025019/2012 - ALINE DO ROSARIO FERNANDES CARVALHO (ADV. SP153167 - GENI DE FRANCA BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035373-36.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025026/2012 - SHIRLEY SILVA SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011610-37.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025035/2012 - STHEFANY VICTORIA JACINTO DA SILVA (ADV. SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO FERRARI MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007568-94.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025040/2012 - JOAO LUCAS BARBOSA BISPO (ADV. SP073524 - RONALDO MENEZES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006756-13.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025043/2012 - ELIANA JOSE (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006646-80.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025044/2012 - ARLINDO PAIVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006188-47.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025045/2012 - ONDINA MARIA NEVES GASPAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005855-92.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025046/2012 - JOAO EVANGELISTA DOSANTOS (ADV. SP136586 - PAULA RODRIGUES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005674-31.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025047/2012 - MARIA MEIRA COSTA CORDEIRO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004514-34.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025049/2012 - SYLVIO PINA JUNIOR (ADV. SP139885 - ANTONIO ROBERTO BIZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004438-23.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025051/2012 - VALDIR FERREIRA NUNES (ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL, SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS, SP139539 - LILIAN SOARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004347-17.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025052/2012 - MARIA DO LIVRAMENTO JANUARIO DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003816-28.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025054/2012 - IVA PEREIRA DE MATOS (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002864-03.2007.4.03.6319 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025059/2012 - ALOISIO VICENTE DA CONCEIÇÃO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI).

0004503-05.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025050/2012 - DORACIL VENCESLAU DA SILVA (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049669-63.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025017/2012 - FRANCISCO LAURO GOMES (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012615-34.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025033/2012 - MOACIR NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011712-96.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025034/2012 - ANGELA MARIA DE LIMA (ADV. SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007832-47.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025037/2012 - LUIS DO CARMO GRIZOTTO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF, SP228175 - RENATA PERNAS NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002340-56.2009.4.03.6312 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025062/2012 - DOMINGOS VALENTIM OLIVEIRA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0063375-84.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301025111/2012 - JOSE TEOBALDO RODRIGUES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

0007012-19.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024857/2012 - MARCOS DE MORAES (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006706-50.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024861/2012 - ANTONIO GOMES DO CARMO (ADV. SP156111 - ELY SOARES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006808-56.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301024859/2012 - EUGENIO APARECIDO SARTIN FILHO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004525-63.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301022046/2012 - DARCI MATOS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher



parcialmente os embargos de declaração e converter o feito em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, André Wasilewski Duszczak e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012. (data do julgamento).

## DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Converto o julgamento em diligência. Compulsando os autos, verifico que a parte autora não está representada pela Defensoria Pública da União ou por advogado constituído.

Contudo o artigo 41, § 2º, da Lei n.º 9.099/1995 e o artigo 75, da Resolução n.º 344, de 01/09/2008, do CJF da 3ª Região estabelecem que, em sede recursal, as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado.

Diante disso, e para que sejam observados o princípio do contraditório e a igualdade das partes, intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir advogado, ou, não tendo condições de fazê-lo sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, procurar a Defensoria Pública da União.

No silêncio, proceda-se à imediata inclusão em pauta de julgamento.

Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

0001122-39.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301338481/2011 - MARILDA MOREIRA (ADV. SP228554 - DALTON NUNES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0092003-20.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301402750/2011 - ANTONIO MOTA LIMA (ADV. SP059135 - LAUDERCY GUIRAO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004789-12.2008.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301402814/2011 - PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009921-50.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301402841/2011 - EMILLY APARECIDA SANTOS DA SILVA (ADV. SP088761 - JOSE CARLOS GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Converto o julgamento em diligência. A parte autora requereu a revisão da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença, com vistas à aplicação do disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, na redação dada pela Lei n.º 9.876/1999. Compulsando os autos, verifico que a parte autora não está representada pela Defensoria Pública da União ou por advogado constituído.

Contudo o artigo 41, § 2º, da Lei n.º 9.099/1995 e o artigo 75, da Resolução n.º 344, de 01/09/2008, do CJF da 3ª Região estabelecem que, em sede recursal, as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado.

Diante disso, e para que sejam observados o princípio do contraditório e a igualdade das partes, intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir advogado, ou, não tendo condições de fazê-lo sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, procurar a Defensoria Pública da União.

No silêncio, proceda-se à imediata inclusão em pauta de julgamento.

Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

0064577-96.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301406670/2011 - CICERO NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP193450 - NAARAÍ BEZERRA, SP285770 - NATSHA BELFORT MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062474-19.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301406673/2011 - BOLIVA DA SILVA SANTANA (ADV. SP090855 - VICENTE OTAVIO CREDIDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047986-25.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301406676/2011 - MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO, SP212978 - JULIANA BANOMI SILVESTRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036927-40.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301406677/2011 - MARIA CELESTINA DE ANDRADE (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028037-49.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301406682/2011 - APARECIDA BELO DA SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0027395-08.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301297852/2011 - JUVENAL CONRADO DA ROCHA (ADV. SP105149 - ACIMARA CRISTINA DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o adiamento do julgamento do recurso.

#### DESPACHO TR

0004935-12.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301472759/2011 - CARLOS ALBERTO DA SILVA ARAUJO (ADV. SP124024 - CASSIO APARECIDO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O pedido de antecipação dos efeitos da tutela (arquivo anexado em 22/11/2011) será apreciado quando do julgamento do recurso. Proceda-se à imediata inclusão na próxima pauta de julgamento.

0004183-23.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301129609/2011 - MARIA DAS GRACAS MACIEL (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo-se em vista que o processo não se encontra abarcado pela Meta de Nivelamento n.º 02, a que aduz a Resolução n.º 70/2009, do Conselho Nacional de Justiça, aguarde-se oportuna inclusão em pauta de julgamento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

0029293-27.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221866/2011 - ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041778-25.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221855/2011 - VILMA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023579-86.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221870/2011 - EDMILSON BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP073830 - MERCES DA SILVA NUNES, SP198117 - ANDREIA FERNANDES COURA, SP147569 - RENATA MANGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013411-22.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221925/2011 - SANTO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012018-23.2008.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301221939/2011 - EDSON DA SILVA (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000029-58.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301269760/2011 - NELSON PASCOAL (ADV. SP239415 - APARECIDO DE JESUS FALACI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se oportuna inclusão em pauta de julgamento.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6301000086**

**LOTE Nº 13119/2012**

#### **DESPACHO JEF**

0085360-46.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029817/2012 - JOSE ALVES DA SILVA (ADV. SP094925 - RICARDO ANTONIO SOARES BROGIATO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição de 01/04/2011: manifeste-se o autor em dez dias. Na hipótese de silêncio ou de concordância, expeça-se ofício requisitório conforme requerimento formulado pela ré. Int.

0054826-80.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031268/2012 - FRANCINA DA SILVA (ADV. SP205060 - ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 24/07/2012, às 15 horas.

0064385-08.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030882/2012 - JORNANDE ALVES FERREIRA (ADV. SP146288 - SEBASTIAO FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a renúncia aos valores excedentes manifestada pela parte autora em audiência, torno sem efeito os despachos referentes à expedição de ofício precatório nos presentes autos. Providencie o setor competente à expedição da RPV, conforme condenação em sentença. Intime-se. Cumpra-se.

0060901-43.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029773/2012 - MASAYUKI SAKUGAWA (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora apresentou impugnação o ofício do INSS, mas não comprovou o alegado por meio planilha detalhada, nos termos da decisão n.º 6301103669/2011.

Assim, cumpra-se o tópico final daquela decisão: dê-se baixa definitiva nos autos.

Intime-se.

0051233-43.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030922/2012 - JOSE SENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 07/03/2012, às 10h00min, aos cuidados do perito médico Dr. Luciano Antonio Nassar Pellegrino, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0047464-61.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030715/2012 - VALDENICE CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP257331 - CRISTIANO CESAR BEZERRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Proceda-se, com urgência, à intimação das testemunhas arroladas pelo autor na inicial para comparecerem à audiência designada para este processo, conforme requer a parte autora em petição de 24/01/2012.

Intimem-se.

0052844-31.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028411/2012 - SUELI SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo, por ora, perícia médica na especialidade de Ortopedia, no dia 06/03/12, às 11h00, aos cuidados do Dr. Ismael Vivacqua Neto, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César (Estação Trianon-Masp do metrô), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Outrossim, aguarde-se a juntada de laudo médico do perito ora designado para verificar a necessidade de o autor ser avaliado em outras especialidades.

Intimem-se as partes.

0055785-51.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029785/2012 - MARIVALDA OLIVEIRA FRENHANI (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 02/02/2012: Defiro o pedido do autor. Designo nova perícia na especialidade de Clínica Médica, para o dia 06/03/2012, às 18h30min, aos cuidados do Dr. José Otávio de Felice Júnior, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0053438-45.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028395/2012 - THAINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP254619 - ALEXANDRA NAKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do despacho de 07/12/2011, determino o agendamento de perícia médica para o dia 06/03/2012, às 11h30min, na especialidade Neurologia, aos cuidados do Dr. Renato Anghinah, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Sem prejuízo, designo perícia social para o dia 10/03/2012, às 14h00min, aos cuidados do perito Assistente Social, Sr. Vicente Paulo da Silva, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá apresentar ao perito os documentos pessoais, bem como os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0249350-24.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027312/2012 - SILAS RIBEIRO DO NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP158954 - NELSON VIEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Conforme decisão exarada em 15/12/2008 (DECISÃO.doc-15/12/2008), o INSS já revisou o benefício da parte autora, e tal revisão não gerou diferenças a serem pagas.

A sentença prolatada neste processo transitou em julgado em 13/02/2009.

Desta feita, tendo transcorrido 04 (quatro) meses da última manifestação do advogado (P01092011.pdf-06/09/2011), determino que se aguarde eventual manifestação no arquivo.

Dê-se baixa-findo.

Int.

0001023-51.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031371/2012 - IACI QUEIROZ MAGALHAES (ADV. SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 17/09/2012, às 15 horas.

0054761-85.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030779/2012 - LUCAS MARCIANO DA SILVA (ADV. SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao setor de Atendimento para cadastro do CPF do autor. Após, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento de data para a realização da perícia.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em observância ao disposto no artigo 12 e §§ da Resolução nº 168/2011 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório.**

**Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo manifestação no sentido que não há débito da parte a ser compensado, requisite-se o pagamento.**

**Havendo informação de débito, remetam-se os autos à conclusão.**

0024795-53.2006.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031708/2012 - OSMAR GIOVANNI (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016687-30.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030797/2012 - DANIEL SBIZERO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026716-42.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030972/2012 - NILSON NATAL DOS SANTOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005917-12.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030978/2012 - JAYME DA SILVA FILHO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002486-33.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030980/2012 - OSMANO MIRANDA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061306-50.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030969/2012 - FLAVIO ROTTA (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0070559-62.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030967/2012 - ALUIZIO RODRIGUES MENHO (ADV. SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0352682-07.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030966/2012 - JOSE DOMICIANO DO NASCIMENTO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0033943-83.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030887/2012 - VALTER SILVEIRA (ADV. SP187694 - FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA, SP192032 - MAURICIO MONTEAGUDO FLAUSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora do ofício anexado pelo INSS em 12/09/2011, informando o cumprimento da condenação. Prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação.

Decorrido “in albis”, providencie a serventia a baixa definitiva dos autos eletrônicos no sistema informatizado deste Juizado.

Intimem-se.

0052846-69.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032562/2012 - EUNICE CORREA FERREIRA (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desentranhe-se as contrarrazões em nome de Irineu Domene Bernarbe, alheia ao presente feito.

Após, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se e Intime-se.

0051708-96.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031969/2012 - LIGIA GOMES FROMM (ADV. SP094342 - APARECIDA LUZIA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 03/02/2012: Defiro, excepcionalmente, a fim de evitar ulterior alegação de cerceamento de defesa, a indicação do assistente técnico Dr. Luiz Ricardo Pircio, CRM SP nº 85.345, para acompanhar a realização da perícia médica designada para esta data, desde que se identifique por meio de sua carteira profissional, da qual deverá ser extraída cópia, a fim de que seja juntada aos autos, nos termos da Portaria nº. 6301000095/2009-JEF/SP, publicada no D.E.J da 3ª Região de 28/08/2009.

Cumpra-se.

0054119-25.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030010/2012 - REGINA HELENA RICCA MARQUES (ADV. SP030806 - CARLOS PRUDENTE CORREA, SP036734 - LUCIA ALBUQUERQUE DE BARROS, MT012902 - THAIS ROQUE SAGIN, SP299981 - PEDRO PRUDENTE ALBUQUERQUE DE BARROS CÔRREA, SP166752 - DANIELA DE FÁTIMA CARVALHO PÊGAS, SP152532 - WALTER RIBEIRO JUNIOR); BEATRIZ RICCA MARQUES (ADV. SP030806 - CARLOS PRUDENTE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o levantamento do valor já depositado, conforme petição da parte autora de 28/06/2011. Int.

0292667-38.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030851/2012 - LUIZ GARCIA DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO, SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EDSON DA SILVA DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); REGINA APARECIDA DE JESUS DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EDNA REGINA DE JESUS DOMINGUES DO AMARAL (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EUDICLEIA MARIA DE JESUS DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EUNEDNA DE JESUS DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EDINEIA MARIA DE JESUS DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista as alegações do INSS apresentadas na petição de 18/08/2011, entendendo ser necessária a análise pela Contadoria. Assim, remetam-se os autos à Contadoria, para elaboração de cálculos e parecer. Após a juntada, independente de intimação, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos. Após, venham os autos conclusos.

0460483-79.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031246/2012 - HERMELINDA CAMPANINI FERRARI (ADV. SP200524 - THOMAZ ANTONIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se e cumpra-se.

0057638-37.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030608/2012 - RUBENITA AYDAR (ADV. SP231737 - CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante dos documentos apresentados, defiro, com fundamento no art. 112 da Lei 8213/91, a habilitação requerida por Eduardo Aydar de Oliveira e Cláudio Aydar de Oliveira. Retifique-se o pólo ativo. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente qualquer documento comprovando a existência da conta 121558-2. Int.

0053460-06.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029950/2012 - IVANILDA MARIA RAMOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação de cópia do cartão do PIS, bem como os extratos da conta fundiária, no período de aplicação dos expurgos inflacionários que pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intimem-se.

0026375-16.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030153/2012 - JOAO VITO LEMES (ADV. SP180049 - CRISTIANO GUEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da anexação aos autos virtuais do ofício do INSS informando o cumprimento da obrigação de fazer e da disponibilização dos valores requisitados, dê-se baixa definitiva nos autos. Int .

0012810-14.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029331/2012 - URUMAJU ESTRELA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o cancelamento da certidão de trânsito em julgado, bem como a intimação da parte autora acerca da sentença anteriormente proferida. Cumpra-se.

0263227-94.2005.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031249/2012 - SEBASTIANA ESMERIA DE JESUS (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias do teor do ofício apresentado pelo INSS atestando o cumprimento da obrigação de fazer, bem como dos cálculos apresentados quanto aos valores devidos a título de atrasados. No caso de apresentação de eventual impugnação estava deverá vir acompanhada de cálculos. Decorrido o prazo sem manifestação remetam-se os autos à seção de RPV/Precatório para expedição do ofício requisitório. Cumpra-se e Intimem-se.

0002240-32.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031364/2012 - JOSE EDSON FERREIRA DA LUZ (ADV. SP203764 - NELSON LABONIA, SP228359 - FABIO COCCHI LABONIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 10/10/2012, às 16 horas.

0047802-98.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030888/2012 - DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino, por ora, a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 07/03/2012, às 10h00min, aos cuidados do perito médico Dr. Ronaldo Márcio Gurevich, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

Outrossim, aguarde-se a entrega do laudo pericial para verificar se há necessidade de avaliação em outra(s) especialidade(s).

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0049780-47.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029323/2012 - CARMIRAN DE ALBUQUERQUE FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

Em complemento, esclareço que, caso haja interesse em se manifestar sobre o que consta dos autos, apresentar os documentos que entender pertinentes ao julgamento da lide, ou arrolar testemunhas, JUSTIFICANDO SUA NECESSIDADE, as partes poderão fazê-lo, no prazo de 5 dias. Ainda, a parte autora poderá comparecer no setor de Atendimento, no térreo deste Juizado Especial Federal, no horário das 09:00 às 14:00 horas - para evitar que as senhas se esgotem antes de sua chegada.

Ainda, caso não tenha sido apresentada contestação, a mesma poderá ser juntada aos autos até a data designada para audiência.

Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença.

Na hipótese de o valor da causa na data do ajuizamento da ação - calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil - superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, a parte autora deverá informar, no prazo de 48 horas, se renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação, será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.**

**Intime-se.**

0002729-69.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031820/2012 - ANA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0002540-91.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031821/2012 - BEATRIZ LIMA DOS SANTOS (ADV. SP275964 - JULIA SERODIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0017296-81.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031764/2012 - DEOCLICIANO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP122047 - GILMAR BARBIERATO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a inclusão do advogado no presente processo.

Para consulta processual pela internet aos autos virtuais, o advogado deverá efetuar o cadastro no site e validar pessoalmente a senha cadastrada na Seção de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região.

Concedo o prazo de 5 (cinco dias) para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, archive-se. Publique-se.

0002741-83.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031819/2012 - NOEL CEZAR DA SILVA (ADV. SP278334 - FELIPE RAMALHO POLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0045243-42.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031410/2012 - MARIA LOMBAS DE SOUZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a impugnação dos cálculos apresentados pela ré, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Intime-se.

0003356-73.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030963/2012 - FRANCISCO EDONIR DE FREITAS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora comprove vínculo empregatício nos períodos pleiteados, bem como a opção feita ao FGTS no tocante aos referidos vínculos, colacionando, para tanto, extrato do FGTS ou cópia das respectivas páginas na CTPS.

Int.

0050278-46.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029846/2012 - MARIA LUIZA DOS SANTOS (ADV. SP257613 - DANIELA BATISTA PEZZUOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, tendo em vista que a matéria do feito versa apenas sobre direito e, ainda, observando-se, até o momento, ausente a contestação do réu, mantenho a data de audiência apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação), dispensado o comparecimento das partes. Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

De outro lado, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos a contagem de tempo de serviço elaborada pelo INSS quando do indeferimento do benefício.

Int.

0011750-11.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029402/2012 - ELIZABETE NAPOLITANO JACOB (ADV. SP026958 - ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA, SP162127 - ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS DE FARIA BUSSAB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de demanda, na qual a parte autora requereu a atualização monetária das contas nº 00045871-5 e 00046867-2, ambas da agência 1374, com saldo no período de abril e maio e 1990.

Julgado procedente, o processo teve seu trânsito em julgado na data de 21/07/2010.

Em execução, a parte autora não concordou com os valores apresentados pela parte ré.

Após manifestação da CEF, os autos fora remetidos a contadoria deste JEF.

Assim, diante dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial em 02.02.2012, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca dos valores apurados.

Ainda, tendo em vista que a contadoria apontou o fato de não constar nos autos cópia dos extratos da conta poupança nº 00045871-5, ag. 1374, referente ao período de maio e junho de 1990, oficie-se a CEF para que, no prazo de 10 dias, junte as cópias indicadas.

Transcorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Peticiona o patrono da parte autora requerendo a execução, nestes autos, de contrato de honorários advocatícios.**

**Entretanto, tendo em vista:**

- a) a grande quantidade de processos que tramitam neste Juizado Especial e que se encontra em fase de execução;**
- b) a impossibilidade de análise processual e contábil em cada um deles, sobretudo considerando a necessidade de separação dos valores referentes ao imposto de renda e as diferentes porcentagens constantes em cada contrato de honorários firmado entre a parte e seu advogado, o que demandaria praticamente um setor de contabilidade somente para a obtenção e separação dos valores devidos para cada um;**
- c) que não é possível a este Juizado verificar se a parte já quitou total ou parcialmente suas obrigações contratuais para com seu advogado;**
- d) que em primeiro grau de jurisdição a parte é isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios, sendo certo que sequer é obrigatória à contratação de advogado para a propositura da ação; e**
- e) que o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la, INDEFIRO a execução de honorários advocatícios na forma requerida pelo advogado.**

**Intime-se.**

0064386-17.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031109/2012 - APARECIDA MODESTO DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039830-77.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031110/2012 - PAULO ROGERIO GONZALEZ (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018381-97.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031115/2012 - MARIA GUIOMAR NERIS CARNEIRO DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0041884-16.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029886/2012 - CLODOALDO DA ROCHA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) neurologista Dr(a). Antonio Carlos Pádua Milagres, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 15/03/2012, às 14h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Jaime Degenszjan - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o Processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes com urgência.

0549730-71.2004.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030713/2012 - GEORGINA FATIA (ADV. SP199429 - LUCIANO MEDINA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). O pedido foi rejeitado, por meio de decisão da Turma Recursal, já transitada em julgado. Descabido, portanto, o envio dos autos à contadoria. Ao arquivo-findo. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se.**

0054854-48.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028244/2012 - NORMA DELLA MURA TORETO (ADV. SP289535 - GEUCIVONIA GUIMARAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054998-22.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028264/2012 - LIA ORSI (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0031145-81.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030673/2012 - YASMIM RAISSA MAMBELLI (ADV. SP165999 - ADELINO PEREIRA DIAS); ALESSANDRA GOMES DA COSTA MAMBELLI (ADV. SP165999 - ADELINO PEREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC. ). Trata-se de ação em que ALESSANDRA GOMES DA COSTA MAMBELLI e YASMIM RAISSA MAMBELLI pretendem o levantamento de valores relativos a contas poupanças de EDSON MAMBELLI, já falecido, por meio de autorização judicial. A ação não comporta julgamento de imediato.

Para que se configure o interesse da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, faz-se necessária a configuração de litígio, o que não resta suficientemente evidenciado no presente processo. Esclareçam as autoras se houve indeferimento de pedido administrativo perante as agências onde estavam depositados os saldos das contas informadas na inicial, trazendo toda a comprovação pertinente de recusa injustificada do levantamento pretendido, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito.

Ademais, considerando que o Banco do Brasil não é possui natureza de empresa pública federal, esclareça a competência da Justiça Federal com relação a ele.

Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.

0017736-09.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030165/2012 - OLINDA CECILIA FERREIRA (ADV. SP213528 - ELIANE FERREIRA CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da anexação aos autos virtuais do ofício do INSS informando o cumprimento da obrigação de fazer, dê-se baixa definitiva nos autos. Int .

0056562-36.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029482/2012 - FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ciência acerca da redistribuição.

Intime-se a parte autora à apresentação dos extratos fundiários relativos ao período em questão no prazo de 10 (dez) dias, justificando a impossibilidade, se o caso.

Int.

0078207-93.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027317/2012 - JOAQUIM PEREIRA (ADV. SP170969 - MARCUS VINICIUS BITTENCOURT NORONHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 19/09/2011: tendo em vista ofício encaminhado pelo INSS comunicando o cumprimento da r.sentença prolatada, bem como o levantamento dos valores atrasados pela parte autora, entendo finda a prestação jurisdicional.

Saliento que os valores vencidos a partir da sentença ficam a cargo de pagamento pelo próprio INSS, na via administrativa (complemento positivo).

Dê-se baixa-findo.

Int.

0045028-95.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029953/2012 - SERGIO DA SILVA (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se eletronicamente à Vara mencionada no termo de prevenção solicitando cópia da petição inicial, sentença, acórdão e trânsito em julgado (se houver) de modo a analisar o respectivo termo.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ofício encaminhado pelo INSS comunicando o cumprimento da r.sentença prolatada.**

**Nada a decidir.**

**Dê-se baixa-findo.**

**Int.**

0017913-36.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027344/2012 - SIDNEI VEREDA DA SILVA (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0092236-51.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027316/2012 - ISABELLA PINHEIRO RUIZ (ADV. SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0026344-25.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029313/2012 - PEDRO CELESTINO DE SOUZA NUNES (ADV. SP010999 - ALBERTO XANDE NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O levantamento dos valores deverá ser realizado diretamente junto à Caixa Econômica Federal, oportunidade em que solicitará a aplicação do artigo 3º da Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011 da Receita Federal do Brasil no que tange ao imposto de renda.

Arquivem-se os autos.

Intime-se.

0054908-14.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031266/2012 - EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP238557 - TIAGO RAYMUNDI); SONIA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA (ADV. SP238557 - TIAGO RAYMUNDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 10/07/2012, às 15 horas.

0028228-89.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027369/2012 - MARIA APARECIDA SILVA BARROS (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos. Decorrido prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se regular prosseguimento ao feito. Cite-se.**

0053451-44.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027128/2012 - ODILON SOARES PALMA (ADV. SP222130 - CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA); UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0047655-72.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027398/2012 - EDISON RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0014407-57.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301370021/2011 - ANTONIO ALVARO NARDI (ADV. SP126290 - FERNANDA DE MUCIO BUSO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Remetam-se os autos à Contadoria para manifestação sobre as alegações da parte autora e elaboração de novos cálculos, se o caso, em conformidade com a sentença. Com a juntada, remetam-se os autos à conclusão.

0008054-25.2011.4.03.6183 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032042/2012 - CLEIDE BATISTA (ADV. SP288939 - DANIEL BAZELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 04/09/2012, às 16 horas.

0003669-39.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030119/2012 - JOSE ALFREDO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o quanto contido na mensagem eletrônica anexada e a alteração do valor do salário mínimo desde 01/01/2012, intime-se a parte autora a re/ratificar a expedição do ofício precatório. No silêncio, expeça-se requisição de pagamento na modalidade precatório, como já optado. Intime-se.

0410746-10.2004.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030056/2012 - ALGEMIRA POSSO CARDOSO (ADV. SP284061 - AMANDA SADAUSKAS, SP295117 - RANGEL CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência à parte autora do desarquivamento destes autos, para requerer o quê de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se.

0056228-02.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030626/2012 - EDMILSON DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Ainda, no mesmo prazo e sob a mesma pena, deverá ser juntado aos autos cópia legível do RG da parte autora. Intime-se.

0050324-98.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028088/2012 - LUCIANA DA SILVA MARTINS (ADV. SP153156 - MARCIO NILSON DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sendo desnecessária a produção de prova em audiência, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que o INSS apresente sua contestação, sob pena de julgamento do processo nos termos em que se encontra. Int.

0053364-88.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029574/2012 - NIVERSINO SALVADOR NANTES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). 1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).

No caso do(s) arquivo(s) superar(em) o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

2. Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração está incompleta. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido.

Intime-se.

0017970-88.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027343/2012 - CLOVIS LAURENTINO BEZERRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 27/09/2011: o INSS anexou ofício comunicando o cumprimento da r.sentença prolatada no processo. Os valores atrasados já foram levantados pela parte autora.

Dê-se baixa-findo.

Int.

0076249-38.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031719/2012 - CARLOS ALBERTO PEREIRA RAMOS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200561000225355 teve como objeto a atualização monetária do saldo da conta vinculada ao FGTS, referente aos meses de fevereiro de 1989 e fevereiro de 1991, porém este feito que tramitou perante a 14ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado; já o objeto destes autos é a conta vinculada ao FGTS, referente aos meses de junho de 1987, maio, junho e julho de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0046443-94.2003.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029409/2012 - JOSE MARTINEZ MOLERO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Há nos autos pedido de habilitação da viúva, APARECIDA BUENO MARTINEZ, em decorrência do falecimento da parte autora ocorrido em 26/03/2011.

Da análise dos autos verifico que o processo encontra-se encerrado desde 16/09/2011, quando o patrono da causa efetuou o levantamento dos valores em atrasado, extinguindo a execução, não havendo, portanto, mais nenhum ato processual a ser praticado.

Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, para que a requerente justifique a necessidade de se habilitar neste feito, ficando advertida quanto ao disposto no artigo 14, incisos e § do CPC.

Nada sendo requerido no prazo acima, retornem os autos ao arquivo. Com a manifestação, tornem conclusos.

Intime-se.

0189170-08.2005.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029667/2012 - LUZIA GONÇALVES (ADV. SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA); ROSA MALINSKI GONÇALVES (ADV. SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o descumprimento da decisão que determinou a juntada de CPF, determino que se oficie a 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, para que apresente cópia do CPF da autora, tendo em vista a necessidade deste documento para a emissão de RPV.

No mesmo ofício solicite termo de curatela atualizado e os dados para a transferência dos valores referentes a presente ação.

Intime-se.

0041419-17.2005.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031731/2012 - VIVALDO LEANDRO DE SOUZA (ADV. SP215214 - ROMEU MACEDO CRUZ JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o advogado Dr. Romeu Macedo da Cruz - OAB/SP 215.214, OAB/MG 96.061 e OAB/PR 20.975, para que se manifeste quanto ao alegado pela parte autora, no prazo de 5 cinco dias. Int.

0054764-16.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027325/2012 - JOÃO ARAUJO ALMEIDA (ADV. SP240910 - ZILDA HOTZ ALMEIDA, SP226279 - SANDRA MARIA SILVIA CAVALCANTE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a intimação pessoal do Chefe de Atendimento do INSS para que cumpra a r.sentença prolatada no processo, já transitada em julgado (junho de 2011), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de astreinte de 50,00 (cinquenta reais) por dia e incorrência em crime de desobediência, devendo, na eventualidade de já ter sido cumprida a determinação judicial, apresentar ao Oficial de Justiça comprovação de tal cumprimento.

Int.

0070678-23.2006.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028201/2012 - ELZA MARIA MANOEL PAIXAO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifestem-se as partes acerca do parecer da contadoria judicial.

Após, retornem os autos conclusos para deliberação.

Int.

0005116-28.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029917/2012 - WALTER APARECIDO CAETANO (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da anexação aos autos virtuais do ofício do INSS informando o cumprimento da obrigação de fazer e da comunicação de disponibilização dos valores requisitados, dê-se baixa definitiva nos autos.

Int.

0008262-77.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028019/2012 - YASSUE SOGABE (ADV. SP133359 - JULIETA SALOMAO LOPES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo a dilação de prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos referentes à(s) conta(s)-poupança nos períodos de abril/maio/junho de 1990 e janeiro/fevereiro/março de 1991.

Intime-se.

0065412-21.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029810/2012 - ROSA ITIMORE KUBO (ADV. SP110014 - MARILIA GONCALVES DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Cuida-se de ação ajuizada pela parte autora em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua caderneta de poupança (99008970-2, ag 255, aniversário dia 7º) nos períodos dos planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II.

Verifica-se nos autos que por diversas vezes a parte autora tentou conseguir documentos que comprovem a cotitularidade da conta 99008970-2, ag 255, mas não obteve êxito. Citada a CEF informou a impossibilidade de fazer tal comprovação.

Tendo em vista que não ficou comprovada a cotitularidade da conta parte autora na conta acima mencionada, bem como a afirmação da mesma que o Sr. Yoshinobo Kubo faleceu e ela passou a figurar como primeira titular na conta (anexo P01092011.pdf 02/09/2011, fls. 01), determino que a parte autora junte aos autos a certidão de óbito, certidão de objeto e pé do processo de inventário do Sr. Yoshinobo Kubo ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

0303509-77.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030082/2012 - NELSON BARBUI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista a inércia da parte autora, concedo dilação de prazo de 10 dias para manifestação.

Intime-se.

0033463-71.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031494/2012 - PLINIO FONTENELLE DE ARAUJO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos que tramitou perante esse juízo, e a consulta realizada no sistema processual deste juizado especial federal, bem como considerando que o processo 2004.61.84.222980-8 refere-se a revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário por meio da aplicação da ORTN/OTN, não verifico identidade entre estas demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Contudo, está incompleta a análise de possibilidade de litispendência.

Concedo a dilação do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra integralmente o despacho anterior juntando cópia da inicial e certidão de objeto e pé dos processos nº 19986183002510688 - 2a VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO e nº 20106183000160925 - 4a VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO.

Int.

0020274-26.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028050/2012 - ADELIA BRAMBILA CHUMPANTE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo a dilação do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra o despacho anterior no tocante a apresentação de

extratos legíveis dos meses de abril, maio e junho de 1990, referentes à conta objeto dos autos, no prazo de 30 dias, sob pena do processo ser julgado no estado em que se encontra.

Intime-se.

0048588-84.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031456/2012 - JOAO VICENTE DE PAULA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a informação prestada pelo INSS quanto ao óbito da parte autora, providencie o advogado a habilitação dos herdeiros do de cujus, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando, para tanto, seus documentos pessoais (RG e CPF), procuração, comprovante de endereço, bem como certidão de (in)existência de habilitados a pensão por morte a ser expedida pelo INSS.

Decorrido o prazo in albis, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

0014221-39.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031165/2012 - EUGENIO CHINELLATO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda de revisão de benefício previdenciário.

Julgado procedente, em execução, a parte autora apontou a sua discordância quanto aos valores revisados pela parte ré.

Os autos foram remetidos à contadoria, para elaboração de cálculos e parecer.

Tendo sido apresentado cálculos e parecer pela contadoria (anexo parecer da contadoria (em 12-07-11)2.doc de 13/07/2011), onde aponta que o valor da renda mensal atual foi revisado corretamente, havendo uma saldo positivo com relação aos atrasados desde março de 2010, a parte autora apresentou sua concordância e o INSS não se manifestou.

Ante o exposto, acolho o cálculo e parecer da contadoria judicial.

Remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do ofício requisitório.

Cumpra-se. Intimem-se.

0003558-89.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301026982/2012 - MARIA LEA MARTINS PIERINI (ADV. SP207030 - FERNANDO MORENO DEL DEBBIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) nº 200761000134917, da 17ª Vara do Fórum Federal ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).

No caso do(s) arquivo(s) superar(em) o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se. Cumpra-se.

0050863-64.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031004/2012 - ROSANGELA COMAR (ADV. SP200602 - EDUARDO VIEIRA PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Os documentos apresentados são insuficientes para verificação de eventual litispendência com os processos listados no termo de prevenção, de modo que concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente certidão de objeto e pé e/ou petição inicial, na qual conste o número os processos listados no termo de prevenção, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0370647-95.2004.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028982/2012 - KENJI HATANAKA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente o autor a petição inicial, bem como os documentos que a instruíram, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar o cumprimento pelo INSS do determinado na decisão n.º 6301174400/2011. Com a juntada dos documentos, intime-se o INSS para cumprir o determinado naquela decisão.

Intime-se.

0042201-14.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031010/2012 - ANTONIO IVO PAIVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE



AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes para manifestação da juntada do laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias.

0027211-18.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029259/2012 - CASSIA AOKI FIRMO DOS SANTOS (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE, SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a ausência da juntada dos documentos na petição anexada em 23/09/2011, concedo prazo suplementar e derradeiro de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra adequada e integralmente a decisão anterior, juntando aos autos cópia legível do RG e do comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.  
Intime-se.

0007397-20.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029458/2012 - LUIZ CARLOS GONCALVES (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.  
Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o prontuário médico completo da UBS/PSF Cocaia, na qual o autor realizava acompanhamento médico com o Dr. José Rubens C. Dias, CRM 63.970, desde 10/02/2004, necessário para se fixar a data de início da incapacidade, conforme relatório de esclarecimentos médicos de 03/02/2012.  
Int.

0002636-09.2012.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030028/2012 - PAULO FERREIRA DA SILVA LYRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação dos extratos da conta vinculada do FGTS, nos períodos de aplicação dos expurgos inflacionários, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.  
Intimem-se.

0042237-56.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029254/2012 - BRUNO SILVA NASCIMENTO (ADV. SP106709 - JOSE VICENTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Social acostado aos autos em 10/01/2012, determino o cancelamento do laudo social sob número de protocolo 2012/6301006102.

Encaminhem-se os autos ao setor de Protocolo para as providências necessárias ao cancelamento.

Sem prejuízo, recebo o laudo socioeconômico sob número de protocolo 2012/6301007393. Providencie a Divisão Médico-Assistencial o pagamento desse laudo socioeconômico.

Após, encaminhem-se os autos à pasta 6.1.241 - Pauta Incapacidade.

Cumpra-se.

0050797-89.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027328/2012 - VERA LUCIA VARELLA SILVA (ADV. SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Com o trânsito em julgado do v.acórdão prolatado, dê-se baixa-findo.  
Int.

0048412-37.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028448/2012 - MAFALDA CAGNO FERNANDES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.  
O número de benefício pertinente ao benefício previdenciário (aposentadoria por tempo de serviço) referente a parte autora é: 073.747.994-9, consoante a inicial.

No parecer da contadoria de 14/10/2011, pertinente ao benefício previdenciário supramencionado, ficou consignada a necessária apresentação da íntegra do processo administrativo concessório.

Portanto, o número de benefício que deveria estar constado na decisão de 21/10/2011 e no despacho de 01/12/2011 é o acima mencionado e não o NB 071.545.189-8, como constou dos referidos despachos.

Destarte, tendo em vista que o erro material pode ser corrigido de ofício, determino que se oficie COM URGÊNCIA ao INSS para que envie, no prazo de 48 horas, cópia integral do processo administrativo referente ao benefício NB 073.747.994-9.

Ademais, considerando-se o disposto no ofício, oriundo do INSS, anexado aos autos em 16/01/2012, oficie-se, também, a Agência da Previdência Social (São Paulo-Guarulhos) cientificando-a acerca desta decisão.

Intimem-se as partes.

0047415-83.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030952/2012 - ANDREIA DE SOUZA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente, manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias sobre o laudo pericial, bem como intime-se o INSS para que apresente, caso tenha interesse eventual proposta de acordo.

Já quanto à petição protocolada, informe a Secretaria se o original da procuração foi destruído. Em caso negativo, autorizo a devolução à parte autora, certificando-se no próprio documento que foi utilizado para ingressar com a presente ação.

Intimem-se e Cumpra-se.

0001843-70.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031368/2012 - NAUDERTE SILVA CRUZ (ADV. SP170069 - LOURIVAL CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 20/04/2012, às 15 horas.

0037469-87.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029815/2012 - RAIMUNDA VALDA COELHO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, em atenção ao termo de prevenção, não verifico identidade entre os processos apontados.

Remetam-se os autos ao setor de perícia, para o que o Dr. Paulo Sergio Sachetti, responda os quesitos 11 e 12 do Juízo, com base em documentos médicos apresentados (especialmente aos anexados em 14.09.2011 e 14.12.2011)

Prazo de 20 (vinte) dias, tornando conclusos.

Int.

0031313-83.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029500/2012 - EDSON BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que a parte autora discordou da proposta de acordo oferecida pelo réu, e a perícia médica realizada encontra-se vencida, determino a realização de nova perícia, a ser realizada pelo Dr. Paulo Sergio Sachetti, no dia 09/03/12, às 13:30 horas, no setor de perícias deste juizado, oportunidade em que a parte autora deverá se apresentar munida de documento de identificação pessoal com foto, além dos demais documentos médicos de que tiver posse.

Int.

0035221-85.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031880/2012 - BENEDITO VIEIRA SAMPAIO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação revisional ajuizada em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL com vistas à aplicação de índices de reajustamento diversos dos estipulados pela lei, buscando a preservação do valor real do benefício.

Diante do termo de prevenção anexado, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que:

- autos nº 200863010354250 - houve extinção sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado;
- autos nº 19896183002644937 - revisão pela equivalência entre o salário-de-benefício e o salário-de-contribuição;
- autos nº 19926183007634374 - inclusão da gratificação natalina nos salários-de-contribuição integrantes do período base de cálculo;
- autos nº 19996100000791114 - revisão de benefício pela aplicação da variação do índice ORTN/OTN e;
- autos nº 20016183000581075 - revisão pela aplicação da súmula 260 do extinto TFR.

Dê-se regular prosseguimento.

Intime-se.

0012650-23.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029524/2012 - NILSO LOURENCINI FERRO (ADV. SP238857 - LUIZ CARLOS ALVES MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Ante ao pedido de aditamento a inicial requerido pela parte autora, intime-se o INSS para manifestação, no prazo de dez dias, nos termos do art. 264, do CPC.

Verifico que novamente a cópia apresentada do certificado de dispensa militar está ilegível no campo onde é descrita a profissão.

Para se evitar novas diligências, compareça ao Juizado Especial Federal de São Paulo e apresente a parte autora a este juízo o original do documento para verificação "in loco", no prazo de dez dias.

Cumpra-se. Int..

0012708-26.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029644/2012 - EUNILTON JOSE FERNANDES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da concordância da parte autora quanto aos cálculos ofertados e da opção pelo recebimento dos atrasados por meio de ofício precatório, em observância ao disposto no artigo 12 e §§ da Resolução nº 168/2011 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal.

Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo manifestação no sentido que não há débito da parte a ser compensado, requisi-te-se o pagamento.

Int.

0056175-21.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029607/2012 - CRISTINA CIBELE FRADE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do benefício no cadastro de parte.

Intime-se.

0049550-68.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028520/2012 - ROSA CARIAS (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Wladiney Monte Rúbio Vieira, que salientou a necessidade de a autora submeter-se à avaliação na especialidade Clínica Geral, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 06/03/2012, às 11h00, aos cuidados da Dra. Lígia Célia Leme Forte Gonçalves, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0089427-54.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029406/2012 - DAVINO FERREIRA REZENDE (ADV. SP151109 - ANA CLAUDIA DE CARVALHO, SP280409 - SONIA REGINA CRISTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona à parte autora impugnando os cálculos apresentados pela Contadoria deste Juizado, alegando que os mesmos não apresentaram os valores referentes aos honorários sucumbenciais.

Os valores referentes aos honorários de sucumbência (dez por cento) serão calculados sobre os valores da requisição em favor da parte autora, no momento da expedição, de acordo com a opção pelo recebimento.

Assim, uma vez que a impugnação refere-se somente aos valores de sucumbência, manifeste-se à parte autora, no prazo suplementar de 15 (quinze) dias acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se. Cumpra-se.

0106949-02.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030707/2012 - CLAUDIO MESANELLI SOUTO RATOLA (ADV. SP216377 - JOAO BAPTISTA DA SILVA, SP258918 - DANIELA DOS REIS, SP306076 - MARCELO MARTINS RIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie o setor competente o cadastramento do advogado Marcelo Martins Rizzo, OAB/SP 306.076, como patrono principal nestes autos e aguarde-se resposta do ofício encaminhado a agência de Moema da CEF.

Cumpra-se.

0025895-67.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027299/2012 - MAICON SOUZA PINTO (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0025253-02.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029593/2012 - LYDIA GEA MARTINEZ (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA); ANTONIO MARTINEZ GASQUES - ESPOLIO (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA, SP153047 - LIONETE MARIA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico identidade entre o presente e o processo apontado no termo de prevenção, eis que os números dos respectivos NBs são diferentes, tratando-se, assim, de objetos distintos.

Dê-se o normal prosseguimento ao feito com a expedição, urgente, de ofício à instituição bancária para liberação do pagamento em nome da sucessora LYDIA GEA MARTINEZ.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

0043493-73.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029334/2012 - MARIA DE FATIMA SILVA DA PENHA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA APARECIDA SILVA (ADV./PROC. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO, SP278448 - DANIELA LAPA, SP295454 - ROSILANE RONCOLETA). Vistos, etc.

Diante do parecer da contadoria judicial e, considerando que em relação ao benefício da parte autora, nº B-21/68.190.177-2, constam duas consignações, estando uma ativa datada de 11/2007 e outra encerrada datada de 02/2003, expeça-se novo ofício com urgência ao Chefe de Serviço da Unidade Avançada de atendimento SP do INSS, a fim de que informe, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à natureza das consignações, bem como a relação dos descontos efetuados e pendentes, sob pena de responsabilização pessoal, consignando tratar-se de reiteração do Ofício n.º 1187/2010-KAS-SESP.

Por cautela, designo audiência de conhecimento de sentença para o dia 27/03/2012 as 14hs. Fica dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se e Cumpra-se.

0053109-67.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029605/2012 - ARTUR VITORINO DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição acostada aos autos em 23/01/2012. Homologo os cálculos apresentados pelo INSS. Ao Setor de RPV/PRC para expedição do ofício requisitório. Cumpra-se.

0034643-88.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029276/2012 - MARIA DE LOURDES SOUSA (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS, SP238079 - FREDERICO ZIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Verifico que a autora, embora tenha apostado sua assinatura no documento de identificação - RG, não assinou a procuração e a declaração que intruem a inicial.

No entanto, o causídico apresentou procuração pública da autora a seu filho Adilson Moreira Xavier, o qual também assina os documentos acima mencionados.

Cumpra a parte autora, dessa forma, o ítem 1 do despacho anterior - apresentação de comprovante de residência em nome da autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

0047167-20.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029737/2012 - PLINIO MARGUTTI (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o decurso de prazo para a entrega do laudo médico pericial, cuja perícia foi realizada em 17/11/2011, intimem-se a perita em clínica médica, Drª Larissa Oliva, a juntar aos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o laudo pericial com a devida justificativa pelo atraso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Único do Art. 424, do CPC.

Intimem-se.

0055041-56.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027274/2012 - MARIA JOSE GOMES DE SOUZA (ADV. SP295732 - RAQUEL PAES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação do prazo por mais dez dias.

No mesmo prazo, comprove a autora, com documentos, a relação de parentesco com a titular do comprovante de endereço juntado aos autos.

Intime-se.

0017736-72.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027345/2012 - ALICE TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP071699 - ARTHUR AZEVEDO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que os requerentes apresentem RG, CPF e comprovante de residência em nome próprio.

Sem prejuízo, reitere-se o ofício 1498/2011 (ofício 1498-2011.doc-18/03/2011).

Int. Cumpra-se.

0053573-91.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031622/2012 - CRISTIANE VIEIRA BESERRA (ADV. SP132461 - JAMIL AHMAD ABOU HASSAN) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora a demonstrar documentalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a natureza jurídica da verba "bônus de mérito assiduidade", sob pena de julgamento do processo no estado que se encontra.

Após, tornem os autos conclusos para julgamento.

Int.

0030864-62.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030049/2012 - MARLENE FIGUEIREDO STABENOW (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a CEF para que esclareça a informação de que a conta 100.317.1408-8 é inexistente em face do documento juntado a fls. 36/37 da inicial, expedido pela CEF, onde consta que esta conta é de titularidade de Marli Lucas Galvão. Prazo : 10 dias. Após, tornem conclusos. Int.

0055379-30.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030665/2012 - MARCIA DE ARRUDA BENTO (ADV. SP249806 - PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que a parte autora cumpra o despacho anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

0002916-77.2012.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031974/2012 - IDALINO PEREIRA MENDES (ADV. SP161926 - LUIZ CARLOS ROBLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito cumprindo as seguintes diligências:

I. Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício.

II. Junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Com o cumprimento, tornem os autos à Divisão de Atendimento para cadastrar o NB. Após, ao setor de Perícias para a designação de data para sua realização. A seguir, conclusos para análise da tutela.

Intime-se.

0043373-88.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030239/2012 - MARIA STELA VITALINA LACORTE E SILVA (ADV. SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista a certidão de 15/12/2011, torno sem efeitos a decisão de 28/10/2011.

Em análise a prevenção apontada no termo em anexo, percebo que a demanda de nº 00011045520114036100 trata-se do presente feito, que teve início na 23ª Vara Cível, e que posteriormente foi remetida para este Juizado Especial.

Porém, se faz necessária a análise do processo 00114284620074036100.

Assim, defiro à parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada de cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo 00114284620074036100, indicado no termo de prevenção, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após, tornem os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se.

0021112-03.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031087/2012 - NELSON SANTA ANA GOMES (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a titularidade ou co-titularidade de Wilma Fernandes SantaAna Gomes.

Intime-se.

0015590-24.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031313/2012 - APARECIDA SANTOS DE CARVALHO (ADV. SP253144 - CLEONICE PEREIRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 16/08/2012, às 16 horas.

0043073-63.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030754/2012 - ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP189884 - REGIANI CRISTINA DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Dê-se vista à CEF das petições anexadas em 20.01.2012 e 02.02.2012.

Prazo de 10 (dez) dias para manifestação e eventual proposta de acordo.

Int.

0002149-73.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301014726/2012 - ANTONIO QUIRINO DO NASCIMENTO (ADV. SP147244 - ELANE MARIA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte traga

aos autos cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição.

No mesmo prazo e penalidade, especifique, pormenorizadamente, os períodos de atividade urbana e/ou especial que quer que sejam reconhecidos, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Cumprida a determinação, cite-se novamente o INSS.

Intime-se.

0060546-33.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030879/2012 - ROSENEIDE MOREIRA MORENO (ADV. SP188263 - VERIDIANA COELHO CAPPELLANO DACOLINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Assiste razão à demandante. Intime-se a ré para estornar por procedimentos bancários o valor estampado na guia de devolução anexada aos autos. Destarte, entregue a prestação jurisdicional, dê-se baixa findo.

0057875-71.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029488/2012 - LUCIANA PUMPUTIS (ADV. SP146285 - RODRIGO DE BARROS PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cuida-se de ação ajuizada pela parte autora em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua caderneta de poupança (99009878-3, com aniversário em 01, 00033414-1, com aniversário em 02 e 00061656-2, com aniversário em 22).

Tendo em vista a petição juntada pela CEF, manifeste-se a parte autora no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de preclusão, e julgamento da demanda no estado em que se encontra.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

0000274-34.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032884/2012 - NANCY ORNELAS GONCALVES (ADV. SP081177 - TANIA REGINA SIMPOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora a apresentar documento de identificação pessoal com foto válido em todo território nacional, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para integral cumprimento da determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.**

0050514-61.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029792/2012 - CARMEM SILVIA SANTOS ALVES (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051351-19.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029790/2012 - CECILIA AMPARO JAUREGUI DE EDELMANN (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0015116-53.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301022927/2012 - MARIA NEVES DE ALMEIDA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, e a consulta realizada no sistema processual deste juizado especial federal, constato que o processo nº 00113861719954036100 refere-se à atualização de conta vinculada ao FGTS no mês de abril de 1990, enquanto que o processo nº 00303897420034036100 trata de assunto semelhante, mas com incidência sobre o mês de janeiro de 1989; já o processo nº 00052955620054036100 é relativo ao mês de fevereiro de 1989.

Diante do exposto, não verifico identidade entre as demandas, que seja capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre os processos supracitados e o presente.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no

comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0044446-95.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301018082/2012 - INES ROQUE (ADV. SP299898 - IDELI MENDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tornem os autos à Divisão de Atendimento para atualizar o nome da parte autora, bem como para cadastrar o NB 157.902.478-2, conforme peticionado. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

0039452-24.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029201/2012 - ANGELINA AGOZZINO LOMBARDI (ADV. SP302672 - MARIO SERGIO DE SOUSA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra integralmente o Despacho de 25/08/2011, juntando aos autos cópia integral e legível dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Intime-se

0043413-70.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027740/2012 - EDUARDO DELMIRO SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP285856 - PAULO HENRIQUE DE SOUZA, SP303138 - SILVANA DA COSTA PAGANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o agendamento de perícia médica para o dia 05/03/2012, às 14h30min, na especialidade Clínica Geral, aos cuidados da Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pela perita e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Sem prejuízo, designo perícia social para o dia 09/03/2012, às 10h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Rosina Revolta Gonçalves, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá apresentar à perita os documentos pessoais, bem como os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0046078-93.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030741/2012 - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os documentos constantes no processo e a informação apresentada pela Contadoria no parecer, cancelo a audiência designada para o dia 06/02/2012 e concedo o prazo de sessenta dias para que a parte autora traga aos autos cópia integral do processo administrativo referente ao benefício nº 82.340.917-1, a fim de demonstrar que requereu o benefício em seu nome, para que fique comprovado o interesse de agir, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, venham conclusos.

Intimem-se com urgência.

0013833-29.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030211/2012 - EDUARDO CIDADE DA SILVA (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO, SP162201 - PATRICIA CRISTINA CAVALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação apresentada pelo INSS em ofício anexado no dia 17/11/2011, concedo o prazo de 30 dias para que a Autarquia apresente o processo administrativo de concessão do benefício da parte autora. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 16/04/2012, às 16 horas, dispensado o comparecimento das partes, uma vez que não será instalada audiência.

Em caso da inércia da autarquia, expeça-se mandado de busca e apreensão do Processo Administrativo 42/141998848-1.

Intimem-se.



0053960-72.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028209/2012 - ARZINA MARIA DE SANTANA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0368238-49.2004.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030873/2012 - DARCI CAMILI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face da retratação da parte autora determino:

- a) Ciência ao Dr. Marcos Tavares de Almeida da petição juntada aos autos.
- b) Manifeste-se a parte autora sobre prosseguimento. Int

0002970-43.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028093/2012 - MICHELE PIRES (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sendo desnecessária a produção de prova em audiência, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que o INSS apresente sua contestação, sob pena de julgamento do processo nos termos em que se encontra. Int.

0112483-24.2004.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030723/2012 - NAIR NEGREIRO (ADV. SP146173 - HERCULES DE PAULA MACHADO, SP146173 - HERCULES DE PAULA MACHADO); ELIANE ASSAE NEGORO (ADV. SP146173 - HERCULES DE PAULA MACHADO); ELIZABETE SAYURI NISHIDA (ADV. SP146173 - HERCULES DE PAULA MACHADO); EDSON KAZUO NEGORO (ADV. SP146173 - HERCULES DE PAULA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da existência de divergência entre os cálculos efetuados pelo Instituto-réu e os elaborados pela parte autora, determino a remessa dos autos à Contadoria do Juizado para que, elabore os cálculos conforme condenação em sentença.

Com a juntada do parecer da Contadoria Judicial nos autos, manifestem-se as partes no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de preclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Aguarde-se a perícia agendada. Remetam-se os autos ao respectivo setor.**

0002273-22.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030137/2012 - JAILTON FERNANDES DANTAS (ADV. SP297961 - MARIA ANUNCIADA MARQUES BRITO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002972-13.2012.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031888/2012 - EDIMILSON ALONCIO FLORENCIO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003196-48.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032401/2012 - NILTON MOURA BARBOSA (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA, SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).

No caso do(s) arquivo(s) superar(em) o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Intime-se.

0038571-81.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030611/2012 - AMELIA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o aditamento à inicial.

Determino a expedição de Carta Precatória à Comarca de Filadélfia/BA, para citação de CARMOZINA HONÓRIA DE JESUS e ANA CLEIDE MUNIZ VIEIRA, no endereço constante do sistema DATAPREV (PESINS.doc-10/11/2011), devendo ficar ciente, inclusive, do prazo para apresentação de contestação.

Sem prejuízo, determino a expedição de ofício ao INSS, requisitando cópia integral do procedimento NB 145.850.153-9. Prazo: 30 (trinta) dias.

Int.

0050788-25.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029507/2012 - JORGE ANTONIO CARLOS SERRALVO (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Arlete Rita Siniscalchi, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade Oftalmologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 12/03/2012, às 13h00, aos cuidados do Dr. Orlando Batich, na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo/SP, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0228331-59.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030780/2012 - ICHIRO KAWAMURA (ADV. SP177079 - HAMILTON GONÇALVES, SP145883 - FREDERICO GONCALVES, SP245755 - ROSANA TEREZA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se o ofício expedido à CEF, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento.

Intime-se e cumpra-se.

0041051-95.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301344485/2011 - CLAUDIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV. ); JARBAS TEIXEIRA DE CARVALHO- ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

0029626-71.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027755/2012 - MARCOS ROBERTO MACEDO DOS SANTOS (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório de esclarecimentos acostado em 30/01/2012.

Após, voltem conclusos para julgamento.

Int.

0050992-69.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301026926/2012 - APARECIDA MAIA MARIM (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de adequação da agenda do dia 03/02/2012 para evitar prejuízo à parte autora, mantenho a data e horário de perícia agendados anteriormente (03/02/2012 às 13h00) e designo o Dr. Bernardino Santi para realização da mesma, conforme disponibilidade do perito no Sistema do Juizado.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ofício encaminhado pelo INSS comunicando o cumprimento da r.sentença prolatada no processo.**

**Nada a decidir.**

**Dê-se baixa-findo.**

**Int.**

0045445-19.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027331/2012 - GERALDA RODRIGUES CAMPOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005148-72.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027354/2012 - JORDAO DA SILVA (ADV. SP216972 - ANTONIO BARBOSA DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0041231-14.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030711/2012 - ANDRE FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP094193 - JOSE ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) ortopedista Dr(a). Ronaldo Marcio Gurevich, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade clínica geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 07/03/2012, às 15h00, aos cuidados do(a) Dr(a). Élcio Rodrigues da Silva - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o Processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes com urgência.

0022158-56.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030208/2012 - LEANDRO XAVIER DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES); EDUARDO XAVIER DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES); EVERTON XAVIER DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Esclareçam os autores o ajuizamento da presente ação, uma vez que no bojo do processo n. 0033613-86.2009.4.03.6301 foram apresentados cálculos de valores devidos no mesmo período ora postulado (fls. 217/219 do documento PET\_PROVAS.PDF").

Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Analisando os autos, tendo em vista que a matéria do feito versa apenas sobre direito e, ainda, observando-se, até o momento, ausente a contestação do réu, mantenho a data de audiência apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação), dispensado o comparecimento das partes. Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.**

**Int.**

0052570-04.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030245/2012 - SEVERINO GOMES DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0049701-68.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029848/2012 - LUZINETE JANUARIO DA SILVA POMPEU (ADV. SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL); ALEX ALVES POMPEU (ADV. SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL); DANIEL ALVES POMPEU (ADV. SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050850-02.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029956/2012 - NOELITA FELISARDA DOS SANTOS PIRES (ADV. SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053078-47.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030244/2012 - CLEONICE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051974-20.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030302/2012 - MARIA DE SANTANA PEREIRA (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053453-48.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030358/2012 - TAMIE MAKITA MACEDO (ADV. SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048937-82.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029851/2012 - DORIVAL CAVALCANTE PEREIRA (ADV. SP195764 - JORGE LUIZ DE SOUZA, SP268759 - ALESSANDRA OYERA NORONHA DE SOUZA, SP271106 - ANDRE LIRA ALEXANDRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032818-46.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029854/2012 - LAURA FRANCISCA DE SOUZA (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035052-98.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030248/2012 - PAULO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP239617 - KRISTINY AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034292-52.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030250/2012 - JOSE PAULINO DE SOUZA (ADV. SP152730 - ILMA PEREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035261-67.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030351/2012 - JOSE CARLOS GAMA (ADV. SP160813 - EDVALDO FRANCISCO SOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050675-08.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029958/2012 - GENEUSA DE PAULA (ADV. SP191933 - WAGNER WELLINGTON RIPPER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032974-34.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029852/2012 - RICARDO ANTONIO DE LIMA (ADV. SP215819 - JOSE JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS, SP296350 - ADRIANO ALVES GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032803-77.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029855/2012 - AUTERIVES RIBEIRO DE CARVALHO (ADV. SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI, SP230026 - SHIRLEI PATRÍCIA CHINARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033759-93.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029960/2012 - JOSE GALDINO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033580-62.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029961/2012 - EUNILDO ROBERTO PINOTTI (ADV. SP124494 - ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034647-62.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030249/2012 - WILSON RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035609-85.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030360/2012 - MANOEL DIAS DOS SANTOS (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049410-68.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029849/2012 - ANDREIA ALVES DA SILVA (ADV. SP249781 - FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049358-72.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030247/2012 - LIBERTO ANTONIO VIEIRA (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0090841-58.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030052/2012 - NELIO ADAIR DA SILVA (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES); MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora acerca da petição da CEF anexada aos autos em 12/09/2011.

Prazo de 20 dias, com ciência de que o silêncio será entendido como anuência ao alegado.

Intime-se.

0035630-27.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029884/2012 - MARIO MARTINS (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Para apuração do alegado pelo autor, resta imprescindível a juntada de cópias da ação judicial nas quais constem os valores pagos a título de diferenças decorrentes do IRSM, bem como os cálculos elaborados.

Somente com elas será possível se verificar se a RMI do benefício do autor foi limitada ao teto.

Para tanto, concedo o prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

Int.

0047195-85.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031074/2012 - RICARDO AUGUSTO RODENAS DO NASCIMENTO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 07/03/2012, às 10h30, aos cuidados do perito médico Dr. Ronaldo Marcio Gurevich, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.  
Intimem-se as partes.

0056197-79.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030563/2012 - EMANUEL CABRAL DUTRA (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG, e ainda cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0002981-09.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027971/2012 - ALZIRA MARIA MANOGLIO GALLI (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo a dilação do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra o despacho anterior.  
Intime-se.

0056061-82.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029208/2012 - LUIZ DOMINGOS RAMOS (ADV. SP166521 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0055189-38.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030876/2012 - CARMEN SILVIA DINIZ VILLAR (ADV. SP282080 - ELAINE DA SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Conforme se verifica do último parágrafo da decisão anterior, a parte autora foi devidamente advertida de que, quando efetuasse o levantamento dos valores devidos junto a CEF, poderia solicitar a aplicação do artigo 3º da IN nº 1.127 de 07/02/2011 da RFB.

Constato que a parte estava assistida nos autos por advogado regularmente inscrito na OAB.

Um vez procedido o levantamento dos valores devidos junto à ré, não há como nesta mesma ação se pleitear a repetição do valores retidos, pois o objeto desta via eleita já se encerrou.

Desta feita, dê-se ciência desta decisão à parte autora.

Após, dê-se baixa findo e arquivem-se os autos.

Intimem-se e Cumpra-se

0047610-73.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029534/2012 - FERNANDO CAMARGO DA SILVA (ADV. SP209572 - ROGÉRIO BELLINI FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando o parecer da contadoria ratificando a correção dos valores apresentados pela CEF, considero entregue a prestação jurisdicional.  
Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Int.

0054323-64.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027326/2012 - GISLEINE NIEMAN (ADV. SP099099 - SAMIR MUHANAK DIB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ofício encaminhado pelo INSS comunicando o cumprimento da r.sentença prolatada.

Nada a decidir.

Dê-se baixa-findo.

Int.

0030536-98.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029329/2012 - JAIR DE ANDREIA ALBUQUERQUE (ADV. SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar e derradeiro de 30 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra adequada e integralmente a decisão anterior, juntando aos autos cópia legível do comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Após o cumprimento, encaminhe-se ao Setor de Atendimento para alterar o código do complemento do assunto para (303).

Intime-se. Cumpra-se.

0411277-96.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031248/2012 - JOSE DA COSTA EDUARDO (ADV. SP151681 - ANDREIA CECILIA MADEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do silêncio da parte autora ante ao teor do ofício apresentado pelo INSS, dê-se baixa findo e arquivem-se os autos. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.**

**Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.**

**Intime-se**

0056002-94.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029869/2012 - MARIA ISABEL GALVAO (ADV. SP253200 - BRIGITI CONTUCCI BATTIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056075-66.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029892/2012 - ARMILA AUXILIADORA SOARES TREPTAU (ADV. SP300804 - LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0048281-91.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029864/2012 - JOANA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Psiquiatria, no dia 14/03/2012, às 18h00, aos cuidados da perita médica Dra. Thatiane Fernandes da Silva, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0043366-38.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027367/2012 - MARIA CLEIDE GONZAGA FOGANHOLO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. ). Em exame dos autos, verifico, pelo AR negativo juntado, que a intimação da autora foi dirigida à Rua Lombroso, n. 463, ao passo em que o endereço indicado pela autora na inicial aponta como número da residência da autora o de 505, na Vila Alpina. Sendo assim, expeça-se nova carta de intimação da autora para que se manifeste nos termos da decisão de 14/09/2011, observando-se o endereço correto. Com a manifestação ou findo o prazo, retornem conclusos.

0041734-35.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029653/2012 - SIMONE BRANCO OLIVEIRA FARIA (ADV. SP157555 - MARCELO GOMIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação de cópia da CTPS, na qual conste a data de opção ao FGTS, bem como os extratos da conta fundiária, no período de aplicação dos expurgos inflacionários que pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0023025-25.2006.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029621/2012 - LAURO DE DEUS LIMA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora acerca do cumprimento da obrigação de fazer noticiada pela CEF.

Após, arquivem-se os autos.

Int.

0023611-57.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029511/2012 - GILDETE DA SILVA DE JESUS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA, SP288911 - ALEX SANDRO DORNELAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a oportuna liberação dos valores requisitados junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto no art. 100 e §§ da Constituição Federal.

Intime-se.

0053393-41.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029572/2012 - GERALDO CORREA DE MELLO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).

No caso do(s) arquivo(s) superar(em) o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0053537-15.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030089/2012 - JOSE RODRIGUES NERES (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0199920-06.2004.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029494/2012 - JOSE VITORINO DE OLIM PERESTRELO (ADV. SP184640 - DOUGLAS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Oficie-se ao banco para desbloqueio da conta e pagamento.

Cumpra-se.

0044890-31.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029034/2012 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido do autor. Designo nova perícia na especialidade de Ortopedia para o dia 06/03/12 às 11h00, aos cuidados da Drª Priscila Martins, no dia 06/03/12, às 11h30, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César (estação Trianon-Masp do metrô), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.



No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes

0053885-33.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028199/2012 - ANTONIO RODRIGUES DANTAS (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o prazo de dez (10) dias, para a parte autora, regularize o feito:

1 - juntando cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante e;

2 - informe corretamente o número do benefício objeto da lide, juntando documentos do referido benefício.

Intime-se.

0012810-14.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301214210/2011 - URUMAJU ESTRELA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Aceita a proposta de acordo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, caso os cálculos ainda não tenham sido elaborados.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação da parte autora ou recusada a proposta conciliatória, voltem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0026238-97.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030613/2012 - LUIS CARLOS DE CAMARGO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição anexada em 30/01/2012 e havendo necessidade de elaboração de novos cálculos pela Contadoria Judicial, determino novo agendamento para julgamento deste processo, ficando dispensado o comparecimento das partes, as quais serão intimadas oportunamente.

Int.

0049170-79.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029850/2012 - MARIA DE LOURDES MENDES SARAIVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); PRISCILA MENDES DE AZEVEDO (ADV./PROC. ); ROBERTO MENDES DE AZEVEDO (ADV./PROC. ); FABIO MENDES DE AZEVEDO (ADV./PROC. ); SABRINA MENDES DE AZEVEDO (ADV./PROC. ). Da análise dos autos, observo que o falecido é instituidor de pensão por morte, paga aos filhos menores Priscila Mendes de Azevedo, Roberto Mendes de Azevedo, Fábio Mendes de Azevedo e Sabrina Mendes de Azevedo, restando configurada hipótese de litisconsórcio passivo necessário, ou seja, a necessidade de que os atuais beneficiários também participem do processo e apresentem eventual defesa.

Desse modo, expeça-se mandado de citação para Priscila Mendes de Azevedo, Roberto Mendes de Azevedo, Fábio Mendes de Azevedo e Sabrina Mendes de Azevedo, no endereço constante na inicial.

De outro lado, é necessária a intimação da Defensoria Pública da União, para que esta indique curador para os menores, o qual será responsável pela defesa dos seus interesses nesta demanda.

Cite-se com urgência. Intime-se o MPF e a DPU, diante da participação de menores de idade.

0052880-15.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301155864/2011 - SANDRA REGINA WAKAMATSU (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos em inspeção.

À contadoria. Int.

0033279-18.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030109/2012 - PEDRO ANTONIO DA COSTA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o valor do salário mínimo vigente desde 01/01/2012 com a consequente alteração do valor de alçada do Juizado Especial Federal, manifeste-se novamente a parte autora sobre a forma de pagamento de seus atrasados.  
Intime-se.

0007053-05.2011.4.03.6183 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030002/2012 - JOSE VALDEMIR DE SALES BORGES (ADV. SP249866 - MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Psiquiatria, no dia 15/03/2012, às 10h00, aos cuidados da perita médica Dra. Licia Milena de Oliveira, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.  
Intimem-se as partes.

0054822-43.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030740/2012 - ISAAC BARBOSA DA SILVA (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que ISAAC BARBOSA DA SILVA pretende a condenação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL objetivando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição mediante a conversão de período laborado em condições especiais. Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Intime-se.

0001706-88.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032896/2012 - MARIA DE LOURDES SILVA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo para de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que cumpra as seguintes diligências:

1. Verifico que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instrui a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial.

2. Junte cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nº 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

3. Apresente cópia legível do documento de identidade (RG).

Após o cumprimento, tornem os autos ao setor de Atendimento para cadastrar o NB, bem como ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0022761-66.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032078/2012 - GENI QUEIROZ NATEL (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante as certidões negativas dos oficiais de justiça anexadas, manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias.

No mesmo prazo, justifique a ausência na perícia médica agendada.

Int..

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intimem-se as partes para conhecimento dos cálculos e parecer da Contadoria, com prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação, sob pena de preclusão. Anoto que eventual discordância deverá ser devidamente fundamentada. Int.**

0052880-15.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031840/2012 - SANDRA REGINA WAKAMATSU (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004888-87.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031902/2012 - ANA MARIA DE LIMA (ADV. SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA, SP232082 - GABRIELA SERGI MEGALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0030123-22.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030221/2012 - IRACI FERREIRA-ESPÓLIO (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA, SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA); LEONILDA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA, SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo, no efeito devolutivo, o Recurso de Sentença interposto pela Autarquia ré, bem como da parte autora, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento das r. sentenças dar-se-á tão-somente após o trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação das referidas decisões.

Intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

0055345-55.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029464/2012 - LAURINDO GOMES DA SILVA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Emende-se a exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, "caput" do C.P.C., para a regularização do pólo ativo da ação e da representação processual, devendo constar como parte autora e outorgante da procuração o Sr. Laurindo Gomes da Silva.

Concedo, também o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora: regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidade acima, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0052189-59.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031752/2012 - ZELITO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA, SP191912 - MARCOS ANTONIO AQUINO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Neurologia, no dia 06/03/2012, às 16h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Renato Anghinah, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0046653-04.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030609/2012 - VALMIR JOAO DE LIMA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a comprovação do requerimento de cópia do procedimento administrativo, bem como a indisponibilidade de data para agendamento, sendo tal documento essencial para o julgamento da causa, determino a expedição de ofício ao INSS para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias apresente cópia integral do NB 154.444.022-4.  
Cumpra-se.

0052421-71.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029260/2012 - ANDREIA ALVES BARBOSA (ADV. SP141603 - IVONE DA SILVA SANTOS, SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o agendamento de perícia médica para o dia 23/02/2012, às 10h00min, na especialidade Otorrinolaringologia, aos cuidados do Dr. Fabiano Haddad Brandão, na Alameda Santos, 212 - Cerqueira César - São Paulo - SP, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Sem prejuízo, designo perícia social para o dia 12/03/2012, às 14h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Marcelle Severo Barbosa da Silva, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá apresentar à perita os documentos pessoais, bem como os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes, com urgência. Ciência ao Ministério Público Federal.

0051830-12.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031706/2012 - ASSIVANIA ALVES DE SA LINHARES (ADV. SP211518 - Nanci Maria Rowlands Beraldo do Amaral) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Clínica Médica, no dia 08/03/2012, às 09h00, aos cuidados da perita médica Dra. Marta Candido, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0051119-07.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030764/2012 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIANA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica, havendo elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há notícias acerca de sua interdição, suspendo o processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo), sob pena de extinção do feito.

Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Em sendo regularizada a representação da parte autora antes do prazo de 60 (sessenta) dias, voltem conclusos. Do contrário, aguarde-se o decurso do prazo.

Intimem-se.

0064977-47.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027320/2012 - CICERO PINHEIRO DE SOUZA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); JOSEFA PINHEIRO MACHADO (ADV. ); JOSEFA SANTANA PINHEIRO DE SOUZA (ADV. ); MARIA MADALENA DE SANTANA SOUZA - ESPOLIO (ADV. ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pleito da parte autora.

Correto o cálculo apresentado pelo INSS, atualizado até a data da sentença condenatória (outubro de 2007), eis que os valores vencidos a partir de então ficam a cargo de pagamento pelo próprio INSS, na via administrativa (complemento positivo).

Outrossim, conforme informado pela autarquia, o benefício havia sido revisado administrativamente em novembro de 2011.

Desta feita, ante o fato da parte autora não haver apresentado planilha comprovando eventual erro no cálculo efetuado, expeça-se RPV.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.**

0004436-09.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301267106/2011 - VIVALDA DUARTE FERREIRA (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0078487-30.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301026850/2012 - RUBENS BULLARA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0076242-46.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301026874/2012 - CRISTINA EMIKO IGUE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0040666-50.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031286/2012 - DIRCE APARECIDA DONATO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 12/06/2012, às 16 horas.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante das informações da ré sobre o cumprimento do julgado, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades de praxe, dê-se baixa findo.**

**Dê-se ciência a parte autora de que levantamento, eventualmente não realizado, deve ser feito na via administrativa, diretamente na CEF, pelo titular do direito, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo. Intime-se. Cumpra-se.**

0058399-97.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030949/2012 - ALBERTO MARTINS BEZERRA (ADV. SP286200 - JULIANA TEIXEIRA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA); VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO (ADV./PROC. ).

0035879-12.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030950/2012 - JOSE BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP157558 - MARCILEA RODRIGUES MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS).

0025319-11.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030951/2012 - EUCLIDES VICENTE (ADV. SP043377 - AUGUSTA TAVARES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0037797-90.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032954/2012 - CLELIO PASCOAL FERNANDES (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda na qual a parte autora pleiteou a revisão do seu benefício previdenciário, pela adequação do valor recebido aos tetos estipulados pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003.

Julgado improcedente, o pedido foi reanalisado pela Turma Recursal deste Juizado Especial, tendo o acórdão de 15/09/2010 revisto o pedido e julgado procedente a demanda.

Em fase de execução, o INSS alega (anexo P26082011.pdf de 29/08/2011) que o benefício do autor já foi revisto, em conformidade com a Ação Civil Pública nº 0004911-28.2011.4.03.6183, devendo os valores retroativos serem pagos de acordo com a aquela demanda.

Tendo em vista as alegações do INSS, oficie-se a autarquia ré, para que junte aos autos, documentos que comprovem que o autor optou pela suspensão deste feito, no prazo de 30 dias. No caso de inexistência de manifestação expressa da parte autora, no mesmo prazo o INSS deverá apresentar os cálculos para a execução do julgado, descontando eventuais valores já recebidos em decorrência da ACP.

Após venham os autos conclusos.

0002728-26.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028096/2012 - JURANDIR PEDRO DE SIQUEIRA (ADV. SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 30(trinta) dias para que o autor apresente relação dos salários-de-contribuição do período de julho de 1989 a junho de 1992, imprescindível para a elaboração dos cálculos pela contadoria judicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos .

P.R.I

0048885-86.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028293/2012 - ILSO ROBERTO PICCINI (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo a dilação improrrogável do prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra integralmente o despacho anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cumpra a parte autora integralmente a determinação anteriormente exarada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Prazo: 10 (dez) dias. Int.**

0050579-56.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029791/2012 - ANTONIO JOAQUIM NETO (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052923-10.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029787/2012 - EFIGENIA DE BARROS OLIVEIRA (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051424-88.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029789/2012 - CLAUDIA FATIMA LOPES (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0039336-18.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028192/2012 - MARIO DE ARAUJO RODRIGUES (ADV. SP166521 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da audiência designada. Int.

0006021-54.2010.4.03.6100 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028001/2012 - NEIGLECYR GIUDICE (ADV. SP221801 - ALESSANDRA PAGLIUCCO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo a dilação do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta.

Intime-se.

0049546-31.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030768/2012 - CICERA JOSEFINA ARANHA BARBOSA (ADV. SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Clínica Geral, no dia 29/02/2012, às 15h30min, aos cuidados da perita médica Dra. Lucília Montebugnoli dos Santos, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pela perita e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

0046085-51.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030201/2012 - GILSON CICERO DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o decurso de prazo para a entrega do laudo médico pericial, cuja perícia foi realizada em 27/10/2011, intimem-se a perita em clínica médica, Drª Larissa Oliva, a juntar aos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o laudo pericial com a devida justificativa pelo atraso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Único do Art. 424, do CPC.

Intimem-se.

0054904-74.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031267/2012 - ELIANA DE CAMPOS (ADV. SP176965 - MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ALAN DE CAMPOS FERREIRA (ADV./PROC. ). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 05/07/2012, às 14 horas.

0003630-37.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031033/2012 - AGNALDO MARQUES DA SILVA (ADV. SP177779 - JOSÉ MIGUEL JUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia de RG e CPF do declarante.

Intime-se.

0021895-24.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031585/2012 - MARIA DE FATIMA SILVA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Entendo incabível a desistência da ação logo após a juntada de laudo pericial desfavorável à parte autora, justamente, para evitar eventual manipulação do resultado da lide e dos efeitos da coisa julgada.

Assim, intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo anexado ao processo. Prazo: 10 (dez) dias.

Intime-se.

0037322-61.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030204/2012 - GILBERTO PARREIRA SOARES (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Neurologia, no dia 06/03/12, às 15h30, aos cuidados do Dr. Renato Anghinah, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César (estação Trianon-Masp do metrô), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada em Neurologia.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0056644-67.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031257/2012 - JULIO CESAR SAN MARTIN DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 08/10/2012, às 14 horas.

0032324-50.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030612/2012 - SONIA VILLELA FERREIRA MAGNANINI (ADV. SP208236 - IVAN TOHMÉ BANNOUT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias, inclusive, para cumprimento integral da determinação exarada em 06/12/2011, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0012269-78.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032647/2012 - MANOEL FRANCISCO LIMA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Vedada a percepção cumulada de aposentadoria e auxílio doença ou de mais de uma espécie de aposentadoria (art. 124, I e II, da lei n. 8213/91), esclareça o autor qual pedido pretende seja mantido nestes autos, com a exclusão dos demais.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial por inépcia.

Int.

0045843-29.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031122/2012 - HELENA ANACLETA DAMASCENO SANTOS (ADV. SP219659 - AURELIA ALVES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora a juntar aos autos o exame solicitado pelo perito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

0050271-20.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032709/2012 - SEVERINA SILVA FIGUEIREDO (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora mais 05 (cinco) dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção. Int.

0035190-02.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030730/2012 - ELTON BRASIL DE SOUZA (ADV. SP196797 - JOÃO FELIPE DE PAULA CONSENTINO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em petição protocolada em 14/09/2011, o INSS requer a desistência do recurso interposto. Assim, HOMOLOGO, a desistência requerida para que produza os efeitos legais.

Prossiga-se o feito, remetendo-se os autos ao Setor de RPV e Precatórios. Int.

0000147-96.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031383/2012 - JOAO BATISTA DE ARAUJO (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS, SP303405 - CARMEN MARTINS MORGADO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 27/07/2012, às 16 horas.

0072311-35.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030919/2012 - JOAO DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se pessoalmente o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na pessoa do seu representante legal para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente os cálculos nos termos da condenação, sob pena de incorrer em crime de desobediência.

Int.

0053645-44.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031276/2012 - IRACEMA DOS SANTOS GOMES (ADV. SP133346 - DENIS IMBO ESPINOSA PARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO



SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 29/08/2012, às 16 horas.

0011123-75.2006.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030044/2012 - ROSA MARIA GILIOI (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da anexação aos autos virtuais do ofício do INSS informando o cumprimento da obrigação de fazer e da disponibilização dos valores requisitados, dê-se baixa definitiva aos autos. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da anexação aos autos virtuais do ofício do INSS informando o cumprimento da obrigação de fazer, dê-se baixa definitiva nos autos. Int.**

0048340-16.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028436/2012 - ANTONIO RODRIGUES DA GRELLA (ADV. SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033666-67.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029617/2012 - CLAUDEMIRA BISPO DE SOUSA - ESPOLIO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ, SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ); FLAVIO LUIZ DE SOUSA FIRMINO ROSARIO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ); ANA CAROLINA DE SOUSA FIRMINO ROSARIO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023518-65.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029620/2012 - JOAO IRINEU ACIOLE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014180-28.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029623/2012 - MARIA IZABEL PEREIRA DE LIMA (ADV. SP096884 - ARNALDO JUVENAL NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055804-28.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030332/2012 - JOSE JOSIAS MONTEIRO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0067389-82.2006.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030641/2012 - MARIA ELENA VIANA DA SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012882-35.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030041/2012 - MOSHE ISSAR KAMENESZKY (ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060591-08.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030324/2012 - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0070341-34.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030635/2012 - LUIZ BARBOSA DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024091-06.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029746/2012 - JOAO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP210891 - ELIANE MARTINS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP203752 - PATRÍCIA VIANNA MEIRELLES FREIRE E SILVA ( SIAPE 1.358.048)).

0005789-21.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029913/2012 - PAULO MONTANHAS DE ARAUJO (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005371-83.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029915/2012 - LUIZ BONFIM DE FREITAS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0083112-10.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030627/2012 - OZIRO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP291243 - VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018202-08.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031789/2012 - JOSE FELICIANO DE SOUZA FILHO (ADV. SP301377 - RAIMUNDA GRECCO FIGUEREDO, SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004141-74.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031793/2012 - ARIIVALDO NASCIMENTO (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031928-49.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029618/2012 - CLAUDEMIR APARECIDO FONSECA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000984-64.2006.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029762/2012 - DIVA TRUJILLO ALCANTARA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009471-81.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030048/2012 - JORGE FLEITAS DO NASCIMENTO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011243-21.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030043/2012 - CIRLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054615-20.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030645/2012 - CARLOS AUGUSTO FERNANDES (ADV. SP220761 - REGILENE DA SILVA LONGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003539-49.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029629/2012 - EDMAR VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004751-08.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029752/2012 - PEDRO GONZAGA DE MENEZES (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003657-25.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029754/2012 - RONALDO SOUZA ANDRADE (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003644-26.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029755/2012 - SILAS MARTINS BATISTA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003537-79.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029756/2012 - PAULO BATISTA GOMES (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007249-14.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029903/2012 - LAERTE NOVAIS DA SILVA (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059448-47.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030325/2012 - ROSA MARIA ANDRADE MENDES DA SILVA (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0081143-57.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030629/2012 - MOZART VANNUCHI (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054554-96.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030646/2012 - FRANCISCO ILIDIO (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061822-36.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031737/2012 - ENAYR BALDIM BONETTI (ADV. SP077517 - JOMARBE CARLOS MARQUES BESERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043698-34.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031785/2012 - NURIMAR FATIMA DE MATTOS (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025125-16.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031788/2012 - CLAUDIO GOMES DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000381-49.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029765/2012 - SERGIO DAVILLA (ADV. SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011259-33.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029898/2012 - INGE VERA URSULA MELLENTIN (ADV. SP287899 - PERLA RODRIGUES GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0071644-49.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030634/2012 - SEVERINA RAMOS DA SILVA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069506-46.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030639/2012 - GUIDO FRANCHI FILHO (ADV. SP195269 - WAINE JOSE SCHMDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059133-19.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030327/2012 - RAQUEL ARABIAN SKEFF (ADV. SP092102 - ADILSON SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047351-44.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030345/2012 - JONAS SANTANA LIMA (ADV. SP220905 - GRAZIELA CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008931-33.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027350/2012 - DEOSMAR ALVARES FILHO (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Finda a prestação jurisdicional, dê-se baixa-findo.

0009671-64.2005.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030801/2012 - LUIZ ESTECA (ADV. SP033287 - WILFREDO RAPHAEL RONSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do óbito do advogado inicialmente constituído, intime-se o advogado Dr. EDICEU PEREIRA COSTA OAB SP 255.025, para cumprimento da decisão anterior, no prazo de 05 (cinco) dias.

0052822-70.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029865/2012 - JOSE ADAO SANCHES (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação de cópia da CTPS, contendo os vínculos empregatícios mencionados na inicial e número do PIS, bem como extratos da conta fundiária, nos períodos de aplicação dos expurgos inflacionários que pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0053647-14.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463930/2011 - FLORILDA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que há divergência quanto à filiação da parte autora ao regime geral da previdência social anterior ou posteriormente à 1991, manifeste-se o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, tornem os autos conclusos para apreciação da tutela requerida pela parte autora.

Intimem-se.

0007403-90.2011.4.03.6183 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031452/2012 - MARIA FERREIRA LAVORINHA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se regular andamento,  
Cite-se

0039214-05.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030852/2012 - ELENICE DE JESUS MORAES FURLANIS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes a manifestarem-se acerca do laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual voltem os autos conclusos para sentença.

Int.

0030037-85.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301026892/2012 - OSNI DA COSTA VAZAO (ADV. SP253547A - VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo a dilação de prazo suplementar derradeiro por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0153274-98.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031723/2012 - JOSE GONCALVES VANDALETTI (ADV. SP102665 - JOSE MARIA BERG TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de demanda de revisão de benefício previdenciário, julgada procedente.

Em análise ao recurso do INSS, a turma recursal deu parcial provimento para afastar a conversão do período entre 20/05/1949 a 05/02/1955. Na decisão, o colegiado determinou que a contadoria do Juizado de origem deverá adequar os cálculos constantes dos autos ao decidido neste julgado.

Os autos foram remetidos à contadoria, para elaboração de cálculos e parecer.

Tendo sido apresentado cálculos e parecer pela contadoria (anexo parecer da contadoria em 28.06.11.doc de 28/06/2011), a parte autora apresentou sua concordância e o INSS não se manifestou.

Ante o exposto, acolho o cálculo e parecer da contadoria judicial.

Remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição de ofício de obrigação de fazer e posterior pagamento de atrasados via depósito judicial.

Cumpra-se. Intimem-se.

0049414-71.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029188/2012 - DONATO FERELI DA SILVA (ADV. SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora cumpra adequadamente o Despacho de 14/12/2011, retificando o pólo passivo, com a indicação da pessoa jurídica de Direito Público na qual se insere a autoridade apontada, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se

0002918-47.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031845/2012 - ALINE DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora, em dez (10) dias, telefone para contato, bem como referências quanto à localização de sua residência, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Com o cumprimento, tornem os autos à Divisão de Atendimento para atualizar o cadastro da parte. Após, ao setor de Perícias para a designação de data para sua realização. A seguir, conclusos.

Intime-se.

0010339-30.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027348/2012 - JOSE DE ARAUJO OLIVEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora acerca da planilha apresentada pela CEF, devendo em caso de impugnação, apresentar cálculos próprios. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação ou com concordância, dê-se baixa-findo.

Int.

0016178-31.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030075/2012 - PAULO SYRIO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Dê-se vistas às partes para se manifestarem acerca dos laudos pericial e social anexados, no prazo de 10(dez) dias.

Após, voltem os autos conclusos para deliberações.

Intime-se.

0038147-05.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029842/2012 - JOSUE LISBOA OLIVEIRA (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo ao autor, o prazo de 30 (trinta) dias, para que junte aos autos, documentação médica referente a sua enfermidade, desde quando foi afastado do trabalho, sob pena de preclusão da prova.

Int.

0265806-15.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030701/2012 - LEONARDO COELHO DO NASCIMENTO (ADV. SP098608 - GISELE ZAAROUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 - MÁRIO DI CROCE (MATR. SIAPE Nº 1.312.057)). Não merece prosperar as alegações da parte autora sobre o parecer da contadoria.

Consta naquele parecer que o cálculo apresentado pela parte autora (processo administrativo) teve por base os 36 salários de contribuições, porém não estão consistentes com os informados às fls. 34/35), apresentados.

Por outro lado, o autor não fundamenta as razões de seu inconformismo, apresentando planilha de cálculos e explicando os pontos de discordância, devidamente comprovados.

Pelo exposto, cumpra-se a decisão n.º 6301233697/2011: dê-se baixa definitiva nos autos.

Intime-se.

0056237-61.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030307/2012 - EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP062603 - EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO, SP179116 - ANA PAULA DO NASCIMENTO VITTORETTI MADIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Ainda, no mesmo prazo e sob a mesma pena, apresente comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0002770-36.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032544/2012 - JOANA DARC BARRETO DA COSTA (ADV. SP154213 - ANDREA SPINELLI MILITELLO, SP160381 - FABIA MASCHIETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento/indeferimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Após o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para o agendamento da perícia.

Intime-se.

0553671-29.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031245/2012 - MILTON FERRAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP064193 - LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência às partes da redistribuição destes autos ao Juizado Especial Federal de São Paulo.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora cumpra o determinado no despacho de 21/07/2010.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se.

0003402-67.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029757/2012 - JOSE ALDO GOMES MACIEL (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora acerca do cumprimento da obrigação de fazer.

Após, arquivem-se os autos.

Int.

0033440-91.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029328/2012 - MANOEL ALVES DE LIMA (ADV. SP061946 - EDGARD MENDES BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem

resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão anterior, juntando comprovante de endereço como (conta de água, luz, telefone ou qualquer correspondência emitida pelos correios).

Intime-se.

0042133-64.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031076/2012 - VALDIVINO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX, SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, acerca do laudo médico pericial acostado aos autos em 10/11/2011.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

0054377-25.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028069/2012 - ANGELO RAYMUNDO DA SILVA PARANHOS (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

No mesmo prazo, sob a mesma pena, regularize o feito a parte autora, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0044552-57.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030923/2012 - NEIDE DA SILVA TEIXEIRA (ADV. SP290086 - ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora mais 05 (cinco) dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0030948-29.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029324/2012 - PILAR GARCIA VINUELA DE BENEDETI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão anterior, mediante juntada do respectivo documento comprobatório.

Intime-se.

0002684-02.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028414/2012 - LUCIANO MENDES NASCIMENTO (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido formulado pela parte autora. Verifico que houve erro material na formulação da proposta de acordo do INSS. Com a DIB em 22/03/2011 (data da perícia), os atrasados foram pagos até o dia 30/04/2011, sendo que o início do pagamento administrativo se deu em 01/05/2011, conforme consulta ao plenus anexado aos autos.

Assim, entendo correto os cálculos da Contadoria Judicial.

Diante do pagamento dos atrasados, bem como o cumprimento da obrigação de fazer, dê-se baixa findo.

Retifique-se o pólo ativo conforme determinado em decisão proferida em 29/07/2011.

0053994-47.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028228/2012 - DANIEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A fim de ver analisada a prevenção apontada no respectivo termo, cumpra integralmente a parte autora o despacho retro, com a informação do número do benefício objeto da pretensão do autor e juntada da carta de indeferimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Int.

0004161-31.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032017/2012 - RAPHAEL HENRIQUE PEQUENO DE LIMA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO, SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO); RAFAELA PEQUENO DE LIMA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO); GABRIEL HENRIQUE PEQUENO DE LIMA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR, SP175478 - SIDNEY KLEBER MILANI MELARI MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a certidão negativa do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias.

Int.

0053971-04.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483516/2011 - DANIEL DELFINO DOS SANTOS (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se ao setor de perícias.

0048377-77.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032602/2012 - HENRIQUE DA CONCEICAO OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 23/01/2012: Oficie-se ao INSS para que apresente cópia do processo administrativo (NB 42/074.469.416-7), pertinente a parte autora, contendo o demonstrativo de cálculo da RMI, com os salários de contribuição utilizados, bem como número de grupo de 12 contribuições acima do menor valor teto, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

0053036-61.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029332/2012 - ROBERTO DEL VACCHIO (ADV. SP231937 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Após, remetam-se os autos ao Atendimento para cadastro do NB.

Cumpridos os itens precedentes, ao setor de Perícias para agendamento de data para a realização da perícia.

Intime-se.

0000503-91.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031170/2012 - TERUKA OKIMOTO YOSHITANI (ADV. SP199269 - SUZANA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 07/03/2012, às 10h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Luciano Antonio Nassar Pellegrino, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0002993-86.2012.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031834/2012 - ROSELAINÉ APARECIDA FELES (ADV. SP145363 - MEIRE BUENO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em



nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Ainda, no mesmo prazo e penalidade, forneça telefone para contato e referências quanto à localização de sua residência, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Com o cumprimento, tornem os autos à Divisão de Atendimento para atualizar o cadastro da parte. Após, ao setor de Perícias para a designação de data para sua realização. A seguir, conclusos.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).**

**No caso do(s) arquivo(s) superar(em) o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.**

**Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.**

**Intime-se.**

0053367-43.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029673/2012 - JOSE GILVAN ARAUJO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0053359-66.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029674/2012 - MARIO ZONARO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0053357-96.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029675/2012 - KENITY TANIMOTO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0054988-75.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031762/2012 - NILDO ANTONIO BARBOSA VIANA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Psiquiatria, no dia 16/03/2012, às 09h00, aos cuidados do perito médico Dr. Sérgio Rachman, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0010122-55.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477694/2011 - CELSO JOSE BARALDI (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). A sentença proferida em 14.10.2008 confirmada pela Turma Recursal em 15.10.2010 condenou a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar ao autor apenas o Plano Verão. No entanto, a CEF creditou à parte autora o Plano Verão e indevidamente o Plano Collor I, o que ocasionou um pagamento indevido no montante de R\$ 3.708,34.

Intimada, a parte autora alega que o pagamento indevido deve ser cobrado em sede própria.

O autor não está com a razão.

Trata-se de valor incidente em execução em que a Caixa Econômica Federal pleiteia a devolução do valor pago indevidamente em cumprimento de sentença.

A execução provisória, nos termos do artigo 475-O, inciso I, do Código de Processo Civil, corre por iniciativa, conta e responsabilidade do exequente, que se obriga a reparar os danos que o executado, eventualmente tenha sofrido. No caso em tela, o valor pago indevidamente ocasionou prejuízo à exequente e um enriquecimento sem causa à parte autora, que fica obrigada a devolver o valor, a fim de ressarcir o prejuízo, nos termos do artigo 876 do Código Civil. Assim, não há que se falar em via própria para cobrança do valor requerido, uma vez que se trata de incidente ocorrido nos próprios autos da execução, sendo certo o valor levantado e o valor pago a maior.

Fica intimado Celso José Baraldi, por meio de publicação na imprensa oficial, na pessoa de seu advogado, para pagar à Caixa Econômica Federal o valor de R\$ 3.708,34, atualizado para o mês de outubro de 2010, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. O valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento pelos índices da tabela das ações condenatórias em geral, sem a Selic, da Resolução 134/2010, do Conselho da Justiça Federal, sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado.

0051278-47.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029523/2012 - SEVERINO GOMES DAS CHAGAS (ADV. SP085541 - MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente a parte autora cópia de identidade profissional do assistente técnico indicado, com inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, nos termos da Portaria nº.95/2009-JEF/SP, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se com urgência.

0040561-83.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031773/2012 - VICENTE ZUQUETTO - ESPOLIO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA, SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); WALDIR CONTINI ZUQUETTO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que se postula a revisão de renda mensal de benefício previdenciário benefício NB 42/000.126.121-5, com DIB em 02/01/78, com aplicação da ORTN/OTN.

Os autos virtuais foram encaminhados à Contadoria Judicial, que, apresentou parecer (anexo parecer contadoria ( 06-06-11 ).doc de 06/06/2011) informando que, de acordo com a tabela de Santa Catarina, benefícios com DIB em janeiro de 1978 tiveram a aplicação de índices mais vantajosos, que o da tabela.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável.

Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil.

Ciência às partes.

Após, arquivem-se os autos.

0000878-29.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030663/2012 - SONIA MARIA DE FRANCISCO CARVALHO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0052687-58.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029040/2012 - FRITZ PETER BENDINELLI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). 1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF ou nos casos em que o arquivo superar o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

2.Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração está incompleta. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de

outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido.

3. No mesmo prazo e penalidade, regularize o subscritor o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte.

Intime-se.

0012810-14.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301170017/2011 - URUMAJU ESTRELA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.

Intimem-se. Cumpra-se.

0053344-97.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029604/2012 - JOVELINA TARTARELI MENDES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, pias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s), observando-se o COMUNICADO 29/2011-NUAJ (limitação dos arquivos digitais encaminhados aos Juizados Especiais Federais).

No caso do(s) arquivo(s) superar(em) o tamanho limite de anexação no Juizado (100 kb por página), requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Oportunamente, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para retificar a autuação passando a constar o nome da parte autora conforme o CPF anexado aos autos (fl.7).

Intime-se.

0031403-91.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031797/2012 - CLAUDIO MAESTRI (ADV. SP183374 - FABIO HENRIQUE SCAFF) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora a demonstrar por documentos a natureza e as hipóteses autorizadoras de pagamento das verbas sobre as quais ocorreu incidência de imposto de renda, ora questionada. Prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante das informações da CEF sobre o cumprimento do julgado, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades de praxe, dê-se baixa findo.**

**Dê-se ciência a parte autora de que levantamento, eventualmente não realizado, deve ser feito na via administrativa, diretamente na CEF, pelo titular do direito, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo. Intime-se. Cumpra-se.**

0025360-75.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030841/2012 - TEREZINHA COSTA DE SOUZA (ADV. SP207465 - PATRICIA REGINA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA).

0047211-73.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030892/2012 - SUELI PINTO ROSADO (ADV. SP245383 - ADRIANA DAVID FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004226-55.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030895/2012 - ALBERT FAUN (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0002443-33.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030896/2012 - JOAO BOSCO DA SILVA TRINDADE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0053971-04.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029934/2012 - DANIEL DELFINO DOS SANTOS (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Clínica Médica, no dia 07/03/2012, às 13h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Élcio Rodrigues da Silva, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0049389-58.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029733/2012 - NIVALDO BENEDITO RIBEIRO (ADV. SP174371 - RICARDO WILLIAM CAMASMIE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação de cópia da CTPS, na qual conste o número do PIS e a data de opção do FGTS, bem como os extratos da conta fundiária, no período de aplicação dos expurgos inflacionários que pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.**

**Intime-se a parte contrária para contrarrazões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.**

**Cumpra-se.**

0016218-18.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029985/2012 - WALDEMAR DE BRITO (ADV. SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032351-33.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032240/2012 - MARCOS BIANCHINI CORREA (ADV. SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0012973-72.2003.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030945/2012 - APARECIDO MARTINS DE GODOY (ADV. SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Prejudicada a petição da parte autora anexada em 25/08/2011, diante do ofício do INSS, informando o cumprimento da obrigação de fazer.

Esgotada a prestação jurisdicional, ao arquivo, com as cautelas de praxe.

Int.

0008051-41.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030116/2012 - GABRIELLY DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP209767 - MARIA APARECIDA COSTA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o quanto contido na mensagem eletrônica anexada e a alteração do valor do salário mínimo desde 01/01/2012, intime-se a parte autora a re/ratificar a expedição do ofício precatório.

No silêncio, expeça-se requisição de pagamento na modalidade precatório.

Intime-se.

0305880-14.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031433/2012 - JOSE DE CASTRO PEREIRA (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da petição anexada aos autos, informando que até a presente data o INSS não efetuou o pagamento do denominado "complemento positivo", determino que seja oficiado o Instituto réu para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra ou comprove que cumpriu a obrigação de fazer contida no v. acórdão.

Intime-se.

0054734-05.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027279/2012 - MARIA NAZILDE DO CARMO (ADV. SP048666 - MANOEL DE ARAUJO LOURES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o advogado a divergência entre o CPF de fl. 5 e os dados constantes na petição inicial e nos demais documentos, juntando o CPF ou informando o número correto, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo, sob a mesma pena, regularize o feito a parte autora, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0019203-86.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029894/2012 - LEONILDA DA SILVA FIALHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Cuida-se de ação ajuizada pela parte autora em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária da caderneta de poupança (85558-4, agência 0337) nos períodos do plano Collor I.

Compulsando os autos, percebe-se que não estão presentes todos os extratos necessários para a resolução da demanda. Compulsando os autos, percebo que no despacho de 09/12/2011, foi indicada conta diversa da que trata a presente demanda.

Assim, officie-se a CEF, para que, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, junte aos autos os extratos bancários da nº 00085588-4, ag 337, no período de maio e junho de 1990.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a manifestação da parte autora concordando com os cálculos apresentados pelo Instituto réu em ofício anexado aos autos homologa os cálculos efetuados pelo INSS.**

**Considerando a opção da parte pelo recebimento dos atrasados por meio de ofício precatório e em observância ao disposto no artigo 12 e §§ da Resolução nº 168/2011 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório.**

**Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo manifestação no sentido que não há débito da parte a ser compensado, requisite-se o pagamento.**

**Havendo informação de débito, remetam-se os autos à conclusão.**

0197627-63.2004.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029639/2012 - JOSE FELICISSIMO DE SOUZA FILHO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0116242-93.2004.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029640/2012 - LUIZ DE BENEDETTI (ADV. SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0093580-67.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029641/2012 - JOSE DA SILVA FLORES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017020-55.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029643/2012 - HELENIR AZEVEDO DE LIMA (ADV. SP079620 - GLÓRIA MARY D AGOSTINO SACCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0052885-32.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032603/2012 - LUANA MARTINS COSTA AGUIAR (ADV. SP283344 - DEBORA REGINA COUTINHO); LETICIA MARTINS COSTA AGUIAR (ADV. SP283344 - DEBORA REGINA COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora a acostar aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias cópia integral e legível da carteira de trabalho da falecida bem como do processo administrativo referente ao pleito de concessão do benefício previdenciário da pensão por morte NB n. 150.584.559-6, sob pena de extinção do processo.

Int.

0251975-31.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028138/2012 - CLAUDIONOR RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SP248550 - MARCELO TARANTO HAZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da manifestação da parte autora e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta, devendo o levantamento ser efetuado exclusivamente pela parte autora.

Intime-se. Cumpra-se.

0002905-48.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028391/2012 - JOSE YOUTI SATO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de endereço atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

No mesmo prazo e sob a mesma pena esclareça a divergência entre o número da residência mencionado na petição inicial e o que consta no comprovante de endereço juntado aos autos.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para agendamento.

Intime-se.

0026885-58.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031618/2012 - RUBENS AMARAL DOS SANTOS (ADV. SP120675 - JOSE MARCOS PONTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo não está em termos para julgamento.

Defiro o prazo de 10 (dez) dias requerido pela parte autora.

Após, voltem conclusos.

Int.

0031704-38.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029390/2012 - EDITH ALMEIDA SARAIVA SANTOS (ADV. SP248566 - MARIANA FANELLI CAPPELLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se.

0055244-18.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031264/2012 - ANTONIO PAULINO (ADV. SP217935 - ADRIANA MONDADORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 21/09/2012, às 16 horas.

0056001-12.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029252/2012 - CENIRA APARECIDA GALDINO (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento/ indeferimento administrativo do benefício pleiteado.**

**Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.**

**Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.**

**Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.**

**Ainda, no mesmo prazo e sob a mesma pena:**

**a) adite a inicial para que conste o número e a DER do benefício objeto do pedido; e,**

**b) junte comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.**

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

**Com o cumprimento, tornem os autos à Divisão de Atendimento para cadastrar o NB. Após, ao setor de Perícias para a designação de data para sua realização.**

Intime-se.

0001357-85.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027525/2012 - MARLENE DE LOURDES CORNAGO (ADV. SP216055 - IVAN STOLAR BIOLCATTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000754-12.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027530/2012 - MARLI FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001161-18.2012.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030008/2012 - ALICE KANEMOTO KAGUE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação de cópia da CTPS, cartão do PIS, bem como os extratos da conta fundiária, nos períodos de aplicação dos expurgos inflacionários que pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência à parte autora do ofício do INSS informando o cumprimento da obrigação de fazer, com prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Int.**

0061834-79.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031736/2012 - DANIEL ROBERTO CONSTANTINO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061735-17.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031740/2012 - DIVALDO PEREIRA NOGUEIRA (ADV. SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0048776-38.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030854/2012 - MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA ALENCAR (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que cumpra o despacho anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

0049925-69.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029726/2012 - LIBERACI APARECIDA DE SOUZA ARAUJO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a parte autora para que no prazo derradeiro de 10 (dez) dias, cumpra por inteiro o despacho proferido em 29/11/2011.

Após tornem conclusos.

Int.

0047342-14.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031710/2012 - ODALI CESAR DO NASCIMENTO (ADV. SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Ismael Vivacqua Neto, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade Clínica Geral, e por tratar-se de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 08/03/2012, às 09h30 min, aos cuidados da Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César (ou quando for o caso informar o endereço do consultório do perito médico externo), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0041894-31.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029302/2012 - BENEDITO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP189221 - ELIANE CRISTINA MORALES, SP263273 - THAIS RABELO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição acostada aos autos em 01/02/2012. Homologo os cálculos apresentados pelo INSS. Ao Setor de RPV/PRC para que se expeça o ofício requisitório. Cumpra-se.

0000978-47.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031372/2012 - ROSANGELA DOS SANTOS CONCEICAO (ADV. SP295566 - CARLA ISOLA CASALE); ALINE DOS SANTOS CONCEICAO (ADV. SP295566 - CARLA ISOLA CASALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 13/09/2012, às 15 horas.

0025334-43.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029335/2012 - JOAQUIM PACHECO VIEIRA (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão anterior. Intime-se.

0011345-25.2010.4.03.6100 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031930/2012 - GLENIO BRAZ PIESCO (ADV. SP246226 - ANA MARIA GONCALVES FONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua



análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Silente, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

0041556-57.2009.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030745/2012 - JOAQUIM VAZ DE FARIA NETO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em petição protocolada em 18/08/2011, a parte ré requer a desistência do recurso interposto.

Assim, HOMOLOGO, a desistência requerida para que produza os efeitos

legais.

Prossiga-se o feito. Int.

0572170-61.2004.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029797/2012 - ALICE SOARES PINHEIRO (ADV. SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra integralmente à decisão n.º 63014246071/2011, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

0045615-88.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301025313/2012 - ERVIN SRIUBAS (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA, SP286631 - LUCAS CARAM PETRECHEN) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição anexa em 17/01/2012: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento de decisão proferida anteriormente.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

0052335-03.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031724/2012 - REGINALDO BALDUINO DA SILVA (ADV. SP208295 - VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 07/03/2012, às 11h00, aos cuidados do perito médico Dr. Ronaldo Marcio Gurevich, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0046085-85.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301332461/2011 - FRANCISCA DAS DORES VALENCIO JORGE (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico configurada litispendência ou coisa julgada, uma vez que aquele feito foi extinto sem resolução do mérito.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0007213-64.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030003/2012 - MARIA ELENA JOPPERT BOCAJUVA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0005405-24.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030055/2012 - DELCIO DO PINHO ANGELO (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0067720-93.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029719/2012 - RAIMUNDO FERREIRA AMORIM (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023727-92.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029922/2012 - LUIZ SEBASTIAO SANDOVAL (ADV. SP021010 - PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE, SP105108 - MARGARETH CASSIA LICCIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0041051-95.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029638/2012 - CLAUDIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV. ); JARBAS TEIXEIRA DE CARVALHO- ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Pela análise dos autos virtuais, verifico que a prevenção já foi analisada a inexistência de identidade de demandas nos presentes autos, razão pela qual determino a baixa no termo de prevenção.

Verifico, ainda, não constar anexado aos autos virtuais, os extratos da conta vinculada do FGTS, no período de aplicação dos expurgos inflacionários que pretende revisar. Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos referidos extratos, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Em igual prazo e sob a mesma penalidade, regularizem os sucessores da parte autora, pois os outros filhos do falecido são herdeiros (certidão de óbito), devendo constar no pólo ativo da lide, assim como a viúva meeira, já que se tal não ocorrer, em caso de procedência não será possível a liberação de todo o valor do FGTS, mas somente da cota do autor na herança, uma vez que não se aplica ao caso o art. 112 da Lei 8.213/1991, mas sim o Código Civil.

Int.

0047825-44.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029862/2012 - ISRAEL VALERIO (ADV. SP067152 - MANOEL DO MONTE NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da decisão judicial de 16/12/2011, determino o agendamento de perícia social para o dia 14/03/2012, às 16h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Maísa Ferreira dos Santos Jandrey, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático no Sistema do Juizado.

A parte deverá apresentar à perita os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0055169-76.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028589/2012 - GERVAZIO FERREIRA SOUZA (ADV. SP253715 - PAULA MARSOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente, verifico que o feito apontado no termo de prevenção n.º 0061096-28.2008.403.6301 não gera litispendência ou coisa julgada.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a parte autora trazer cópia de todo o processo administrativo, bem como os demonstrativos de valores pagos desde a data da concessão do benefício da aposentadoria, até a presente data. Intime-se.

0421017-78.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031247/2012 - JOSE FRANCISCO DA SILVEIRA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com vistas a dar efetivo cumprimento à determinação anterior determino, com base no disposto no Provimento COGE 145/2011 que a secretaria solicite, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo processo 93.004611-0, que tramitou na 13ª Vara Federal de São Paulo/SP

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Intime-se a parte autora para que junte aos autos cópia da carta de concessão/memória de cálculo do benefício, como documento indispensável ao ajuizamento da ação (art. 283, do CPC).**

**Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (art. 284, do CPC).**

**Int.**

0040168-51.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030088/2012 - MARIA APARECIDA TEIXEIRA LOPES GARCIA (ADV. SP127192 - ALEXANDRE FERREIRA DA GRACA, SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038797-52.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030144/2012 - ANTONIO BISULI (ADV. SP281794 - EUZA MARIA ROCHA IZIDORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Intime-se.**

0055202-66.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028142/2012 - BEATRIZ MARQUES REIS (ADV. SP228051 - GILBERTO PARADA CURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054373-85.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028097/2012 - JOCELIN BATISTA SOUZA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002959-14.2012.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031949/2012 - MARINEIDE MARIA BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP170365 - JULIO DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito cumprindo as seguintes diligências:

I. Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício.

II. Junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Com o cumprimento, tornem os autos à Divisão de Atendimento para cadastrar o NB.

Intime-se.

0325983-42.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029863/2012 - AUGUSTO RINCKI FILHO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência à parte autora sobre o ofício do INSS em 31.05.2011. Por cautela, oficie-se à Caixa Econômica Federal - CEF para bloquear o valor em nome de Ilda Silvestre Rincki até ser apreciada a litispendência alegada pelo INSS.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora regularize o feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito, devendo esclarecer a prevenção apontada em relação ao processo n.º 030000139-7, que tramitou 1ª Vara Estadual de Salto, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo. Intime-se.

0053237-58.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027327/2012 - AMARO ANTONIO JOSE VICENTE (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora acerca da planilha apresentada pela CEF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, devendo, em caso de impugnação, apresentar cálculos próprios. Decorrido o prazo sem manifestação ou com concordância, dê-se baixa-findo. Int.

0044363-79.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029255/2012 - CARLOS DANTAS DA CRUZ (ADV. SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a indicação do perito em Psiquiatria, Dr. Gustavo Bonini Castellana, em seu laudo de 30/01/2012, para que o autor seja submetido à perícia em Clínica Geral, intime-se a parte autora a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, documentos médicos que possam comprovar sua incapacidade na especialidade indicada, ou a justificar a impossibilidade de fazê-lo, no mesmo prazo, sob pena de preclusão da prova.

Após, voltem conclusos.  
Intimem-se.

0041093-81.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027169/2012 - LUARA CRYSTAL RIBEIRO DE MORAES (ADV. SP274794 - LOURDES MENI MATSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona a mãe da autora requerendo a liberação, em seu nome, dos valores referentes à requisição de pagamento efetuadas neste processo em nome de sua filha menor e incapaz, Luara Crystal Ribeiro de Moraes.

Por se tratar verba de caráter alimentício, defiro o requerido pela mãe da menor e determino que seja oficiado à CEF para que libere o montante depositado na conta vinculada a esta demanda, à sua representante legal, Srª LUANA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 224.465.768-00, que ficará responsável, sob as penas da lei, pela destinação destes valores em benefício de sua filha. Cumpra-se.

0056109-41.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030684/2012 - CLAUDIO DA SILVA PEREIRA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias para que parte autora esclareça a divergência entre a assinatura constante dos documentos pessoais apresentados e aquela constante na procuração e na declaração de insuficiência econômica, em sendo o caso, ratifique a mesma, sob pena sob pena de extinção sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob as mesmas penas, deverá ser efetuada juntada de cópia legível do RG da parte autora. Intime-se.

0033748-64.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027335/2012 - JAILSON ARAGAO JUSTINO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 28/09/2011: o INSS apresentou ofício comunicando o cumprimento da r.sentença prolatada.

Os valores atrasados já foram levantados pela parte.

Dê-se baixa-findo.

Int.

0032460-47.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031138/2012 - GILMAR CARLOS DE CARVALHO (ADV. SP266167 - SANDRA REGINA TEIXEIRA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Entendo que o quadro clínico da parte autora deva ser melhor averiguado. Dessa forma, tendo em vista o fato de ser imprescindível a correta fixação da data de início da incapacidade para verificação da qualidade de segurado, determino:

1) Junte a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação que permita auxiliar o perito na determinação do termo inicial da incapacidade, tais como laudos médicos e relatórios hospitalares.

2) Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria Regional de Saúde SUL (Rua Francisco Soares, nº 81) para que encaminhem o prontuário integral do paciente GILMAR CARLOS DE CARVALHO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão.

3) Oficie-se o Instituto do câncer Arnaldo Vieira de Carvalho 9rua Dr. Cesário Motta Júnior, 112 - Vila Buarque - São Paulo - SP) para que encaminhem o prontuário integral do paciente GILMAR CARLOS DE CARVALHO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão.

Após, remetam-se os autos a perita Dra. NANCY SEGALLA ROSA CHAMMAS, clinica geral, para que apresente seus esclarecimentos sobre o quadro clínico do autor e retifique ou ratifique a data de início da incapacidade, bem como o início da doença.

Com a juntada dos esclarecimentos periciais, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dias).

Após, voltem conclusões para a deliberação e eventual sentença.

Intimem-se.

0052538-62.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031283/2012 - AUZENI BIAJONE DE ALMEIDA (ADV. SP192901 - FRANCISCO JOSÉ DE ARIMATÉIA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 27/04/2012, às 14 horas.

0010113-54.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029467/2012 - LIVIO EULER DE ARAUJO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Cuida-se de ação ajuizada pela parte autora em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua caderneta de poupança (00065564-6, ag 263) nos períodos dos planos Collor I e Collor II.

Compulsando os autos, percebe-se que não estão presentes todos os extratos necessários para a resolução da demanda. Assim, oficie-se a CEF, para que, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, junte aos autos os extratos bancários da nº 00065564-6, ag 263 no período de junho de 1990.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

0051707-14.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029272/2012 - GIVALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP285985 - VALDOMIRO VITOR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o agendamento de perícia médica para o dia 02/03/2012, às 13h30min, na especialidade Neurologia, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Sem prejuízo, designo perícia social para o dia 13/03/2012, às 10h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Ana Maria Bittencourt Cunha, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá apresentar à perita os documentos pessoais, bem como os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0038585-31.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029916/2012 - WALDA CARLOS AMADIO (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Intime-se a autora para esclarecer o pedido formulado, uma vez que o benefício foi concedido em 2008, ou seja, muito após a edição da lei n. 9032/95, tanto é verdade que a carta de concessão do benefício demonstra que o mesmo foi concedido no valor de 100% do valor da aposentadoria até então paga ao falecido (fl. 29 do documento "PET\_PROVAS.PDF"), e não 50%, como consta da inicial.

Prazo: 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

Int.

0008000-59.2011.4.03.6183 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031654/2012 - GIANFRANCO SIMONETTI (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0009552-30.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029473/2012 - SALETE DE FATIMA ARAUJO GONCALVES (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o ofício do INSS, manifeste-se a parte autora se já houve o pagamento do complemento positivo. Prazo: 10 dias.

Intime-se.

0039559-05.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030824/2012 - CIRLENE DOS SANTOS (ADV. SP139418 - SANDRA MARA LIMA GARCIA STRASBURG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes de apreciar o requerimento de habilitação dos sucessores do de cujus, providenciem os requerentes a juntada dos documentos faltantes, ou seja, RG, CPF e comprovante de endereço de Adilson Caetano da Silva, no prazo de 30 (dez) dias.

Ante a concordância dos requerentes quanto aos cálculos ofertados pelo INSS em 06/10/2011, aguarde-se o cumprimento da determinação acima para posterior expedição do ofício requisitório.

Decorrido o prazo acima, e permanecendo os requerentes silentes, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

0055509-20.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029784/2012 - VALTER CAMPOS DE OLIVEIRA (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para integral cumprimento da determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0053491-26.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030051/2012 - JOSE ALVES FERREIRA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0045491-76.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029856/2012 - FLAVIO TOSSIMITSU KUKITA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do parecer da Contadoria Judicial anexo aos autos em 31.01.2012, intímem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca das informações apresentadas.

Transcorrido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Intímem-se.

0055856-87.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027278/2012 - IVONE APARECIDA OLIVEIRA (ADV. SP261069 - LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médicos de esclarecimentos anexado aos autos em 30/01/12.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0086591-11.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029634/2012 - WANIA LEILA GRANDE (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando que o parecer da contadoria judicial ratificou o valor do depósito levado a efeito pela CEF, considero entregue a prestação jurisdicional.

Arquivem-se os autos.

Int.

0012711-15.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030933/2012 - ELZIRA ORTEGA LOPES - ESPÓLIO (ADV. SP218400 - CARLA ZUCCHI WEISSHEIMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas, bem como RG, do senhor Jacob Zucchi Neto.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

0044774-25.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029353/2012 - GILDA MARIA DE ABREU (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes da juntado do laudo pericial para manifestação em 10 (dez) dias.

0043424-36.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030837/2012 - ZELITA BARBOSA SOUZA (ADV. SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do ofício do INSS anexado aos autos em 22/11/2011.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada com os valores que entende devidos, sob pena de preclusão e arquivamento do feito.

Somente após essa providência os autos serão remetidos à Contadoria para conferência.

Int.

0000843-35.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027665/2012 - MARIA PERPETUA DO CARMO SILVA (ADV. SP081491 - ISIS DE FATIMA SEIXAS LUPINACCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, cumprindo as seguintes diligências:

a) Adite a inicial para que conste o número e a DER do benefício objeto da lide, bem como junte o respectivo comprovante de indeferimento administrativo.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

b) Apresente cópia legível e integral do processo administrativo e de eventuais CTPS e carnês de contribuição.

c) Junte cópia legível do CPF e do RG; bem como de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0002534-84.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027434/2012 - FELIPE SEBASTIAO DOS REIS DA SILVA (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS DONDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF da parte autora e seu representante, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidades, junte documento do benefício objeto da lide.

Intime-se.

0049819-10.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301020811/2012 - VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP260326 - EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não havendo necessidade de produção de prova em audiência, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o INSS apresente sua contestação. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Int.

0092423-25.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027315/2012 - VILMA MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pleito da parte autora.

Correta a expedição de requisição de pagamento, conforme cálculo apresentado pela contadoria judicial, atualizada até a data da sentença condenatória, eis que os valores vencidos a partir de então ficam a cargo de pagamento pelo próprio INSS, na via administrativa (complemento positivo).

Ademais, o valor da condenação é corrigido no momento da expedição do ofício precatório ou requisitório, já levantado pela parte autora.

Tendo em vista que o INSS já havia comunicado o cumprimento da r.sentença prolatada, dê-se baixa-findo.

Int.

0049019-79.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029883/2012 - MARIA DO SOCORRO DA PAZ (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da decisão judicial de 15/12/2011, determino o agendamento de perícia social para o dia 15/03/2012, às 09h00min, aos cuidados do perito Assistente Social, Sr. Caetano de Oliveira Altenfelder Silva, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático no Sistema do Juizado.

A parte deverá apresentar ao perito os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0048031-92.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029767/2012 - TERESINHA MARIA DE PAIVA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, para que os herdeiros de Teresinha Maria de Paiva tragam aos autos comprovante de endereço atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Após, com o cumprimento, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

0054620-66.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030130/2012 - MARCUS VINICIUS MARGONI (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO



SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 07/03/2012, às 09h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Jonas Aparecido Borracini, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0032140-36.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030725/2012 - ANTONIO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao contrário do que foi informado em ofício do INSS, não consta cálculo de atrasados. Disso, oficie-se à agência de atendimento a demandas judiciais do INSS, para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir determinação transitada no que se refere a atrasados. Intime-se.

0049863-63.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029847/2012 - VALDELICE BARBOSA DE CERQUEIRA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, tendo em vista que a matéria do feito versa apenas sobre direito e, ainda, observando-se, até o momento, ausente a contestação do réu, mantenho a data de audiência apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação), dispensado o comparecimento das partes. Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

De outro lado, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópias integrais e legíveis de sua(s) CTPS(s).

Int.

0129734-21.2005.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029199/2012 - FRANCISCO THADEU D ASSUMPCAO (ADV. SP224349 - SIMONE DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias para que:

a) os herdeiros de Francisco Tadeu D' Assumpção, juntem aos autos comprovante de endereço atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

b) o herdeiro Geraldo Assumpção da Silva junte aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0052871-14.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029921/2012 - CLAUDIO JOSE GOMES (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da decisão judicial de 15/12/2011, determino o agendamento de perícia médica para o dia 15/03/2012, às 09h30min, na especialidade Psiquiatria, aos cuidados da Dra. Lícia Milena de Oliveira, na Avenida Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

A ausência injustificada à perícia implicará extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Sem prejuízo, designo perícia social para o dia seguinte (16/03/2012), às 10h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Simone Narumia, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá apresentar à perita os documentos pessoais, bem como os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.**

**Intime-se.**

0056610-92.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029247/2012 - ANTONIO CARLOS PANZOLDO (ADV. SP244309 - ELAINE CRISTINA XAVIER MOURÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056243-68.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029249/2012 - CLEONICE MARIA DE QUEIROZ TENORIO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056046-16.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029251/2012 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0047562-51.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028475/2012 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA (ADV. SP013630 - DARMY MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição da parte autora de 14.07.2011.

Intime-se.

0053662-80.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030158/2012 - JOSE MANOEL NERI (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento da determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0056187-35.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029927/2012 - MARIA DOS PASSOS ALVES SOUSA FERREIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se o julgamento oportuno.

Int.

0018904-46.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029450/2012 - VALMIRA NELZITA TORRES (ADV. SP236657 - MARTA SANTOS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

A ré anexou aos autos documentos, guia de depósito, a comprovar o cumprimento do julgado, dê-se ciência a parte autora.

Nada sendo comprovadamente impugnado, com demonstração dos critérios utilizados e planilha de cálculos em 10 dias, observadas as formalidades, dê-se baixa findo.

Dê-se ciência de que o levantamento de montante, eventualmente não sacado, é realizável administrativamente pelo titular do direito, diretamente na instituição bancária, sem necessidade de expedição ofício, alvará ou ordem judicial por este juízo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0008711-64.2011.4.03.6183 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031718/2012 - LUIS ROBERTO MENDES PEDREIRA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena, deverá o causídico regularizar sua representação processual, eis que a procuração não foi outorgada pela parte autora.

Intime-se.

0189031-56.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029798/2012 - EULI DE AGUIAR (ADV. SP202063 - CINTYA MARA CARDOSO MARTINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o levantamento do valor já depositado, conforme petição da parte autora de 26/10/2011. Int.

0043218-85.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030171/2012 - ADIR MELENTINO DE SOUSA (ADV. SP150777 - RODOLFO SILVIO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente, verifico que o feito apontado no termo de prevenção n.º 0001009-40.2003.403.6121 não gera litispendência ou coisa julgada.

Ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0056369-21.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030724/2012 - ALEXANDRE BONIFACIO (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, esclareça a parte autora a divergência entre a assinatura constante dos documentos pessoais apresentados, e aquela constante na procuração e no pedido de justiça gratuita.

Em sendo o caso ratifique a mesma.

Intime-se.

0002490-75.2006.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031119/2012 - LUCILIA PEREIRA DA FONSECA (ADV. SP197336 - CELSO CÂNDIDO FILHO, SP202898 - ANGELA FRANCESCHINI DE ANDRADE, SP256951 - HENRIQUE BARCELOS ERCOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao cumprimento da obrigação de fazer fixada na sentença.

Após, ciência à partes dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial pelo prazo de 15 (quinze) dias. No caso de eventual impugnação este deverá vir acompanhada de cálculos.

Em nada sendo requerido após este prazo, encaminhem-se os autos ao setor de RPV/Precatórios.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo médico pericial anexado aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.**

**Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.**

**Intimem-se.**

0051123-44.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030981/2012 - ANTONIO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP188327 - ANDRÉA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043144-31.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030984/2012 - ANA CLESSIA SALES DE SOUZA (ADV. SP280220 - MICHAEL ANDERSON DE SOUZA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041845-19.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030985/2012 - ALMERI SALETE RIGOTTI (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050957-12.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030982/2012 - OSMAR MARTINEZ (ADV. SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0083049-82.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029192/2012 - ULYSSES JOSE BITTENCOURT (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 168/2011 do Conselho da Justiça Federal, e na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

Diante do exposto, INDEFIRO o requerido pela parte autora.

Intime-se. Após, expeçam-se às RPVs conforme condenação em sentença, mantida pelo v. acórdão.

0055522-19.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029967/2012 - ANDREA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino ao advogado subscritor da peça vestibular, no prazo de 10 dias, a anexação de autorização da OAB/SP para a manutenção de mais do que 5 ações fora de seu Estado de inscrição, ou comprovação de inscrição em registro suplementar da OAB de São Paulo, uma vez que ostenta OAB do Estado do Paraná e seu escritório situa-se no bairro da Barra Funda.

0052570-04.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290874/2011 - SEVERINO GOMES DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Dê-se regular prosseguimento ao feito. Cite-se.

0000337-59.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031377/2012 - JOSE FELICIANO DA COSTA (ADV. SP224126 - CAMILA BENIGNO FLORES); GABRIEL DE JESUS COSTA (ADV. SP224126 - CAMILA BENIGNO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 11/09/2012, às 16 horas.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência às partes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, acerca do laudo médico pericial acostado aos autos em 29/11/2011.**

**Após, voltem conclusos.**

**Intime-se.**

0046669-21.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031075/2012 - MARIA MADALENA VALENTIM DE SOUZA (ADV. SP305540 - ANA CLAUDIA FERNANDES CAZASSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041917-06.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031077/2012 - JOSE APARECIDO CALDERAO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0048594-52.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029952/2012 - ADIDENAC PAIXAO DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Emende o autor a petição inicial trazendo aos autos cópia da carta de concessão/memória de cálculo do benefício, como documento indispensável ao ajuizamento da ação.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

Int.

0291618-59.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029292/2012 - JOSE MIGUEL DOS SANTOS (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove o autor, documentalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, certidão de objeto e pé do processo ali referido e comprovante de que não se trata do mesmo benefício.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte, remetam-se os autos para sentença de extinção. Com a juntada do quanto solicitado, tornem conclusos.

Intime-se.

0054090-62.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031274/2012 - MARIA JOSE DA SILVA REINALDO DE FARIAS (ADV. SP234841 - OSWALDO DEVIENNE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 17/05/2012, às 15 horas.

0048640-41.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029725/2012 - MOIZES GOMES SANTIAGO (ADV. SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação de cópia integral da CTPS, na qual conste o número do PIS e a data de opção ao FGTS, bem como os extratos da conta fundiária, no período de aplicação dos expurgos inflacionários que pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0054154-72.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030005/2012 - CLAUDEMIR DONIZETI DELEVALE (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o agendamento de perícia médica para o dia 06/03/2012, às 14h30min, na especialidade Neurologia, aos cuidados do Dr. Renato Anghinah, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Sem prejuízo, designo perícia social para o dia 15/03/2012, às 10h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Fátima Aparecida Bugolin, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá apresentar à perita os documentos pessoais, bem como os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0042921-49.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029415/2012 - JUDITH TEIXEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 30/01/2012: Por ora, manifeste-se a Contadoria deste Juizado a respeito dos documentos apresentados, em anexo, a referida petição.  
Intime-se.

0001204-52.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032228/2012 - JOSE SABINO VITAL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, quanto às pesquisas anexadas ao feito, revelando que a revisão buscada já foi efetuada em sede administrativa.  
Int.

0051014-64.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032622/2012 - EDNEIZI OLIVEIRA GOMES (ADV. SP133756 - XISTO ANTONIO BARBOSA); LIVIAN EDUARDA OLIVEIRA GOMES (ADV. SP133756 - XISTO ANTONIO BARBOSA); THALIA NEVES RIBEIRO (ADV. SP133756 - XISTO ANTONIO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino que a parte autora acoste aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos recibos de pagamento do "de cujus" emitidos pela empresa GS Montagem Ltda., no período de agosto a dezembro de 2006.  
Feito isto, dê-se vista ao Ministério Público Federal.  
Int.

0031835-47.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029378/2012 - JOSE ANTONIO DUARTE PEREIRA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para retificação do assunto cadastrado no sistema informatizado, tendo em vista que esta demanda não tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela elevação do teto contributivo na Emenda Constitucional n.º 20/98 e/ou 41/03.  
Cumpra-se.

0025342-54.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031750/2012 - MANOEL VIEIRA DA SILVA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que os cálculos apresentados pela ré não estão conforme a sentença, por ter sido desconsiderado o acréscimo de 25%, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial.  
Intime-se.

0023133-49.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029316/2012 - MARIA MAGNOLIA DA SILVA (ADV. SP204421 - EDMÁRIA VERÍSSIMO PAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que não houve cumprimento da determinação de 09/12/2011, para que a parte autora juntasse a cópia da certidão de curatela, concedo novo prazo de 10 dias para o devido cumprimento.  
Após, venham os autos conclusos para análise do pedido de antecipação de tutela.  
Intime-se.

0114933-37.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030932/2012 - JOSE CANDELORO (ADV. SP176064 - ELIETTE AGUERA TRANJAN, SP301528 - LETICIA VALPEREIRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anexo P15092011.pdf de 16/09/2011: tendo em vista o erro apontado pela parte autora, e a demora para resposta do ofício anterior, expeça-se novo ofício à CEF para que informe a este Juizado Especial Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o levantamento dos valores depositados, em benefício de JOSE CANDELORO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 000.494.338-49, juntando os documentos necessários à sua comprovação.  
Após, venham os autos conclusos.  
Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o valor do salário mínimo vigente desde 01/01/2012 com a conseqüente alteração do valor de alçada do Juizado Especial Federal, abra vista a parte autora para manifestação quanto a forma de pagamento dos valores apurados a título de atrasados.**  
Intime-se.

0091642-37.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030097/2012 - LOURIVALDO CHAVES DA ROCHA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0082474-11.2006.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030101/2012 - MANOEL FERNANDES DE ARAUJO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024934-97.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030111/2012 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014352-72.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030113/2012 - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0587115-53.2004.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030091/2012 - PAULO IGNACIO MACHADO (ADV. SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034693-56.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030108/2012 - JOSE CURSINO PITANGA (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES, SP275044 - RENATA PRATAVIERA DE ANDRADE LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004468-48.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030118/2012 - CORACI CUSTODIO ALVES (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036393-67.2007.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030106/2012 - GERALDO RAMOS (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0310966-63.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030095/2012 - DARCI SGARBIERO (ADV. SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014336-50.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030114/2012 - MANOEL RAIMUNDO BEZERRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0037467-20.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030853/2012 - EFIGENIO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes a manifestarem-se acerca do laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos.  
Int.

0054076-78.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027855/2012 - MANOEL FERNANDES DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE). Dê-se ciência à parte autora acerca da contestação apresentada pela ré. Sem prejuízo, esclareçam as partes se pretendem produzir prova em audiência.

Após, retornem os autos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

Int.

0041209-87.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030825/2012 - CELINA RUBINI ESPINOSA (ADV. SP127220 - RUI JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que cumpra o despacho anterior no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0002979-05.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031121/2012 - JOAO BATISTA DE CARVALHO (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor esclareça a divergência do nome da parte autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos apresentados.

2. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora, mencionando corretamente o número do benefício objeto da lide.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado. Após, ao setor competente para agendamento da data de perícia.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência a parte autora do cumprimento da obrigação de fazer.**

**Em nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo (findo).**

**Int. Cumpra-se.**

0017575-72.2004.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031381/2012 - APARECIDA MARLENE CORREA RODRIGUES (ADV. SP026482 - CLEIDE GARCIA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0350303-59.2005.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031395/2012 - JOSE CLEMENTINO DE SOUZA (ADV. SP238720 - TÂNIA RAQUEL RULLI, SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.**

**Intime-se.**

0056447-15.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030889/2012 - JOSE MENDES DE SOUZA (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056380-50.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030791/2012 - DEIVES ASEVEDO DE SOUZA (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056366-66.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030850/2012 - LUIZ DE CARVALHO (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -



I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056086-95.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030961/2012 - JOSE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0063079-28.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031250/2012 - JOANA D ARC BERNARDES DOS REIS (ADV. SP289648 - ANTONIO RAFAEL FALCAO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora do teor do ofício acostado aos autos pelo INSS pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa findo e arquivem-se os autos. Int.

0053962-42.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027668/2012 - MARCOS ALBERTO PIRES DO AMARAL (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, posto que a representante da parte autora não possui poderes para constituição de advogado. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para regularização do feito, com a juntada aos autos de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora ou por representante com poderes específicos para constituição de advogado, em favor do subscritor da petição inicial.

No mesmo prazo, sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do declarante.

Intime-se.

0000613-27.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030669/2012 - HENRIQUE GUZMAN SOLIZ (ADV. SP198958 - DANIELA CALVO ALBA, SP281961 - VERGINIA GIMENES DA ROCHA COLOMBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o curador provisório junte aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, bem como comprovante de endereço atual d, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Com a juntada dos documentos supra mencionados, remetam-se os autos ao setor responsável para o cadastro da representante do autor.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

0028084-18.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029277/2012 - MARIA CORINTA PEIXOTO DA SILVA (ADV. SP068876 - ACCACIO ALEXANDRINO DE ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao Setor de Atendimento para cadastro do NB 152.618.271-5, conforme documento juntado na petição de 19/09/2011. Cumpra-se. Cite-se.

0001612-43.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029517/2012 - ISRAEL MARQUES BIOLCATTI (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nos termos do Provimento Conjunto nº 145 de 13/10/2011, determino que solicite eletronicamente (correio eletrônico) à Secretaria da 1ª Vara do Fórum Federal de

Araraquara para que encaminhe a este Juizado cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé dos autos nº 00076702820094036120.  
No caso de impossibilidade de encaminhamento do referido documento em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, voltem conclusos para verificação da prevenção.

0051509-74.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030792/2012 - ANTONIO CARLOS MARTINS (ADV. SP188733 - JANILSON DO CARMO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino, por ora, a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 07/03/2012, às 10h00, aos cuidados da perita médica Dra. Priscila Martins, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Bela Vista - São Paulo (SP), conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pela perita e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

Outrossim, aguarde-se a entrega do laudo pericial para verificar se há necessidade de avaliação em outra(s) especialidade(s).

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0052633-97.2008.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029049/2012 - BENEDITA DEOCASSINA DA SILVA (ADV. SP077856 - JOSE IBRAIM MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o informado pela parte autora, cite-se o INSS para apresentar nova contestação ao feito.

Cumpra-se. Intime-se. Cite-se.

0042178-05.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031130/2012 - JOAO BOSCO GOMES (ADV. SP158303 - HERCULES AUGUSTUS MONTANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do ofício do INSS anexado aos autos.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada com os valores que entende devidos, sob pena de preclusão e arquivamento do feito.

Somente após essa providência os autos serão remetidos à Contadoria para conferência.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora: regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.**

**No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Intime-se.**

0055510-05.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029447/2012 - MARIA HELENA TEODORO (ADV. SP211147 - TANIA MARA RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); PORTOCRED S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV./PROC. ).

0055316-05.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029477/2012 - VALDECI CAMILO (ADV. SP267826 - VANDERLEIA VIEIRA SERRA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002919-32.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028447/2012 - AILTON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO, SP281798 - FABIO DA SILVA GALVAO

VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de endereço atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para agendamento.

Intime-se.

0272237-02.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031621/2012 - PASCHOAL CANHASSI - ESPOLIO (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA, SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA); NAIR FEDEL CANHASSI (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove o autor, documentalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, certidão de objeto e pé do processo ali referido e comprovante de que não se trata do mesmo benefício.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Outrossim, condiciono a expedição de ofício ao banco para liberação em nome da habilitada a apresentação da referida documentação.

Intime-se.

0002479-36.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027303/2012 - ANTONIO DOS SANTOS MIRANDA (ADV. SP222585 - MARCO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR, SP262764 - TATIANA FRANCESCHI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade e cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidades, junte instrumento de outorga de poderes original, para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora com data atualizada, em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

0038813-40.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030610/2012 - DIRCE PRADO MOREIRA (ADV. SP240077 - SILVIA REGINA BEZERRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição anexada em 11/01/2012, em que a parte não concorda com a proposta de acordo formulada pelo INSS, determino agendamento para julgamento deste processo, ficando dispensado o comparecimento das partes, as quais serão intimadas oportunamente.

Int.

0013891-66.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029476/2012 - LUIZ CARLOS JARA (ADV. SP030969 - JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO, SP086209 - SANDRA DEA BIASSETTI GRACA ALVES, SP271888 - ANA PAULA THABATA MARQUES FUERTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Converto o julgamento em diligência. Trata-se de ação na qual objetiva a parte autora o recebimento da diferença da correção monetária relativa ao Plano Verão nas conta nº 99023314-5, agência 0347. Por várias vezes o autor tentou conseguir os extratos junto a ré, mas não obteve êxito.

Diante disto oficie-se à CEF para que forneça os extratos referentes a janeiro e fevereiro de 1989 da conta acima mencionada no prazo de 30 dias.

Após tornem conclusos.

Intimem-se

0001632-39.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030795/2012 - NEIVA RIBEIRO PAULETTO (ADV. SP155126 - ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS, SP267253 - PRISCILA DA SILVA BARBOSA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifestem-se as partes acerca do parecer da Contadoria Judicial. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação ou com concordância, dê-se baixa-findo. Int.

0055097-26.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032131/2012 - SILVIO VAZ MORBIDA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito. Não há, portanto, identidade entre a referida demanda e o presente feito. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se.

0004436-09.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301370286/2011 - VIVALDA DUARTE FERREIRA (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se CEF a trazer os extratos pedidos pela DPU no prazo de 30 (trinta) dias.

0000863-24.2011.4.03.6119 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031933/2012 - GILBERTO PALTRINIERI (ADV. SP134228 - ANA PAULA MENEZES SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o INSS se manifeste acerca do laudo pericial anexado ao processo. Int.

0002785-05.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301032134/2012 - MIRIAN PINTO (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora atualize seu nome junto à Secretaria da Receita Federal, devendo juntar aos autos cópia legível do CPF ou da situação cadastral atualizados, bem como para que regularize sua qualificação inicial, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Com o cumprimento, tornem os autos à Divisão de Atendimento para atualizar o cadastro da parte. Após, ao setor de Perícias para a designação de data para sua realização. Intime-se.

0011049-45.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027984/2012 - EDWIN SZCZERBOWSKI (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo a dilação do prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra integralmente o despacho anterior juntando cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, e informe corretamente o número do benefício objeto da lide, juntando documentos do referido benefício. Intime-se.

0000347-06.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031376/2012 - MARIA ASSUNCAO NOGUEIRA UEHARA (ADV. SP112805 - JOSE FERREIRA MANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 12/09/2012, às 14 horas.

0072214-40.2004.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030001/2012 - JOSE MORENO (ADV. SP155517 - RITA DE CÁSSIA MORETO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento da decisão n.º 6301187553/201. Intime-se.

0031802-23.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030203/2012 - OSVALDO BASSI (ADV. SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Trata-se de ação em que OSVALDO BASSI pleiteia a revisão de seu benefício NB 42/126.906.828-5, ao argumento de que o INSS não poderia utilizar a mesma expectativa de sobrevida média para

ambos os sexos no cálculo do fator previdenciário, devendo aplicar a tábua de expectativa de vida masculina, tal qual fornecida pelo IBGE.

2 - Concedo os benefícios da gratuidade da Justiça. Quanto ao pedido de prioridade, anote-se no Sistema Informatizado, considerada a realidade deste Juizado no qual boa parte dos autores se enquadra na situação protegida pelo dispositivo legal.

3 - A relação processual ainda não foi completada. Cite-se o réu e, nada mais sendo requerido, aguarde-se o julgamento.

0055166-24.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029786/2012 - AILTON CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a divergência entre o comprovante de endereço apresentado com a inicial (fl.13 do arquivo "pet.provas") e a declaração anexada em 18/01/2012 (P17012012.pdf-18/01/2012), na qual consta, ainda, que as correspondências são entregues no endereço Rua Aloisio Magalhães, não constando que o autor reside no referido logradouro. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0243414-81.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301030096/2012 - MANOEL PEDRO DIAS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o valor do salário mínimo vigente desde 01/01/2012 com a conseqüente alteração do valor de alçada do Juizado Especial Federal, abra vista a parte autora para manifestação quanto a forma de pagamento dos valores apurados a título de atrasados.

Intime-se.

0055714-83.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029462/2012 - LEVI DE ALMEIDA NUNES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). As ações individuais possuem processamento autônomo e independente da ação coletiva e, logo, não há a ocorrência de litispendência ou coisa julgada entre essas ações. Nos termos do artigo 104 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), somente a requerimento do interessado suspende-se a ação individual após este tomar ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva.

Diante do exposto, manifeste-se a parte demandante se acata a decisão proferida na ação civil pública referida pelo INSS na petição anexada aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Saliento que, somente com a manifestação expressa da parte autora, a sentença prolatada na ação mencionada pela autarquia ré produzirá seus efeitos ao demandante deste feito.

Decorrido o prazo acima, e permanecendo a autora no silêncio, tornem conclusos para prosseguimento da presente execução.

Int.

0076881-64.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027318/2012 - CEULINDO TIAGO DA SILVA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

Verifico que o INSS já havia comunicado o cumprimento da r.sentença exarada neste processo (OFF INSS 6573.PDF-05/10/2009), informação essa corroborada com pesquisa feita ao sistema DATAPREV.

Outrossim, verifico que já houve levantamento dos valores atrasados.

Desta feita, finda a prestação jurisdicional, dê-se baixa-findo.

Int.

## **DECISÃO JEF**

0032686-52.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030143/2012 - AGNELO PEREIRA DA COSTA (ADV. SP167286 - ANTONIO AUGUSTO MARTINS ANDRADE, SP193543 - PAULO MENDES CAMARGO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Vistos.

Trata-se de ação ordinária através da qual se pretende a anulação do ato administrativo de revisão de benefício acidentário.

É o breve relato. DECIDO.

Trata-se de pleito relativo a benefício acidentário.

Pretende o autor, através do presente, a anulação do ato administrativo de revisão de benefício acidentário.

A questão da competência desta Justiça Federal encontra-se regulamentada na Constituição da República, mormente no disposto no artigo . 109, I, in verbis:

“Art. 109. I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, EXCETO as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho” ( destaquei).

Este tema acerca da competência de ação de concessão/revisão/cumulação de benefício acidentário já foi apreciado pelos Tribunais Superiores que divergiam a respeito. Entretanto, em recentes julgados constata-se que o Superior Tribunal de Justiça passou a adotar entendimento do E. Supremo Tribunal Federal que entende que a expressão acidente do trabalho deve ser interpretada extensivamente.

Vem à talho transcrever, recente julgado dos Tribunais Superiores acerca do tema:

“CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 106.461 - SP (2009/0132455-0) RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. AUTOR : JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3A VARA CÍVEL DE JAÚ - SP.SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 1A VARA DE JAÚ - SJ/SP

DECISÃO

(...)

6. A jurisprudência deste Tribunal Superior é assente quanto à competência da Justiça Estadual para processar e julgar ação relativa a acidente de trabalho, estando abrangida nesse contexto tanto a lide que tem por objeto a concessão de benefício como também as relações daí decorrentes (restabelecimento, reajuste, cumulação), uma vez que o art. 109, I da CF não fez qualquer ressalva a este respeito, in verbis:

Art. 109 - Aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho.

7. A controvérsia encontra-se, inclusive, sumulada por esta Corte, bem como pelo egrégio STF, in verbis:

Súm. 15/STJ - Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho.

Súm. 501/STF - Compete à Justiça Ordinária Estadual o processo e julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

8. Nesse mesmo sentido, os seguintes julgados da 3a. Seção/STJ:

PREVIDENCIÁRIO. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO ACIDENTÁRIA. REVISÃO DE BENEFÍCIO. JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL. ART. 109, I DA CF/88. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 15/STJ. PRECEDENTES. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

1. Compete à Justiça Estadual o julgamento de ações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive a revisão do benefício concedido. Aplicação do art. 109, inciso I, da Carta Maior, inalterado pela Emenda Constitucional 45/2004, bem como do enunciado sumular 15/STJ.

2. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 5a. Vara Cível de São Gonçalo (CC 66.844/RJ, 3S, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, DJU 13.11.2006, P. 224).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PREVIDENCIÁRIO. JUÍZOS ESPECIAIS FEDERAL E ESTADUAL. REVISÃO DE BENEFÍCIO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA ESTADUAL.

INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIAL - LEI 9.099/95. COMPETÊNCIA FIRMADA A FAVOR DE UM TERCEIRO JUÍZO NÃO ENVOLVIDO.

Esta Corte já firmou jurisprudência, seguindo entendimento preconizado pelo eg. STF, de que à Justiça Comum estadual compete processar e julgar causas que envolvam benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho. A Lei 9.099/95, em seu § 2o., art. 3o., exclui a possibilidade de o juízo especial decidir causas relativas a acidentes de trabalho.

Conflito conhecido, declarando-se a competência de um terceiro juízo, o comum estadual de Maringá/PR. (CC 42.715/PR, 3S, Rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, DJU 18.10.2004, p. 187).

9. No presente caso, pretende o autor o restabelecimento de auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho, o que atrai a competência da Justiça Estadual para processamento e julgamento do feito.

10. Com base nessas considerações, a teor do art. 120, parágr. único do Código de Processo Civil, conheço do presente conflito de competência e declaro competente para processar e julgar a presente demanda o Juízo de Direito da 3a. Vara Cível de Jaú/SP, o

suscitante.

11. Publique-se.

12. Intimações necessárias.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2009.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

MINISTRO RELATOR

(Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, 24/11/2009)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 108.481 - SP (2009/0201217-3).RELATOR : MINISTRO JORGE MUSSI  
AUTOR : DOMINGO LAGE PORTELA. ADVOGADO : MARIA JOSÉ GIANELLA CATALDI E OUTRO(S)  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
SUSCITANTE : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DE  
SÃO PAULO -  
SP

SUSCITADO : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
DECISÃO

O Juízo de Direito da 3ª Vara de Acidentes do Trabalho de São Paulo - SP suscita conflito negativo de competência em face do Tribunal Federal da 3ª Região, com supedâneo no art. 105, inciso I, alínea "d", da Carta Constitucional Federal. Depreende-se dos autos que a ação previdenciária de que se cuida, movida por Domingo Lage Portela contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetiva a revisão de cancelamento de benefício (e-STJ fl.07).

Inicialmente, a demanda fora ajuizada perante o Juízo Federal da 1ª Vara Previdenciária da Comarca de São Paulo que julgou o pleito improcedente em sua totalidade (e-STJ fl.17).

Em sede de apelação, o Tribunal Federal da 3ª Região declarou a incompetência absoluta da Justiça Federal para o julgamento do feito tendo em vista que "a teor do art. 109, I, da CR/88, bem como do art. 142, § 2º, da CR/69, as causas em que se discute benefício decorrente de acidente de trabalho, se inserem na competência da Justiça Estadual" (e-STJ fl. 19). Dessa forma, anulou os atos decisórios anteriormente proferidos, remetendo os autos à Justiça Estadual. De posse dos autos, o Juízo de Direito da 3ª Vara de Acidentes do Trabalho de São Paulo suscitou o presente conflito alegando que o pedido de cumulação envolvendo benefício previdenciário não se amolda ao disposto no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, porquanto o que se objetiva é tão só a cumulatividade cessada por via administrativa. Segundo aduziu, Pretende-se, em verdade, discutir um ato administrativo do INSS, e não um acidente de trabalho (fl. 4). Assevera ainda que, por se tratar de questão essencialmente administrativa, seria prudente que a lide seja discutida na Justiça Federal, em homenagem ao princípio da economia processual (fl. 6). Opina o ilustre representante do Ministério Público Federal pelo conhecimento do conflito para que seja declarada a competência jurisdicional da Justiça Comum Estadual (fls. 25-28).

É o relatório.

No caso em tela, tem-se que a parte autora pretende o restabelecimento de benefício de auxílio-suplementar cancelado indevidamente, bem como a revisão do valor do benefício de aposentadoria por idade. O artigo 109, inciso I, da Lei Maior determina que compete aos Juízes Federais decidir as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, porém, excetua as ações de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas às justiças especializadas (eleitoral e trabalhista). De outra parte, o regramento constitucional faculta ao segurado intentar ação contra a Previdência Social na Justiça Estadual, se a comarca não for sede de vara de juízo federal, como se lê:

§ 3º - Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual. No entanto, o caso concreto não traduz hipótese de aplicação do § 3º do art. 109 da Constituição Federal, mas, ao contrário, subsume-se à exceção prevista no seu inciso I, haja vista tratar-se de ação de cunho acidentário.

É o que se observa da própria exordial, na qual o requerente pretende restabelecer benefício de auxílio-suplementar por acidente de trabalho, circunstância que atrai a competência da Justiça Estadual. Esse entendimento encontra-se sumulado por este Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis:

Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho (Súmula 15/STJ). Compete à Justiça Ordinária Estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista (Súmula 501/STF).

Cumprido asseverar, ainda, que o Supremo Tribunal Federal firmou o seu entendimento, no que concerne à competência para processar e julgar as ações de benefício acidentário, no sentido de que a exceção prevista no art. 109, inciso I, da Carta Magna deve ser interpretada de forma extensiva, cabendo à Justiça Estadual não só o julgamento das ações relativas ao acidente de trabalho, mas também daquelas em que se discutam as conseqüências. No mesmo sentido, este Sodalício já se manifestou:

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. CONCESSÃO. RESTABELECIMENTO. REVISÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. Nas ações em que se discute a concessão, restabelecimento ou revisão de benefício decorrente de acidente de trabalho, compete à Justiça Estadual o julgamento da demanda, ante a competência prevista no art. 109, I, da Constituição. Precedente da Terceira Seção do STJ e do STF. Conflito conhecido para declarar a competência Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Jaú/SP (CC nº 69.900/SP, Relator o Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS, julgado em 12.9.2007, DJU de 1º/10/2007).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE JUÍZO ESTADUAL E JUÍZO TRABALHISTA - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO - SÚMULAS 15/STJ E 501/STF - COMPETÊNCIA DO JUÍZO ESTADUAL.

I. "Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho" (Súmula 15/STJ).  
II. "Compete à Justiça Ordinária Estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista" (Súmula 501/STF).  
III. A competência para processar e julgar ação previdenciária buscando a concessão de auxílio-acidente, decorrente de acidente do trabalho, é da Justiça Estadual. Precedentes.  
IV. O entendimento esposado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal nos autos do CC 7.204/MG diz respeito à competência da Justiça Trabalhista para julgar ações decorrentes de acidente do trabalho propostas pelo empregado em face do empregador, não abarcando as ações previdenciárias propostas contra o INSS.  
V. Competência da Justiça Comum Estadual (CC nº 88.858/SP, Relatora a Ministra JANE SILVA, julgado em 12/9/2007, DJU de 24/9/2007).  
Diante do exposto, conhece-se do conflito para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara de Acidentes do Trabalho de São Paulo - SP, o suscitante.  
Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Brasília (DF), 24 de novembro de 2009.  
MINISTRO JORGE MUSSI  
Relator  
(Ministro JORGE MUSSI, 07/12/2009)

Observo que o não acolhimento deste entendimento pode levar a prejuízo maior do segurado que poderá ter eventual sentença proferida por este Juízo anulada por reconhecimento de incompetência.  
Diante de todo o exposto, reconheço a incompetência absoluta dessa Justiça para conhecer e julgar a presente demanda. Remetam-se os autos ao Juízo distribuidor da Justiça Estadual desta comarca da Capital/SP, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das varas acidentárias daquele fórum, com as homenagens de estilo.  
Intimem-se. Cumpra-se.

0055978-66.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301032027/2012 - ANTONIO FERRARI CARELLI (ADV. SP170908 - CARLA MARCIA PERUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos  
etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Ourinhos (SP) e que, na data da propositura do feito, estava inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Avaré. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Avaré.  
Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.  
Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Avaré com as homenagens de estilo.  
Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0010039-63.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301015809/2012 - JANETE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP154574 - JOSÉ DILECTO CRAVEIRO SALVIO, SP273976 - ANDRE LUIZ DOMINGUES TORRES, SP071334 - ERICSON CRIVELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por essas razões, DECLARO a incompetência deste Juízo Federal para o processo e julgamento do feito e DETERMINO a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual (Varas de acidente do trabalho), nos termos do artigo 113, caput e § 2º, ambos do Código de Processo Civil.

0048511-70.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030640/2012 - MARIA DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, determino a remessa imediata dos autos à 3ª Vara Federal de Guarulhos, competente para apreciação e julgamento do feito.  
Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação remetida ao Juízo competente.

Intimem-se.



0029238-71.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031384/2012 - SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP228193 - ROSELI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.

Após a devida impressão, remetam-se os autos ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intime-se.

0053919-08.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030202/2012 - MARIA FRANCISCA DE SOUSA (ADV. SP070484 - JOAO LUIZ ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de ação em que se pede concessão/restabelecimento de benefício decorrente de acidente de trabalho.

A Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho ("Art. 109. Aos juizes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;...").

Não havendo disposição específica acerca de determinada matéria, cabe à Justiça Estadual o seu julgamento, já que esta é a detentora da competência residual.

Há, nesse sentido, inclusive, súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal: "Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista." (Súmula nº 501/STF) bem como do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente de trabalho" (Súmula nº 15/STJ).

A referida incompetência da Justiça Federal, por óbvio, não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão de auxílio acidente. São também matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual, o restabelecimento do auxílio acidente, a concessão ou revisão de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, desde que decorrentes de acidente de trabalho.

Este o entendimento já pacificado do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraído da ementa abaixo transcrita:

"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL.

I. A presente ação, em virtude dos fatos narrados na exordial e do histórico contido no laudo pericial, trata de incapacidade decorrente de ato equiparado a acidente de trabalho.

II. A norma constitucional contida no art. 109, I, excepciona a própria regra e retira do rol de atribuições da Justiça Federal o julgamento das causas pertinentes à matéria trabalhista, eleitoral, falências e acidentes do trabalho que foram atribuídas à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral e à Justiça Comum Estadual, respectivamente.

III. Assim, a competência para julgar o pedido é da Justiça Estadual, consoante disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e na EC nº 45/2004.

IV. Ante à evidente incompetência desta Corte Regional para conhecer e julgar o pedido, a anulação de ofício da r. sentença e demais atos decisórios é medida que se impõe, restando prejudicada a apelação do INSS e a remessa oficial." (Processo: 200261060041272; UF: SP; Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA; Relator(a) JUIZ WALTER DO AMARAL; Data da decisão: 29/10/2007; Fonte DJU DATA: 14/11/2007 PÁGINA: 626)

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA À JUSTIÇA ESTADUAL.

- Trata-se de ação de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária.

- Em se tratando de benefício decorrente de acidente de trabalho, o processamento e julgamento das ações que versem sobre a concessão e a revisão do benefício é da competência da Justiça Estadual.

- Declarada, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça Federal e anulada a sentença com a remessa dos autos à Justiça Estadual (art. 113 do CPC).

- Prejudicada a remessa oficial e as apelações."

(Processo: 199961040001607; UF: SP; Órgão Julgador: OITAVA TURMA; Relator(a) JUIZA VERA JUCOVSKY; Data da decisão: 09/10/2006; Fonte DJU; DATA: 29/11/2006; PÁGINA: 498)

Observo, ainda, que a Lei nº 9.099/95 (art. 3º, § 2º) exclui da competência do Juizado Especial as causas relativas a acidentes de trabalho.

Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.

Após a devida impressão, remetam-se os autos ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intime-se.

0019080-54.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301032033/2012 - WALTER TORRES NETO (ADV. SP272046 - CLAUDENICE APARECIDA PEREIRA GOMES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, retifico o valor da causa para R\$ 33.187,88, reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa e determino a distribuição do feito a uma das Varas Federais Cíveis desta Capital. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

0001957-09.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301022953/2012 - SEBASTIAO PEREIRA (ADV. SP118837 - ANGELUCIO ASSUNCAO PIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das varas de acidente do trabalho da Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intime-se. Registre-se e Cumpra-se.

0003393-03.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029729/2012 - MANOEL MESSIAS PINTO DA SILVA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o processo listado no termo de prevenção - processo 00348577920114036301, verifico que a parte autora ingressou com ação anterior com mesmo pedido e causa de pedir, distribuída à 2ª Vara Gabinete/JEF/SP em 22/07/2011, na qual foi prolatada sentença extinguindo o feito sem resolução do mérito em 09/12/2011.

Desta feita, preventa a 2ª Vara Gabinete para o processamento e julgamento deste processo, motivo pelo qual DECLINO DA COMPETÊNCIA para referida Vara Gabinete/JEF/SP, com as homenagens deste Juízo.

Int. Cumpra-se.

0007034-67.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030614/2012 - EDVALDO BLASQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Federais desta Subseção, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Registre-se. Intime-se.

0002236-97.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030122/2012 - CARMEN FERREIRA GUEDES (ADV. SP232740 - ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Reconsidero a decisão anterior. Encaminhem-se os autos virtuais à Contadoria Judicial diante da impugnação da parte para parecer. Após a elaboração, voltem à conclusão. Intimem-se.

0026745-58.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301025887/2012 - JANUARIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetidos os autos à contadoria judicial para elaboração do cálculo de alçada, foi apurado o valor de R\$ 71.141,53 (SETENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), extrapolando, portanto a competência deste Juizado Especial Federal, uma vez que superior a 60 salários mínimos, R\$ 30.600,00 quando do ajuizamento da ação, em junho de 2010.

Assim, declaro a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal e suscito o conflito negativo de competência, nos termos dos artigos 115, inciso II e 118, inciso I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se ofício ao E. Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, instruído com cópia dos autos, com nossas homenagens.

Int.

0055244-18.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301024900/2012 - ANTONIO PAULINO (ADV. SP217935 - ADRIANA MONDADORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópia integral do procedimento administrativo NB 152.490.672-4. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

0002248-09.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301025373/2012 - NAIARA NARDS NORONHA DA SILVA (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002244-69.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301025374/2012 - VERA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP312037 - EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002529-62.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301027307/2012 - VALDEMAR JOSE DOS SANTOS (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

0003004-18.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030930/2012 - EDSON APARECIDO CASERI (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000910-97.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030931/2012 - ROBSON GONCALVES (ADV. SP268557 - SUELI DE SOUZA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003518-68.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301032870/2012 - JOSEFA ZELINDA GOMES (ADV. SP160595 - JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003294-33.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030928/2012 - MARIA CICERA DOS SANTOS (ADV. SP207088 - JORGE RODRIGUES CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0029185-66.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030836/2012 - LAERCIO MARINELO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Na petição anexada aos autos em 07/07/2011, comprovou a parte autora o recolhimento da multa determinada na sentença.

Considerando que o processo 0372703-04.2004.4.03.6301 é dependente destes autos, traslade-se cópia desta decisão para aquele feito.

Após, ao arquivo, com baixa findo.

Intimem-se as partes.

0040112-23.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301028546/2012 - CARLOS EDUARDO PESTANA MAGALHAES (ADV. SP208236 - IVAN TOHMÉ BANNOUT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO SUDAMERIS S/A (ADV./PROC. ). Assim, dou prosseguimento ao feito e determino:

a) remetam-se os autos ao setor de distribuição para correta classificação do assunto devendo constar 010801 - complemento 000;

b) cite-se a CEF e o Banco Sudameris para que responda a presente ação no prazo legal.

c) não havendo necessidade de provas em audiência, designo julgamento para 27/09/2012, às 16:00 horas, dispensada a presença das partes.

0051455-11.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301025347/2012 - SANDRA APARECIDA MEIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA, SP294495 - GUTEMBERGUE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de benefício por incapacidade.

Considerando-se o resultado do laudo pericial, o qual constatou que a parte autora encontra-se incapaz desde 14/04/2011 pelo prazo de oito meses a contar do laudo pericial (12/12/2011) e tendo vista estar presente a qualidade de segurado na data da incapacidade vez que, conforme CNIS anexado aos autos em 01.02.2012 a autora recebeu o benefício de auxílio-doença NB 544.514.598-7 (DIB 17.02.2011 DCB 15.08.2011), antecipo os efeitos da tutela e determino ao INSS que restabeleça o benefício de auxílio-doença NB 544.514.598-7 em favor da autora no prazo de 45 dias. Oficie-se para cumprimento.

Esclareço que a presente medida não inclui pagamento de atrasados.

Int. Cumpra-se.Oficie-se.

0054906-44.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030658/2012 - ZILTON FERREIRA FERRO (ADV. SP251150 - DALILA RIBEIRO DA SILVA MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de pensão por morte. DECIDO.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame, não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária, além da indubitável comprovação da dependência econômica do autor em relação ao falecido. Como essa prova não foi feita na petição inicial, o desenvolvimento da fase instrutória é imprescindível.

Ademais, a qualidade de segurado também é imprescindível para a concessão do benefício.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

0025740-98.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030880/2012 - JOSE ESPERANCA FILHO (ADV. SP219014 - MARIA ALICE DE HOLANDA ALVES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante dos contornos do caso concreto e considerando os princípios que norteiam os Juizados Especiais e a necessidade de se adotar, em cada caso, a medida mais justa e equânime (Lei 9.099/95, art. 6º), recebo o aditamento anexado pela parte autora em 27/01/2012, devendo o INSS ser novamente citado para, querendo, apresentar nova manifestação.

Determino a expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas, para São Carlos do Ivaí - PR.

Sem prejuízo, redesigno audiência para o dia 04/06/2012, às 14:00 horas, dispensando as partes de comparecimento.

Int.

0003182-64.2012.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030929/2012 - NILDO SANTOS LIMA (ADV. SP185488 - JEAN FÁTIMA CHAGAS, SP194945 - ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0040042-98.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030927/2012 - MARIA FATIMA DE MENESES VIEIRA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os laudos pericial e socioeconômico. Ao mesmo tempo, diga o INSS se tem interesse na conciliação.

Intime-se.

0001564-21.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029246/2012 - VALDICE BARBOSA DA SILVA (ADV. SP250495 - MARTINHA INACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

VALDICE BARBOSA DA SILVA pretende em face do INSS, de Josefa de Jesus Santos e de Romário de Jesus dos Santos a concessão da pensão em razão do óbito de seu suposto companheiro. Requer, em cúmulo, a exclusão de Josefa de Jesus Santos do rol de dependentes.

Verifico que em processo anterior, distribuído à 4ª Vara-Gabinete, a autora já havia pleiteado a concessão da pensão por morte, com fundamento no mesmo requerimento administrativo, em face dos mesmos réus. O feito foi extinto sem resolução do mérito, tendo a sentença transitada em julgado.

Por óbvio, por força do disposto no art. 268, CPC, inexistente óbice à nova propositura da demanda. Entretanto, há nítida configuração da hipótese prevista no art. 253, II, do mesmo diploma legislativo, devendo haver a distribuição por dependência à 4ª Vara-Gabinete deste Juizado, absolutamente competente para conhecimento da causa.

Remetam-se os autos, com nossas homenagens.

Cumpra-se.

0056626-46.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029337/2012 - EDSON BISPO DA SILVA (ADV. SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Int**

0003279-64.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029368/2012 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP267200 - LUCIANA FLAVIA GALVÃO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002807-63.2012.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030173/2012 - SILSON FERREIRA DA COSTA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0049360-08.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029350/2012 - MARLY DE SOUZA BERNARDO SIMEONI (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada para que seja implantado o benefício de auxílio doença em favor da parte autora, no prazo de 45 dias. Oficie-se ao INSS e intime-se.

0037965-87.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301025841/2012 - CLAUDINO FERNANDES JUNIOR (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 07.02.2012: a fim de conferir celeridade aos cálculos, incluo o feito na pauta de controle interno.

Com a juntada do parecer contábil, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.**

**Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.**

**Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.**

**Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Apresente a parte autora cópia integral da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.**

**Com ou sem a juntada, guarde-se a realização da perícia já agendada.**

**Intime-se.**

0003719-60.2012.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031031/2012 - MARCOS ROBERTO LOURENCO (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003599-17.2012.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031038/2012 - MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003175-72.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031053/2012 - MARIA DAS DORES GONCALVES (ADV. SP082848 - EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A autora completou 60 (sessenta) anos de idade em 1993. Isso significa dizer que, nos termos do art. 142, Lei nº 8.213/91, deve cumprir carência de 66 (cento e cinquenta) meses.

Nesse sentido, discordo da interpretação promovida pelo INSS, pela qual se leva em conta data do requerimento administrativo, e não a data em que reúne os requisitos cumpridos para benefício.

Data de requerimento não deve ser levada em consideração pelo simples fato de que não representa parâmetro de aquisição de direito.

Tanto isso é verdade que a Lei nº 9.032/95 alterou a redação do art. 142, de modo a prever aplicação de sua tabela "levando-se em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício". Corroborando claramente o pedido da autora, o INSS nega o benefício, mas atesta que a autora completou 86 meses de contribuição, ou seja, a própria autarquia confirma que a autora completou além da carência que lhe é exigida legalmente.

Certa a verossimilhança do direito.

O periculum in mora mostra-se forte em razão da idade avançada da autora.

Disso, defiro antecipação dos efeitos da tutela à autora, nos termos do art. 4, Lei nº 10.259/01, de modo a determinar que o INSS implante em seu favor aposentadoria por idade no prazo 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora.

Deverá o réu comprovar nos autos cumprimento da antecipação de tutela concedida.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Registre-se, cite-se e intime-se.**

0053650-66.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029341/2012 - MARIA ELZA MELO GOUVEIA (ADV. SP030806 - CARLOS PRUDENTE CORREA, SP036734 - LUCIA ALBUQUERQUE DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046493-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029393/2012 - OLIVIA SEVERINA ARAUJO SERAPHIM (ADV. SP085520 - FERNANDO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002989-49.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031358/2012 - DYLLAM DOS SANTOS NETO (ADV. SP232895 - ELAINE DUARTE FAGUNDES MOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por isso, INDEFIRO a tutela de urgência requerida.

Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 18/10/2012, às 15 horas, ficando dispensado o comparecimento das partes, as quais serão intimadas oportunamente.

Int.

0000716-10.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030820/2012 - BERTOLDO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que a parte autora já obteve a revisão administrativa do seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/708900208, consoante demonstrado pelo INSS (fl. 99 e seguintes do ofício anexado ao autos em 28/06/2011), mantenho a decisão proferida em 11/03/2008, por seus próprios fundamentos, mormente no que tange a devolução à Autarquia Previdenciária de valores recebidos em duplicidade:

“.....ficando ciente a parte autora de que, caso referida quantia já tenha sido levantada em decorrência de outra ação anteriormente ajuizada ou ainda de pedido administrativo deferido, tal montante poderá ser cobrado para devolução ao erário, a fim de evitar enriquecimento ilícito, com desconto no valor do benefício pago, inclusive.”

Intimem-se as partes.

Após, retornem os autos ao arquivo (findo), observadas as cautelas de praxe.

0039072-35.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029326/2012 - MARIA NUBIA MARTINS VIANA (ADV. SP193009 - GABRIELA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); PRISCILA DA SILVA TONHA (ADV./PROC. ). Intime-se a parte autora para que, em 5 dias:

a) manifeste-se dizendo se renuncia ao valor que excede o limite de alçada deste juízo na data do ajuizamento da ação (renúncia ao valor de R\$ 1.339,01), ficando ciente de que se trata de mera simulação do valor de condenação em caso de procedência do pedido;

b) diante da certidão negativa do Analista Judiciário Executante de Mandados quanto à tentativa de citação da corré, forneça a autora o endereço atual correto daquela. Observo que a Lei 9099/95, em seu artigo 18, § 2º, veda a citação por edital no âmbito dos Juizados Especiais Federais, ficando a autora fica ciente que nova tentativa infrutífera de citação da corré poderá resultar em declínio de competência para o julgamento da presente lide.

Apresentado o endereço da corré pela parte autora, expeça-se novo mandado de citação e cumpra-se com urgência.

Por ora, mantenho a data da audiência designada.

Intimem-se.

0052933-54.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029344/2012 - MANUEL GOMES DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por isso, INDEFIRO a tutela de urgência requerida.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes se manifestem acerca do laudo pericial anexado ao processo.  
Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

0002956-59.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030172/2012 - ZELITA VITORIA DA SILVA (ADV. SP145363 - MEIRE BUENO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003604-39.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031036/2012 - MARIA GENILDA MARQUES DA SILVA (ADV. SP207887 - RODRIGO DE MIRANDA GRAÇA TÁVORA, SP214166 - RODRIGO FRANCISCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003384-41.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031044/2012 - LINDOVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX, SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003027-61.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031061/2012 - MARIA D ERCOLE (ADV. SP233244 - LUZIA MOUSINHO DE PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056644-67.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301484288/2011 - JULIO CESAR SAN MARTIN DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001202-82.2012.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301027908/2012 - ADELINA ZAN MARQUES (ADV. SP306764 - EDUARDO CORREIA DE ALMEIDA, SP309416 - ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de benefício de aposentadoria por idade.

DECIDO.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, neste juízo inicial, não restou demonstrado o preenchimento dos requisitos para a concessão do benefício pretendido, sendo necessária a prévia oitiva da autarquia previdenciária e parecer da Contadoria Judicial para, com base nos documentos constantes nos autos bem como em pesquisas no sistema DATAPREV/CNIS, seja realizada a verificação da carência necessária. Ademais, este foi o motivo do indeferimento do requerimento administrativo.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento.

P.R.I. Cite-se o INSS.

0052969-96.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301032577/2012 - MAURO MOREIRA (ADV. SP190435 - JOSÉ CARLOS FEVEIREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU



PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido de antecipação de tutela, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, ante a ausência do periculum in mora, haja vista que a parte autora encontra-se aposentada e percebendo benefício previdenciário que lhe garante de seu sustento (fl.48 do arquivo pet.provas.pdf).

Int.

0053654-06.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301027856/2012 - ALDEMIRO MANOEL LUIZ BARBOSA (ADV. SP231533 - ALTAIR DE SOUZA MELO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (ADV./PROC. ). Vistos em decisão. Cuida-se de ação ajuizada por ALDEMIRO MANOEL LUIZ BARBOSA em face da UNIÃO FEDERAL objetivando, em sede de cognição sumária, o levantamento dos valores correspondentes ao seguro-desemprego.

É o relatório. Decido.

A concessão da tutela antecipada depende da presença dos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, in casu, a prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Em que pese se verifique a plausibilidade e urgência do pedido, não verifico a verossimilhança das suas alegações, eis que a única informação verossímil é a suspensão do pagamento do benefício sob o motivo de “reemprego”, conforme extratos de fls. 31 e 32, anexados à exordial.

Assim sendo, INDEFIRO a tutela antecipada requerida.

Cite-se.

Aguarde-se a realização da audiência.

Int.

0303441-30.2005.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030965/2012 - ABANIR TOFOLI (ADV. SP092067 - LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI, SP178095 - ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o falecimento da parte autora e os documentos acostados que demonstram os requisitos legais para a sucessão no presente feito, inclusive com a apresentação de certidão em que consta a requerente como dependente habilitada, à luz do art. 112 da Lei 8.213/91 e do art. 1.060, I, do CPC, DEFIRO a habilitação da requerente, Maria Darzisi Pesce Tofoli, CPF nº 109.879.618-70, na qualidade de dependente do Sr. Abanir Tofoli, falecido em 25/04/2008, conforme certidão de óbito acostada, devendo constar no polo ativo a pensionista, ora habilitada.

Ao setor de cadastro e distribuição para alterações necessárias.

Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas em audiência, designo julgamento para 12/06/2012, as 14:00 horas, em pauta extra - dispensada a presença das partes.

Int.

0055170-61.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301027853/2012 - ANA DALVA GARCIA (ADV. SP069840 - MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de pensão por morte.

DECIDO.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, na hipótese em exame, não estão presentes os pressupostos necessários à concessão da medida de urgência sem a oitiva da parte contrária, além da indubitável comprovação da dependência econômica da autora em relação ao falecido. Como essa prova não foi feita na petição inicial, o desenvolvimento da fase instrutória é imprescindível.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

0002722-77.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301027304/2012 - CLAUDIA VALENTINA FERRACCIU DE SILVEIRA MADUREIRA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Além da necessidade de apresentação do laudo médico pericial pelo profissional

credenciado pelo juízo, verifico que a parte está em gozo de benefício previdenciário, não havendo que se falar em urgência do provimento jurisdicional.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Outrossim, consultando os autos verifico que o INSS agendou perícia médica administrativa para o dia 03-02-2012( fls. 18 pet.provas), ocasião em que a parte autora terá apreciado o seu pedido na esfera administrativa. Sem prejuízo do entendimento de que é desnecessário o exaurimento da esfera administrativa para acesso à Justiça, é inegável a influência do resultado da referida perícia na configuração do interesse processual deste processo, sob pena de não caracterização da resistência à pretensão. Assim, concedo o prazo de 30 dias para que a parte autora informe o resultado da referida perícia médica, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Por cautela, cancele-se a perícia agendada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0003441-59.2012.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301025361/2012 - SONIA BATISTA VIANA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pelo qual a parte autora pretende a exclusão do seu nome dos cadastros de inadimplentes.

O pedido de exclusão de seu nome no cadastro de inadimplente não pode ser deferido. Na inicial, não há qualquer documento que comprove a alegação de que a inclusão do nome da autora nos referidos cadastros ocorreu. Além disso, não há prova inequívoca da cobrança indevida, uma vez que consta dos documentos apresentados o contrato de seguro firmado pela parte autora.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de sua reapreciação mediante apresentação de novos elementos.

Cite-se a ré. Intime-se.

0003325-53.2012.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029366/2012 - PEDRO SABINO DA SILVA (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

0000346-21.2012.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031070/2012 - MARIA MARCELINA (ADV. SP200134 - ALTEMIR JOSÉ TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de pensão por morte de companheiro.

A parte autora requer a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Mantenho, por ora, a decisão que indeferiu referido pedido.

Concedo o prazo de 15 dias para que a parte autora junte aos autos cópia da ficha de internação do de cujus.

Após, tornem conclusos para reanálise da medida antecipatória.

Int.

0052264-98.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029403/2012 - LINDINALVA RODRIGUES PAIXAO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Determino o agendamento de perícia social para o dia 13/03/2012, às 15h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Maristela Inez Paloshi, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático no Sistema do Juizado.

A parte deverá apresentar à perita os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0023847-38.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301032625/2012 - JOSE ROBERTO DE FREITAS LIMA MESQUITA (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, considerando que o

perito, no quesito 09 do juízo, informou estar o autor incapaz para os atos da vida civil, intime-se para que seja juntado aos autos, no prazo de 60 dias, termo de curatela (ainda que provisória) ou decisão denegatória desta proferida pelo juiz estadual competente.

Nomeio como curador especial o patrono, EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR OAB/SP SP290491.

Determino o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias, ou até que sobrevenha notícias acerca da apresentação da curatela, ainda que provisória, designada pelo juízo competente.

Int. Cumpra-se.

0003178-27.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031052/2012 - OSCAR JOSE CURACA (ADV. SP089969 - ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Parte autora pede concessão de aposentadoria por tempo de contribuição desde pedido administrativo. Afirma que o INSS desconsiderou serviço prestado.

Tratando-se de tempo de serviço, sem o contraditório e regular instrução, entendo prematuro conceder decisão antecipatória.

Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

0045067-92.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029268/2012 - DILZA MACHADO SIMOES - ESPOLIO (ADV. SP236061 - ISABEL CRISTINA DA SILVA MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Defiro o pedido de prioridade na tramitação do feito.

Ante os documentos juntados em 09/11/2011, à Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para incluir no polo ativo Nelson Machado Simões e Aldo Machado Simões e excluir Dilza Machado Simões - Espólio.

O extrato anexado aos autos é insuficiente para comprovar que a conta é de titularidade de Dilza Machado Simões, pois não contém o nº de inscrição no PIS.

Assim, concedo prazo de dez (10) dias para que a parte autora junte cópia do comprovante de saque dos valores do FGTS efetuado pelos herdeiros mediante o alvará expedido pela Justiça Estadual (fl. 16, da petição inicial).

Intimem-se.

0006729-13.2011.4.03.6119 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301028205/2012 - HELENA SILVA VIANNA (ADV. SP134228 - ANA PAULA MENEZES SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação após elaboração do laudo pericial.

Remetam-se os autos ao setor competente para agendamento de perícia.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este juízo.

Intimem-se.

0050729-37.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301027861/2012 - REINALDO ROBERTO DIAS (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES, SP219886 - PATRICIA YEDA ALVES GOES, SP274695 - MICHEL AZEM DO AMARAL, SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIODO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, etc...

Trata-se de ação declaratória de inexistência de obrigação tributária cumulada com repetição de indébito com pedido de antecipação da tutela. Em decisão liminar, foi deferida a tutela antecipada “para afastar a exigência do imposto de Renda incidente sobre os benefícios de previdência complementar auferidos pelo impetrante, abstendo-se o Fisco de tomar quaisquer medidas punitivas ou coativas em face do impetrante ou seu substituto tributário em função desta decisão.”

Em petição de 31/01/2012, o autor requereu a reconsideração da decisão, sustentando não ter pedido o afastamento do imposto de renda sobre seu benefício de previdência complementar”.

Melhor consultando os autos, verifico que, de fato, a parte autora não formulou pedido de afastamento da incidência do Imposto sobre o seu benefício em sede de antecipação de tutela, mas apenas requereu a expedição de ofício à empresa administradora “para que forneça os valores contribuídos pelo Requerente no período que compreende 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995”.

Considerando, pois, o caráter precário próprio da antecipação da tutela, bem como que o próprio autor afirma nos autos não haver utilidade na medida deferida, revogo a tutela antecipada concedida em favor do autor.

Por outro lado, no que tange ao pedido de expedição de ofício à empresa administradora da previdência privada do autor para que forneça comprovantes dos valores recolhidos no período em referência, observo que, a teor do artigo 333, I do Código de Processo Civil, é ônus da parte autora a prova dos fatos constitutivos de seu direito, somente sendo justificada a diligência pleiteada em caso de comprovada impossibilidade, o que não se verifica no caso em apreço. Assim, indefiro, por ora, a expedição de ofício como requerido e concedo prazo de 30 dias para que a parte autora junte aos autos cópia dos comprovantes de recolhimentos à previdência privada, bem como apresente cópia das declarações de Imposto de Renda nos exercícios dos anos de 1989 a 1995.

Intime-se.

0051862-17.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031001/2012 - JOAO SOARES DA SILVA (ADV. SP118167 - SONIA BOSSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não vislumbro, de plano, a verossimilhança do direito alegado. A comprovação de tempo de serviço especial exige análise aprofundada de documentos técnicos, recolhimentos previdenciários e parecer contábil, o que não cabe em sede de cognição sumária.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

0033593-27.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031830/2012 - JOSEFA MANZANO DE OLIVEIRA (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). INDEFIRO a medida antecipatória postulada. À Contadoria Judicial para elaboração de cálculo e parecer em processo da pauta incapacidade.

0002698-49.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031436/2012 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tratando-se de pensão por morte, tendo já havido negativa expressa pelo INSS com discordância sobre qualidade de segurado, entendo indispensável observar contraditório e regular instrução. No momento, vejo prematuro conceder decisão antecipatória.

Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência.

Determino realização de perícia indireto, com a necessária presença da autora, portando todos os documentos/exames médicos necessários para análise da saúde pretérita do falecido. Perito deverá analisar marco inicial de incapacidade para o trabalho.

Ao setor de perícias para respectivo agendamento.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se INSS.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.**

**Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.**

**Int.**

0003385-26.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031043/2012 - VILMA DOS REIS LACERDA (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX, SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003077-87.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031055/2012 - JOSE MILTON JESUS DE SOUZA (ADV. AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003051-89.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031058/2012 - VASTIR JOSEFA DE FREITAS OLIVEIRA (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003025-91.2012.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031063/2012 - TATIANE SANTOS (ADV. SP269775 - ADRIANA FERRAILO BATISTA DE ALMEIDA, SP278998 - RAQUEL SOL GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0053647-14.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029591/2012 - FLORILDA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora visando à concessão de benefício de aposentadoria por idade.  
DECIDO.

Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não obstante o princípio da celeridade, informador do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência.

Todavia, neste juízo inicial, não restou demonstrado o preenchimento dos requisitos para a concessão do benefício pretendido, qual seja, a carência. Assim, resta necessário parecer da Contadoria Judicial para, com base nos documentos constantes nos autos, bem como em pesquisas no sistema DATAPREV/CNIS, seja realizada a verificação da carência necessária. Ademais, este foi o motivo do indeferimento do requerimento administrativo.

Em razão disso, fica afastado o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ressalte-se ainda que o ato administrativo praticado pelo INSS reveste-se de presunção de legalidade, de modo que seriam necessárias provas mais robustas para desfazer, no juízo de cognição sumária, essa presunção.

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada, ressalvando a possibilidade de sua reapreciação na ocasião do julgamento.

P.R.I.

0044446-95.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030926/2012 - INES ROQUE (ADV. SP299898 - IDELI MENDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado, Benedito Cícero da Silva. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0051126-96.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301028174/2012 - ANA IRACEMA FIALHO (ADV. SP132157 - JOSE CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero a decisão n.º 6301483888/2011, tendo em vista que a prevenção já foi afastada, nos termos da decisão n.º 6301443883/2011. Faltava apenas a autora regularizar o feito, apresentando comprovante de endereço, que já foi cumprido (petições de 15.12.2011 e 10.01.2012).

Passo à análise da concessão da tutela.

Com efeito, trata-se de pedido de pensão por morte, em relação a óbito ocorrido em 1983. Tendo em vista o fato ter ocorrido há tanto tempo, bem como que a parte autora recebe benefício por aposentadoria, conforme pesquisa no sistema DATAPREV, juntada no processo eletrônico em 19.12.2011, não vejo ocorrência de "periculum in mora", que pudesse justificar tutela em sede de análise tão apressada. Disso, por ora, indefiro a tutela de urgência, sem prejuízo de nova conclusão, após regular instrução.

Concedo o benefício da justiça gratuita.

Intime-se. Cite-se.

0054771-32.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029808/2012 - DAILTON SANTOS DE JESUS (ADV. SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Determino a realização de perícia médica em Oftalmologia, no dia 12/03/2012, às 14h00, aos cuidados do perito médico Dr. Orlando Batich, na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa/ São Paulo -SP, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0039863-04.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030180/2012 - ELCIO CLARETE DE OLIVEIRA (ADV. SP267412 - EDNA GOMES DA CUNHA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Intimem-se para depor como testemunhas do juízo neste Juizado os titulares das contas vinculadas à Agência de Cajamar, conforme petição anexa em 02.02.2012. Caso as testemunhas tenham algum impedimento para comparecer na audiência designada neste juízo, deverão manifestar-se por escrito no prazo de 5 dias a contar da intimação. Intimem-se e cumpra-se.

0056629-98.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029336/2012 - IVO CANDINHA DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação de conhecimento proposta por Ivo Candinha da Silva em face do INSS objetivando a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição com o reconhecimento de tempo trabalhado em condições especiais e sua conversão em tempo comum.

a parte autora não juntou aos autos carta de indeferimento do pedido administrativo NB 1532266305-3 e faz menção a esse documento em sua inicial.

Dessa forma, para que se verifique a existência de lide, junte a parte autora cópia integral do procedimento administrativo, sob pena de extinção. Prazo: 10 dias.

Após, tornem conclusos.

0009671-64.2005.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301421635/2011 - LUIZ ESTECA (ADV. SP033287 - WILFREDO RAPHAEL RONSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.,

Requer a parte autora a substituição do Patrono anteriormente constituído, em razão de seu falecimento, pelo Dr. Ediceu Pereira Costa, OAB/SP nº 255.025.

Denoto, contudo, que não foi possível o cadastramento do Patrono indicado em razão da não localização deste no sistema JEF.

Assim, concedo prazo de dez (10) dias para que o Dr. Ediceu Pereira Costa providencie seu cadastramento perante este Juizado, devendo, para tanto, o autor ser intimado pessoalmente desta decisão.

Int. Cumpra-se.

0026397-06.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030934/2012 - MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DEFIRO a medida antecipatória postulada.

Oficie-se o INSS, a fim de que seja implantado o benefício no prazo de 45 dias.

Após, à Contadoria Judicial para elaboração de cálculo e parecer em processo da pauta incapacidade.

0020626-68.2011.4.03.6100 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031024/2012 - LEONARDO PRETTO DE AZEVEDO (ADV. SP158832 - ALEXANDRE TALANCKAS) X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ADV./PROC. ). Inexiste "periculum in mora" no caso de servidor normalmente recebendo remuneração. Ainda, o caso se enquadra no óbice legal para liminar, constante da Lei nº 9.494/97. Disso, indefiro a tutela de urgência.

Int. Cite-se.

0055299-66.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029781/2012 - DIVANIR LEME DE FREITAS (ADV. SP141603 - IVONE DA SILVA SANTOS, SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Determino o agendamento de perícia médica para o dia 28/02/2012, às 12h30min, na especialidade Psiquiatria, aos cuidados do Dr. Rubens Hirscl Bergel, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Sem prejuízo, designo perícia social para o dia 14/03/2012, às 14h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Maria Angélica Figueiredo, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá apresentar à perita os documentos pessoais, bem como os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes, com urgência. Ciência ao Ministério Público Federal.

0003010-25.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031064/2012 - MARIA APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua incapacidade ao trabalho somente em período anterior ao pedido administrativo. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

0005896-52.2011.4.03.6100 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031234/2012 - ODETE NORBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP109974 - FLORISVAL BUENO, SP190026 - IVONE SALERNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho o indeferimento da tutela como já colocado na decisão anterior.

Intimem-se e cite-se o INSS.

0033578-92.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029308/2012 - LUIZ OZELLO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel de controle interno, apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

Na hipótese de o valor da causa na data do ajuizamento da ação - calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil - superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, a parte autora deverá informar, no prazo de 15 dias, se renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação, será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

No mesmo prazo, o autor deverá acostar aos autos a cópia integral e legível do processo administrativo referente à aposentadoria cuja renda pretende revisar, bem como poderá manifestar-se sobre o que consta dos autos e apresentar os documentos que entender pertinentes ao julgamento da lide.

Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença.

Intimem-se.

0035564-47.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030441/2012 - ROBSON PANFIETI SANTOS (ADV. SP128992 - ELIZABETH DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). (PETIÇÃO ROBSON.PDF 24/01/2012): a parte autora juntou aos autos holerites que comprovam que laborou na Fundação Casa SP de junho de 2007 a agosto de 2011, bem como cópias das respectivas remunerações constantes no cnis anexo. Ademais realizou recolhimentos como contribuinte individual no período de 05/2010 a 11/2010.

Restou comprovado, portanto, a qualidade de segurado quando do início da incapacidade em 05.11.2010, bem como a carência, em virtude do recolhimento de mais de 12 contribuições.

Dessa forma, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação de auxílio-doença, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

O benefício deverá ser pago no mínimo por um período de 18 (dezoito) meses, a contar de 27.09.2011 (data da perícia médica) ocasião em que a autora deverá ser reavaliada, já no âmbito administrativo.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 dias acerca do laudo pericial.

Após, tornem os autos conclusos.

0056454-07.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030995/2012 - CLAUDIO FELIX DE MENEZES JUNIOR (ADV. SP304207 - VERANICE MARIA DA SILVA); MATHEUS BARBOSA MENEZES (ADV. SP304207 - VERANICE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

Int.

0013982-25.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301028320/2012 - MARIA DE JESUS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Dessa forma, considerando que o extrato juntado anteriormente estava ilegível, defiro o pedido da parte autora. Oficie-se a CEF para que informe quem é o titular da conta nº 99081980-8 agência 238 e junte os respectivos extratos no período objeto da demanda. Prazo. 15 dias.

0052282-22.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301025346/2012 - AMIRCE NASCIMENTO SILVA (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, sendo a qualidade de segurado exigência prevista em lei para a concessão do benefício e, não havendo prova de que ela existia na data do óbito, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem prejuízo, considerando o que consta da inicial, bem como o laudo elaborado pelo Dr. Bernardino Santi (Ortopedista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação nas especialidades psiquiatria e cardiologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 05/03/2012, às 14h30min, aos cuidados do Dr. Elcio Rodrigues da Silva (Clinico Geral), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

Outrossim, designo perícia médica para o dia 14/03/2012, às 12:00h, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva (Psiquiatra), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer às perícias munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo processo nos seus demais termos.

Por fim, tendo em vista que a fixação da data de incapacidade da parte autora na especialidade teve como base a situação clínica atual, e que a autora já foi titular de benefício por incapacidade, faculto à parte autora a apresentação de documentos médicos que demonstrem a existência da incapacidade em período anterior ao fixado na perícia, no prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes.

0043385-39.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030024/2012 - MARIA APARECIDA PASSOS (ADV. SP239617 - KRISTINY AUGUSTO, SP170753 - KÁTIA CILENE FEITOZA DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a autora a revisão de benefício de sua aposentadoria por tempo de contribuição NB 149.120.818-7, baseada no reconhecimento de períodos laborados, porém não reconhecidos pelo INSS.

Verifico, contudo, que não consta nos autos a contagem de tempo de serviço que embasou a concessão do benefício. Considerando que esse documento é imprescindível para o prosseguimento da demanda, inclusive para a verificação do interesse de agir do autor, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, para a apresentação da cópia integral do processo administrativo, contendo especialmente a mencionada contagem de tempo. No mesmo prazo e sob a mesma pena deverá o autor apresentar cópia(s) da(s) CTPS(s), bem como todas as guias e carnês de recolhimentos à Previdência, nos termos do parecer da contadoria. Int."



0014407-57.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030900/2012 - ANTONIO ALVARO NARDI (ADV. SP126290 - FERNANDA DE MUCIO BUSO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência às partes do parecer e cálculos da contadoria judicial anexados em 02/02/2012, com prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação, sob pena de preclusão. No silêncio ou concordância, expeça-se RPV. Int.

0003408-69.2012.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031040/2012 - LUZIA APARECIDA DE LIMA (ADV. SP268308 - NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada.  
Intimem-se.

0003065-73.2012.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031056/2012 - LUZINETE SILVA SANTANA DOS SANTOS (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.  
É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.  
O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.  
Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.  
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.  
Intimem-se. Cite-se o INSS.

0292667-38.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298698/2011 - LUIZ GARCIA DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO, SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EDSON DA SILVA DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); REGINA APARECIDA DE JESUS DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EDNA REGINA DE JESUS DOMINGUES DO AMARAL (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EUDICLEIA MARIA DE JESUS DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EUNEDNA DE JESUS DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EDINEIA MARIA DE JESUS DOMINGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da inércia do INSS, homologo os cálculos conforme planilha apresentada pela parte autora no anexo pi.pdf de 29/10/2009.  
Prossiga-se com a execução.

0043413-70.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301029315/2012 - EDUARDO DELMIRO SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP285856 - PAULO HENRIQUE DE SOUZA, SP303138 - SILVANA DA COSTA PAGANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de prestação continuada (LOAS), postulando a antecipação da tutela.

DECIDO.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade regerem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de perícia social, vez que nos autos não há elementos para a caracterização da miserabilidade exigida pela lei.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica/social, por ocasião do julgamento.

Registre-se e intime-se.

0008054-25.2011.4.03.6183 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031027/2012 - CLEIDE BATISTA (ADV. SP288939 - DANIEL BAZELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.  
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0054104-46.2011.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301028401/2012 - FRANCISCO HILVO DE ASSIS (ADV. SP167460 - DENISE BORGES SANTANDER); ESTER DE JESUS ASSIS (ADV. SP167460 - DENISE BORGES SANTANDER); LUCAS DE ASSIS (ADV. SP167460 - DENISE BORGES SANTANDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tratando-se de pensão por morte, tendo já havido negativa expressa pelo INSS com discordância sobre qualidade de segurado, entendo indispensável observar contraditório e regular instrução. No momento, vejo prematuro conceder decisão antecipatória.

Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

0038774-09.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031016/2012 - WALDIR TEODORO DA SILVA (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia medica em 17.10.2011 na especialidade clínica médica, o perito judicial chegou a conclusão que há incapacidade total e permanente para o trabalho com termo inicial em 02.01.2010 . De acordo com o Cnis anexo, a parte autora teve seu último vínculo formal na Nobile & Alcântara Mármore e Granitos LTDA-me com admissão em 01.08.2004 e última remuneração em 01/2007 constando que o vínculo está na situação ativo.

Oficie-se a empresa Nobile & Alcântara Mármore e Granitos LTDA-ME com endereço na rua Estado do Capuava, 7029, JD São Vicente, Cotia/SP, CEP 06713630, para que no prazo de 20 dias, informe a este Juízo se o Sr. Waldir Teodoro da Silva ainda mantém vínculo trabalhista com a empresa, caso negativo a data de rescisão. Também deverá encaminhar cópias do livro de registros de empregados constando a ficha de registro da parte autora, do registro anterior e posterior, bem como holerites, contrato e quaisquer outros documentos referentes à parte autora.

Sem prejuízo, junte a parte autora cópia integral do procedimento administrativo do benefício de auxílio-doença que a parte autora recebeu, notadamente do laudo pericial do INSS, bem como todos os documentos médicos que possuir com a finalidade de verificar a possibilidade de retroação da data de início da incapacidade; Prazo: 20 dias.

Em face do exposto, postergo a análise da medida antecipatória requerida.

Int.

0053497-33.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301028500/2012 - VANDERLINO SOARES DA COSTA (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Ao setor de perícia para agendamento.

Int.

0052110-80.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301030998/2012 - SILVIO ANTONIO RANCIARO (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não vislumbro, de plano, a verossimilhança do direito alegado. A comprovação de tempo de serviço exige análise aprofundada de documentos técnicos, recolhimentos previdenciários e parecer contábil, o que não cabe em sede de cognição sumária.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

## AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0042148-67.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301030849/2012 - RENATO DE SOUZA (ADV. SP179963 - ANDRÉ AUGUSTO NUNES LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do Parecer da Contadoria, intime-se a parte autora para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, acoste aos autos os demonstrativos de cálculo da RMI do benefício de aposentadoria por invalidez e do benefício originário, qual seja, o benefício de auxílio doença, bem como o coeficiente de cálculo aplicado.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se em 5 (cinco) dias. Não havendo manifestação contrária à autenticidade dos documentos juntados, à contadoria.

Após, aguarde-se julgamento conforme pauta de controle interno.

Intime-se.

0023323-75.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301021716/2012 - SUSAN APARECIDA GONCALO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de trinta dias, para que a parte autora cumpra a determinação do despacho anterior, devendo apresentar os processos administrativos referentes aos NBs 151.279.530-2 e 157.523.903-2, devendo constar, principalmente, o cálculo do tempo de serviço apurado pela autarquia previdenciária.

Deverá a autora se manifestar inclusive quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito diante do recebimento de benefício desde outubro de 2011.

No mesmo prazo, especifique, pormenorizadamente, os períodos de atividade urbana e/ou especial que quer que sejam reconhecidos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Cumprida a determinação, cite-se novamente o INSS.

Intimem-se.

0046085-85.2010.4.03.6301 - 14ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301030808/2012 - FRANCISCA DAS DORES VALENCIO JORGE (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta de acordo formulado pelo INSS nesta data, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença.

Int.

0038571-81.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301443332/2011 - AMELIA CARDOSO DA SILVA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que promova a inclusão de Carmozina Honoria de Jesus e Ana Cleide Muniz Vieira no polo passivo da relação processual e forneça os elementos necessários à citação delas, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito.

2. Defiro o requerido pela autora em audiência, ficando desde já intimada de que poderá trazer até 3 testemunhas à audiência na data designada, independentemente de intimação.

Caso tais testemunhas não queiram comparecer independentemente de intimação, poderá requerer que sejam intimadas pelo Juízo, devendo para isso, apresentar os respectivos nomes e endereços, com antecedência de 60 dias da data da audiência, a fim de viabilizar a intimação.

3. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de abril de 2012, às 14:00 horas.

Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Junte-se aos autos virtuais o documento apresentado em audiência. Saem as partes intimadas. Intime-se o INSS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelos presentes que se identificaram na minha presença.

## DESPACHO JEF

0003979-16.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029451/2012 - LILIAN ELIZABETE DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP077585 - SORAYA DE OLIVEIRA ALMACHAR MAKKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

A ré anexou aos autos documentos, guia de depósito, a comprovar o cumprimento do julgado, dê-se ciência a parte autora.

Nada sendo comprovadamente impugnado, com demonstração dos critérios utilizados e planilha de cálculos em 10 dias, observadas as formalidades, dê-se baixa findo.

Dê-se ciência de que o levantamento de montante, eventualmente não sacado, é realizável administrativamente pelo titular do direito, diretamente na instituição bancária, sem necessidade de expedição ofício, alvará ou ordem judicial por este juízo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0036203-65.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301026794/2012 - MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE CARDOSO (ADV. SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0003901-84.2010.4.03.6311 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301028071/2012 - ESPOLIO DE JANIRA RAMOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0002998-27.2007.4.03.6320 - 14ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031442/2012 - JOAQUIM ANTONIO MACHADO BORGES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Cumpra a parte autora decisão anterior, em 30 (trinta) dias apresentando os extratos referentes a JUNHO de 1987, sob pena de preclusão.

Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2012/630100087**

**INTIMAÇÃO DAS PARTES, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO - ABRINDO-SE VISTA DOS AUTOS - PARA QUE SE MANIFESTEM (NO PRAZO DE 10 DIAS) - ACERCA DOS DOCUMENTOS ANEXOS - NOS TERMOS DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

0024157-15.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ALEXANDRE SANTANA SALLY (ADV. SP203901 - FERNANDO FABIANI CAPANO e ADV. SP187417 - LUÍS CARLOS GRALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP129673 - HEROÍ JOAO PAULO VICENTE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2012/630100088**

0376492-11.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - NILZA LAPA GREGO (ADV. SP134927 - SIMONE MARIA MONTESELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos, etc.

Diversamente do afirmado na manifestação de 06/10/2011, não foi juntado o instrumento de procuração, razão pela qual concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização. Regularizados, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para ciência e eventual manifestação. No silêncio, ou no descumprimento, retornem os autos ao arquivo findo. Int. Cumpra-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6301000090**

**LOTE Nº 13155/2012**

**AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0054285-81.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301018493/2012 - MARCIO TRINDADE DA SILVA (ADV. SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, defiro a juntada da petição apresentada em audiência.

Consta da certidão de óbito que o de cujus deixou esposa e quatro filhos menores. Desse modo, concluo que o requerimento de habilitação está incompleto, porque não compreende a totalidade dos sucessores do autor. Sendo assim, resta prejudicada a realização da audiência de instrução, fazendo-se necessária, antes, a regularização do polo ativo. No mais, considerando que a lide passou a envolver interesse de incapazes, a intervenção do Ministério Público torna-se obrigatória, na forma do art. 82, I, do CPC.

Ante o exposto, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para que promova a regularização do polo ativo.

Redesigno a audiência de instrução para o dia 20/03/2012, às 15 horas, saindo intimadas as testemunhas da nova data. Intime-se o INSS e o MPF.

Cumpra-se.

0029145-45.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301030014/2012 - ROSSIVALDO RODRIGUES JARDIM (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir da averbação de tempo especial no período de 05/10/92 a 28/04/95.

O autor apresentou, na petição inicial, uma planilha contendo os períodos de tempo de contribuição que, somados, permitiriam a sua aposentação. Foi indicado, dentre outros, o período de 09/1996 a 03/1997, relativo a recolhimentos por meio de GPS. Este intervalo não foi considerado pelo INSS, conforme se infere do processo administrativo juntado aos autos, porém o pedido se limitou à questão do tempo especial.

Diante da parcial divergência entre a causa de pedir e o pedido, concedo ao autor o prazo de 10 dias para que emende a inicial.

No mesmo prazo, deverá a parte autora apresentar seus carnês de recolhimento, sob pena de preclusão de prova.

Redesigno a audiência para o dia 18/04/2012, às 14 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Int.

0002633-25.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301459837/2011 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP208411 - LUCIANA EVARISTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Reitere-se o ofício à Justiça do Trabalho de São Paulo (2ª Região), a fim de que o setor competente informe nos autos se há reclamação trabalhista em que figuram como partes o autor e a empresa O ESTADO DE S.PAULO S/A. Deverão constar do ofício os seguintes dados do autor: RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe e PIS/PASEP/NIT.

Por se tratar de matéria que dispensa prova oral, incluo o feito em pauta de audiências em data futura exclusivamente para a organização dos trabalhos do juízo.

Cumpra-se

0016409-92.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301032122/2012 - JUSCELIO MOURA DE SOUZA (ADV. SP177942 - ALEXANDRE SABARIEGO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Isto posto, determino a realização de perícia médica, na especialidade clínica geral, a ser realizada no dia 08/03/2012 às 09:30

horas, com a Dra. Larissa Oliva, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique a incapacidade do autor, fixando o início da incapacidade TOTAL E PERMANENTE. .

Determino que o autor apresente na data da perícia toda a documentação médica que dispor, sob pena de preclusão de prova.

Assim que anexado o laudo pericial, intimem-se as partes para eventual manifestação, no prazo de 10 dias. Após, aguarde-se o julgamento, dispensada a presença das partes.

Int.

0015900-64.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301029446/2012 - IRANY PERES MOREIRA (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI, SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do parecer anexado, junte a parte autora comprovante das contribuições efetuadas, mês a mês, para o fundo BANESPREV de janeiro de 1989 a dezembro de 1995; demonstrativos de pagamento da aposentadoria suplementar, a partir de seu início e até dezembro de 2005, e declarações de ajuste de IR do ano 2004/2005 e 2005/2006.

Prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Caso cumprida a determinação, anote-se o sigilo dos autos e aguarde-se julgamento, dispensado o comparecimento das partes.

Int.

0015528-18.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301029289/2012 - MARIA CLEUSA PAULINO (ADV. SP238438 - DANILO ROBERTO DA SILVA, SP271645 - ELISEU COUTINHO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Instada para apresentação de documentação pessoal do menor de idade constante da Certidão de óbito de fls. 15 (Lucas Roberto) bem como documentos comprobatórios conforme determinado em audiência do dia 17.05.11, a autora solicitou dilação de prazo em petição anexada em 12.01.12.

DECIDO.

Defiro a dilação de prazo solicitada, devendo ser juntada aos autos a documentação no prazo de 20 (vinte) dias. A autora deverá apresentar o aditamento para citação do menor, bem como deverá apontar o interesse na oitiva de testemunhas em audiência, independentemente de intimação.

Com a juntada da documentação, proceda a Serventia à abertura de conclusão remetendo os autos para a pasta raiz da 1ª Vara.

Sem prejuízo, redesigno a audiência para o dia 27.04.12, às 15:00 horas. Caso a autora não manifeste interesse na oitiva de testemunhas para prova do vínculo, está dispensada de comparecer à próxima audiência.

Int. Com o decurso do prazo, voltem conclusos na forma supracitada.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6301000091**

**LOTE Nº 13158/2012**

**DESPACHO JEF**

0016560-24.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031306/2012 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 24/08/2012, às 15 horas.

0013278-75.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031329/2012 - MARLENE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 09/05/2012, às 16 horas.

0002055-91.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031365/2012 - LUCIENE BARBARA DE JESUS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 24/10/2012, às 16 horas.

0056883-71.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031254/2012 - MARIA PAULINA KWASNIEWSKI (ADV. SP167689 - SAMANTHA ANDREOTTI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 11/10/2012, às 16 horas.

0054249-05.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031272/2012 - ADRIANA VASCONCELOS GOUVEIA (ADV. SP237655 - RAFAEL DE SOUZA LINO); PAULO VASCONCELOS GOUVEIA CURIA MALATEAUX (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 29.05/2012, às 15 horas.

0003251-96.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031354/2012 - CARLOS ALBERTO COSSA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 31/10/2012, às 14 horas.

0017589-12.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031298/2012 - BENIGNO BEZERRA DE BRITO (ADV. SP261069 - LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, SP296333 - VANESSA GORETE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 27/03/2012, às 15 horas.

0002031-34.2009.4.03.6183 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031366/2012 - MARIA APARECIDA MACARELLI DA SILVA (ADV. SP078744 - MEIRE DE OLIVEIRA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 09/03/2012, às 15 horas.

0008156-81.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031340/2012 - AUDILEUZA JOSE CORREIA (ADV. SP152224 - LUIZ CARLOS ALENCAR, SP191218 - LUCIANA DIAS GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 12/04/2012, às 14 horas.

0055266-76.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031263/2012 - CARLOS ALBERTO BARTOLOMEU (ADV. SP162322 - MARTA GUSMÃO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 25/07/2012, às 14 horas.

0003448-51.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031352/2012 - GASPAR GUARDIOLA LACUESTA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 10/10/2012, às 14 horas.

0005600-09.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031347/2012 - DANTE VONO (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 08/03/2012, às 16 horas.

0016077-91.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031311/2012 - WALDECY DA SILVA SANTOS (ADV. SP268308 - NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 20/08/2012, às 16 horas.

0012143-28.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031331/2012 - FERNANDO APARECIDO MATEUS (ADV. SP168820 - CLÁUDIA GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 08/05/2012, às 16 horas.

0003579-26.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031351/2012 - MARIA DOS ANJOS SANTOS MORAIS (ADV. SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 25/10/2012, às 16 horas.

0001971-90.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031367/2012 - MARIA DOS ANJOS JACOB (ADV. SP030806 - CARLOS PRUDENTE CORREA, SP036734 - LUCIA ALBUQUERQUE DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); EDNA MOURAO DA CRUZ (ADV./PROC. ). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 19/09/2012, às 16 horas.

0007921-17.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031342/2012 - JOSE CARLOS FERREIRA (ADV. SP050877 - MARTA BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 26/03/2012, às 15 horas.

0011170-73.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031336/2012 - ANA JOSEFA GARCIA (ADV. SP273946 - RICARDO REIS DE JESUS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 27/04/2012, às 15 horas.

0055147-18.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031265/2012 - JOSINEIDE BRITO DE MEDEIROS (ADV. SP152730 - ILMA PEREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 07/08/2012, às 15 horas.



0017109-34.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031301/2012 - NEUZA NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 16/03/2012, às 14 horas.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 19/03/2012, às 14 horas.**

0037711-46.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031291/2012 - CICERO JOSE DA SILVA (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007378-14.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031345/2012 - MARIA DAS GRACAS GONCALVES (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0012546-94.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031330/2012 - ZELITA SOUZA SILVA (ADV. SP184558 - AFONSO RODRIGUES LEMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 15/05/2012, às 16 horas.

0002549-53.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031362/2012 - BEATRIZ CASTELA COSTA DE SOUZA (ADV. SP262799 - CLAUDIO CAMPOS, SP228119 - LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 03/10/2012, às 14 horas.

0002559-97.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031361/2012 - JOSE ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 24/10/2012, às 15 horas.

0010674-44.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031337/2012 - JOAO JOSE DA ROCHA (ADV. SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA, SP239903 - MARCELO CLEONICE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 20/04/2012, às 16 horas.

0000320-23.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031378/2012 - JONITA MARIA DA ROCHA OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 11/10/2012, às 15 horas.

0007265-60.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031346/2012 - WALTER DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 13/03/2012, às 14 horas.

0001449-63.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031370/2012 - EZEQUIEL FERRAZ DE SOUZA (ADV. SP206392 - ANDRÉ AUGUSTO DUARTE) X INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-

ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (ADV./PROC. ); MINISTÉRIO DA SAÚDE (ADV./PROC. ); ACL CARGO TRANSPORTES LTDA EPP (ADV./PROC. ). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 19/10/2012, às 15 horas.

0013279-60.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031328/2012 - JAIME HONORIO DE OLIVEIRA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 19/07/2012, às 16 horas.

0013756-83.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031326/2012 - IVAM MURILO FERREIRA (ADV. SP188277 - WELLINGTON ALMEIDA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 21/06/2012, às 14 horas.

0053012-33.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031281/2012 - JOAO PAULO DA COSTA (ADV. SP169918 - VIVIAN DA VEIGA CICCONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 30/03/2012, às 14 horas.

0000252-73.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031379/2012 - JERSON SIMIAO DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 15/10/2012, às 14 horas.

0053651-51.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031275/2012 - NEUZA MARIA ARAUJO (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 13/07/2012, às 16 horas.

0019833-11.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031292/2012 - CLEONICE MALAQUIAS DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 23/04/2012, às 16 horas.

0001462-62.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031369/2012 - GRACE TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 19/10/2012, às 14 horas.

0016557-69.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031308/2012 - HUGO LUIZ DA SILVA (ADV. SP224032 - RÉGIS CORREA DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 05/10/2012, às 14 horas.

0003346-29.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031353/2012 - JOSE DAS NEVES (ADV. SP078652 - ALMIR MACHADO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 30/10/2012, às 16 horas.

0000399-02.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031375/2012 - ROSIMARA EVANGELISTA (ADV. SP172469 - VALÉRIO RODRIGUES TRAVAIN) X CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 11/10/2012, às 14 horas.

0056088-65.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031261/2012 - ERNESTO RIBEIRO (ADV. SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 01/08/2012, às 14 horas.

0003657-20.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031350/2012 - PRISCILA MARIA TURETTA DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 31/10/2012, às 15 horas.

0000711-75.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031374/2012 - JHONNY BARBOSA FERREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 17/10/2012, às 15 horas.

0002250-76.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031363/2012 - DEJANIRA PORCINIA DA SILVA (ADV. SP189909 - SIMONNE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 20/09/2012, às 15 horas.

0014259-07.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031324/2012 - VICENTE LOPES DA SILVA NETO (ADV. SP050084 - CELSO IVAN JABLONSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 22/06/2012, às 16 horas.

0013532-48.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031327/2012 - MARILENE BARROS TAVARES (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); FLORIPES APARECIDA SCAPUCINES FELIX (ADV./PROC. ). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 21/05/2012, às 16 horas.

0055567-23.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031262/2012 - CLEIDE APARECIDA ATANAZIO CAPPIA (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 01/08/2012, às 15 horas.

0002759-07.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031360/2012 - TACISIO FLAVIO DA SILVA CAMPOS (ADV. SP221952 - DANIELA MONTIEL SILVERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 24/10/2012, às 14 horas.

0003127-16.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031356/2012 - MANUEL JOAQUIM REDONDO GABRIEL (ADV. SP104795 - MARILDA GONCALVES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 25/10/2012, às 15 horas.

0053300-78.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031280/2012 - JERONIMO BEIRIGO SILVA (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 18/05/2012, às 16 horas.

0003192-11.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031355/2012 - JOSE LUIZ SOARES LEITE (ADV. SP112399 - JOSE LUIZ SOARES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 30/10/2012, às 14 horas.

0015447-35.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031315/2012 - DONIZETE VICENTE CORREIA DA SILVA (ADV. SP038399 - VERA LUCIA D'AMATO, SP099858 - WILSON MIGUEL, SP265382 - LUCIANA PORTO TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 30/07/2012, às 16 horas.

0040748-81.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031285/2012 - EDNA OLIVEIRA DE AZEVEDO (ADV. SP178504 - ROSIANE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 18/06/2012, às 14 horas.

0007903-93.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031344/2012 - ROSANIA DE ABREU FREITAS (ADV. SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 16/03/2012, às 15 horas.

0039192-44.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031288/2012 - TEREZINHA SOUZA PEREIRA (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 13/04/2012, às 14 horas.

0018595-54.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031294/2012 - MARLENE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP231534 - AMAURI ALVARO BOZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 30/03/2012, às 15 horas.

0017118-93.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031299/2012 - BENEDITO PONCIANO DA SILVA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 16/03/2012, às 16 horas.

0014204-56.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031325/2012 - ELIZABETH LUCIA FERRAZ (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 22/06/2012, às 15 horas.

0016415-65.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031309/2012 - AMALIA PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 02/10/2012, às 15 horas.

0011619-31.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031333/2012 - MARIA HELENA BRANDAO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP300237 - CAMILA RENATA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 26/04/2012, às 16 horas.

0016565-46.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031304/2012 - JOSE GOMES DO PRADO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 28/08/2012, às 15 horas.

0041490-09.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031284/2012 - APARECIDA PADOVESI SANCHES (ADV. SP110794 - LAERTE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 06/08/2012, às 15 horas.

0009587-53.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031339/2012 - ALZIRA DA CONCEICAO CRUZ (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 13/04/2012, às 15 horas.

0054498-53.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031270/2012 - ANA RITA PINTO DO NASCIMENTO (ADV. SP065083 - VERA LUCIA MOIA STUPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 10/10/2012, às 15 horas.

0056646-37.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031256/2012 - NEUSA BRAGA DE SOUZA MARCAL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 09/10/2012, às 15 horas.

0052780-21.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031282/2012 - JOSEFA FRANCISCA MOTA CASTAGNA (ADV. SP281762 - CARLOS DIAS PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); NELI LOPES DE JESUS (ADV./PROC. ). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 13/05/2012, às 14 horas.

0037879-48.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031289/2012 - LARISSA MADEIROS DE SOUZA (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS DONDA); PRISCILA MADEIROS DE GODOI (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS DONDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 20/04/2012, às 14 horas.

0016628-71.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031303/2012 - APARECIDA PEDROSO SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 05/10/2012, às 15 horas.

0054642-27.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031269/2012 - DOMINGOS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 10/08/2012, às 16 horas.

0003848-65.2012.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031349/2012 - MERCEDES CASSIMIRO CANARIO (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 30/10/2012, às 15 horas.

0014783-04.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031317/2012 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES, SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 05/09/2012, às 16 horas.

0040507-10.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031287/2012 - LEONINA MAXIMA MARQUES (ADV. SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 14/05/2012, às 14 horas.

0014750-14.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031318/2012 - RAUL INACIO MENDES (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 24/08/2012, às 16 horas.

0056487-94.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031260/2012 - RICHARD RODRIGUES ELSNER PINHEIRO (ADV. SP203513 - JOÃO MARCOS BINHARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 16/10/2012, às 16 horas.

## **DECISÃO JEF**

0010659-75.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301031338/2012 - CLEBERSON FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP216085 - OSWALDO GERINO PEREIRA NEVES); KEVIN FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP216085 - OSWALDO GERINO PEREIRA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o presente processo guarda identidade de partes, causa de pedir e pedido (concessão de pensão por morte) com os processos 03562084520054036301 e 00069977420094036301, ambos extintos sem julgamento de mérito. Observo, porém, que a distribuição anterior desse último feito à 11ª Vara-Gabinete tornou aquele juízo prevento para o conhecimento da causa, razão pela qual declino da competência e determino a redistribuição deste processo perante o juízo da 11ª Vara-Gabinete.

0054249-05.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459856/2011 - ADRIANA VASCONCELOS GOUVEIA (ADV. SP237655 - RAFAEL DE SOUZA LINO); PAULO VASCONCELOS GOUVEIA CURIA MALATEAUX (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.  
Cite-se. Intimem-se.

#### **DESPACHO JEF**

0005288-18.2011.4.03.6306 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301031348/2012 - THEREZA FERREIRA DE MATOS (ADV. SP191995 - NIVALDO FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Por necessidade de readequação da pauta de julgamentos, determino o cancelamento da data anteriormente agendada e determino a antecipação da audiência deste processo para o dia 26/06/2012, às 16 horas.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

0005567-16.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ROBERTA CARLA COLEVATE (ADV. SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN e ADV. SP105090 - WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216838 - ANDRE GUSTAVO VEDOVELLI DA SILVA e ADV. SP243806 - WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Dê-se vistas às partes para manifestação no prazo de cinco dias."

#### **EXPEDIENTE Nº 2012/6302000047 (Lote n.º 2887/2012)**

#### **DESPACHO JEF**

0000796-58.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004374/2012 - CICERO JOSE DE AGUIAR (ADV. SP155644 - LUÍS HENRIQUE PIERUCHI, SP247571 - ANDERSON QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos cópia integral (legível) de sua Carteira de Trabalho (CTPS), sob pena de julgamento com as provas documentais até então produzidas, atenta-se, ainda, à data da audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada (18/04/2012). 2. Sem prejuízo, cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, para apresentar contestação, até na data da audiência designada. Intime-se. Cumpra-se.

0006684-13.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004480/2012 - JOSE MEDEIROS FILHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a manifestação da requerida anexa em 24/10/2011, reconsidero a decisão anteriormente proferida e determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.

0010603-73.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004286/2012 - FRANCISCO FERREIRA DE MEDEIROS (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno a audiência para o dia 23 de fevereiro de 2012, às 14:40 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

0001368-14.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004254/2012 - WILLIAM ANTONIO DOS REIS CRUZ (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Oficie-se ao hospital das clínicas de Ribeirão Preto, na pessoa de seu diretor clínico, solicitando cópia integral do prontuário médico de Sebastião dos Reis, Paciente 0795939E, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento. 2. Nomeio para a elaboração da perícia indireta o perito Dr. Paulo Augusto Gomes, que deverá apresentar seu laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Fixo os honorários do laudo pericial, no importe de R\$ 90,00 (noventa reais), nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007. 3. Intimem-se as partes para a apresentação de quesitos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, em igual prazo, apresentarem eventuais documentos, exames e prontuários médicos que comprovem as alegações da inicial e a fim de viabilizar a perícia indireta (art. 12, §2º, da Lei nº 10.259/2001). 4. Findo o prazo, intime-se o médico perito para que, em face dos documentos médicos constantes da inicial e dos demais documentos juntados pela parte autora em atendimento deste despacho, responda aos seguintes quesitos:

- a. O autor possui alguma patologia que reduzia sua capacidade de trabalho (fornecer diagnóstico)?
- b. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) das patologias encontradas no autor. Qual o grau de intensidade das mesmas, inclusive no tocante à sua evolução e controle.

3. Conclua o Senhor Perito se as patologias conduziram a um quadro de incapacidade para o trabalho, ainda que parcial, devendo, neste caso, informar se tal incapacidade parcial o impedia de retornar à suas atividades habituais.

4. Qual a data inicial da doença do autor (DID)? E qual a data inicial da incapacidade do autor (DII)?

5. Em caso positivo, explicitamente tal conclusão, seja ela de ordem médica ou documental. 6. Informações adicionais, se necessárias. Intime-se. Cumpra-se.

0004653-83.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004278/2012 - VIRGILIO JESUS FERNANDEZ (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Dê-se vista as partes acerca do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, apresentado pela empresa GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA, anexado aos autos em 11.01.2012. Prazo: 5 Dias. Intime-se e cumpra-se.

0001356-97.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004236/2012 - MARIA TEREZINHA DE FREITAS (ADV. SP216505 - CRISTIANE DE FREITAS IOSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Providencie a parte autora a juntada de comprovante de sua opção pelo FGTS, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se. 2. Concedo a CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tomem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

0007934-65.2010.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004250/2012 - SEBASTIAO GOMES MACHADO (ADV. SP186532 - CLÁUDIA REGINA GIACOMINE DE OLIVEIRA, SP130163 - PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO, SP121910 - JAIR MOYZES FERREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); CAIXA SEGUROS S.A. (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS). Recebo a petição protocolizada pela parte autora em 27.01.2012, em aditamento à inicial, devendo a secretaria providenciar as anotações junto ao sistema informatizado deste JEF. Cite-se a corrê ENGINDUS ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA, para, querendo, apresente sua contestação no prazo de trinta dias. Por outro lado, defiro a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, conforme requerido pela parte autora. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil.**

0001226-10.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004220/2012 - FABIO NEI MOREIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001408-93.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004222/2012 - APARECIDO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008511-43.2010.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004255/2012 - LUIS CARLOS FERREIRA DAS NEVES (ADV. SP186532 - CLÁUDIA REGINA GIACOMINE DE OLIVEIRA, SP130163 - PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO, SP155640 - JOSÉ HENRIQUE DONISETTE GARCIA DE CAMPOS,



SP121910 - JAIR MOYZES FERREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); CAIXA SEGUROS S.A. (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS). Por mera liberalidade deste juízo, concedo a parte autora o derradeiro prazo de dez dias, para que cumpra integralmente a determinação contida no r. despacho termo n.º 6302039641/2011, proferido em 03.10.2011, sob pena de extinção do presente feito sem resolução do mérito. Intime-se.

0007731-51.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004287/2012 - MARIA NAZARE BECARI (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno a audiência para o dia 23 de fevereiro de 2012, às 16:00 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

0007585-10.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004290/2012 - MARIA MADALENA DE JESUS NEVES (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno a audiência para o dia 23 de fevereiro de 2012, às 14:20 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

0001534-17.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004273/2012 - MANOEL BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Defiro a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme requerido pelo representante da Empresa Wilson Aparecido da Costa Bebedouro, prazo este que reputo suficiente para o cumprimento da determinação anterior. Intime-se.

0006297-27.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004247/2012 - EURÍPEDES MARTINS (ADV. SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA, SP291752 - MARINA DA SILVA PEROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Oficie-se a Secretaria a Municipal de Saúde de Ribeirão Preto (em especial CAPS - Ambulatório), solicitando cópia do prontuário médico do paciente Eurípedes Martins (Data Nasc.: 25/12/1948, registro Hygia - 5289904), filho de Maria Luiza Martins, com o objetivo de auxiliar na realização e conclusão de laudo médico pericial.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado, sob pena de extinção. Int.**

0001350-90.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004237/2012 - IVAN CAIQUE BOLDRIN ALVES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001357-82.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004240/2012 - GABRIELLY VITORIA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP298460 - VILMA PEREIRA DE ASSUNCAO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001321-40.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004242/2012 - CARLOS RICHARD RUFINO OLIVEIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRICIA ALESSANDRA TAMIAO DE QUEIROZ, SP295516 - LUCIANO AP. TAKEDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004616-90.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004459/2012 - AILTON BROZINGA (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a manifestação da requerida anexa em 09/11/2011, reconsidero a decisão anteriormente proferida e determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.

0010887-81.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004246/2012 - MAXIMILIANO ZACCARELLI NETO (ADV. SP169705 - JULIO CESAR PIRANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (ADV./PROC.). Recebo a petição protocolizada pela parte autora em 14.10.2011, em aditamento à inicial, devendo a secretaria providenciar as anotações junto ao sistema informatizado deste JEF. Após, feitas as anotações pertinentes, tornem os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se.

0010899-95.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004358/2012 - LUIZ CARLOS GARCIA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA, SP275976 - ALINE VOLTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico que apesar de devidamente notificada através de ofício para que apresentasse a este juízo o(s) Laudo(s) Técnico(s) de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), SOB AS PENAS DO § 4º DO ARTIGO 68, DO DECRETO Nº 3.048/99 C/C ART. 283, II, DO MESMO DECRETO, no período em que autor trabalhou na empresa EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, e esta quedou-se inerte. Assim sendo, oficie-se à Delegacia da Receita Federal do Brasil, nesta, para que tome as providências cabíveis, devendo referido ofício ser instruídos, com os documentos pertinentes (Formulários DSS 8030 ou SB-40 ou CTPS do autor). Após, cumprida a determinação supra, tornem os autos conclusos para sentença ou novas deliberações. Cumpra-se.

0006962-43.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004280/2012 - NAYARA SANTOS (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Dê-se ciência à parte autora acerca do ofício designando o dia 20 de abril de 2012, às 11:00 horas, para a realização exame de Tomografia Computadorizada de punho esquerdo, no balcão 10 do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - campus, devendo o advogado constituído nos autos providenciar o comparecimento de seu cliente na data designada. Int.

0004333-17.2011.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004249/2012 - DANIEL DA SILVA FOLLADOR (ADV. SP148868 - DANIEL DA SILVA FOLLADOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Concedo a parte autora o prazo de cinco dias, cumpra integralmente a determinação anterior, juntado aos presentes autos o comprovante do depósito da quantia que pretende consignar, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito. Após, cumprida a determinação supra, cumpra-se o segundo parágrafo do despacho proferido em 28.09.2011. Intime-se e cumpra-se.

0001117-93.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004269/2012 - ELIAS SANTOS LUIZ (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal da empresa Laticínios Catupiry Ltda onde o autor trabalhou de 01.01.71 a 31.12.74, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Esclareço, outrossim, que a prova é destinada ao livre convencimento do Juízo e este pode, supletivamente, determinar a sua juntada aos autos ou mesmo requisitá-la, desde que haja fundamento para tal, como a recusa da empresa no fornecimento dos documentos e/ou o seu fornecimento de maneira incompleta. Desta maneira, o simples protocolo de um requerimento por A.R. não se me afigura documento o bastante idôneo a configurar a recusa da empresa, até porque nem se sabe quem o recebeu e qual o destino tomou, o que poderá ser comprovado através de requerimento devidamente endereçado ao seu representante legal e devidamente protocolado no Setor de Recursos Humanos ou similar, até porque para esta recalcitrância há a imposição das penalidades legais cominadas na lei. Finalmente, esclareço que o prazo do requerimento também há de ser razoável para ser atendido, não bastando para configurar a recusa do prazo que não seja o suficiente para o atendimento do pleito do autor, considerando razoável o prazo assinalado de 30 (trinta) dias, após o que este Juízo tomará as medidas pertinentes, podendo, inclusive, se o caso, oficiar a empresa com todas as advertências possíveis, inclusive sob as penas da lei. Intime-se.

0000253-55.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004373/2012 - JANETE APARECIDA VAZ DE ANDRADE (ADV. SP101688 - ANTONIO ELIAS DE SOUZA, SP313354 - MAURÍCIO DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). 1. Torno sem efeito o termo de despacho 2105/2012 por ter sido aberto erroneamente. 2. Cite-se a CEF para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive se manifestar acerca de eventual proposta de acordo. Na mesma oportunidade deverá a parte autora esclarecer se pretende sejam ouvidas testemunhas, justificando e arrolando-as, se o caso, para audiência a ser oportunamente designada. Int.

0001382-95.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004234/2012 - MARINA DA SILVA (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado do “de cujus”, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

0007900-09.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004478/2012 - ORLANDO DA SILVA (ADV. SP122469 - SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI, SP243912 - FERNANDO EDUARDO GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Reconsidero a decisão anteriormente proferida. Sigam os autos para a contadoria para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Após, tornem os autos conclusos para sentença.

0009005-39.2009.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004487/2012 - PAULO ROBERTO GABARRA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Baixo os autos em diligência. 1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documentos que comprovem o exercício da atividade de engenheiro autônomo (p. ex: comprovantes de recolhimento de ISS, pagamento de anuidade ao CREA, etc) nos períodos ora pretendidos. 2. Sem prejuízo, considerando que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), faculto ao mesmo a juntada, também no prazo de 10 (dez) dias, de documentos que comprovem sua exposição a agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividades de natureza especial, conforme objeto desta demanda. Int.

0001383-80.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004253/2012 - MARIA NASCIMENTO BANDEIRA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, juntar aos autos início de prova material relativamente ao período que pretende reconhecer por meio desta ação, sob pena de indeferimento, ante a ausência de interesse processual, tendo em vista o disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

0007089-96.2011.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004257/2012 - KARINE ANDRUCCIOLI DE ABREU COSTA (ADV. SP190361 - VANESSA FURLAN CARNEIRO, SP204288 - FÁBIO HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, adite a inicial para alterar o pólo ativo desta ação para dele constar a "União Federal - PFN". Int.

0001391-57.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004233/2012 - MARGARETH CLAUDIA SOAREZ ALVES PRIMO (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, regularizar o pólo passivo da presente demanda, incluindo os filhos menores do segurado. Após, cite-se nos termos do art. 47 do Código de Processo Civil. Int.

0000921-26.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004486/2012 - APARECIDA RIBEIRO MARTINS (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Tendo em vista a desnecessidade da colheita da prova oral, cancelo a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 19/04/2012, às 15:40 horas. 2. Sem prejuízo, cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação da requerida anexa em 11/11/2011, reconsidero a decisão anteriormente proferida e determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.**

0005737-56.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004462/2012 - CLAUDIO ALEIXO (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0006777-73.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004484/2012 - APARECIDO MARCELINO LOPES (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007690-84.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004288/2012 - MARIA LUISA DOS SANTOS (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno a audiência para o dia

23 de fevereiro de 2012, às 15:20 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

0003719-12.2011.4.03.6102 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004292/2012 - ISABELA BEATRIZ ROSARIO (ADV. SP121314 - DANIELA STEFANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Melhor analisando o feito, entendo que não há necessidade de produção de prova oral. Intime-se o MPF para que, no prazo de cinco dias, apresente seu parecer. Após, venham conclusos para sentença.

0007575-63.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004387/2012 - MARIO SERGIO CAZERI (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES, SP289867 - MAURO CESAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico a necessidade de produção de prova oral nestes autos, acerca do período requerido de 01.01.1971 a 31.12.1971, sem registro em CTPS, razão por que designo audiência para o dia 06 de março de 2012, às 15:20 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social, etc) que comprovem o preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Int.**

0001417-55.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004213/2012 - NATAL FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001423-62.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004221/2012 - INES SANTOS CASTRO (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001404-56.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004223/2012 - CATARINA DE FATIMA TEODORO (ADV. SP246191 - SILMARA SARAIVA MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001292-87.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004215/2012 - CICERO CAMPOS DE SOUZA (ADV. SP230543 - MARCO AURELIO VANZOLIN, SP217090 - ADALBERTO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001283-28.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004219/2012 - LOURDES GROSSA ANELLI (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001234-84.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004224/2012 - NAIR BATISTA PINTO (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001223-55.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004225/2012 - JOSE EDUARDO FRANCISCHINI (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS, SP293108 - LARISSA SOARES SAKR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001215-78.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004226/2012 - AMELIA DA CONCEICAO ALBUQUERQUE E BELMIRO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007002-93.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004488/2012 - FRANCISCO FERREIRA FILHO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista a manifestação da requerida anexa em 25/01/2012, reconsidero a decisão anteriormente proferida e determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de contagem de tempo de contribuição. Com a juntada do laudo, voltem conclusos.**

0007531-44.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004381/2012 - EDVALDO FERRARI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003895-70.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004382/2012 - JOSENY ALVES ROCHA (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003176-88.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004384/2012 - JOSE RENATO FIORENTIM (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001201-31.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004386/2012 - DURVALINO PIVA (ADV. SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN, SP243806 - WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA, SP147223 - WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA, SP159432 - RITA DE CASSIA BUZETO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0003745-89.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004383/2012 - ROSEMARY SISDELI SOUSA (ADV. SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI, SP134900 - JOAQUIM BAHU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente relatórios e exames médicos que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil.**

0001407-11.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004214/2012 - ADILSON APARECIDO VASQUES (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001291-05.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004216/2012 - MARIA TERESA DOMINGOS CABRERA MILIOTTI (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001285-95.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004217/2012 - NEUSA MARIA FIRMINO (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001284-13.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004218/2012 - ANTONIO SAMPAIO DOS SANTOS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001300-64.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004238/2012 - BENEDITA ANTONIA PIOTO (ADV. SP171820 - RITA DE CASSIA PEREIRA JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que promova a emenda da inicial, para especificar, detalhadamente no pedido, os locais e intervalos de tempos em que exerceu atividade rural e que pretende ver reconhecidos por meio da presente ação, tendo em vista o disposto no art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Prazo: 5(cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

0001303-19.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004243/2012 - MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA BENTO (ADV. SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO

INSS). Tendo em vista a pesquisa efetuada pela secretaria do juízo junto ao sistema PLENUS, demonstrando que o benefício pretendido pelo autor está ativo, manifeste-se a parte autora acerca de eventual interesse no prosseguimento do feito. Int.

0001378-58.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004251/2012 - MARIA HELENA DE MARQUI LAVAGNINI (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, cancele-se a audiência designada anteriormente para o dia 12/05/2012. Cite-se o INSS para que apresente sua contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, venham conclusos. Int. Cumpra-se.

0001372-51.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004262/2012 - LAERCIO ALVES DE LIMA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal das empresas no período que pretende ver reconhecido como atividade especial, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Esclareço, outrossim, que a prova é destinada ao livre convencimento do Juízo e este pode, supletivamente, determinar a sua juntada aos autos ou mesmo requisitá-la, desde que haja fundamento para tal, como a recusa da empresa no fornecimento dos documentos e/ou o seu fornecimento de maneira incompleta. Desta maneira, o simples protocolo de um requerimento por A.R. não se me afigura documento o bastante idôneo a configurar a recusa da empresa, até porque nem se sabe quem o recebeu e qual o destino tomou, o que poderá ser comprovado através de requerimento devidamente endereçado ao seu representante legal e devidamente protocolado no Setor de Recursos Humanos ou similar, até porque para esta recalitrância há a imposição das penalidades legais cominadas na lei. Finalmente, esclareço que o prazo do requerimento também há de ser razoável para ser atendido, não bastando para configurar a recusa do prazo que não seja o suficiente para o atendimento do pleito do autor, considerando razoável o prazo assinalado de 30 (trinta) dias, após o que este Juízo tomará as medidas pertinentes, podendo, inclusive, se o caso, oficiar a empresa com todas as advertências possíveis, inclusive sob as penas da lei. Intime-se.

0007226-60.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004272/2012 - JOSE ANTONIO SUURSOO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Dê-se vista à parte autora acerca da proposta de acordo apresentada pela CEF. Prazo: 5(cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Int.

0001363-89.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004239/2012 - ANA CAROLINA DO NASCIMENTO MAURICIO (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção, regularizar o pólo ativo da presente demanda, incluindo o filho menor do segurado. Após, cite-se nos termos do art. 47 do Código de Processo Civil. 2.No mesmo prazo, deverá a parte autora, juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado, sob pena de extinção. Int.

0010076-42.2010.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004277/2012 - JOAO FRANCISCO ZAMARA (ADV. SP184737 - KATIA CRISTINA KITAGAWA, SP168369 - MÁRCIA YUMI NOMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); ALESSANDRA FRANCIULLI (ADV./PROC.); COLEGIO PIRILAMPO (ADV./PROC.). 1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de março de 2012, às 14h00, devendo o advogado constituído nos autos comunicar seu cliente para comparecimento neste Juizado, bem com as testemunhas a serem arroladas.

0007625-89.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004289/2012 - NEUSA ADRIANA FRANCISCA LIMA (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno a audiência para o dia 23 de fevereiro de 2012, às 15:00 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

0000970-67.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004256/2012 - APARECIDA MARIA MAZER (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO, SP282027 - ANDREY RODRIGO CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Trata-se de pedido de pensão por morte. Em seus argumentos, sustenta a parte autora que o instituidor da pensão deixou de contribuir aos

cofres previdenciários por motivo de doença, juntando à inicial diversos relatórios médicos e exames. Nomeio para a elaboração da perícia indireta o perito Dr. Victor Manoel Lacorte e Silva, que deverá apresentar seu laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Fixo os honorários do laudo pericial, no importe de R\$ 90,00 (noventa reais), nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007. 2. Intimem-se as partes para a apresentação de quesitos, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, em igual prazo, a parte autora apresentar cópias dos prontuários médicos de Lucinaldo Pereira Gonzaga junto ao postos e ambulatórios médicos que porventura tenha se consultado e das internações hospitalares realizadas que comprovem as alegações da inicial e a fim de viabilizar a perícia indireta (art. 12, §2º, da Lei nº 10.259/2001). 3. Findo o prazo, intime-se o médico perito para que, em face dos documentos médicos juntados pela parte autora em atendimento deste despacho, responda aos seguintes quesitos:

- a. O falecido instituidor da pensão possuía alguma patologia que reduzia sua capacidade de trabalho (fornecer diagnóstico)?
- b. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) das patologias encontradas no falecido. Qual o grau de intensidade das mesmas, inclusive no tocante à sua evolução e controle.
- c. Conclua o Senhor Perito se as patologias conduziram a um quadro de incapacidade para o trabalho, ainda que parcial, devendo, neste caso, informar se tal incapacidade parcial o impedia de retornar à suas atividades habituais .
- d. Qual a data inicial da doença do falecido (DID)? E qual a data inicial da incapacidade do falecido (DII)?
- e. Em caso positivo, explicitamente fundamentadamente tal conclusão, seja ela de ordem médica ou documental.
- f. Informações adicionais, se necessárias. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o que consta do MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO Nº 21 /DIRBEN/PFEINSS, cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 dias.**

0000590-44.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004408/2012 - JONATHAN WELLINGTON DA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000562-76.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004409/2012 - JEFERSON HENRIQUE PEREIRA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000557-54.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004410/2012 - MARIA APARECIDA DINIZ NOBREGA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000555-84.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004411/2012 - CLAUDINEI APARECIDO MEZURARO (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000550-62.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004412/2012 - MARIA APARECIDA MANOEL DA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL); MAYARA MANOEL DA SILVA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000548-92.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004413/2012 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000545-40.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004414/2012 - MARLENE APARECIDA CARMELO SARTOR (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000539-33.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004415/2012 - DIONISIO DAMASCENO RODRIGUES (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000538-48.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004416/2012 - MARIA DAS DORES DE SOUZA RAIMUNDO (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000536-78.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004417/2012 - FABIANO DA SILVA MENDONCA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL); VERONICE CORREIA DA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL); FRANCIELE DA SILVA MENDONCA (ADV. SP313194 -

LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000529-86.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004418/2012 - MARIA  
AUXILIADORA DOS SANTOS (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000528-04.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004419/2012 - EUNICE TERESA  
ALVES DE LIMA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI); CHARLES LIMA GOMES MORAES (ADV.  
); CAMILA LIMA GOMES MORAES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000527-19.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004420/2012 - JOSE LUIZ DA  
ROCHA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000522-94.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004421/2012 - JESSICA DE  
OLIVEIRA CANDIDO (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI); REGINA DE OLIVEIRA CANDIDO  
(ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000519-42.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004422/2012 - SABRINA SANTOS  
DA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000517-72.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004423/2012 - JOSE APARECIDO  
DOS SANTOS (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000511-65.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004424/2012 - WAGNER  
ALEXANDRE DE LIMA BORGES (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000508-13.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004425/2012 - FRANCISCA MIRA  
DA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000505-58.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004426/2012 - MARLON  
FERREIRA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000503-88.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004427/2012 - PAULO VICENTE  
DA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000501-21.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004428/2012 - JOVENIL MENDES  
DOS SANTOS (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000499-51.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004429/2012 - CLEIDE GOMES  
DOS REIS (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000496-96.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004430/2012 - ELIZABETE  
APARECIDA CODECO (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000495-14.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004431/2012 - LUZIA DE FATIMA  
PEREIRA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).



0000491-74.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004432/2012 - MARIA LUIZA JUSTINO SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000458-84.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004433/2012 - ILDA MARIN DE ANDRADE (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000456-17.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004434/2012 - MARCOS ROSSO (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000454-47.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004435/2012 - LUCIANA FERREIRA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000452-77.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004436/2012 - VALDA DE CARVALHO BARROS (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000451-92.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004437/2012 - ODAIR JOSE MIGUEL (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000441-48.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004438/2012 - FRANCISCO DE ASSIS PIRES DOS SANTOS (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000438-93.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004439/2012 - ANTONIO MORO (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000437-11.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004440/2012 - JOAQUIM SAPATA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000435-41.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004441/2012 - ADRIANA AGUIAR ALVES PEREIRA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL); BRUNO ALVES PEREIRA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000433-71.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004442/2012 - MARLI DA SILVA CALDEIRA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000430-19.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004443/2012 - MARCOS AURELIO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000427-64.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004444/2012 - CLEITON ROBERTO DA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000423-27.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004445/2012 - LUCIANO MIGUELETI (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000419-87.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004446/2012 - JOSE GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000415-50.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004447/2012 - ROMILDA MANOEL DA SILVA FERNANDES (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000411-13.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004448/2012 - EDSON BERNARDINELLI (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000409-43.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004449/2012 - CRISPIN FELIPE DE SOUSA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000403-36.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004450/2012 - MARIA ANA DA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000396-44.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004451/2012 - HELIO FERREIRA DE FARIAS (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000393-89.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004452/2012 - SONIA REGINA GUARDIA BATISTA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI); LEONARDO CESAR BATISTA (ADV. ); JOSIANE CRISTINA BATISTA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000390-37.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004453/2012 - FATIMA REGINA MOTA SILVA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000387-82.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004454/2012 - MONICA VITORIA CANDIDO GODINHO (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI, SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000385-15.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004455/2012 - SANTA MARIA JARDIM (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000384-30.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004456/2012 - LOURIVAL CARLOS DA CONCEICAO (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000382-60.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004457/2012 - EUNICE DURANTE BELARMINO (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000378-23.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004458/2012 - MARCO ANTONIO GOMES (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001358-67.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004235/2012 - SERGIO MEDEIROS MOSNA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que o artigo 283 do Código de Processo Civil prescreve que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e, ainda, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito (CPC, art. 333), deverá a parte autora, no prazo de trinta dias, trazer aos autos os seguintes documentos: Formulários SB-40 e/ou DSS 8030, devidamente acompanhado do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devidamente assinado pelo representante legal das empresas onde o autor trabalhou durante o período que pretende ver reconhecido como especial, para comprovar sua exposição à agentes nocivos, a fim de demonstrar o exercício de atividade(s) de natureza especial, objeto desta demanda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Esclareço, outrossim, que a prova é destinada ao livre convencimento do Juízo e este pode, supletivamente, determinar a sua juntada aos autos ou mesmo requisitá-la, desde que haja fundamento

para tal, como a recusa da empresa no fornecimento dos documentos e/ou o seu fornecimento de maneira incompleta. Desta maneira, o simples protocolo de um requerimento por A.R. não se me afigura documento o bastante idôneo a configurar a recusa da empresa, até porque nem se sabe quem o recebeu e qual o destino tomou, o que poderá ser comprovado através de requerimento devidamente endereçado ao seu representante legal e devidamente protocolado no Setor de Recursos Humanos ou similar, até porque para esta recalcitrância há a imposição das penalidades legais cominadas na lei.

Finalmente, esclareço que o prazo do requerimento também há de ser razoável para ser atendido, não bastando para configurar a recusa do prazo que não seja o suficiente para o atendimento do pleito do autor, considerando razoável o prazo assinalado de 30 (trinta) dias, após o que este Juízo tomará as medidas pertinentes, podendo, inclusive, se o caso, oficiar a empresa com todas as advertências possíveis, inclusive sob as penas da lei. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação em que se busca a revisão de benefício previdenciário com base no artigo 29, inciso II, da Lei 8213/91. Considerando recente modificação no entendimento deste juízo, intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprove documentalmente o indeferimento administrativo da revisão nos moldes pretendidos na inicial. Findo o prazo, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Int. Cumpra-se.**

0001424-47.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004227/2012 - RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP084366 - FRANCISCO CARLOS MARINCOLO, SP134884 - CLAUDIA HELENA PIRES DE SOUZA, SP268017 - CAROLINA SILVA MARÍNCOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001353-45.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004228/2012 - ALZIRA PAULINO DE LIMA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001352-60.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004229/2012 - PAULO ROBERTO APARECIDO TONIOLO (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP208827 - THAÍS DE PAULA TREVIZAN GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001326-62.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004230/2012 - CLEUSA CASTILHO DE MORAES (ADV. SP185933 - MÁRCIO NEIDSON BARRIONUEVO DA SILVA, SP254276 - ELIZELTON REIS ALMEIDA, SP262438 - PATRÍCIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ, SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001325-77.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004231/2012 - LORIANO EDSON LORENZONI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0001295-42.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004232/2012 - MARTA HELENA ZANCHETTA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007446-58.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004291/2012 - ROSANGELA LOIOLA DE ALMEIDA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno a audiência para o dia 23 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

0006301-98.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004261/2012 - ELIANA TEREZINHA DE OLIVEIRA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno o dia 08 de fevereiro de 2012, às 14:20 hs para realização de perícia médica. Para tanto, nomeio como perito o Dr. José Roberto Ramos Musa Filho. Deverá o advogado constituído nos

autos providenciar o comparecimento do periciado na data designada, munido de documento de identificação e eventuais exames e relatórios médicos que possua.

0001374-21.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004252/2012 - CLARICE DOS SANTOS BELOTTI (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Sendo desnecessária a produção de prova oral para o deslinde do feito, cancele-se a audiência designada anteriormente para o dia 10/05/2012. Cite-se o INSS para que apresente sua contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, venham conclusos. Int. Cumpra-se.

0001355-15.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004241/2012 - MATHEUS NEVES CAMPOS (ADV. SP234861 - TADEU GUSTAVO ZAROTI SEVERINO, SP255780 - LUCIANE BIAGIOTTI); WELLINGTON ANDRE NEVES CAMPOS (ADV. SP234861 - TADEU GUSTAVO ZAROTI SEVERINO, SP255780 - LUCIANE BIAGIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Cumpra-se. 2. Intime-se a parte autora, para no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos cópia do seu CPF legível, nos termos da Portaria n.º 08/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e do art. 118, § 1º do Provimento n.º 64/05 - COGE, sob pena de extinção do processo. 3. No mesmo prazo e sob a mesma pena, deverá à parte autora juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado. Int.

0012614-75.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302004285/2012 - LUIZ ANTONIO VILANI (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI, SP124715 - CASSIO BENEDICTO, SP117736 - MARCIO ANTONIO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Redesigno a audiência para o dia 23 de fevereiro de 2012, às 15:40 horas. Providencie a Secretaria as intimações necessárias, advertindo-se a parte autora de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

## **DECISÃO JEF**

0007708-08.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004473/2012 - ENRICO FUINI PUGGINA (ADV. SP277134 - FERNANDO ALVES TREMURA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Vistos. Considerando a conexão existente entre este feito e o processo n. 0007707-23.2011.4.03.6302, encaminhe-o à 2ª Vara-Gabinete, nos termos do art. 106, do CPC, com as nossas homenagens de estilo. Proceda a Secretaria as anotações necessárias junto ao sistema processual. Int. Cumpra-se.

0001532-76.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004481/2012 - ENGRACIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado. 2. Douro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários. Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de

aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.935-2, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato.

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Trata-se de ação em que se busca a revisão de benefício previdenciário com base no inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91. Considerando recente modificação no entendimento deste Juízo, intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, comprove documentalmente o indeferimento administrativo da revisão nos moldes pretendidos na inicial. Findo o prazo, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.**

**3. Intime-se. Cumpra-se.**

0000432-86.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004182/2012 - DINA RAMILO DOS SANTOS (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLÍ); LEONARDO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. ); LUCAS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000549-77.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004196/2012 - ANA MARIA MADUREIRA (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLÍ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

0000546-25.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004199/2012 - ARLETE DE OLIVEIRA PIRES (ADV. SP313194 - LEANDRO CROZETA LOLLÍ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006811-77.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004392/2012 - YAEKO YUASHI NOZASA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado. 2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüentemente, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:
- A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;
- B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.711-2, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;
- C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato
- OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.
- D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.
- Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.
- E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;
- F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.
- Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;
- G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001300-64.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004467/2012 - BENEDITA ANTONIA PIOTO (ADV. SP171820 - RITA DE CASSIA PEREIRA JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do

Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 147.378.702-2, Agência Serrana - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, "Ad cautelam", DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0005315-13.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004385/2012 - EDNA MARIA DI LOURENCO BARBOSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, "caput", da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.



Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consecutório lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 150.715.591-0, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001438-31.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004469/2012 - VERA LUCIA CAMILLO BOLDRIM (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.919.029-6, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de

qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0007626-74.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004212/2012 - CAMILA SOUZA DA SILVA (ADV. SP302018 - ADRIANA DE MATOS, SP302110 - VANILZA CRISTINA DA SILVA); VITORIA SOUZA DA SILVA (ADV. SP302018 - ADRIANA DE MATOS, SP302110 - VANILZA CRISTINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Trata-se de feito extinto ante o não cumprimento de determinação judicial.

Contudo, conforme certidão anexa aos autos, verifico que o autor apresentou atestado de permanência carcerária atualizado, dentro do prazo.

Assim, excepcionalmente, e por medida de economia processual, reconsidero a sentença extintiva, nos termos do artigo 296, do CPC, que aplico por analogia e determino o prosseguimento do feito.

2. Determino o cancelamento do termo precedente. Int. Cumpra-se.

0007731-51.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004398/2012 - MARIA NAZARE BECARI (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do

Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 150.427.862-0, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, "Ad cautelam", DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001071-07.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004465/2012 - IVONE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, "caput", da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Douro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consecutório lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.919.156-0, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001524-02.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004474/2012 - GENI MEDINA DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

2. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

3. Douro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

4. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

5. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.919.090-3, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0000909-12.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004464/2012 - EDINA MACRI (ADV. SP306794 - GABRIELA GREGGIO MONTEVERDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a

teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüência lógica, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 152.767.357-7, Agência Batatais - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0008579-38.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004405/2012 - LAURA TEIXEIRA DE ANDRADE (ADV. SP164759 - FABRICIO SOUZA GARCIA, SP307520 - ANA CRISTINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe



01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüentemente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 157.021.563-1, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0004275-93.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004377/2012 - YARA YOKO SAITO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei

de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 156.361.959-5, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos.

0001530-09.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004477/2012 - SEBASTIAO MENDES MESSIAS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüentemente, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.919.105-5, Agência Cravinhos- SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0005155-85.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004379/2012 - LUZIA DOS SANTOS NETO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF

200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüentemente, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.586-1, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0005999-35.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004389/2012 - MARIA HELENA BARBOSA CARLOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.600-0, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0007585-10.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004397/2012 - MARIA MADALENA DE JESUS NEVES (ADV. SP204972 - MARIA EMILIA MOREIRA DRUZIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.091.247-7, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0000605-13.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004463/2012 - MARIA JOSE DE JESUS SOBRINHO (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO, SP029793 - JOSE JORGE SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a



simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 156.041.351-1, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0008229-50.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004404/2012 - MARIA CELIA BARBOZA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 151.183.548-3, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0006807-40.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004391/2012 - NEIDE BELLOMI CORREA CEZAR (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüentemente, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.561-6, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural,

juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001526-69.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004475/2012 - MAURO ARISTIDES FESTUCCIA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.932-8, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto

considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001301-49.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004268/2012 - JOSE PEDRO PINHANELLI (ADV. SP247666 - FABIO ESTEVES DE CARVALHO, SP161489 - ALESSANDRO APARECIDO MOREIRA DE OLIVEIRA, SP170897 - ANDRÉ HENRIQUE VALLADA ZAMBON) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRIO AUGUSTO CARBONI). Trata-se de ação ajuizada por JOSE PEDRO PINHANELLI em face da UNIÃO FEDERAL (PFN), pleiteando a declaração de inexistência de relação tributária junto à requerida, com pedido liminar para “suspender a exigibilidade do lançamento 2007/608440451453169.

Aduz, em síntese, que recebeu administrativamente, cumulativamente, a quantia de R\$ 35.110,18 (trinta e cinco mil, cento e dez reais e dezoito centavos), referente a verba previdenciária paga de uma só vez as parcelas que deveriam ter sido pagas de mensalmente de sua aposentadoria.

É o breve relatório. DECIDO.

A liminar pleiteada não é de ser concedida por esta Julgadora. Fundamento.

Conforme se verifica do art. 273 do Código de Processo Civil, a tutela jurisdicional invocada poderá ser antecipada se houver cumulativamente a presença de dois requisitos específicos, quais sejam: prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Em sede de análise sumária, verifico ausente a verossimilhança do direito alegado em razão de existir contradição nos valores apresentados na inicial e o valor informado em sua declaração de imposto de renda, calendário 2006/exercício 2007, bem como sem a apresentação do histórico de cálculo dos atrasados pagos administrativamente, mês a mês, que serviram de base para compor o valor recebido acumuladamente não é possível afirmar que a autora seria isenta de imposto de renda caso tivesse recebido os valores nos respectivos meses de competência.

Outrossim, verifico ausente, também, o requisito do periculum in mora, ou seja, não se configura, in casu, o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, a justificar a concessão da medida ora pleiteada, porque a isenção ora pleiteada refere-se à declaração de imposto de renda, ano base 2006, não restando demonstrado o justo receio da ineficácia do provimento final a caracterizar o perigo da demora, bem como de que exista qualquer procedimento em trâmite de constrição ou de execução fiscal.

ISTO CONSIDERADO, face às razões expendidas, INDEFIRO a medida liminar pleiteada pelo autor.

Outrossim, deverá a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo, apresentar histórico do cálculo dos atrasados pagos administrativamente, mês a mês, que serviram de base para compor o valor acumulado de R\$ 35.110,18 recebidos em razão do pagamento ocorrido nos autos da ação nº 2004.4.03.6302.0010286-85, sob pena de extinção.

Após, cumprida determinação, cite-se a União (PFN).

No silêncio, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

0001450-45.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004470/2012 - MARIA HELENA BARBOZA DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos

da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.990-5, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0008068-40.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004402/2012 - SEBASTIANA MESSIAS DE SOUZA (ADV. SP167813 - HELENI BERNARDON, SP193174 - MARIA CRISTINA CAVALHEIRO STEOLA, SP250513 - PATRÍCIA DALÇAS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüentemente, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

- A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;
- B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 157.294.516-5, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;
- C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato
- OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.
- D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.
- Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.
- E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;
- F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.
- Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;
- G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001531-91.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004479/2012 - LEONOR LOMENHA LORENZON (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280,



Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.919.051-2, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, "Ad cautelam", DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0006446-23.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004390/2012 - ZENAIDE PALMEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, "caput", da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou

entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.513-6, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0008135-05.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004403/2012 - JUDIT FERNANDES SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüentemente, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 152.497.655-2, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001519-77.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004472/2012 - ANGELA RAMOS REDONDO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 154.377.404-8, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001421-92.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004468/2012 - VERA LUCIA TENAN (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de

aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.919.044-0, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0005198-22.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004380/2012 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos

princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 150.936.027-9, Agência Ribeirão Preto - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo

administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0004296-69.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004378/2012 - APARECIDO JOSE PEREIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.416-4, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período



que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0000742-92.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004466/2012 - JOAQUIM BISPO DE LIMA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo n.º 0007449-18.2008.4.03.6302 verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma a haver possibilidade de alteração da situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito.

2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposta pelo art. 333 do Código de Processo Civil.

3. Intime-se. Cumpra-se.

0000543-70.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004406/2012 - RAQUEL SAGUMA SAKOMURA (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI, SP254557 - MARIA SANTINA CARRASQUI AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO

INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de

aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 152.494.139-2, Agência Taquaritinga - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001542-23.2012.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004483/2012 - ALZIRA VALLETI DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao

administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, consectário lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.919.072-5, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo

administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0001529-24.2012.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004476/2012 - SILVIA JACINTA FESTUCIA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 155.918.901-8, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período

que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, “Ad cautelam”, DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

0005415-65.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302004388/2012 - IDA MOLESINI DE ANDRADE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. É cediço que pertine ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a atribuição originária de análise e concessão de benefícios previdenciários, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.212/91 c.c. art. 1º da Lei 8.213/91. Para a consecução de tal obrigação é dever desta Autarquia Federal atuar no âmbito do processo administrativo de acordo com os termos da lei de regência, qual seja, a Lei 9.784/99, a visar, como dispõe a letra do seu art. 1º, a proteção dos direitos dos administrados. Acresça-se a isso, com escopo no art. 2º, “caput”, da referida Lei, que se assegura ao administrado/segurado o respeito, dentre outros, dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Por fim, o art. 3º, inc. IV, garante também ao administrado fazer-se assistir por advogado.

2. Doutro giro, caberá ao Poder Judiciário, em caráter excepcional, quando provocado, corrigir e readequar eventuais interpretações distorcidas ou não condizentes da legislação de regência ou mesmo manifestamente ilegais relativamente às concessões de benefícios previdenciários.

Nessa sede, é assente que o Poder Judiciário, nas suas mais Altas Instâncias, especialmente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), já consolidou entendimento a respeito de algumas questões suscitadas, atinentes ao benefício de Aposentadoria por Idade Rural, a envolver o empregado rural, em sentido lato, quais sejam:

a) para o período de atividade rural que se quer comprovar basta tão só um documento a título de início de prova material, contemporâneo aos fatos que se quer demonstrar, cabendo às testemunhas corroborá-lo (STJ: AgRg no REsp 1217944 / PR, Relator(a) Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 25/10/2011, DJe 11/11/2011; AgRg no REsp 1180335 / PR, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 28/06/2011, DJe 03/08/2011; AR 3986 / SP, Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Revisor(a) Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, TERCEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento 22/06/2011, DJe 01/08/2011 - TNU: PEDILEF 200936007020494, Relator(a) JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; PEDILEF 200971950005091, Relator(a) JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 28/10/2011; e Súmula 14 da TNU: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.”)

b) ainda nesta sede, tem-se como válido documento de terceiro, seja dos genitores ou do cônjuge (STJ: AgRg no REsp 1218286 / PR, Relator(a) Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 15/02/2011, DJe 28/02/2011; AgRg no REsp 1073582 / SP, Relator(a) Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, Data do Julgamento 03/02/2009, DJe 02/03/2009; REsp 501009 / SC, Relator(a) Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, Data do Julgamento 20/11/2006, DJ 11/12/2006 p. 407 - TNU: PEDILEF 200361840076280, Relator(a) JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, Data da Decisão 11/10/2011, DOU 11/10/2011; PEDILEF 200771950104448, Relator(a) JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, Data da Decisão 17/03/2011, DOU 13/05/2011 SEÇÃO 1).

3. Em sendo assim, com base em tais pressupostos e parâmetros jurisprudenciais postos pelas Instâncias Superiores Uniformizadoras, tenho como adequado e pertinente a reabertura do Processo Administrativo (PA) e, bem como, a realização da Justificação Administrativa (JA), de modo a oportunizar ao INSS uma reapreciação do pedido de concessão de Aposentadoria por Idade Rural indeferido total ou parcialmente. Providência que está em sintonia com a teleologia da Lei 9.784/99, de regência do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, direta ou indireta, valorizando-o e aprimorando-o substancialmente - mesmo porque, repita-se, é o INSS o órgão que detém atribuição primeira para analisar e conceder benefícios previdenciários. Além do que, tal reapreciação contribuirá para uma efetiva redução de demanda, quer na seara administrativa, quer na seara judiciária.

A par disso, tais medidas também encontram amparo nos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais (art. 2º da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/01), vez que haverá efetiva economia processual, mediante a simplificação e a redução dos atos judiciais; e, conseqüente lógico, uma entrega mais célere e eficaz da prestação jurisdicional ao cidadão.

4. Com base em tais fundamentos e na inteligência do art. 130, CPC, de aplicação subsidiária à Lei 10.250/01 c.c. art. 11 da Lei 10.259/01, além do Princípio da Autotutela Administrativa, que permite a Administração rever os seus atos:

A) Inicialmente, DEFIRO o benefício de Assistência Judiciária à parte-autora e cancelo, por ora, a audiência anteriormente designada nos presentes autos;

B) DETERMINO ao INSS que REABRA o Processo Administrativo (PA) em questão, NB n.º 150.427.976-7, Agência Cravinhos - SP, desde que haja ao menos um documento a título de início de prova material, contemporâneo ao período que se quer demonstrar, ainda que tal documento esteja em nome de terceiros, genitores ou cônjuge, devendo para tanto considerar os documentos já constantes do PA, como outros acostados à petição inicial da presente ação e/ou juntados nessa nova fase do procedimento administrativo;

C) DETERMINO também ao INSS que instaure e realize a Justificação Administrativa, desde que satisfeitos os termos do item anterior, ouvindo o justificante e as testemunhas indicadas pela parte-autora, que as trará, independentemente de qualquer outra intimação ou comunicação, devendo a Autarquia, para tanto, comunicá-la por meio adequado e pertinente, informando a data, o horário e o local do ato

OUTROSSIM, "Ad cautelam", DETERMINO ainda o INSS que informe a este Juízo tão logo fixe a data da Justificação Administrativa, de modo que se possa cientificar o(a) advogado(a) da parte-autora sobre tal ato.

D) INTIME-SE a parte-autora do inteiro teor desta decisão e, bem como, que compareça e pratique todos os atos que lhe forem solicitados, além de fornecer os elementos necessários à completa reinstrução do processo administrativo e à própria Justificação Administrativa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir.

Igualmente, INTIME-SE também o Representante Legal do INSS (Procuradoria), para que tenha ciência e tudo acompanhe.

E) FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação da Agência competente do INSS, para a reabertura e o reprocessamento do processo administrativo, com a apresentação a este Juízo de nova decisão no processo administrativo reaberto, devidamente fundamentada, ainda que se trate de reconhecimento parcial de período rural, juntamente com o inteiro teor dos depoimentos colhidos na Justificação Administrativa, além de eventuais novos documentos juntados pela parte-autora, ou quaisquer outros que entender de interesse a sua anexação;

F) Após, CITE-SE o INSS para que, querendo, CONTESTE o presente feito no prazo de 30 (trinta) dias, facultando-se-lhe, no mesmo prazo, a apresentação de proposta de acordo.

Em igual prazo, quando de indeferimento total ou parcial, INTIME-SE a parte-autora para que se manifeste sobre a conclusão da Autarquia;

G) Após, findo tal prazo, com ou sem manifestação das partes, tornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6304000115 LOTE 1096**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0001939-81.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001071/2012 - CARLOS ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP262523 - MARCIO BROCCO FERRARI, SP073348 - PAULO CESAR DA SILVA CLARO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, de inexistência do imposto de renda sobre a verba recebida a título de incentivo à adesão ao novo Plano Petros.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0002588-46.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001078/2012 - SERMEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (ADV. SP050503 - ANTONIO CARLOS PICOLO, SP187183 - ANDRÉ SALVADOR ÁVILA, SP217602 - EDMILSON JANUARIO DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, julgo Improcedente o pedido da parte autora, de inexistência dos créditos relativos a multa por atraso na entrega das DCTF.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Publique-se. Intimem-se.

0002747-18.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001086/2012 - GILMAR SPINACE (ADV. SP274946 - EDUARDO ONTIVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, GILMAR SPINACE, para:

I) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de concessão de aposentadoria especial;

II) DECLARAR os períodos de 22/03/1979 a 18/06/1979, de 26/11/1981 a 29/10/1982, de 22/08/1984 a 01/02/1985, de 02/02/1985 a 23/07/1986, de 28/07/1986 a 30/01/1991, e de 11/03/1991 a 01/07/1994 como de exercício de atividade especial, e devendo o INSS averbar perante o CNIS, com a respectiva conversão em tempo comum.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se as partes.

0002765-39.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001019/2012 - MANOEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, MANOEL PEREIRA DA SILVA, para:

I) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de concessão de aposentadoria;

II) DECLARAR os seguintes períodos de atividade comum, que devem ser averbados pelo INSS no CNIS:

De 01/11/1979 a 22/11/1980, trabalhado junto à “Laticínios Loanda Ltda.”;

De 10/08/1981 a 26/09/1981, quando o autor prestou serviços ao empregador “Jorge Painsso”;

E de 29/05/1982 a 22/06/1982, trabalhado na “Empreendimentos Imobiliários Ingá Ltda.”.

II) DECLARAR o período de 02/04/1991 a 15/12/1998 como de exercício de atividade especial, e determinar ao INSS que averbe perante o CNIS, com a respectiva conversão em tempo comum.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Intimem-se.

0002734-19.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001136/2012 - CELSO ANTONIO FERREIRA (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, CELSO ANTONIO FERREIRA, para:

i) majorar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição recebido pelo autor (NB 42/139.210.195-3), mantendo-se a renda mensal inicial do benefício em 100% do salário-de-benefício, passando a renda mensal do benefício a corresponder ao valor de R\$ 852,94 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para janeiro de 2012.

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 2.722,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS), referente às diferenças devidas desde a data da concessão, em 19/09/2005, observada a prescrição quinquenal e atualizadas pela contabilidade judicial até janeiro de 2012, conforme Resolução CJF 134/2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/02/2012, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

0002418-06.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001134/2012 - IVONE MACHADO FERNANDES (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM, SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pela autora, para condenar o INSS a:

i) conceder-lhe a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 70% do salário-de-benefício, DIB em 03/11/2011, RMI de um salário mínimo;

ii) pagar-lhe o valor de R\$ 1.147,37 (UM MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB até 31/12/2011, atualizadas até dezembro de 2011, nos termos da Resolução 134/2010 do CJF, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/01/2012, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

0005476-22.2008.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001067/2012 - ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, acolho parcialmente os pedidos do autor para:

i) Declarar a resolução do contrato de mútuo Construcard, de 02/08/06;

ii) condenar a CAIXA a pagar ao autor, a título de danos morais (objetivo mais subjetivo), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando hoje R\$ 6.862,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), já com os juros de mora (até 02/2012) de 37,24%, desde o evento danoso (05/2010), aplicando-se a taxa Selic conforme EREsp 727842/SP.

A partir desta data, a título de atualização e juros de mora, incide apenas o índice da taxa Selic.

Confirmo a medida cautelar, de exclusão do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito.

O pagamento deve ser efetuado mediante depósito judicial, valendo esta sentença como ALVARÁ JUDICIAL.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

0001299-78.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001070/2012 - ILTO JOSÉ MONTEIRO (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); CAIXA SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFU SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS).

Pelo exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor para:

i) CONDENAR as RÉS a efetivar a quitação do financiamento habitacional do autor, fornecendo a liberação da hipoteca ao autor;

ii) CONDENAR as RÉS a restituir ao autor os valores pagos após 29/05/2007, atualizados pelo IPCA-e até a citação (13/03/09). Após a citação incide apenas o índice de variação da Selic, a título de atualização e juros de mora (EREsp 727842/SP).

Tendo em vista a verossimilhança das alegações do autor e o fundado receio de dano de difícil reparação, assim como o fato de que eventual débito do autor está garantido pela hipoteca, antecipo os efeitos da tutela, liberando o autor do pagamento das mensalidades.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

0002442-05.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001073/2012 - JOSE ANTONIO DE TOLEDO ME (ADV. SP248820 - ANDRE LUIZ TORSO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, julgo Procedente o pedido da parte autora e DECLARO o direito à opção pelo Simples Nacional no ano-calendário de 2008.

Com base nos artigos 273 e 461 do CPC e 4º da Lei 10.259/01 concedo a medida liminar e reconheço a inexigibilidade dos tributos relativos ao ano-calendário de 2008, quando apurados fora das regras do Simples Nacional.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

## **DECISÃO JEF**



0002442-05.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304011323/2010 - JOSE ANTONIO DE TOLEDO ME (ADV. SP248820 - ANDRE LUIZ TORSO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Destarte, DENEGO A ANTECIPAÇÃO TUTELAR. Int.

0001299-78.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304011312/2010 - ILTO JOSÉ MONTEIRO (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); CAIXA SEGUROS S.A. (ADV./PROC. ); CAIXA SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS).

Isto posto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6304000116 LOTE 1099**

**DECISÃO JEF**

0002739-41.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001096/2012 - JAIR FRANCISCO NOGUEIRA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a pretensão da parte autora, e o valor dos salários-de-contribuição do segurado, constato que - aparentemente - o montante pretendido, de atrasados desde o requerimento administrativo, poderá ser, na data do ajuizamento da ação, muito superior ao limite de 60 salários-mínimos.

Assim, determino que a parte autora, no prazo de dez (10) dias, manifeste-se quanto à renúncia ao excedente a 60 salários-mínimos, na data do ajuizamento da ação, ou, caso contrário, apresente demonstrativo do valor dado à causa, que deve ser adequado à sua pretensão.

No mais, redesigno a data da audiência para o dia 12 de junho de 2012, às 14:15, neste Juizado Especial Federal.

Publique-se. Intimem-se.

0005009-38.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000956/2012 - PAULO HENRIQUE MARQUES DE ARAUJO (ADV. SP161449 - IVONE NAVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição informando o falecimento do autor, bem como, requerendo a habilitação de seus herdeiros, declaro habilitada nos autos a Sra. Sant Ana Maria de Oliveira Araújo. Providencie o atendimento as eventuais alterações cadastrais que se façam necessárias. Prossiga o feito com seu regular andamento. Intime-se.

0001323-38.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000954/2012 - NELSON MARQUES CAVALCANTI (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das informações trazidas pela parte autora, em sua última petição. P. I.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6304000117 LOTE 1102**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0002541-04.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001101/2012 - DIRLEY CHINELATO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA, SP294385 - MARCELO EMÍDIO F. P. SILVEIRA).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos para condenar a CAIXA a pagar ao autor:

i) a quantia de R\$ 2.570,34, a título de danos materiais, totalizando hoje R\$ 2.848,58 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), já com atualização monetária (IPCA-E) desde o evento (02/2011) até o mês a citação (06/2011) (3,074459%), e os juros de mora desde a citação, aplicando-se a taxa Selic, conforme EREsp 727842/SP

ii) a quantia de R\$ 5.000,00 a título de danos morais , totalizando hoje R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais), já com os juros de mora de 7,52%, desde a citação, aplicando-se a taxa Selic, conforme EREsp 727842/SP. A partir desta data, a título de atualização e juros de mora, incide apenas o índice da taxa Selic.

O pagamento deve ser efetuado mediante depósito judicial, valendo esta sentença como ALVARÁ JUDICIAL.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

0002814-85.2008.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001066/2012 - CESAR DOS REIS RODRIGUES ARAUJO AMANCIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); CAIXA SEGURADORA S/A (ADV./PROC. SP235013 - JORGE ANTONIO PEREIRA).

Pelo exposto:

i) JULGO PROCEDENTE o pedido de emissão de título de capitalização em nome do autor, o que já foi providenciado pelas rés;

ii) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0000537-62.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001069/2012 - ROSIMAR APARECIDA GONCALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) Julgo IMPROCEDENTE o pedido de condenação em indenização por danos morais;

ii) condeno a CAIXA a pagar à autora a quantia de R\$ 221,41 (duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) a título de danos patrimoniais, totalizando hoje R\$ 289,49 (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), já com os juros de mora de 30,75%, taxa Selic conforme EREsp 727842/SP, desde a citação.

A partir desta data, a título de atualização e juros de mora, incide apenas o índice da taxa Selic.

O pagamento deve ser efetuado mediante depósito judicial, valendo esta sentença como ALVARÁ JUDICIAL.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

### **28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6304000114 - LOTE 1088**

#### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

0000610-38.2011.4.03.6183 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304000856/2012 - JOSE WILTON RODRIGUES (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Assim sendo, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito NEGÓ-LHES PROVIMENTO, eis que ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0002798-29.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000818/2012 - JOAO FRANCISCO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida pelo autor JOÃO FRANCISCO para condenar o INSS a majorar a renda mensal inicial do benefício da parte autora, com início na data da concessão, em 28/04/2008, o qual deverá ser implementado no prazo de 30 dias contado desta sentença, cujo valor da renda mensal inicial passará a ser de R\$ 795,84 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 100% do salário de benefício, nos termos da Lei 9.876/1999, e a renda mensal atualizada do benefício passa a corresponder ao valor de R\$ 1.020,30 (MIL E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS), para a competência de dezembro de 2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que a revisão seja implantada independentemente de trânsito em julgado.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde a DIB em 28/04/2008 até a competência de janeiro de 2012, que deverá ser realizado depois de certificado o trânsito em julgado desta sentença, no valor de R\$ 4.983,90 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/02/2012, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

0002905-73.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001048/2012 - JOAO BATISTA SOARES (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS a reconhecer e averbar os períodos de 25/09/1989 a 16/02/1991, e de 13/02/1995 a 05/12/1997, como laborados em condições especiais, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0002811-28.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000826/2012 - SEBASTIAO CLAUDEMIR GONCALVES (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria especial à parte autora, que deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, no valor mensal atualizado de R\$ 2.744,56 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) para a competência de janeiro de 2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 10/06/2011. Em razão da natureza alimentícia do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar sua imediata implantação, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 10/06/2011 (DIB) até 31/01/2012, que deverá ser realizado depois de certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 22.667,64 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

0002839-93.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001031/2012 - MARIA PERPETUA GUILHERMINO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, no valor mensal atualizado de R\$ 1.313,21 (MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) para a competência de janeiro de 2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 17/06/2011.

Em razão da natureza alimentícia do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar sua imediata implantação, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 17/06/2011 (DIB) até 31/01/2012, que deverá ser realizado depois de certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 10.426,92 (DEZ MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

0005802-11.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000870/2012 - DEJAIR DOMINGOS HONORIO (ADV. SP120867 - ELIO ZILLO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, para condenar o INSS a:

i) conceder-lhe a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 82% do salário-de-benefício, DIB em 29/12/2009, RMI de R\$ 1.728,56 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) e RMA de R\$ 2.105,72, para a competência de 01/2012;

ii) pagar-lhe o valor de R\$ 53.807,31 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB até 31/01/2012, atualizadas até 01/2012, nos termos da Resolução 134/2010 do CJF, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/02/2012, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

0001747-80.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304000785/2012 - DONIZETE BENEDITO DE SOUZA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a apresentação do autor, para condenar o INSS na REVISÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço do autor, com renda mensal de R\$ 2.460,59 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) para a competência de dezembro/2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 20/10/2008, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados do trânsito em julgado desta sentença.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão da idade da autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 20/10/2008 até 31/12/2011, no valor de R\$ 22.303,62 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P.R.I.

0002898-81.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001041/2012 - CELINA FELIX RAMOS (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal atualizado de R\$ 870,53 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) para a competência de janeiro de 2012, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 18/05/2011.

Em razão da natureza alimentícia do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar sua imediata implantação, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 18/05/2011 (DIB) até 31/01/2011, que deverá ser realizado depois de certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 7.800,66 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

0001626-52.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304001038/2012 - ANTONIO AMORIM DOS SANTOS (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Assim sendo, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito NEGÓ-LHES PROVIMENTO, eis que ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Assim sendo, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito NEGÓ-LHES PROVIMENTO, eis que ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se**

0001240-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304000855/2012 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001270-57.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304000864/2012 - WILSON TOLDO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001833-51.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304001035/2012 - JOSE DE GODOY (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Assim sendo, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito NEGÓ-LHES PROVIMENTO, eis que ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

0002225-88.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304000862/2012 - ORLANDO PASSADOR (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Assim sendo, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito NEGÓ-LHES PROVIMENTO, eis que ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Assim sendo, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e, no mérito NEGÓ-LHES PROVIMENTO, eis que ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**

0001218-61.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304000857/2012 - CLAUDIO JOSE FINATI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001242-89.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304000860/2012 - ANTONIO CARLOS MUNHOZ (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante todo o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

0001109-47.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001027/2012 - DONIZETE MIRANDA FERNANDES (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002077-77.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001029/2012 - CELIO PANEQUE (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, reconheço de ofício a coisa julgada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil.**

**Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e dos pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

0000296-83.2012.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001045/2012 - LAUDEMAR HILARIO DOS SANTOS (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000292-46.2012.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001047/2012 - OSMAR PINTO BARBOSA (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0002884-97.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304001033/2012 - SIDINEI APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal de Jundiaí para conhecer da presente causa, em razão do valor, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6304000118 - LOTE 1066**

**DECISÃO JEF**

0045134-28.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001006/2012 - ANTONIO DE OLIVEIRA MEDRADO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR).

Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Prossiga o feito com seu regular andamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0005237-13.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001008/2012 - JAIR MARTINS SOARES (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor, bem como que o valor da causa excede a 60 salários mínimos, este Juizado é incompetente para a apreciação do feito. Assim sendo, determino a remessa dos autos a Vara Federal de Jundiaí. Providencie a Secretaria desse Juizado a impressão de todos os atos, bem como documentos produzidos e apresentados durante a tramitação do feito nesse Juizado, para que acompanhem os autos físicos. Após, dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

0001947-87.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001043/2012 - ELPIDIO ALVES BARBOSA (ADV. SP152510 - JOSE MANOEL MARTINS CIVIDANES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

I - Tendo em vista o equívoco ocorrido na elaboração do cálculo, manifeste-se novamente a parte autora, no prazo de cinco dias, acerca da renúncia aos valores excedentes a sessenta salários mínimos à época do ajuizamento da ação (R\$ 10.534,38). Após, venham conclusos. II - Intime-se.

0004099-11.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001040/2012 - JOSE SERGIO DIAS (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

I - Designo nova perícia social para o dia 30/03/2012, às 09:00 horas, a ser realizada na residência da parte autora. II - O advogado da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia. III - Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Cumpra-se a decisão anterior. Embora não seja possível o agendamento de pedido de aposentadoria especial, comprove o autor ter requerido e apresentado na esfera administrativa os documentos necessários à concessão da aposentadoria especial (formulários de informações, laudos técnicos, PPP's), cumprindo assim, o requisito do prévio requerimento administrativo para ajuizamento da ação.**

**Prazo de 45 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.**

0002479-61.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001014/2012 - JOSE EDSON COSTA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002478-76.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001015/2012 - PAULO RODRIGUES (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Prossiga o feito com seu regular andamento.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

0006031-68.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001000/2012 - NELSON GARCIA GAVIRA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0004501-29.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000989/2012 - SALVADOR ZOLIN (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0003934-61.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000990/2012 - OCTACILIO MARCELO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000103-05.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000991/2012 - ANGELO CHENI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0003924-17.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000993/2012 - DORIVAL APARECIDO TOZIM (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000099-65.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000995/2012 - GAETANO PARISE (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000211-34.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000997/2012 - JOAO BASSO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000108-27.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000998/2012 - ALZERINA LUIZA DE MATOS (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0004499-59.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000999/2012 - GERALDO GASPARINI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000094-43.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001001/2012 - JOSE MARCILIO NASCIBEN (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000095-28.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001002/2012 - TOMAZINO TROIANI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000109-12.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001003/2012 - JAIME RAMOS (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0000102-20.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001005/2012 - JOVIANO MARTINS SANDOVAL (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0003937-16.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001007/2012 - JOSE GERSON FIALHO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000097-95.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000996/2012 - PAULO ROBERTO STRINGUETTI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Prossiga o feito com seu regular andamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0002534-46.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001023/2012 - JANDIRA APARECIDA CARDOSO (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Em vista da divergência entre o nome da parte autora constante em seu RG, CPF original e o constante no cadastro do Ministério da Fazenda (disponível através da Internet), intime-se a parte autora para que regularize tal situação junto à Receita Federal, solicitando a adequação entre o cadastro e o documento, providência necessária à expedição do ofício para pagamento.

Ressalte-se que após tal providência, deverá a parte autora noticiar o fato a este Juizado, comprovando o referido acerto dos dados com a juntada da cópia de seu CPF atualizado.

Fixo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento desta decisão.

Intime-se. Cumpra-se.

0002883-49.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001020/2012 - ELISANGELA SEGURA DA SILVA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA, SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA, SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA, SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA, SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA, SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA); ISIS VICTORIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA, SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA, SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA, SP115788 - INES REGINA NEUMANN OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).



Apresenta a parte autora em 45 (quarenta e cinco) dias cópia do CPF da menor Isis, a fim de possibilitar a expedição do ofício para pagamento. Caso não possua tal documento deverá providenciá-lo, juntado o mesmo aos autos em igual prazo. Intime-se.

0002903-06.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000930/2012 - ODILIA SILVA DE JESUS (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista que a carta-precatória expedida ainda não foi cumprida, redesigno a audiência para o dia 24/09/2012, às 15h45. I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Comprove a parte autora o efetivo requerimento e indeferimento do benefício na via administrativa. Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito.**

**Decorrido o prazo, cumprida a determinação, expeça-se carta-precatória para oitiva das testemunhas.**

**Publique-se. Intime-se.**

0000259-56.2012.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001010/2012 - GILDASIA SOUZA (ADV. SP188752 - LARISSA PEDROSO BORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000258-71.2012.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001011/2012 - JOSELITO CAMILO (ADV. SP188752 - LARISSA PEDROSO BORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000467-74.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000986/2012 - VALDETE PEREIRA DA SILVA BORTOLOTTI (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Expeça-se novo ofício, constando o número do CPF da autora conforme solicitado. Intime-se. Cumpra-se.

0003712-93.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001036/2012 - BENEDITA DE ALMEIDA SILVA (ADV. SP075978 - MARCOS TADEU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). I - Designo nova perícia social para o dia 16/03/2012, às 13:00 horas, a ser realizada na residência da parte autora. II - O advogado da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia. III - Intime-se.

0001692-32.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001004/2012 - CELIO DONIZETE DE CARVALHO (ADV. SP280755 - ANA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista decisão judicial que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional e que até a presente data não há notícia do cumprimento daquela decisão por parte do INSS, com base no artigo 52, V, da Lei 9.099/95 e artigo 461, § 4º, do CPC, DETERMINO que o INSS cumpra a citada decisão, comprovando nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a favor da parte autora.

Lembro que, além das eventuais sanções administrativas, civis ou criminais ao agente, o artigo 14 CPC, inciso V e parágrafo único, prevê a aplicação de multa pessoal ao responsável pelo descumprimento da ordem judicial.

Intimem-se. Oficie-se.

**AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0003173-64.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6304000645/2012 - FRANCISCO LOPES FERREIRA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Intime-se o autor para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a proposta de acordo. Decorrido o prazo, venham conclusos. I.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6304000119 LOTE 1120**

**DECISÃO JEF**

0000423-55.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304000906/2012 - LUIS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dr. Cláudio Martinho Vieira dos Santos, OAB/SP 295.496, advogado voluntário inscrito na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogado da parte autora. Intime-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6307000041**

Lote 1174

**DESPACHO JEF**

0002196-29.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6307000729/2012 - MARIO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Dou por prejudicada a realização de audiência de instrução e julgamento designada para o próximo dia 01/02/2012.

Manifeste-se a parte autora se renuncia ao montante que excede ao teto limite dos Juizados Especiais Federais.

Prazo :05 dias.

Após venham os autos conclusos.

Int.

**DECISÃO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com relação ao termo de prevenção, entendo não tratar-se de hipótese de litispendência. Int.**

0005084-68.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6307001378/2012 - RAQUEL PEREIRA SOARES (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

0005082-98.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6307001379/2012 - CLODOALDO BENEDITO JOBSTRAIBIZER (ADV. SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

0005072-54.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6307001380/2012 - OSVALDO PRUDENTE DA FONSECA (ADV. SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

0004807-52.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6307001381/2012 - APARECIDA RUIZ PASSOS (ADV. SP189457 - ANA PAULA PÉRICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

0000238-71.2012.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6307001383/2012 - CLARICE DE SOUZA RAMOS (ADV. SP189457 - ANA PAULA PÉRICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

0000209-21.2012.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6307001384/2012 - MARIA DE LOURDES GONCALVES FERREIRA (ADV. SP241841 - ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

0000022-13.2012.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6307001385/2012 - WILSON APARECIDO AFONSO (ADV. SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

#### **33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6309000054**

#### **DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.**

**Não obstante, fica vedada a execução provisória, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.**

**Intime-se a parte contrária para contra-razões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.**

0003928-39.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002023/2012 - AGOSTINHO PEREIRA CHAGAS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0004487-98.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001862/2012 - LENILDA PAULINO DA SILVA (ADV. SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004311-85.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002018/2012 - ZILDA MALDONADO (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001641-06.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002032/2012 - CHRISTIAN CESAR DURANTI (ADV. SP131373 - LOURDES APARECIDA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002367-77.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002078/2012 - WALDIR DANIEL REIS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003818-11.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002074/2012 - ROBERTO BOTTINI (ADV. SP046950 - ROBERTO BOTTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000607-30.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002081/2012 - MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA (ADV. SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000413-64.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001864/2012 - JOSE WILSON BARBOSA DO CARMO (ADV. SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004164-59.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002020/2012 - RUTE CESARIO DA SILVA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001675-78.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002031/2012 - CLEUSA MORAES DE MATTOS (ADV. SP054829 - JOEL DE ALMEIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001600-39.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002033/2012 - PAULO INÁCIO GONÇALVES (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA, SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001487-85.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002034/2012 - FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS, SP297253 - JOANA PAULA ALMENDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004904-17.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002071/2012 - CATARINA DO NACIMENTO CARVALHO (ADV. SP190955 - HELENA LORENZETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000504-86.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002082/2012 - SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002701-53.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001803/2012 - ELESINI GONÇALVES EVANGELISTA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001884-47.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002079/2012 - LYDIA NAKAYAMA JARSKÉ LAUVERS (ADV. SP243010 - JOÃO ROBERTO CAROBENI, SP243637 - WANDERLEY DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003886-58.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001863/2012 - ANTONIA ANA DA SILVA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001100-70.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002035/2012 - LOURIVAL SANTOS DE ALMEIDA (ADV. SP252146 - LEILA TRINDADE NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001816-34.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000733/2012 - MARIA DAS GRACAS MOURA NASCIMENTO (ADV. AC001291 - FLAVIO JOSE GONÇALVES DA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000387-37.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002036/2012 - ORTENCIO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002702-96.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002028/2012 - MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004950-35.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002015/2012 - ROBERTO BIANCHI (ADV. SP262484 - VALÉRIA APARECIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004947-80.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002016/2012 - HUGO GIACCO RAMOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004506-02.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002017/2012 - JOSE LUIS NOYA FERNANDEZ (ADV. SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004207-25.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002019/2012 - JULIO FERNANDES DO COUTO FILHO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004146-67.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002021/2012 - JOSE WILSON LOPES (ADV. SP080946 - GILSON ROBERTO NOBREGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003913-70.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002024/2012 - JUDITH LAGDEN DA SILVA PIRES (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002977-45.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002025/2012 - GERALDO GUILHERME BARBOSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002965-31.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002026/2012 - MARILIA APARECIDA DE AQUINO CAPELLI (ADV. SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002578-16.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002029/2012 - SABURO KOTANI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002155-56.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002030/2012 - WILMA MARA SIMAS GONCALVES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004548-51.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002072/2012 - DOMINGOS RIBEIRO GOMES SOBRINHO (ADV. SP209953 - LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a gratuidade de justiça. Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.**

**Não obstante, fica vedada a execução provisória, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.**

**Intime-se a parte contrária para contra-razões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.**

0004728-04.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000772/2012 - PAULO DUARTE DE CARVALHO(FALECIDO-REPR POR URIEL DE CARVALHO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0004727-19.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000773/2012 - AGOSTINHO CASCARDO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a gratuidade de justiça. Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.**

**Não obstante, fica vedada a execução provisória, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.**

**Intime-se a parte contrária para contra-razões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.**

0000696-19.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001805/2012 - JOSE AVANITO ARRAES (ADV. SP194772 - SÉRGIO RICARDO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0001601-24.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001804/2012 - ALTAIR RIBEIRO PEREIRA (ADV. SP252837 - FERNANDO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA N.º 05/2012 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 30/01/2012 a 03/02/2012**

1. Nos processos abaixo relacionados, em que houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da lei 10.259/01).
2. Fica a parte autora intimada para comparecer no local, dia e horários indicados para a realização da perícia médica, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser, relativos à moléstia alegada, bem como para a audiência, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a documentação necessária.
3. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
4. Fica a parte autora cientificada de que a perícia social será realizada em seu domicílio e que a data fixada é mera formalidade, sendo realizada a visita domiciliar de acordo com a conveniência e a oportunidade do perito designado.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
6. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra.
7. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícia designada fica postergada para após a entrega do laudo pericial.
8. Ficam deferidos os benefícios da prioridade na tramitação dos feitos aos idosos, portadores de necessidades especiais e portadores de doenças graves, advertindo-se que essa prioridade é relativa, tendo em vista a proporção de autores nessas situações.
9. Ficam intimados os advogados que as testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2012

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000343-42.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FABIO JOSE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 15:45:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 26/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 30/03/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000344-27.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NARCISO DEMETRIO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/03/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000345-12.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EUNICE DA PENHA LIMA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0000346-94.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BEATRIZ RUFINO DA SILVA

ADVOGADO: SP080151-ELIAS JOSE BARBOSA FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012 15:30:00

PROCESSO: 0000347-79.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO VICENTE DE CARVALHO

ADVOGADO: SP305874-OTAVIO AUGUSTO MONTEIRO PINTO ALDAY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 15:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000348-64.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIA SEVERINA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/03/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000349-49.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE JULIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP252837-FERNANDO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:00:00

PROCESSO: 0000350-34.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JURANDIR CELIO BANDEIRA  
ADVOGADO: SP252837-FERNANDO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/03/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000351-19.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ITSUO KAWASHIMO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:00:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/05/2012 11:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000352-04.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS FERREIRA  
ADVOGADO: SP252837-FERNANDO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000353-86.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SEVERO NETO  
ADVOGADO: SP133258-AMARANTO BARROS LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:00:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/05/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000354-71.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUDITH DE OLIVEIRA BORGES  
ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.



PROCESSO: 0000355-56.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRAILDE DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/03/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 26/03/2012 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000356-41.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISMAEL SANTOS BOMFIM  
ADVOGADO: SP206193B-MÁRCIA REIS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:15:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 26/03/2012 16:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000357-26.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR VIEIRA NETTO  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/03/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000358-11.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZENITA GONCALVES COELHO  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000359-93.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA EMILIA DI FRANCHI RABELLO FLORETTO  
ADVOGADO: SP233244-LUZIA MOUSINHO DE PONTES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 26/03/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000360-78.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO ALVES DE MEIRA

ADVOGADO: SP245468-JOÃO FRANCISCO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/04/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000361-63.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIRLENE DE ARAUJO

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000362-48.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARISA DA SILVA

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000363-33.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JANIA CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000364-18.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADEMAR DA SANTA CRUZ NASCIMENTO

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/04/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000365-03.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SAMUEL PAULO VIEIRA

ADVOGADO: SP189764-CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/04/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000366-85.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP190271-MAGDA MARIA DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/04/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000367-70.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANGELA PIRES CASSETTA  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000368-55.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LURDES ROZA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP281836-JOSE WELLINGTON UCHOA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000369-40.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DO PRADO MELLO  
ADVOGADO: SP284244-MARIA NEUSA ROSA SENE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 13:00:00

PROCESSO: 0000370-25.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSALINA MENDES CAMARGO  
ADVOGADO: SP284244-MARIA NEUSA ROSA SENE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 02/04/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000371-10.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DENIS ROBSON DE ASSIS  
ADVOGADO: SP074940-MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 26/11/2012 16:30:00  
SERVIÇO SOCIAL - 02/04/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000372-92.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEZARINA GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:00:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/05/2012 12:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0003292-49.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTOVAM CARVALHO  
ADVOGADO: SP046950-ROBERTO BOTTINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 26/06/2007 12:00:00

PROCESSO: 0005353-72.2009.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA APARECIDA AMARO  
ADVOGADO: SP240590-FABIANA LESSANDRA VEDOVELLI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005976-44.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GUARACY SILVA  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3  
TOTAL DE PROCESSOS: 33

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2012

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000373-77.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA FERNANDES MACHADO  
ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000374-62.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VITORIA ACELINA DA SILVA

ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000375-47.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUDITH REIS DA SILVA MORERA  
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000376-32.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NOEMIA RIBEIRO GOMES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 06/03/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA ANTONIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000377-17.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO SIQUEIRA DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000378-02.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALZIRA RAMOS DE CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:00:00  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/04/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000379-84.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA HIPOLITO BARROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:00:00  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/04/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000380-69.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO RACHID  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000381-54.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEANDRO DONIZETI DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:15:00  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000382-39.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIAS HERADIO DE ASSIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000383-24.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000384-09.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILZA FAVA TROQUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000385-91.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS FERNANDO DA PAZ ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000386-76.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA DA SILVA

ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:15:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 06/03/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA ANTONIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000387-61.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VIRGILIO FAGUNDES

ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:15:00

A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 02/03/2012 10:20 no seguinte endereço: RUA CORONEL SANTOS CARDOSO, 443 - JARDIM SANTISTA - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8730330, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000388-46.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000389-31.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MERCILIA FRANCISCA DO CARMO  
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:30:00

PROCESSO: 0000390-16.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SELMA SILVA DOS REIS  
ADVOGADO: SP190503-SIDNÉIA PEREIRA COELHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2012 14:30:00

PROCESSO: 0000391-98.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:30:00

PROCESSO: 0000392-83.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURA ARANTES CARMO  
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:30:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000393-68.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ANTONIO IMIDIO  
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:30:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 29/05/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000394-53.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO DONIZETE BARBOSA  
ADVOGADO: SP080946-GILSON ROBERTO NOBREGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000395-38.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA RODRIGUES DE ASSIS  
ADVOGADO: SP249201-JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000396-23.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIZINIA HENRIQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP249201-JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:45:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000397-08.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON APARECIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP149478-ALTAIR MAGALHAES MIGUEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 10:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 05/06/2012 11:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000398-90.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO MENDES DE ABREU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:30:00  
SERVIÇO SOCIAL - 03/04/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000399-75.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA DE LIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:45:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000400-60.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SHIRLENE ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE



CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:45:00

PROCESSO: 0000401-45.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DALIRIO DE SOUSA COURA

ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000402-30.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO ANTONIO SOARES

ADVOGADO: SP245614-DANIELA DELFINO FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000403-15.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA LOURENCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:45:00

PROCESSO: 0000404-97.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JANDIRA BRITO DA SILVA

ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 13:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/05/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000405-82.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILSON DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/05/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000406-67.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: SP174521-ELIANE MACAGGI GARCIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000407-52.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE HERON SATIRO  
ADVOGADO: SP174521-ELIANE MACAGGI GARCIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 13:30:00

PROCESSO: 0000408-37.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO DOS ANJOS JUNIOR  
ADVOGADO: SP224860-DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:00:00  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000409-22.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO PAIXAO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP224860-DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:00:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000410-07.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP256370-MICHELY FERNANDA REZENDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:00:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/05/2012 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000411-89.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DORCELINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP256370-MICHELY FERNANDA REZENDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:00:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000412-74.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO SANTIAGO CABRAL  
ADVOGADO: SP261673-KARINA FRANCISCO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:00:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001149-48.2010.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO RAMALHO  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003641-52.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160621-CRISTINA HARUMI TAHARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160621-CRISTINA HARUMI TAHARA  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2009 15:00:00

PROCESSO: 0008191-27.2005.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANA CANDIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP196473-JOAO FERNANDO RIBEIRO  
RÉU: ADRIANA CANDIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP196473-JOAO FERNANDO RIBEIRO  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/08/2009 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 40  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3  
TOTAL DE PROCESSOS: 43

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2012

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000413-59.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGINALDO APARECIDO VINHOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000414-44.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANNA MARCELINA DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000415-29.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DILMA RAIMUNDA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000416-14.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA ROSELI PRADO DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000417-96.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROMILDA VERGINIA SCALMAZZI LEONARDO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 14:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000418-81.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MIRIAM HISSAKO ISHIBASHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2012 15:30:00

PROCESSO: 0000419-66.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREIA APARECIDA DA CUNHA BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000420-51.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO DIAS DE CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000421-36.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP224126-CAMILA BENIGNO FLORES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:15:00

PROCESSO: 0000422-21.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DJALMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/04/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000423-06.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSÉ ALEVATO  
ADVOGADO: SP166360-PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000424-88.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODAIR ARO  
ADVOGADO: SP166360-PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000425-73.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TORRICELLI JOSE CARDOSO  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000426-58.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOMINGOS ABILIO MACEDO  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000427-43.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000428-28.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELINA VITORINA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000429-13.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA ALVES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000430-95.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERNA KLIMKE SABA  
ADVOGADO: SP283053-JAMILE BOULOS SABA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000431-80.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS VENANCIO  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0006301-14.2009.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO FERREIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009911-24.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMERICO LEME  
ADVOGADO: SP243830-ALINE MARTINS SANTURBANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2  
TOTAL DE PROCESSOS: 21

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2012

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000432-65.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELISSANDRO FEITOSA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000433-50.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCO ANTONIO ARANTES DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:30:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 07/03/2012 16:20 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada

no dia 19/03/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000434-35.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WAGNER VICENTE SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/09/2012 13:30:00

PROCESSO: 0000435-20.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDINEI BUENO DO PRADO  
ADVOGADO: SP181201-EDLAINE PRADO SANCHES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:30:00  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/05/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000436-05.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON ALVES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:30:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000437-87.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILENE FERREIRA TORRES  
ADVOGADO: SP125226-RITA DE CASSIA GOMES RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:30:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000438-72.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DA SILVA BENFICA  
ADVOGADO: SP278878-SANDRA REGINA DE ASSIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000439-57.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCILENE MOREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP228624-ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:45:00  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/04/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000440-42.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANGELA FEITOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000441-27.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSMANDO SILVEIRA BRASIL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000442-12.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO GONCALVES MOREIRA

ADVOGADO: SP228624-ISAC ALBONETI DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:45:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 11:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/05/2012 10:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000443-94.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERVASIO EUGENIO FERNANDES

ADVOGADO: SP288639-ROSEMEIRE APARECIDA FONSECA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:45:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/05/2012 10:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000444-79.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ABELARDO DA SILVA

ADVOGADO: SP284127-ELIANE AMORIM DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2012 13:00:00

PROCESSO: 0000445-64.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA BENEDITA DE SOUSA

ADVOGADO: SP284127-ELIANE AMORIM DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:45:00

PROCESSO: 0000446-49.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANDRE LUIS DA SILVA PINTO

ADVOGADO: SP298219-IEDA MATOS PEDRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:00:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 11:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de



todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 09/04/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/05/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000447-34.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARILENE DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP260302-EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000448-19.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TOMIRES ALCIDES ARAUJO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000449-04.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CELESTE DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP260302-EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2012 15:30:00

PROCESSO: 0000450-86.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARGEMIRO FEITOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP137684-MARIA NEIDE BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 14:45:00  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/04/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000451-71.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANO MARIANO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP133117-RENATA BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000452-56.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOZOLINA DO CARMO MAGANHA  
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:00:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 05/06/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000453-41.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALMENES MANOEL SANTANA  
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 05/06/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000454-26.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CORREIA EZEQUIEL

ADVOGADO: SP181201-EDLAINE PRADO SANCHES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/04/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000455-11.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CECILIA VAGLIENGO

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000456-93.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALCIDES DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000457-78.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIS CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: SP193691-RENATO ALEXANDRE DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:15:00

A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 07/03/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA PRINCESA ISABEL DE BRAGANÇA, 235 - SALA 707 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8710460, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 05/06/2012 11:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000458-63.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL NASCIMENTO SOBRAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000459-48.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDIVALDO XAVIER DE MOURA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000353-57.2010.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS AUGUSTO  
ADVOGADO: SP133547-JOAO PAULO ALVES DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001618-94.2010.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL FERREIRA  
ADVOGADO: SP245614-DANIELA DELFINO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003627-97.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL FARIA DOS REIS  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003734-44.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANDYRA DOS SANTOS LEITE  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004476-35.2009.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALDIR PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP243830-ALINE MARTINS SANTURBANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 28  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5  
TOTAL DE PROCESSOS: 33

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/02/2012

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000460-33.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WELLINGTON DOS REIS ROCHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/09/2012 15:30:00

PROCESSO: 0000461-18.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SELMA MARIA PEREIRA DAS GRACAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2012 14:30:00

PROCESSO: 0000462-03.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WLANDENIRA NATALINA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:00:00  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/04/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000463-85.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE ANGELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:15:00  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000464-70.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:15:00  
SERVIÇO SOCIAL - 09/04/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 05/06/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000465-55.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP131373-LOURDES APARECIDA DOS PASSOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:15:00  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 05/06/2012 12:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000466-40.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP260302-EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:15:00  
A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 09/03/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA CORONEL SANTOS CARDOSO, 443 - JARDIM SANTISTA - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8730330, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000467-25.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDELINO GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/04/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000468-10.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SORAIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0000469-92.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA SADOCCO

ADVOGADO: SP131373-LOURDES APARECIDA DOS PASSOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 12:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000470-77.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ FERNANDO CANUTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000471-62.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROGERIO DE MATOS OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:30:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 07/03/2012 16:40 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000472-47.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIO AUGUSTO SEVERINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:30:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 07/03/2012 17:00 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000473-32.2012.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVIO RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000474-17.2012.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANTA ARAUJO DE SA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 15:45:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/04/2012 12:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002150-73.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO YUTAKA TAKAKURA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002511-90.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA PARRILLA DIAS  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003714-24.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 18/05/2007 10:45:00

PROCESSO: 0004546-23.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANITA PRATES MORAES SANTOS  
RÉU: ANITA PRATES MORAES SANTOS  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055485-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELAINE DAS NEVES FERNANDES  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/12/2012 16:00:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 07/03/2012 17:40 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5  
TOTAL DE PROCESSOS: 20

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

### 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2012/6309000055

#### DESPACHO JEF

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.**

**Não obstante, fica vedada a execução provisória, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.**

**Intime-se a parte contrária para contra-razões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.**

0011143-90.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000935/2012 - ANA DE MORAES (ADV. SP263049 - HUMBERTO JUSTINO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039287-45.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001996/2012 - FRANCISCA MARIA DE SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0006224-05.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309013676/2011 - CELIA REGINA BORGES MONTEIRO (ADV. SP184533 - ELIZABETH MIROSEVIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); EVA RODRIGUES DA SILVA (ADV./PROC. SP127314 - ROBERTO ABRAHAO). Trata-se de ação proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS objetivando a concessão do benefício de pensão por morte.

A pretensão da autora, em síntese, veio fundamentada no fato de que conviveu maritalmente com Luiz Miguel da Silva, até a data do óbito.

A Lei n.º 8.213/91 prevê, em seu artigo 74, que aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, será devida a pensão por morte.

Desse modo, são dois os requisitos exigidos para a concessão do benefício de pensão por morte: possuir a condição de dependente e a qualidade de segurado do “de cujus” na data do óbito.

O artigo 226, § 3o. da CF/88 reconhece, para efeito de proteção do Estado, a união estável entre homem e mulher como entidade familiar. Considera-se união estável aquela verificada entre homem e mulher, quando solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou que tenham prole comum, enquanto não se separarem.

Não mais se exige a comprovação de convivência por mais de cinco anos, prevista na Lei n. 8.971/94, estando a união estável atualmente regulamentada pela Lei n. 9.278/96.

Por sua vez, o parágrafo 3o. do artigo 16 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela legislação acima mencionada, estabelece que “considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada de acordo com o Parágrafo 3o. da art. 226 da CF/88”.

Restou devidamente comprovado nos autos que a autora viveu maritalmente com o falecido até a data do óbito, pois há nos autos documentos que comprovam tal situação, tais como seguro de vida em nome do de cujus tendo a autora como beneficiária, declaração de óbito junto à funerária em que a autora é a declarante do óbito e endereço em comum da autora e do falecido.

A testemunha ouvida em juízo também confirmou a convivência marital do casal.

No que concerne à dependência econômica da autora com relação ao seu companheiro, a mesma é presumida, situação que decorre da própria lei.

De fato, o inciso I do art. 16 da Lei n.º 8.213/91 estabelece que o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, na condição de dependentes do segurado, são

beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, concluindo em seu § 4.º que a dependência econômica das pessoas indicadas neste inciso é presumida.

Por outro lado, muito embora tenha alegado, a parte ré não logrou comprovar que a autora não se enquadra nesta presunção legal.

Para a concessão do benefício de pensão por morte a lei exige também a qualidade de segurado do “de cujus” na data do óbito, requisito que, no presente caso encontra-se cumprido, já que a esposa do falecido recebe o benefício de pensão por morte (NB. 42/146.137.337-6), conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria deste Juízo.

Quanto à data de início do benefício, fixo a do ajuizamento da presente ação, uma vez que somente após a colheita das provas, sob o crivo do contraditório, restou comprovado o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, a fim de conceder à parte autora o rateio do benefício de pensão por morte, com renda mensal R\$ 741,54 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) (desdobrado), atualizada para maio de 2011 e DIP para junho de 2011.

Condeno também ao pagamento dos valores atrasados, a partir do ajuizamento desta ação, em 28/08/2009, no montante de R\$ 23.889,71 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), os quais deverão ser pagos em 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259 de 2001 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício de pensão por morte seja implantado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intimem-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente

#### **DESPACHO JEF**

0008400-54.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001171/2012 - MARIA JOSE DE FREITAS - ASSIST (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando que os embargos de declaração foram endereçados a autos distintos, correto o descarte da petição encaminhada por meio eletrônico.

Todavia, diante do princípio da fungibilidade, entendo possível o recebimento da peça de 07.12.2010 como recurso inominado, posto que a interposição deu-se dentro do prazo legal.

Assim, recebo os recursos da sentença, apresentado pelo Autor e pelo INSS, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.**

**Não obstante, fica vedada a execução provisória, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.**

**Intime-se a parte contrária para contra-razões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.**

**Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.**

0006405-40.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001801/2012 - MARIA WILZA DOS SANTOS (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265); ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UNIV.DE GUARULHOS (ADV./PROC. SP175361 - PAULA SATIE YANO, SP012665 - WILLIAM ADIB DIB, SP124640 - WILLIAM ADIB DIB JUNIOR).

0006305-51.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001861/2012 - MARCOS HENRIQUE GERALDO (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA); MARIALVA COELHO DA CRUZ



(ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0008273-53.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001800/2012 - CRISTIANE APARECIDA LEMES QUINTANA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0007097-68.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002064/2012 - EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007005-90.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002065/2012 - IVAN DOS SANTOS SILVA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO, SP286631 - LUCAS CARAM PETRECHEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005636-61.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002070/2012 - CARMO DE ASSIS (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0009217-55.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001998/2012 - JENUINO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP247825 - PATRÍCIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0008041-41.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001999/2012 - MARIANO DA PAIXAO BORGES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007086-39.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000936/2012 - JOSE ROMILDO DOS SANTOS (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007060-41.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000937/2012 - MARIA APARECIDA FRANCA (ADV. SP262484 - VALÉRIA APARECIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007213-45.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001858/2012 - SEBASTIANA DE RAMOS ABADE (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP273137 - JEFERSON COELHO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006431-67.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001859/2012 - HELENA FERREIRA (ADV. SP247825 - PATRÍCIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006373-64.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001860/2012 - LUZINETE FELIX DE BRITO (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007046-57.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002001/2012 - VINICIUS BARDAZZI (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006899-31.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002002/2012 - AVANI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006733-96.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002003/2012 - FELIPE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP247825 - PATRÍCIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005861-18.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002067/2012 - DEUSDEDIT RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0009545-19.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001997/2012 - SONIA REGINA RHEIN (ADV. SP148016 - FLORACI ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA, SP190271 - MAGDA MARIA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005228-36.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001802/2012 - FRANCISCO DE ASSIS NEVES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006068-46.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002004/2012 - SALVADOR BATISTA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006052-92.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002005/2012 - PEDRO LEME DE SIQUEIRA PINTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006046-85.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002006/2012 - VALDEZ DA COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006045-03.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002007/2012 - JOAQUIM LUIZ GONÇALVES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005999-14.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002008/2012 - ARI ALVES DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005991-37.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002009/2012 - JORGE LUIZ GONCALVES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005917-80.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002010/2012 - JOSE LEMES DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005485-61.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002011/2012 - JOANA D ARC CAMPOS DOS SANTOS (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005314-07.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002012/2012 - JOSE MONTEIRO DA COSTA (ADV. SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005052-57.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002013/2012 - JORGE LUIZ DORIGATTI (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004976-33.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002014/2012 - LUZIA APARECIDA BARRETO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005660-55.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002068/2012 - WILSON NOGUEIRA (ADV. SP160158 - ANA PAULA BORGES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005648-41.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309002069/2012 - LUIZ CANDIDO DO PRADO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008558-12.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001857/2012 - JAILSON JOSE DA SILVA (ADV. SP089588 - JOAO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Defiro a gratuidade de justiça. Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

0006224-05.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001807/2012 - CELIA REGINA BORGES MONTEIRO (ADV. SP184533 - ELIZABETH MIROSEVIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); EVA RODRIGUES DA SILVA (ADV./PROC. SP127314 - ROBERTO ABRAHAO). Defiro gratuidade de justiça à corrê.

Recebo o recurso da sentença apresentado pela Corrê, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

0006224-05.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000289/2011 - CELIA REGINA BORGES MONTEIRO (ADV. SP184533 - ELIZABETH MIROSEVIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); EVA RODRIGUES DA SILVA (ADV./PROC. SP127314 - ROBERTO ABRAHAO). Tendo em vista o problema no sistema informatizado dos Juizados Especiais Federais, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05.04.2011 às 13 horas.

Intimem-se as partes.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0006224-05.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6309005461/2011 - CELIA REGINA BORGES MONTEIRO (ADV. SP184533 - ELIZABETH MIROSEVIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); EVA RODRIGUES DA SILVA (ADV./PROC. SP127314 - ROBERTO ABRAHAO). Apregoadas as partes presentes a autora e sua advogada. Presente também o INSS. Ausente a corrê.

Pelo MM. Juiz foi dito: Tendo em vista que as partes não foram intimadas da audiência desta data e estando ausente a corrê fica prejudicada a sua realização. Por essa razão, redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 14.6.2011, às 13 horas.

Saem os presentes intimados. Intime-se a corrê.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE Nº 2012/6314000094**

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre os cálculos do INSS. Prazo 10 (dez) dias.

0000726-39.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ARTIDONES FIGUEIREDO VIANA (ADV. SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001048-64.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ANISIO FAVARO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0003892-79.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - NATIVIDADE MARIA DE LUCA SGANZERLA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).  
0003897-77.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - IVO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**  
**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EXPEDIENTE Nº 2012/6314000095**

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre a petição anexada pela CEF. Prazo 10 (dez) dias.

0000752-37.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - IVANI MENDES DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2012

UNIDADE: CATANDUVA

**I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000284-39.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA APARECIDA SILVEIRA FERNANDES  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000285-24.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO MESSIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000286-09.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO DIAS FILHO  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000287-91.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANE DE MELO BIRIBILLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 23/02/2012 17:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000288-76.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO DO NASCIMENTO CLEMENTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000289-61.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JARCONEI DE JESUS  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000290-46.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA MARCIA DOS SANTOS CARREIRA  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000291-31.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDERI VITOR DA SILVA  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000292-16.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR APARECIDA FERNANDES MAGRO  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2012

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS  
1) Originariamente:

PROCESSO: 0000293-98.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA GONCALVES MACHADO  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000294-83.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELISABETE PERPETUA PEREIRA  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000295-68.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAZARA JUSTINO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000296-53.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA RODRIGUES LOPES  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000297-38.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRIA ROSA DE JESUS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000298-23.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO BORIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 05/03/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000299-08.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DENISE MARIA CARVALHO RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000300-90.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NUCLEO EDUCACIONAL JEAN PIAGET S/S LTDA  
ADVOGADO: SP171576-LEONARDO ALACYR RINALDI DUARTE  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 8

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/02/2012

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000301-75.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CLAUDIO AVELLAR NOBRE  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP129719-VANESSA VALENTE CARVALHO SILVEIRA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000302-60.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIANA RIBEIRO DE AGUIAR BORGES  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 14/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 16/03/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000303-45.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO RAMOS VIEIRA FILHO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP129719-VANESSA VALENTE CARVALHO SILVEIRA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000304-30.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEVINO JOSE DA CRUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 09/03/2012 08:20 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 16/03/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000305-15.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HIGOR FERREIRA PEIXOTO DE LEMOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/02/2012 16:50 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 28/02/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5  
2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 5

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2012

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000306-97.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GETULIO VIEIRA  
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000307-82.2012.4.03.6314  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CATANDUVA  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000308-67.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CECILIA CENTURION SIMOES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000309-52.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA RODRIGUES LOPES  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000310-37.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RANIERI SILVA CORNIANI  
ADVOGADO: SP313194-LEANDRO CROZETA LOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000311-22.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS CARDOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP311106-GUSTAVO SALGADO MILANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0



4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/02/2012

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000312-07.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO BORTOLOZZO  
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000313-89.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DEL ARCO  
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000314-74.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS GADOTTI  
ADVOGADO: SP234065-ANDERSON MANFRENATO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000315-59.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO GADOTI  
ADVOGADO: SP234065-ANDERSON MANFRENATO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000316-44.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROMILDO CARON  
ADVOGADO: SP259409-FLAVIA BORGES DE ALMEIDA GOULART  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000317-29.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO ALESSANDRO TEIXEIRA GONSAGA  
ADVOGADO: SP227312-HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000318-14.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROMEU REZENDE  
ADVOGADO: SP313432-RODRIGO COSTA GOMES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000319-96.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADALBERTO LOURENCAO  
ADVOGADO: SP313432-RODRIGO COSTA GOMES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000320-81.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA MASSOTE  
ADVOGADO: SP240429-VAGNER ALEXANDRE CORREA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/05/2012 14:00:00

PROCESSO: 0000321-66.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIA CILENE RAMOS DE NAZARE  
ADVOGADO: SP313432-RODRIGO COSTA GOMES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP129719-VANESSA VALENTE CARVALHO SILVEIRA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000322-51.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADALBERTO LOURENCAO  
ADVOGADO: SP313432-RODRIGO COSTA GOMES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP129719-VANESSA VALENTE CARVALHO SILVEIRA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000323-36.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELO CARNEIRO VIANA  
ADVOGADO: SP240429-VAGNER ALEXANDRE CORREA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 14/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000324-21.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVAN CESAR DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 05/03/2012 14:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000325-06.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILCE JACOMIN  
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000326-88.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDERLEI CARLOS FEDOSSO  
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000327-73.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO MINGOIA  
ADVOGADO: SP253724-SUELY SOLDAN DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000328-58.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA PEREIRA NOBILE  
ADVOGADO: SP168384-THIAGO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000329-43.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO CARVALHO  
ADVOGADO: SP058417-FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000330-28.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAIR BERNARDO  
ADVOGADO: SP169169-ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000331-13.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANICE LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000332-95.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFINA DOS SANTOS DO CARMO  
ADVOGADO: SP217786-TATIANA EINSWEILER DELPRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000333-80.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONILDO BERNARDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP169169-ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000334-65.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP169169-ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000335-50.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIMARA APARECIDA BATISTA  
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 22/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000336-35.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BISPO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP169169-ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000337-20.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA AMERICA DE JESUS  
ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 22/03/2012 10:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000338-05.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES CAMILO  
ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 05/03/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000339-87.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARTHUR GASPAR  
ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000340-72.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO INACIO DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000341-57.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO MANOEL DAS NEVES  
ADVOGADO: SP152848-RONALDO ARDENGHE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000342-42.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/02/2012 08:20 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - VILA INDUSTRIAL - CATANDUVA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000343-27.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELA APARECIDA TINTI PAVANELI  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/02/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000344-12.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES APARECIDA DE PIERI CAROSSA  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 05/03/2012 14:45 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000345-94.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVA NATALINA ALVES JORGE  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/02/2012 08:20 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000346-79.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA INES BARBOSA  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/02/2012 08:40 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - VILA INDUSTRIAL - CATANDUVA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000347-64.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELICIA APARECIDA ADAO UBACH  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 05/03/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000348-49.2012.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DENISE APARECIDA GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 22/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 37  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 37

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
EXPEDIENTE Nº 2012/6315000040**

#### **REPUBLICAÇÃO DE ATA DE DISTRIBUIÇÃO**

PROCESSO: 0009164-51.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDA DE FATIMA PEREIRA CONTINI  
ADVOGADO: SP122293-MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/02/2013 13:00:00

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6315000041**

**DECISÃO JEF**

0007366-55.2011.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315001703/2012 - SUELI RODRIGUES BULGARELLI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Intime-se a parte autora a se manifestar sobre a petição da CEF no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo.

0006598-03.2009.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315001774/2012 - JOSE LUIZ CONDOTTA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Intime-se o INSS a se manifestar sobre a petição protocolizada pelo autor em 20/01/2010 a respeito do pagamento dos juros de mora. Após conclusos.

0007877-53.2011.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315001701/2012 - THEREZA MONEGATTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Intime-se a parte autora a se manifestar sobre a petição protocolada pela CEF no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo.

0006935-21.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315001746/2012 - SHAROM KATHLEEN ARAUJO MORAES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando que a parte autora acostou documentos na petição de 02/02/2012, intime-se o perito judicial a se manifestar sobre os documentos anexados no prazo de 10 dias. Após conclusos.

0010577-36.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315001766/2012 - ANA PAULA VEDOVATTO BOZOLAN (ADV. SP250994 - ALESSANDRA APARECIDA FOGACA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). O INSS fez uma proposta de acordo e a parte autora informou que aceita desde que os benefícios de auxílio doença e aposentadoria por invalidez sejam calculados de acordo com o artigo 29, inciso II, da lei 8213/91.

Considerando que o pedido constante na exordial seria tão somente para concessão do benefício de auxílio acidente n. 560.772.067-1, intime-se a parte autora a se manifestar se concorda ou não com a proposta de acordo nos exatos termos apresentados, no prazo de 05 dias.

0007200-23.2011.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315001704/2012 - EDNA ROSALIA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP048658 - WILMA FIORAVANTE BORGATTO); LAERCIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP048658 - WILMA FIORAVANTE BORGATTO); FELIPE EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP048658 - WILMA FIORAVANTE BORGATTO); ANGELICA GUADALUPE FERREIRA DOS SANTOS POHL (ADV. SP048658 - WILMA FIORAVANTE BORGATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Intime-se a parte autora acostar cópia integral da CTPS no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0007578-76.2011.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001486/2012 - ADEMAR OLIVEIRA CASTRO (ADV. SP080253 - IVAN LUIZ PAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, com o que a CEF fica obrigada a depositar na conta de FGTS do autor, de uma vez só e no prazo de trinta dias, os valores previstos nos termos da Lei Complementar 110/01, com a dedução do deságio, observado o limite de sessenta salários mínimos na data do ajuizamento da ação, previsto no art. 3º da Lei 10259/2001.

O levantamento do valor creditado, segundo os termos do acordo, deverá ser feito administrativamente nas agências da CEF, observando-se as hipóteses previstas em lei.

Sem custas ou honorários advocatícios. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0011000-30.2009.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001679/2012 - JOAO ANTONIO VITERI (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Trata-se de pedido de revisão de aposentadoria por tempo de contribuição mediante o reconhecimento de período trabalhado sob condições adversas.

Realizou pedido na esfera administrativa em 06/09/2005 (DER).

Pretende:

1. O reconhecimento de período trabalhado sob condições especiais e sua conversão para tempo comum trabalhado durante o período de 06/03/1997 a 04/02/2005;
2. Revisão da aposentadoria por tempo de contribuição para concessão desde 06/09/2005.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contestou a ação alegando, preliminarmente, incompetência deste Juizado, considerando o conteúdo econômico da demanda e, como prejudicial de mérito, prescrição quinquenal. No mérito, sustenta que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

É o relatório.

Decido.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos.

Passo à análise do mérito.

1. Reconhecimento de período trabalhado sob condições especiais:

O período que pretende ver reconhecido como especial refere-se ao contrato de trabalho de 06/03/1997 a 04/02/2005, onde alega ter sido exposto a agentes nocivos.

Juntou, a título de prova, o formulário PPP.

A aposentadoria especial surgida com a Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS (Lei n.º 3.807/60) é uma modalidade de aposentadoria por tempo de serviço, com redução deste, em função das condições nocivas à saúde em que o trabalho é realizado.

Em matéria de comprovação de tempo especial, deve-se aplicar a legislação vigente à época da prestação de serviço, pois a incorporação do tempo de serviço ocorre dia a dia, mês a mês, e não apenas quando do requerimento do benefício.



Se o trabalhador esteve exposto a agentes nocivos e a empresa preencheu corretamente a documentação segundo a lei então vigente, não pode o INSS negar-lhe a concessão do benefício, fazendo retroagir exigências inexistentes na época da prestação de serviços.

Cabe ressaltar que até 10.12.1997, com o advento da Lei 9.528/97, o enquadramento dava-se de acordo com a atividade profissional do segurado. O Poder Executivo expedia um Anexo ao Regulamento de Benefícios da Previdência Social, no qual constava a lista das atividades profissionais e os agentes nocivos considerados especiais.

Os Decretos n.º 53.831/64 e Decreto 83.080/79 estabeleceram a lista das atividades profissionais e os agentes físicos, químicos e biológicos que, por presunção legal, são nocivos à saúde e, portanto, consideradas especiais, para efeitos previdenciários.

Com o advento da Lei 9.528/97, foram alteradas as regras exigindo-se laudo pericial ou ao menos PPP, para que se possa dar o enquadramento como especial.

Neste sentido, importante colacionar o entendimento jurisprudencial:

“PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C. DECADÊNCIA. ATIVIDADE ESPECIAL. DECRETOS 53.831/64 E 83.080/79 ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.

I - Não há que se falar em decadência do direito à revisão, tendo em vista que o E. STJ já firmou o entendimento de que a modificação introduzida no artigo 103 da Lei 8213/91 pelas Leis 9528/97 e 9711/98 não pode operar efeitos retroativos para regular benefícios concedidos anteriormente àquela alteração.

II - A jurisprudência pacificou-se no sentido de que pode ser considerada especial a atividade desenvolvida até 10.12.1997, advento da Lei 9.528/97, independentemente da apresentação de laudo técnico, com base nas atividades previstas nos Decretos 53.831/64 e 83.080/79, cujo rol é meramente exemplificativo.

III - As informações contidas nos diversos formulários de atividade especial e laudos técnicos apresentados nos autos, relativos à função de torneiro mecânico, fresador e ferramenteiro, dão conta que a exposição a ruídos, calor e poeira metálica advinda do esmerilhamento de peças metálicas, código 2.5.3, II, Decreto 83.080/79, demonstram que tais agentes são inerentes à tal categoria profissional, justificando o reconhecimento do exercício de atividade especial, com base na anotação em CTPS, naqueles períodos para os quais não houve a apresentação do formulário específico, por se tratar de período anterior à 10.12.1997, advento da Lei 9.528/97 que passou a exigir comprovação por laudo técnico.

IV - Agravo interposto pelo réu, improvido.

(AC 200903990122397, JUIZ SERGIO NASCIMENTO, TRF3 - DÉCIMA TURMA, 20/01/2010)” (grifos meus)

No caso em tela, no período pleiteado trabalhado na empresa ZF do Brasil, o formulário PPP (fls. 17), informa que o autor esteve exposto a ruído de 82,8 dB de 06/03/1997 a 29/09/2004 e de 74,9 dB de 30/09/2004 a 04/02/2005.

Considerando o período pleiteado, consoante já mencionado acima, é aplicável, neste caso, a Súmula N. 32 da Turma Nacional de Uniformização revisada em 23/11/2011, que dispõe: “O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 e, a contar de 5 de março de 1997, superior a 85 decibéis, por força da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003, quando a Administração Pública reconheceu e declarou a nocividade à saúde de tal índice de ruído”.

A exposição ao agente ruído está prevista sob o código 1.1.6 do Decreto 53.831/64 e 1.1.5 do Decreto 83.080/79.

Considerando o nível de ruído mencionado nos documentos juntados aos autos, documentos hábeis a comprovar a exposição ao agente nocivo ruído para fins de reconhecimento de período como trabalhado sob condições especiais, e que tal nível é inferior ao limite legalmente estabelecido, a atividade não deve ser considerada especial de 06/03/1997 a 04/02/2005.

Assim, não será possível reconhecer como especial os períodos de 06/03/1997 a 04/02/2005.

Não preenchidos os requisitos necessários, não faz jus à revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de atividade especial de 06/03/1997 a 04/02/2005 e a revisão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS para averbar o período comum supracitado.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

0002748-67.2011.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001611/2012 - FRANCISCO DIAS FRANQUEZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Vistos.

A parte autora pleiteia a concessão de benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, ainda, a condenação da autarquia previdenciária ao pagamento das diferenças apuradas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios.

Em contestação, o INSS requer a improcedência da ação.

Foram produzidas provas documental e pericial médica.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A concessão do benefício pretendido exige o preenchimento de três requisitos: o cumprimento do período de carência de 12 contribuições mensais; a qualidade de segurado quando do surgimento da incapacidade, e a incapacidade para o exercício do trabalho.

Vejamos se a parte autora preenche tais requisitos.

O requisito sobre a incapacidade restou avaliado por ocasião da perícia médica como sendo parcial e permanente. Respondeu o Sr. Perito, o quesito 1 (um) do juízo, ser a parte autora portadora de “Antecedente de infarto do miocárdio em 2001, miocardiopatia dilatada com insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial pulmonar.” Por fim, fixou o início da incapacidade como existente, desde 08/2009.

Preenchido o requisito da incapacidade, passemos a analisar o requisito da qualidade de segurada da parte autora e o cumprimento da carência.

Alega o INSS, que a parte autora não faz jus ao benefício vindicado, por não apresentar a qualidade de segurado.

Conforme consta da pesquisa disponibilizada no sistema CNIS, verifiquei haver contribuições de 10/1985 a 01/1986, 08/2007 a 10/2007, 04/2009 com pagamento em 15/05/2009, de 05/2009 com pagamento em 12/06/2009, 06/2009 com pagamento em 22/07/2009, de 08/2009 com pagamento em 27/07/2010, 09/2009 a 03/2010 com pagamento em 30/07/2010, de 10/2010 a 01/2011, portanto, observa-se que na data de início de incapacidade a parte autora tinha qualidade de segurada.

Quanto a carência necessário se faz verificar a regra estabelecida no parágrafo único do artigo 24 da Lei 8.213/91, segundo a qual havendo a perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores somente serão consideradas para efeito de carência depois que o segurado contar, no mínimo, com 1/3 (um terço) do número exigido para o cumprimento da carência referente ao benefício almejado.

De acordo com as informações constantes do CNIS, a parte autora voltou a verter contribuições ao RGPS no período de 04/2009 com pagamento em 15/05/2009, de 05/2009 com pagamento em 12/06/2009, e 06/2009 com pagamento em 22/07/2009, ou seja, três contribuições antes de 08/2009.

Ressalte-se que quanto a parcela do mês de 08/2009 houve contribuição apenas em 27/07/2010, ou seja, somente após a data de início da incapacidade que a parte autora efetuou o recolhimento da quarta parcela.

Dessa forma, a quarta parcela não pode ser considerada para efeito de carência, vez que além de ter havido contribuição após o diagnóstico da incapacidade, tal recolhimento foi feito em atraso, e somente pode ser utilizado como carência as contribuições realizadas em dia.

O mesmo se diga da terceira contribuição de 06/2009 com pagamento apenas em 22/07/2009.

Assim, até 08/2009 a parte autora possuía tão somente duas contribuições em dia, número inferior ao mínimo exigido pelo parágrafo único do artigo 24 da Lei 8.213/91, o que impede o cômputo das contribuições vertidas anteriormente para efeito de carência.

Conclui-se, assim, que no início da incapacidade aferida nos autos, a parte autora não possuía a carência exigida para a concessão do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez.

Conforme o artigo 333 do CPC, que veicula as normas referentes ao ônus da prova dentro do processo judicial, cabe à parte autora comprovar os fatos constitutivos de seu direito, devendo trazer a lume todo e qualquer elemento que demonstre ser ela detentora de uma posição jurídica de vantagem.

Vê-se, portanto, que cabe à parte autora demonstrar os elementos constitutivos de seu direito, devendo trazer aos autos prova suficiente que comprove o cumprimento da carência quando do início da sua incapacidade, o que no presente caso não ocorreu.

Logo, forçoso reconhecer que a parte requerente não detinha a carência exigida para a concessão do benefício almejado, na data do início da incapacidade.

Ante tais considerações, deixa a parte autora de preencher tal requisito.

Portanto, o pedido do presente feito não merece prosperar por ausência de um dos requisitos legais necessários para a concessão do benefício pretendido.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

0010815-55.2010.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001587/2012 - JOSE ROBERTO FERREIRA (ADV. PR034202 - THAIS TAKAHASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria especial, sucessivamente pretende a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição mediante a averbação de período rural e o reconhecimento de períodos trabalhados sob condições adversas.

Realizou pedido na esfera administrativa em 15/12/2009(DER), indeferido pelo INSS.

Pretende:

Foi expedida Carta Precatória para a oitiva das testemunhas. A Precatória retornou cumprida.

Em audiência realizada em 30/01/2012, o advogado da parte autora reiterou o pedido de realização de perícia técnica formulado na exordial e a parte autora renunciou aos eventuais valores superiores ao teto dos Juizados. O INSS pugnou pela improcedência da ação. O feito foi chamado à conclusão.

É o relatório.

Decido.

Pela análise dos documentos colacionados aos autos, especialmente a cópia do Comunicado de Decisão colacionado às fls. 63/64 da exordial, relativo ao requerimento realizado pela parte autora em 15/12/2009, verifica-se que a parte autora formulou pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (benefício espécie 42).

Assim, pelo que consta dos autos, a parte autora não formulou nenhum pedido administrativo em relação ao benefício ora pleiteado: aposentadoria especial (benefício espécie 46).

Assim, sem ao menos acionar as vias administrativas, não há como se verificar a necessidade do provimento pleiteado. Por mais que se diga que a jurisprudência não vem exigindo o exaurimento das vias administrativas, estas ao menos devem ser provocadas, sob pena de o Judiciário tornar-se balcão de atendimento da autarquia previdenciária.

Sabe-se que o interesse de agir decorre da obediência do binômio necessidade e utilidade. Ainda que a via seja adequada para se pleitear o que se deseja, não é possível aferir-se a necessidade de sua utilização.

Deve, pois, o feito ser extinto sem apreciação do mérito da causa relativamente ao pedido de concessão do benefício de aposentadoria especial, nos termos do nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Passo a analisar o pedido sucessivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

1. Averbação de tempo rural:

O autor, nascido aos 08/11/1960, alega que trabalhou como rurícola durante entre 08/11/1972 a 01/05/1979, Fazenda da Barra, município de Florínea/SP, propriedade de Maria Blaudina Julio Sindoma Mono.

Com a finalidade de comprovar suas alegações, juntou:

fls. 18 - Certidão de Casamento dos pais, Sr. José Ferreira, qualificado como lavrador e Sra. Santana Teixeira, qualificada como do lar, celebrado em 22/06/1957;

fls. 19/20 - Certidão de Casamento do autor, na qual ele está qualificado como motorista, celebrado em 08/12/1990.

A Súmula n. 149 Superior Tribunal de Justiça, cujo teor diz: “A prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito da obtenção de benefício previdenciário”.

Por fim, a Súmula n. 34 da Turma Nacional de Uniformização dispõe: “Para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar”.

As testemunhas foram ouvidas por meio de Carta Precatória.

O Sr. Moacir Rodrigues Martins, afirmou que conheceu o autor quando ele contava com 8 anos de idade, época em que trabalhavam na mesma fazenda. Quando o autor contava com 10 anos de idade passou a trabalhar na Fazenda da Barra de propriedade de Maria Júlio Sindoni. O autor fazia serviços gerais: carpia, trabalhava com trator. O autor morava com o pai que era empregado na fazenda. O pai do autor foi contratado primeiro e quando o autor contava com 10/12 anos também passou a trabalhar. O autor estudou e aos 12 anos parou de estudar. A testemunha trabalhou muitos anos com o autor, cerca de 10 anos, não sabendo precisar ao certo. Ambos eram empregados sem registro em CTPS, assim como os demais. O pagamento era mensal, não sabendo precisar a quantia. A testemunha recebia o próprio salário. Não sabe dizer como era feito o pagamento ao autor. Não soube precisar quando o autor deixou o local. Ambos faziam serviços gerais: trator. O trabalho era diário com exceção dos domingos. O irmão da testemunha Sr. Anísio Rodrigues Martins, o administrador da fazenda. Não soube dizer o motivo da ausência de registro dos empregados. Comentou que a CTPS foi solicitada, mas estava em branco e somente após o falecimento da proprietária, em 1978, é que passaram a ter registro. Confirmou que até 1978 os empregados trabalhavam sem registro.

E, o Sr. Mário Izidoro da Silva afirmou que conhece o autor desde a infância, quando ele contava com 11/12 anos de idade. Conheceu o autor na Fazenda da Barra, de propriedade da Sra. Maria Julia Brandina, situada próximo de Florínea. Trabalhou com o autor de 1973 a 1979. Eram muitos trabalhadores, fazendo serviços gerais: trator, quebrar milho. O autor morava com os pais, José Ferreira e Maria Constantino da Silva. O pai do autor era empregado da fazenda e o autor ajuda o pai todos os dias. A testemunha somente foi registrada em 1979, sendo que o período anterior não tinha registro. Não sabe informar se o autor tinha ou não registro. O salário era mensal para todos os empregados. Não sabe dizer se o salário do autor era pago para ele próprio ou para o pai. O trabalho era das 08:00 às 17:30hs. O autor não estudava.

Ocorre que, não foi colacionado aos autos documento apto e contemporâneo em nome do autor a servir de início de prova material.

O único documento colacionado aos autos que indica que os pais do autor eram lavradores em data muito anterior ao período pleiteado, no ano de 1957, cerca de 3 anos antes do nascimento do autor, portanto, é extemporâneo ao período pleiteado nesta ação.

Assim, não há início de prova material apta a comprovar o exercício da atividade de rurícola pela parte autora ou por sua família no interregno controverso.

Dessa forma, não há como reconhecer o trabalho rural com base em prova exclusivamente testemunhal, nos termos da Súmula 149 do STJ e artigo 55, §3º da Lei 8.213/91.

Portanto, não havendo início de prova material referente ao período controverso, não há como dar amparo à pretensão deduzida pelo autor.

2. Reconhecimento de períodos trabalhado sob condições especiais:

## 2.1 Período trabalhado na condição de rurícola em regime de economia familiar:

O reconhecimento da especialidade do suposto período trabalhado em regime de economia familiar restou prejudicado em razão da ausência de comprovação do referido período.

Com efeito, restaram prejudicados, também, os pedidos de realização de perícia técnica, bem como de utilização de prova emprestada neste sentido.

Outrossim, ainda que assim não fosse, apenas a título de elucidação, caso houvesse comprovação de efetivo exercício de período trabalhado como rurícola em regime de economia familiar, melhor sorte não assistiria à parte autora.

Efetivamente, a atividade de trabalhador rural vem prevista sob o código 2.2.1 do Decreto 53.831/64 (trabalhador na agropecuária), como sendo atividade especial, classificada como atividade insalubre.

Contudo, há que se tecer algumas considerações acerca da referida pretensão formulada na presente ação.

O art. 55 da Lei 8.213/91 dispõe expressamente acerca da averbação de tempo de serviço.

E, ainda, parágrafo segundo do referido artigo trata especificamente da averbação de tempo rural, assim dispondo: “Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

(...)

§ 2º O tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior à data de início de vigência desta Lei, será computado independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, conforme dispuser o Regulamento.

(...)” (grifos meus)

Da leitura do dispositivo legal acima mencionado, verifica-se ser possível o cômputo do tempo de atividade rural, devidamente comprovada que foi exercida em regime de economia familiar, tão somente para fins de tempo de serviço.

Observe-se que a legislação faz ressalva expressa que os períodos trabalhados nesta condição não serão considerados para fins de carência.

Com efeito, o referido dispositivo legal nada menciona acerca da eventual possibilidade de reconhecimento da referida atividade como sendo especial, especialmente no sentido de conferir a benesse da conversão em atividade comum, devidamente acrescida do coeficiente de conversão.

Cogitar a possibilidade de reconhecimento da atividade rural exercida em regime de economia familiar, sem a devida contribuição ao RGPS, como sendo especial, dotando-lhe, inclusive, da possibilidade de conversão em tempo comum, seria conferir ao Judiciário a possibilidade de legislar, função esta que não lhe compete.

Quando da análise de pedido de averbação de tempo de serviço, devem ser observados os princípios da legalidade, da seletividade e da necessidade de previsão da respectiva fonte de custeio, fundamentos básicos do sistema previdenciário.

Se o juiz pudesse substituir-se ao legislador, para ampliar a possibilidade de averbação de tempo de serviço, criando uma nova categoria (reconhecimento da especialidade dos interregnos trabalhados em atividade rural em regime de economia familiar), atentar-se-ia contra a repartição constitucional de Poderes, que reserva ao Legislativo tal função.

Portanto, a pretensão ventilada não merece acolhida, por falta de fundamento legal, uma vez que não há previsão neste sentido.

Diante de tais considerações, entendo não ser possível o reconhecimento da especialidade de eventuais períodos rurais trabalhados em regime de economia familiar, ou seja, sem recolhimentos ao sistema.

## 2.2 Períodos trabalhados na condição de rurícola cujos vínculos foram anotados em CTPS:

Pretende a parte autora o reconhecimento de vínculos empregatícios trabalhados na condição de rurícola, durante os interregnos de 02/05/1979 a 31/07/1981 e de 06/08/1991 a 01/08/1982.

Com intuito de comprovar os períodos colacionou aos autos virtuais unicamente a CTPS n.º 017174 série 607ª emitida em 04/01/1979 (fls. 21/27), nas quais constam os contratos de trabalho.

Pela análise da CTPS o primeiro período (de 02/05/1979 a 31/07/1981), encontra-se anotado às fls. 10, cujos empregadores são a Sra. Maria Blaudina Julio Sindoma Mono e Sr. Salvador Sindoma Filho - Fazenda Barra, estabelecimento agropecuário, função “trabalhador rural”.

Por sua vez, o segundo período (de 06/08/1981 a 01/08/1982), encontra-se anotado às fls. 11, cujo empregador é o Sr. Décio do Canto Neubern - Fazenda São Pedro - Água Preta, estabelecimento agropecuário, função “serviços braçais e gerais”.

Pelos motivos já expostos acima, não há como se reconhecer tal período como especial. Ademais, não foram colacionados aos autos virtuais os Formulários e/ou PPP's - Perfis Profissiográficos Previdenciários preenchidos pelos empregadores aptos a demonstrar a exposição a agentes nocivos de forma habitual e permanente.

Ressalto que não há como se fazer perícia técnica em um local mais de 30 anos após a realização da atividade, não há como se saber quais eram as condições à época.

Quanto as provas, cabe a parte autora trazê-las aos autos conforme artigo 333 do CPC.

Assim, restaram prejudicados, também, os pedidos de realização de perícia técnica, bem como de utilização de prova emprestada neste sentido.

### 2.3 Períodos trabalhados na condição de motorista cujos vínculos foram anotados em CTPS:

Pretende a parte autora o reconhecimento da especialidade de vínculos empregatícios trabalhados na condição de motorista, durante os interregnos de: 09/09/1982 a 17/03/1983, 01/04/1983 a 27/02/1984, 03/04/1984 a 18/07/1984, 01/02/1985 a 18/04/1987, 04/05/1987 a 20/10/1987, 01/11/1987 a 28/03/1988, 15/04/1988 a 18/08/1989, 27/04/1990 a 19/11/1990, 01/08/1991 a 16/11/1991, 06/05/1992 a 30/11/1993, 14/03/1994 a 19/12/1994, 19/04/1995 a 24/04/1995, 03/05/1995 a 23/12/1995, 29/04/1996 a 28/11/1996 e de 05/05/1997 a 15/12/2009, unicamente com base na função desempenhada.

A Contadoria do Juízo informou que pela análise da contagem de tempo elaborada pelo INSS os períodos de 15/04/1988 a 18/08/1989, de 27/04/1990 a 19/11/1990, de 06/05/1992 a 30/11/1993 e de 14/03/1994 a 19/12/1994, já foram reconhecidos pela Autarquia. Tais períodos, portanto, não são controversos e o processo deve ser extinto sem julgamento de mérito quanto a eles por ausência de interesse processual, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Assim, o reconhecimento de tempo especial discutido neste feito se restringe aos períodos controversos de 09/09/1982 a 17/03/1983, 01/04/1983 a 27/02/1984, 03/04/1984 a 18/07/1984, 01/02/1985 a 18/04/1987, 04/05/1987 a 20/10/1987, 01/11/1987 a 28/03/1988, 01/08/1991 a 16/11/1991, 19/04/1995 a 24/04/1995, 03/05/1995 a 23/12/1995, 29/04/1996 a 28/11/1996 e de 05/05/1997 a 15/12/2009.

Com intuito de comprovar os períodos colacionou aos autos virtuais a CTPS n.º 017174 série 607ª emitida em 04/01/1979 (fls. 21/27) e CTPS n.º 017174 série 607ª continuação emitida em 28/12/1987, nas quais constam os contratos de trabalho. Apresentou, ainda, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário emitido pela empresa Nova América S/A - Agrícola.

A aposentadoria especial surgida com a Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS (Lei n.º 3.807/60) é uma modalidade de aposentadoria por tempo de serviço, com redução deste, em função das condições nocivas à saúde em que o trabalho é realizado.

Em matéria de comprovação de tempo especial, deve-se aplicar a legislação vigente à época da prestação de serviço, pois a incorporação do tempo de serviço ocorre dia a dia, mês a mês, e não apenas quando do requerimento do benefício.

Se o trabalhador esteve exposto a agentes nocivos e a empresa preencheu corretamente a documentação segundo a lei então vigente, não pode o INSS negar-lhe a concessão do benefício, fazendo retroagir exigências inexistentes na época da prestação de serviços.

Cabe ressaltar que até 10.12.1997, com o advento da Lei 9.528/97, o enquadramento dava-se de acordo com a atividade profissional do segurado. O Poder Executivo expediu um Anexo ao Regulamento de Benefícios da Previdência Social, no qual constava a lista das atividades profissionais e os agentes nocivos considerados especiais.

Os Decretos n.º 53.831/64 e Decreto 83.080/79 estabeleceram a lista das atividades profissionais e os agentes físicos, químicos e biológicos que, por presunção legal, são nocivos à saúde e, portanto, consideradas especiais, para efeitos previdenciários.

Com o advento da Lei 9.528/97, foram alteradas as regras exigindo-se laudo pericial ou ao menos PPP, para que se possa dar o enquadramento como especial.

Neste sentido, importante colacionar o entendimento jurisprudencial:

“PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C. DECADÊNCIA. ATIVIDADE ESPECIAL. DECRETOS 53.831/64 E 83.080/79 ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.

I - Não há que se falar em decadência do direito à revisão, tendo em vista que o E. STJ já firmou o entendimento de que a modificação introduzida no artigo 103 da Lei 8213/91 pelas Leis 9528/97 e 9711/98 não pode operar efeitos retroativos para regular benefícios concedidos anteriormente àquela alteração.

II - A jurisprudência pacificou-se no sentido de que pode ser considerada especial a atividade desenvolvida até 10.12.1997, advento da Lei 9.528/97, independentemente da apresentação de laudo técnico, com base nas atividades previstas nos Decretos 53.831/64 e 83.080/79, cujo rol é meramente exemplificativo.

III - As informações contidas nos diversos formulários de atividade especial e laudos técnicos apresentados nos autos, relativos à função de torneiro mecânico, fresador e ferramenteiro, dão conta que a exposição a ruídos, calor e poeira metálica advinda do esmerilhamento de peças metálicas, código 2.5.3, II, Decreto 83.080/79, demonstram que tais agentes são inerentes à tal categoria profissional, justificando o reconhecimento do exercício de atividade especial, com base na anotação em CTPS, naqueles períodos para os quais não houve a apresentação do formulário específico, por se tratar de período anterior à 10.12.1997, advento da Lei 9.528/97 que passou a exigir comprovação por laudo técnico.

IV - Agravo interposto pelo réu, improvido.

(AC 200903990122397, JUIZ SERGIO NASCIMENTO, TRF3 - DÉCIMA TURMA, 20/01/2010)” (grifos meus)

Relativamente aos períodos de 09/09/1982 a 17/03/1983, 01/04/1983 a 27/02/1984, 03/04/1984 a 18/07/1984, 01/02/1985 a 18/04/1987, 04/05/1987 a 20/10/1987, 01/11/1987 a 28/03/1988, 01/08/1991 a 16/11/1991, 19/04/1995 a 24/04/1995, não foram colacionados aos autos virtuais formulários de informação de atividade exercida sob condições especiais e/ou PPP's - Perfis Profissiográficos Previdenciários.

E ainda, as funções mencionadas nos contratos de trabalho, ora aparecem como “motorista”; “motorista e serviços gerais” e “motorista e op. de máquinas”.

Observa-se, portanto, que em vários vínculos a atividade de motorista não era exercida de forma exclusiva, o que afasta a habitualidade e permanência no exercício da função.

Efetivamente, a atividade de motorista estava elencada nos anexos do Decreto 53.831/64 sob o código 2.4.4 e Decreto 83.080/79 sob o código 2.4.2, como sendo atividade especial, classificada como atividade insalubre. No entanto, não basta ser motorista, os Decretos exigem que a atividade seja a de motorista de ônibus ou caminhão.

Ocorre que, no caso dos autos, não foram colacionados aos autos provas de que o autor dirigia tais veículos, o que implica na impossibilidade da análise da habitualidade e permanência do desempenho da atividade, bem como na impossibilidade de certificar que não houve alteração ou desvio da função ou do tipo de veículo utilizado.

Ressalte-se que a prova testemunhal por si só não é suficiente para comprovar o efetivo exercício da atividade para fins de reconhecimento de tempo especial, consoante às disposições do art. 227 do Código Civil.

Considerando que não existem documentos hábeis a comprovar a prestação do serviço nas condições exigidas, não é possível o reconhecimento destes períodos por ausência de informações para tanto.

Relativamente aos períodos de 03/05/1995 a 23/12/1995, e de 29/04/1996 a 28/11/1996, também não foram colacionados aos autos virtuais formulários de informação de atividade exercida sob condições especiais e/ou PPP's - Perfis Profissiográficos Previdenciários.

O documento colacionado às fls. 39/40 não se encontra na íntegra e, portanto, não há como reconhecer a especialidade dos períodos.

No tocante ao período de 05/05/1997 a 15/12/2009, o PPP - Perfil Profissiográfico, datado de 16/03/2009, colacionado às fls. 41 da exordial, informa que a parte autora exerceu a função de “motorista”, no setor “Tráfego”.

Apresentou, ainda, Laudo Técnico, datado de 16/03/2009, elaborado por engenheiro de segurança do trabalho que traz a conclusão:

Consoante já mencionado anteriormente, a atividade de motorista estava elencada nos anexos do Decreto 53.831/64 sob o código 2.4.4 e Decreto 83.080/79 sob o código 2.4.2, como sendo atividade especial, classificada como atividade insalubre.

Ocorre que o enquadramento de acordo com a atividade profissional do segurado somente é possível até 10.12.1997, advento da Lei 9.528/97.

Assim, o período trabalhado na referida empresa posterior ao advento da Lei n.º 9.528/97, ou seja, posterior a 10/12/1997, não é passível de reconhecimento unicamente com base na função desempenhada, sendo necessária, portanto, a análise dos agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho.

O laudo técnico acima mencionado é categórico não havia exposição a agentes nocivos.

Não há indícios de fraude no documento. Outrossim, não houve prova de negativa por parte das empresas em fornecer a documentação, razão pela qual o pedido de realização de perícias deve ser rechaçado.

Por todo o exposto, somente é passível o reconhecimento da especialidade unicamente com base na função desempenhada no interregno de 05/05/1997 a 09/12/1997, considerando que trata-se de empresa de transporte coletivo que se presume a utilização de veículo de grande porte.

Exercendo atividade sob condições ambientais adversas devidamente previstas em lei e presentes os documentos exigidos, a parte faz jus ao reconhecimento do período de 05/05/1997 a 09/12/1997 como trabalhado em condições especiais.

Enfim, entendendo como comprovado o tempo de serviço trabalhado em condições especiais de 05/05/1997 a 09/12/1997.

Passo a examinar a possibilidade de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

De acordo com os cálculos da Contadoria, a parte autora possui, após o reconhecimento do período especial e sua conversão em tempo comum até a data do requerimento administrativo (15/12/2009), um total de tempo de contribuição correspondente 28 anos, 04 meses e 24 dias. Este total de tempo de serviço é insuficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição integral.

Diante o exposto julgo:

- extinto o processo sem julgamento do mérito, quanto ao pedido de concessão do benefício de aposentadoria especial, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil;
- extinto o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de reconhecimento de tempo especial durante os períodos incontroversos de 15/04/1988 a 18/08/1989, de 27/04/1990 a 19/11/1990, de 06/05/1992 a 30/11/1993 e de 14/03/1994 a 19/12/1994, por falta de interesse de agir por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil;
- IMPROCEDENTE o pedido de averbação de tempo rural no interregno de 08/11/1972 a 01/05/1979, por ausência de comprovação da atividade de rurícola em regime de economia familiar;
- IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de tempo especial durante os períodos os períodos de 08/11/1972 a 01/05/1979, 02/05/1979 a 31/07/1981, 06/08/1991 a 01/08/1982, 09/09/1982 a 17/03/1983, 01/04/1983 a 27/02/1984, 03/04/1984 a 18/07/1984, 01/02/1985 a 18/04/1987, 04/05/1987 a 20/10/1987, 01/11/1987 a 28/03/1988, 01/08/1991 a 16/11/1991, 19/04/1995 a 24/04/1995, 03/05/1995 a 23/12/1995, 29/04/1996 a 28/11/1996 e de 10/12/1997 a 15/12/2009, por ausência de comprovação da especialidade da atividade;
- PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, JOSÉ ROBERTO FERREIRA, unicamente para reconhecer como especial o período de 05/05/1997 a 09/12/1997 e converter o tempo especial em comum.

Após o trânsito em julgado da sentença, expeça ofício para cumprimento da sentença, devendo a Autarquia proceder às anotações dos períodos averbados e reconhecidos em Juízo.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0000109-76.2011.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001791/2012 - OSVALDO RIBEIRO (ADV. ); ELIETE NEVES DE MELO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA. MARIA HELENA PESCARINI). Trata-se de ação ajuizada em face da CEF - Caixa Econômica Federal, por meio da qual a parte autora pleiteia indenização por danos materiais e morais. Alega na exordial que:



“Dano Material e Moral - O autor firmou contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal no dia 13 de março de 2009, ficando estipulado que o pagamento das parcelas do financiamento seria feito em débito automático na conta conjunta do autor e de sua esposa (aberta para tal finalidade), sendo estes pagamentos regularmente efetuados, ocorre que sem que os autores estivessem cientes conjuntamente com as parcelas do financiamento começaram a ser cobradas taxas referentes a um seguro de vida e seguro residencial, sem o consentimento do autor.

Por conta dessa cobrança indevida foi gerado um débito na conta, no valor aproximado de R\$ 800,00, indignados, os autores instauraram um processo administrativo no “PROCON-Sorocaba”, por meio do qual foi cancelado os contratos do seguro de vida e residencial e cancelado uma parte do débito gerado. Porém, ainda consta um débito de aproximadamente R\$ 400,00, estando a conta negativa, incidindo o juros e correção monetária sobre o débito.

Por consequência dos fatos acima descritos, foram gerados constrangimentos aos autores, tendo estes por diversas vezes irem até ao banco, tendo de faltar ao serviço, e abrir mão de compromissos pessoais, sendo que sempre sem nenhuma resposta conclusiva por parte do réu, gerando um stress muito grande aos autores, tendo inclusive, a autora Eliete Neves de Melo que fazer tratamento psicológico por conta de distúrbios gerados por stress, criando um dano moral que deve ser indenizado.”

Pretende, em síntese:

“1) A condenação da CEF ao ressarcimento do valor de R\$ 304,35 com atualizações e a indenizar o dano moral sofrido pelo autor”

Citada, a Caixa Econômica Federal - CEF ofereceu resposta pugnando pela improcedência da ação.

É o relatório.

Decido.

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora requer a condenação do réu no pagamento de indenização por danos materiais e morais em virtude dos fatos narrados.

A parte autora firmou com a ré em 13/03/2009 contrato de financiamento habitacional cujas parcelas seriam debitadas de conta corrente. Aduziu que não tinha intenção de firmar qualquer tipo de contrato de seguro, os quais foram realizados à sua revelia e cujos valores também foram descontados da conta causando descompasso no contrato de mútuo.

Embora os contratos de seguro tenham sido cancelados por meio de reclamação realizada junto ao PROCON, permaneceu um débito na conta, débito este objeto da ação.

Da análise da documentação constante dos autos verifico que o autor assinou, além do contrato de financiamento, mais dois contratos de seguros, quais sejam, um de vida e outro habitacional, fato, inclusive, confirmado pelo autor em audiência.

No entanto, afirmou o autor que não sabia que havia assinado tais contratos, que quando da assinatura do financiamento lhe foram passados vários papéis para serem assinados e que este assinou todos sem, no entanto, ter sido informado que estava assinando outros contratos além do de financiamento.

Ocorre que, em audiência, a preposta afirmou que a CEF informa sobre todos os contratos acessórios, tanto é que tais seriam formalizados por pessoa diversa daquela que faz o financiamento.

Assim sendo, como a parte autora afirma uma coisa e a ré outra, não havendo terceiras pessoas que presenciaram o ocorrido para ratificar uma ou outra versão, não há como se saber o que efetivamente ocorreu.

O que se sabe é que consta a assinatura do autor em ambos os contratos, presumindo-se que efetivamente quis assinar os mesmos, e que, apenas mais de um ano após tal assinatura é que veio a questionar sua validade.

Portanto, e como o contrato faz lei entre as partes (pacta sunt servanda), deve-se presumir a regularidade do contrato firmado entre as partes, bem como sua validade pelo tempo de sua vigência.

Até porque o autor não pode alegar a própria torpeza, desconhecimento do que assinou, em seu favor.

Assim, quanto ao contrato de seguro de vida juntado aos autos nada há para ser reclamado. O mesmo foi assinado pelo autor, bem como possui cláusula de renovação automática.

Desse modo, a CEF agiu em exercício regular de direito ao cobrar o valor da renovação e, somente após a manifestação do autor de que não queira mais o seguro, estornar ao autor apenas o valor proporcional aos meses do cancelamento.

No entanto, diferente é o caso quanto ao seguro habitacional. Como afirmado em audiência, este não possuía cláusula de renovação automática e, mesmo assim, seu valor foi debitado da conta do autor.

Assim, embora o autor tenha contratado este seguro, como este não previa renovação automática, o autor teria que ter sido consultado se tinha a intenção de renová-lo, não o sendo, a cobrança do valor foi indevida.

Tanto é que, quanto a este, a CEF não estornou meramente o valor proporcional aos meses do cancelamento, mas sim todo o valor do mesmo, demonstrando a incorreção de sua cobrança e devendo responder, portanto, pelos danos daí decorrentes.

Quanto aos danos materiais verifico que a CEF estornou todo o valor cobrado (R\$ 299,77 - fls. 34) bem como eventuais juros e multa no valor de R\$ 107,93 em 19/11/2010 de acordo com o afirmado em audiência (fls. 39 da inicial).

No que tange aos danos morais, entendo que este prescinde da prova do prejuízo, sendo ínsito a própria ofensa, vez que qualquer cobrança indevida gera transtornos para quem a está sofrendo.

De qualquer modo, no caso dos autos os autores confirmaram terem passado por diversos transtornos, como brigas entre si, deslocamentos e dispêndio de tempo para tentar resolver a questão, bem como que a autora teve que passar a tomar medicamentos.

Reconhecida a ocorrência do dano moral, resta fixar-lhe a extensão. No caso dos autos, o dano moral decorreu da cobrança indevida da renovação de um seguro no montante de R\$ 299,77.

Sendo a finalidade da indenização compensar os prejuízos sofridos pela vítima, entendo ser razoável fixar a indenização no valor de 10 vezes o valor da cobrança indevida. Registro que o valor fixado a título de dano moral não serve de enriquecimento sem causa à vítima, bem como possui caráter pedagógico para se evitar que a conduta da ré se repita. No caso em tela esta é instituição financeira, o que justifica o valor acima fixado.

#### DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos do art. 269, inc. I do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a CEF a pagar à parte autora, a título de danos morais, o montante de R\$ 2.997,70, valores estes a serem atualizados a partir da data da citação (10/03/2011), de acordo com os termos do Provimento n. 64 de 28 de abril de 2005 - CGJF/3ª Região e Resolução n.º 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n.º 11960/2009).

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se e intimem-se. Registrada eletronicamente.

0010304-91.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315000922/2012 - AMANDA SIMAS SALVIO (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende a revisão do benefício de pensão por morte n. 135.476.787-7 e auxílio doença de 127.384.073-6 e 505.042.782-3.

Requer, a revisão da renda mensal inicial, conforme determina o artigo 29, inciso II, da lei 8.213/91.

O INSS foi citado e não contestou.

É o relatório do necessário. A seguir, decido.

Com relação ao pedido de aplicação da Lei 9.876/99 para cálculo da RMI pela média dos 80% maiores salários de contribuição, no caso do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, a forma de se proceder ao cálculo do benefício de auxílio doença é determinada pelo artigo 61 da Lei 8.213/91 nos seguintes termos:

Art. 61. O auxílio doença, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 91% (noventa e um por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no artigo 33 desta Lei.

O artigo 29, inciso II, da Lei 8.213/91, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 9.876/99 dispõe:

Art. 29. O salário-de-benefício consiste:

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

O artigo 3º da Lei 9.876/99, que deu nova redação a dispositivos da Lei 8.213/91 dentre outras providências, possui o seguinte texto:

Art. 3o Para o segurado filiado à Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta Lei, que vier a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no cálculo do salário-de-benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 29 da Lei no 8.213, de 1991 , com a redação dada por esta Lei. (grifei)

Finalmente, o artigo 32, § 20º, do Decreto 3.048/99 estabelece:

Art. 32. O salário-de-benefício consiste:

.....  
§ 20. nos casos de auxílio doença e aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

Hely Lopes Meireles, no livro Direito Administrativo Brasileiro, editora Malheiros, 23ª Edição, 2ª Tiragem, à pág. 113, diz: "...Sendo o regulamento, na hierarquia das normas, ato inferior à lei, não a pode contrariar, nem restringir ou ampliar suas disposições. Só lhe cabe explicitar a lei, dentro dos limites por ela traçados".

A questão a ser analisada é se o § 20, do Decreto 3.048/99 extrapolou sua função regulamentar fixando regras não previstas pela Lei 8.213/91.

A resposta é negativa.

A lei 9.876/99, em seu artigo 3º, dispõe que a média aritmética simples é feita somando-se os maiores salários de contribuição, correspondentes a, no mínimo, 80% se o segurado filiou-se ao Sistema um dia antes da publicação desta lei e cumpriu os requisitos de concessão do benefício previdenciário. Nesta hipótese, nada obsta que o salário de benefício seja calculado levando-se em consideração mais do que 80% dos maiores salários de contribuição.

Já a nova redação dada ao artigo 29, incisos I e II da Lei 8.213/91 pela Lei 9.876/99 determina que, se a filiação ocorreu após a publicação desta lei, o cálculo do salário de benefício será feito mediante a soma aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição.

Desta forma, o decreto 3.048/99 não extrapolou sua função meramente regulamentar ao dispor que os segurados que tenham recolhido menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais terão o benefício calculado mediante a soma de todos os salários de contribuição calculados no período.

No caso dos autos, a parte autora teve seu benefício concedido após a Lei 9.876/99. Desta forma, o cálculo do salário de benefício é feito nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei 9.876/99, considerando-se os 80% dos maiores salários de contribuição. A determinação do § 20, do artigo 32, do Decreto 3.048/99 deverá ser aplicada dado seu caráter meramente regulamentar.

Assim, o benefício de auxílio doença n. 505.042.782-3 e 127.384.073-6, concedido em 10/05/2002 e 30/10/2002, respectivamente deverá ser aplicado à nova regra de cálculo, haja vista que foi concedido após a edição da lei 9876/99 e por consequência deve ser revisto o benefício de pensão por morte n. 135.476.787-7 desde a concessão em 09/2004 até a data de cessação em 02/07/2011, observada a prescrição quinquenal.

Por todo o exposto, julgo procedente o pedido de revisão pelo artigo 29, inciso II, da lei 8213/91:

1. Auxilio doença n. 505.042.782-3  
RMI - R\$ 1301,30;

2. Auxilio doença n. 127.384.073-6  
RMI revisada - R\$ 1.434,35

3. Pensão por morte n. 135.476.787-7

RMI integral revisada - R\$ 1.888,07

RMI ½ revisada - R\$ 944,04

RMA ½ revisada - R\$ 1.389,19 - competência de 07/2011;

Atrasados desde 09/2004 a 02/07/2011 (data da cessação do benefício), atualizado para competência de 12/0011, obedecendo a prescrição quinquenal. Totalizam R\$ 15.351,10 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). Os cálculos integram a presente sentença. Foram elaborados de acordo com os termos da Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 06% ao ano, a partir da citação (Lei n. 11.960/2009).

Expeça-se o ofício requisitório objetivando o pagamento dos valores atrasados, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0002089-29.2009.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315000930/2012 - GERALDO JOSÉ NUNES (ADV. SP045760 - DALMO PANTOJO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Trata-se de ação por meio da qual a parte autora requer a revisão da renda mensal inicial do benefício de auxílio doença (NB 531.198.389-9), alegando que, no cálculo da RMI, não foi levada em consideração as contribuições a partir de 05/2006. Requer, o recálculo da renda mensal inicial.

Pretende:

O INSS foi citado e não contestou.

É o relatório. A seguir, decido.

A lei 9876/99 alterou a lei 8213/91 no tocante ao cálculo da renda mensal inicial dos benefícios previdenciários. Senão vejamos:

” Art. 3o Para o segurado filiado à Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta Lei, que vier a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no cálculo do salário-de-benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do caput do art. 29 da Lei no 8.213, de 1991, com a redação dada por esta Lei.” (grifo nosso).

Permanecendo vigente o artigo 29, parágrafo quinto da lei 8213/91 :

“§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.”

Assim o INSS deveria calcular a renda mensal inicial do benefício da parte autora considerando as contribuições de 07/1994 a 07/2008 (concessão do benefício).

Ocorre que à parte autora informou que o INSS não computou as contribuições posteriores a 09/2002.

O autor fez um pedido de revisão no INSS e foi indeferido sob o fundamento de que a data de incapacidade foi fixada em 01/08/2002 e, portanto, somente foram utilizadas as contribuições anteriores a incapacidade.

Ao analisar os benefícios anteriores percebe-se que o autor recebeu auxílio doença de 19/08/2002 a 16/11/2002, 10/03/2003 a 24/12/2003, 22/07/2005 a 31/10/2005, 12/06/2007 a 14/06/2008, 14/07/2008 a 31/10/2008 e de 20/04/2009 a 11/2011.

Note-se que a parte autora acostou uma série de requerimentos administrativos negados com a informação de que o autor estava apto ao trabalho.

Assim, como pode o INSS fixar a data de início da incapacidade em 08/2002 e depois em inúmeras vezes indeferiu sob alegação que estava apto ao trabalho.

Importante salientar que diante das negativas do INSS a parte autora tinha por obrigação retornar ao trabalho e contribuir para o INSS.

Dessa forma, ante as negativas do INSS e a obrigação da contribuição, as contribuições posteriores a 08/2002 devem ser consideradas no cálculo do benefício 531.198.389-9.

Desta forma, a ação deve ser julgada procedente a fim de revisar a RMI da parte autora, com reflexos nos meses subsequentes e a consequente condenação ao INSS do pagamento dos atrasados.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido conforme artigo 269, inciso I, do CPC e condeno o INSS a revisar a renda mensal inicial:

1. Auxílio doença (NB 531.198.389-9) de 14/07/2008 a 31/10/2008:

RMI - R\$ 714,29;

RMA - R\$ 714,29, na competência de 10/2008.

Atrasados - R\$ 1.456,30 atualizados até a competência de 12/2011, conforme os cálculos da contadoria judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante dessa sentença, elaborados com base na Resolução n. 134/10 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 06% ao ano, a partir da citação (Lei n. 11.960/2009).

2. Auxílio doença - 536.235.202-0 desde 20/04/2009

RMI - R\$ 714,29,

RMA - R\$ 849,68

Atrasados de 20/04/2009 até 12/2011 - R\$ 12.497,89, atualizados até 12/2011, conforme os cálculos da contadoria judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante dessa sentença, elaborados com base na Resolução n. 134/10 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 06% ao ano, a partir da citação (Lei n. 11.960/2009).

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0008281-07.2011.4.03.6315 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315001483/2012 - JANE DE FATIMA DENUNCIO DA SILVEIRA (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela Autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Registrado eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**  
**26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIAS PUBLICADAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

#### **PORTARIA Nº 003/2012**

O Doutor JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, MM. Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções 585, de 26 de novembro de 2007 e 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõem sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO a licença médica** da servidora Luciana Ferreira da Silva, RF 4373, no período de 30/01/2012 a 30/05/2012, bem como o período de férias de 28/03/2012 a 26/04/2012,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as férias da servidora Luciana Ferreira da Silva, RF 4373, para fruição no período de 31/05/2012 a 29/05/2012;

**CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,**

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** o período de férias do servidor PAULO JOSÉ SANTANA DA SILVA, RF 6389, a partir de 25/01/2012, ficando a fruição do período remanescente para 08/06/2012 a 21/06/2012;

**INTERROMPER** o período de férias da servidora EVELISE KAYOKO OTI, RF 6487, a partir de 20/01/2012, ficando a fruição do período remanescente para 12/12/2012 a 19/12/2012.

**CONSIDERANDO** as férias do servidor SAULO MARCUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, RF 5097, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC5), no período compreendido entre 09/01/2012 a 18/01/2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora SIMONE OLIVEIRA GONÇALVES SCATAMBURLO, RF 4887, para a respectiva substituição.

**CONSIDERANDO** licença para tratamento de saúde da servidora LUCIANA FERREIRA DA SILVA, RF 4373, Diretora de Secretaria, no período compreendido entre 19/01/2012 a 28/01/2012 e 30/01/2012 a 30/05/2012.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora MARIA TELMA ALVARENGA PINAFFI, RF 3516, para a respectiva substituição nos períodos de 19/01/2012 a 28/01/2012 e 30/01/2012 a 29/02/2012.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Diretor do Foro, para as providências pertinentes.

Cumpra-se. Publique-se.

Santo André, 03 de fevereiro de 2012.

**JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**

Juiz Federal Presidente

Juizado Especial Federal de Santo André

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**  
**26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6317000035**

**APLICA-SE AO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO: INTIMAÇÃO DO RÉU OU CO-RÉU - para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.**

0002723-48.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MARIA FILOMENA PINHAL ARRABACA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; DENISE MARIA DE COUTO (ADV. SP106311-EZQUIEL JOSE DE AZEVEDO) : ". "

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 06/02/2012

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000467-95.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALDA RODRIGUES TOSTA

ADVOGADO: SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 08/03/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000479-12.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAMIL RUBIO MUZETTI

ADVOGADO: SP028091-ENIO LAMARTINE PEIXOTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000482-64.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO DONIZETE DE SOUZA

ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000484-34.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA MOTA

ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000486-04.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000488-71.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOEL FERNANDES

ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000490-41.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000492-11.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAQUEL CRISTINA REZENDE  
ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000493-93.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DA SILVA CINTRA  
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000496-48.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SAADIA IZOLINA LOURENCO  
ADVOGADO: SP226939-FABIOLA ELIDIA GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000498-18.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA GOULART LOPES  
ADVOGADO: SP255758-JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000500-85.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODAIR DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000504-25.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HAROLDO DONIZETI NERONI BARCELOS  
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000506-92.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIA MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000507-77.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP171464-IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000509-47.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP171464-IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE



PROCESSO: 0000511-17.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 02/03/2012 11:25:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000513-84.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO AVILA SILVA  
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000514-69.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALECIO SENA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000516-39.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ROBERTO SILVA  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000518-09.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELISEU ANTONIO RAFAEL DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP061447-CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000520-76.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELICE CALIXTO DO PRADO PEREIRA  
ADVOGADO: SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000521-61.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEVANILDE FERREIRA TOZI  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000523-31.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVANA DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP198869-SORAYA LUIZA CARILLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000525-98.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP198869-SORAYA LUIZA CARILLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000527-68.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM RENATO CINTRA  
ADVOGADO: SP198869-SORAYA LUIZA CARILLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000529-38.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA PAULINA VIEIRA REIS  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000532-90.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO PONCE FERNANDES  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000533-75.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GABRIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000536-30.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDELINA ANSELMO DE ABREU  
ADVOGADO: SP184679-SIDNEY BATISTA DE ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000538-97.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000541-52.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BARBOSA CINTRA  
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000544-07.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ADRIANO DE ALMEIDA BORGES  
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000546-74.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZENI CAVALINI  
ADVOGADO: SP245463-HERICA FERNANDA SEVERIANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000548-44.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ AUGUSTO SEVERIANO  
ADVOGADO: SP245463-HERICA FERNANDA SEVERIANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000550-14.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NILTON JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000552-81.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA CARDOZO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000553-66.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS AURELIO GUARALDO  
ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000555-36.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000557-06.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA MARIA ESTEVAO  
ADVOGADO: SP171464-IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000578-79.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ESTEFANIA APARECIDA COSTA SILVA  
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/03/2012 10:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000613-39.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTINA CLAUDIA SANCHES MOLINA  
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000614-24.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIELA PALOMA FREITAS LOURENCO RODRIGUES RAMOS CARLONI

ADVOGADO: SP111041-ROGERIO RAMOS CARLONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000618-61.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA GLORIA ALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP175938-CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000621-16.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENA QUIRINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000622-98.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILMAR DE SOUZA DIAS  
ADVOGADO: SP082571-SELMA APARECIDA NEVES MALTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000624-68.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WOGENES MARTINS SILVA  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000626-38.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA ZEFERINA GOIS MARTINS  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000628-08.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO CARLOS PORCELI  
ADVOGADO: SP305466-LUCIANO HENRIQUE DE TOLEDO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000630-75.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR MANUEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP305466-LUCIANO HENRIQUE DE TOLEDO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000632-45.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RUI FRANCHINI  
ADVOGADO: SP240146-LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000634-15.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO ANTONIO INOCENCIO

ADVOGADO: SP240146-LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000636-82.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WANDER LUIZ DAMASCENO  
ADVOGADO: SP240146-LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000639-37.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WESLEY TIAGO DA SILVA  
ADVOGADO: SP240146-LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000641-07.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AGOSTINHA EURIPA DE MELO GERMANO  
ADVOGADO: SP240146-LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000643-74.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADGUIMAR FERREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP240146-LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000645-44.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ANTONIO CINTRA  
ADVOGADO: SP240146-LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000647-14.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR AZARIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP240146-LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000649-81.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EDUARDO CORREA  
ADVOGADO: SP240146-LINDA LUIZA JOHNLEI WU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000650-66.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANOR DE PAULA COSTA  
ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000652-36.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS CLAUDIO ALVES CASTELLO

ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000653-21.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDINA LECA TOZZI  
ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000655-88.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO PEDRO LEANDRO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000656-73.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA MACHADO CALAZANSE  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000657-58.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DELZIRA PIMENTEL DE MELO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000658-43.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO GARCIA DE MELO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000660-13.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000662-80.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 02/03/2012 10:40:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000663-65.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALCIDES BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000664-50.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CIRILO DONIZETE MARTINS  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000670-57.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI DA SILVA DIAS  
ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2012 18:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000671-42.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA OCELIA EMIDIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000672-27.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EDUARDO PERONI DA SILVA  
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000673-12.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP012977-CASTRO EUGENIO LIPORONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000674-94.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZINEIDE APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 18:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000675-79.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR BORGES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP210520-REGINALDO CARVALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000676-64.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELY DUARTE DE LIMA  
ADVOGADO: SP220099-ERIKA VALIM DE MELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000677-49.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MARCOLINA DE PAULA  
ADVOGADO: SP236812-HELIO DO PRADO BERTONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000678-34.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVANI BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000679-19.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DE BARROS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000680-04.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JHESLEY COSTA CAMPOS (COM REPRESENTANTE)  
ADVOGADO: SP245457-FERNANDA ALEIXO MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000681-86.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE DE PAULA FUNCHAL  
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000682-71.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FATIMA DO ROSARIO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000683-56.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALDSON CAMARGO  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/03/2012 09:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000684-41.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUISA MARQUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/03/2012 09:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000685-26.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 16:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000686-11.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GENEZIA ANA FERREIRA

ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000687-93.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EURIPA APARECIDA DOS SANTOS SEGISMUNDO

ADVOGADO: SP022048-EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000688-78.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DONIZETTE CANASSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000689-63.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JANAINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP254545-LILIANE DAVID ROSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000690-48.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO CARMO FELIPE JUSTINO DE PAULA

ADVOGADO: SP184848-ROGÉRIO ALVES RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 16:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 23/03/2012 11:05:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000691-33.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP221238-KARINA DE CAMPOS NORONHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/03/2012 09:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000692-18.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA CASSEMIRO RIBEIRO

ADVOGADO: SP221238-KARINA DE CAMPOS NORONHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 17:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 23/03/2012 10:10:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000694-85.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SUELI GONCALVES

ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000695-70.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VICENTE FAUSTINO SANTANA

ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000696-55.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VICENTE GOMES FILHO

ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000697-40.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZENITH ALVES DA COSTA

ADVOGADO: SP190205-FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000698-25.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000699-10.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIO SERGIO MENDES

ADVOGADO: SP214880-ROBERLEI CANDIDO DE ARAUJO

RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000700-92.2012.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA TRISTAO DE SOUSA

ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 23/03/2012 11:10:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000701-77.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NORMANDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP241055-LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000702-62.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS BATISTA DE SENA  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000703-47.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELAINE SCHIZARI FERREIRA CINTRA  
ADVOGADO: SP300455-MARIANA TELINI CINTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000704-32.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLI DA SILVA  
ADVOGADO: SP220809-NAIRANA DE SOUSA GABRIEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000705-17.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DAMASCENO  
ADVOGADO: SP220809-NAIRANA DE SOUSA GABRIEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000706-02.2012.4.03.6318  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANDIRA DA SILVA CLEMENTE  
ADVOGADO: SP220809-NAIRANA DE SOUSA GABRIEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 106  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 106

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**  
**13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6318000030**

## DESPACHO JEF

0001727-47.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318000958/2012 - APARECIDA EVA NICOLINI FERREIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em virtude de impossibilidade de comparecimento do Magistrado Dr. Leandro André Tamura, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/05/2012, às 15:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias, ficando a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01).

Int.

0002047-97.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318000960/2012 - PAULO TOME DE OLIVEIRA (ADV. MG119504 - CAMILA APARECIDA PIMENTA DE SOUZA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em virtude de impossibilidade de comparecimento do Magistrado Dr. Leandro André Tamura, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/05/2012, às 16:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias, ficando a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01).

Int.

0003227-51.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318000957/2012 - JOSE ROBERTO CLEMENTE (ADV. SP292682 - ALEX GOMES BALDUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em virtude de impossibilidade de comparecimento do Magistrado Dr. Leandro André Tamura, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/05/2012, às 14:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias, ficando a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01).

Int.

0002417-76.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318000959/2012 - MARIA HELENA AUGUSTO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em virtude de impossibilidade de comparecimento do Magistrado Dr. Leandro André Tamura, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/05/2012, às 15:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias, ficando a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01).

Int.

0000268-10.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318000962/2012 - MARIA FRANCISCA DE CARLO GONCALVES (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Em virtude de impossibilidade de comparecimento do Magistrado Dr. Leandro André Tamura, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/05/2012, às 16:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias, ficando a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01).

II - Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 05/03/2012, às 12:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

0000057-71.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318000963/2012 - ILDA MIRANDA DE SOUZA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em virtude de impossibilidade de comparecimento do Magistrado Dr. Leandro André Tamura, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/05/2012, às 17:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias, ficando a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01).

Int.

## **DECISÃO JEF**

0003592-08.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318001121/2012 - MARCIA APARECIDA GUIMIEIRO AMPARADO GARCIA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de demanda proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social, visando à conversão do benefício previdenciário de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez.

A parte autora sustenta que está incapacitada para o trabalho e requer a antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil.

É o relatório. Decido.

Há nos autos prova robusta sobre a incapacidade da parte autora, haja vista que o perito judicial concluiu em seu laudo pericial pela existência de incapacidade total e permanente. Ao mesmo tempo, verifico que a parte autora possui qualidade de segurado, porquanto está em gozo do benefício de auxílio-doença desde 05/12/2011 (NB 548.832.266-0), conforme documentação anexada aos autos.

Convenço-me, com isso, da verossimilhança do pedido formulado na inicial.

De outro lado, tratando-se de verba de cunho alimentar requerida por pessoa desprovida de maiores recursos, reputo presente o risco de dano de difícil reparação.

Diante do exposto, concluo que estão satisfeitas as condições estabelecidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, pelo que defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para que em 20 (vinte) dias o INSS proceda à implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez da parte autora, com DIP (Data do início do pagamento) na data desta decisão.

A Renda Mensal Inicial e a Renda Mensal Atual deverão ser calculadas pela autarquia previdenciária.

Intime-se, eletronicamente, o Chefe da Agência do INSS local para cumprimento da decisão.

No mais, aguarde-se a contestação do INSS.

Int.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6318000031**

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0003489-35.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000932/2012 - MARIA DA CRUZ (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isso posto, e com base no que mais consta dos autos, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Beneficiário	Maria da Cruz
Espécie do benefício	APOSENTADORIA POR IDADE (RURAL)
Nº. do benefício: (conversão)	PREJUDICADO
Data da conversão	PREJUDICADO
Renda mensal atual (RMA)	R\$ 545,00
Data de início do benefício (DIB)	28/10/2008
Renda mensal inicial (RMI)	R\$ 415,00
Salário de Benefício (SB)	R\$ 415,00
Data do início do pagamento (DIP)	01/11/2011
Calculo atualizado até	11/2011
Total Geral dos Cálculos	R\$ 13.900,50 (70% dos atrasados)
CPF	246.776.328-55
Nome da mãe	Maria da Conceição
PIS/PASEP	1.121.046.503-4

Endereço Rua Zeferino Simões, 2133, fundos - Jd. Alvorada, Franca (SP) - CEP 14404-012

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie o cumprimento da presente sentença no prazo de 20 (vinte) dias.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.**

**Expeça-se RPV.**

**Oficie-se à Agência do INSS em Franca para cumprimento da presente sentença.**

**Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).**

**Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).**

**Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).**

**Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.**

0001574-14.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000917/2012 - JOSE DA CUNHA NETO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000154-71.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000918/2012 - JAIME MOACIR RODRIGUES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0002366-65.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000946/2012 - TULCIDES RAMALHO FILHO (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor TULCIDES RAMALHO FILHO e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.  
Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 19/05/2011, DIP em 01/11/2011, RMI e RMA no valor de um salário-mínimo, e atrasados no importe de R\$ 2.361,65 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).  
O benefício deverá ser implantado no prazo de 20 (vinte) dias.  
Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.  
Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001401-87.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000854/2012 - MARIA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS, SP288744 - GABRIELA CAMARGO MARINCOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.  
Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 02/09/2010, DIP em 01/10/2010, RMI no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e atrasados no importe de R\$ 5.879,52 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
O benefício deverá ser implantado no prazo de 20 (vinte) dias.  
Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.  
Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000999-40.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000853/2012 - ODETE LENICE VAZ ASSUNCAO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

Homologo o acordo firmado entre a autora ODETE LENICE VAZ ASSUNÇÃO e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 21/11/2009, DIP em 01/10/2011, RMI no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e atrasados no importe de R\$ 10.020,63 (dez mil e vinte reais e sessenta e três centavos).

O benefício deverá ser implantado no prazo de 20 (vinte) dias.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003904-18.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318001024/2012 - APARECIDA EURIPEDES PEDROSO PEREIRA (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). RELATÓRIO

A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão do benefício de pensão por morte, desde a data do óbito, alegando ser cônjuge do falecido, Sr. Antônio Alves Pereira.

Realizou pedido na esfera administrativa, em 08/06/2010, indeferido pelo INSS.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS requereu a improcedência do pedido.

Em audiência, foram ouvidas três testemunhas.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A parte autora pleiteia benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento de Antônio Alves Pereira, ocorrido em 23/05/2010.

O benefício de pensão por morte deverá ser concedido aos dependentes do segurado. São necessárias, portanto, duas condições: dependência econômica dos beneficiários e condição de segurado do falecido quando da sua morte. Em se tratando de cônjuge, companheiro e filho não emancipado, a dependência econômica é presumida (§ 4º do art. 16 da Lei 8.213/91).

A parte autora comprovou ser esposa do falecido, nos termos da Certidão de Casamento apresentada nos autos. A questão controvertida diz respeito à condição de segurado do falecido.

Passo a analisar a condição de segurado.

A inicial informa que o falecido laborou em regime de economia familiar, na pequena propriedade da família, além de exercer o trabalho rural como avulso, em diversas fazendas vizinhas. Mencionou que o labor do marido da autora, em regime de economia familiar, plantando e colhendo para o sustento da família, perdurou até a data do falecimento.

A pensão por morte, nos termos do artigo 26, inciso I, da Lei 8.213/91, é dispensada da carência mínima exigida para a maioria dos benefícios. No entanto, a dispensa da carência ocorre quando o falecido era, ao morrer, segurado da Previdência Social.

O art. 11 da Lei 8.213/91, em seu inciso VII, descreve o segurado especial: “o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo”.

O artigo 39 desta mesma lei confere o direito ao recebimento do benefício de pensão por morte aos dependentes dos segurados especiais, independentemente de contribuições.

Para configurar o direito à pensão por morte é necessário, portanto, que fique demonstrado a condição de segurado especial do falecido.

A Súmula n. 34 da Turma Nacional de Uniformização dispõe: “Para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar”.

Ainda, é necessário observar o que dispõe o artigo 12, VII, a, 1, da Lei n.º 8.212/91, que estabelece o parâmetro da propriedade a ser explorada, em regime de economia familiar, para a caracterização da condição de segurado especial: Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

(...)

VII - como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração, na condição de: (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008).

a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

1. agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais; ou (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

Ainda, a Lei 8.629/93, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, dispõe, em seu artigo, 4.º:

Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:

I - Imóvel Rural - o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agro-industrial;

II - Pequena Propriedade - o imóvel rural:

a) de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;

b) (Vetado)

c) (Vetado)

III - Média Propriedade - o imóvel rural:

a) de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais;

b) (Vetado)

Parágrafo único. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e a média propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outra propriedade rural.

No caso dos autos, a título de prova do efetivo labor rural pelo cônjuge, a parte autora juntou:

1) cópia da CTPS do falecido, em que consta um vínculo de natureza rural, de 01/09/74 a 30/12/88, vínculo que consta no CNIS, com término em 12/84;

2) Certidão de Óbito, informando a residência no Sítio Santa Amélia;

3) Certidão de Casamento, em 1979, indicando que o falecido era tratorista;

4) Escritura de Divisão Amigável, entre o marido falecido da autora e José Alves Pereira, datada de 29/09/2008, da Fazenda Olaria, situada na Rodovia João Traficante, Km 07, em Franca-SP, em que coube ao falecido marido da autora e a esta, o quinhão correspondente a 67,51,80 ha (sessenta e sete hectares, cinquenta e um ares e oitenta centiares), gleba de terras que passou a denominar-se Sítio Santa Amélia;

5) Memorial Descritivo do quinhão referido no item 4, em 20/09/2008;

6) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, de 2006, 2007, 2008 e 2009, com vencimento em 28/01/2010, do Sítio Santa Amélia, com área de 67,5 ha, com classificação fundiária “média propriedade produtiva”, com 4,2187 módulos fiscais;

7) Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício 2009, e comprovante de pagamento do imposto, do Sítio Santa Amélia, em que se verifica, quanto à distribuição da área utilizada na atividade rural, uma área de pastagem de 20 ha, e uma área de atividade granjeira de 41 ha; e

8) Nota Fiscal de Venda, emitida em 31/05/2002, informando o fornecimento de 1408 litros de leite para a Usina de Laticínios Jussara S/A.

As testemunhas ouvidas em juízo relataram:

Testemunha: Maria Rosa de Andrade

Disse conhecer a autora do sítio, pois são vizinhas há mais ou menos 40 anos. A propriedade é da família da autora. É uma propriedade pequena, mas a testemunha não sabe dizer o tamanho. Tem plantação de café, milho, arroz, mas não sabe quantos pés de café têm na propriedade. Antes do marido da autora falecer, quem cuidava da propriedade era a autora, o marido e os filhos. O marido da autora ficou doente e parou de trabalhar uns três anos antes de falecer, encarregando-se a autora, juntamente com os filhos, de cuidar da fazenda, quando o marido da requerente ficou doente. Nunca tiveram empregados. O que mais tem plantado na propriedade é café. Não tem gado, se tiver é bem pouco. Não tem máquinas na propriedade. O café é para o gasto e um pouco é vendido. A autora não sabe para quem o café é vendido.

Testemunha Agelita Aparecida Meirelles



Disse conhecer a autora mais ou menos desde quando a testemunha tinha 12 anos. Conheceu o marido da autora que era lavrador. A família da autora tem um “sitiozinho”, de mais ou menos uns 20 alqueires, onde o marido da autora trabalhava, de forma que ele também trabalhava para os “outros”. Na propriedade era plantado arroz, feijão e um pouco de café para o gasto. Não havia empregados no sítio, de forma que as pessoas ajudavam, faziam “mutirão”, na época do café, quando “apertava” um pouco o serviço; trocavam um dia pelo outro. A testemunha não chegou a trabalhar no sítio da autora. O Sr. Antônio ficou doente e parou de trabalhar uns dois anos, dois anos e meio antes de morrer. O marido da autora tinha diabetes e outras complicações que a testemunha não soube precisar. A testemunha não soube dizer quantos pés de café tinha na propriedade. A testemunha não ia com frequência na casa da autora, de vez em quando. Era o marido da autora quem trabalhava nas terras e quando “apertava” o serviço faziam mutirões e os vizinhos ajudavam. Depois que o marido da autora ficou doente, a autora e os seus três filhos continuaram trabalhando na propriedade.

Testemunha Adenilson Soares

Relatou conhecer a propriedade da autora, que é pequena. O marido da autora ficou doente há uns dois anos e parou de trabalhar. A autora e seu filho cuidaram da propriedade nesse período. Plantavam arroz, feijão. Não tinham empregados. Tudo o que se produzia na propriedade era em pequena quantidade. Não vendiam a produção, era para o gasto. A família não tem outra fonte de renda. A autora tem três filhos, dois adultos e um mais jovem. Os filhos da autora a ajudam. A autora cuida do gado (dois), da horta (pequena), para não deixar abandonada a propriedade.

Assim, os depoimentos confirmaram que o marido da autora efetuou o trabalhador rural até quando ficou doente, falecendo dois ou três anos depois. Entretanto, não restou caracterizada a sua condição de segurado especial, por ocasião do óbito, não gerando o direito ao recebimento do benefício de pensão por morte aos dependentes, independentemente de contribuições.

Consoante indicação nos documentos apresentados, o Sítio Santa Amélia, antiga Fazenda Olaria, situado na zona rural da cidade de Franca, em que residia e trabalhava o falecido marido da autora, e onde esta ainda reside, possui uma área total de 67,5 hectares, o que supera o limite legal, constante dos excertos legais retro transcritos, para a caracterização da condição de segurado especial, configurando o imóvel mencionado em média propriedade rural. O módulo fiscal para o município de Franca equivale a 16 ha; se a lei limita a 4 módulos fiscais para caracterizar a pequena propriedade rural, o imóvel em referência não poderia ultrapassar os 64 hectares, o que não se verifica. Com efeito, o CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) classifica o Sítio Santa Amélia como “Média Propriedade Produtiva”, com 4,2187 módulos fiscais.

Ainda, consta na Escritura de Divisão Amigável da Fazenda Olaria, cujo quinhão que coube ao falecido recebeu o nome de Sítio Santa Amélia, que as partes declararam, na folha 3, itens c e d, que “...nunca exploraram sob o regime familiar o imóvel deste instrumento...” e que “não existem sobre o imóvel do presente, nem nunca existiram quaisquer contratos escritos ou verbais ou negociações de espécie alguma, firmados com pessoa física ou jurídica, que possam caracterizar e definir eles outorgantes e reciprocamente outorgados, como produtores rurais da categoria de “segurados especiais” da previdência social...”, afastando, assim, a figura do trabalhador rural, segurado especial, em regime de economia familiar.

Por fim, o Recibo de Entrega da Declaração do ITR (2009) informa, quanto à distribuição da área utilizada na atividade rural, do imóvel rural aludido, uma área de pastagem de 20 ha, e uma área de atividade granjeira de 41 ha., de modo que a Nota Fiscal de Venda, emitida em 31/05/2002, menciona o fornecimento de 1408 litros de leite para a Usina de Laticínios Jussara S/A. Não se pode dizer, portanto, que a família comercializava apenas o excedente da produção.

Por tudo isso, fica afastada a condição de segurado especial do falecido marido da autora, em regime de economia familiar, em exploração de pequena propriedade rural. Assim sendo, ela não faz jus ao benefício de pensão por morte.

## DISPOSITIVO

Por todo o exposto, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, e julgo o pedido improcedente.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0004059-21.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000936/2012 - ANTONIO PAULO QUIRINO DOS SANTOS (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isso posto, e com base no que mais consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

0000403-22.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000840/2012 - WANDERLEY CINTRA FERREIRA (ADV. SP102021 - ANTONIO THALES GOUVEA RUSSO, SP112251 - MARLO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR); UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). RELATÓRIO

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora, produtora rural pessoa física, requer o reconhecimento da inexistência de relação jurídica tributária quanto à contribuição prevista no artigo 25, incisos I e II da Lei 8.212/91, desobrigando os autores do pagamento e, também, do responsável tributário, nos termos do artigo 30 da mesma Lei, de fazer a retenção e o recolhimento aos cofres públicos, declarar o pagamento indevido e condenar a ré a restituir aos autores os valores recolhidos a título das contribuições previstas no artigo 25, incisos I e II da Lei 8.212/91, corrigidos monetariamente, e acrescidos de juros, nos termos da lei, que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença, calculando-se sobre o valor das notas emitidas pelo autor.

A parte autora afirma ser produtora rural pessoa física, estando sujeita à exigência da contribuição prevista no artigo 25 da Lei n.º 8.212/91, conhecida como “novo” FUNRURAL.

Aduz, em suma, que as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.540/92 no artigo 25, incisos I e II da Lei n.º 8.212/91 são inconstitucionais, pois violam as regras de competência constitucional tributária insertas nos artigos 195, inciso I, parágrafo 4.º e artigo 154, inciso I da Constituição Federal, que exigem que eventual nova fonte de custeio seja instituída por Lei Complementar, que houve descumprimento da regra do artigo 195, parágrafo 8.º da Carta Magna, bem como afronta ao princípio da igualdade.

Tal contribuição foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 363.852/MG, motivo pelo qual pretendem afastar a exigência de tal contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção. Por isso, a retenção prevista no artigo 30 da Lei n.º 8.212/91 é inexigível.

A União/Fazenda Nacional contestou a ação requerendo sua improcedência.

## FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de ação declaratória com o desiderato de suspender o recolhimento das contribuições ao FUNRURAL, nos termos em que determinado pelo artigo 25 da Lei n.º 8.212/91, incidente sobre a comercialização de produção rural. A contribuição questionada foi instituída pelo artigo 25 da Lei n.º 8.212/91, com a redação dada pelas Leis n.º 9.528/97 e 10.256/2001, nos seguintes termos:

Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de: (Redação dada pela Lei nº 10.256, de 2001).

I - 2% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

II - 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para financiamento das prestações por acidente do trabalho. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 1º O segurado especial de que trata este artigo, além da contribuição obrigatória referida no caput, poderá contribuir, facultativamente, na forma do art. 21 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.540, de 22.12.92)

§ 2º A pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do art. 12 contribui, também, obrigatoriamente, na forma do art. 21 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.540, de 22.12.92)

§ 3º Integram a produção, para os efeitos deste artigo, os produtos de origem animal ou vegetal, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou industrialização rudimentar, assim compreendidos, entre outros, os processos de lavagem, limpeza, descaroçamento, pilagem, descascamento, lenhamento, pasteurização, resfriamento, secagem, fermentação, embalagem, cristalização, fundição, carvoejamento, cozimento, destilação, moagem, torrefação, bem como os subprodutos e os resíduos obtidos através desses processos. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.540, de 22.12.92)

Como o próprio caput do artigo estabelece, a contribuição é devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial em substituição à contribuição estabelecida no artigo 22, incisos I e II, da mesma lei. A empresa, por outro lado, de acordo com que dispõe o mencionado artigo 22, contribui com o percentual de 20 % incidente sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

A primeira distinção a ser feita, portanto, é sobre a condição do produtor rural levando em consideração se é empresa, empregador pessoa física ou segurado especial. Se é empregador na condição de empresa, é contribuinte das contribuições cuja base de cálculo está definida nos incisos I e II, do artigo 22 da Lei n.º 8.212/91. Se é empregador pessoa física ou segurado especial, a contribuição devida é a do artigo 25, da mesma lei.

Toda a argumentação tecida na inicial parte do princípio de que a contribuição devida pelo empregador pessoa física, nos moldes dos incisos I e II do artigo 25 da Lei n.º 8.212/91, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 10.256/2001, não poderia ter sido criada sem a observância do disposto no artigo 154, inciso I, da Constituição Federal: mediante lei complementar, pois se trataria de nova fonte de custeio, conforme o § 4º, do artigo 195, da Constituição Federal.

A parte autora não tem razão.

O artigo 195, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 1998, que cuida das fontes de custeio da previdência social, autorizou a criação, mediante lei ordinária, das seguintes modalidades de contribuições:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

- a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
- b) a receita ou o faturamento;
- c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

.....  
§ 4º - A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

.....  
§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

(grifei)

A criação das contribuições destinadas a custear a seguridade social, portanto, pode ser feita mediante lei ordinária, desde que sejam as contribuições mencionadas nos incisos I a IV do artigo 195. A criação de outras contribuições além deste rol é autorizada pelo § 4º desde que feitas por meio de lei complementar.

A contribuição que nos interessa nesta análise é a contribuição a cargo do empregador, incidente sobre a receita ou o faturamento (caput, inciso I, letra “b”, do artigo 195 transcrito acima).

A título meramente ilustrativo, é preciso mencionar que a discussão entre os conceitos de faturamento e receita perdeu sua razão de ser com a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 20 de 1998, que equiparou receita bruta a faturamento para os efeitos de incidência de contribuições previdenciárias. É preciso salientar, ainda, que o fato do artigo 25 da Lei n.º 8.212/91 utilizar o termo “comercialização” no lugar de faturamento ou receita bruta, não altera a natureza da base de cálculo: o que o produtor auferir com a venda de sua produção.

Da leitura do artigo 25, incisos I e II da Lei n.º 8.121/91, verifica-se que a base de cálculo da contribuição a cargo do empregador pessoa física é a receita bruta da comercialização de seus produtos, tanto para a contribuição descrita no inciso I quando no inciso II. A criação desta contribuição, incidente sobre a receita ou o faturamento, está autorizada pelo artigo 195, inciso I, letra “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 1998.

O § 8º, do artigo 195, da Constituição Federal tratou especificamente da contribuição devida pelo segurado especial e os a ele assemelhados dado que o segurado especial exerce sua atividade em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de empregados.

Somente fontes de custeio que não as taxativamente descritas nos incisos ou parágrafos do artigo 195 da Constituição Federal é que necessitam de lei complementar para serem instituídas, em razão do comando do § 4º. As contribuições constantes deste rol podem ser criadas por lei ordinária, como é o caso específico da contribuição questionada neste Mandado de Segurança.

Acrescente-se que não há qualquer bi tributação com relação à contribuição incidente sobre a folha de salários ou quaisquer outras remunerações a cargo do empregador, tais como elencadas nos incisos I e II, do artigo 22, da Lei n.º 8.212/91, uma vez que a Lei n.º 10.256/2001, dando nova redação ao artigo 25 da Lei n.º 8.212/91, instituiu a contribuição incidente sobre a receita em substituição àquela instituída no referidos incisos do artigo 22.

Quanto ao julgamento proferido pelo E. Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Recurso Extraordinário 363.852-MG, além de se tratar de declaração de inconstitucionalidade feita mediante controle difuso, sem efeito vinculante ou erga omnes, entendo que não se aplica no caso dos autos.

A fundamentação do acórdão proferido naquele Recurso Extraordinário diz respeito à bi tributação existente entre a contribuição prevista no artigo 25, incisos I e II da Lei n.º 8.212/91 e a contribuição para a COFINS.

O produtor rural pessoa jurídica é obrigado a recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários e demais remunerações especificadas na Lei n.º 8.212/91 e a contribuição para a COFINS, instituída pela Lei Complementar n.º 70/91.

Contudo, o produtor rural pessoa física não é obrigado a recolher a contribuição instituída pela Lei Complementar n.º 70/91, conforme se pode auferir da leitura do seu artigo 1º: Sem prejuízo da cobrança das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), fica instituída contribuição social para financiamento da Seguridade Social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, devida pelas pessoas jurídicas inclusive as a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda, destinadas exclusivamente às despesas com atividades-fins das áreas de saúde, previdência e assistência social.

Não sendo contribuinte da COFINS, não há que se falar em bi tributação com relação ao faturamento ou receita bruta, dado que não é obrigado ao recolhimento desta contribuição. Neste entendimento, o autor, pessoa física, não é beneficiário do entendimento esposado no julgamento do Recurso Extraordinário 363.852/MG, uma vez não existir bi tributação com relação a produtores rurais pessoas físicas.

A Lei 10.256/2001, atendendo ao novo comando constitucional, instituído pela Emenda Constitucional n. 20, criou a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física. Esta lei não alterou a redação dos incisos I e II deste artigo, ambos com a redação dada pela Lei 9.528/97, uma vez ser desnecessário repetir a redação de um dispositivo legal exclusivamente por formalidade. O que foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal e com o qual concordo, é que a Lei 9.528/97 não poderia ter instituído a contribuição a cargo do produtor rural pessoa física, antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 20/98, por ser lei ordinária. E, neste ponto, a redação do caput do artigo 25 da Lei 8.121/91 dada por esta lei, era inconstitucional até a nova redação, dada pela Lei 10.256/2001, já sob a vigência da referida Emenda 20/98. Desnecessária a nova redação aos incisos I e II.

Contudo, tal entendimento somente é válido após a entrada em vigor da Lei 10.256/2001. Até então, a cobrança da contribuição em questão era inconstitucional já que o artigo 195, inciso I, da Constituição Federal previa a incidência da contribuição sobre o faturamento. Como a Emenda Constitucional não teve o condão de conferir constitucionalidade à lei que previa a contribuição de forma não autorizada pela Constituição, a cobrança só poderia começar a ser efetuada mediante a edição de nova lei, instituindo-a. E esta nova lei, a de n. 10.256/2001, publicada em 10/07/2001, entrou em vigor 08/10/2001.

Assim sendo, a cobrança da contribuição em análise era inconstitucional até 08/10/2001. Os valores devidos em decorrência de fatos geradores ocorridos até 07/10/2001 são devidos, desde que não estejam acobertados pela prescrição do direito de pleitear a restituição (artigo 168 do Código Tributário Nacional).

A prescrição, nos termos do entendimento atual do Superior Tribunal de Justiça, após a entrada em vigor da Lei Complementar 118/2005, tem início com o pagamento indevido e prescreve em cinco anos desta data. Para fatos geradores ocorridos antes da entrada em vigor da mencionada Lei Complementar, a sistemática é a adotada anteriormente, no sentido de que o prazo para repetição de indébito tem início na data da homologação, expressa ou tácita. E, em se tratando de tributos sujeitos ao lançamento por homologação, o prazo é de dez anos: cinco anos para a homologação tácita mais cinco para requerer a restituição, com a redução da nova redação do artigo 168 do Código Tributário Nacional.

Como a ação foi ajuizada em 08/06/2010, estão prescritos os valores correspondentes aos fatos geradores ocorridos antes de 07/06/2000. Os valores recolhidos em razão de fatos geradores ocorridos entre 07/06/2000 e 07/10/2001 não estão acobertados pela prescrição e deverão ser restituídos.

Os valores a serem restituídos deverão ser calculados pela parte ré, com aplicação da taxa SELIC e juros de mora de 1% ao mes e considerando eventuais débitos existentes.

## DISPOSITIVO

Extingo o processo com resolução de mérito, com respaldo no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo parcialmente procedente o pedido exclusivamente para condenar a parte ré à restituir à parte autora os valores devidos a título de FUNRURAL recolhidos entre 07/06/2000 e 07/10/2001, corrigidos pela SELIC e com juros de mora de 1% ao mes.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial.

Registrada eletronicamente.  
Publique-se. Intimem-se.

0004114-69.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000838/2012 - ALEXANDRE LUIS DOS SANTOS (ADV. SP181703 - MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). SENTENÇA

## RELATÓRIO

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora, servidora pública federal, pretende a restituição dos valores relativos ao Imposto de Renda incidentes sobre 1/3 de férias, por considerá-los de natureza indenizatório, dado que não se incorporam aos seus vencimentos, nos exercícios de 2003 a 2007, além dos descontados ao longo da presente ação. Em sua contestação, a parte ré alega prescrição quinquenária, conforme artigo 168 do Código Tributário Nacional. No mérito, defende a natureza salário do 1/3 de férias e, conseqüentemente, a incidência sobre ele do Imposto de Renda.

## FUNDAMENTAÇÃO

A prescrição, nos termos do entendimento atual do Superior Tribunal de Justiça, após a entrada em vigor da Lei Complementar 118/2005, tem início com o pagamento indevido e prescreve em cinco anos desta data. Para fatos geradores ocorridos antes da entrada em vigor da mencionada Lei Complementar, a sistemática é a adotada anteriormente, no sentido de que o prazo para repetição de indébito tem início na data da homologação, expressa ou tácita. E, em se tratando de tributos sujeitos ao lançamento por homologação, o prazo é de dez anos: cinco anos para a homologação tácita mais cinco para requerer a restituição, com a redução da nova redação do artigo 168 do Código Tributário Nacional.

Como Lei Complementar 118 entrou em vigor em 08/06/2005, estão prescritos os valores correspondentes aos fatos geradores ocorridos antes de 05/08/2000. Desta forma, os fatos geradores ocorridos entre 2003 e 07/06/2000 não estão prescritos.

Relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 08/06/2005, cuja prescrição é quinquenária, em razão da citada Lei Complementar 118/2005, estão prescritos os ocorridos entre 08/06/2005 a 05/08/2005.

Passo ao exame do mérito.

A questão se restringe à natureza das verbas referentes a um terço de férias: se remuneratória, incorporando-se ao vencimento e, portanto, sofrendo a incidência de Imposto de Renda ou indenizatória, ficando isentas.

A questão já está pacificada nos Tribunais Superiores que entendem não incidir imposto de renda sobre o abono de férias, conforme se pode conferir das ementas que transcrevo abaixo:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS. ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS. ENTENDIMENTO DESTA STJ PELA NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. NÃO-OCORRÊNCIA. PRETENDIDA REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. INVIABILIDADE (SÚMULA 7/STJ). 1. De acordo com o art. 535, I, do Código de Processo Civil, os embargos de declaração são cabíveis quando houver obscuridade na sentença ou no acórdão, hipótese, contudo, não-ocorrente no caso em apreço, em que o Tribunal de origem decidiu, de maneira clara e inteligível, a questão referente à forma de devolução do indébito tributário. 2. A pretensão da Fazenda Nacional de que incida o Imposto de Renda sobre as importâncias recebidas a título de abono pecuniário de férias está em desconformidade com a orientação jurisprudencial predominante neste Tribunal. Entendimento fundado na premissa de que tais verbas possuem caráter indenizatório. Precedentes. 3. Conforme já proclamou a Segunda Turma, ao julgar o REsp 812.685/SC, sob a relatoria do Ministro João Otávio de Noronha, "não há por que falar em julgamento extra petita e, por conseguinte, em ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC, se o ato decisório recorrido guarda congruência com o pedido consignado na petição inicial. A teor do disposto nos arts. 165 do CTN e 66, § 2º, da Lei n. 8.383/91, fica facultado ao contribuinte o direito de optar pelo pedido de restituição, podendo ele escolher a compensação ou a modalidade de restituição via precatório". 4. A fixação dos honorários advocatícios com fundamento no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil dar-se-á pela apreciação equitativa do juiz, em que se evidencia um conceito não somente jurídico, mas também subjetivo, porque representa um juízo de valor, efetuado pelo magistrado, dentro de um caso concreto. Assim, reavaliar o critério adotado pelo Tribunal de origem para o arbitramento da verba honorária ensejaria a análise de matéria fática, o que não se coaduna com o apelo excepcional, consoante enunciam as Súmulas 7/STJ e 389/STF. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido. (RESP 200401018232, Relatora Ministra Denise Arruda, DJ DATA:17/09/2007 PG:00211 LEXSTJ VOL.:00219 PG:00089)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS GOZADAS - NATUREZA REMUNERATÓRIA - IMPOSTO DE RENDA - INCIDÊNCIA. 1. Os valores recebidos por servidores públicos federais a título de terço constitucional de férias gozadas possuem natureza remuneratória, por isso, sobre eles incide Imposto de Renda. Precedentes. 2. Recurso especial não provido. (RESP 200900057172, Relatora Ministra Eliana Calmon, DJE DATA:14/10/2009).

Assim sendo, a incidência do Imposto de Renda sobre o adicional de 1/3 das férias é indevido e os valores recolhidos deverão ser restituídos, devidamente corrigidos pela Taxa SELIC.

Considerando que o Imposto de Renda é imposto anual, e seu cálculo depende da aferição de toda a renda auferida ao ano, não é possível a prolação desta sentença de forma líquida pois a parte ré, quando da restituição do tributo, deverá efetuar o cálculo considerando eventuais débitos existentes no nome da parte autora.

## DISPOSITIVO

Diante do exposto, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgar prescrito o direito da parte autora em pleitear a restituição do tributo com relação ao período de 08/06/2005 a 05/08/2005 e julgar procedente o pedido para condenar a Fazenda Nacional a restituir à parte autora os valores recolhidos a título de imposto de renda incidente sobre o 1/3 de férias nos períodos de 2003 e 07/06/2000 e a partir de 05/08/2005 até a data desta sentença, corrigidos pela taxa SELIC e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, valores que deverão ser calculados pela parte ré.

Custas, como de lei.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0000154-42.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019462/2011 - JOSE CARLOS FARIA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para:

1. Reconhecer o tempo de atividade rural no período compreendido entre 14/02/1964 e 30/10/1993;
2. Reconhecer como especial o seguinte período de trabalho urbano, conversível em tempo comum para fins de aposentadoria por tempo de contribuição: de 17/11/1993 a 05/03/1997.
3. Nos termos do artigo 52 da Lei nº 8213/91, condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos da planilha abaixo, apresentada pela Contadoria Judicial:

Beneficiário	José Carlos Faria
Espécie do benefício	Aposentadoria por tempo de contribuição
Nº. do benefício: (conversão)	PREJUDICADO
Data da conversão	PREJUDICADO
Renda mensal atual (RMA)	R\$ 1.390,33
Data de início do benefício (DIB)	02/10/2008
Renda mensal inicial (RMI)	R\$ 1.190,61
Salário de Benefício (SB)	R\$ 1.190,61
Data do início do pagamento (DIP)	01/01/2012
Calculo atualizado até	01/2012
Total Geral dos Cálculos	R\$ 61.083,44
CPF	833.585.958-20
Nome da mãe	Herondina Cândida de Faria
PIS/PASEP	12667709154
Endereço	Rua Teodolino Silva, 2606 - Jardim Luiza I - Franca/SP - CEP 14.407-552

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de (20 vinte) dias.

Intime-se o chefe da agência competente.

Após o trânsito em julgado, expeça-se competente requisição de pagamento.  
Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005108-97.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000906/2012 - ALVARO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). RELATÓRIO

Trata-se de ação para a concessão do benefício de aposentadoria por idade, indeferido na esfera administrativa, em 20/08/2010.

A parte autor propôs anteriormente, em 27/03/2009, ação idêntica, de aposentadoria por idade, a qual foi extinta, em 05/07/2010, pela magistrada Dra. Fabíola Queiroz, em decorrência da ausência de requerimento administrativo, que foi apresentado apenas quanto ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, que restou indeferido, conforme ressaltado na sentença proferida.

Alega a parte autora que laborou, por quase toda a sua vida, nas lides rurais, sem registro em CTPS, em regime de economia familiar e também como avulso. Nesta última condição, laborou por doze anos, na Fazenda Água Limpa, desenvolvendo a mesma atividade em outras fazendas.

Em meados de 1982, começou a trabalhar no ramo da construção civil, com registro em CTPS, mas informa que nunca interrompeu o labor rural, de modo que o trabalho urbano servia apenas como forma de complementação da renda do autor, anexando a certidão de nascimento do filho, nascido em 11/07/85, em que consta a profissão de lavrador do requerente, reforçando a continuidade do exercício da atividade rural, ainda que intermitente.

Diz que, conforme consulta efetuada no âmbito administrativo, o autor possui cinco anos, dez meses e vinte e um dias de tempo de contribuição que, incorporados ao tempo de serviço rural, alcançam os 180 meses ou 15 anos, conforme o limite legal.

Pede o reconhecimento do período rural de 1972 a 1985 e, ao final, a concessão do benefício de aposentadoria por idade, desde a data do requerimento administrativo, em 20/08/2010.

O INSS apresentou contestação, requerendo a prescrição e a improcedência do pedido.

No dia 30 de janeiro foi realizada audiência de instrução e julgamento na qual a parte autora emendou a inicial a fim de que, onde constou 1972, conste 1969. Em seguida, foi colhido o depoimento pessoal da parte autora e ouvidas duas testemunhas.

A parte autora apresentou alegações finais na qual alega que o pedido é de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural e não ao trabalhador urbano e que a data constante do documento de fl. 18 é a data da revalidação do título.

O INSS se remeteu à contestação.

## FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de pedido de aposentadoria por idade. Não obstante a ressalva feita pela parte autora em alegações finais, entendo que a modificação do pedido nesta fase processual não é possível, pois o feito já foi contestado. Contudo, a análise do pedido como de aposentadoria por idade não prejudica o autor pois será analisada a possibilidade de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade urbana.

A parte autora pleiteia a concessão de aposentadoria por idade, mediante o reconhecimento de atividades rurais, sem registro em carteira e sem recolhimento de contribuições no período de 1969 a 1985.

Na inicial alega que trabalhou na lavoura até 1982, quando veio para Franca e passou a trabalhar na construção civil. A título de início de prova material, juntou os seguintes documentos:

- a) título de eleitor, em que consta a profissão de lavrador da parte autora, informando duas datas: 10/03/1982 e 14/12/1964;
  - b) certidão de nascimento de filho do autor, nascido em 04/12/69, em que consta a profissão de lavrador da parte autora;
  - c) certidão de nascimento de filho do autor, nascido em 11/11/71, em que consta a profissão de lavrador da parte autora;
  - d) certidão de nascimento de filho do autor, nascido em 13/11/74, em que consta a profissão de lavrador da parte autora;
  - e) certidão de nascimento de filho do autor, nascido em 31/10/75, em que consta a profissão de lavrador da parte autora;
  - f) certidão de nascimento de filha do autor, nascido em 06/02/79, em que consta a profissão de lavrador da parte autora;
  - e
  - g) certidão de nascimento de filho do autor, nascido em 11/07/85, em que consta a profissão de lavrador da parte autora.
- Em seu depoimento, a parte autora disse que sempre trabalhou na lavoura, com exceção de um período de cinco anos. Há cerca de 8 anos passou a trabalhar na construção civil. Respondendo a perguntas do INSS, disse que o vínculo empregatício mantido com a empresa Jane Aparecida da Silva Pesponto-ME foi feito apenas para que recebesse o seguro desemprego, pois a proprietária da empresa é sua filha e que como ela fez isso para a família de seu marido, fez também para o autor, que é seu pai. Mas nunca trabalhou nesta empresa tendo, porém, recebido o seguro desemprego.

Verifica-se que o depoimento pessoal colhido em juízo é contraditório com relação às declarações constantes da inicial. Na inicial, o autor afirma que trabalhou na lavoura até 1982 e então passou a executar a atividade urbana de pedreiro. Em seu depoimento, disse que com exceção de alguns anos em que trabalhou em atividades urbanas, sempre foi lavrador.

A primeira testemunha confirmou o trabalho rural do autor até cerca de 8/10 anos atrás, quando passou a trabalhar como pedreiro. A segunda testemunha também confirmou o trabalho rural da parte autora até 1979, quando a testemunha se mudou de Ribeirão Corrente e não teve mais contato com o autor.

Relativamente aos anos 70, há início de prova material corroboradas pelas testemunhas, sendo possível o reconhecimento a partir de 1969.

As certidões de nascimento dos filhos do autor, também respaldadas pelos depoimentos das duas testemunhas, demonstram que até 1985 ele exerceu atividades rurais, contrariando as informações da inicial, de que o trabalho rural teria sido até 1982. Porém, de acordo com CNIS, a partir de 1985, a parte autora trabalhou em empresas urbanas entre 01/12/1984 a 10/07/1985, 10/08/1985 a 08/01/1986, 05/02/1986 a 05/08/1987, 05/10/1987 a 03/12/1987 e 07/03/1988 a 08/10/1988.

Relativamente à década de 90, não há início de prova material e o depoimento de uma única testemunha não é suficiente para a comprovação do trabalho rural. Quanto à década de 2000, não obstante haver vínculo urbano com a empresa Jane Aparecida da Silva Pesponto-ME, o próprio autor disse que tal vínculo não existiu de fato, bastando apenas para que pudesse receber o seguro desemprego.

Verifica-se, portanto, que há comprovação do trabalho rural até 1985. A partir de 1986, as provas dos autos indicam trabalho urbano. As regras a serem observadas quando da concessão de um benefício são as regras do regime em que o segurado está empregado quando preenche ambos os requisitos, ainda que a implementação ocorra em épocas distintas. No caso de aposentadoria por idade rural, os requisitos - idade e trabalho rural - devem ser preenchidos concomitantemente. Se o autor trabalhou na lavoura por tempo suficiente para se aposentar como lavrador mas migrou para o regime urbano e foi no regime urbano que implementou a idade, deverá se aposentar de acordo com as regras para o regime urbano.

Como o autor implementou a idade em 2004, tendo nascido em 1944, e de acordo com as provas dos autos parou de trabalhar na lavoura em 1985, quando teve início seu contrato de trabalho com BR 100 Comercial Expedidora Moderna Ltda., e como afirma na própria inicial, passando então a exercer atividades urbanas, não faz jus à concessão de aposentadoria por idade concedida ao trabalhador rural.

Por outro lado, não implementou a carência mínima para a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

De acordo com as informações constantes do sistema CNIS, o ingresso da parte autora ao RGPS se deu em 03/05/82, antes da entrada em vigor da Lei 8.213/91. Como a idade foi completada em 2009, o número mínimo de contribuições é 168 (cento e sessenta e oito).

O período rural não pode ser utilizado para computo de carência. O tempo de trabalho rural é contado como tempo de serviço e pode ser somado ao tempo de serviço urbano, independentemente de contribuição, até a edição da Lei 8.213/91, quando se trata de aposentadoria por tempo de serviço ou por tempo de contribuição. Contudo, não há qualquer fundamento para que o período rural anterior a esta lei seja computado como carência quando o pedido é aposentadoria por idade urbana.

Este benefício exige dois requisitos: idade e carência, assim entendida como o número mínimo de contribuições. No caso dos autos, o tempo rural da parte autora não conta como carência.

De acordo com o CNIS e a contagem administrativa, levando-se em conta os vínculos urbanos e excluído o tempo rural, a parte autora possui 80 meses de carência, insuficientes para a concessão do benefício que exige 168 (cento e sessenta) contribuições.

A parte autora não implementando a carência exigida pelo art. 142 da Lei 8.213/91 para o ano em que completou a idade mínima, não preenchendo os requisitos necessários, não faz jus ao benefício pleiteado.

## DISPOSITIVO

Diante do exposto, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo PARCIALMENTE ROCEDENTE o pedido exclusivamente para reconhecer o trabalho rural no período de 1969 a 1985 e julgar improcedentes os demais pedidos.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial.

Considerando as declarações feitas em juízo pelo autor, no sentido de que o vínculo empregatício mantido com a empresa Jane Aparecida da Silva Pesponto-ME foi anotado apenas para que recebesse o seguro desemprego, visto que a empregadora é sua filha, e que nunca trabalhou na empresa, e que a empresa teria adotado o mesmo procedimento com relação a outras pessoas, oficie-se ao Ministério Público Federal para apuração de eventual ilícito penal, instruindo-se o ofício com cópia destes autos.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.



0005870-50.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018968/2011 - JOSE CARLOS FERREIRA (ADV. SP117481 - TOMAS DOS REIS CHAGAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para o fim de tão somente reconhecer o período RURAL trabalhado pelo autor, de 14/01/1976 a 28/12/1984.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003563-89.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318001043/2012 - ROBERTO DOS SANTOS VILAR (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). RELATÓRIO

ROBERTO DOS SANTOS VILAR ajuizou ação ordinária, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando a cobrança de diferenças relativas à aplicação da taxa de juros progressivos nos termos do artigo 13, § 3.º, da Lei 8.036/90 aos saldos de FGTS existentes nas épocas respectivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros até a data do efetivo crédito. Requer que a revisão do saldo da conta do FGTS seja efetuada desde a opção, em 25/06/71.

## FUNDAMENTAÇÃO

O pedido formulado na inicial versa sobre a aplicação de juros progressivos aos saldos de FGTS.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a jurisprudência dos Tribunais Superiores do país é firme no sentido de aplicar o prazo prescricional de trinta anos para a cobrança de verbas referentes ao FGTS, não se aplicando ao caso o prazo disposto no Decreto n.º 20.910/32, no Decreto-Lei n.º 4.957/42 e no artigo 178, § 10, III, do Código Civil.

A jurisprudência sumulada do Superior Tribunal de Justiça pontificou que "A AÇÃO DE COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS PRESCREVE EM TRINTA (30) ANOS" (Súmula nº 210). O Superior Tribunal de Justiça, de outro turno, quando do julgamento do Recurso Especial Nº 1.110.547, nos termos do artigo 539-C do Código de Processo Civil, manifestou-se:

ADMINISTRATIVO. FGTS. EFEITO REPRISTINATÓRIO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 e 356 DO STF. TAXA PROGRESSIVA DE JUROS. SÚMULAS 154. PRESCRIÇÃO. PRECEDENTE. SELIC. INCIDÊNCIA.

1. Constata-se a ausência do requisito indispensável do prequestionamento, viabilizador de acesso às instâncias especiais quanto à alegada violação do art. 2º, § 3º da LICC (efeito repristinatório). Incidência das Súmulas 282 e 356/STF.
2. "Os optantes pelo FGTS, nos termos da Lei nº 5.958, de 1973, têm direito à taxa progressiva de juros na forma do art. 4º da Lei nº 5.107/66" (Súmula 154/STJ).
3. Não há prescrição do fundo de direito de pleitear a aplicação dos juros progressivos nos saldos das contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mas tão só das parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam à propositura da ação, porquanto o prejuízo do empregado renova-se mês a mês, ante a não-incidência da taxa de forma escalonada. Precedente: REsp 910.420/PE, Rel. Min. José Delgado, DJ 14.05.2007.
4. "Conforme decidiu a Corte Especial, 'atualmente, a taxa dos juros moratórios a que se refere o referido dispositivo [ art. 406 do CC/2002 ] é a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, por ser ela a que incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95, 84 da Lei 8.981/95, 39, § 4º, da Lei 9.250/95, 61, § 3º, da Lei 9.430/96 e 30 da Lei 10.522/02)' (EResp 727.842, DJ de 20/11/08)" (REsp 1.102.552/CE, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, sujeito ao regime do art. 543-C do CPC, pendente de publicação).
5. No tocante ao termo inicial, firmou-se nesta Corte o entendimento de que "incidem juros de mora pela taxa Selic a partir da citação". Precedentes.
6. Recurso especial conhecido em parte e não provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8/STJ." (Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial Nº 1.110.547 - Pe, Rel. Ministro Castro Meira, j. em 22/04/2009).

Assim sendo, a prescrição relativa aos juros progressivos é no sentido de que prescrevem apenas os valores devidos há mais de trinta anos do ajuizamento da ação, permanecendo o direito às que foram vencendo ano a ano, após a aplicação dos juros.

Acolhida a prescrição trintenária, passo ao exame da possibilidade da aplicação dos juros progressivos.

Segundo o art. 4º, inc. I, da lei 5.107/66, somente a partir do terceiro ano de permanência na mesma empresa autorizava a capitalização de juros superior a 3%.

Fixado isso, o primeiro ponto a ser considerado diz respeito ao reconhecimento da CEF quanto a não ter capitalizado juros das contas vinculadas do FGTS na forma reclamada pela parte autora.

Pois bem. Instituído em 13 de setembro de 1966, o FGTS, que foi concebido como um sistema de proteção da relação de emprego teve existência paralela à tutelada pela CLT e os empregados que se vinculassem ao regime seriam titulares de uma conta vinculada que receberia depósito mensal, mas jamais conquistariam a estabilidade decenal prevista no Estatuto Consolidado. A adesão era, entretanto, opcional.

Em 05.10.88, com a promulgação da Constituição Federal, foi abolido o instituto da estabilidade e o fundo de garantia do tempo de serviço figurou entre os direitos que visam à melhoria da condição social dos trabalhadores urbanos e rurais (art. 7º, III).

Por coerência com o texto constitucional, a lei 7.839, de 12 de outubro de 1989 - revogada pela lei 8.036, de 11 de maio de 1990 - ignorou o direito de opção pelo regime do FGTS, inaugurando, assim, um período em que todo empregado é automaticamente enquadrado no regime. Em contrapartida, todos os empregadores - sem exceção - e independentemente da espécie de contrato de trabalho, passaram a ser obrigados a contribuir mensalmente para o Fundo o valor equivalente a 8% da remuneração paga ao empregado em conta vinculada aberta em nome deste, cujo saldo sofre atualização monetária e incidência de juros, estes aplicados à taxa de 3% ao ano.

A atual lei que rege o sistema, entretanto, resguardou, como o fez a Lei 5.705/71 que introduziu alterações na Lei criadora do FGTS e unificou as várias taxas de juros das contas vinculadas, o direito adquirido pelos antigos optantes do FGTS que continuaram a serem beneficiados nos termos da regra anterior que determinava a capitalização dos juros com base na seguinte tabela: 3% durante os dois primeiros anos de serviço na mesma empresa; 4% do terceiro ao quinto ano; 5% do sexto ao décimo e 6% do décimo primeiro em diante (Lei 5.107/66, art. 4º; Lei 5.705/71, art.2º e Lei 8.036/90, art 13, § 3º).

No caso de opção com efeito retroativo, nos moldes da Lei 5.958/73 (art. 1º, caput e parágrafo 1º), a retroação obriga à aplicação das regras vigentes à data em que chegou a retroação, inclusive as normas que determinam a capitalização de juros de forma progressiva aqui tratada, em homenagem ao princípio de que o “tempo rege o ato”. Este é também o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“FINANCEIRO. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS). OPÇÃO RETROATIVA. LEI 5958, de 10 DE DEZEMBRO DE 1973, ARTIGO 1º. JUROS PROGRESSIVOS. CAPITALIZAÇÃO.

O entendimento prevalecente nesta Corte é o de que a Lei 5.958/73 em seu artigo 1º, expressamente conferiu efeitos retroativos à opção pelo FGTS daqueles empregados até então não submetidos ao regime da Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966. Com a retroação (ex lege) dos efeitos da opção até à data em que o empregado foi admitido (ou 1º de janeiro de 1967 - Lei 5.958/73, art. 1º), aplicam-se ao optante as normas do FGTS vigentes à época em que chegou a retroação aludida, inclusive as que determinam a progressividade dos juros incidentes sobre os depósitos da conta do trabalhador. Recurso improvido, por unanimidade.” (Recurso Especial 13939-91/MG, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, DJU de 28.09.92, pág. 16370).

Essa questão, aliás, já se encontra pacificada nesse Tribunal, consoante se pode constatar do enunciado da Súmula 154:

“Os optantes pelo F.G.T.S., nos termos da lei 5.958, de 1973, têm direito à taxa progressiva dos juros, na forma do art. 4º, da Lei 5.107, de 1966”.

Nessa conformação, verificar-se a necessidade de serem atendidas duas condições, de forma cumulativa, para que os titulares das contas vinculadas do FGTS façam jus à progressividade dos juros: a) preexistência de sua conta à publicação da lei 5.705, de 21.09.71, ainda que em virtude do exercício da opção retroativa; e b) permanência no mesmo emprego por no mínimo três anos consecutivos. E, nos termos do art. 2º, e parágrafo único da lei 5.705/71, a mudança de empresa interrompe a progressão dos juros, autorizando a capitulação dos juros sempre à base de 3% ao ano a partir de então. A parte autora implementou os dois requisitos, fazendo jus aos juros progressivos.

## DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da conta vinculada do FGTS titularizada pela parte autora mediante a aplicação de juros progressivos nos termos das Leis 5.107/66 e 5.958/73, descontando-se os valores pagos administrativamente, corrigidos monetariamente pelos mesmos índices aplicados ao FGTS e juros de 1% ao mês a partir da citação.

Ressalto que o levantamento dos valores do FGTS só poderá ocorrer se presentes as hipóteses previstas na Lei 8.036/90, não comprovadas pela parte autora.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0005320-55.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6318000928/2012 - DARA RAMOS ROCHA (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA, SP111059 -

LELIANA FRITZ SIQUEIRA); AGATA CRISTINA RAMOS ROCHA (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA, SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isso posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento do benefício requerido, nos termos da planilha abaixo:

Beneficiários           Ágata Cristina Ramos Rocha Dara Ramos Rocha  
Espécie do benefício       AUXILIO RECLUSÃO  
Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO  
Data da conversão   PREJUDICADO  
Renda mensal atual (RMA)   R\$ 622,00  
Data de início do benefício (DIB)   15/06/2009  
Renda mensal inicial (RMI)   R\$ 465,00  
Salário de Benefício (SB)   R\$ 465,00  
Data do início do pagamento (DIP)   01/02/2012  
Cálculo atualizado até       02/2012  
Total Geral dos Cálculos   R\$ 19.210,72  
CPF       384.009.978-16 (Ágata Cristina) 417.997.938-18 (Dara Ramos)  
Nome da mãe       Maria dos Anjos Ramos da Cruz  
PIS/PASEP       -.-  
Endereço Rua Ely Francisco Mantovani, 243 - Jd. Ipanema, Franca (SP) - CEP 14409-543

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 20 (vinte) dias.

Intime-se o chefe da agência competente.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

## **SENTENÇA EM EMBARGOS**

0000563-47.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318000362/2012 - DAVID ALBERTO RADDI (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora contra sentença que julgou procedente seu pedido, em ação por meio da qual pretendia a concessão do restabelecimento de auxílio-doença e implantação do benefício de auxílio-acidente.

Alega o embargante que houve omissão na r.sentença com relação ao pedido de implantação do benefício de auxílio-acidente após a reabilitação e cessação do benefício de auxílio-doença concedido nesta r.sentença.

É o relatório.

Decido.

Conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos, para, no mérito, acolhê-los.

A sentença efetivamente é omissão quando à análise do pedido de concessão de auxílio acidente, pedido que passo a apreciar de forma que conste da sentença embargada o que segue:

O auxílio acidente, previsto no artigo 86 da Lei 8.213/91, será concedido nos termos abaixo:

Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

A incapacidade da parte autora é decorrente de toxoplasmose, conforme o laudo pericial, e não de acidente de qualquer natureza, motivo pelo qual não faz jus ao auxílio acidente, que tenha incapacidade.

Ante o exposto, acolho os embargos para sanar a omissão apontada e mantenho o restante da sentença, tal como publicada.

Registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0005573-43.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318000360/2012 - TEREZA RIBEIRO SILVA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora contra sentença que julgou seu pedido improcedente, ação por meio da qual pretendia a concessão do benefício de aposentadoria por idade, desde o requerimento administrativo em 01.06.2009. Alega a embargante que quando da prolação da sentença, não houve a devida apreciação da prova documental, certidão de casamento, juntada ao autos, que comprova o trabalho da autora.

É o relatório.

Decido.

Conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos, para, no mérito, rejeitá-los.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição. Se a sentença não está eivada de nenhum desses vícios, os embargos não podem ser acolhidos, sob pena de ofensa ao art. 535 do Código de processo Civil.

No caso dos autos, a sentença embargada é suficientemente clara nos seus fundamentos, não havendo que se falar em omissão, obscuridade ou contradição a ser suprida em sede de embargos de declaração. Analisou o início de prova material constante dos autos, todos no nome do marido da parte autora, e os considerou inaptos a fundamentar a concessão do benefício em data posterior a 1979 pois o titular dos documentos passou a trabalhar em atividades urbanas deste então.

A não concordância com a sentença deverá ser manifestada em recurso próprio, e não em sede de embargos de declaração, recurso apto a sanar omissão, contradição e obscuridade da sentença.

Nesse sentido, vale mencionar acórdão oriundo do Superior Tribunal de Justiça:

“Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição“ (STJ - EASE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA SENTENÇA ESTRANGEIRA - 3282, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, não conheceram, v.u., DJU 07.08.2008).

Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declaração e mantenho a sentença termo 17764/2011, tal como lançada.

0005624-20.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318000371/2012 - NIRCE BORGES DEL BIANCO (ADV. SP236681 - VIVIANE DE FREITAS BERTOLINI PADUA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de pedido de concessão do benefício de aposentadoria por idade rural desde o requerimento administrativo, ou seja, 01.11.2010.

Em 27 de outubro de 2011 foi realizada audiência de instrução e julgamento e, nesta oportunidade, foi dado prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, para que as partes apresentassem alegações-finais.

A parte ré interpôs embargos de declaração ao argumento de que a sentença foi prolatada no mesmo dia da audiência, não cumprindo o que foi determinado no termo de audiência, infringindo o princípio do devido processo legal.

É o relatório.

Decido.

Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte ré, porquanto protocolados tempestivamente.

Verifico que, no caso dos autos, não foi dada oportunidade para que as partes manifestassem em alegações finais.

Houve, portanto, cerceamento de defesa, violando o princípio constitucional que garante o devido processo legal, com o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5º, LV da Constituição Federal).

Desta maneira, acolho o pedido da embargante para que a sentença prolatada, termo 6318018095/2011, seja anulada e determine a intimação das partes para que se manifeste sobre alegações finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da determinação constante quando da realização da audiência de instrução.

Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos para a prolação da sentença.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003954-78.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318000778/2012 - ELCIO ANTONIO ALEIXO DOS SANTOS (ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração, opostos por Élcio Antônio Aleixo dos Santos.

Alega a parte embargante que a sentença exarada não considerou como especial o período de trabalho de 06/03/97 a 17/11/03, tendo em vista que o ruído apurado para o período estava dentro do permissivo legal. Contudo, para o mesmo período, o perito oficial também informou que o autor esteve exposto ao calor, de forma que a sentença não se pronunciou sobre este agente agressivo.

Requer seja sanada a omissão, deferindo-se, assim, a aposentadoria especial, considerando-se a especialidade do tempo de serviço para o período mencionado.

## FUNDAMENTAÇÃO

Conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos, acolhendo-os, para sanar a omissão apontada.

Os embargos são improcedentes.

De fato, a sentença não se pronunciou acerca do agente calor apurado no laudo elaborado pelo perito do Juízo para o período de 06/03/97 a 17/11/03.

A perícia concluiu pela existência do elemento nocivo “calor” para o período em referência, sem especificar, contudo, a temperatura a que o trabalhador esteve exposto no exercício de suas atividades.

O Decreto 53.831/64 elenca os agentes agressivos, dentre eles o calor, no item 1.1.1, estabelecendo “jornada normal em locais com TE acima de 28º”.

Portanto, no que tange ao agente agressivo “calor”, deve haver aferição técnica para mensurar o nível de temperatura a que esteve exposto o trabalhador.

Não havendo especificação da temperatura no ambiente de trabalho, não há que se falar em tempo de serviço especial, razão pela qual os embargos são improcedentes.

## DISPOSTIVO

Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração para sanar a omissão apontada.

Não reconheço a insalubridade para o período de 06/03/97 a 17/11/03, em razão da ausência de especificação da temperatura a que o autor esteve submetido no desenvolvimento de seu labor, termos da fundamentação acima, e mantenho a sentença tal como foi lançada.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004114-69.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318001044/2012 - ALEXANDRE LUIS DOS SANTOS (ADV. SP181703 - MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Chamo o feito à ordem.

A sentença anexada a estes autos se refere a outro processo, não guardando qualquer relação com este feito.

Por esta razão, corrijo o erro material de digitação do n. do processo quando da abertura do termo e a sentença destes autos passa a valer com a redação abaixo:

## SENTENÇA

## RELATÓRIO

A parte autora ingressou com pedido, em face da União - Fazenda Nacional, objetivando a restituição dos valores pagos a título de contribuição previdenciária incidente sobre o adicional de férias (1/3 constitucional), alusivos aos anos de 2003 a 2007, bem como as parcelas que forem descontadas no decorrer da demanda.

Citada, a União - Fazenda Nacional ofereceu resposta, alegando a sua competência para atuar no feito, a prescrição e, no mérito, requerendo a improcedência do pedido.

## FUNDAMENTAÇÃO

Consoante menção anterior, a parte autora requer na inicial a restituição dos valores pagos a título de contribuição previdenciária incidente sobre o adicional de férias (1/3 constitucional), alusivos aos anos de 2003 a 2007, bem como as parcelas que forem descontadas no decorrer da demanda.

Menciona o autor ser servidor público estadual e que, nessa condição, sofreu desconto de contribuição previdenciária sobre o adicional de férias (1/3 constitucional), conforme demonstrado nas fichas financeiras anexadas com a exordial (2003 a 2007).

Conforme os documentos anexados aos autos e informações constantes do sistema CNIS, o feito requer julgamento sem a necessidade de outras provas.

Consta do sistema CNIS que o autor foi vinculado à Polícia Militar do Estado de São Paulo (vínculo datado de 30/01/89 a 12/2008) e que este vínculo ocorreu na condição de estatutário, vinculado ao regime próprio do ente.

Ainda, consoante a análise dos documentos colacionados aos autos, verifico que os demonstrativos de pagamento do autor foram emitidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

O pedido do autor se refere à restituição dos valores pagos a título de contribuição previdenciária incidente sobre o adicional de férias (1/3 constitucional), alusivos aos anos de 2003 a 2007, bem como as parcelas que forem descontadas no decorrer da demanda, na condição de servidor público. Está sujeito a regime próprio e o recolhimento de contribuições foi feito nestas condições. Não é segurado da Previdência Social.

Desta forma, estando vinculado a regime próprio, cabe ao ente apreciar seu pedido.

Assim sendo, a União - Fazenda Nacional não é parte legítima para figurar no pólo passivo desta ação. E, considerando a ilegitimidade passiva da União, a Justiça Federal não é mais competente para apreciar o pedido de restituição dos valores pagos a título de contribuição previdenciária incidente sobre o adicional de férias (artigo 109, inciso I, da Constituição Federal).

## DISPOSITIVO

Por todo o exposto, e com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, extingo o processo sem resolução de mérito.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0001363-75.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318000777/2012 - ALAERCIO FLOR DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte ré, alegando omissão na r.sentença que julgou procedente a ação, sem contudo analisar a preliminar de coisa julgada.

Conheço os embargos de declaração opostos pela ré, porquanto protocolados tempestivamente.

Verifico que, de fato, houve omissão na r. sentença termo 6318015697/2011, de modo que acolho os embargos de declaração opostos e passo a julgar o feito nos termos da fundamentação abaixo:

Trata-se de ação ordinária de concessão de benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, proposta por ALAERCIO FLOR DA SILVA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com pedido de tutela antecipada.

Com a inicial vieram procuração, e demais documentos.

É o relatório. Decido.

Verifico, nos autos, a existência de outra ação ajuizada pela parte autora (Processo n.º 0005138-69.2009.4.03.6318), visando a concessão do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

O pedido foi julgado improcedente por este Juizado Especial, nos seguintes termos: “(...) Contudo, a parte autora perdeu a qualidade de segurada. De acordo com a perícia médica, a incapacidade surgiu em 03/04/2009. Sua última contribuição foi em 10/11/2003. Voltou a contribuir novamente em 2008 mas não cumpriu a carência de 04 meses exigida pelo artigo 24, parágrafo único, combinado com o artigo 25, inciso I, ambos da Lei 8.213/91. Diante do exposto, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 15, inciso II, da Lei 8.213/91 e JULGO IMPROCEDENTE o pedido. (...)”

O referido feito transitou em julgado em 28.10.2010.

De outro lado, no processo em questão, a parte autora não trouxe prova da ocorrência de fato superveniente, que pudesse ensejar a alteração da situação fática anteriormente apreciada.

Dessa forma, é de rigor o reconhecimento da coisa julgada, em relação aos pedidos, visto que tais matérias, ventiladas nestes autos, já foram objeto de análise judicial.

Neste sentido:

“8. Coisa julgada. Quando a repetição da mesma ação ocorre relativamente a uma que já se encontra acobertada pela coisa julgada material, o processo também tem de se extinto sem julgamento do mérito”. (Comentários ao art. 267, inciso V, do CPC, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, editora RT, 2ª edição).

Por essas razões, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.”

Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração nos termos da fundamentação acima.

Oficie-se ao INSS para a cessação do benefício de auxílio-doença concedido. Fica a parte autora eximida de restituí-los tendo em vista o recebimento de boa fé, em decorrência de determinação judicial.

0002183-31.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318000374/2012 - CECILIA RONCARI CINTRA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO

BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Conheço os embargos de declaração interpostos pela parte autora, porquanto protocolados tempestivamente.

Cotejando o dispositivo da sentença prolatada, verifico que não houve contradição, obscuridade ou omissão na r. sentença, quanto ao pedido da incidência do acréscimo de 25% (art. 45 da Lei 8.213/91).

Conforme resposta ao quesito n.º 7 constante do laudo médico pericial, a autora necessita de cuidados médicos, medicamentoso e fisioterápico de forma constante.

Assim, pelos motivos expostos, a incidência do acréscimo de 25% (art. 45 da Lei 8.213/91) é indevida, uma vez que à parte autora necessita apenas de cuidados médicos e utilização de medicamentos.

Pelo exposto, acolho os embargos de declaração para Rejeitar o pedido da parte autora com relação à incidência de 25% de acréscimo (art.45 da Lei 8.213/91).

No mais, mantenho a sentença tal como lançada em todos os seus termos.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0003940-60.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000935/2012 - OSMAR TEIXEIRA DUARTE (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95, porquanto o autor, mesmo intimado na pessoa de seu advogado, não compareceu na presente audiência.

Observe-se o disposto no artigo 253, inciso II do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002384-86.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000907/2012 - JAIME PINTO (ADV. SP226673 - LUCIANO ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). RELATÓRIO

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende a concessão de benefício previdenciário.

Não consta, dos autos, que tenha requerido o benefício administrativamente.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A parte autora pretende ter benefício previdenciário concedido judicialmente sem que antes tenha tentado obtê-lo nas vias próprias: mediante requerimento formulado junto ao INSS. Não consta dos autos que tenha requerido a concessão. Contudo, se o INSS não pode analisar os requisitos para a concessão do benefício, não pode ser compelido a concedê-lo judicialmente, já que não há uma pretensão resistida configurando a presença de lide. E, nesta hipótese, é imprescindível o requerimento administrativo, dando oportunidade ao INSS de analisar o pedido de concessão.

Para que se instaure a relação jurídica processual é necessário que haja uma pretensão, por parte do autor, resistida pelo réu. Inexistindo esta pretensão resistida, não há interesse processual em ter o pedido analisado juridicamente.

Saliente-se que, eventual procedência, implicará, para o INSS, pagamento de juros e correção monetária.

Não se trata de desobediência ao inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal. O que este inciso veda é a necessidade de exaurimento das vias administrativas como pressuposto processual antes do ajuizamento da ação judicial.

E, se houve recusa em se protocolizar o benefício, a pessoa que agiu assim, está descumprindo dever de ofício e o fato deve ser comunicado às vias cabíveis, como boletim de ocorrência. E somente então deve ser procurado o Judiciário.

### **DISPOSITIVO**

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o processo, sem resolução de mérito.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0003545-67.2011.4.03.6113 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318000298/2012 - ANTONIO PEREIRA BARBOSA FILHO (ADV. SP190463 - MÁRCIO DE FREITAS CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, c/c 295, inciso III do Código de Processo Civil.

0002383-04.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018884/2011 - APARECIDO VALDIR BATISTA (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação proposta por Aparecido Valdir Batista em que se pleiteia a concessão do benefício de Aposentadoria Especial.

**DECIDO.**

Preliminarmente, impende verificar a presença, ou a ausência, de pressupostos (positivos e negativos) de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, que, lógica e cronologicamente, antecedem o exame de mérito.

Da literalidade do texto da Lei nº 10.259/2001, que criou os Juizados Especiais Federais, colhem-se as seguintes disposições: “no foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta” (art. 3º, § 3º) e “onde não houver Vara Federal, a causa poderá ser proposta no Juizado Especial Federal mais próximo do foro definido no art. 4º da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, vedada a aplicação desta Lei no juízo estadual” (art. 20), e ainda, “não serão remetidas aos Juizados Especiais as demandas ajuizadas até a data de sua instalação” (art. 25) - originais sem destaque. No mais, a possibilidade de opção, tal como prevista no art. 109, § 3º da CEF, também chamada de competência federal delegada, não foi modificada.

Sob essa diretriz o segurado da previdência social não pode ser impedido de propor ação contra a autarquia previdenciária e nem ser obrigado a desistir da opção que exerceu quando do aforamento da ação na comarca onde tem domicílio (perante o Juízo de Direito na hipótese do art. 109 § 3º da Constituição da República) ou perante Vara da Justiça Federal que integra Subseção com competência sobre município de seu domicílio, ainda que aquela esteja sujeita simultaneamente à competência dos Juizados Especiais.

Nos termos do Provimento nº 248, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a implantação do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, o município em que a parte autora é domiciliada - na cidade de Pedreira/SP, está abrangido na competência do Juizado Especial Federal Cível de Campinas.

Assim, a parte autora poderia optar por interpor ação na comarca em que pertence seu município ou perante a Vara Federal com competência sobre seu domicílio.

Pelo exposto, tratando-se de município não abrangido na competência do Juizado Especial Federal de Franca, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95, em face da falta de pressuposto processual subjetivo, ou seja, ausência de competência para processar e julgar o feito.

Registre-se que na hipótese em causa é impraticável a declinação de competência com remessa dos autos para o juízo competente, como recomenda a praxe processual adotada por medida de economia processual, uma vez que os dados e documentos eletronicamente armazenados não corporificam autos como os convencionalmente conhecidos.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e de pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

**DESPACHO JEF**

0005870-50.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318011850/2011 - JOSE CARLOS FERREIRA (ADV. SP117481 - TOMAS DOS REIS CHAGAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Entendo necessária a realização de audiência para comprovação do período laborado na Fazenda Barroza, de 14/01/76 a 28/12/84, ficando designado o dia 21/10/2011, às 15:00 horas.

Faculto à parte autora trazer até 3 (três) testemunhas, independentemente de intimação (art. 34 da Lei 9.099/95).

Intimem-se.

**AUDIÊNCIA REDESIGNADA**



0000673-46.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000937/2012 - ROBERTO SAURITO PERENTE (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Fica, a parte autora, intimada a trazer aos autos início de prova material referente a comprovação de mesmo endereço no período de um ano imediatamente anterior ao óbito, no prazo de 10 (dez).  
Cumprida a determinação acima, dê-se vista ao INSS.  
Transcorrido o prazo em branco, venham os autos conclusos.  
Saem intimados os presentes.

0001557-12.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000773/2012 - ANTONIO CARLOS BORGES DE ASSIS (ADV. SP200503 - RODRIGO ALVES MIRON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Por fim, foi proferida a seguinte decisão: "Venham os autos conclusos para prolação de sentença."

0005108-97.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000775/2012 - ALVARO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Deixo de proferir sentença em audiência. A sentença será proferida oportunamente e as partes serão intimadas nos termos da lei. Saem intimados os presentes.

0000353-93.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000904/2012 - PEDRO PEREIRA BORBA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Deixo de proferir sentença em audiência. A sentença será proferida oportunamente e as partes serão intimadas nos termos da lei. Saem intimados os presentes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Venham os autos conclusos para a prolação da sentença.**

0005098-53.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000774/2012 - IRACI PEREIRA DOMACENO (ADV. SP210520 - REGINALDO CARVALHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004618-75.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000771/2012 - CARLOS BASTIANINI (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003300-57.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000930/2012 - MARIA NAZARETH DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). "Encaminhem-se os autos à contadoria para a apuração dos valores devidos, vindo-me conclusos os autos em seguida para a homologação do acordo".

0003899-93.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000934/2012 - JOAO BATISTA BRUNOTI (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o autor a justificar, no prazo de 5 (cinco) dias, sua ausência na audiência de instrução e julgamento, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

0005068-18.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000772/2012 - ANTONIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP152423 - PATRICIA FERREIRA DA ROCHA MARCHEZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). "Oficie-se ao Juízo respectivo, solicitando cópia do estudo socioeconomico e da sentença de mérito, proferida no processo 0001118-15.2002.4.06113, após dê-se vistas as partes para apresentarem alegações finais, no prazo comum de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos para prolação de sentença."

0003878-20.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318000770/2012 - OSMAR MENDES BALDOINO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a indisponibilidade do sistema deste Juizado, a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento foi concluída em termo físico, anexado aos autos.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

42ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS -  
EXPEDIENTE N. 2012/6319000017

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS

EXPEDIENTE Nº 2012/6319000017

DECISÃO JEF

0001898-69.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319001238/2012 - ANDREIA DO CARMO MAURICIO (ADV. SP999999 - SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Considerando que neste feito a parte autora pretende obter a revisão de contrato de Financiamento de Encargos Educacionais (FIES) ajustado com a CEF e, conforme os documentos dos autos, os extratos apresentados não são suficientes para se apurar o exato valor das prestações, determino a apresentação pela CEF do **histórico das liberações de todos os valores e respectivas datas; do histórico dos pagamentos de todas as prestações e respectivas datas e o cálculo da tabela “price”**, no prazo de 15 (quinze) dias. Tenho por medida de cautela postergar o exame do pedido de antecipação da tutela jurisdicional, até a apresentação dos documentos acima mencionados. Após a entrega dos laudos periciais, conclusos com urgência para exame do pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Lins/SP, 02 de fevereiro de 2012.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL -  
MS

EXPEDIENTE Nº 2012/6201000013

DECISÃO TR

0007213-49.2006.4.03.6201 - - DECISÃO TR Nr. 6201001415/2012 - ROBERTO MENDONÇA PEREIRA (ADV. MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dessa forma, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal para o trato da presente lide, com as conseqüências do artigo 113, § 2º, do CPC, e, nos termos do art. 557, § 1-A, do CPC, dou provimento ao recurso do INSS e determino a remessa a uma das varas da Justiça Estadual local, competente para as demandas relativas a acidente do trabalho.

Todavia, por cautela (poder geral de cautela), mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão de implantação da tutela antecipada, devendo o INSS manter o benefício previdenciário em favor da parte autora.

Intimem-se.

0004518-88.2007.4.03.6201 - - DECISÃO TR Nr. 6201001495/2012 - FRANCISCA MARIANA DA SILVA SOUZA (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora requer antecipação de tutela para a implantação do benefício de pensão por morte.

Decido.

O benefício de pensão por morte encontra-se elencado no artigo 74, da Lei 8.213/91, que transcrevo:

“Art.74.A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data.”

De par com isso, o art. 16. do mesmo diploma legal, assim dispõe:

“Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I- (...);

II- Pais;

(...)

§ 4º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

A sentença de primeiro grau indeferiu o pleito da parte autora, sob o fundamento de que não ficou comprovada nos autos a dependência econômica, pelo simples fato do falecido residir na mesma residência com os pais.

Diante disso, não vislumbrando verossimilhança nas alegações do requerente, indefiro antecipação dos efeitos da tutela.

0007213-49.2006.4.03.6201 - - DECISÃO TR Nr. 6201001727/2010 - ROBERTO MENDONÇA PEREIRA (ADV. MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O autor requer antecipação de tutela.

Desta forma, havendo verossimilhança nas alegações do requerente, sendo certo que a r. sentença concedeu o benefício em favor da parte autora, e considerando tratar-se de direito de natureza eminentemente alimentar, defiro a antecipação de tutela unicamente para a implantação imediata do benefício, com eventuais valores em atraso sendo pagos somente após o trânsito em julgado, isto se não ocorrer a reforma da sentença que o deferiu.

O INSS deverá implantar o benefício no prazo de 10 dias a contar de sua efetiva intimação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser revertida à parte autora, nos termos do disposto no art. 461, § 4º, do CPC.

Intimem-se, oficiando-se ao INSS para cumprimento.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2012/6201000083

DECISÃO JEF

0003920-03.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001932/2012 - ADEMILSON SOARES FREIRE (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/95.

Decido.

A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

Assim, o processo foi remetido à Contadoria do Juízo que, no caso de procedência do pedido, apurou o valor da causa, no momento da propositura da ação, no montante de R\$ 42.955,83 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) superior ao valor da alçada à época do ajuizamento da ação, fixado em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Intimada a renunciar para fins de fixação de competência neste Juízo, bem como para juntar procuração com poderes para tanto ou termo de renúncia assinado pela parte autora, o patrono da autora renunciou ao excedente ao valor da alçada em nome da parte, alegando que na procuração juntada aos autos, constava poderes para renunciar.

Ao contrário do alegado pela parte autora, a procuração não contém poderes para renunciar ao valor que excede a alçada deste Juizado, nos termos do art. 38 do CPC. Foi concedido mais 05 (cinco) dias de prazo para, querendo, renunciar, mediante procuração ou declaração subscrita pela própria parte, no entanto, o autor quedou-se inerte.

Portanto, nos termos acima fundamentados, a causa escapa à competência deste Juizado Especial Federal.

De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC.

Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.

A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desprezar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Desta forma, com o declínio de competência, a presente questão será conhecida aonde lhe compete, sem maiores despesas aos interessados e, principalmente, sem eventuais prejuízos em razão da interrupção da prescrição.

Ante o exposto, declino da competência e determino que sejam impressos todos os documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os ao Juízo Distribuidor da Justiça Federal Comum, Subseção Judiciária de Campo Grande, para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0000348-05.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001942/2012 - NEY VICTOR (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/95.

Decido.

A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

Assim, o processo foi remetido à Contadoria do Juízo que, no caso de procedência do pedido, apurou o valor da causa, no momento da propositura da ação, no montante de R\$ 50.192,90 (cinquenta mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos) superior ao valor da alçada à época do ajuizamento da ação, fixado em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Intimada a renunciar para fins de fixação de competência neste Juízo, bem como para juntar procuração com poderes para tanto ou termo de renúncia assinado pela parte autora, o patrono da autora renunciou ao excedente ao valor da alçada em nome da parte, alegando que na procuração juntada aos autos, constava poderes para renunciar.

Ao contrário do alegado pela parte autora, a procuração não contém poderes para renunciar ao valor que excede a alçada deste Juizado, nos termos do art. 38 do CPC. Foi concedido mais 05 (cinco) dias de prazo para, querendo, renunciar, mediante procuração ou declaração subscrita pela própria parte, no entanto, o autor quedou-se inerte.

Portanto, nos termos acima fundamentados, a causa escapa à competência deste Juizado Especial Federal.

De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC.

Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.

A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desprezar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Desta forma, com o declínio de competência, a presente questão será conhecida aonde lhe compete, sem maiores despesas aos interessados e, principalmente, sem eventuais prejuízos em razão da interrupção da prescrição.

Ante o exposto, declino da competência e determino que sejam impressos todos os documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os ao Juízo Distribuidor da Justiça Federal Comum, Subseção Judiciária de Campo Grande, para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0000349-87.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001943/2012 - RAMÃO SILVA (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/95.

Decido.

A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

Assim, o processo foi remetido à Contadoria do Juízo que, no caso de procedência do pedido, apurou o valor da causa, no momento da propositura da ação, no montante de R\$ 49.858,39 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) superior ao valor da alçada à época do ajuizamento da ação, fixado em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Intimada a renunciar para fins de fixação de competência neste Juízo, bem como para juntar procuração com poderes para tanto ou termo de renúncia assinado pela parte autora, o patrono da autora renunciou ao excedente ao valor da alçada em nome da parte, alegando que na procuração juntada aos autos, constava poderes para renunciar.

Ao contrário do alegado pela parte autora, a procuração não contém poderes para renunciar ao valor que excede a alçada deste Juizado, nos termos do art. 38 do CPC. Foi concedido mais 05 (cinco) dias de prazo para, querendo, renunciar, mediante procuração ou declaração subscrita pela própria parte, no entanto, o autor ficou-se inerte.

Portanto, nos termos acima fundamentados, a causa escapa à competência deste Juizado Especial Federal.

De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC.

Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.

A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desrespeitar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Desta forma, com o declínio de competência, a presente questão será conhecida aonde lhe compete, sem maiores despesas aos interessados e, principalmente, sem eventuais prejuízos em razão da interrupção da prescrição.

Ante o exposto, declino da competência e determino que sejam impressos todos os documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os ao Juízo Distribuidor da Justiça Federal Comum, Subseção Judiciária de Campo Grande, para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0000227-74.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001940/2012 - JOSE CARLOS LEITE (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/95.

Decido.

A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

Assim, o processo foi remetido à Contadoria do Juízo que, no caso de procedência do pedido, apurou o valor da causa, no momento da propositura da ação, no montante de R\$ 35.406,77 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos) superior ao valor da alçada à época do ajuizamento da ação, fixado em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Intimada a renunciar para fins de fixação de competência neste Juízo, bem como para juntar procuração com poderes para tanto ou termo de renúncia assinado pela parte autora, o patrono da autora renunciou ao excedente ao valor da alçada em nome da parte, alegando que na procuração juntada aos autos, constava poderes para renunciar. Ao contrário do alegado pela parte autora, a procuração não contém poderes para renunciar ao valor que excede a alçada deste Juizado, nos termos do art. 38 do CPC. Foi concedido mais 05 (cinco) dias de prazo para, querendo, renunciar, mediante procuração ou declaração subscrita pela própria parte, no entanto, o autor ficou-se inerte.

Portanto, nos termos acima fundamentados, a causa escapa à competência deste Juizado Especial Federal. De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC. Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.

A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desrespeitar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Desta forma, com o declínio de competência, a presente questão será conhecida aonde lhe compete, sem maiores despesas aos interessados e, principalmente, sem eventuais prejuízos em razão da interrupção da prescrição.

Ante o exposto, declino da competência e determino que sejam impressos todos os documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os ao Juízo Distribuidor da Justiça Federal Comum, Subseção Judiciária de Campo Grande, para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0000301-94.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001949/2012 - NEDA TEREZA TEMELJKOVITCH ABRAHAO (ADV. MS012248 - KIME TEMELJKOVITCH) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Trata-se de ação declaratória de inexigibilidade de obrigação tributária em face da União Federal (PFN).

Distribuído o feito, originariamente, perante a Justiça Federal (1ª Vara Federal), aquele juízo declinou da competência, remetendo os autos para este Juizado Especial em razão do valor dado à causa inicialmente (R\$ 10.000,00 - dez mil reais).

Decido.

Verifica-se que após o declínio, a parte autora emendou a inicial no sentido de retificar o valor dado à causa, alterando-o para R\$ 80.930,09 (oitenta mil, novecentos e trinta reais e nove centavos), valor esse correspondente ao real proveito econômico pretendido com a presente ação.

A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC. Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.

A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desrespeitar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Destarte, tendo em vista a ocorrência de fato novo superveniente à decisão de declínio, acolho a emenda à inicial e deixo, excepcionalmente, de suscitar conflito negativo de competência, mostrando-se mais prudente a devolução dos autos à Vara de origem, diante da manifesta incompetência deste Juizado para o julgamento da causa.

Tendo em vista o pedido de antecipação de tutela, cumpra-se com urgência a presente decisão.

Intimem-se. Cumpra-se.

0001367-46.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001946/2012 - ADEMIR DE OLIVEIRA SOARES (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/95.

Decido.

A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

Assim, o processo foi remetido à Contadoria do Juízo que, no caso de procedência do pedido, apurou o valor da causa, no momento da propositura da ação, no montante de R\$ 51.249,40 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) superior ao valor da alçada à época do ajuizamento da ação, fixado em R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Intimada a renunciar para fins de fixação de competência neste Juízo, bem como para juntar procuração com poderes para tanto ou termo de renúncia assinado pela parte autora, o patrono da autora renunciou ao excedente ao valor da alçada em nome da parte, alegando que na procuração juntada aos autos, constava poderes para renunciar.

Ao contrário do alegado pela parte autora, a procuração não contém poderes para renunciar ao valor que excede a alçada deste Juizado, nos termos do art. 38 do CPC. Foi concedido mais 05 (cinco) dias de prazo para, querendo, renunciar, mediante procuração ou declaração subscrita pela própria parte, no entanto, o autor ficou-se inerte.

Portanto, nos termos acima fundamentados, a causa escapa à competência deste Juizado Especial Federal.

De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC.

Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.

A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desrespeitar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Desta forma, com o declínio de competência, a presente questão será conhecida aonde lhe compete, sem maiores despesas aos interessados e, principalmente, sem eventuais prejuízos em razão da interrupção da prescrição.

Ante o exposto, declino da competência e determino que sejam impressos todos os documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os ao Juízo Distribuidor da Justiça Federal Comum, Subseção Judiciária de Campo Grande, para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0000925-80.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001944/2012 - VALENTIM DUPRAT (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/95.

Decido.

A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

Assim, o processo foi remetido à Contadoria do Juízo que, no caso de procedência do pedido, apurou o valor da causa, no momento da propositura da ação, no montante de R\$ 53.956,24 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) superior ao valor da alçada à época do ajuizamento da ação, fixado em R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Intimada a renunciar para fins de fixação de competência neste Juízo, bem como para juntar procuração com poderes para tanto ou termo de renúncia assinado pela parte autora, o patrono da autora renunciou ao excedente ao valor da alçada em nome da parte, alegando que na procuração juntada aos autos, constava poderes para renunciar.

Ao contrário do alegado pela parte autora, a procuração não contém poderes para renunciar ao valor que excede a alçada deste Juizado, nos termos do art. 38 do CPC. Foi concedido mais 05 (cinco) dias de prazo para, querendo, renunciar, mediante procuração ou declaração subscrita pela própria parte, no entanto, o autor ficou-se inerte.

Portanto, nos termos acima fundamentados, a causa escapa à competência deste Juizado Especial Federal.

De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC.

Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.

A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desrespeitar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Desta forma, com o declínio de competência, a presente questão será conhecida aonde lhe compete, sem maiores despesas aos interessados e, principalmente, sem eventuais prejuízos em razão da interrupção da prescrição.

Ante o exposto, declino da competência e determino que sejam impressos todos os documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os ao Juízo Distribuidor da Justiça Federal Comum, Subseção Judiciária de Campo Grande, para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0000111-34.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001793/2012 - JOAO GUALBERTO SENA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

Assim, o processo foi remetido à Contadoria do Juízo que, no caso de procedência do pedido, apurou o valor da causa, no momento da propositura da ação, no montante de R\$ 46.072,15 superior ao valor da alçada à época do ajuizamento da ação, fixado em R\$ 30.600,00).

Intimada nos termos da decisão retro, a parte autora ficou-se inerte.

Portanto, nos termos acima fundamentados, a causa escapa à competência deste Juizado Especial Federal.

De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC.

Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.



A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desprezar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Desta forma, com o declínio de competência, a presente questão será conhecida aonde lhe compete, sem maiores despesas aos interessados e, principalmente, sem eventuais prejuízos em razão da interrupção da prescrição.

Ante o exposto, declino da competência e determino que sejam impressos todos documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os ao Juízo Distribuidor da Justiça Federal Comum, Subseção Judiciária de Campo Grande, para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0004023-39.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001879/2012 - PORFIRIO ARGUELHO RIVEIRO (ADV. MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Pretende a parte autora o pagamento de auxílio-doença decorrente de acidente de trabalho c/c o recebimento do benefício de aposentadoria por invalidez de acidente de trabalho. Procurando demonstrar o acidente de trabalho a parte autora juntou cópia do comprovante de rendimentos pagos e de retenção do imposto de renda que tem como natureza do rendimento o benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho de nº 082536293-8.

É a síntese do necessário. DECIDO.

No caso, conheço de ofício da incompetência absoluta para que este Juízo Federal aprecie a presente demanda.

É que tal matéria é excepcionada da competência desta Justiça Federal, nos termos do artigo 109, I, CF, aspecto que não sofreu alteração pela reforma do Poder Judiciário (EC 45/04).

Assim, não obstante sua natureza previdenciária, é de ser reconhecida a competência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a causa, pois o benefício acidentário não consiste apenas em auxílio-acidente, mas também o auxílio-doença por acidente do trabalho, a aposentadoria por invalidez acidentária e as pensões decorrentes de acidente do trabalho.

Ademais, apesar do Superior Tribunal de Justiça haver consignado entendimento da competência da Justiça Federal para o processamento e julgamento de feitos em que se discute a concessão ou a revisão de acidente do trabalho (STJ - AGRCC 200901242224), cabe ao Supremo Tribunal Federal dar a palavra final sobre interpretação da Constituição (no caso, o artigo 109, I), que recentemente se pronunciou sobre a matéria, confira-se:

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA. PRECEDENTES. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 501 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. [STF - AI-AgR 722821 - 11/12/2009]

No mesmo sentido, as Súmulas 235 e 501 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 235. É competente para a ação de acidente do trabalho a justiça cível comum, inclusive em segunda instância, ainda que seja parte autarquia seguradora.

Súmula 501. Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a união, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Consigno ainda que, a atribuição da Justiça Comum Estadual compreende não só o julgamento da ação relativa ao acidente do trabalho para a concessão do benefício, mas, também, de todas as questões decorrentes e acessórias, conseqüências do primeiro julgamento, tais como revisão e reajustamentos futuros.

Dessa forma, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal para o trato da causa e, com as conseqüências do artigo 113, parágrafo segundo, do CPC, declino da competência e determino a remessa destes autos a uma das varas da Justiça Estadual local, competente para as demandas relativas a acidente do trabalho, após a devida baixa na distribuição e cautelas de praxe.

Sem custas neste Juízo Federal, em razão da gratuidade ora deferida.

Intimem-se e cumpra-se.

0003972-96.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001935/2012 - JEAN CARLOS FERNANDES (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei n. 9.099/95. Decido.

A competência do Juizado Especial Federal está fixada no artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001, para as causas que versarem até 60 salários mínimos. O § 2º, do referido artigo, estabelece que, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma das doze parcelas não poderá exceder a 60 salários mínimos.

Ainda, em relação à competência do Juizado Especial Federal, a Turma Recursal firmou o Enunciado nº 10, segundo o qual “O valor da causa, no Juizado Especial Federal, é calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação”.

Assim, o processo foi remetido à Contadoria do Juízo que, no caso de procedência do pedido, apurou o valor da causa, no momento da propositura da ação, no montante de R\$ 43.317,57 (quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) superior ao valor da alçada à época do ajuizamento da ação, fixado em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Intimada a renunciar para fins de fixação de competência neste Juízo, bem como para juntar procuração com poderes para tanto ou termo de renúncia assinado pela parte autora, o patrono da autora renunciou ao excedente ao valor da alçada em nome da parte, alegando que na procuração juntada aos autos, constava poderes para renunciar.

Ao contrário do alegado pela parte autora, a procuração não contém poderes para renunciar ao valor que excede a alçada deste Juizado, nos termos do art. 38 do CPC. Foi concedido mais 05 (cinco) dias de prazo para, querendo, renunciar, mediante procuração ou declaração subscrita pela própria parte, no entanto, o autor quedou-se inerte. Portanto, nos termos acima fundamentados, a causa escapa à competência deste Juizado Especial Federal.

De outra parte, entendo não ser o caso de extinção do processo sem julgamento do mérito, mas tão somente declarar a incompetência absoluta e determinar a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 113, § 2º do CPC. Impende ainda destacar que a norma insculpida no art. 51, incisos II e III, da Lei nº 9.099/95 não tem aplicação na presente situação, uma vez que a razão única da impossibilidade de prosseguimento neste Juízo reside na matéria objeto da lide, apresentando o feito condições concretas de procedibilidade no Juízo Competente, com aproveitamento dos atos praticados e provas produzidas.

A despeito de algumas opiniões em contrário, o fato de o legislador prever a extinção dos feitos em razão da incompetência territorial (relativa) não pode levar à mesma conclusão no que tange à incompetência absoluta. Na primeira situação, é certo afirmarmos que o legislador ordinário tentou impedir que o jurisdicionado, sabedor das condições dos JEFs entre si ou entre esses e a Justiça “Comum” do local onde reside, optasse por aquela menos morosa em razão do número de feitos. Nessa seara, teve o intuito de impedir a utilização da ação de forma desleal, obstando o desiderato da parte em “escolher” o melhor local para ajuizamento do feito.

O mesmo raciocínio, contudo, não pode ser formulado para a hipótese de incompetência absoluta. Com efeito, nesse caso, não se trata de “escolha” do local mais adequado para a propositura da ação, mas sim da necessidade da efetiva possibilidade de exercício da jurisdição de forma constitucional. Vale dizer: ao “optar” pelo Juízo incompetente, a parte não agiu de forma desleal, mas sim de forma inconstitucional ao desrespeitar o princípio do Juízo Natural. Pelo contrário: os princípios da economia e celeridade processuais impoem que esse órgão jurisdicional determine o envio dos autos para o Juízo que entende competente.

Desta forma, com o declínio de competência, a presente questão será conhecida aonde lhe compete, sem maiores despesas aos interessados e, principalmente, sem eventuais prejuízos em razão da interrupção da prescrição.

Ante o exposto, declino da competência e determino que sejam impressos todos os documentos e peças processuais anexados ao presente feito, remetendo-os ao Juízo Distribuidor da Justiça Federal Comum, Subseção Judiciária de Campo Grande, para distribuição a uma das Varas competentes para processar e julgar o presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0004394-03.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001877/2012 - EDIVAL TIAGO DA MAIA (ADV. MS005730 - SANDRA PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Pretende a parte autora o pagamento de auxílio-acidente decorrente de acidente de trabalho. Procurando demonstrar o acidente de trabalho, a parte autora juntou cópia da audiência na ação trabalhista nº 01344/2008-001-24-00-7.

É a síntese do necessário. DECIDO.

No caso, conheço de ofício da incompetência absoluta para que este Juízo Federal aprecie a presente demanda.

É que tal matéria é excepcionada da competência desta Justiça Federal, nos termos do artigo 109, I, CF, aspecto que não sofreu alteração pela reforma do Poder Judiciário (EC 45/04).

Assim, não obstante sua natureza previdenciária, é de ser reconhecida a competência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a causa, pois o benefício acidentário não consiste apenas em auxílio-acidente, mas também o auxílio-doença por acidente do trabalho, a aposentadoria por invalidez acidentária e as pensões decorrentes de acidente do trabalho.

Ademais, apesar do Superior Tribunal de Justiça haver consignado entendimento da competência da Justiça Federal para o processamento e julgamento de feitos em que se discute a concessão ou a revisão de acidente do trabalho (STJ - AGRCC 200901242224), cabe ao Supremo Tribunal Federal dar a palavra final sobre interpretação da Constituição (no caso, o artigo 109, I), que recentemente se pronunciou sobre a matéria, confira-se:

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA. PRECEDENTES. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 501 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. [STF - AI-AgR 722821 - 11/12/2009]

No mesmo sentido, as Súmulas 235 e 501 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 235. É competente para a ação de acidente do trabalho a justiça cível comum, inclusive em segunda instância, ainda que seja parte autarquia seguradora.

Súmula 501. Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a união, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Consigno ainda que, a atribuição da Justiça Comum Estadual compreende não só o julgamento da ação relativa ao acidente do trabalho para a concessão do benefício, mas, também, de todas as questões decorrentes e acessórias, conseqüências do primeiro julgamento, tais como revisão e reajustamentos futuros.

Dessa forma, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal para o trato da causa e, com as conseqüências do artigo 113, parágrafo segundo, do CPC, declino da competência e determino a remessa destes autos a uma das varas da Justiça Estadual local, competente para as demandas relativas a acidente do trabalho, após a devida baixa na distribuição e cautelas de praxe.

Sem custas neste Juízo Federal, em razão da gratuidade ora deferida.

Intimem-se e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez.

Defiro a gratuidade da justiça.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advertir-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo a perícia médica, conforme data e hora constantes do andamento processual.

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do processo administrativo.

0000328-09.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001851/2012 - DAMIRES RODRIGUES CORREA DE SOUZA (ADV. MS001897 - JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA, MS009607 - LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000327-24.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001852/2012 - ANGELIM FERNANDES (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA, MS011903 - TULIO CASSIANO G. MOURAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000286-57.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001853/2012 - DEVONICE DE LOURDES PICELLI (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000284-87.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001854/2012 - ANGELA DUARTE MORAIS (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000275-28.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001855/2012 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI, MS009265 - RICARDO MIGUEL DUAILIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000274-43.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001856/2012 - ELIETE PEREIRA DE SOUZA (ADV. MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI, MS009265 - RICARDO MIGUEL DUAILIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000273-58.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001857/2012 - MARCIA GUEDES DUARTE (ADV. MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI, MS009265 - RICARDO MIGUEL DUAILIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000272-73.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001858/2012 - NILSON SEBASTIAO FONSECA (ADV. MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI, MS009265 - RICARDO MIGUEL DUAILIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002355-96.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001938/2012 - EVA DOS SANTOS SILVA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA, MS013690 - FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Trata-se de ação movida por Eva dos Santos Silva em face do INSS, por meio da qual pleiteia a parte autora a concessão do Benefício Assistencial ao Idoso desde o requerimento na via administrativa (04/05/2011).

Vieram os autos para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Decido.

Defiro a gratuidade da justiça.

O artigo 203, inciso V, da Constituição Federal garante o pagamento de um “salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

Regulamentando o comando constitucional, adveio a Lei nº 8.742/93 alterada parcialmente pelas Leis 9.720/98, 11.258/05, 12.101/09, 12.435/11 e 12.470/11. A Lei nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelece em seu art. 1º, na sua redação original e mantida nas subsequentes: “é direito do cidadão e dever do Estado, sendo política de Seguridade Social não contributiva, que prevê mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas”. Denota-se, portanto, que a Assistência Social tem, por escopo, atender os hipossuficientes, no que tange aos mínimos sociais. Segundo a redação original do caput do art. 21 da Lei 8.742/93, mantida nas demais alterações, cabe ao INSS rever o benefício assistencial “a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.” Nesse sentido, entendo que a análise do pedido submetido ao crivo do Judiciário deve ser aferida sob a regência do instrumento normativo em vigor à época do requerimento administrativo, cabendo ao INSS a aplicação da legislação subsequente no momento da revisão desse benefício. Trata-se, pois, de dever-poder da autarquia previdenciária no exercício da sua função estritamente administrativa.

A autora requereu administrativamente o benefício em 04/05/2011. Nessa época, dispunha o art. 20 da Lei 8.742/93: “Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1.º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2.º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3.º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal 'per capita' seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo (...)."

Cabe notar que, nos termos do artigo 38 da mesma Lei, com redação dada pela Lei 9.720/98, a partir de 1º de janeiro de 1998, a idade de 70 (setenta) anos, prevista no caput do artigo 20, foi reduzida para 67 (sessenta e sete) anos e que, com a vigência do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de janeiro de 2004, a idade foi novamente reduzida, passando para 65 (sessenta e cinco) anos.

Com efeito, preceitua o artigo 34 da aludida Lei:

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.

Parágrafo único: O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do 'caput' não será computado para fins do cálculo da renda familiar 'per capita' a que se refere a Loas.

Dessa forma, interpretando-se sistematicamente o arcabouço normativo, tem-se como requisito etário 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

Percebe-se, assim, que os pressupostos legais necessários à concessão do pretendido benefício são: ser portador de necessidades especiais ou idoso (65 anos ou mais), e comprovação de não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

A autora atende ao requisito etário, pois nascida em 6/5/1945, tendo, pois, 66 anos. À data do requerimento administrativo já preenchia esse requisito.

Passo à análise do requisito da hipossuficiência econômica.

Primeiramente, convém determinar o alcance do conceito de "família", sob a égide da Lei 8.742/93 vigente à época do requerimento administrativo, para o cálculo da renda per capita.

Originalmente, a Lei nº 8.742/93 preceituava como "família" a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia fosse mantida pela contribuição de seus integrantes. A Lei nº 9.720/98 alterou tal conceito, passando a considerar como família o conjunto de pessoas elencadas no artigo 16 da Lei nº 8.213/91, desde que vivam sob o mesmo teto. Dispõe esse último dispositivo legal:

"Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

IV - (revogado)

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada."

A alteração do conceito de família advinda com a Lei 12.435/2011 deverá ser analisada pelo INSS no momento da revisão do benefício assistencial, caso seja procedente, pelas razões antes apontadas.

Voltando à hipótese dos autos, o estudo social demonstra que o núcleo familiar da autora é formado por ela, seu esposo (idoso - 74 anos), a neta, o marido desta e três filhos (bisnetos da autora). Possui 5 filhos, todos maiores. O imóvel onde reside é de alvenaria, pequeno. Não possui renda e depende da renda do marido que recebe aposentadoria de valor mínimo.

O INSS confirma o fato de o marido da autora perceber aposentadoria por invalidez de valor mínimo.

Nos termos do art. 34 do Estatuto do Idoso, a renda proveniente de aposentadoria do esposo da autora deve ser excluída do cômputo da renda familiar para os fins aqui almejados, por se tratar de idoso que percebe renda no valor de um salário mínimo.

Com relação aos demais membros, é certo que não integram o grupo familiar, sendo excluídos do cômputo da renda.

Por tais motivos, nos termos do art. 4º da Lei n. 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar ao INSS que implante o benefício de amparo social ao idoso (espécie 88) à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, observando ainda o prazo de 45 dias para o primeiro pagamento (art. 41, § 6º, da Lei nº 8.213/91).

Em seguida, vista ao Ministério Público Federal e conclusos para sentença.

0005329-43.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001843/2012 - WALLI WUNDERLICH (ADV. MS012003 - MICHELLI BAHJAT JEBAILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

O pedido de nova perícia foi indeferido, oportunizando-se à parte autora formular quesitos para eventual laudo complementar.

Portanto, diante dos quesitos apresentados, defiro o pedido de laudo complementar. Intime-se a Dra. Josete Gargione Adame a, no prazo de 10 (dez) dias, responder aos quesitos suplementares da parte autora.

Com o laudo, vista às partes e conclusos para sentença.

0000232-91.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001933/2012 - MARIA LOPES DE SOUZA (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez.

Defiro a gratuidade da justiça.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo a perícia médica, conforme data e hora constantes do andamento processual.

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do processo administrativo.

0000231-09.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001929/2012 - ANA DIAS DA SILVA LEITE (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de acréscimo de 25% na aposentadoria por invalidez.

Defiro a gratuidade da justiça.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo a perícia médica, conforme data e hora constantes do andamento processual.

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do processo administrativo.

0002279-72.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001835/2012 - CARLOS CARDOSO (ADV. MS008993 - ELIETE NOGUEIRA DE GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O autor requer novo agendamento da perícia social, tendo em vista a informação da assistente social de não ter sido possível localizar o endereço.

Diante das informações prestadas pelo autor, defiro o pedido.

Designo nova data para a realização do levantamento social, conforme data e hora constantes do andamento processual. Intimem-se.

0000234-61.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001927/2012 - ANTONIO PINTO DE AQUINO (ADV. MS015459 - MARCIO SOUZA DE ALMEIDA, MS009500 - MARCOS FERREIRA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de restabelecimento de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Defiro a gratuidade da justiça.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0005668-65.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201000749/2012 - MARIA LOPES DA SILVA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA, MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI, MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora ajuizou ação representada por terceiro, objetivando a conversão de pagamento de benefício de amparo social ao idoso em pensão por morte e demais termos do pedido inicial.

Dispõe o art. 1.º da Portaria n.º 04, de 23-01-2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região:

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que só poderão figurar como representantes das partes nas ações a serem propostas ou já em andamento nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região:

I - parentes por consangüinidade, afinidades e/ou parentesco legal;

II - cônjuge, companheiro/companheira;

III - assistentes sociais identificados, representando a instituição onde a parte se encontra internada, albergada, asilada ou hospitalizada.

Dessa forma, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, emendar a inicial a fim regularizar a representação, comprovando documentalmente uma das situações previstas no artigo acima, com cópia de RG e CPF do representante, bem como regularizar a procuração para representação nestes autos.

Após, se em termos, cite-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de Benefício Assistencial ao Idoso.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo a perícia social (levantamento social), conforme data e hora constante do andamento processual.

Cite-se.

0000238-98.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001866/2012 - APARECIDA TEODORA MARQUES (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000237-16.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001867/2012 - AURIA DE FARIAS COSTA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000236-31.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001868/2012 - VANDA MACHADO ORTEGA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000235-46.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001869/2012 - IVANILDA CANDIDA RAMOS (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA, MS011903 - TULIO CASSIANO G. MOURAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de Benefício Assistencial ao portador de necessidades especiais.

Defiro a gratuidade da justiça.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo as perícias social e médica, conforme data e hora constantes do andamento processual.

Cite-se.

0000271-88.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001859/2012 - JOSE ANTONIO FERREIRA MARECO (ADV. MS011852 - ALYSSON DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000240-68.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001863/2012 - ANA DIAS DA SILVA LEITE (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000239-83.2012.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001864/2012 - EDUARDA DE SOUZA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001049-92.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001844/2012 - ADRIAN CACERES VEGAS (ADV. SP128144 - EDIVALDO FERREIRA LIMA, MS003990 - ALFREDO CARLOS BALLOCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da justificativa apresentada e da comprovação de novo endereço, defiro o pedido do autor de novo agendamento da perícia social.

Antes, altere-se no sistema cadastral o endereço, consoante comprovante de residência.

Designo nova data para a realização do levantamento social, conforme data e hora constantes do andamento processual. Intimem-se.

0004561-20.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201001941/2012 - SECUNDINA VERDUN (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em antecipação de tutela.

Trata-se de ação pela qual pleiteia a autora concessão de Benefício Assistencial ao idoso.

Decido.

O artigo 203, inciso V, da Constituição Federal garante o pagamento de um “salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

Regulamentando o comando constitucional, adveio a Lei nº 8.742/93 alterada parcialmente pelas Leis 9.720/98, 11.258/05, 12.101/09, 12.435/11 e 12.470/11. A Lei nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelece em seu art. 1º, na sua redação original e mantida nas subsequentes: “é direito do cidadão e dever do Estado, sendo política de Seguridade Social não contributiva, que prevê mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas”. Denota-se, portanto, que a Assistência Social tem, por escopo, atender os hipossuficientes, no que tange aos mínimos sociais. Segundo a redação original do caput do art. 21 da Lei 8.742/93, mantida nas demais alterações, cabe ao INSS rever o benefício assistencial “a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.” Nesse sentido, entendo que a análise do pedido submetido ao crivo do Judiciário deve ser aferida sob a regência do instrumento normativo em vigor à época do requerimento administrativo, cabendo ao INSS a aplicação da legislação subsequente no momento da revisão desse benefício. Trata-se, pois, de dever-poder da autarquia previdenciária no exercício da sua função estritamente administrativa.

A autora requereu administrativamente o benefício em 13/8/2010. Nessa época, dispunha o art. 20 da Lei 8.742/93:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1.º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2.º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3.º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal 'per capita' seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo (...).”

Cabe notar que, nos termos do artigo 38 da mesma Lei, com redação dada pela Lei 9.720/98, a partir de 1º de janeiro de 1998, a idade de 70 (setenta) anos, prevista no caput do artigo 20, foi reduzida para 67 (sessenta e sete) anos e que, com a vigência do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a partir de 1º de janeiro de 2004, a idade foi novamente reduzida, passando para 65 (sessenta e cinco) anos.

Com efeito, preceitua o artigo 34 da aludida Lei:

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.

Parágrafo único: O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do 'caput' não será computado para fins do cálculo da renda familiar 'per capita' a que se refere a Loas.



Dessa forma, interpretando-se sistematicamente o arcabouço normativo, tem-se como requisito etário 65 (sessenta e cinco) anos ou mais.

Percebe-se, assim, que os pressupostos legais necessários à concessão do pretendido benefício são: ser portador de necessidades especiais ou idoso (65 anos ou mais), e comprovação de não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

A autora atende ao requisito etário, pois nascida em 4/8/1945 (p. 2 docs.inicial.pdf), tendo, pois, 66 anos. À data do requerimento administrativo já preenchia esse requisito.

Passo à análise do requisito da hipossuficiência econômica.

Primeiramente, convém determinar o alcance do conceito de “família”, sob a égide da Lei 8.742/93 vigente à época do requerimento administrativo, para o cálculo da renda per capita.

Originalmente, a Lei nº 8.742/93 preceituava como “família” a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia fosse mantida pela contribuição de seus integrantes. A Lei nº 9.720/98 alterou tal conceito, passando a considerar como família o conjunto de pessoas elencadas no artigo 16 da Lei nº 8.213/91, desde que vivam sob o mesmo teto. Dispõe esse último dispositivo legal:

“Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

IV - (revogado)

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.”

A alteração do conceito de família advinda com a Lei 12.435/2011 deverá ser analisada pelo INSS no momento da revisão do benefício assistencial, caso seja procedente, pelas razões antes apontadas.

Voltando à hipótese dos autos, o estudo social demonstra que o núcleo familiar da autora é formado por ela e seu companheiro (idoso). A renda é proveniente de um salário mínimo decorrente de aposentadoria por tempo de contribuição do seu esposo. O INSS não contestou a presente ação.

Nos termos do art. 34, parágrafo único do Estatuto do Idoso, a renda proveniente de aposentadoria do companheiro da autora deve ser excluída do cômputo da renda familiar para os fins aqui almejados, por se tratar de idoso que percebe renda no valor de um salário mínimo.

De tal sorte, a autora atende aos requisitos legais exigidos para concessão do benefício assistencial de prestação continuada. Presente a verossimilhança das alegações.

A urgência do provimento jurisdicional salta aos olhos, diante da natureza alimentar do benefício pleiteado e da constatada situação de necessidade da autora.

Isto posto, nos termos do art. 4º da Lei n. 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, para determinar ao INSS que implante o benefício de amparo social à parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, observando ainda o prazo de 45 dias para o primeiro pagamento (art. 41, § 6º, da Lei nº 8.213/91).

Intime-se o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa do seu representante judicial, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.259/2001 (Art. 8º. As demais intimações das partes serão feitas na pessoa dos advogados ou dos Procuradores que oficiem nos respectivos autos [...]), para cumprimento da medida.

Fixa-se o prazo de até 45 dias (quarenta e cinco) dias para pagamento do benefício, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da parte requerente. Registre-se que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Intime-se as partes e o MPF.

Cumpra-se.

0004561-20.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201012028/2010 - SECUNDINA VERDUN (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no “Termo de Prevenção” (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto trata-se de pedido e causa de pedir diversos.

O presente pedido, Benefício Assistencial ao Idoso, depende da realização de perícia social:

Para tanto, designo a seguinte perícia:

Dia: 19/10/2010; às 08:00 h;SERVIÇO SOCIAL;SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB;

\*\*\* Será realizada no domicílio do autor \*\*\*

Cite-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2012/6201000084

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que já foi depositado o montante da RPV em instituição bancária oficial, em conta remunerada e individualizada em nome da parte beneficiada, nos termos da Resolução n. 122/2010 do CJF, cujos saques independem de alvará e regem-se pelas normas aplicáveis ao depósito bancário, intime-se a parte autora pessoalmente, para que compareça a Caixa Econômica Federal, agência 3953, PAB Justiça Federal, munido de seus documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência), para proceder ao levantamento da requisição de pequeno valor, no prazo de 10 (dez) dias, e informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio, presumir-se-á satisfeita a obrigação nos termos do art. 794 - I do CPC (Precedente: ERESP n. 2009.00598450 - STJ).

0008055-97.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201001491/2012 - RICARDO FERREIRA (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0003854-96.2003.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201001492/2012 - MIGUEL DA CRUZ (ADV. MS007809 - LEONILDO JOSE DA CUNHA); ERIKA EUNICE DA CRUZ (ADV. MS007809 - LEONILDO JOSE DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005084-66.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201000561/2012 - JULIANA APARECIDA AQUINO ALVES (ADV. MS008343 - ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV./PROC. ); MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE (ADV./PROC. ). Considerando o depósito judicial informado pela União no valor de R\$ 40,93 (quarenta reais e noventa e três centavos) - Banco 104 - CEF - Ag 3953 Conta Corrente Judicial -, referente à diferença de valores, os quais foram insuficientes para aquisição de 80 ampolas da sua cota parte, expeça-se ofício à CEF, nos termos da Portaria nº 022/2011/JEF2/SEJF, autorizando a autora Juliana Aparecida Aquino Alves a levantar tal quantia (sem retenção do IRPF).

A parte autora informou que o tratamento foi encerrado, tendo sido utilizadas todas as ampolas prescritas pelo seu médico, conforme petição do dia 20/05/2010 e do dia 08/08/2010.

Desta feita, com a comprovação do levantamento dos valores, dê-se a baixa pertinente.

Intimem-se.

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. I, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intima-se a parte autora para manifestar-se, em 05 (cinco) dias, tendo em vista a juntada de novos documentos, ( art. 398 do CPC).

0002210-79.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - TEREZINHA LORENZ (ADV. MS010953 - ADRIANA DE SOUZA ANNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002732-09.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ENOELI DE FATIMA FERREIRA VARGAS (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003448-70.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CASSIANO DA SILVA (ADV. MS005676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005040-47.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA LOUREIRO VIANA (ADV. MS012549 - LUCILA APARECIDA PAULINO VILARINS e ADV. MS012785 - ABADIO BAIRD e ADV. MS012874 - JOSE HUMBERTO DA SILVA VILARINS JUNIOR e ADV. MS013226 - CAMILA TEODORO MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0006982-90.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARQUES UERBER (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :  
\*\*\*FIM\*\*\*

0000860-90.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARCIA REGINA DOS SANTOS BARROZO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XIV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, independentemente de despacho, intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o interesse de receber o valor da execução pela via simplificada, isto é, independentemente da expedição de ofício precatório, mediante renúncia do excesso .

0002466-56.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - PORFÍRIO RAMÃO REIZE GABELONE (ADV. MS008618 - DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XIV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, independentemente de despacho, intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o interesse de receber o valor da execução pela via simplificada, isto é, independentemente da expedição de ofício precatório, mediante renúncia do excesso .

0006498-70.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ELZA ELIETE ALVES (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XIV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, independentemente de despacho, intima-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o interesse de receber o valor da execução pela via simplificada, isto é, independentemente da expedição de ofício precatório, mediante renúncia do excesso .

0002872-04.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - VALDIRA BARBOZA DE BRITO CORREA (ADV. MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. III, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intimação da parte autora para manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre proposta de acordo.

0004575-38.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - WANDIRLEA AMERICA DOS SANTOS AMARAL (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. III, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intimação da parte autora para manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre proposta de acordo.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2012/6201000085

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do integral cumprimento da sentença, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

Dê-se a baixa pertinente.

Intimem-se.

0000062-66.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001925/2012 - BETZY APARECIDA CAFURE LORENZO (ADV. MS006315 - JULIA CESARINA TOLEDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0000110-88.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001924/2012 - NELO JOSE DA SILVA (ADV. MS009986 - MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO, MS003674 - VLADIMIR ROSSI LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0007222-79.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001913/2012 - ELISA YURIKO KUROIWA MIYASHIRO (ADV. MS006315 - JULIA CESARINA TOLEDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0000223-76.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001923/2012 - MARIA MEIRA DE OLIVEIRA (ADV. MS009584 - VERIATO VIEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008501-03.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001910/2012 - BEATRIZ ROCHA PEREIRA (ADV. MS005676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0011483-53.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001908/2012 - GERALDO PEREIRA MARQUES (ADV. MS005730 - SANDRA PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0010875-55.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001909/2012 - MARIA HELENA CARDOSO GREGORY (ADV. MS005890 - VERA MARIA CHAVES PANETE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002956-83.2003.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001916/2012 - ALCIDES ROCHA (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0013102-18.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001905/2012 - NEUZA DA SILVA ALMEIDA (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0012365-15.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001907/2012 - OILDA MELANIA FRANCO VAZ (ADV. MS009923 - LINCOLN CEZAR MELO GODOENG COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006256-19.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001915/2012 - EDVALDO DE ASSIS (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000968-90.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001919/2012 - MARIA APARECIDA FEITOSA DOS SANTOS (ADV. MS009920 - MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000244-18.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001922/2012 - JAFE FERREIRA DA SILVA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008121-43.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001911/2012 - SILVANA SOUZA SANTOS (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA); GABRIEL BATISTA SOUZA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000885-06.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001920/2012 - MARIA DAS DORES ARANEGA (ADV. MS008296 - VERA LUCIA MAMEDES SILVA STUMPF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007029-64.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001914/2012 - CANTALICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0016140-38.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001901/2012 - JACKELINE VALDEZ DE SOUZA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0014620-43.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001902/2012 - RITA JUREMA MACHADO DE SOUZA (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0013702-39.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001903/2012 - EUDA LOPES (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008030-84.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001912/2012 - ADALVENI DA SILVA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000403-92.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001921/2012 - EDI ELIAS DE OLIVEIRA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0012702-04.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001906/2012 - NORMA SUELI DA SILVA CESAR NEVES (ADV. MS009920 - MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI); ADRIELLY CESAR (ADV. MS009920 - MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI); MARIA CRISTINA SILVA CESAR (ADV. MS009920 - MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI); RODRIGO MARCAL DA SILVA CESAR (ADV. MS009920 - MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001324-85.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001918/2012 - CELINA CAPUCHINHO BARBOSA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003471-40.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001928/2012 - MARISTELA SANCHES (ADV. MS006695 - ENIO ALBERTO SOARES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Desta forma, HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. O cálculo dos valores em atraso faz parte integrante desta sentença. Posto isso, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários.

Oficie-se à Gerência Executiva para a implantação do benefício.  
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral e declaro extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

PRI

0004483-89.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001806/2012 - HAMILTON LOPES (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003682-13.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001797/2012 - GENI DA COSTA PEREIRA (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003644-98.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001796/2012 - ANIZIO ADORVINO PEREIRA (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO, resolvendo o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50. Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95. Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.  
P.R.I.

0003683-95.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001808/2012 - INACIO RAMIRES (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001029-38.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001809/2012 - BERALDINO GABRIEL DA SILVA (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001565-15.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001810/2012 - ALTAIR ANGELO DOS SANTOS (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004483-26.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001811/2012 - DIRCEU TEIXEIRA PINTO (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001362-53.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001812/2012 - JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA, MS007399 - EDIVALDO DUTRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido veiculados na petição inicial, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I c/c art. 285-A ambos do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada.

Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.

Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004279-45.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001818/2012 - HERBERT JOSE DOS SANTOS (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004277-75.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001820/2012 - DARCY DIAS GARCIA (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0003673-51.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001798/2012 - FERNANDO DUARTE VAZ (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral e declaro extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I c/c 285-A, ambos do Código de Processo Civil.

Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

PRI

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral e declaro extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

P.R.I.

0003681-28.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001795/2012 - MANOELINA DE SOUZA LIMA (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004652-13.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001804/2012 - JOSE GRANJA DE SIQUEIRA (ADV. MS013509 - DENIS RICARTE GRANJA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Expeça-se ofício para pagamento dos honorários periciais, se essa medida ainda não foi providenciada.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

0003067-28.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001833/2012 - EDUARDO APARECIDO DELMONDES DE SOUZA (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS, MS010092 - HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004959-98.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001834/2012 - LUIZ APARECIDO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P.R.I.

0004634-89.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001882/2012 - FLAVIO SANTANA BRAGA (ADV. MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA, MS009923 - LINCOLN CEZAR MELO GODOENG COSTA, MS010775 - JULIANO MATEUS DALLA CORTE, MS012207 - JANAINA MARFISA MELO GODOENG COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001206-02.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001884/2012 - SONIA MARIA BORDIGNON (ADV. MS003420 - LEONIR CANEPA COUTO, MS007436 -

MARIA EVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002846-06.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001883/2012 - ZULMIRA DE SOUZA LIMA (ADV. MS008652 - DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI, MS009265 - RICARDO MIGUEL DUALIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004481-22.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001802/2012 - ROSA LOPES (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral e declaro extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I ambos do Código de Processo Civil.

Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50. Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

PRI

0000913-32.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001897/2012 - ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. MS012141 - MAURO DELI VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

0000231-43.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001886/2012 - ARIANE DOS SANTOS TORRES DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença à autora desde a data da sua cessação (31/8/2008), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício até a data da prolação desta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de auxílio-doença no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0001158-43.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001890/2012 - SEBASTIAO SERGIO DE ALMEIDA LEMOS (ADV. MS009486 - BERNARDO GROSS, MS008944 - FELIPE RAMOS BASEGGIO, MS005655 - PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial condenando a ré pagar a quantia de R\$ 5.000,00 a título de danos morais, com correção monetária a partir de sua fixação (06/02/2012 - data sentença) e juros de mora a partir do evento danoso (05/01/2010), nos termos do art. 962 do Código Civil, observados os parâmetros estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 do CJF, de 21/12/2010, do E. Conselho da Justiça Federal, cujo cálculo faz parte integrante desta sentença.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95.



Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001598-39.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001892/2012 - JOSEFA PEREIRA SOARES (ADV. MS010907 - JOÃO LUIZ ROSA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o réu, por via de consequência, a conceder à autora o benefício de amparo assistencial ao idoso, na forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir do requerimento administrativo (28/12/2009), com renda mensal inicial calculada nos termos da lei.

Condene o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo e que faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

As parcelas em atraso somente serão pagas após o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

0003096-73.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001896/2012 - FERNANDA MARIA TAVEIRA MARTINS MARX (ADV. MS004998 - LUIZ MESQUITA BOSSAY JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o réu, por via de consequência, a conceder à autora o benefício de amparo assistencial ao idoso, na forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir do requerimento administrativo (13/07/2007), com renda mensal inicial calculada nos termos da lei, descontadas as parcelas recebidas a título de tutela antecipada.

Condene o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo e que faz parte integrante desta sentença.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

0002430-72.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001895/2012 - LAZARA BARBOSA DELMONDES (ADV. MS013740A - JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o réu, por via de consequência, a conceder à autora o benefício de amparo assistencial ao idoso, na forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir do requerimento administrativo (30/03/2010), com renda mensal inicial calculada nos termos da lei, descontadas as parcelas recebidas a título de tutela antecipada.

Condene o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo e que faz parte integrante desta sentença.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

0003697-79.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001881/2012 - ELI CRISTINA BATISTA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condene o réu a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez desde a data da cessação do auxílio-doença (30/11/2007), com renda mensal calculada na forma da Lei, descontando-se as parcelas recebidas a título de auxílio-acidente.

Condene o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo que faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0001883-32.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001894/2012 - REINALDO ANJOS DOS SANTOS (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
III - DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o réu, por via de consequência, a conceder ao autor o benefício de amparo assistencial ao idoso, na forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir do requerimento administrativo (11/04/2008), com renda mensal inicial calculada nos termos da lei.

Condene o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo e que faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

As parcelas em atraso somente serão pagas após o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

#### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO

Ante o exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o feito sem análise do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, art. 295, VI, e art. 267, I do CPC.

Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

0007841-83.2011.4.03.6000 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001787/2012 - SIDNEY DA SILVA ARRUDA (ADV. MS006931 - EMERSON PEREIRA DE MIRANDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002685-93.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001789/2012 - DEVANIR HONORIO DA SILVA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

0004425-57.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001790/2012 - IVONE DE ALMEIDA SOUZA (ADV. MS003816 - JOAO ALVES DOS SANTOS) X MINISTÉRIO DA SAÚDE (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0013667-27.2010.4.03.6000 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001791/2012 - JOAO MARTINS PEREIRA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); ESTEVAO CHAMORRO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); AGUEDO OSCAR DE SOUZA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO); IZABELINO COLMAN (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); IZIDORO FERREIRA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); DEVANILTON SIMOES LOPES (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); ALFREDO GUSTAVO VARGAS (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); CARMELO LOVERA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); ALAOR VALEJO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); AURILIO MARIA VIEIRA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); ALBERTO RAMÃO MACIEL (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); PEDRO FERREIRA DA SILVA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); ANTONIO CESAR AMARAL DUARTE (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); CECILIO PEREIRA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); SIMAO VALENCOELA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); RAIMUNDO RAMAO JARA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); JOSE DELMIRO DA SILVA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); EDSON PEREIRA DA COSTA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); JOAO RAMOS (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); RUBENS MENDES (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); JANSSEN DO NASCIMENTO NUNES (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); ANDRE AVELINO ROMAO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); DIEGO OLIVEIRA PETSCH (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); EDEMILSON LIMA BORGES (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); EDILSON ALVES CARDOSO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); GILMAN PEREIRA DA SILVA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); JOAO MENDES (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); JOSE TATAJUBA NETO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); MARCELO ANTONIO DE ARRUDA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); SERGIO COLMAN (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA); WANDERLEI URBANO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, III, do CPC.

Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o prazo previsto no art. 12 da Lei nº 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa pertinente.

P. R. I.

0001448-63.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001794/2012 - LUCIARA NOGUEIRA ROBERTO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO

Ante o exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o feito sem análise do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, art. 295, VI, e art. 267, I do CPC.

Defiro o pleito formulado na inicial quanto à justiça gratuita, observado o estipulado no art. 12 da Lei 1060/50.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se baixa no sistema.

P.R.I.

0002453-52.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001815/2012 - JOSE EMILIO PINTO CONTI (ADV. MS008169 - LUCIANA DE BARROS AMARAL) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005858-96.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001813/2012 - SEBASTIANA GREGORIO DA SILVA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002614-62.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001824/2012 - ARISTIDES MESSA DO AMARAL (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

0004150-40.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001792/2012 - RICARDO SEIZEN ARASHIRO (ADV. MS008045 - CLEIA ROCHA BOSSAY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0002618-02.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001823/2012 - WILSON VENTURA RIBEIRO (ADV. MS001469 - NATALINO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002176-65.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001799/2012 - KATIA CILENE DE FREITAS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA, MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI, MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003153-28.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001821/2012 - DECLANOIR FERREIRA DUARTE (ADV. SP124426 - MARCELO RICARDO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003151-58.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001822/2012 - MARLEIDE FERREIRA SANTOS (ADV. SP124426 - MARCELO RICARDO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003144-95.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201001814/2012 - ROMUALDA BRITES MENDES (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2012/6201000086

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. I, da Portaria 030/2011-JEF02-SEJF, intima-se a parte autora para manifestar acerca de cálculos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

0000214-17.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - GRACIELA ANGELA CASTILHO AGUILERA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ e ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000294-05.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SONIA TEREZA GUIMARAES DE MELO (ADV. MS014005A - EVANDRO AKIRA IOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000297-57.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - WANDERLEY DA SILVA FERREIRA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA e ADV. MS011096 - TIAGO FLORES G. BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000504-95.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA COSTA ASSIS (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0000513-23.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JULIO KENKO SHIMABUKURO (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002383-06.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - CIRO LUIZ NOGUEIRA (ADV. MS009258 - GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003652-80.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - BENIGNO DE SOUZA PINTO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003883-10.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - HENRIQUE DE CARVALHO ROSTEY E OUTROS (ADV. MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA); ELISA CAZUCO AGUENA(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA); JOSE LOIOLA LEAL(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA); JUDITH GIMENEZ MESQUITA(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA); HOREB DE BRITTO LEAL(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA); ELEONOR GUIMARÃES BERNARDO(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA); ORLANDO RODRIGUES(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA); ILMA TAVARES TATEBE(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA); JAIRO FELIPE(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA); NAIR SENA BOTELHO(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA); LILA TEREZINHA SARAVY THOME(ADV. MS006778-JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0004183-35.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ CAETANO DA SILVA (ADV. MS011325 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0004596-77.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOSE DOS SANTOS (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005003-83.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE FATIMA DE SOUZA (ADV. MS013512 - MARCELO DESIDERIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005581-80.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - WALDEMAR DIAS (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES e ADV. MS011789 - KENIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0014609-14.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO CARNEIRO DE SOUZA (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES e ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0016591-63.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ELIETE FERREIRA DA SILVA (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

\*\*\*FIM\*\*\*

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

#### **41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6321000018**

#### **REPUBLICAÇÃO**

#### **DECISÃO JEF**

0006591-52.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001006/2012 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (S/ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (ADV. SP129673 - HERÓI JOÃO PAULO VICENTE). Vistos. Cadastre-se os patronos da ré. No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de julho de 2012, às 15h00min. Int.

0006886-89.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001013/2012 - VALDIR DE SOUZA FREIRE JUNIOR (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAÚJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (ADV. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Vistos, etc. Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente. No mais, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2012 às 15:00 Hs. Int.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

#### **41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6321000019**

#### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

0043641-16.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001129/2012 - HELI DE MATOS FRANCA (ADV. SP083190 - NICOLA LABATE, SP083548 - JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, e considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os, mantendo a sentença em todos os seus termos.  
P.R.I.

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0000281-30.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001193/2012 - NECI DE SOUSA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. , ). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.  
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.  
Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.  
P.R.I.

0004986-42.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001096/2012 - JEANETTE GOMES (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar benefício de aposentadoria por idade em favor da parte autora, com DIB em 02/12/2008, RMI de R\$ 868,61 e RMA de R\$ 1.005,44 (para dezembro de 2011).  
Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores retroativos - já descontados os montantes recebidos pela parte autora, que perfazem o valor de R\$ 6726,93, atualizado para janeiro de 2012.  
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.  
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para implantação do benefício, bem como requisitem-se os atrasados.  
P.R.I.

0006065-22.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001116/2012 - CELIA CAMILLO PINTO (ADV. SP149140 - DANIELA DI CARLA MACHADO NARCISO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor da parte autora, benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 09/04/2010.  
O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 09/04/2010, até a DIP - respeitada a prescrição quinquenal -, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Resolução n. 134/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.  
No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

0006538-76.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001136/2012 - ANTONIO COSTA OLIVEIRA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, e considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os, mantendo a sentença em todos os seus termos.  
P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, e considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os, mantendo a sentença em todos os seus termos.**

**P.R.I.**

0003424-27.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001139/2012 - SABINO FILIPE NETO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006476-65.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001137/2012 - FRANCISCO CARLOS DA SILVEIRA ROMERO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003754-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001138/2012 - JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003384-45.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001140/2012 - ROSIEIDE DE SOUZA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007991-72.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001133/2012 - MIWEACO YSHII AOKI (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003368-62.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001141/2012 - MARIA ADELIA DOS SANTOS (ADV. SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA); MICHAEL DOUGLAS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0008054-63.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001132/2012 - NILZA LOPES RIBEIRO (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007527-48.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001134/2012 - ALZIRA JOANA DE LIMA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0009149-31.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001131/2012 - SERIDALVA RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000462-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001148/2012 - WALNEY ROBERTO MOLEDO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, e considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os, mantendo a sentença em todos os seus termos.**

**P.R.I.**

0002883-91.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001142/2012 - JUSTINO ADRIANO DE PAIVA (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES, SP165826 - CARLA SOARES VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001015-15.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001146/2012 - ADESUITA LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007322-48.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001135/2012 - RITA DE CASSIA MOREIRA PEREIRA DE JESUS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS,



SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, e considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os, mantendo a sentença em todos os seus termos.  
P.R.I.

0001416-77.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001145/2012 - APARECIDO ALVES DE MOURA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora, nos quais alega a existência de vício na sentença proferida neste feito.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

No mérito, razão assiste à parte autora.

Assim, retifico o dispositivo da sentença proferida, para que dela passe a constar o nome do autor - Aparecido Alves de Moura.

No mais, mantenho a sentença, em todos os seus termos.

Int.

0002014-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001144/2012 - MARIA ELZE SANTANA CAMARGO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora, nos quais alega a existência de vício na sentença proferida neste feito.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Razão assiste à parte autora.

Com efeito, a sentença proferida é contraditória, eis que aponta como sendo outra a renda mensal atual da parte autora.

Assim, de rigor o acolhimento dos presentes embargos, para que, em obediência aos princípios da celeridade e da informalidade que informam o macro sistema presente, consagrados expressamente pela Lei 10.259/01, seja tornada sem efeito a sentença embargada.

Por conseguinte, passo a proferir outra.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com o pagamento das diferenças dela oriundas.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Analisada a preliminar de mérito, passo à análise do mérito propriamente dito.

O pedido formulado na inicial é procedente.

Primeiramente, entendo oportuno esclarecer que, ainda que meu entendimento pessoal seja em sentido diverso do que ora consta desta sentença, acolho o entendimento do E. Supremo Tribunal Federal - Corte a quem compete a guarda da Constituição Federal.

Pretende a parte autora, nesta demanda, a aplicação, ao seu benefício, dos novos tetos instituídos pelas Emendas Constitucionais n. 20 e 41, de 1998 e 2003, respectivamente.

Como acima mencionado, a matéria ora em debate foi recentemente apreciada, em 08/09/2010, pelo col. Supremo Tribunal Federal.

Nos termos do que foi decidido no Recurso Extraordinário (RE 564354), o entendimento da Corte Superior é de que o teto é exterior ao cálculo do benefício, não se tratando de reajuste, apenas de uma readequação ao novo limite.

A relatora do caso, Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, frisou que só após a definição do valor do benefício é que se aplica o limitador (teto). Assim, se esse limite for alterado, ele é aplicado ao valor inicialmente calculado.

Exatamente o que pretende a parte autora.

No caso, da análise das telas do sistema Dataprev, verifico que há diferenças a serem calculadas.

Isto porque quando da concessão do benefício da parte autora o valor foi limitado ao teto máximo, e a renda mensal em 2003 foi limitada ao teto antigo - o índice teto a ela aplicado, no primeiro reajuste, não recuperou integralmente aquilo que tinha sido limitado, anteriormente.

É o que se extrai ao verificarmos que o valor da renda mensal atual (considerados os três dependentes do benefício), é igual a R\$ 2873,74 (atualização do teto vigente, para 2011) - sofrendo revisão em julho de 2011 (em razão, entretanto, de ação civil pública - que não afasta o direito de ajuizamento de demanda individual).

Assim, tem direito a parte autora à revisão pretendida - a qual, entretanto, atingirá somente sua quota parte da pensão (1/3) - já que a demanda foi ajuizada somente em seu nome, Maria Elze Santana Camargo.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pela Emenda Constitucional 41/2003.

Caberá ao INSS proceder ao recálculo do valor atual do benefício, bem como das diferenças devidas - no prazo de 45 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, informando-os a este Juízo, para fins de expedição de ofício precatório ou requisitório.

Tanto a revisão quanto as diferenças devem ser somente em relação à quota parte da autora - Maria Elze de Santana Camargo (1/3), já que a demanda foi ajuizada somente por ela.

Para tanto, deverá o Instituto observar os seguintes parâmetros: cálculo da renda mensal inicial sem a limitação ao teto e seu desenvolvimento regular (ainda sem o teto) até a data da EC 41/03.

Caso o valor apurado seja superior ao valor efetivamente recebido, proceder-se-á ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto.

A partir daí, o benefício será reajustado de acordo com os índices legais estabelecidos para os benefícios em manutenção. Respeitada a prescrição quinquenal.

Sobre os valores apurados, incidirão atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0002787-76.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001143/2012 - ANTONIO LINO DA SILVA (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, considerando que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito os presentes embargos, mantendo a sentença em todos os seus termos. P.R.I.

## **DECISÃO JEF**

0006134-54.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001167/2012 - EDSON MELO DA SILVA (ADV. SP293860 - MELISSA LEITE DE ALMEIDA OLIVEIRA, SP184468 - RENATA ALÍPIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Esclareça a parte autora sua manifestação, em 05 dias, já que não há qualquer benefício seu cessado em abril de 2010.

Conforme extrato do CNIS, a parte autora recebeu benefício de 10/09/2008 a 10/03/2009 e de 09/05/2011 a 17/10/2011 - sendo que o INSS propõe acordo no sentido de restabelecer o último benefício, cessado em outubro de 2011 - já tendo ratificado sua proposta, após a manifestação anterior da parte autora, com relação à data de início.

Após, tornem conclusos.

Int.

0002796-38.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001200/2012 - RENATA MACIEL DE OLIVEIRA (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Esclareça a parte autora, em 05 dias, sua manifestação acerca da proposta de acordo - eis que não consta da petição inicial pedido de revisão do benefício, mas apenas de restabelecimento, com o pagamento dos atrasados.

Informe, no mesmo prazo, se aceita ou não a proposta de acordo do INSS.

Após, tornem conclusos.

Int., com urgência.

0007468-89.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001238/2012 - REGINA MARTA BRITO ANDRADE (ADV. SP309064 - RENATA SILVA BEU) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Defiro o pedido de Dilação de Prazo por mais 10(dez) dias, conforme requerido, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte os documentos solicitado na decisão anterior.

Intime-se

0008099-67.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000983/2012 - LUIZ CARLOS DA COSTA (ADV. SP133636 - FABIO COMITRE RIGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos.

Defiro a substituição da testemunha, devendo a sra. Edinéia Maria de Andrade comparecer à audiência designada para o dia 23 de fevereiro de 2012, às 14h00, independentemente de intimação.

Devolva-se o mandado para intimação da testemunha Tatiane Aparecida Lima Amorim, independentemente de cumprimento.

Intime-se.

## SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000097-44.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001128/2012 - NANCY NATALIA ROSA ANDRADE (ADV. SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Retifique a Secretaria o polo ativo, conforme acima determinado. P.R.I.

0000345-73.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001168/2012 - EDSON DONIZETE DE OLIVEIRA (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício de auxílio-doença da parte autora, bem como a aposentadoria por invalidez derivada, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.**

**Condene o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais deverão ser por esta autarquia apurados, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.**

**Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.**

**Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e elaboração do cálculo dos atrasados - o qual deverá ser anexado aos autos, para fins de expedição de RPV / ofício precatório.**

**P.R.I.**

0000346-58.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001169/2012 - MARIA CRISTINA MOREIRA PACHECO (ADV. SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000348-28.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001171/2012 - VALMIR SENA TELES (ADV. SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000357-87.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001215/2012 - EDUARDO ALVES NASCIMENTO (ADV. SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condene o INSS a revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pela Emenda Constitucional 41/2003.

Caberá ao INSS proceder ao recálculo do valor atual do benefício, bem como das diferenças devidas - no prazo de 45 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, informando-os a este Juízo, para fins de expedição de ofício precatório ou requisitório.

Para tanto, deverá o Instituto observar os seguintes parâmetros: cálculo da renda mensal inicial sem a limitação ao teto e seu desenvolvimento regular (ainda sem o teto) até a data da EC 41/03.

Caso o valor apurado seja superior ao valor efetivamente recebido, proceder-se-á ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto.

A partir daí, o benefício será reajustado de acordo com os índices legais estabelecidos para os benefícios em manutenção. Respeitada a prescrição quinquenal.

Sobre os valores apurados, incidirão atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## SENTENÇA EM EMBARGOS

0000028-75.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001151/2012 - MARCO AURELIO DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, e considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os, mantendo a sentença em todos os seus termos.

P.R.I.

0000139-93.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001150/2012 - JOSÉ MANUEL HERNANDES DE SOUSA PAULINO (ADV. SP224695 - CAMILA MARQUES GILBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, e considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os, mantendo a sentença em todos os seus termos.

P.R.I.

0000020-98.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001152/2012 - GESEO CAMPOS MENDONÇA (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora, nos quais alega a existência de vício na sentença proferida neste feito.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Razão assiste à parte autora.

Com efeito, a sentença proferida é contraditória, eis que aponta como sendo outra a renda mensal atual da parte autora. Assim, de rigor o acolhimento dos presentes embargos, para que, em obediência aos princípios da celeridade e da informalidade que informam o macro sistema presente, consagrados expressamente pela Lei 10.259/01, seja tornada sem efeito a sentença embargada.

Por conseguinte, passo a proferir outra.

Em apertada síntese, pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

Inicialmente, verifico que não há preliminares processuais a serem analisadas. Os pressupostos processuais encontram-se presentes, e preenchidas as condições da ação.

Por outro lado, verifico a ocorrência, no caso em tela, da prescrição quinquenal.

Com efeito, eventual revisão do benefício da parte autora somente gerará efeitos financeiros a partir dos cinco anos que antecederam a propositura da ação, já que quaisquer diferenças relativas ao período anterior encontram-se atingidas pela prescrição.

Analisada a preliminar de mérito, passo à análise do mérito propriamente dito.

O pedido formulado na inicial é improcedente.

Com efeito, não há que se falar na aplicação, ao benefício do autor, do percentual de aumento que alega ter sido aplicado, a mais, ao limite-teto dos salários de contribuição, pela Portaria 5188/1999 e pelo Decreto 5061/2004.

Isto porque não compete ao Poder Judiciário substituir-se ao legislador e adotar os critérios vindicados ou os que entender adequados, para reajuste dos benefícios.

De fato, os atos regulamentares do Poder Executivo, acima mencionados, não implicaram - assim como não implicaram as Emendas Constitucionais n. 20 e 41 - em reajuste de benefícios concedidos anteriormente, mas apenas em um novo teto, um novo limite máximo de valor de benefício.

O teto, destas duas ocasiões, foi alterado por razões políticas. Assim, não houve, na época, um reajuste do teto, mas apenas e tão-somente uma mudança nele.

Por tal motivo, não há como se reconhecer qualquer direito à aplicação do mesmo percentual com relação aos benefícios - estes, foram reajustados de acordo com os índices inflacionários, em cumprimento ao dispositivo constitucional, visando à preservação de seu valor.

Na verdade, a regra que determina que o teto seja reajustado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios existe como garantia para os segurados de que seu benefício não será diminuído em razão do teto, o que acabaria ocorrendo caso este não fosse corrigido, mas o benefício sim - e não para garantir ao segurado a "paridade" com o teto.

Em outras palavras, a regra é que o teto (e os salários-de-contribuição, por conseguinte), seja reajustado junto com os benefícios, e não que os benefícios sejam reajustados toda vez que o teto o for. Estes, os benefícios, devem ser corrigidos para preservação de seu valor, de acordo com a inflação, o que é feito, nos dias atuais, anualmente.

Assim, não há como se reconhecer o direito da parte autora ao percentual por ela pleiteado, sendo improcedente, portanto, o pedido por ela formulado na inicial.

Esclareço, por fim, que o pedido da parte autora, nestes autos, não tem qualquer relação com a recente decisão proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n. 564354 - até mesmo porque seu benefício não foi limitado ao teto, quando de sua concessão.

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

0000164-09.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001149/2012 - OCTAVIO DOS SANTOS (ADV. SP104685 - MAURO PADOVAN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, considerando que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito os presentes embargos, mantendo a sentença em todos os seus termos.  
P.R.I.

0000002-14.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6321001153/2012 - VALDECIR PINHEIRO NUNES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, e considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os, mantendo a sentença em todos os seus termos.

P.R.I.

## **DECISÃO JEF**

0000322-30.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001204/2012 - FRANCISCO ALVES DA SILVA (ADV. SP203764 - NELSON LABONIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Trata-se de pedido de antecipação de tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a implantação de benefício previdenciário.

Alega a parte autora, em síntese, que já possui o tempo necessário para a aposentadoria por tempo de contribuição, tendo em vista a conversão de tempo laborado em condições especiais.

Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada.

Com efeito, para que se possa aferir a verossimilhança das alegações, é necessária a análise aprofundada das provas, bem como o exame, pela contadoria judicial, dos vínculos e contribuições para o sistema da parte autora, o que não se coaduna com o momento processual.

Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

No mais, determino que a parte autora apresente, em 30 dias, cópia integral legível do procedimento administrativo referente ao benefício pretendido, sob pena de extinção do feito - já que aquela anexada está ilegível, em diversas páginas.

Cite-se.

Intime-se.

0000253-95.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001216/2012 - WALDENIRA LOPES DE MORAES (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO, SP045351 - IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

“É dever do Juiz conhecer de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, sobre a presença no processo de todos os seus pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular, bem como sobre as condições da ação” (art. 267, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.).

Neste sentido, no meu entender, para que se possa aferir nas demandas previdenciárias a existência de interesse de agir, necessário que a parte autora apresente comprovação de prévio requerimento administrativo EM SEU NOME junto ao INSS, ou de que teria este se negado a protocolizar o seu pedido.

Não se trata aqui de exigência de esgotamento da via administrativa, mas pura e simplesmente de comprovação de resistência de pretensão que o segurado(a) entende legítima, resistência esta indispensável a caracterizar seu interesse de agir na propositura da demanda judicial.

Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a comprovação do prévio requerimento administrativo em seu próprio nome, ou da negativa do INSS em protocolar seu pedido, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Ressalto, por oportuno, que os documentos anexados aos autos demonstram o requerimento somente no nome dos filhos - e não em seu próprio nome.

Ainda, no mesmo prazo e sob a mesma penalidade, considerando que o benefício vem sendo pago a um dos dependentes, adite a parte autora sua petição inicial, regularizando o polo passivo do feito.

Intime-se.

0000168-12.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001123/2012 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO (ADV. SP301766 - VIVIANE DE SENA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ). Vistos.

Em apertada síntese, trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por intermédio do qual pretende a parte autora que seja determinado à ré, CEF, a restituição dos valores debitados em sua conta, em razão de cheque supostamente clonado.

No caso, não verifico presentes os requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela.

Com efeito, ausente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação - já que nada há nestes autos a demonstrar a urgência na devolução dos valores.

Acrescento, por oportuno, que a CEF é uma instituição bancária forte e consolidada, não estando demonstrado, no caso, o efetivo risco de seu inadimplemento, em caso de condenação.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Por outro lado, defiro o pedido de determinação à ré de apresentação do cheque compensado. Assim, oficie-se à CEF para anexar aos autos, em 10 dias, cópia da microfilmagem do cheque objeto desta demanda.

Sem prejuízo, cite-se.

Intime-se.

0000013-09.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001126/2012 - IVONE DURANT MAIA VIEIRA (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se o INSS.

Intime-se.

0000275-56.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001208/2012 - JOAQUIM LAZARI (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Adite a parte autora sua petição inicial, em 10 dias, sob pena de extinção, esclarecendo os fatos e fundamentos jurídicos de seu pedido, bem como o pedido.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, apresente comprovante de residência em seu nome, atual e com CEP.

Após, tornem conclusos.

Int.

0000330-07.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001182/2012 - ROGERIO DE SANTANA REIS (ADV. SP263438 - KATIA BARBOZA VALÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

“É dever do Juiz conhecer de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, sobre a presença no processo de todos os seus pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular, bem como sobre as condições da ação” (art. 267, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.).

Neste sentido, no meu entender, para que se possa aferir nas demandas previdenciárias a existência de interesse de agir, necessário que a parte autora apresente comprovação de requerimento administrativo junto ao INSS, ou de que teria este se negado a protocolizar o seu pedido.

Não se trata aqui de exigência de esgotamento da via administrativa, mas pura e simplesmente de comprovação de resistência de pretensão que o segurado(a) entende legítima, resistência esta indispensável a caracterizar seu interesse de agir na propositura da demanda judicial.

Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até 17 de janeiro de 2012, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0000340-51.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001172/2012 - CLAYTON SIMOES AMORIM (ADV. SP213073 - VERA LUCIA MAUTONE, SP198319 - TATIANA LOPES BALULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos etc.

Os feitos apontados no termo de prevenção não geram coisa julgada - já que o objeto desta demanda é a concessão do benefício desde a DER, em 18/11/2011.

Dê-se baixa na prevenção.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.  
Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.  
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO VICENTE

### ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Relação dos Processos Distribuídos no Período de 30/01/2012 a 03/02/2012.

Nos processos abaixo relacionados:

1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos.
2. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias com antecedência de 30 minutos, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
- 3 As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado.
- 4.As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;
5. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

### ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/01/2012

UNIDADE: SÃO VICENTE

#### I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000295-47.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIELA CORREA MORENO  
ADVOGADO: SP229782-ILZO MARQUES TAOCES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/07/2012 15:00:00

PROCESSO: 0000296-32.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATALINO EUGENIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP287865-JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000297-17.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RUI ANDERSON CRUZ MOURA  
ADVOGADO: SP287865-JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000298-02.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIR ALVES RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000299-84.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SERAFIM GOMES  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000300-69.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ADOLFO DA CAMARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000301-54.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUSA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 17/04/2012 12:20 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000302-39.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO DE CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000303-24.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO HILARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP118483-ARTUR JOSE ANTONIO MEYER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000304-09.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RUBENS MARTINS CUNHA  
ADVOGADO: SP237661-ROBERTO AFONSO BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000305-91.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES DOMINGUES DO PRADO CARBONE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000306-76.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DELCIO CARBONE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000307-61.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO MENDES DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/03/2012 16:15 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.



PROCESSO: 0000308-46.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FLAVIO FERREIRA  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/05/2012 16:00:00

PROCESSO: 0000309-31.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELEN DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP148043-RAFAEL DE FRANCA MELO PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 12:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000310-16.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERICA DESCHAUER DE MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000311-98.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARI DE FREITAS MARTINS  
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000312-83.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIE ALMEIDA ALVES  
ADVOGADO: SP100503-MAURO FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2012 16:00:00

PROCESSO: 0000313-68.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDA BARRETO NASCIMENTO RODRIGUES MODERNO  
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 415 - CENTRO - SAO VICENTE/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000314-53.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO HILARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/03/2012 12:25 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000315-38.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO ANDRE DIAS GUIMARAES  
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 21/03/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000316-23.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA FEITOZA SANTOS

ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 17/04/2012 12:40 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000317-08.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALEXANDRE AUGUSTO VILIMOVIC GARCIA

ADVOGADO: SP154463-FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000318-90.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RODRIGO SANT ANNA SALAZAR SEGALLI

ADVOGADO: SP154463-FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0009702-20.2010.4.03.6104

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONALDO PASSOS PERAZZETTA

ADVOGADO: SP213844-ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 25

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/01/2012

UNIDADE: SÃO VICENTE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000319-75.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HOSANA CHAGAS RIBEIRO

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000320-60.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLY COSTA DA SILVA

ADVOGADO: SP274169-PATRICIA GOMES SOARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000321-45.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUDILEIDE ROCHA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/07/2012 16:00:00

PROCESSO: 0000322-30.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000323-15.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDNA REGINA ANDRADE  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000324-97.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE JOAQUIM DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP098327-ENZO SCIANNELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0003920-32.2010.4.03.6104  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE MATEU7S  
ADVOGADO: SP224725-FABIO CARDOSO VINCIGUERRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007349-70.2011.4.03.6104  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARTUR SOARES DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010230-54.2010.4.03.6104  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTO FRANCISCO DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/02/2012

UNIDADE: SÃO VICENTE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000326-67.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP262377-FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000327-52.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP290634-MARILENE DO CARMO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/03/2012 12:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000328-37.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000329-22.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OTAVIO ANTONACCI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/07/2012 14:00:00

PROCESSO: 0000330-07.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROGERIO DE SANTANA REIS  
ADVOGADO: SP263438-KATIA BARBOZA VALÕES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/03/2012 16:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000331-89.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDECIR PINHEIRO NUNES  
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2012 16:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 415 - CENTRO - SAO VICENTE/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000332-74.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSEMEIRE FREITAS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP263438-KATIA BARBOZA VALÕES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/03/2012 16:45 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000333-59.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRA SOUZA PEREIRA  
ADVOGADO: SP227876-CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/03/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000334-44.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ABIGAIL APARECIDA DA SILVA GONCALVES  
ADVOGADO: SP176992-ROBSON LUIZ DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/03/2012 17:15 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000335-29.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIOGENES DE OLIVEIRA LOPES  
ADVOGADO: SP176992-ROBSON LUIZ DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/03/2012 17:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000336-14.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZETE SILVA TOMCEAC  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/07/2012 16:00:00

PROCESSO: 0000337-96.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ROSEANE DA SILVA E SILVA  
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/03/2012 17:45 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000338-81.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOACIR ORBELI DA SILVA  
ADVOGADO: SP118483-ARTUR JOSE ANTONIO MEYER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 415 - CENTRO - SAO VICENTE/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000339-66.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANDERSON RODRIGUES DE FREITAS BARBARA  
ADVOGADO: SP118483-ARTUR JOSE ANTONIO MEYER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 09/03/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000340-51.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAYTON SIMOES AMORIM

ADVOGADO: SP213073-VERA LUCIA MAUTONE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 17/04/2012 13:20 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 03/05/2012 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000341-36.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLAVIO CARANO DE PAULA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/03/2012 12:25 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000342-21.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO DOS ANJOS

ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2012 17:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 415 - CENTRO - SAO VICENTE/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000343-06.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA BAPTISTA

ADVOGADO: SP287865-JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000344-88.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS PERES

ADVOGADO: SP287865-JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000345-73.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDSON DONIZETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP159869-SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000346-58.2012.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CRISTINA MOREIRA PACHECO

ADVOGADO: SP262377-FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000347-43.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FILOMENA MOUTINHO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP262377-FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000348-28.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALMIR SENA TELES  
ADVOGADO: SP262377-FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000349-13.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS MIRASSOL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP262377-FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000350-95.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA TEREZA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP159869-SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 25  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 25

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/02/2012

UNIDADE: SÃO VICENTE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000325-82.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CAROLINE MAKINO ZEBELE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2012 16:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 415 - CENTRO - SAO VICENTE/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 12/04/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000351-80.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA DA SOLEDADE SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 415 - CENTRO - SAO VICENTE/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000352-65.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILDA ROCHA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/03/2012 13:15 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000353-50.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE VICENTE REBOLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/03/2012 18:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 415 - CENTRO - SAO VICENTE/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000354-35.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REGINALDO BORGES DE MELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/03/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 415 - CENTRO - SAO VICENTE/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000355-20.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO BELCHIOR FILHO  
ADVOGADO: SP272916-JULIANA HAIDAR ALVAREZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000356-05.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODIVANUZE COSTA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000357-87.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDUARDO ALVES NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP272916-JULIANA HAIDAR ALVAREZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000358-72.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PATRICIA PONTES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 17/04/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000359-57.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIZETE MARIA DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/06/2012 14:00:00

PROCESSO: 0000360-42.2012.4.03.6321



CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000361-27.2012.4.03.6321  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 12

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

### **41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

**EXPEDIENTE Nº 2012/6321000020**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.**

**Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.**

**Transitada em julgado nesta data.**

**Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, bem como para cálculo dos valores atrasados devidos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis.**

**Com a anexação da planilha de cálculos pelo INSS, expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos pela parte autora.**

**P.R.I.**

0003693-66.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001264/2012 - MAGALI DA COSTA (ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0009539-40.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001253/2012 - DORALICE RAMOS DOS SANTOS (INCAPAZ - REPR P/) (ADV. SP153452 - LUIZ HENRIQUE DUCHEN AUROUX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006321-28.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001245/2012 - MARIA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

0004391-72.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001224/2012 - MARCELO DA SILVA LIMA (REP P/) (ADV. SP149140 - DANIELA DI CARLA MACHADO NARCISO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. Defiro os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

0000658-98.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001250/2012 - MARIA LUCIENE DE JESUS BARRETO (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0008295-37.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001255/2012 - MARIA ISMENIA IZIDORIO FRANCISCO (ADV. SP100737 - JOSE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS, SP045743 - ANTONIO CARNEIRO DE SENNA OLIVEIRA); LUIZ FERNANDO FRANCISCO (ADV. SP100737 - JOSE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS, SP045743 - ANTONIO CARNEIRO DE SENNA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. P.R.I.

0003938-19.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001225/2012 - OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA XAVIER - REPR.P/ (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. Defiro os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. P.R.I.**

0006199-15.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001246/2012 - JOSEFINA NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006938-85.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001262/2012 - SILMARA SOARES PEREIRA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).  
\*\*\* FIM \*\*\*

## **DECISÃO JEF**

0005729-52.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000527/2012 - ENIVALDO BISPO SANTOS (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal,

e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Federais Previdenciárias da Subseção Judiciária de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Int.

0003729-79.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001226/2012 - MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP152118 - ALEXANDRE SPOSITO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este JEF de São Vicente.

No mais, aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

Int.

0006540-41.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001273/2012 - JOSE FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este JEF de São Vicente.

Determino a submissão da parte autora à perícia com médico ortopedista para o dia 23 de março de 2012, às 13h40min, na sede deste JEF. Deverá a parte autora comparecer na data agendada com todos os seus documentos pessoais e médicos. Sua ausência implicará na extinção do feito.

No que se refere ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, conforme se depreende da inicial, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Int.

0005602-46.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001248/2012 - MARIA DO CARMO DE JESUS FRANCA (ADV. SP214591 - MARIELE FERNANDEZ BATISTA, SP241424 - GISELE YOMOTO MASSUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição deste feito ao JEF de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2012, às 15h00min.

Int.

0006819-61.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001243/2012 - ROSINALDA DOS SANTOS SANTANA (ADV. SP212991 - LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR, SP212994 - LUCIANA DA COSTA COLAÇO); MARCELA PINHEIRO DE SANTANA (ADV. SP212991 - LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR, SP212994 - LUCIANA DA COSTA COLAÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição deste feito ao JEF de São Vicente.

No mais, aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

Int.

0003309-74.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001227/2012 - ZILAH HERMEL NUNES (ADV. SP116366 - ALEXANDRE PALHARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); MARIA ALICE HERMEL NUNES (ADV./PROC. ); CARMEN RODRIGUES FERNANDES (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este JEF de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/07/2012, às 14h00min.

Int.

0008755-58.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001254/2012 - MARCIA SOARES DA SILVA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); TAYANE XAVIER CLAUDINO (ADV./PROC. ); NAYARA XAVIER CLAUDINO (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este JEF de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/07/2012, às 16h00min.

Int.

0007204-72.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001124/2012 - FABIANA PRADO (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES, SP165826 - CARLA SOARES VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Determino a realização de perícia médica para o dia 23/03/2012, às 12:50 hs, especialidade - Ortopedia, que se realizará nas dependências deste Juizado.

A ausência injustificada à perícia implicará a extinção do processo.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos.

Intime-se.

0006311-81.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001278/2012 - SANTINA VALERIO MORADO (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES, SP147396 - ANTELINO ALENCAR DORES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este JEF de São Vicente.

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial.

Int.

0000970-74.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001188/2012 - LUCIA SOARES DO NASCIMENTO (ADV. SP197701 - FABIANO CHINEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do presente feito ao JEF de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/07/2012, às 16h.

Int.

0006978-67.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001260/2012 - EDJANETE MARIA GONCALO (ADV. SP303830 - VIVIAN LOPES DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este JEF de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/07/2012, às 14h00min.

Int.

0000519-83.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001252/2012 - NIVALDO CORREIA REGIS DA SILVA (ADV. SP288413 - RENATA SILVA AMANCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE). Vistos.

Cadastre-se os patronos da ré.

No mais, aguarde-se a audiência de instrução e julgamento já designada para o dia 06 de junho de 2012, às 16h00min.

Int.

0008755-58.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311033951/2011 - MARCIA SOARES DA SILVA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); TAYANE XAVIER CLAUDINO (ADV./PROC. ); NAYARA XAVIER CLAUDINO (ADV./PROC. ). Tendo em vista as certidões apostas nos mandados de citação negativos da co-ré, notadamente a última, anotada no mandado de 22.09.2011;

Considerando a suspeita de que as buscas restam infrutíferas por circunstância de ocultação, determino a citação da co-ré Tayane Xavier Claudino POR HORA CERTA, nos moldes do art. 227 do C.P.C.

Para tanto, deverá o Oficial de Justiça retornar ao endereço último diligenciado, RUA HUGO VENTURA, 471, PARQUE CONTINENTAL - SÃO VICENTE/SP, onde, conforme declarado pela prima Jennifer, é o local que a co-ré fornece para a entrega de suas correspondências.

Cumpra-se.

0005729-52.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311000824/2010 - ENIVALDO BISPO SANTOS (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Reitere-se o ofício encaminhado ao INSS para que apresente cópia do processo administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

0005053-36.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001219/2012 - VALDECI SILVA DE BRITO (ADV. SP121675 - MIGUEL ESTEFAN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este JEF de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/07/2012, às 15h00min.

Int.

0006538-71.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001277/2012 - JOSE CARLOS APARECIDO BAIA (ADV. SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este JEF de São Vicente.

Intime-se a parte autora para apresentar cópia legível do indeferimento administrativo da prorrogação de seu benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

Após, tornem os autos conclusos, inclusive para apreciar a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela.

Int.

0007930-85.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001257/2012 - APARECIDA XAVIER ROSA (ADV. SP187225 - ADRIANA BARRETO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do feito a este JEF de São Vicente.

Diante da manifestação da parte autora, providencie a Secretaria a anexação, aos autos, dos dados cadastrais constantes do sistema DATAPREV de Camila e Matheus, para inclusão de ambos no polo passivo do feito, e consequente citação (o último, Matheus, por sua representante legal, já que menor de idade).

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/07/2012, às 16h00min.

As eventuais testemunhas das partes deverão comparecer independentemente de intimação.

Diante da inclusão de menor no polo passivo do feito, dê-se ciência ao MPF.

Citem-se.

Cumpra-se.

Int.

0003773-30.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001184/2012 - JOSE LIMA DA SILVA (ADV. SP143992 - ERINEIDE DA CUNHA DANTAS) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP135372 - MAURY IZIDORO, SP235213 - SONIA REGINA GARCIA FIGUEIREDO). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição do presente feito ao JEF de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de julho de 2012, às 16h00min.

Int.

0006154-11.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001247/2012 - VERA LUCIA BEZERRA CLEMENTINO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); FELIPE BEZERRA DOS SANTOS (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes acerca da redistribuição deste feito ao JEF de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/07/2012, às 14h00min.

As testemunhas da parte autora - no máximo de três - deverão comparecer independentemente de intimação.

Int.

## SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000355-20.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001235/2012 - ANTONIO BELCHIOR FILHO (ADV. SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta de FGTS da parte autora em 42,72%, referente ao mês de janeiro de 1989, e em 44,80%, referente a abril de 1990, salvo se estes eventualmente tiverem sido pagos administrativamente.

Os índices acima mencionados incidirão como se tivessem incidido na época, sendo os valores, assim, atualizados pelas regras do FGTS, sem a incidência de outros juros ou índices, que não os do FGTS.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício de auxílio-doença da parte autora, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.**

**Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais deverão ser por esta autarquia apurados, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.**

**Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.**

**Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e elaboração do cálculo dos atrasados - o qual deverá ser anexado aos autos, para fins de expedição de RPV / ofício precatório.**

**P.R.I.**

0000263-42.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001239/2012 - ALCIDES FERREIRA DE MOURA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000373-41.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001276/2012 - MARIA DA GLORIA VIEIRA (ADV. SP288252 - GUILHERME KOIDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000376-93.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001275/2012 - DIRCEU VIEIRA CAMARA (ADV. SP104685 - MAURO PADOVAN JUNIOR, SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003.

Caberá ao INSS proceder ao recálculo do valor atual do benefício, bem como das diferenças devidas - no prazo de 45 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, informando-os a este Juízo, para fins de expedição de ofício precatório ou requisitório.

Para tanto, deverá o Instituto observar os seguintes parâmetros: cálculo da renda mensal inicial sem a limitação ao teto e seu desenvolvimento regular (ainda sem o teto) até a data da EC 20/98.

Caso o valor apurado seja superior ao valor efetivamente recebido, proceder-se-á ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto.

A partir daí, o benefício será reajustado de acordo com os índices legais estabelecidos para os benefícios em manutenção. O mesmo procedimento deve se repetir até a data do advento da 41/2003, com pagamento destas outras eventuais diferenças a partir de 19/12/2003. Respeitada a prescrição quinquenal.

Sobre os valores apurados, incidirão atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0000360-42.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001229/2012 - ORLANDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ). Vistos etc.

Diante da verificação de coisa julgada com o feito apontado no termo de prevenção, de rigor a extinção do presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC, eis que a parte autora já exerceu seu direito de ação, para discutir a matéria perante o Poder Judiciário.

Esclareço, por oportuno, que a não incidência dos índices reconhecidos como devidos sobre as verbas apontadas na petição inicial deveria ter sido objeto de discussão na demanda anteriormente ajuizada - trata-se tão somente de execução da decisão proferida naqueles autos, não podendo, por conseguinte, ser objeto de nova demanda.

Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

**P.R.I.**

### **DECISÃO JEF**

0000367-34.2012.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001237/2012 - ROSELI TEIXEIRA ESPINOSA VIANA (ADV. SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

PORTARIA N. 03/2012

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal;  
CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o procedimento de atribuição de funções comissionadas e cargo em comissão, visto que não há substituição na vacância quando do provimento inicial das novas funções comissionadas criadas pela Resolução n.º 454/12 de 02.01.2012;

RESOLVE

TORNAR sem efeito as Portarias n. 01/2012 e 02/2012, de 20/01/2012 e 24/01/2012 respectivamente, deste Juizado Especial Federal, para todos os efeitos legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia à Diretoria do Foro, para as providências necessárias.

Araraquara, 24 de janeiro de 2012.

DENISE APARECIDA AVELAR  
Juíza Federal

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

PORTARIA N. 04/2012

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 340, de 2 de janeiro de 2012, que implantou o Juizado Especial Federal Cível na cidade de Araraquara;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os períodos de férias dos servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete;

RESOLVE

1. RATIFICAR e INCLUIR na escala de férias os servidores abaixo, com os respectivos períodos a serem usufruídos:

Alexandre Tokugi Tokunaga RF 4947 - Exercício 2012

09/04/2012 a 20/04/2012 - 1º período (12 dias)  
24/09/2012 a 11/10/2012 - 2º período (18 dias)

Ana Carolina Gaspar Gomes Raffaini RF 6963 - Exercício 2012

28/08/2012 a 06/09/2012 - 1º período (10 dias)  
05/11/2012 a 14/11/2012 - 2º período (10 dias)  
18/03/2013 a 27/03/2013 - 3º período (10 dias)

Elaine Cristina Shimada RF 5286 - Exercício 2012

24/09/2012 a 11/10/2012 - 1º período (18 dias)  
07/01/2013 a 18/01/2013 - 2º período (12 dias)

Jová Rios Cordeiro RF 3393 - Exercício 2012

09/04/2012 a 28/04/2012 - 1º período (20 dias)  
22/10/2012 - 31/10/2013 - 2º período (10 dias)

2. MARCAR e INCLUIR na escala de férias o servidor abaixo com os respectivos períodos a serem usufruídos, por necessidade do serviço:

Fábio Souza Lima RF 7064 - Exercício 2011

29/02/2012 a 09/03/2012 - 3º período (10 dias)

Fábio Souza Lima RF 7064 - Exercício 2012

30/07/2012 a 17/08/2012 - 1º período (19 dias) (13º - N / AN - N)  
04/12/2012 a 14/12/2012 - 2º período (11 dias)

3. ALTERAR e INCLUIR na escala de férias os servidores abaixo com os respectivos períodos a serem usufruídos, por necessidade do serviço:

Anna Constança Ferreira de Moraes RF 6714 - Exercício 2011

De: 31/01/2012 a 17/02/2012 - 1º período (18 dias)  
Para: 19/03/2012 a 03/04/2012 - 1º período (16 dias)  
De: 05/03/2012 a 16/03/2012 - 2º período (12 dias)  
Para: 02/05/2011 a 15/05/2012 - 2º período (14 dias)

Anna Constança Ferreira de Moraes RF 6714 - Exercício 2012

De: 08/06/2012 a 18/06/2012 - 1º período (11 dias)  
Para: 10/09/2012 a 19/09/2012 - 1º período (10 dias)  
De: 17/09/2012 a 05/10/2012 - 2º período (19 dias)  
Para: 01/04/2013 - 10/04/2013 - 2º período (10 dias)  
20/05/2013 - 29/05/2013 - 3º período (10 dias)

Humberto Valente Leonardi RF 2627 - Exercício 2012

De: 22/02/2012 a 09/03/2012 - 1º período (17 dias)  
19/11/2012 a 01/12/2012 - 2º período (13 dias)  
Para: 20/11/2012 a 19/12/2012 - período único (30 dias)

Valéria Aparecida Bueno RF 5761 - Exercício 2012

De: 06/02/2012 a 17/02/2012 - 1º período (12 dias)  
Para: 25/06/2012 a 06/07/2012 - 1º período (12 dias)  
De: 24/09/2012 a 11/10/2012 - 2º período (18 dias)  
Para: 15/10/2012 - 01/11/2012 - 2º período (18 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se cópia à Diretoria do Foro, para as providências necessárias.

Araraquara, 24 de janeiro de 2012.

DENISE APARECIDA AVELAR  
Juíza Federal